SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2143

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**PONTUAL COMERCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**07.589.808/0001-03**
OBJETO:	O presente termo temporobjetivo aditar a avença original,coma alteração da Cláusula Décima Terceira do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 26 de novembro de 2021, a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DO RELÓGIO PONTO, INCLUINDO BACKUP EM NUVEM, TREINAMENTO E SUPORTE.
VIGÊNCIA:	De 27/11/2020 a 26/11/2021
ASSINATURA:	19 de novembro de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:CEC4ABE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 87/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de saúde e materiais permanentes em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 09 de dezembro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 09/12/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de novembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EDE22888

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 39/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 39/2020-PMS, que tem por objeto Formação de registro de preços para aquisição de carnes (bovina, suína, de peixe e de frango), frios e congelados, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR, a empresa:

1) AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.487.615/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$1.756.444,48 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2) N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.090.540/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$321.096,10 (trezentos e vinte e um mil e noventa e seis reais e dez centavos).

Sarandi, 19 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D4B3E56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1703/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinqüenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
242 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
484 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
486 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
489 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
597 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
603 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
674 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
676 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
681 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Total Suplementação:			**557.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinqüenta e sete mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
244 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
368 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
418 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
515 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
620 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Total Redução:			**557.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8B5D5A34

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 1.380/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), e um crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		217.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 242.000,00,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 15.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		15.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 15.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.5.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	101 – Fundeb 60%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	242.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 242.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C6A3A5E1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 152-2020 EXONERAR VAGNER

PORTARIA Nº 152/2020, de 20 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido **VAGNER FARIKOSKI,** portador do RG 5.091.438.613 e CPF 015.297.916-73, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo de Saudade do Iguaçu, nomeado através da Portaria nº 168/2018, de 12 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 13 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 20 de Novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C738C17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 122 A 125

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2020
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de transporte para máquina colhedora de forragem auto propelida conforme Dispensa por Limite 050/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: G MACHADO DE SOUZA TRANSPORTES, CNPJ Nº22.551.773/0001-07, com sede a Rua Pioneiro Arc. Mondardo, nº 610 – Apt 102 – Centro, município de Vere - Estado do Paraná - CEP: 85.585-000 neste ato representada Legalmente por GILMAR MACHADO DE SOUZA, portador do CPF Nº 943.922.189-53 e do RG nº 63783129 SSP/PR. ITENS: ITEM 1; VALOR UNIT.R$: 5,00 VALOR TOTAL R$: 10.540,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16/12/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2020
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN conforme Dispensa por Justificativa 049/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: BANCO DO BRASIL SA, CNPJ Nº00.000.000/0001-91, com sede na Capital Federal, Q. Saun Quadra 5 Lotes B torres I, II e III, Bairro Asa Norte – Brasília- inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sra. DULCE NOELI VOGEL, inscrita no CPF sob o n.º 905.739.439-15 e portador do RG n.º 59015125 SESP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 4.050,00 VALOR TOTAL R$: 4.050,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 12 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/11/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2020
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de transporte de postes e semirreboque conforme Dispensa por Limite 051/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: JEREMIAS GUINCHO EIRELI, CNPJ Nº19.751.706/0001-13, com sede a Rua Carlos Gomes, nº 1506 – Bairro Universitário, município de Cascavel - Estado do Paraná - CEP: 85.819-350 neste ato representada Legalmente por GERSON FERREIRA JEREMIAS, portador do CPF Nº 794.377.379-91 e do RG nº 4.920.988-6 SSP/PR. ITENS: ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 3.000,00 VALOR TOTAL R$: 3.000,00; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 3.000,00 VALOR TOTAL R$: 3.000,00.**PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/12/20. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis, grama sintética, lixeiras, bancos e mesas em madeiras plásticas para o Parque do Lago Municipal, conforme descrição mínima em edital conforme Pregão 087/2020. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu PrefeitoMunicipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. **CONTRATADA**: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº18.066.360/0001-51, com sede a Rua Luiz Hellmann, Nº 96 – Bairro São Miguel - município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.602-820 neste ato representada legalmente por HELCIO VANDERLEI GAMLA portador do CPF Nº 030.360.599-54 e do RG nº 7.599.528-8 SSP/PR. ITENS: LOTE 1 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 9.470,00 VALOR TOTAL R$: 9.470,00 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 17.000,00 VALOR TOTAL R$: 17.000,00 ; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 22.500,00 VALOR TOTAL R$: 45.000,00 ; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 41.000,00 VALOR TOTAL R$: 41.000,00 ; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 680,00 VALOR TOTAL R$: 680,00 ; ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 880,00 VALOR TOTAL R$: 880,00 ; ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 665,00 VALOR TOTAL R$: 665,00 ; LOTE 02 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 45,30 VALOR TOTAL R$: 31.438,20 ; LOTE 03 ; ITEM 1 VALOR UNIT.R$: 495,00 VALOR TOTAL R$: 9.900,00 ; ITEM 2 VALOR UNIT.R$: 2.650,00 VALOR TOTAL R$: 10.600,00 ; ITEM 3 VALOR UNIT.R$: 610,00 VALOR TOTAL R$: 21.350,00 ; ITEM 4 VALOR UNIT.R$: 460,00 VALOR TOTAL R$: 1.840,00 ; ITEM 5 VALOR UNIT.R$: 480,00 VALOR TOTAL R$: 960,00 ; ITEM 6 VALOR UNIT.R$: 246,00 VALOR TOTAL R$: 1.968,00 ; ITEM 7 VALOR UNIT.R$: 420,00 VALOR TOTAL R$: 14.700,00 ; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 45

dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/11/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D41B199C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2020.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará de 23/11/2020 a 23/12/2020, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, CREDENCIAMENTO, objetivando a **Contratação de Instituição de Acolhimento de Adolescentes, destinado a abrigar adolescentes com idade de 12 a 18 anos, pelo período de doze meses, com duas vagas reserva, destituídos do seio familiar por determinação judicial, por se encontrar em estado de risco ou abandono, com valor mensal máximo de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por adolescente, ofertando todo o serviço necessário para uma vida digna como saúde, educação, alimentação, vestuário, atendimento com cuidadoras 24 (vinte e quatro horas), atendimento psicológico, sócio assistencial e pedagógico entre outros atendimentos necessários.**

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO II), serão recebidos entre os dias 23/11/2020 a 23/12/2020, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á após o encerramento do credenciamento.

Abatiá-PR, em 20 de novembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8F6326C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº005/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelares – Período de setembro de 2019 a junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 181 de 22 de dezembro de 2003 e
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abatiá/Paraná (CMDCA), realizada em 20 de novembro de 2020.
RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelares, referente ao período de setembro de 2019 a junho de 2020;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-Paraná, 20 de novembro de 2020.

ROSÂNGELA CARLOS BAPTISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:1A55DD53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – Período de Janeiro a Junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS PPAS I – Programa Paranaense de Assistência Social - Deliberações nº 013, nº 065, nº 090 de 2013 – CEAS, referente ao período de janeiro a junho de 2020;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 20 de novembro de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D928B876

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 014 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI – Período de Janeiro a Junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do FEAS Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 20 de novembro de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7425A4A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III – Período de Janeiro a Junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Final do FEAS Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III, referente ao período de Janeiro a Junho de 2020;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 20 de novembro de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E279B4A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2020

Portaria Nº 208, de 20 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **DENIZE DYIENNE DE LIMA NEVES,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **23/11/2020,** com retorno em **23/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:55704E72

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 25/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com período de gozo de 30.11.2020 à 19.12.2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:DA2DAE00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 06/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020
RESULTADO DOS RECURSOS

O **MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados, O **RESULTADO DOS RECURSOS**.

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
59	Anamir de França	Auxiliar de Enfermagem	Conhecido e Indeferido
51	Viviane Alessandra Rozário	Fonoaudiólogo	Conhecido e Indeferido

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 20 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:26417BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 048/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do projeto de farmácia viva na UBS São João Batista.
RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar o projeto de farmácia viva na UBS, São João Batista de acordo com o edital SCTIE/MS Nº 2, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020,FARMACIA VIVA.
Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 16 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0117CAD5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2020

Número do Processo: 0018.0010620/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de insumos de consumo radiológico.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Do Reequilíbrio Econômico-financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-financeiro, ficando constituída a nova relação de valores dos lotes nº 3, 4, 5 e 6, o objeto do contrato, conforme tabela a seguir:

Lote	Produto	Saldo	Novo Valor Unit.
3	Filme médico RX 24x30 cm – caixa/100	100	R$182,00
4	Filme médico RX 24x40 cm – caixa/100	48	R$283,77
5	Filme médico RX 24x35 cm – caixa/100	100	R$263,15
6	Filme médico RX 24x43 cm – caixa/100	24	R$419,88

Da Alteração da Equação Econômico-financeira: O reequilíbrio econômico financeiro deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desequilíbrio.
Data da Assinatura: 10/11/2020

Almirante Tamandaré, 20 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:363B234E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2018

Número do Processo: 0018.0011254/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada em ministrar cursos e oficinas esportivas e culturais.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JASPE CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 180/2018, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 02 de novembro de 2020 e terminando-se em 02 de maio de 2021.
Data da Assinatura: 27/10/2020

Almirante Tamandaré, 20 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D954ED2A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2016

Número do Processo: 0018.0012404/2020
Objeto: *Construção do Centro Municipal de Educação Infantil do São Jorge*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E G.J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Da Prorrogação da Vigência Contratual: As partes procedem a prorrogação da vigência do contrato até a data de 21 de janeiro de 2021, nos termos do Procedimento Administrativo nº 0018.0012404/2020.
Data da Assinatura: 05/10/2020

Almirante Tamandaré, 20 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F8A0E6ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2019

Número do Processo: 0018.0013335/2020
Objeto: *Aquisição de mobiliários e equipamentos médicos hospitalares para as novas unidades de saúde: Sede, Graziele, Tamboara e São João Batista*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 273/2019 pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretário gestor, iniciando-se em 14 de novembro de 2020 e terminando-se em 13 de novembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 11/11/2020

Almirante Tamandaré, 20 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DE7DBC09

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2019

Número do Processo: 0018.0012635/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual, previsto na Cláusula Primeira, deste Segundo Termo Aditivo, será o saldo do contrato nº 151/2019 de R$1.064,90 (um mil, sessenta e quatro reais e noventa centavos), acrescido do valor correspondente a 25% do contrato de origem, o que equivale a R$14.468,75 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos), assim atualizando o saldo contratual para R$15.533,65 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais, sessenta e cinco centavos) e o valor global do contrato para R$72.343,75 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 09/11/2020

Almirante Tamandaré, 20 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D0BA66D7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Número do Processo: 0018.0011165/2020
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento da segunda unidade do "Armazém da Família".*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SUZANE CIUPKA

Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 16 de novembro de 2021.
Parágrafo Único: Em razão da prorrogação do prazo contratual, estabelecida nesta cláusula, tratando-se o objeto de execução continuada, procedendo-se reajuste, conforme IGP-M (FGV), atualizando o valor do contrato de aluguel para R$8.703,78 (oito mil, setecentos e três reais, setenta e oito centavos) para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Cláusula 1º deste Terceiro Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09/11/2020

Almirante Tamandaré, 20 de novembro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:560654BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.225/2020

"Altera dispositivos da Lei Municipal n 2.174/2019, e dá outras providências''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Parágrafos 1º, 3º e caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.174/2019, de 9 de dezembro de 2019, passarão a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo.
§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade;
§ 2º ...
§ 3º O mandato de cada representante será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução;
§ 4º ...
§ 5º ...
§ 6º ...
Art.2º Excluem-se os incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.174/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D917A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 438/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7124	ALEXSANDRO DE LIMA LAURIDO	21/01/2019 à 20/01/2020	03/11/2020 à 02/12/2020
6958	ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA	03/08/2019 à 02/08/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
2044	ELI DOS SANTOS LIMA	29/03/2019 à 28/03/2020	03/11/2020 à 02/12/2020
7086	MAURICIO GRZYBOWSKI	11/06/2018 à 10/06/2019	05/11/2020 à 04/12/2020
1034	OROTILDE DE FATIMA DE LARA VAZ	04/08/2018 à 03/08/2019	19/11/2020 à 18/12/2020
7001	RAFAEL HENRIQUE AGNER	15/09/2019 à 14/09/2020	01/10/2020 à 30/10/2020
6715	ROSA APARECIDA ESSER	23/01/2019 à 22/01/2020	14/11/2020 à 13/12/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B6BBF2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 131/2020

"Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Trabalho, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com os artigos 69, IV e 89, I da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2174/2019,

DECRETA:

Art 1º: Fica regulamentada as atividades do Fundo Municipal do Trabalho – FMT, criado no Art.11 da Lei Municipal nº 2174/2019, em 9 de dezembro de 2019. O Fundo tomará suas deliberações e será fiscalizado conforme as decisões e atos normativos do Conselho Municipal do Trabalho e administrado pelo órgão municipal responsável pela coordenação da Política de Emprego, Renda e Relações de Trabalho. .

Art.2° O Fundo será constituído por recursos financeiros provenientes de:

I – Dotação específica consignada no orçamento municipal para a Política de Emprego, Renda e Relações de Trabalho.
II – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados.
III – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de aplicações financeiras.
IV – Recursos retidos em Instituições Financeiras, sem destinação específica.
VI – Receitas de concursos de prognósticos.
VII – Recurso de Fundo Perdido do Estado e da União.
VIII – Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º O Fundo Municipal do Trabalho ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Indústria, Comercio Turismo e Trabalho, ou órgão equivalente que vier a substitui-la.

Art.4º A Secretaria Municipal de Indústria Comercio Turismo e Trabalho, responsável pela política municipal do emprego e renda e relações de trabalho, em conjunto com a comissão designada pelo Conselho Municipal do Trabalho, formulará o Plano Plurianual Municipal do Trabalho, conforme deliberação da Conferência Municipal do Trabalho, no tocante às Políticas de Emprego, Renda e Relações de Trabalho, no município, que será submetido à apreciação e aprovação do mesmo Conselho e homologação do Prefeito Municipal e do Conselho Estadual do Trabalho.

Art.5º A Secretaria Municipal de Fazenda manterá contabilidade própria de todos os atos e fatos da gestão do FMT, assim compreendendo o sistema orçamentário, financeiro e patrimonial

Art.6º A Secretaria Municipal de Fazenda fornecerá à Secretaria Municipal de Indústria, Comercio Turismo e Trabalho, balancetes mensais, outros administrativos contábeis e balanço geral ao final de cada exercício.

Art.7º Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comercio Turismo e Trabalho ou órgão equivalente, no que diz respeito à gestão do Fundo Municipal do Trabalho:

I - elaborar o seu Plano Anual de Aplicação, a partir da integração e compatibilização dos objetivos e metas trienais, avaliando sua execução;

II - elaborar a sua proposta orçamentária e a programação financeira;

III - elaborar e modificar o Regimento Interno;

IV - acompanhar a execução dos registros contábeis, a classificação dos ingressos e pagamentos.

V – encaminhar ao Conselho Municipal do Trabalho o relatório anual sobre a gestão e situação do FMT;

VI - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos contábeis e prestação de contas, plano de ação ou de aplicação de recursos e outros documentos informativos, necessários ao acompanhamento e controle de quem de direito.

Art.8º Os recursos do FMT serão aplicados:

l – despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sine no Município de Almirante Tamandaré;
ll – fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) Instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) Conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) Cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do Sine;
d) Promover a certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) Promover a orientação e a qualificação profissional;
f) Prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) Fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) Outras ações a serem estabelecidas no Plano Estadual de Ações e Serviços;
lll – promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
lV – assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V – programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo CMT;
Vl – despesas com o funcionamento do CMT, exceto as de pessoal;
Vll – despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
Vlll – despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos participantes representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada na Conferência Estadual e dos delegados na Conferência Nacional;
lX – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
X – reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
Xl – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

§ 2º Para a garantia de crédito poderão ser utilizadas as organizações constituídas como: Sociedade de Garantia de Crédito, Associação de Garantia de Crédito, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip's, e Cooperativas de Crédito, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat.

Art. 9º: Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda e a homologação do Conselho Municipal do Trabalho.
Parágrafo único: Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 10 A ordenação de despesas caberá ao Órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho.
Art.11 Os recursos do Fundo poderão ser aplicados, mediante convênios a serem celebrados pelo município com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, da União, do Estado e dos Municípios, bem como com entidades privadas, cujos objetivos estejam associados aos do Fundo e desde que não possuam fins lucrativos.

Art.12 Todas as compras do Fundo Municipal do Trabalho - FMT, de material permanente e outras cujo vulto ou natureza recomendem, serão efetivadas através do órgão central de compras e licitações do município.

Art.13 Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extra-orçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações a que se refere a Lei Municipal nº 2174/2019, serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta única do Fundo Municipal do Trabalho, em estabelecimento bancário.

Art.14 Todos os saldos porventura existentes ao término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até a sua integral aplicação.

Art.15 Fica revogado o Decreto Municipal nº 016/2020.

Art. 16 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0A328720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 441/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de revisão de proventos n° 0018.0012226/2020,
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR o artigo 2° da Portaria n° 061/2020, referente ao processo de aposentadoria da Servidora Sra. **REGINA APARECIDA RODRIGUES BERNACHI,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.381,73 (mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e

três centavos), em razão da aplicação do artigo 24, §2°, da Emenda Constitucional 103/19 (processo n°0018.0012226/2020)**".**

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 298/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C9A08FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 442/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0012226/2020,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a Sra. **REGINA APARECIDA RODRIGUES BERNACHI** , RG nº 3.312.164-4, CPF nº 840.634.409-15, cônjuge do servidor falecido Sr. **ATEMILDO DIAS DOS SANTOS**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, com paridade, aplicada a redução de proventos imposta pelo art. 24, §2º, da Emenda Constitucional 103/19, correspondente ao valor de R$ 1.775,89 (mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, tendo como marco inicial a data do protocolo, dia 30 de junho de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso II, alínea ‘’a’’ e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 4, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 294/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1C8D5023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em setor administrativo da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, aos quais seguem:
- Auditoria em folha de pagamento com análise comparativa nos pagamentos por rubrica, frente e Legislação Municipal e Federal;
- Análise e revisão dos programas de cargos e salários e avaliação de desempenho, com impactos na folha de pagamento e limites de gastos impostos pela LRF;
- Avaliação dos recolhimentos de encargos sociais e previdenciários-RAT (Riscos Ambientais do trabalho) e FAP (Fator Acidentário de Prevenção) e tributação de verbas indenizatórias e impactos nos limites de despesas com pessoal. Instrução sobre procedimentos administrativos para contestação do FAP anual junto a Previdência Social; recuperação dos valores pagos a maior para a RFB.
- Avaliação dos programas de saúde e medicina do trabalho: PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais, LT-CAT (laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho) e PCMSO (Programa e - Controle Médico de Saúde Operacional), com impacto nos pagamentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade;
- Análise de requisitos para implantação do e-Social com avaliação de requisitos programas e cadastros de pessoal e recomendações de programas a serem implementados.

VALOR: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: A vista, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratadol.

CONTRATADO: ANA PAULA MATEIRO – MEI, CNPJ 17.399.223/0001-76, com sede na Rua José Bonifacio, nº 1037, Centro, Goioerê – PR, representado pela Sra. Ana Paula Matiero devidamente cadastrado no CPF nº 340.240.168-14 e registrada no RG nº 38.259.226-8 SESP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração em fazer análise em temas relacionado ao orçamento visando que os recursos públicos sejam aplicado e gastos de forma correta, tal como determina a lei. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 20 de novembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E0D8D01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em setor administrativo da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, aos quais seguem:
- Auditoria em folha de pagamento com análise comparativa nos pagamentos por rubrica, frente e Legislação Municipal e Federal;
- Análise e revisão dos programas de cargos e salários e avaliação de desempenho, com impactos na folha de pagamento e limites de gastos impostos pela LRF;
- Avaliação dos recolhimentos de encargos sociais e previdenciários-RAT (Riscos Ambientais do trabalho) e FAP (Fator Acidentário de Prevenção) e tributação de verbas indenizatórias e impactos nos limites de despesas com pessoal. Instrução sobre procedimentos administrativos para contestação do FAP anual junto a Previdência Social; recuperação dos valores pagos a maior para a RFB.
- Avaliação dos programas de saúde e medicina do trabalho: PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais, LT-CAT (laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho) e PCMSO (Programa

e - Controle Médico de Saúde Operacional), com impacto nos pagamentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade;
- Análise de requisitos para implantação do e-Social com avaliação de requisitos programas e cadastros de pessoal e recomendações de programas a serem implementados.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa ANA PAULA MATEIRO – MEI, CNPJ 17.399.223/0001-76, com sede na Rua José Bonifacio, nº 1037, Centro, Goioerê – PR, representado pela Sra. Ana Paula Matiero devidamente cadastrado no CPF nº 340.240.168-14 e registrada no RG nº 38.259.226-8 SESP/PR.
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8DE63B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 164/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 128/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ANA PAULA MATEIRO – MEI, CNPJ 17.399.223/0001-76, com sede na Rua José Bonifacio, nº 1037, Centro, Goioerê – PR, representado pela Sra. Ana Paula Matiero devidamente cadastrado no CPF nº 340.240.168-14 e registrada no RG nº 38.259.226-8 SESP/PR, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 128/2020 e Dispensa nº 063/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em setor administrativo da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, aos quais seguem:
- Auditoria em folha de pagamento com análise comparativa nos pagamentos por rubrica, frente e Legislação Municipal e Federal;
- Análise e revisão dos programas de cargos e salários e avaliação de desempenho, com impactos na folha de pagamento e limites de gastos impostos pela LRF;
- Avaliação dos recolhimentos de encargos sociais e previdenciários-RAT (Riscos Ambientais do trabalho) e FAP (Fator Acidentário de Prevenção) e tributação de verbas indenizatórias e impactos nos limites de despesas com pessoal. Instrução sobre procedimentos administrativos para contestação do FAP anual junto a Previdência Social; recuperação dos valores pagos a maior para a RFB.
- Avaliação dos programas de saúde e medicina do trabalho: PPRA (programa de prevenção de riscos ambientais, LT-CAT (laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho) e PCMSO (Programa e - Controle Médico de Saúde Operacional), com impacto nos pagamentos dos adicionais de insalubridade e periculosidade;
- Análise de requisitos para implantação do e-Social com avaliação de requisitos programas e cadastros de pessoal e recomendações de programas a serem implementados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 23 de novembro de 2020.

Pref. Muni. de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

ANA PAULA MATEIRO – MEI
CNPJ 17.399.223/0001-76
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:688B71D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 362/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 18 (dezoito) de novembro de 2020, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **APARECIDA NUNES CARNEIRO,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **8.379.0090-1-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **792.725.509-63**, exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BB8DEAE2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2020 DE 09/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.
conferidas pela Lei

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.510,00 (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

354 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.510,00
442 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

Total Suplementação: 66.510,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.6.0.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 41.510,00
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 1501 25.000,00
Total da Receita: 66.510,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:075D0198

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2020 DE 09/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.100,00 (catorze mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

190 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
194 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

340 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00

09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

349 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

362 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 14.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

193 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
194 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0101.2.228. Execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

337 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

369 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

404 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

Total Redução: 14.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6E6AD41C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2020 DE 09/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

463 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8B8D2909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido na **Inexigibilidade n° 006/2020 Chamada Pública nº 004/2020 chamamento público para credenciamento de interessados no uso de espaço público e concessão de uso de barracas, balança eletrônica e caixas plásticas para venda de produtos na feira do produtor do município de Amaporã.** Conforme parecer jurídico conclusivo Nº 234/2020, após a reunião para realização do sorteio conforme consta em ata realizada em 18 de novembro de 2020, após sorteio os vencedores foram:

Nº	PESSOA FISICA CATEGORIA A - Produtor Rural	PROTOCOLO
1	EDNA MACEDO BATISTA B. DE SOUZA	004/2020
2	MARIA JOSÉ SOUZA SILVA	010/2020
3	ROQUE JOSE HOSDA	023/2020

Nº	PESSOA FISICA CATEGORIA B- Hortifrutigranjeiros	PROTOCOLO
1	CLEURI CRISTIANE DE FREITAS	015/2020
2	EDINA DA SILVA	016/2020
3	PAULO ADRIANO RECH	025/2020
4	CLAUDEMIR APARECIDO DE SOUZA	027/2020
5	EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA	029/2020

Nº	***PESSOA FISICA CATEGORIA*** **C- Confeitaria, Processados, Salgados e/ou Bebidas**	PROTOCOLO
1	JOVANA CASTRO CARDOSO	003/2020 - 02
2	SILVIA S. DE ANDRADE FERREIRA	006/2020
3	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ROSA	007/2020
4	IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS	009/2020
5	MARIA IVONETE DA SILVA SERRA	020/2020
6	MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI	022/2020
7	DECIO MIGUEL KERBER	024/2020
8	CRISTIANE IANOSKI	028/2020
9	HELOISA HELENA ALVES DE ARAUJO	030/2020
10	MARTA JOELMA BATISTA DOS SANTOS	008/2020

Nº	***PESSOA FISICA CATEGORIA*** **C- Confeitaria, Processados, Salgados e/ou Bebidas**	PROTOCOLO
01	LUANA APARECIDA DA SILVA	011/2020
TRAILER PARTICULAR		

Nº	PESSOA FISICA CATEGORIA D - Artesanato	PROTOCOLO
01	ELIZABETH ASSAKAWA SAKAMAE ONAGA	001/2020
02	SOLANGE DE AMO SATORIVA	014/2020

Amaporã/PR, em 20 de Novembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKOYAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EFF533C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020 SRP 037/2020

A presente licitação tem por objeto seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (CARROS LEVES E CAMINHÕES)**.

Conforme apontamento preliminar de acompanhamento recebido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por email pela divisão de controle interno no dia 20/11/2020, que nos questionou sobre o item **7.6.4 "** A licitante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta. (Contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social)**".**

A comissão reavaliou a necessidade de tal exigência, e decidiu por retirar o item 7.6.4 do edital, item este que será exigido no ato da assinatura do contrato.

Portanto retifico o edital sem ônus aos participantes e ao município, ficando sua data de realização alterada para o dia **03/12/2020** as 08h30min.

Amaporã, 20 de Novembro de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4362C6E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 223/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Publico para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr **JUVENIL LEAL DE OLIVEIRA** lotado no Departamento de Tributação, a partir de **18/11/2020,** conforme atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos ao dia **18/11/2020**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D9433AE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 225/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Sra. **ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA** lotada no Departamento de Saúde, a partir de **16/11/2020,** conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos ao dia **16/11/2020**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AC6B9F82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Sra. **CLEIDE REGINA CORDEIRO TEODORO** lotada no Departamento de Educação, a partir de **17/11/2020,** conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos ao dia **17/11/2020**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:379A9F57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 226/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 13 (treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Sra. **JOICE APARECIDA DE ASSIS SELVA** lotada no Departamento de Saúde, a partir de **19/11/2020,** conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos ao dia **19/11/2020**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D18041DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo – Sindicância

Portaria n. 14.138 de 21 de agosto de 2020
Autuação: 25 de agosto de 2020

Requerente: Ministério Público, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em face das duas servidoras públicas apontadas no Ofício n.º 675/2020, Procedimento

Administrativo MPPR-0005.20.000338-1, conforme fatos narrados no Relatório da Assistência Social da Casa Lar.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO – Presidente
EVELISE NOGUEIRA DA SILVA – Membro/secretária
TACIANA DE SOUVA – Membro

DOS FATOS:

De acordo com o que descreve a Portaria de fls., o Ministério Público, através do Ofício n.º 675/2020, com referência ao Procedimento Administrativo MPPR-0005.20.000338-1, requisitou à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em face das cuidadoras Érica Alves Ozório e Claudia Rodrigues dos Santos, conforme fatos narrados no Relatório da Assistência Social da Casa Lar.

Que, conforme requisição do Ministério Público, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 14.138 de 21 de agosto de 2020, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que, durante a instrução, foram ouvidas testemunhas e as investigadas.

As testemunhas ouvidas demonstraram que a cuidadora Claudia Rodrigues dos Santos, apresenta em sua atuação postura divergente das orientações profissionais, bem como demonstra resistência em seguir as orientações técnicas.

Quando ouvida perante a Comissão a cuidadora Claudia disse acreditar ser essa a postura eficaz e não consegue entender o quão prejudicial sua atitude é para o desenvolvimento da criança. Passando para a criança um conceito deturpado do que é certo e errado, banalizando a agressividade.

A cuidadora Érica, quando ouvida perante a Comissão disse não possuir condições emocionais e psicológicas para se manter na função de cuidadora da casa lar, bem como, não ter o perfil para atuação do cargo, o qual declarou não ter interesse na renovação do contrato.

Em Alegações Finais, a advogada da cuidadora Cláudia pleiteou pela improcedência da presente Sindicância, tendo em vista não haver qualquer tipo de prova, nem ao menos indícios que relacione a cuidadora com as agressões discutidas no presente procedimento.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

Sendo assim, considera situação de risco que se encontra a criança, diante das dos fatos mostrados nos vídeos, bem como, de acordo com os fatos apontados pelas testemunhas durante oitiva, entende-se ser esse caso de exonerar as cuidadoras citadas nos autos de suas funções na instituição, por ser esta, a atual residência da criança em face.

Destaca-se que o interesse e o bem estar das crianças e adolescentes é que devem nortear a tomada de decisão, pois a criança e o adolescente são sujeitos de direito e não apenas objeto dele.

É o relatório.

DECISÃO:

Em que pese a cuidadora Érica, a mesma, declarou não ter interesse da renovação de seu contrato, tendo em vista não possuir condições emocionais e psicológicas para se manter na função de cuidadora da casa lar, bem como, não ter o perfil para atuação do cargo. Isso se comprova com a publicação do Decreto de exoneração n.º 9.082 de 17 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n.º 2140 de 18 de novembro de 2020.

Em que pese as alegações da cuidadora Claudia de que a mesma não tem relação nenhuma com qualquer tipo de agressão, o pleito não pode prosperar, visto que, conforme ficou demonstrado, a mesma, além de ter sido omissa em que pese as agressões sofridas pelo menor, apresenta em sua atuação postura divergente das orientações profissionais, bem como demonstra resistência em seguir as orientações técnicas.

Portanto, ao contrário do que diz a procuradora da cuidadora em suas alegações finais, há provas inequívocas de que a cuidadora, ao ser omissa e divergir das orientações profissionais, tem responsabilidade nas agressões sofridas pelo menor.

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, oitiva das testemunhas e das investigadas, bem como o pertinente relatório final da Comissão, decido:

Por demitir as cuidadoras, tendo em vista que a cuidadora Érica não possui o mínimo de condições para continuar desempenhando essa função (conforme decreto n.º 9.082), e, em que pese a cuidadora Cláudia por não seguir as orientações profissionais e por ter sido omissa com relação as agressões sofridas pelo menor.

Dê-se ciência do decidido ao Ministério Público, Procuradoria Jurídica e as cuidadoras Érica e Claudia

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 20 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:975C7AF1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.087 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.94.00.00.1102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	3.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B4952707

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.414 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo**, SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI**, esta lotada na Secretaria Municipal Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública Municipal **SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, **a partir do dia 24 de novembro de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2F110EB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.415 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2020, à Servidora Pública Municipal **FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 12-04-2019 a 11-04-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:89CB8F1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.416 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 14.213 de 11 de setembro de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 07 de outubro de 2020 ao Servidor;

CONSIDERANDO a Portaria 14.293 de 15 de outubro de 2020, a qual interrompeu a partir do dia 15 de outubro de 2020, o período de férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 07 dias remanescentes das férias, a partir do dia 23 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal**, SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO.** O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:04D98C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN OU SUV "0" (ZERO) KM, ANO/MODELO 2020/2021, PARA O CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/11/2020 à 02/12/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 03/12/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 03/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 03/12/2020.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma
www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 20 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DFB7CF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO VAN ADAPTADO COM 11 LUGARES (9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE) PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR 202030840010, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 20 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:054AE1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 132/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 272/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO ARTESIANO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDOR:

ACO LEMOS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.394.340/0001-78** no valor total dos itens vencidos de **R$ 34.146,95** (trinta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A07C0C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 127/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 264/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA O VEÍCULO SPIN 1.8 MT LS E, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AO LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

CAVENAGHI INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.589.483/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:36283546

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.

RESULTADO: JOAO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA – ME
VANDERLEI MENINO FARIAS – ME

ANDIRÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FE193B74

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo – Sindicância

Portaria nº 608 de 16 de novembro de 2020
Requerimento: Ressarcimento do valor da fatura de água debitada de sua conta

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
FLÁVIA MARIA DA SILVA– Presidente
RONIVALDO VISOTO – Secretária
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS – Membro

DOS FATOS

No mês 09/20 houve um vazamento no seguinte endereço: Rua Silvio Nardoni, 00000, Distrito Nossa Senhora Aparecida, com isso a fatura de água foi emitida com o valor de R$ 1.895,31 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Por isso, o consumidor Marcelo Luiz Bonacin Ronqui demostrou por meio de documento, nota fiscal eletrônica nº 4250, emitida em 30/09/2020, os custos que teve com os itens necessários para a reparação da rede de água.

Com isso, foi concedida a redução da fatura, por meio do atendimento nº 000996 aberto em 05 de outubro de 2020, para o valor de R$ 36,08 (trinta e seis reais e oito centavos).

Porém, a fatura no valor de R$ 1.895,31 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) foi enviada para o banco e pago automaticamente, tendo em vista que o consumidor deixou as faturas de água e esgoto do SAMAE em débito automático.

Dessa forma foi realizado um protocolo por parte do consumidor para ser devolvido o valor debitado automaticamente em sua conta, uma vez que foi concedido o desconto na fatura de água e esgoto por causa de vazamento.

Esta é a síntese.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
" Nota-se, por meio do relatório da servidora do SAMAE, Fabiane Raiane Petrin, e da listagem de histórico da ligação, doc. anexo, que a fatura de R$ 1.895,31 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) foi enviada como arquivo para o banco para pagamento em conta autorizada no dia 29/09/2020, porém no dia 05/10/2020 é que foi realizada a alteração da fatura da ligação em comento, 6985, por motivo de vazamento para o valor de R$ 36,08 (trinta e seis reais e oito centavos). No entanto, como não houve a informação para o consumidor de que a fatura já tinha sido enviada ao banco, foi debitado indevidamente da sua conta o valor de R$ 1.895,31 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)."

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, bem como juntada de documentos comprobatórios durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:

Pela devolução do valor de R$ 1.895,31 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) para o consumidor Marcelo Luiz Bonacin Ronqui, tendo em vista que essa fatura foi cancelada por meio do atendimento nº 000996, 05 de outubro de 2020, por causa de vazamento e com isso foi emitida a fatura de R$ 36,08 (trinta e seis reais e oito centavos).

Porém, por falha de comunicação, não foi informado ao consumidor que a fatura no valor de R$ 1.895,31 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) já tinha sido enviada para o banco no dia 29/09/2020, sendo que apenas posteriormente que foi realizada alteração na fatura, atendimento nº 000996, por causa de vazamento para o valor de R$ 36,08 (trinta e seis reais e oito centavos), no entanto, com isso foi debitado automaticamente na conta bancário do consumidor o valor de R$ 1.895,31 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Salienta-se que é imprescindível o ressarcimento do valor pago indevidamente, a fim de não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Autarquia já que foi concedido ao consumidor a redução do valor por causa de vazamento.

Dê ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento ao consumidor Marcelo Luiz Bonacin Ronqui na importância de R$ 1.895,31 (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Andirá, 19 de novembro de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente – SAMAE
Portaria Nº 12.402/2019

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C73C8FE9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 612 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 07 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **FERNANDA LEITE BRUNAÇO**, ocupante do cargo de **Técnico em Saneamento**, referente ao período aquisitivo de 09-03-2019 a 08-03-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de novembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor-Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4B1AFA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 08 de Dezembro de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial,** com lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de fraldas descartáveis para atender ao departamento municipal de saúde.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 20 de novembro de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **07 de Dezembro de 2020**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F1701D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo de Zelador, a qual foi exonerada através da Portaria nº 742/2020, de 11/11/2020,

R E S O L V E

CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 26/11/2020 a 27/11/2020**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ISAC EMANOEL DE CARVALHO	9,00	26º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC3A1EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 763/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **ELÁDIA RENATA DA SILVA MARTINS**, nomeada para o cargo de Educador Infantil, Nível C-1, pela Portaria n.º 318/2020, de 18/03/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 23 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1C16C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 764/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **DIOGO RODRIGO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.943.431-0 - SESP/PR e CPF n.º 074.296.589-97, nascido em 26/02/1992, natural de Londrina - PR, residente e domiciliado à Rua Roncador, nº 335, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, Nível 14-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D1F90121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2020

PORTARIA Nº. 399/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 8124/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **ELISABETE APARECIDA GEQUELIN PACHECO,** portadora do RG nº 4.456.846-2, registrado na matrícula n.º 2061, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 05/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de novembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B4F6386C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 99

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: NEW COMPANY PAPELARIA E INFORMATICA LTDA. ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
VALOR: R$ 17.456,90 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

New Company Papelaria e Informatica LTDA. ME
VALÉRIA PALUDETO GOBBE
Administrador

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 103/2020- PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL 4 MT
FILTRO DE COMBUSTÍVEL
JOGO DE CABO DE VELA
JOGO DE VELA
ROTOR DE DISTRIBUIÇÃO
TAMPA DO DISTRIBUIDOR
Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SAVEIRO PLACAS AGW-6833, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 18 da edição nº 2130 de 04 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

- Bandeirantes-Pr, 03 de setembro de 2020.

LEIA-SE
Bandeirantes-Pr, 03 de novembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 28 da edição nº 2136 de 12 de novembro de 2020
ONDE SE LÊ:

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de dezembro de 2020 e 30 de dezembro de 2020, decorrente da **CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de a outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.
LEIA-SE

- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2018

- CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da **CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 19 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIAPEMNTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 06 (seis) meses, a partir de 24 de agosto de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

R. A. Martins - Distribuidora - EIRELI
RICARDO ANTÔNIO MARTINS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referência: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BANDEIRANTES PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, edição nº 2138 de 16 de novembro de 2020.
ONDE SE LÊ:

Para **CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BANDEIRANTES PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO,** no valor total de R$ 43.840,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LEIA-SE
Para **CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE BANDEIRANTES PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS ATOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, A SEREM EXECUTADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO,** no valor total de R$ 40.567,80 (Quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

ATA IV DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Aos 12 de novembro de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e João Roberto Cosmo (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 03/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega (protocolo) do seguinte credenciado: IAGO ROBEIRO DA SILVA, onde a mesma apresentou a documentação exigida no Edital, sendo considerada HABILITADA.
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

MARCOS DE MORAES

JOÃO ROBERTO COSMO

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:7384091A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 057/2020
PROCESSO ADM. N° 112/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SOROLOGIA COVID -19.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para realização de sorologia Covid -19, R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais), junto á AMADO E PEGORARO LTDA - ME, situada na cidade de Barbosa Ferraz – PR.

Barbosa Ferraz, 20 de novembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:0E2C3F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 113/2020

PORTARIA Nº 113/2020

Súmula: Nomeia o Srª Edmar Gardioli e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir de 19 de novembro de 2020, o Senhor **EDMAR GARDIOLI**, portador do Rg. Nº 7.195.795-0 SSP/PR e do CPF Nº 007.206.979-13, para assumir o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 19 de novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:04BA5CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 173/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BRUNO RAFAEL FACHINELLO
Valor.....: R$ 8.475,21 (oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Vigência...: Início: 20/11/2020 Término: 17/02/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL18/2020
Recursos...: Dotação: 27 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
330 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA EM CARATER EMERGENCIAL COM CARGA HORARIA DE 40HS SEMANAIS

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 20/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:60E1D32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 174/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CONCRECAW CONCRETOS LTDA
Valor.....: R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 20/11/2020 Término: 19/11/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR70/2020
Recursos...: Dotação: 243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
479 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
246 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) - FAIXA "C" DESTINADO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 20/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2E23F0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0207/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 23 de novembro de 2020, a servidora **KATIA KARINA PORAZZI**, portadora do RG n° 9.841.637-4 SSP/PR e CPF 072.901.939-03, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3DBB757D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2020

201/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ARSEGO & BORCATE COMERCIO DE GAS LTDA**, sito a R JOAO PARIZOTTO, 169, cidade de Bituruna-PR, inscrita no CNPJ sob n° 31961951000150, neste ato representado por ADRIANO LUIS ARSEGO JUNIOR, CPF Nº 06991420913, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.°9/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo do contrato n.º 047/2020, a partir de seu vencimento, até **21/05/2021**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 25/2020 - Pregão Presencial n.° 017/2020 para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242 .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 20 de Novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ARSEGO & BORCATE COMERCIODE GAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FE444F9E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2020

202/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ROSIMERI ZAMBONI KRUL - ME**, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO, 2415cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 05686326000138, neste ato representado por ROSIMERI ZAMBONI KRUL, CPF Nº 56115059968, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2020 – Inexigibilidade de Licitação N.°9/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo do contrato n.º 046/2020, a partir de seu vencimento, até **21/05/2021**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 25/2020 - Pregão Presencial n.° 017/2020 para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242 .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 20 de Novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

ROSIMERI ZAMBONI KRUL - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:686BE9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 219/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na lei municipal 2025/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a lei municipal 2025/2018, a qual institui fila única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna.

Art. 2º Todas as crianças de zero a cinco anos residentes no município de Bituruna, terão direito a ingressarem na fila única para matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 3º Para o ano de 2021 serão disponibilizadas as seguintes vagas nos CMEIs do Município:

Berçário – Nascidos de 01/04/2020 à 14/11/2020 – 50 (cinquenta) vagas;
Infantil I – Nascidos de 01/04/2019 à 31/03/2020 – 22 (vinte e duas) vagas;
Infantil II – Nascidos de 01/04/2018 à 31/03/2019 – 20 (vinte) vagas;
Infantil III – Nascidos de 01/04/2017 à 31/03/2018 – 25 (vinte e cinco) vagas;
Infantil IV – Nascidos de 01/04/2016 à 31/03/2017 – 04 (quatro) vagas;

Art. 4º. Os interessados poderão realizar requerimento para ingresso em fila dos CMEIs à partir de 23/11/2020 até 03/12/2020, através de protocolo junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo apresentar os seguintes documentos:
I. Requerimento de inclusão em fila única CMEI;
II. Certidão de Nascimento da Criança;
III. Comprovante de Residência;
IV. Carteira de Vacinação;
V. Documentos pessoais dos genitores/responsáveis;
VI. Declaração de Matrícula e frequência escolar, quando tratar-se de genitor menor de idade e estudante;
VII. Laudo/atestado médico, se tratando de criança portadora de necessidades especiais;
VIII. Comprovação de Inscrição em Programas Sociais, quando for o caso;
IX. Declaração de trabalho de ambos os genitores/responsáveis, tratando-se de autodeclaração deverá ter assinatura reconhecida em Cartório.
X. Demonstrativo de Rendimentos atualizado de ambos os genitores/responsáveis, acompanhando de Declaração de Imposto de Renda, salvo se isento.
XI. Comprovação da Guarda da Criança ao Genitor/Responsável Requerente, quando for o caso;
§1º. Os documentos apresentados deverão ser legíveis sob pena de exclusão;

§2º. O protocolo dos documentos será realizado unicamente com documentação integral.

Art. 5º. A divulgação do resultado da avaliação dos documentos ocorrerá na data de 25/01/2021, sendo possível a interposição de recurso encaminhado ao Conselho Municipal do Fundeb, no prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação da classificação final e o resultado destes será disponibilizado na data de 02/02/2021.
Parágrafo Único: A classificação final e suas alterações ficará disponível para consulta pública no site oficial do município, sendo atualizada periodicamente.

Art. 6º. A escolha de vagas obedecerá rigorosamente a classificação e será realizada no dia 08/02/2021 a partir das 08:00 h, e será realizada na Biblioteca Municipal Padre Canisio Orth, a ausência do responsável nesta data e horário implica na exclusão do interessado da fila única.
Parágrafo único: Existindo vagas remanescentes estas serão ofertadas aos interessados conforme classificação na fila única de ingresso em CMEIs.

Art. 7º. As matrículas serão realizadas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil no dia 09/02/2021 e 10/02/2021, mediante apresentação de declaração de vaga emitida pela Secretaria Municipal de Educação Infantil e documentos pessoais dos responsáveis e da criança, comprovante de endereço e carteira de vacinação.

Art. 8º. Para avaliação da documentação apresentada visando a classificação na fila única para matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Bituruna, será realizada por Comissão Especial composta por:
02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02 Representantes do Conselho Tutelar;
01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário;

Art. 9º. A classificação da fila única obedecerá aos seguintes critérios:
I. Criança com genitora em idade inferior à 18 anos, e estudante mediante apresentação de Declaração de Matrícula;
II. Criança com necessidades especiais, mediante apresentação de laudo médico;
III. Criança com ambos os genitores/responsáveis trabalhando ou quando apenas um responsável/genitor for o detentor da guarda e este estiver trabalhando, com as seguintes prioridades de atendimento:
Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social; prioridade para a menor renda per capita;
Menor renda per capita.

IV. Criança com apenas um dos genitores trabalhando com prioridade para a menor renda per capita, com as seguintes prioridades de atendimento:
Criança originária de família em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação de inscrição em programas sociais e parecer de assistente social; prioridade para a menor renda per capita;
Menor renda per capita.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial decreto 167/2019.

Paço do Índio, 16 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:1CFD2C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 10/2020

RESOLUÇÃO N.º 10/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a Prestação de contas Primeiro Semestre de 2020, PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social I) Cofinanciamento Estadual SIFF (Sistema Fundo a Fundo) do Município de Boa ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 20 de novembro de 2020

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:06FCD78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 11/2020

RESOLUÇÃO N.º 11/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a Prestação de contas Primeiro Semestre de 2020, PPAS III PAEFI (Piso Paranaense de Assistência Social III) Cofinanciamento Estadual SIFF (Sistema Fundo a Fundo) do Município de Boa ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 20 de novembro de 2020

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B4AA92BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22 /2020

EDITAL Nº 22 /2020

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que estabelece normas para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a Eleição de Diretores (as) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Boa Ventura de São Roque: Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas; Escola Municipal Nossa

Senhora Aparecida e CMEI Maria Alma, para a gestão 2021/2022, conforme a Lei Municipal 236/2005 e a alteração da mesma Lei 1021/2018.

DO PROCESSO DA CONSULTA

Art. 1.°. O processo de consulta à comunidade escolar para eleição de Diretor(a), será coordenado pela Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal Boa Ventura de São Roque e pela Comissão Eleitoral Geral nomeada pelo Decreto 152/2020, para executar as ações necessárias à efetivação do Processo de Consulta.

DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL

Art. 2°. O Prefeito Municipal nomeará a comissão composta por 05(cinco) membros a qual terá as seguintes atribuições:
I-Organizar e implantar o Processo de Consulta à comunidade escolar para a eleição de Diretor (a) via edital;
II-Realizar a inscrição dos candidatos;
III-Analisar a documentação, deferir ou indeferir a candidatura juntamente com a Assessoria Jurídica;
IV-Acompanhar e esclarecer dúvidas durante o Processo de Consulta;
V-Encaminhar à Assessoria Jurídica os recursos interpostos, decorrentes do processo de consulta, no prazo de 24 horas, contando do recebimento.
VI-Organizar a Comissão Consultiva em cada Estabelecimento de Ensino para acompanhar o Processo de Consulta.
VII-A Comissão Consultiva será composta de 04(quatro) membros: 1(um) professor, 1(um) funcionário e 2 (dois) pais.
VIII-A Comissão Eleitoral Geral encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o nome dos eleitos, bem como as atas de escrutinação acompanhadas das cédulas e lista dos votantes;

III. DA COMISSÃO CONSULTIVA

Art.3°. Compete ao Diretor da escola juntamente com um membro da Comissão Eleitoral Geral convocar uma Assembleia para escolher os membros da Comissão Consultiva.
§ 1°. Após feita a escolha da Comissão, os membros entre si , elegerão o Presidente, 1º secretário e 2º secretário e um suplente. O Diretor deve enviar através de ofício o nome dos membros da Comissão Consultiva e sua função para a Comissão Eleitoral Geral;
§ 2°. A Comissão Consultiva trabalhará no dia da Consulta à Comunidade escolar na recepção dos votos bem como na apuração dos mesmos;
§ 3º. Caberá a Comissão Consultiva juntamente com um membro da Comissão Eleitoral Geral fazer a Ata de escrutinação;
§ 4º. A Mesa receptora será formada por membros da Comissão Consultiva a ser constituída de 4 (quatro) membros sendo: 1(um) presidente,1º secretário, 2º secretário e 1(um) suplente;

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4°. São requisitos para o registro do (a) candidato (a):
I-Pertencer ao Quadro próprio do Magistério;
II-Possuir curso superior;
III-Ter disponibilidade legal para assumir 40 horas de direção, nos períodos de manhã e tarde, quando o candidato concorrer na escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e Centro de Educação Infantil Maria Alma, comprovando no ato da inscrição com declaração devidamente autenticada. (anexo III)
IV- O candidato que desejar concorrer eleição em instituição de 20 horas de funcionamento deverá ter disponibilidade no horário de funcionamento da Escola, que comprovando no ato da inscrição com declaração devidamente autenticada. (anexo III)
V- Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgado, nos últimos 02 (dois) anos, comprovado mediante certidão negativa do Fórum.
VI- Nos últimos 03(três) anos não ter penalidade administrativa comprovando mediante certidão do Recurso Humanos da Prefeitura e assinado pelo jurídico.
VII-Estar lotado no estabelecimento no qual vai concorrer.
§1º A veracidade dos documentos e declarações apresentadas no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, a não veracidade acarretará na aplicação de sanções penais e na anulação da inscrição.
§2º Não havendo candidato, o prefeito municipal designará um professor do Quadro Próprio do Magistério para assumir as funções;
Art. 5º. O candidato deverá apresentar a Comissão Geral de Eleição seu plano de ação para os 02(dois) anos de exercício
§ 1°. O plano de ação deverá estar fundamentado na gestão democrática, de forma a contemplar todos os segmentos da comunidade escolar:
Conselho Escolar;
APMF;
Discentes e docentes;
Coordenação;
Funcionários;
Pais e comunidade em geral.
§ 2°. O Plano de Ação deverá focar ações que priorizem o rendimento escolar dos alunos, com metas e estratégias que visem tratar as fragilidades apresentadas na escola.

Art. 6º. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o Plano de Ação;
Art. 7º. As inscrições será realizada no dia 30 de novembro à 04 de dezembro de 2020 no horário das 08:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação com um membro da Comissão Geral.
Art. 8º. Os candidatos deverão entregar cópia (xérox) do diploma de graduação, RG, CPF, Certidão negativa; Certidão da prefeitura do Recurso Humano e apresentar os originais dos mesmos para comprovação.
Art. 9º. Para tornar a inscrição válida o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e assinar a ficha de inscrição;

V- DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10º. Havendo mais de um candidato registrado, a Comissão Eleitoral Geral, em reunião com os candidatos, procederá ao sorteio dos números dos candidatos;
Art. 11º. Cada candidato concorrente terá direito a 03(três) fiscais dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, seus nomes deverão ser enviados via ofício pelos seus candidatos (as) a diretor (a), para a Comissão Eleitoral Geral antecipadamente para serem credenciados pelo presidente;
Parágrafo Único. Os fiscais solicitarão aos presidentes das respectivas mesas o registro em ata de qualquer irregularidade ocorrido na votação ou na escrutinação.

VI - DA ESCRUTINAÇÃO

Art.12º. A escrutinação será realizada pela Comissão Consultiva, por 01(um) membro da Comissão Geral, acompanhadas por 01(um) fiscal de cada candidato;
Art.13º. A escrutinação será realizada ininterruptamente, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da votação.
Art.14º. Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto;
Art.15º. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna.
Art.16º. Serão anulados os votos:
I-Registros em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II-Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III-Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade de eleitor;
IV-Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art.17º. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em ata e enviados a Secretaria Municipal de Educação.

VII - DA PROPAGANDA

Art.18º. A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação do deferimento de sua inscrição;
Art. 19º. Art. 19. Para apresentação do plano de ação será permitido ao candidato através das plataformas digitais disponíveis, podendo também ser disponibilizado de forma impressa;
Art. 20º. É proibida a propaganda, durante todo o processo de consulta, para a escolha de Diretores que:
I - Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II - Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
Art. 21º. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser feita através de ofício e entregue a um membro da comissão no horário de funcionamento da secretaria, a qual será analisada pela Comissão Eleitoral Geral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, podendo haver a impugnação da candidatura.
Art. 22º. A denúncia de propaganda irreal, insidiosa a que se refere o art. 21, deverá ser fundamentada e comprovada através de imagens, prints, áudios e testemunhas;
Art. 23º. Será vedado, durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação do candidato:
I - Dentro do estabelecimento de ensino e suas mediações, em raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, caso ocorra a Comissão Eleitoral Geral advertirá e se não for acatado, a candidatura do candidato será imediatamente impugnada;
II - Aos mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou objetos que contenha qualquer propaganda do candidato;
III - O uso de alto-falantes e amplificadores com o objetivo de promover o candidato;
IV - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), com coação ou manifestação a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer distribuição de material de propaganda;
VI - Transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seu representante;
Art. 24º. Os fiscais do candidato deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.

VIII - DOS VOTANTES

Art. 25º. Estão aptos a votar dois segmentos: Pais ou responsáveis; Professores e funcionários.
I - Professores com exercício no estabelecimento de ensino votará no mesmo. Se exercendo funções na Secretaria Municipal de Educação ou cedidos para outros órgãos, terão direito de votar no local onde estão lotados;
II - Funcionários efetivos ou com qualquer outro vínculo suprido no estabelecimento;
III - Um responsável pelo aluno, caso tenha mais que um filho matriculado vota apenas uma vez (um voto por família); segmento pais ou responsáveis.
IV - No caso o funcionário ter filho regularmente matriculado no estabelecimento de ensino, terá direito a um voto apenas;
V - Os professores estagiários e PSS terão direito a voto no estabelecimento de ensino em que estão supridos.
VI - Haverá na Mesa receptora uma lista de votantes tanto para Professores, funcionários e pais ou responsáveis, conforme conste na matrícula; (pai, mãe ou responsável).
VII - Haverá apenas uma urna receptora dos votos. (Pais ou responsáveis; Professores e funcionários).
VIII - A Mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar o sigilo do voto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. O (a) Diretor (a) eleito deverá ser designado pelo prefeito municipal para que a partir do dia 01 de janeiro de 2021, automaticamente passe a exercer o seu mandato.
Art. 27º. Não será permitido o voto por procuração;
Art. 28º. A documentação dos candidatos eleitos, apresentada no ato de registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante o mandato;
Art.29º. O diretor eleito deve pedir revogação da Portaria de férias para que possa assumir o mandato em 01 de janeiro de 2021.
Art. 30º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral Geral, Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Jurídica.

Boa Ventura de São Roque, 20 de novembro de 2020

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	Procedimento
23/11/2020	**Publicação do Edital;**
30/11/2020 à 04/12/2020	**Inscrição**
07/12/2020	**Divulgação da relação das inscrições deferidas.**
08/12/2020	**Prazo para recurso de indeferimento de inscrições.**
09/12/2020	**Divulgação dos recursos deferidos;**
10/12/2020	**Divulgação das inscrições homologadas;**
11/12/2020 a 17/12/2020	**Propaganda (neste período será convocada a assembleia com os pais) e organizar a Comissão Consultiva em cada escola.**
18/12/2020	**Eleição:** **Escola Nossa Senhora Aparecida (manhã e tarde)** **CMEI Maria Alma. (manhã e tarde)** **Escola do Campo Getúlio Vargas (tarde)**

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:3ADAEB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 21/2020

EDITAL Nº 21/2020

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que estabelece normas para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a eleição de Diretores (as) para as escolas da Rede Municipal Ensino de Boa Ventura de São Roque: Escola Getúlio Vargas; Nossa Senhora Aparecida e CMEI Maria Alma, para a gestão 2019/2020 Conforme Lei Municipal 236/2005.

DA FUNÇÃO DE DIRETOR

ART. 53º– A função de Diretor de Escola ou de Centro de Educação Infantil compreende as atividades inerentes à gestão escolar, envolvendo a administração, organização, orientação do funcionamento da unidade escolar e articulação entre os diversos setores do estabelecimento com a comunidade, e será exercida por integrante do Quadro do Magistério, com formação de nível superior, eleitos por voto direto pela comunidade escolar, isto é, pais, professores e funcionários.
§1º- Nas escolas onde não houver candidato para concorrer eleição à direção, a vaga será suprida mediante nomeação de um professor pertencente ao quadro próprio indicado pelo prefeito municipal.
§ 2º - Nas escolas e Centro de Educação Infantil, com 40 horas de funcionamento, o diretor deverá obrigatoriamente disponibilidade de cumprir a jornada de 40 horas, conforme funcionamento da mesma.
Art.54º – O diretor terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período.
Art. 55º – Fim do mandato do diretor, o professor terá assegurado a sua designação na unidade escolar de origem e retomada da jornada de trabalho do seu cargo efetivo com vencimento equivalente.

Parágrafo único: A retirada da função gratificada do diretor é automática devido à redução da jornada integral de trabalho, não caracterizando redução de vencimento básico.

Art.56º – Poderá haver substituição temporária do diretor de escola, nos afastamento ou impedimento legal, por titular de cargo efetivo de professor, indicado pelo Executivo Municipal.
§ 1º - O professor substituto assumirá o exercício da função com direito á gratificação e regime de trabalho correspondente, durante os dias de efetiva substituição.
§ 2º - Cessados os motivos determinantes da substituição, o substituto retomará à sua função de origem.
Art. 57º- Para a função de direção das instituições educacionais em escolas ou centro de Educação Infantil será proporcional ao número de alunos matriculados e classificados em portes:
I – Porte I: a partir de 80 (oitenta) alunos até 100 (cem) alunos;
II – Porte II: a partir 101 (cento e um) até 150 (cento e cinquenta) alunos;
III – Porte III: a partir de 151 (cento e cinquenta um) alunos;
§ 1º Nas unidades escolares de 40 a 80 alunos não haverá a função de diretor, sendo a unidade dirigida por um Professor Responsável (coordenador pedagógico/administrativo) detentor de 20 horas semanais que fará jus a uma gratificação de 10% sobre o seu vencimento.
§ 2º Em unidades escolares com número inferior a 40 alunos, a coordenação pedagógica, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo o servidor designado, não fará jus a gratificação.
§ 3º Quando reduzir ou aumentar o porte da escola, espera-se 3 meses consecutivos, caso não retorne, a gratificação do diretor será adequado conforme o novo porte;
Art. 58º - As gratificações pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais serão calculadas de acordo com o porte das escolas sobre o seu vencimento e de acordo com os seguintes percentuais:
§ 1º Escola com funcionamento de 20 horas:
10% (dez por cento) para instituições educacionais de Porte I ;
20% (vinte por cento) para instituições educacionais de Porte II;
30% (trinta por cento) para instituições educacionais de Porte III.
§ 2º Escola com funcionamento 40 horas e diretor detentor de um cargo de 20 horas:
80% (oitenta por cento) para instituições educacionais de Porte I;
90% (noventa por cento) para instituições educacionais de Porte II;
100% (cem por cento) para instituições educacionais de Porte III.
§ 3º Escola com 40 horas e diretor detentor de dois cargos de 20 horas:
10% (dez por cento) para instituições educacionais de Porte I ;
20% (vinte por cento) para instituições educacionais de Porte II;
30% (trinta por cento) para instituições educacionais de Porte III.

DO PROCESSO DA CONSULTA
Art. 1°. O processo de consulta à comunidade escolar para eleição de Diretor (a), será coordenado pela Assessoria Jurídica da prefeitura Municipal Boa Ventura de São Roque e pela Comissão Eleitoral Geral nomeada pelo Decreto 152/2020, para executar as ações necessárias à efetivação do Processo de Consulta.

DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL
Art. 2°. O Prefeito Municipal nomeará a comissão composta por 05 (cinco) membros a qual terá as seguintes atribuições:
Organizar e implantar o Processo de Consulta à comunidade escolar para a eleição de Diretor (a) via edital;
Aprovar o Plano de Ação dos candidatos;
Realizar a inscrição dos candidatos;
Analisar a documentação, deferir ou indeferir a candidatura juntamente com a Assessoria Jurídica;
Acompanhar e esclarecer dúvidas durante o Processo de Consulta;
Encaminhar à Assessoria Jurídica os recursos interpostos, decorrentes do processo de consulta, no prazo de 24 horas, contando do recebimento.
Organizar a Comissão Consultiva em cada Estabelecimento de Ensino para acompanhar o Processo de Consulta.
A Comissão Consultiva será composta de 04(quatro) membros:
01(um) Professore;
01(um) Funcionário;
02(dois) Pais.
A Comissão Eleitoral Geral encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o nome dos eleitos, bem como as atas de escrutinação, acompanhadas das cédulas e lista dos votantes;

III. DA COMISSÃO CONSULTIVA

Art.3°. Compete ao Diretor da escola juntamente com um membro da Comissão Eleitoral Geral convocar uma Assembleia respeitando os protocolos da OMS de prevenção do COVID para escolher os membros da Comissão Consultiva.
§ 1°. Depois de feita a escolha da Comissão, os membros entre si, elegerão o Presidente, 1º secretário e 2º secretário e um suplente. O Diretor deve enviar através de ofício o nome dos membros da Comissão Consultiva e sua função para a Comissão Eleitoral Geral;
§ 2°. A Comissão Consultiva trabalhará no dia da Consulta à Comunidade escolar na recepção dos votos bem como na apuração dos mesmos;
§ 3º. Caberá a Comissão Consultiva juntamente com um membro da Comissão Eleitoral Geral fazer a Ata de escrutinação;
§ 4º. A Mesa receptora será formada por membros da Comissão Consultiva a ser constituída de 4(quatro) membros sendo:
1 (um) Presidente;
2 (dois) Secretários;
1(um) Suplente.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4°. São requisitos para o registro do (a) candidato (a):
Pertencer ao Quadro próprio do Magistério;
Possuir curso superior;
Ter disponibilidade legal para assumir 40 horas de direção, nos períodos de manhã e tarde, quando o candidato concorrer na escola Municipal Nossa Senhora Aparecida e Centro de Educação Infantil Maria Alma, comprovando no ato da inscrição com declaração devidamente autenticada. (anexo III)
O candidato que desejar concorrer eleição em instituição de 20 horas de funcionamento deverá ter disponibilidade no horário de funcionamento da Escola, que comprovando no ato da inscrição com declaração devidamente autenticada. (anexo III)
Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgado, nos últimos 02 (dois) anos, comprovado mediante certidão negativa do Fórum.
VI Nos últimos 03(três) anos não ter penalidade administrativa comprovando mediante certidão dos Recursos Humanos da Prefeitura e assinado pelo jurídico.
Estar lotado no estabelecimento no qual vai concorrer.
§1º. A veracidade dos documentos e declarações apresentadas no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, a não veracidade acarretará na aplicação de sanções penais e na anulação da inscrição.
§2º. Não havendo candidato, o prefeito municipal designará um professor do Quadro Próprio do Magistério para assumir as funções;
Art. 5º. O candidato deverá apresentar a Comissão Geral de Eleição seu plano de ação para os 02(dois) anos de exercício
§ 1°. O plano de ação deverá estar fundamentado na gestão democrática, de forma a contemplar todos os segmentos da comunidade escolar:
Conselho Escolar;
APMF;
Discentes e docentes;
Coordenação;
Funcionários;
Pais e comunidade em geral.
§ 2°. O Plano de Ação deverá focar ações que priorizem o rendimento escolar dos alunos, com metas e estratégias que visem tratar as fragilidades apresentadas na escola.
Art. 6º. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o Plano de Ação;
Art. 7º. As inscrições será realizada no dia 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020 no horário das 08:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação com um membro da Comissão Geral.
Art. 8º. Os candidatos deverão entregar cópia (xérox) do diploma de graduação, RG, CPF, Certidão negativa; Certidão da prefeitura do Recursos Humanos e apresentar os originais dos mesmos para comprovação.

Art. 9º. Para tornar a inscrição válida o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e assinar a ficha de inscrição;

V. DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10º. Havendo mais de um candidato registrado, a Comissão Eleitoral Geral, em reunião com os candidatos, procederá ao sorteio dos números dos candidatos;
Art. 11. Cada candidato concorrente terá direito a 02(três) fiscais dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, seus nomes deverão ser enviados via ofício pelos seus candidatos (as) a diretor (a), para a Comissão Eleitoral Geral antecipadamente para serem credenciados pelo presidente;
Parágrafo Único. Os fiscais solicitarão aos presidentes das respectivas mesas o registro em ata de qualquer irregularidade ocorrido na votação ou na escrutinação.

VI - DA ESCRUTINAÇÃO

Art.12. A escrutinação será realizada pela Comissão Consultiva, por 01(um) membro da Comissão Geral, acompanhadas por 01(um) fiscal de cada candidato;
Art.13. A escrutinação será realizada ininterruptamente, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da votação.
Art.14. Antes de iniciar a escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto;
Art.15. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato constituirá motivo de anulação da urna.
Art.16. Serão anulados os votos:
Registros em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade de eleitor;
Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.
Art.17. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em ata e enviados a Secretaria Municipal de Educação.

VII - DA PROPAGANDA

Art.18. A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação do deferimento de sua inscrição;
Art. 19. Para apresentação do plano de ação será permitido ao candidato através das plataformas digitais disponíveis, podendo também ser disponibilizado de forma impressa;
Art. 20. É proibida a propaganda, durante todo o processo de consulta, para a escolha de Diretores que:
I - Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II - Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
Art. 21. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser feita através de ofício e entregue a um membro da comissão no horário de funcionamento da secretaria, a qual será analisada pela Comissão Eleitoral Geral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, podendo haver a impugnação da candidatura.
Art. 22. A denúncia de propaganda irreal, insidiosa a que se refere o art. 21, deverá ser fundamentada e comprovada através de imagens, prints, áudios e testemunhas;
Art. 23. Será vedado, durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação do candidato:
I - Dentro do estabelecimento de ensino e suas mediações, em raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, caso ocorra a Comissão Eleitoral Geral advertirá e se não for acatado, a candidatura do candidato será imediatamente impugnada;
II - Aos mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou objetos que contenha qualquer propaganda do candidato;
III - O uso de alto-falantes e amplificadores com o objetivo de promover o candidato;
IV - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), com coação ou manifestação a influir na vontade do eleitor;
V - Qualquer distribuição de material de propaganda;
VI - Transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seu representante;
Art. 24. Os fiscais do candidato deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.

VIII - DOS VOTANTES

Art. 25. Estão aptos a votar dois segmentos: Pais ou responsáveis; Professores e funcionários.
I - Professores com exercício no estabelecimento de ensino votará no mesmo. Se exercendo funções na Secretaria Municipal de Educação ou cedidos para outros órgãos, terão direito de votar no local onde estão lotados ;
II - Funcionários efetivos ou com qualquer outro vínculo supridos no estabelecimento;
III - Um responsável pelo aluno, caso tenha mais que um filho matriculado vota apenas uma vez (um voto por família); segmento pais ou responsáveis.
IV - No caso o funcionário ter filho regularmente matriculado no estabelecimento de ensino, haverá direito a um voto apenas;
V - Os professores estagiários e PSS terão direito a voto no estabelecimento de ensino em que estão supridos.
VI - Haverá na Mesa receptora uma lista de votantes tanto para Professores, funcionários e pais ou responsáveis, conforme conste na matrícula; (pai, mãe ou responsável).
VII - Haverá apenas uma urna receptora dos votos. (Pais ou responsáveis; Professores e funcionários).
VIII - A Mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar o sigilo do voto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O (a) Diretor (a) eleito deverá ser designado pelo prefeito municipal para que a partir do dia 01 de janeiro de 2021, automaticamente passe a exercer o seu mandato.
Art. 27. Não será permitido o voto por procuração;
Art. 28. A documentação dos candidatos eleitos, apresentada no ato de registro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante o mandato;
Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral Geral, Secretaria Municipal de Educação e Assessoria Jurídica.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Novembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	Procedimento
23/11/2020	Publicação do Edital;
30/11/2020 à 04/12/2020	Inscrição
07/12/2020	Divulgação da relação das inscrições deferidas.
08/12/2020	Prazo para recurso de indeferimento de inscrições.
09/12/2020	Divulgação dos recursos deferidos.
10/12/2020	Divulgação das inscrições homologadas.
11 à 17/12/2020	Propaganda (neste período será convocada a assembleia com os pais) e organizar a Comissão Consultiva em cada escola.
18/12/2020	Eleição: Escola Nossa Senhora Aparecida (manhã e tarde) CMEI Maria Alma. (manhã e tarde) Escola do Campo Getúlio Vargas tarde

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO(A):.....
CPF:.....**RG**.....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....

ESTABELECIMENTO:
ESCOLA QUE IRÁ CONCORRER A VAGA:.....
.....

DOCUMENTAÇÃO:
DA FORMAÇÃO:
( ) DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR
PESSOAIS:
( ) RG E CPF
( ) CERTIDÃO NEGATIVA FÓRUM
( ) CERTIDÃO DO RH DA PREFEITURA
( ) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EM ATUAR NAS ESCOLAS CONFORME HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
( ) PLANO DE AÇÃO PARA A GESTÃO
( ) LI O EDITAL Nº 21/2020 A QUE SE REFERE AS ELEIÇÕES AO CARGO DE DIRETOR E CONCORDO PLENAMENTE COM O CONTEÚDO NELE CONTIDO.
.....
ASSINATURA DO CANDIDATO A DIRETOR

Boa Ventura de São Roque,.....de dezembro de 2020.
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE LEGAL DE HORÁRIO PARA CARGO DE DIREÇÃO.

Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro(a), (estado civil)_____, portador(a) de RG n.º ___ SSP/___ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de concorrer a Eleição Municipal de diretor escolar pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Boa Ventura de São Roque/Pr, que tenho disponibilidade de _____ horas semanais para ocupar o cargo de direção da Escola_____.
Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Boa Ventura de São Roque - PR, ____ de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO IV
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO

Recebi de.....
A inscrição de.....

Boa Ventura de São Roque, ...de dezembro de 2020.
.....
Assinatura do Membro da Comissão Geral
.

ANEXO V
ATA DE VOTAÇÃO

NOME DA ESCOLA: .....
LOCALIDADE: .....
MUNICÍPIO: ***Boa Ventura de São Roque***
DATA: .....

Aos.....dias do mês de dezembro de 2020, reuniram-se os componentes da mesa receptora da Escola.....
.....

Integraram a Mesa os seguintes Membros:

Houve substituição? Quais as nomeações feitas?

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram.

Ocorrências:
Escrever aqui o interior teor da decisão proferida em casos de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

Assinatura dos Mesários

ANEXO VI

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Aos.....do mês de dezembro de 2020, às 17:00 horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos do Estabelecimento: .....
.....,
Do Município de Boa Ventura de São Roque.
Integraram a Banca Julgadora e Examinadora:

Presidente: .....
Membro: .....
Membro: .....
Membro: .....

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

1)Votos por Candidato:

Nome ou Nº do Candidato	Nº de votos
VOTOS EM BRANCO	
VOTOS NULOS	
TOTAL	
NÚMERO DE INSCRITOS NA MESA	

Ocorrências: .....
Após resultado Final declarado eleito o Diretor (a): da.....
.....o (a) candidato (a).....
....., com direito a tomar posse no dia 02 de janeiro de 2021.
Sem mais para o momento encerro esta ata que será assinada por mim e pelos demais presentes:.....

ANEXO VII
DO RESULTADO

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições legais Resolve.

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que divulga a relação das inscrições **homologadas**, conforme cronograma do Edital nº XX/2020, para vaga de diretores das escolas municipais de Boa Ventura de São Roque-Pr, conforme segue a baixo.

Nome das escolas com vagas	Nome dos candidatos inscritos
Escola M. Nossa Senhora Aparecida.	
Escola M. do C. Getúlio Vargas.	
Centro M. de E. Infantil Maria Alma.	

Boa Ventura de São Roque,..... de dezembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CC188409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO que no local existem várias moradias, bem como encontram-se estes imóveis dentro do perímetro urbano, embora sem a devida regularização (loteamento), necessário se faz a denominação de ruas neste local no Município de Boa Ventura de São Roque, visando propiciar melho0r comodidade aos munícipes.
CONSIDERANDO que o Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal aponta pela necessidade de dar nome de vias públicas, uma vez que, para a perfeita atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º – A via pública passa a se chamar Av. Guilherme Gloeden.
Paragrafo único. Da presente denominação deverá o Departamento de Cadastro Imobiliário dar ciência aos órgãos interessados.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 20 de novembro de 2.020.

EDSON FLAVIO HOFFAMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0C4DC4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD)
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD), de Boa Ventura de São Roque rege-se pelas normas de Direitos Público e pelo Regimento Interno, de forma abaixo estabelecida:
Capítulo I
DA FINALIDADE
Art. 1º- Fica instituído o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PCD), de Boa Ventura de São Roque órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade especifica de coordenar a implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal Nº1073/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Art. 2º- A presente Lei visa assegurar os Direitos Sociais da Pessoa com Deficiência estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência LBI- Lei nº 13.146 de junho de 2015.

Art. 3º- Considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º- Para os efeitos desta lei considera-se a Pessoa com Deficiência, possuem direito a igualdade de oportunidade com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

Parágrafo único – A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento público ou de relevância pública, junto aos órgãos públicos e privado, prestadores de serviços à população.

Capítulo II
Princípios Visados
Art.5º- - A Política municipal da Pessoa com Deficiência traça de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com determinadas especificidades deve reger-se pelos seguintes direitos e princípios, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência LBI (Lei 13.146/2015) assegura que:
§ 1º- A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa para:
I – casar-se constituir união estável;
II – exercer direitos sexuais e reprodutivos;
III – exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
IV – exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária;
V – exercer o direito de adotar ou ser adotado, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 2º- As pessoas com deficiência gozam de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, com deficiência e especificidades.

I – À vida; A pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica e a tratamento ou internamento forçados. Ela somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido, em casos de risco de morte e de emergência de saúde, sendo adotadas as medidas legais cabíveis.

II – À saúde; É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio de Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso universal, igualitário, atendimento domiciliar multidisciplinar e serviços de habilitação e reabilitação quando necessários.
À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal em tempo integral.
As operadoras de plano e seguros privados de saúde são obrigadas à pessoa com deficiência todos os serviços e produtos ofertados aos demais, sendo vedadas cobranças de valores diferenciados em razão de sua condição.

III – Do direito à habilitação e reabilitação; Toda pessoa com deficiência devidamente diagnosticada, qualquer que seja a causa, grau de severidade ou prejuízo de sua saúde, terá direito, durante o período que for necessário, aos procedimentos de habilitação e reabilitação próximos ao seu domicílio e realizados por profissional de saúde.

I V – À educação; Deve ser assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino para atender às necessidades dos estudantes com deficiência em condições de igualdade com os demais estudantes, bem como condições acessibilidade aos ambientes escolares.
É assegurada à pessoa com deficiência a prioridade de vaga em escola pública ou especializada, inclusive nos centros de educação infantil.
Os alunos com deficiência têm direito à escolarização em turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular.

V – À moradia; A pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge, companheiro ou desacompanhada, ou ainda em residência inclusiva.
Nos programas habitacionais públicos, para aquisição de imóvel próprio, deve ser realizada a reserva de, no mínimo, 3% das unidades habitacionais para pessoa com deficiência.

VI – Ao trabalho; A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
A Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, em artigo 93, declara que a empresa com 100 ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com pessoas com deficiência, habilitadas ou

beneficiários reabilitados da Previdência Social, na seguinte proporção:
I – até 200 empregados.....2%
II – de 201 a 500 empregados.....3%
III – de 501 a 1.000 empregados.....4%
IV – de 1.001 empregados em diante.....5%
A dispensa de pessoa com deficiência ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 dias e a dispensa sem motivo em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social.
É assegurado à pessoa com deficiência direito de se inscrever em concurso publico, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento, em igualdade de condições com os demais candidatos a cargo ou emprego público, sendo reservado, no mínimo, 5% das vagas para pessoas com deficiência.
No ato da inscrição em concursos públicos, o candidato com deficiência que necessite de atendimentos diferenciado no dia de aplicação das provas deverá requerê-lo, indicando quais condições diferenciadas ou de acessibilidade se fazem necessárias.
No Paraná, mediante convocação especifica após a realização da prova de conhecimentos em concursos públicos, deverá ser apresentado, pelo candidato com deficiência, o laudo médico atestando qual o tipo ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

VII– À assistência social; À pessoa com deficiência é garantida a segurança de renda, de acolhida, de desenvolvimento da autonomia e de convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso aos demais direitos e da plena participação social.

VIII– À cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer; As pessoas com deficiência têm direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhes garantido o acesso a bens culturais em formato acessível, a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível e a monumentos e locais de importância cultural.
Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte e locais de espetáculos, de conferências e similares devem ser reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência, de acordo com a capacidade de lotação da edificação. Deve ser garantida também a acomodação de, no mínimo, um acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardando-lhe o direito de se acomodar próximo ao grupo familiar e comunitário.
Os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos conforme os princípios do desenho universal e, quando este não for possível, devem ser realizadas adaptações razoáveis à acessibilidade da pessoa com deficiência.

IX– Ao transporte à mobilidade; a infraestrutura de transporte coletivo implantada deverá oferecer condições de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade a todos os seus usuários, respeitando a reserva de assentos prevista em lei e tornando acessível seu uso por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida.
As frotas de empresa de táxi devem reservar 10% de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência. É proibida a cobrança diferenciada de tarifas ou de valores adicionais.
Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público e em vias públicas, devem ser reservadas vagas devidamente sinalizadas, próximas aos espaços de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, desde que devidamente identificados.
As vagas reservadas devem equivaler a 2% do total, sendo garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada quando o percentual for inferior a um. Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelos órgãos de trânsito.

X– Da acessibilidade; Para os produtos, ambientes, programas e serviços, deve-se procurar adotar a concepção do desenho universal. Nas hipóteses em que comprovadamente o desenho universal não possa ser empreendido, devem ser adotada adaptações razoável.
À pessoa com deficiência visual usuária de cão-guia, bem como ao treinador ou ao acompanhante, é assegurado o direito de ingressar e permanecer com o animal em qualquer local aberto ao público ou utilizado pelo público.
Os estabelecimentos e as pessoas que impedirem o acesso e a permanência de pessoa com deficiência visual acompanhada do cão-guia estão sujeitos a penalidades, tais como advertência, multa e até mesmo cassação do alvará e interdição do estabelecimento em caso de reincidência.

XI– Do acesso à informação e à comunicação; O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, edição, distribuição e comercialização de livros e demais publicações em formato acessível para garantir à pessoa com deficiência o acesso à leitura, à informação e à comunicação.
Os veículos de comunicação virtual ou publicitários devem disponibilizar, conforme a compatibilidade do meio, os recursos de acessibilidade necessários às pessoas com deficiência.

XII– Da tecnologia assistiva; É garantido à pessoa com deficiência acesso produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida, tanto por meio do Sistema Único de Saúde(SUS), quanto pela concessão de linhas de crédito especial.

XII– À participação na vida pública e política; O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive de se candidatar e desempenhar quaisquer funções públicas em todos os níveis de governo.
Deve ser garantido que os procedimentos, as instalações os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso, sendo proibida instalação de seções eleitorais exclusivas para a pessoa com deficiência.
Além disso, é garantido que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam recursos de acessibilidade.

XIII– Do acesso à justiça; O poder público deve assegurar acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva.
A curatela de pessoa com deficiência ocorre quando é atribuída em juízo, a um adulto capaz, a responsabilidade de orientar, guardar, proteger e administrar os bens de pessoas com deficiência consideradas judicialmente incapazes de compreender as consequências das suas ações e decisões. Ela deverá durar o menor tempo possível.
Além da curatela, existe o processo de tomada de decisões apoiada, por meio do qual a pessoa com deficiência elege pelo menos duas pessoas habilitadas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhe as informações e os elementos necessários para que possa exercer suas escolhas. Devem ser estabelecidos o prazo de vigência do acordo e os limites do apoio a ser oferecido.

Art. 6º - A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Capítulo III
Art.7º- São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque:
– avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

– formular planos, programas e projetos da política pública municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências

necessárias à sua completa implementação e ao seu adequado desenvolvimento;

– propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência, por meio da elaboração de Plano Diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

– acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à habitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

– acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito do Município as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

– acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado, atuantes no atendimento a pessoas com deficiência;

– elaborar e apresentar, anualmente, ao Departamento Municipal competente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período.
– acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
– apreciar e avaliar a proposta orçamentária da política pública;

– propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas municipais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
– oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à pessoa com deficiência;
– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
– aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho;
– receber petições, denúncias, reclamações;
, representações ou queixa de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, encaminhando ao órgão responsável para adotar medidas cabíveis;
– promover canais de diálogo com a sociedade civil;

– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
– promover intercâmbio com entidades públicas, conveniadas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender aos seus objetivos;
– receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade.
– manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

– promover a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 8º – O Plano Diretor da Pessoa com Deficiência deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque, contemplando Programas, Projetos e Ações para sua concretização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Os programas, Projetos e Ações do Plano Diretor da Pessoa com Deficiência deverão ser contemplados pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 9º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque deverá convocar, conforme determinação das Conferências Estaduais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, anteriormente à Conferência Estadual.

Art. 10º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque será composto por 16 (dezesseis) integrantes e seus respectivos suplentes, sempre preservando a paridade entre os membros governamentais e os membros não governamentais, sendo:

- 08 (oito) representantes do Poder Público indicados pelo Poder Executivo, sendo:
1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
1 (um) representante da Secretaria de Administração;
1 (um) representante da Secretaria de PromoçãoSocial;
1 (um) representante da Secretaria de Obras;
1 (um) representante da Secretaria de Agricultura;
1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;

- 08 (oito) representantes da Sociedade Civil entre os seguintes segmentos:
1 (um) representante da pessoa na área de deficiência auditiva;
1 (um) representante da pessoa na área de deficiência física;
1 (um) representante da pessoa na área de deficiência intelectual;
1 (um) representante da pessoa na área de deficiência visual;
1 (um) representante da pessoa na área de Transtorno Globais do Desenvolvimento;
1 (um) representante de entidade que presta atendimento para pessoas com deficiências (APAE);
1 (um) representante dos familiares das pessoas com deficiências.
1 (um) representante do Comércio;

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após a indicação de cada segmentos.

Art. 11º – A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque será realizada em assembleia convocada especificamente para este fim.

§1º A primeira Assembleia de Eleição para a indicação dos representantes da sociedade civil organizada será convocada por um representante da Secretaria Educação Esporte e Cultura, a ser indicado pelo Executivo Municipal.

§2º As demais Assembleias de Eleição para a indicação dos representantes da sociedade civil organizada serão convocadas a cada 03 (três) anos pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque.
Art. 12º – Os membros das entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque.

Art. 13º – Será necessariamente substituído o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque que:
– desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
– faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa;

– apresentar renúncia ao Plenário do Conselho;
– apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
– for condenado por sentença em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 14º – A justificativa de falta prevista no inciso II do artigo anterior deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque, no prazo de 01 (um) dia antes ao evento ou reunião, salvo por motivo de força maior posteriormente justificado.

Art. 15º– A substituição involuntária, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16º– O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 17º – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução.
Art. 18º – O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, sendo seu exercício prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 19º – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 20º – Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 21º – Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque compete:
I - representar o Conselho Municipal junto às autoridades, aos órgãos e às entidades; II - dirigir as atividades do Conselho Municipal;
- convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal;
- proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho Municipal.

Art. 22º – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal, e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho Municipal o membro de maior idade presente na sessão.

Art. 23º – A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público e o outro por um representante da sociedade civil organizada.

Art. 24º - Terá direito de votar e ser votado os conselheiros titulares, e na sua falta seu suplente.

Art. 25º– À Secretaria Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque compete:
– providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho Municipal;
– elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho Municipal para deliberação;
– manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho Municipal;
– organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho Municipal;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho Municipal.
Art. 26º – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque serão eleitos pela maioria qualificada do Conselho.

Art. 27º– O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou de órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada relevante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 28º– O Poder Executivo Municipal prestará apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque.

Art. 29º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque deverá ser instalado em local adequado ao exercício de suas atribuições e ao atendimento às pessoas com deficiência, indicado pelo Poder Executivo do Município.

Art. 30º– O Poder Executivo Municipal deverá custear as despesas dos Delegados eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto aos Delegados representantes do Poder Público quanto aos Delegados representantes da sociedade civil organizada.

Art. 31º – O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque.

Art. 32º – As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Ventura de São Roque serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Boa Ventura de São Roque, 13 de novembro de 2020.

ITAMARA KRAUCHUK DOS ANJOS DOS SANTOS
Presidente

VANESSA MARIA ZANIN SCHNEIDER
Vice Presidente

LUCILEIA ONEYSZKO DE ALMEIDA
1ª Secretaria

IVANE TEREZINHA ZIN
2ª Secretaria

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4452A7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2020

PORTARIA Nº 353/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: **A Servidora Zenilda Maria Bianki,** portadora da CI/RG nº 9.502.046-1 e inscrita no CPF 021.182.109-81 nomeada através do decreto 089/2012 para exercer o Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 06/06/2019 à 05/06/2020 que serão fruídos de 04/01/2021 a 02/02/2021. E adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente ao mesmo período, conforme art. 109 da Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0C28003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE LICITAÇÃO Nº 60/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 60/2020 - MODALIDADE – PREGÃO TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 60/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no 06 de novembro de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedores pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

JULIO EDUARDO KELTE - ME, CNPJ Nº 21.698.285/0001-56, situado na Rua André Filipak, 43, Alto da Gloria, Irati - Pr. Representado neste ato por MARCIO PIALA, portador do RG nº. 4.198.627 SSP/SC e CPF nº. 034.767.299-07. vencedora do lote 1, Itens 1, 2,3,4,5,6 com valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 19 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2B385F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FREITAG LABORATORIOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa FREITAG LABORATORIOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.743.183/0001-99, sita na RUA HERMANN BERNDT, 505 ANDAR 1 - CEP: 89120000 - BAIRRO: INDUSTRIAL - Timbó/SC, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO, portador (a) do Cpf sob nº005.465.109-30, domiciliada na RUA JAMAICA, 97 APTO 602 - CEP: 89120000 - BAIRRO: IMIGRANTES - Timbó/SC doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/03/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 05/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/11/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A63D8EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 021 DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

Bruna Fatima Marafon Poltronieiri, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº232/19 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Convocar os Conselheiros Municipais, Entidades, Ministério Público, Autoridades, e toda a Sociedade em geral para participar da Reunião Virtual, para Eleição dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente segmento não governamental. Há mesma irá acontecer de modo virtual no dia 24 de novembro de 2020, as 09h00 min.

Art. 2º - Fica instituída a comissão organizadora para a Reunião Virtual da Eleição dos conselheiros não governamental do CMDCA, os membros do referido conselhos e funcionários da Secretaria de Assistencia, sendo constituída:
Elisane Mieczikowski
Rosangela Ghedin Berti

Lucilene Fidel
Dorildes de Fatima Portela Volff
Marçal Ferreira dos Reis
Leila Mara Kubiak
Sirlei dos Santos
Bruna Fatima Marafon Poltronieri
Rozeclea da Silva Zucco
Andrea Aparecida Faé

Art. 3ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 19 de novembro de 2020

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIEIRI
Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F2E954B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 24% da quantidade do item 7, totalizando um valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5AB6AF79

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ABRAO MOREIRA DE CAMARGO SUPERMERCADO**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 3 e 50, e em 24,66% da quantidade do item 58, totalizando um valor de R$ 2.511,65 (dois mil, quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E391AB6A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 45 e 71, em 24,8% da quantidade do item 47 e em 24,9% da quantidade do item 25, totalizando um valor de R$ 1.838,90 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:76379C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 13 2020

INEXIGIBILIDADE N° 013/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 006/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 013/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 006/2020, o qual objetiva o **"Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR",** com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 082/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 006/2020, em favor das Empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	CNPJ	Item Credenciado	VALOR (R$)
01	MAIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.217.487/0001-79	01, 02, 03, 04 E 05	1.034.400,00
02	VANZELLA CLINICA PEDIATRICA EIRELI	33.317.647/0001-09	05	72.000,00
03	D. F. ANTUNES CLINICA EIRELI	23.352.165/0001-28	01, 05	768.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:01A17112

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RETON CONSTRUTORA LTDA,** pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.208.968/0001-33, estabelecida na Rua João Ramalho, n° 35 – Unid 13, Bairro Alto, CEP 82.820-280, na cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2020,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 010/2020**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Quarta**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para execução de obra para continuidade da construção da Unidade de Atenção Primária – Saúde da Família, tendo em vista solicitação da empresa, parecer técnico do setor de engenharia e do jurídico do Município.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, previsto para término em 14/11/2020, em 90 (sessenta) dias, ou seja, **até 12/02/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

RETON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 02.208.968/0001-33
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A8A695D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RETON CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.208.968/0001-33, estabelecida na Rua João Ramalho, n° 35 – Unid 13, Bairro Alto, CEP 82.820-280, na cidade de Curitiba, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços n° 004/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na **Cláusula Décima Terceira**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 6º Termo Aditivo que tem finalidade de promover o REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO, tendo em vista Planilha de Supressões e Acréscimos apresentada pelo setor de engenharia, resultando num acréscimo equivalente a R$ 136.354,83 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a Cláusula Décima Segunda do contrato (Do valor e condições de pagamento), o qual continha o valor original de R$ 748.567,98 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), e passa a vigorar no valor de R$ 884.922,81 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **SEXTO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

RETON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 02.208.968/0001-33
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:03A1C093

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 013 2020

INEXIGIBILIDADE N° 013/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 006/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 013/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 006/2020, o qual objetiva o **"Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR",** com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 082/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 006/2020, em favor das Empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	CNPJ	Item Credenciado	VALOR (R$)
01	MAIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	37.217.487/0001-79	01, 02, 03, 04 E 05	1.034.400,00
02	VANZELLA CLINICA PEDIATRICA EIRELI	33.317.647/0001-09	02	72.000,00
03	D. F. ANTUNES CLINICA EIRELI	23.352.165/0001-28	01, 05	768.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:24B41574

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº. 04.368.865/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO COPEL FIBRA 100 MBPS DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. KURIQUE CANAME.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.298,80 (Hum mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C44F00CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 140, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede diária de viagem a servidores.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados **02 (duas) diárias de viagem para cada**, para a Cidade de Curitiba, com veículo oficial, nos dias 23 e 24 de novembro de 2020, para tratar dos seguintes assuntos:
· Na Assembleia Legislativa, no Gabinete do Deputado Luiz Fenando Guerra, encaminhar projeto de pavimentação poliédrica no Loteamento Vila Nova, nas ruas onde será implantado o Programa de Habitação em parceria com a COHAPAR;
· Na Presidência da Assembleia Legislativa, tratar da liberação de vários projetos de interesse do Município.
· Na Casa Civil, audiência com o Secretário-Chefe, Guto Silva para verificar o andamento do convênio para a construção de 47 casas populares na cidade.
Servidores:
· **Edson de Oliveira,** Prefeito Municipal em Exercício, CPF: 881.465.299-68
· **Vilmar Possato Duarte**, Assessor Jurídico, CPF: 554.442.539-68;
· **Fábio Junior de Oliveira**, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, CPF: 023.195.669-02;
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:60CA8C76

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2020

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo financeiro para fortalecimento ao Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 20 de novembro de 2020.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo financeiro para fortalecimento ao Conselho Tutelar Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 20 de novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A2C23507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 073/2020, Processo de Registro de Preços nº. 057/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital**.**
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, CNPJ:09.171.051/0001-50, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 783, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sra Elenice Alzeman Eckstein, CPF: 039.795.199-02 e RG:10.330.214-5 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Açúcar cristal (pacote c/ 5 kg)	Docesucar	850	10,75	9.137,50
02	Açúcar de baunilha (pacote c/ 500 gramas)	Geriba	100	4,19	419,00
03	Creme de leite (caixa c/ 200 gramas)	Italac	250	2,18	545,00
12	Doce em pasta (pote c/ 400 gramas)	Friregio	100	2,90	290,00
15	Bolacha tipo rosca (pacote c/ 720 gramas)	Ninfa	500	6,39	3.195,00
16	Leite em pó integral (pacote c/ 400 gramas)	Frimesa	500	10,79	5.395,00
Valor Total – R$ 18.981,50 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais, com cinqüenta centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **18/11/2020 até 17/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A807C5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Dispõe sobre a indenização de férias da CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/11/2020, sob o nº 50/2020, no qual a servidora requer indenização integral das férias, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar parcial ou integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços d servidor.
CONSIDERANDO que os trabalhos executados pela Servidora são indispensáveis para este Legislativo neste final de mandato.

R E S O L V E:

Art. 1°. Indenizar, integralmente, o período de férias da servidora **SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 31/05/2020.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 19 de Novembro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:346FA3EA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Dispõe sobre a indenização de férias do PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/11/2020, sob o nº 49/2020, no qual o servidor requer indenização integral do seu período de férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020.
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar integralmente o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços do servidor.
CONSIDERANDO a quantidade de expedientes aguardando a manifestação do Departamento Jurídico e a inexistência de outro profissional da carreira no quadro de servidores desta Câmara Municipal para substituir o servidor.
CONSIDERANDO a iminência do pleito eleitoral do ano de 2018 e a necessidade de constante controle de legalidade e de juridicidade dos atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1°. Indenizar, integralmente, o período de férias do servidor **LEONARDO FREGONESI DE MORAES**, ocupante do cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 19 de novembro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:519BEE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 04/2020

Súmula: Revoga a atuação de Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2020 – 2024

A Sra. **MARISA PERIN PEREIRA,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.294/2013 de 18/12/2013, **REVOGA a atuação da Conselheira Tutelar Suplente – Sra. EDILENE MARÇAL DIAS DE LEMOS,** eleita para a Gestão 2020 - 2024, a qual assumiu a função como Conselheira Titular em substituição a Conselheira Tutelar **Evelyn Thainara Sales,** que estava afastada temporariamente desde 13/08/2020 para concorrer ao Pleito eleitoral de vereadora nas eleições municipais de 2020.

Cafelândia, 18 de novembro de 2020

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:461FEDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 05/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 05/2020

Súmula: Aprova a retomada de posse do cargo titular na atuação de Conselheira Tutelar– Gestão 2020 – 2024

A Sra. **MARISA PERIN PEREIRA,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.294/2013 de 18/12/2013, **REVOGA o afastamento e convoca a atuação de suas funções de Conselheira Tutelar Titular a Sra. Evelyn Thainara Sales,** que estava afastada temporariamente desde 13/08/2020 para concorrer ao Pleito eleitoral de vereadora nas eleições municipais de 2020. Retornando as suas funções no dia 16/11/2020.

Cafelândia, 18 de novembro de 2020

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2954A43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução N. 02/2020

SUMULA: Homologar, empossar os membros do CMDCA, mandato 19/11/2020 a 19/11/2022 e empossar a Mesa Diretiva.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **19 de novembro de 2020**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. º 1.293/2013, e:

CONSIDERANDO o vencimento do mandato do CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.293/2013 de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 19/11/2020, a qual elegeu os representantes da sociedade civil e respectivamente homologou e empossou membros do CMDCA para o mandato de 19/11/2020 a 19/11/2022, bem como, elegeu a MESA DIRETIVA do CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º Homologar e empossar os membros do CMDCA mandato 19/11/2020 a 19/11/2022 e empossar a Mesa Diretiva do CMDCA, ficando composta da seguinte forma;

Mesa Diretiva do CMDCA – Gestão 2020/2022	
FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE – WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR	Sociedade Civil
VICE PRESIDENTE – DAIANE CRISTINA BRANDÃO	Governamental
SECRETARIA – RAQUEL PEREIRA MOTTER	Governamental

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 20 de novembro de 2020

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3CECA824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 145/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 031/2020
OBJETO: Aquisição de material elétrico (cabos elétricos PP 3 x 16 mm) para instalação na bomba e caixa d'água do poço artesiano situado no bairro Córrego d'Ouro, neste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no **Processo de Dispensa nº 031/2020** que tem por objeto a **Aquisição de material elétrico (cabos elétricos PP 3 x 16 mm) para instalação na bomba e caixa d'água do poço artesiano situado no bairro Córrego d'Ouro, neste Município,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.502.754/0001-40	**R$9.000,00**

Valor Total Homologado- R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 145/2020, na modalidade, Dispensa: nº 031/2020**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de novembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:39F1CB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação **n° 031/2020**, que tem por objeto a **Aquisição de material elétrico (cabos elétricos PP 3 x 16 mm) para instalação na bomba e caixa d'água do poço artesiano situado no bairro Córrego d'Ouro, neste Município.**

Califórnia, 20 de novembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F828B427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO - DISPENSA Nº 031/2020

Extrato processo de Dispensa nº 145/2020
Dispensa Nº 031/2020

OBJETO: Aquisição de material elétrico (cabos elétricos PP 3 x 16 mm) para instalação na bomba e caixa d'água do poço artesiano situado no bairro Córrego d'Ouro, neste Município.
RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.
VALORES: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
FORNECEDOR: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.502.754/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018
DATA: 23/11/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:84B875ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA - PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

REPUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos

interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 09 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de gesso, requerido pelo Setor de Habitação e Desenvolvimento Econômico. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 19 de novembro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:41016E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 67/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-PMCS
CONTRATO 67/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 595/2020, FIRMADO ENTRE O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, SAM 32 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2021 (270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS).
DATA ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 DE MARÇO DE 2021 (90 (NOVENTA) DIAS).
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D9CD0BF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 72, de 17 de Novembro de 2020.

Súmula: Designação e Atribuição a Silmara Brandalise Hardt para a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de educação**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa **Silmara Brandalise Hardt**, portadora do CPF: 030.814.019-25, para a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de educação, ficando atribuída gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Nível II, Classe I, conforme Art. 31, Inciso II, do art. 31 da Lei 672 de 11 de Dezembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 17 de Novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:FEF548BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 73, de 17 de Novembro de 2020.

Súmula: Designação e Atribuição a Rosane Nezi Teodoro para a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de educação**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa **Rosane Nezi Teodoro**, portadora do CPF: 843.797.079-20, para a função de Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de educação, ficando atribuída gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Nível II, Classe I, conforme Art. 31, inciso III da Lei 372 de 11/12/2019.

Art.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 17 de Novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:1B83ABBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Portaria Nº 74, de 17 de Novembro de 2020.

Súmula: Nomeia Carlos Jose Sebrenski, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e Designar **Carlos José Sebrenski,** portador do CPF/MF nº 633.591.629-00, para o cargo de Assessor Técnico Nível Superior, ficando responsável pela Assessoria Juridica Municipal, símbolo CC -1, nos termos da Lei 594/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/11/2020.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 17 de Novembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:281450F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1399, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.153, de 16 de julho de 2019, que regulamenta o limite do som nos casos de música ambiente, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 22 de julho de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a norma NBR 10151 que estabelece procedimentos para medir e avaliar níveis de pressão sonora em áreas habitadas;

Considerando que a unidade decibéis na curva A (dBa) é curva de avaliação normalizada e adaptada à capacidade de recepção de audição humana;

Considerando, por fim, a existência de diferentes curvas de avaliação determinadas para a aferição sonora o que gera a necessidade de indicação quais destas serão utilizadas para a aferição sonora nos casos previstos no Código de Posturas do Município, mais especificamente o que dispõe o art. 51 da referida Lei Complementar nº 19, de 22 de julho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º A tabela constante no art. 1º do Decreto nº 1.153, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Tipos de Áreas	Diurno	Noturno
Área residencial ou de hospitais	50 dBa	45 dBa
Área mista (comercial e residencial)	60 dBa	55 dBa
Área industrial	70 dBa	60 dBa

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D5EB842A

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 013/2020

Súmula: Aprovar a Prestação e Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF referente ao 1º Semestre de 2020 "Incentivo Benefício Eventual" – Deliberação nº 65 e 67/2017– CEAS /PR

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 de 18 de setembro de 1995, em Reunião Ordinária **n°07/2020** realizada em 20 de novembro de 2020 – às 14h00 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve:

Artigo 1°.: Aprovar sem ressalvas a Prestação e Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF referente ao 1º Semestre de 2020, período compreendido de: **25/07/2020 à 30/11/2020** "Incentivo *Benefício Eventual" – Deliberação nº 65 e 67/2017– CEAS /PR;*

Artigo 2°.: Para cumprir o objeto da Deliberação foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio;

Artigo 3º.: As explicações dos Saldos constam no "Relatório SIFF" preenchido pela Gestão do Fundo Municipal e constarão na Ata de Aprovação descritas minunciosamente;

Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:766C21FC

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS: IGD M – Programa Bolsa Família e IGD SUAS do Governo Federal – MDS / SNAS/ FNAS – Sistema Único da Assistência Social – SUAS – Ano 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 de 18 de setembro de 1995, em Reunião Ordinária **n°07/2020** realizada em 20 de novembro de 2020 – às 14h00 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve:

Artigo 1°.: Aprovar sem ressalvas *o Demonstrativo Físico Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS:* ***IGD M – Programa Bolsa Família*** *e* ***IGD SUAS*** *do Governo Federal – MDS / SNAS/ FNAS – Sistema Único da Assistência Social – SUAS –* ***Ano 2019***

1. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
1.1 IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL	
Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD M	
Recurso Reprogramados de Exercícios Anteriores	**R$ 8.790,82**
Valores de Aplicações no Mercado Financeiro no Exercício	R$ 391,69
Valores Recebidos no Exercício	R$ 105.901,29
Saldo a Reprogramar para o Exercício seguinte	**R$ 115.083,80**
2. SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.1 GD SUAS FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL	
Saldo disponível na Conta-Corrente em 31/12/2018	**R$ 17.904,24**
Valores Recebidos no Exercício	R$ 13.685,24
Valores de Aplicações no Mercado Financeiro no Exercício	R$ 220,80
Receitas Totais do IGD SUAS para o exercício de 2019	**R$ 31.810,66**
Valores efetivamente executado no execício com ações relativas à Gestão	**R$ 26.496,34**
Saldo a Reprogramar para o Exercício seguinte	**R$ 5.314,32**

Artigo 2°.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:148A3F44

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Aprovar a Prestação e Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF - Do Pagamento até 30 de junho de 2020 "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" – Deliberação nº107/2017– CEDCA /PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Ordinária **n°04/2020** realizada em 20 de novembro de 2020 – às 09h30 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do Coronavírus.

Resolve:

Artigo 1°.: *Aprovar a Prestação e Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF - Do Pagamento até 30 de junho de 2020 "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" – Deliberação nº107/2017– CEDCA /PR;*

Artigo 2°.: Para cumprir o objeto da Deliberação foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Capital;

Artigo 3º.: As explicações dos Saldos constam no "Relatório SIFF" preenchido pela Gestão do Fundo Municipal e constarão na Ata de Aprovação descritas minunciosamente;

Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:16637AA8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 6 CONT 23 2017

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.23/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CREAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 36/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RONY EVERSON DALPRA inscrita no CNPJ sob nº. 11.073.023/0001-42. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução da prestação de serviço do contrato 23/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja de 17/11/2020 à 17/05/2021 com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Para novo período, o valor de será concedido reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a sessão, passando para R$ 67,04(sessenta e sete reais e quatro centavos) a sessão, na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.2.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF90CDF6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 120 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.120/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 141/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-00.Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução da prestação de serviços do contrato 120/2019, em mais 12(doze) meses ou seja de 20/11/2020 à 20/11/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei de 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 179.880,00(cento e setenta e nove reais e oitocentos e oitenta reais), idêntico ao anteriormente avençado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DCD76BEF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 137 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.137/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação do prazo da execução do contrato 137/2019 em mais 60(sessenta) dias ou seja de 11/11/2020 à 10/01/2021, e a prorrogação do prazo de vigência em mais 30(trinta) dias ou seja 18/12/2020 a 17/01/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 10 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78644FC1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ERRATA ADITIVO 2 CONT 18 2020

Errata do 2º termo aditivo do contrato nº.18/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA

GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72.
Onde se lê:
1.1 Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 19.848,74(dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) 1,32% a supressão de valor de R$ 36.292,96(trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) 2,41% resultando em um acréscimo de R$ 19.848,74 (dezenove mil,oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) e valor final do contrato de R$ 1.492.597,69(um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
Leia se:
1.1 Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 19.848,74 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) 1,32% a supressão de valor de R$ 36.292,96 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) 2,41% resultando em **uma redução de R$ 16.444,22(dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** e valor final do contrato de R$ 1.492.597,69 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3D9232CE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 44 2020

TERMO ADITIVO N°1 AO TERMO DE FOMENTO Nº01/2020DO contrato nº.44/2020, objetivando a TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E DEMAIS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO MAIS SAÚDE AOS IDOSOS, QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL. decorrente de Inexigibilidade n° 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho, mediante a atualização do Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução, para substituição dos itens "Programa de Capacitação de Coordenadores" e "Programa de Capacitação para Gerências e Chefias" pelo item "Programa de Formação de Líderes" e para o acréscimo de uma unidade do item Eletrocardiógrafo, que passará ao quantitativo de quatro unidades. com previsão nos Art. 45, 46, 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e a Cláusula Décima Primeira do contrato originalmente firmado.

CAMPINA GRANDE DO SUL 20 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A7450A5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 CONT 27 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.27/2019, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA DE FISIOTERAPIA QUATRO BARRAS- LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.064.860/0001-40. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 27/2019 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 15/11/2020 à 15/05/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:912CC91C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 6 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.6/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, LEGALMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), ÁREA DE REGISTRO EM CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, COM AS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO PÓS-PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADES DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS POR MEIO DE APARELHOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 167/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TELEFÔNICA BRASIL S.A inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor em mais R$ 41.760,00(quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais), aproximado de 24,81% do contrato nº 6/2019, com fundamento no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B8CF37B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 158 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 158/2020
Processo n.º: 352/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 20 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 04 de dezembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do

Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 04 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 23 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41C49CB6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 249 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 249/2020, ID N.º: 2020439
Modalidade: Pregão: 63/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI , CNPJ: 09.411.384/0001-00. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência da Ata: 365 DIAS.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A12ACFE1

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO TP 9 2020

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, 4229, BAIRRO JACOB CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA: DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 80.243.769/0001-70
Em face das fundamentações apresentadas no Memorando nº. 164/2020 da Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recurso, do Parecer Jurídico nº. 646/2020 da Assessoria Jurídica de Licitações e da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que decidiu pelo não provimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa supracitada, RATIFICO A DECISÃO em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO e pela INABILITAÇÃO da empresa DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, bem como pela continuidade do processo.

A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), inserida no Portal de Transparência e publicada no Diário Oficial Eletrônico (AMP).

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FCA6BF4

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO ABERTURA ENVELOPE 2 TP 9 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020
PROCESSO Nº. 251/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, 4229, BAIRRO JACOB CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
A Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados que realizará a abertura dos envelopes nº. 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas do processo em epígrafe, no dia 25/11/2020 (QUARTA-FEIRA) ÀS 10:30 HORAS, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:70CE0303

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 159 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 159/2020
Processo n.º: 353/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 20 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 04 de dezembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 04 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 23 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CA4CB58C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PG 150 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA
PREGÃO Nº. 150/2020
PROCESSO Nº. 339/2020
Informamos que a abertura do processo em epígrafe, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 23 de novembro de 2020 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações em edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*) e no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*).
Suspensão em virtude da ausência de previsão editalícia dos quantitativos dos equipamentos de comodatos (dispensers) a serem instalados nas Secretarias requisitantes.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D3649448

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 21

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude da desistência do candidato classificado em 42º sob protocolo nº. 9358/2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 20, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2141, página 39, de 19/11/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 24 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO	**MICHEL SANTOS DE OLIVEIRA**	**43º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56199C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020
Espécie: Dispensa de licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.
º 13.979/2020
e suas alterações.
Objeto: Aquisição emergencial de Azitromicina 500mg para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:
Empresa fornecedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Azitromicina, 500mg	10.000	CPR	1,36	13.600,00
TOTAL					13.600,00

Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Valor total: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Empresas fornecedoras: Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98.
Processo: Dispensa de Licitação nº 18/2020.
Prazo contratual: 90 dias a partir de sua assinatura.
Cobertura Orçamentária:
04.001- Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01019 – Rec. Bloco Custeio (COVID19)
Autorização e Ratificação: 20/11/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1950E1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2020

Concede PENSÃO ao BENEFICIÁRIO MENOR VICTOR GABRYEL DOS SANTOS – REPRESENTADO POR SUA MÃE ODETE DO ROCIO CARDOZO DAMASCENO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Pensão MENOR VICTOR GABRYEL CARDOZO DOS SANTOS – REPRESENTADO POR SUA MÃE ODETE DO ROCIO CARDOZO DAMASCENO, contido no processo 2020.07.000128/P
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 04/01/2020, pensão a que faz jus VICTOR GABRYEL CARDOZO DOS SANTOS (dependentes, filho (o), com a cota de 100%) e pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor JOAO CARLOS CARVALHO DO SANTOS falecido em 04/01/2020, nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal 88, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.
Art. 2º Com proventos integrais de R$ 1.342,81 (Hum mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavo), **sem paridade**, assim, Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicar por incorreção no provento.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:98765298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde – em continuidade.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário), conforme perícia médica:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidor público municipal **VALDEVINO CAIA**, RG 5.476.910-5/PR, CPF nº 804.865.929-87, ocupante do cargo de motorista em geral, lotada na e SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE pelo período de 60 (sessenta) dias, definidos entre 10 de novembro de 2020 a 08 de Janeiro de 2021
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito progressivos a 10 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:36C90C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde(em continuidade), ao servidor público municipal **EDGAR JOAO BARANCELLI**, RG 4.017.674-8, CPF nº 529.063.029-53, ocupante efetivo do cargo de Psicólogo.
Art 2º - O período de afastamento para tratamento, dar-se-á pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contando de 06 de novembro de 2020 a 20 de dezembro de 2020.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 31 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de novembro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:71DDBCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2020

Concede Licença Maternidade.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário) e perícia médica:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora públicoa municipal **PROFESSORA – 20 HORAS,** Senhora TATIANE MARIA SIQUEIRA STOCK SCHNEIDER, titular do CPF nº 008.614.689-02, RG 4.388.282/SC, Matricula:1216-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Art 2º - O período de afastamento para tratamento, dar-se-á pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contando de 17 de outubro de 2020 a 16 de abril de 2021.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo 17 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 20 de novembro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2AFF853A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 086/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 555.780,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais):
I – ANULAÇÕES:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1110 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.500,00
0107 – Salário Educação
12.361.0005.2012 – Manutenção do FUNDEB

1610 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 117.900,00
0102 – Fundeb 40%
TOTAL.....R$ 142.400,00
II – EXCESSO
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0265 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 60.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0275 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0295 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0406 – 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 1.300,00

3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0520 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 45.000,00
0303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0655 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 29.500,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)
0705 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 13.500,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)
0740 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 32.000,00
0518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1210 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 13.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2250 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2300 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 19.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2740 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 26.000,00
0511 – Taxas - Prestação de Serviços
2755 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.880,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
2857 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 121.200,00
1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida – (Inciso II do Art. 166 A)
2855 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 17.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3290 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 413.380,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e anulações nas fontes abaixo especificado:
I – ANULAÇÕES:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1370 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.500,00
0107 – Salário Educação
12.361.0005.2012 – Manutenção do Fundeb
1540 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 117.900,00
0102 – Fundeb 40%
TOTAL.....R$ 142.400,00

II- EXCESSO:
1019

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
0303	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	45.000,00
0511	Taxas - Prestação de Serviços	26.000,00
0518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	32.000,00
1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida – (Inciso II do Art. 166 A)	121.200,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)	43.000,00
3000	Apoio Financeiro ao Município – AFM	112.180,00
TOTAL		413.380,00

Art.3º.Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 05 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A2EF6D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619/2020

Ementa: nomeia comissão de transição para os procedimentos inerente à transição de mantato no âmbito do executivo municipal, considerando as eleições de 15 de novembro de 2020 no município de Candói, Paraná.

O Prefeito municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 63, 64 e 65, e considerando o respeito e cumprimento com os preceitos democráticos no processo eleitoral de 15 de novembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Transição de Governo que conduzirá os trabalhos da transição de mandato 2017/2020 – 2021/2024, observando-se os critérios legais estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Parte da Comissão ora designada terá a composição dos seguintes membros indicados pelo Prefeito eleito Aldoino Goldoni Filho:
I- Antônio Ternouski (CPF nº. 065.352.509-54);
II- Nerci Ceriaco Lopes (CPF nº. 244.657.129-87);
III- Carina Goldoni (CPF nº. 097.936.789-17);
IV- Mariza do Belém Varge Kloster (CPF nº. 046.203.829-73);
V- Jaqueline Pinheiro Zarpelon (CPF nº. 054.764.089-75);
VI- Luis Carlos Brustolin (CPF nº. 242.565.109-82);
VII- Gilvan Francisco Czarnieski (CPF nº. 685.399.249-00);
VIII- Evandro Cappelli Wachtel (CPF nº. 045.466.269-67);
IX- Arlindo Kaliszak Sirigalli (CPF nº. 372.023.599-87);
X- Ari Matos de Deus (CPF nº. 740.587.629-34);
XI- Rafael Disconzi (CPF nº. 823.144.540- 49);
XII- Daniele Smuczek (CPF nº. 980.494.109-00); e
XIII- Thiago Gabriel Xalão (CPF nº. 008.590.949-10) presidente da comissão do prefeito eleito.

Art. 3º. Como representantes da atual gestão ficam designados os secretários de cada pasta, além do assessor jurídico Pedro Adircio Nunes, sendo este presidente da Comissão de Transição da atual gestão.

Art. 4º. A transição de Governo dar-se-á de 01 a 15 de dezembro, podendo ser prorrogada por igual período em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói-PR, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se,

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:99F4B2D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 02.684.430/0001-03, sediada na Avenida Francisco Pedro da Luz, nº 180, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo sua Presidente Sra. VANESSA AMARAL MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 039.381.419-05, residente e domiciliado na Rua Agenor Mendes de Araújo, nº 2584, nesta cidade de Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 005/2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Alteração do plano de aplicação do plano de trabalho do termo de fomento nº 001/2020 da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2019, qual tem por objeto a "Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI - PR, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem amparo legal nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A alteração do plano de aplicação foi requerido pela OSC e consta acompanhado do parecer favorável do gestor da parceria, justificando a necessidade devido as medidas protetivas para enfrentamento da pandemia do novo coronavirus (Covid-19) e do uso do ensino à distância, fato pelos quais houve redução do consumo de energia elétrica, e ajuste no plano de internet, entretanto, houve aumento de cópias e reprodução de documentos para encaminhamento aos alunos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO
4.1 - O plano de aplicação, anexo I do plano de trabalho, parte integrante do termo de fomento, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DETALHES DO DESDOBRAMENTO	TOTAL (R$)
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	8.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	4.000,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis em Geral e Lubrificantes Automotivos	5.800,00
3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentícios	5.000,00
3.3.90.30.24 - Material para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis	10.000,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	1.500,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicação	3.600,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	18.000,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	6.000,00
3.3.90.39.77 - Vigilância ostensiva/monitorada	3.240,00
3.3.90.39.83 - Serviços de cópias e reprodução de documentos	16.200,00
3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.000,00
3.3.90.39.57 - Serviços de Processamento de Dados	1.200,00
3.3.90.30.04 - Gás e outros Materiais Engarrafados	3.200,00
3.3.90.30.26 - Material Elétrico Eletrônico	1.600,00
3.3.90.30.39 - Material para manutenção de Veículos	1.700,00
4.4.90.52-34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.960,00
Total Geral	**94.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

VANESSA AMARAL MARTINS
APAE - Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Candói - PR

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:56196F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 053/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 141/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 245, Sala 02, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ARTHUR CEZAR SCHIO*, portador do CPF sob n. º 078.093.489-06. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 17 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO
Prefeito Municipal

SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A834B8A2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 146/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 434/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima terceira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:58A8716A

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 096/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 259/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin***,** portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 10 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8DDCFB57

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 068/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 189/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e

funções e de outro lado a empresa ***RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 467 KM 117, 246 KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.736.846/0001-94, neste ato representada legalmente por ***TIAGO ROBERTO CAVALLI***, portador do CPF sob n. º 048.022.189-82. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 16 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DB4790CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 313/2020.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava e nona) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.

Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento (papel sulfite A4, conforme especificação constante do Termo de Referência 280/2020), firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa ***GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI,*** sita à Av. Piquiri, 1410, São Cristóvão, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.320.056.0001-80.

1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 31.07.2020.

2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, por razões do interesse público de alta relevância.

3º - É assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos materiais fornecidos a partir da assinatura do Termo Contratual até a data de 12.11.2020.

4º - Nestes termos, fica rescindido o valor de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), saldo do valor total contratado.

Ficam aplicadas as seguintes penalidades:

1º - Advertência.

2º - Multa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente a 10% sobre o valor total da proposta.

3º - Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com que dispõe o contrato e a Lei nº 10.520/2002.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A0465CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 217/2020.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 038/2020.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o senhor ***ODACIR ANTONIO REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 082.428.539-59 e RG sob n. º 10.367.511-1 SSP-PR e DAP SDW008242853959160819093l. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida pessoa, conforme Termo firmado em 14 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Modifica-se somente o valor contratado, de acordo com o fornecimento de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 3.205,36 (três mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ODACIR ANTONIO REBELATO
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:02C062CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 275(696)/2019 de 06.08.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2019 de 30.05.2019.

Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Execução de obra de ampliação do Centro de Educação Infantil Albina Dallabrida – Projeto modulo de Ampliação do Proinfância – Tipo C – FNDE-CGEST/ME, visando aumentar a oferta de vagas para alunos, conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções*, e;*

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por ROBERTO CARLOS BRANDELERO, portador do CPF sob n. º 489.132.389-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 180 (cento e oitenta), dias a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC963BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 191/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2019

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Reverendo Frei ***LUIS ANTÔNIO CERIOLLI,*** portador do CPF sob n. º 716.414.679-91**,** Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Salete deste Município. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 16 de maio de 2019 e aditivo subsequente.

Locação de imóvel (antiga casa das irmãs), sita à Av. Tibagi, s/n, Centro, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação e localização e preço compatível com o valor de mercado, que tem como finalidade a instalação Centro de Apoio Educacional para realização de serviços de Fonoterapia e Psicologia aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 16 de maio de 2021, e, em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FREI LUIS ANTONIO CERIOLLI
Locador

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:37FE2501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 026/2020
PROCESSO Nº 320/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra/serviço de engenharia, consistente em ponte de concreto armado pré - moldado, sob o Ribeirão Fartura, com extensão total: 10,50 m, largura 8,50m e área total: 89,25 m² , conforme convênio nº 106/2020-SEIL, Edital e demais anexos., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 08/12/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0D6314D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2020
PROCESSO INTERNO Nº 316/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de seladoras aplicação em grau cirúrgico, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:298B0636

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020
PROCESSO INTERNO Nº 317/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Aquisição de sêmen bovino, bainha e luvas, materiais necessários para execução do programa de inseminação artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.824,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ARAUCÁRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL LTDA – CNPJ Nº 82.436.957/0001-40

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:932F0572

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2020
PROCESSO INTERNO Nº 318/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro referente a substituição do para brisa do veículo Renault Master- Placas BBR-8161, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ELI SOUZA ORMENEZE- ME – CNPJ Nº 03.683.186/0001-19

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3636A59E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020
PROCESSO INTERNO Nº 315/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - CNPJ 03.669.919/0001-60**
Objeto	Aquisição de material de analises psicológicas para atender as necessidades da rede Municipal de ensino
Vigência do Contrato	20/11/2020 à 20/11/2021
Valor Contratual	**R$ 10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.365.0358.2.436.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 20 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ANA ELISA SALOMAO BOSQUE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0C071518

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 277/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Tomada de Preços **nº 022/2020,** tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para execução de obra no regime de empreitada global, no Centro Poliesportivo, basicamente envolvendo fechamento de playground e iluminação do local, conforme Edital e demais anexos,** como despacho de anulação de processo licitatório, conforme parecer jurídico.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5FE20BC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 073/2018 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO-VALOR)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 42.367.500-X SSP/SP e do CPF nº

225.603.468-26, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o objeto do contrato nº 190/2018, que estipula as condições de contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, de empresa de Engenharia para Construção de Escola Padrão FNDE (12 salas), em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 201802135-1 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE e o Município de Carlópolis/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato nº 190/2019, o valor de R$ 45.946,10 (quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Permanece o prazo de execução e vigência do CONTRATO Nº 190/2018, até 31 de dezembro de 2020, conforme TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 190/2018 – e aditivos dele decorrentes.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:06B87427

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 002/2020

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Carlópolis, Maria Aparecida de Miranda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3110, de 13 de novembro de 2014 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:

Maria Aparecida Miranda
Ana Maria de Lima
Cyntia Barros da Silva
Izoni Maria da Silva
Kelly Regina da Silva Rodrigues

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

CMEI - Ainzara Rossi Salles
Membros titulares:
Mara Lucia Vitor da Luz
Joelma Aparecida Batista
Graziela Maria Gama Leite
Membros suplentes:
Maria Helena Rocha
CMEI - Marinha Fogaça de Oliveira
Membros titulares:
Fabiane Suinomori de Oliveira
Solange Américo Gonçalves de Souza
Membro suplente:
Tatiane Cristina de Proença

CMEI - Raymunda Santana Salles
Período da Manhã
Membros titulares:
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Debora Romero Correa Gigliuci
Camila França Dias Couto
Suelen Capote de Paula e Silva
Membro suplente:
Edna Maria de Almeida Abucarub

Período da Tarde
Membros titulares:
Sidineia das Dores do Nascimento Soares
Debora Romero Correa Gigliuci
Danielle Cristina Dias Soares
Maralise Pereira de Abreu
Membro suplente:
Marcela dos Santos Imoto

IV- CMEI - Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva
Membros titulares:
Helena Maria Batista Santos
Eva Aparecida Pereira
Aline Roberta Ferraz
Membro suplente:
Elisabete Teodoro Rodrigues Geraldo

V-Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:
Adriana Domingues Cardoso
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Ivone Aparecida de Miranda
Josiane Aparecida Montanher de Souza
Membros suplentes:
Alessandra da Rosa Carriel
Marina Azevedo Gotardi

Período da Tarde
Membros titulares:
Adriana Domingues Cardoso
Gilmar Xavier de Barros
Márcia Virgínia Castro de Araújo
Heloisa Cristie Cater
Nilce Mara Silva e Yamashita
Membros suplente:
Ana Maria da Silva Leite
Marcia Granadier Escorsin

VII-Escola Municipal Joaquim do Prado – Ensino Fundamental
Membros titulares:
Fátima Yoko Ikeda Mattos
Ana Maria de Lima

VIII - Escola Municipal José Salles – E.I – E.F.
Período da Manhã
Membros titulares:
Glaucia Keila Cabral Santos
Carlos Manoel Menezes Bueno
Barbara Said Rodrigues
Shirlei Aparecida Ribeiro França
Ana Paula dos Santos
Membro suplente:
Tatiana Martins Torres de Oliveira

Período da Tarde
Membros titulares:

Glaucia Keila Cabral Santos
Carlos Manoel Menezes Bueno
Barbara Said Rodrigues
Tatiana Martins Torres de Oliveira
Ana Paula dos Santos
Membro suplente:
Shirlei Aparecida Ribeiro França

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de novembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto - 032/2018 RG. 3.666.027-9

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:7AA2649E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2020

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA CENTRAL

A Secretária Municipal de Educação, MARIA APARECIDA MIRANDA no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Nº	NOME	RG
1	Ana Maria de Lima	3.094.882-3
2	Cyntia Barros da Silva	4.785.721-0
3	Izoni Maria da Silva	4.351.080-0
4	Kelly Regina da Silva Rodrigues	5.364.275-6
5	Andréa Cristina Soares	5.734.859-3
6	Luciana do Amaral	6.130.410-0
7	Silvia Helena de Oliveira	19.623.080

Para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Consultiva Central que coordenará o Processo de Consulta para designação de direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

Carlópolis, 19 de novembro de 2020

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto - 032/2018 RG. 3.666.027-9

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:458C9D0D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2020 - DP

Súmula: Concede elevação de nível a servidora efetiva ocupante do cargo de professora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 35 da Lei nº 1.210/2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis, resolve:

Art. 1º - Conceder elevação de nível à professora abaixo, em vista de ter cumprido os requisitos necessários para a elevação de nível e/ou classe, conforme segue:

Professora	Matrícula	Nível/Classe atual	Nível/Classe Elevado
Aline Roberta Ferraz	1198-1	PMB-02	PMC-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:251FF32D

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO–SEC 001/2020

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a designação de direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

O Presidente da Comissão Consultiva Central **COMUNICA** à Comunidade Escolar das instituições educacionais: Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo - EF e CMEI-Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva da rede municipal de ensino de Carlópolis que foi designado o dia 30 de novembro de 2020 das 8h00min. às 19h00min. para que, mediante voto direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à comunidade escolar para designação de direção das instituições educacionais.

ANA MARIA DE LIMA
Presidente da Comissão Consultiva Central

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EE145662

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a funcionária pública municipal efetiva MARIA APARECIDA GARCIA DE CAMPOS, matrícula 1009-1, portadora do RG nº 3.392.877-7/PR, no período de 23/11/2020 a 20/02/2021, em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D05CA732

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.788 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão das obras de infraestrutura refeente as guias, sarjetas, calçamento em blocos sextavados, conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o parecer datado de 22 de outubro de 2020, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, que opna pela liberação das cauções em razão de conclusão das etapas das obras de guias, sarjetas e calçamento em blocos sextavados.
DECRETA
Art. 1º.: Ficam liberadas as cauções para a empresa "FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI", referentes aos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 07; lotes 17, 18, 19 e 20 da Quadra 09, lotes 11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20 da quadra 19,** em razão da conclusão das etapas das obras de guias, sarjetas e calçamento em blocos sextavados.
Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da "FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:65C3EA2C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3792 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor publico Municipal para executar serviços e vistorias na rede de agua e caixas da antiga mina municipal que abastece a região do bairro Pinheirinho, zona rural do Município e da outras providencias".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a NF nº MPPR-0029.20.003961-7, que investiga sobre a exploração comercial do bem publico, mina, tubulações, caixas d'gua por particular;
CONSIDERANDO que a exploração comercial é alvo de investigação e que o Municpio nunca autorizou o investigado a explorar comercialmente o acervo do publico que se refere ao abstecimento de agua do bairro Pinheirinho;
CONSIDERANDO que a SANEPAR é a unica concessionária de agua em atuação no municipio;
DECRETA
Art. 1º.: Fica designado o sevidor Julio Brandelik, portador do Rg sob nº 7.099.608-1, designado para executar todos os serviços necessários ao bom funcionamento do abastecimento de agua aos moradores da zona rural do municipio, mais precisamente bairro do Pinheirinho.
§ 1º.: Fica o servidor designado autorizado a trocar cadeados, instalar sistemas de controle, cortes, adequações de rede, cadastramento de usuários, bem como tudo que se fizer necessário ao bom andamento do serviço publico, e do abstecimento do bairro Pinheirinho.
Art. 2º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 20 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:DD4D1CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.890.861/0003-01
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR NTC PC I5 8040 PRICE AR4G (I5-4460/8GB/SSD240GB/DDR3), MONITOR LG 19,5 LED 20MK400H (HDMI/VGA/VESA/Ajuste de Inclinação/1366x768HD/2ms) e Nobreak NHS Mini III 700VA E. Bivolt S.120V ou Conf 220V Bat 1x7Ah/12V 6 tomadas.
PREÇO: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

Catanduvas, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:5A44BE20

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

Partes:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.890.861/0003-01
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MICROCOMPUTADOR NTC PC I5 8040 PRICE AR4G (I5-4460/8GB/SSD240GB/DDR3), MONITOR LG 19,5 LED 20MK400H (HDMI/VGA/VESA/Ajuste de Inclinação/1366x768HD/2ms) e Nobreak NHS Mini III 700VA E. Bivolt S.120V ou Conf 220V Bat 1x7Ah/12V 6 tomadas.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
Data: 20/11/2020.

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:47819DD0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 008/2020 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

Comunica a retomada do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020 e a previsão para aplicação das provas objetivas.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
1. A **retomada** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

2. A aplicação das provas objetivas fica prevista para o dia **20 de dezembro de 2020 (DOMINGO),** no município de Catanduvas**.**
2.1 . O edital de confirmação da data da prova objetiva e dos locais de prova será publicado em **10 de dezembro de 2020**, juntamente com o novo cronograma de todas as etapas do Concurso Público.

3. Destaca-se que, em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), publicado em 16 de março de 2020, a prova objetiva pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos candidatos e colaboradores envolvidos na aplicação das provas.

4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Catanduvas www.catanduvas.pr.gov.br .

Catanduvas/PR, 19 de novembro de 2020.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0B03AEF1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 184/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1033	R$ 135.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,20 de Novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FD4923C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 19 de Novembro de 2020, a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do recurso INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES - FIA, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme Deliberação Nº 107/2017 – CEDCA/PR.

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Novembro de 2020.

KEILLA CAMARGOS PEGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:417DE3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº047/2020.DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA EM FACE DO SERVIDOR NEREU LINO DO NASCIMENTO , PARA APURAR IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO SERVIDOR DESTE MUNICÍPIO, E, DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, PARA CONDUZIREM ESTA SINDICÂNCIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DA PARANÁ, Senhora ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 219 da Lei Municipal 003/2002.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que, conforme reza o Art. 218 da Lei 003/2002 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cerro Azul/PR)

RESOLVE:
ART.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para apurar fatos referente ao acidente de Trânsito envolvendo o servidor efetivo Senhor Nereu Lino do Nascimento, portador do RG nº 5.434.669, em cumprimento da Lei Municipal Nº 003/2002 do Estatuto do Servidor Público de Cerro Azul/PR.

ART. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, a qual presidirá a Comissão Senhora Angela Maria Hilman, RG nº 9.351.626-5, Senhora Vanessa da Guia Scheleider RG nº 8.320.798-1 e Ely Ruban Muler RG nº 8.650.385-9, todas servidores integrantes do Quadro Efetivo deste Município.
ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade do

servidor municipal, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entender transgredidas.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Cultura de Cerro Azul/Paraná em 20 de novembro de 2020.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BCB65ECB

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 19.032.430/0001-13.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 12.510,49 (doze mil, quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:47767CFE

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: N.T LUIZE – EPP - CNPJ nº 93.577.427/0001-38.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 12.586,53 (doze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1A38D5C5

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - CNPJ nº 09.245.708/0001-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 2.945,76 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1FC4A886

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 07.245.458/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CD8508EC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - CNPJ nº 29.678.353/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:021F6376

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ nº 04.567.265/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4993A14F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - CNPJ nº 36.417.713/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 22.007,83 (vinte e dois mil, sete reais e oitenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B607040

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME - CNPJ nº 34.999.091/0001-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C02621F3

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - CNPJ nº 32.111.081/0001-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA USO NOS RELÓGIOS PONTOS DIGITAIS INSTALADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 9.205,68 (nove mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:08674BA7

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: JULIE DISTRIBUIDORA – ME - CNPJ nº 13.172.250/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 1.461,23 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:02E0A3CC

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME - CNPJ nº 21.782.356/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 87.106,40 (oitenta e sete mil, cento e seis reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D479158F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 08.903.201/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 55.600,89 (cinquenta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BAE36017

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PERFORMANCE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 26.682.219/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 13.807,00 (treze mil, oitocentos e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:72D5E195

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN ME - CNPJ nº 28.248.986/0001-32.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 37.122,40 (trinta e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:13D0FAA3

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: WALTER LUCIO ME - CNPJ nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 1.017,92 (hum mil, dezessete reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D2364123

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 05.163.253/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 10M3, 4X2, NOVO ZERO KM, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 352/2020 ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E A SECRTARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OUTRAS OBRAS PUBLICAS-SEDU.

VALOR TOTAL: R$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FCDF5D46

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: V. BREGENSKI AUTOPEÇAS EIRELI - CNPJ nº 35.350.251/0001-80.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C97E098D

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: LANCHONETE RESTAURANTE E SORVETERIA J COSTA - CNPJ n.º 24.440.280/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 42.220,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FC10E388

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2020

A Comissão de Licitações, do Município de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 180/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia**01dedezembrode 2020**às**9h00min**, na Sala do Departamento de Licitação e Compras, sito o endereço Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob modalidade**CARTA CONVITE**, conforme especificado no Edital CARTA CONVITE nº 001/2020.

Informamos que a íntegra do referido Edital, encontra-se disponível no site oficial da Câmara:https://www.cerroazul.pr.gov.br,assim como no endereço supra citado, setor de Licitação e Compras.

Objeto da Licitação:A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Natalinas para os servidores ativos e inativos conforme Lei Municipal nº 038/2005, conforme especificação do objeto constantes no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

Cerro Azul, 20 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:07AF4121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 138/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	138/2020
Nr. Licitação:	57/2020 – IL
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Data de Homologação:	20/11/2020
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO				
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**12,000**	**3.860,0000**	**R$ 46.320,00**
Total geral:				**R$ 46.320,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C096F85C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 57/2020, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios
consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 46.320,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/11/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:372DC599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 96-2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 223/2020
Pregão Eletrônico: nº 93/2020
Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Hospedagens para Pacientes em Tratamento Oncológico na Cidade de Cascavel – PR.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 19 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1632D5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 51-2020 - PROCESSO 242-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 51/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 51/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	20.990.233/0001-96	13.500,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 17 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0FEA6088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 331-2020 - DL 51-2020

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 51/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento (Marcapasso Cardíaco Externo) para Estruturação dos Leitos de UTI. Contrato n° 331/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VM Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 20.990.233/0001-96, ValorR$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanio da Maia, pela Empresa. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (2013) FONTE 303 (2015) FONTE 004 (2016) FONTE 1024. Data da assinatura: 17/11/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A2886579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO DE ADITAMENTO 475-2018 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 475/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado. CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como a alteração da gestão e fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 22/11/2022. Valor do Aditamento: R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 41/2018. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 18/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elaine Arruda Nunes Gonçalves, pelo DIOE.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:09D58702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 457-2018 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 457/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses. Novo Prazo: 28/11/2021. Valor: R$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 51/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 20/10/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Luiz Zaclikevisc, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A1CD8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 392-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 392/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de execução. Novo prazo de execução: 28/12/2020. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 18/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3BCCC0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 655/2020

PORTARIA Nº 655 /2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar interinamente o Servidor Público Municipal Riolando Fransolino Junior, Matrícula 11502 , para o cargo de Controlador Municipal no período de 19/11/2020 a 03/12/2020 .

Dê-se Publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 19 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:0741EFEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 641/2020

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 641 /2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I –Nomear o Servidor Público Municipal **Alessandro Ferreira,**portador do RG 7.108.871-5 , para o cargo em comissão de Gestor do Centro de Convivência CAIC, vinculado ao Departamento de Assuntos Comunitários da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de novembro de 2020.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:E16547D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 027/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação nas seguintes unidades de ensino: **Escola Municipal André Nadolny, Jardim das Graças, Cristovão Colombo e João Batista Stocco** no município de Colombo, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDORA: TFI ENGENHARIA LTDA

LOTE 01 – ESCOLA MUNIC. ANDRÉ NADOLNY - VALOR: R$ 475.571,18 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

LOTE 03 – ESCOLA MUNIC. CRISTÓVÃO COLOMBO – VALOR: R$ 423.274,51 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PROPONENTE VENCEDORA: GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTE 02 – ESCOLA MUNIC. JARDIM DAS GRAÇAS - VALOR: R$ 240.301,66 (duzentos e quarenta mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos).

PROPONENTE VENCEDORA: LAJ ENGENHARIA LTDA

LOTE 04 – ESCOLA MUNIC. JOÃO BATISTA STOCCO - VALOR: R$ R$ 382.773,20 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato **e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas**.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 20 de novembro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4EB3CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO 430/2019 - TOMADA DE PREÇOS 021/2019

Processo: 21341/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.718.932/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ampliação e Reforma no Prédio Sede da Prefeitura de Colombo, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital da Tomada de Preços 021/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 90 (Noventa) dias, compreendendo o período de 09 de outubro de 2020 a dia 06 de janeiro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de outubro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:680C74AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020 AO CONTRATO 171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Processo: 9165/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Assistência Social.
Contratada: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.356/0001-65.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada para prestação de serviços de acolhimento em tempo integral de pessoas com transtornos mentais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 13/06/2020 à 12/06/2021.
Valor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de junho de 2020.
Assinatura: Maria Helena de Oliveira Mendes.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:49126943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020

Processo: 9345/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 56.732,55 (cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:EE8193B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

Processo: 733/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: OI MÓVEL S.A - em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob nº 05.423.963/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Dados Móveis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 210.816,00 (duzentos e dez mil oitocentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:AE373C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, e considerando o resultado da Adjudicação realizada pela pregoeira responsável, bem como, de acordo com o que consta no processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** e torna público seu resultado, que segue:

Objeto da Licitação: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de expediente; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; bandeiras; gás e outros materiais engarrafados e aparelhos e utensílios domésticos, conforme descrição contida no Anexo 01 e nos termos estabelecidos no Edital.

Licitantes vencedoras:
LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI
CNPJ Nº: 33.848.018/0001-05
Lote: 6
Valor total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

J.L. MARTINS INFORMATICA ME
CNPJ Nº: 23.186.928/0001-08
Lotes: 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57
Valor total: R$ 24.955,50 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

C P SUZUKI ME
CNPJ Nº: 22.129.469/0001-68
Lotes: 58, 59, 60, 61, 71 e 72
Valor total: R$ 17.096,50 (dezessete mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos)

C V B CONSTANSKI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 17.394.513/0001-27
Lotes: 62, 63, 64, 69 e 70
Valor total: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)

FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº: 04.164.077/0001-58
Lotes: 66 e 67
Valor total: R$ 8.754,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

Total Geral: R$ 58.216,00 (vinte mil, cento e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Contenda, 20 de novembro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:69F73A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres**, constituída pelo Decreto Municipal nº269/2020, na forma do disposto na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, tendo como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº6, de 20 de março de 2020, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº8.66/93, **TORNA PÚBLICO** a quem possa se interessar, que se acha aberto dentro do prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, a chamada pública em atendimento aos requisitos legais do inciso III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc de seleção para contratação de conteúdo artístico e cultural autoral, que possam ser transmitidos de forma *on line* ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais da Prefeitura do Município de Contenda-Pr e em escolas públicas ou espaços púbicos do Município de Contenda-Pr, nos termos e condições do presente Edital. São partes integrantes do presente Edital, os Anexos I, II, III, IV e V.

O Edital poderá ser obtido no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento destina-se à seleção de propostas de conteúdo artístico e cultural autoral já finalizado (obra pronta), que será distribuído ou exibido em vídeo, áudio ou texto, em escolas públicas ou espaços públicos do Município de Contenda-PR, de forma *on line* ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Contenda-Pr e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser:
1.1.2. transmissão ao vivo;
1.1.3. *podcasts* (áudios gravados);
1.1.4. vídeos gravados;
1.1.5. publicações digitais em meio eletrônico;

2. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital, entende-se como conteúdo artístico e cultural autoral finalizado: obra pronta, que não necessite ser produzida com recursos do edital, nas áreas Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, que poderão ser executadas em um dos seguimentos:
- Monólogos;
- Esquetes de comédias;
- Espetáculos;
- Coreografias;
- Apresentação Circense;
- Performace;
- Apresentação de ópera
- Apresentação musical com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical.
- Vídeoclipes (pode ser uma coletânea)
- Podcast
- Apresentação de Voz e violão ou Instrumental
- Contação de histórias
- Conto
- Crônica
- Poesia
- Vídeo arte-educação
- Vídeoarte
- Exposição Virtual
- Ação educativa de formação
- Curta-metragem

2.2. Entende-se como proponente:

a) pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no município de Contenda que comprove atuação na área cultural, conforme disposto no subitem 4.1;

b) pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos com sede no município de Contenda-Pr, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura.

2.2.1. Entende-se como Grupos Culturais: conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo, como por exemplo, grupos musicais, teatrais, de dança, poesia, de circo e afins, situados na cidade de Contenda-Pr e existentes há no mínimo dois anos;

2.2.2. Entende-se como Coletivos Culturais: agrupamento de no mínimo 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais ou artísticos distintos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não, situados na cidade de Contenda-Pr e existentes há no mínimo 2 (dois) anos.
2.3. O conteúdo proposto deverá:
a) se audiovisual ou áudio para distribuição virtual, ter duração mínima de 15 e máxima de 60 minutos. O vídeo deverá conter apresentação, preferencialmente, no formato FULL HD – 1920 x 1080, com a resolução mínima de 1280 x 720, e a imagem no sentido horizontal (16:9), se filmado com o celular;
b) se conto ou crônica, ter o mínimo de 6000 caracteres (com espaços) e ser
apresentado em formato PDF;
c) se poesia, ser apresentado em formato PDF; e,
d) Todos os conteúdos deverão ser de classificação indicativa livre, comprovada por meio do anexo IV e seus critérios.
2.4. Todos os produtos oriundos dos projetos selecionados ficarão à disposição para veiculação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Contenda.
2.5. Em todo o produto de obra literária, relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), deverá constar a seguinte informação:

"TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO AUTOR"
2.6. Serão desclassificados os conteúdos digitais:
a) Que contenham caráter religioso ou político;
b) Que gerem ou promovam discriminação, ódio, intolerância, ofensas e dano físico a pessoas ou grupos de qualquer etnia, gênero, religião, grupo social, político ou outros;
c) Que incite o consumo de álcool, tabaco e outras drogas;
d) Que contenham publicidade institucional ou corporativa, de televendas, infomerciais (forma de comercial, propaganda);
e) Que contenham obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; entre outros.
f) Que mostre nudez ou conteúdo sexual.
2.7. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3. DO VALOR DO EDITAL

3.1. Será disponibilizado para o presente edital o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à seleção de até :
a) 3 (três) obras já produzidas, por artistas solo, pelo valor de R$3.000,00 (três mil reais) cada obra;
b) 4 (quatro) obras já produzidas, por duplas, grupos, bandas, companhias ou coletivos, pelo valor de R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) cada para serem realizadas nos termos deste Edital.
3.2 Os recursos necessários para suporte ao Edital e posterior pagamento das despesas são provenientes da Lei Federal nº14017/2020 – Lei Aldir Blanc.
3.3 A programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres nomeada pelo Decreto Municipal nº269/2020 caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa, assim como poderá ser direcionado para outro eixo da Lei Federal nº 14.017/2020, caso seja inferior ao estimado para este Edital.
3.4. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com contrato a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever nesta chamada pública pessoas físicas e jurídicas, interessadas em apresentar conteúdo artístico e cultural autoral, já produzidos, com comprovado conhecimento nas áreas de: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, televisão e rádio; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico e cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
4.2. Caberá a cada proponente a apresentação de uma única proposta, bem como a participação em apenas uma proposta em todo este edital, de forma a contemplar o maior número possível de agentes culturais locais.
4.2.1. No caso de não cumprimento ao item 4.2 quanto à apresentação de proposta, será considerada a proposta inscrita por último.
4.3. Poderão participar desta seleção, proponentes residentes e domiciliados no município e proponentes pessoa jurídica sediados no

município de Contenda há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística do município, promover uma programação cultural qualificada para a população, difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.
4.4. O interessado que concorrer com projeto ou proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito.
4.5. Das condições para participação:
4.5.1. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, completos na data de publicação deste Edital, residentes e domiciliadas no município de Contenda que comprove atuação na área cultural, conforme disposto no subitem 4.1;
4.5.2. Brasileiro nato ou naturalizado;
4.5.3. Comprovar atuação na área cultural (vide subitem 4.1) para a qual pretende ser selecionado, por meio de currículo, portifólio, imagens (apresentadas de forma legível); matérias da imprensa (reproduzidas de forma legível que possibilite a leitura); CDs, Clipping e DVDs (reproduzidos integralmente); fotografias (que devem conter destaque para o proponente vinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada), dentre outros que não serão devolvidos.

5 - DO IMPEDIMENTO

5.1. Não poderão participar deste processo de seleção:
5.1.1. Servidores efetivos ou comissionados, vinculados ao município de Contenda, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
5.1.2. Membros da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres nomeados pelo Decreto Municipal nº269/2020, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
5.1.3. As obras que forem contempladas em outros editais em território nacional não poderão o ser neste edital.
5.1.4. Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
5.1.5. Também não serão admitidos como proponente, a qualquer título, empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a Prefeitura Municipal de Contenda.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura de contenda www.contenda.pr.gov.br , mediante preenchimento de formulário, inclusão de anexos do Edital e demais documentos necessários que estarão disponíveis através do endereço eletrônico: https://forms.gle/8iAzVDLAwG8WLreZ7
6.1.2. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, sendo de sua responsabilidade o preenchimento e inclusão do formulário e anexos do Edital no endereço eletrônico https://forms.gle/8iAzVDLAwG8WLreZ7

6.2. A decisão de eventual prorrogação de prazo de inscrições ficará inteiramente a critério e deliberativo da Comissão Organizadora.

6.3. Todo processo de inscrição, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará, exclusivamente, mediante publicação no site da prefeitura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações junto ao site da prefeitura.

6.4. No caso de pessoa jurídica incumbe ao representante legal a inscrição.

6.4.1 O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá apresentar os dados bancários da pessoa jurídica para fins de pagamento do recurso.

6.5. Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados os sócios, os diretores e administradores.

6.6. Para fins de inscrição de conteúdo artístico e cultural autoral serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
6.7. O proponente deverá deixar claro em sua proposta a opção de obra solo, dupla, grupo, companhia ou coletivo cultural, e ainda preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Habilitação”.

6.8. Contos, crônicas e poesias só poderão ser inscritos como obra solo.

6.9. A documentação deverá ser anexada ao formulário em formato PDF, observado o prazo de validade no momento da inscrição.

6.10. É reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.

6.11. Para a inscrição do conteúdo artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição:

6.12. Proposta em PDF ou link contendo o conteúdo artístico e cultural autoral com senha. Sugere-se a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como: Vimeo, YouTube, SoundCloud, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

6.12.1. Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis
durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do projeto.

6.12.2. O proponente deverá encaminhar link da obra que será entregue junto
com a Nota Fiscal ou RPA.

6.12.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada e anexada ao formulário em formato PDF, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.

6.12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.13. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão estar legíveis, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.

6.13.1. Caso o proponente deixe de preencher qualquer dos formulários constante dos anexos deste Edital ou não apresentar algum documento exigido, por particularidade do projeto, deverá anexar justificativa, sob pena de não o fazendo incorrer na inabilitação ou desclassificação do projeto.

6.14. O currículo do proponente deverá ser anexado ao formulário de inscrição, em formato PDF.

6.15. O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital através do https://forms.gle/8iAzVDLAwG8WLreZ7 e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:
6.15.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição – Anexo I;
b) Cédula de Identidade – RG, ou outro documento oficial com foto;
c) Comprovante do estado de naturalização, se for o caso;
d) Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF) junto ao Ministério da Fazenda;
e) Comprovante de endereço em nome do proponente, como por exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência – Anexo III;
6.15.2. Pessoa Jurídica:
a) Ficha de inscrição – Anexo I;
b) Comprovante de endereço da sede da empresa, como por exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso. Devem comprovar a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Município de Contenda em atendimento ao item 4.3 do Edital.
d) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal - CNPJ;
e) Cópias do CPF do representante legal e da cédula de identidade civil (RG) do representante legal;
f) Comprovante de endereço residencial do representante legal, como por exemplo: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins ou contratos de aluguel.
g) Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência – Anexo III.
h) Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Neativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
6.16. Todas as CND's (Certidões Negativas de Débitos) deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.17. Para a inscrição do conteúdo artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição:

6.17.1. Proposta em PDF ou link contendo o conteúdo artístico e cultural autoral com senha. Sugere-se a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como: Vimeo, YouTube, SoundCloud, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

6.17.2. Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do projeto.

6.18. Os documentos seguintes integram este Edital e, à exceção do Anexo V, devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Declaração de Nepotismo; Anexo III - Declaração de co-residência – Anexo IV Declaração de Classificação indicativa; Anexo V – Minuta de contrato.

6.19. Será aceito conteúdo produzido até 15 de março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4230/2020, realizado até 5 anos anteriores à publicação do referido Decreto.

6.20. Será aceito conteúdo digital realizado durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Estadual nº 4230/2020 datado de 16 de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste edital, desde que produzido de forma individual, ou por videoconferência, ou seguindo todas as orientações de segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.

6.21. O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo, do envio do conteúdo artístico e observância dos prazos para atendimento de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres é de responsabilidade do proponente.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres constituída pelo Decreto Municipal nº269/2020.
7.1.2. O processo de seleção será composto de 2 (duas) fases:
7.1.3. Habilitação; e
7.1.4. Avaliação;

7.1.5. A etapa de habilitação consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário, ausência ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
7.1.6. Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação", os proponentes cujas propostas:
a) Tenham sido cadastradas sem que os documentos obrigatórios tenham sido anexados;
b) Arquivos ou links não acessíveis devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Contenda-Pr;
c) Não respeitem as especificações técnicas exigidas;
d) Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
e) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
f) Em que o proponente não atenda diligência da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo estipulado;

g) Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

7.2. Proponentes não habilitados na etapa de Habilitação poderão recorrer da decisão mediante envio de recurso à Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3. Na segunda fase, da "Avaliação" serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na primeira fase, de "Habilitação", sendo atribuída notas às propostas com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
7.3.1. Conteúdo da proposta: Avaliar a coerência e clareza entre o conteúdo e as ações propostas	30 PONTOS
7.3.2. Criatividade, originalidade, inovação: Avaliar projetos que proponham ideias, formas, conceitos, valores estéticos ou perceptivos para indivíduos ou sociedade	30 PONTOS
7.3.3. Relevância e abrangência cultural considerando o potencial e comunicação com a diversidade de público	20 PONTOS
7.3.4. Trajetória do proponente: avaliar o histórico de atuação cultural do proponente analisado a partir do currículo apresentado ou portifólio.	20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

7.4. As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão consideradas selecionadas.

7.5. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 7 (sete) membros da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 05 (cinco) notas intermediárias.

7.6. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

7.7. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação em escala decrescente de prioridade, considerando os dois primeiros critérios descritos no item 7.3.

7.8. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para definição do resultado.

7.8.1. O resultado final da classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da prefeitura www.contenda.pr.gov.br , sendo facultado ao proponente recorrer do resultado mediante envio de recurso para o e-mail: educacao@contenda.pr.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial.

7.8.2. Os membros da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres proferirão a análise dos recursos no prazo de até 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte para decisão de reforma ou homologação da decisão, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

8. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

8.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na forma das cláusulas da minuta do Contrato de Licenciamento, Anexo V.

8.2. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer novo valor, além do conferido por esse edital, inclusive a título de direitos autorais.

8.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O município, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

9. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO

9.1. Para os conteúdos artísticos e culturais autorais selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número estipulado no item 3.1, será assinado Contrato entre o proponente selecionado e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.1.2. O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao número de obras selecionadas indicado no item 3.1 deste Edital.

9.2. Para a assinatura do Contrato o proponente do conteúdo artístico e cultural autoral selecionado deverá enviar, via e-mail: educacao@contenda.pr.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado final, os dados bancários e documentos atualizados, caso estejam com o prazo de validade vencidos.

9.3. Após a publicação do termo contratual, o conteúdo artístico e cultural autoral passa a ser executado em cronograma estabelecido em parceria entre Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o proponente contemplado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. No ato da assinatura do Contrato, o proponente selecionado deverá disponibilizar o conteúdo contratado.

9.5. Em caso de mídia, o conteúdo digital artístico e cultural autoral entregue à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso seja constatada falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para nova avaliação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida São João, nº165, através do telefone (41) 3625-1548 e pelo e-mail: educacao@contenda.pr.gov.br

10.2. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, sob pena de decadência do direito.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4. Todos os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente, via endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte : educacao@contenda.pr.gov.br

10.5. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura.

10.6. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso estará disponível ao proponente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de requerimento formalizado direcionado à Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres. O requerimento poderá ser enviado para o email da Secretaria: educacao@contenda.pr.gov.br

10.7. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas
propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

10.8. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

10.9. A Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

10.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres.

10.11. Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Contenda, 20 de novembro de 2020.

VERA LÚCIA CORDEIRO BOCHENEK
Presidente da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres

JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020
PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e,

Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção de propostas de conteúdo artístico e cultural autoral já finalizado, aberto pelo Edital de Chamamento Público nº002/2020 – Produção Artística e Cultural. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital e os respectivos anexos, declarando, sob as penas da lei, o que segue:
1. Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital;
2. Que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção;
3. Que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à
contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

NOME COMPLETO
CPF/CNPJ
ENDEREÇO NÚMERO/COMPLEMENTO
BAIRRO CEP MUNICÍPIO
DDD/ TELEFONE FIXO
DDD/ TELEFONE CELULAR
E-MAIL
ÁREA DE INTERESSE NA FORMA DO ITEM 2.1 DO EDITAL

Contenda, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a) vinculado à Prefeitura do Município de Contenda/PR, membro(a) ou suplente da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres da Lei Federal nº 14.017/2020 no Município de Contenda-PR, tampouco não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau destes.
Por ser verdade e sem mais para o momento, subscrevo-me.

Contenda, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Proponente:_____ declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade. Endereço completo da residência:_____ Nome completo e RG do declarante de co-residência: _____

Contenda, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do proponente _____
Observações: 1. Anexar cópia de documento de identificação (RG ou CNH) e do CPF do declarante; 2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, expedido por _____ (órgão), residente e domiciliado(a) _____, telefone (___)_____, (em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a instituição _____ _____, também denominada como _____ (nome fantasia, se houver), inscrito no CNPJ sob nº _____, sito a _____(endereço da empresa), declaro para os devidos fins, que o conteúdo cultural digital intitulado_____ está inserido na CATEGORIA LIVRE, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) – https://www.justica.gov.br/seusdireitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf. Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Contenda, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura do proponente

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.105.519/0001-04, com endereço na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, Paraná, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, com endereço na Avenida São João, nº165, Centro, em Contenda-Pr, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH,** inscrita no CPF sob o nº762706539-91, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) Sr(a) ....., estabelecido(a) no endereço ....., na cidade de Contenda, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., doravante denominado (a) CONTRATADO(A), de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a seleção de propostas de conteúdo artístico e cultural autoral já finalizado, que será distribuído ou exibido em vídeo, áudio ou texto, em escolas públicas ou espaços públicos do Município de Contenda-PR, de forma *on line* ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Contenda-Pr e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, oriundo da proposta selecionada do Edital nº 02/2020 de Chamamento Público.

1.2. Descrição do Objetivo e da Contrapartida:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. Pela realização do objeto do presente contrato o MUNICÍPIO, ora CONTRATANTE, pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total de R$xxx.000,00 (xxx), por se tratar de obra já produzida por artista solo ou R$xx.000,00 (xxx), por se tratar de obra já produzida por dupla, grupo, banda, companhia ou coletivo.
2.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, respeitando o prazo máximo estabelecido pela Lei Aldir Blanc, contados da data de apresentação da nota fiscal ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente autorizado pelo fiscal ou gestor do contrato.
2.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo o(a) CONTRATADO(A) apor em sua Nota Fiscal o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.
2.4. Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o valor devido ao CONTRATADO(A) deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) 3.1. Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no Edital nº 002/2020 de Chamamento Público para contratação de atividades formativas e produção artística de agentes culturais da cidade de Contenda que será distribuído ou exibido em vídeo, áudio ou texto, em escolas públicas ou espaços públicos do Município de Contenda-PR, de forma *on line* ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Contenda-Pr e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 3.2. Autoriza o uso gratuito da imagem e som do conteúdo artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. 3.3. Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em trabalhos, publicações internas ou externas, vedada a comercialização, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer novo valor, além do conferido pelo edital através do presente instrumento, inclusive a título de direitos autorais. 3.4. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativo à obra selecionada é de responsabilidade do autor envolvido, ora Contratado(a). A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica. 3.5. O(A) CONTRATADO(A) responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por: a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho. b) É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade dessa índole. c) É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado. d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados; Parágrafo único. O CONTRATANTE não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado. **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 4.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá encaminhar à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a execução do projeto, a prestação de contas do objeto contratado, constando deste, relatório detalhado contendo datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos, lista de presenças, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e demais documentos que possam comprovar as ações realizadas e a efetiva conclusão, tudo de acordo com as exigências do Edital. **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** 5.1. Arcar com os custos administrativos; 5.2. Publicar o contrato; 5.3. Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital; 5.4. Acompanhar e supervisionar o fiel cumprimento do objeto deste contrato através de um gestor e fiscal, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 5.5. Cumprir com as condições de pagamento. **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES** 6.1. O(A) CONTRATADO(A) não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções: a) Advertência: b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo(a) CONTRATADO(A); c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; d) O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o(a) CONTRATADO(A) a devolução dos valores já disponibilizados pelo MUNICÍPIO, acrescidos de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. 6.2. Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias. 6.3. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente: a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor constante do Edital nº002/2020; b) Será desclassificado e restituirá o valor da proposta selecionada ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado; c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como da Prefeitura de Contenda pelo período de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** 7.1. A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do CONTRATANTE: 7.1.1. O CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais; b) razões de interesse do serviço público; c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto. 7.1.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) CONTRATADO(A), serão observadas as seguintes condições: a) O(a) CONTRATADO(A) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes; b) O(a) CONTRATADO(A) terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao CONTRATANTE. 7.2. A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente. **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS** 8.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pela Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres da Lei Federal 14.017/2020 no Município de Contenda, observadas as disposições constantes na legislação pertinente. **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS** 9.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, deverá ser formalizado e direcionado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 9.2. A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao(à) CONTRATADO(A) do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas; 9.3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o(a) CONTRATADO(A) colocar a serviço; 9.4. É vedado ao(a) CONTRATADO(A) delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca Da Lapa, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual

teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Contenda, ___ de _____ de 2020.

JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

NOME COMPLETO

CONTRATADO(A)

Testemunhas:
Nome: _____
CPF:_____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:F8A653F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1416/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
00590 – 0494 – Atenção Básica..... R$ 31.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 31.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 0494 – Atenção Básica..... R$ 31.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 31.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F8630748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1417/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 33.000,00(Trinta e Três mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
01150 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas..... R$ 33.000,00.
TOTAL..... R$ 33.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 271/2019 (LOA 2020) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01110 – 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas..... R$ 33.000,00.
TOTAL..... R$ 33.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte dias do Mês de novembro do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F6709A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Secretária de Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Diamante D`Oeste, no uso de suas atribuições legais, e especialmente em cumprimento a Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, bem como outras legislações correlatas, PUBLICA os inscritos no mapeamento municipal de cultura do Município:

ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, CENTRO TRADICIONALISTA CULTURAIS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS		
NUMERO DO CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
01	02.507.675/0001-57	Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D`Oeste.
02	03.008.914/0001-97	CTG – Estância do Quero Quero.

Diamante D`Oeste, 16 de Novembro de 2020.

ADRIANA FRANCO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:98027306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 19/2020 - AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEI Nº **19/2020**

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADM. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
18.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADM. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
1 - 3.1.90.01.00.00	1040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	252.000,00
2 - 3.1.90.03.00.00	1040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	58.000,00
Total Suplementação:			**310.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

18.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADM. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
18.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADM. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
15 - 9.9.99.99.00.00	1040	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	310.000,00
Total Redução:			**310.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 20 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C25DA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2020
Processo nº 125/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover **a contratação de empresa para a prestação de serviços de funilaria e pintura a serem efetuados no veículo Renault Master Placa BAK-8025,** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** em favor de **MARINGÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI ME, CNPJ: 15.021.308/0001-90.**
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 20 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:72E5794E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.593, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.593, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Maria José de carvalho dos Santos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 18 de novembro de 2020, o Decreto nº 3.083 de 20 de novembro de 2018, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 20% (vinte por cento) para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, à servidora Maria José de Carvalho dos Santos, matrícula 2-01110, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2020.

Flórida, 18 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:00EAE660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 018/2020

RESOLUÇÃO Nº 018/2020, DE 20 DE NOVEMBRO 2020

Dispõe sobre a aprovação, da prorrogação do prazo de validade das inscrições/registros junto ao CMDCA para o dia 30 de abril de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado

assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 e a Portaria nº 356 do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando a confirmação pela Secretaria Estadual de Saúde do novo Corona Vírus no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Codvid-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 365/2020 que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Covid-19 no Município de Francisco Beltrão;

Considerando a Resolução 10/2017 do CMDCA, a qual dispõe sobre os parâmetros para requerimento de registros/inscrições, validação bianual e renovação quadrianual no CMDCA de Francisco Beltrão – PR;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar, a prorrogação, até a data de 30 de abril de 2021, da vigência das Inscrições e Registros das Unidades Governamentais e Não-Governamentais de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: Estão contempladas pelo Artigo 1º as organizações cujas Inscrições/Registros apresentam vencimento no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2020 e 30 de agosto de 2020.

ARTIGO 2º Aprovar, a prorrogação do prazo de apresentação dos documentos necessários para a validação bianual e para a renovação quadrianual da Inscrição/Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elencados na Resolução n.º 10/2017, até a data de 30 de abril de 2021.

ARTIGO 3º As medidas aprovadas nesta Resolução são válidas exclusivamente para o ano de 2020 e 2021.

ARTIGO 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:E807168D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 16/2020

RESOLUÇÃO Nº 16/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente aos meses de setembro e outubro de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 18 de novembro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de setembro e outubro de 2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:96ADC02A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 17/2020

RESOLUÇÃO Nº 17/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação nº 107/2017/CEDCA, referente ao período "do pagamento até 30/06/2020".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a Deliberação nº 107/2017/CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 18 de novembro de 2020; registrada na ata nº 006/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação nº 107/2017/CEDCA, referente ao período "do pagamento até 30/06/2020".

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B0E4D46C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE º 012/2020
PROCESSO Nº. 056/2020

OBJETO: Inscrição dos Vereadores Valmir Antônio Tonello e Rodrigo Inhoatto no curso "ORIENTAÇÕES JURÍDICAS NA TRANSIÇÃO DOS PREFEITOS E PRESIDENTES DE CÂMARAS NO ENCERRAMENTO DE SUAS GESTÕES. A LRF E SEUS IMPACTOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS" a ser realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu, promovido pela empresa: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA	2	1.190,00	2.380,00
TOTAL				**2.380,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 012/2020, Processo nº. 056/2020 é de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7C5FACA3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 001/2017 de 03 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020

OBJETO: Confecção de Título de Cidadão Honorário para Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATADA: GISLENE ZOCULOTTO

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).

DATA: 20 de novembro de 2020

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E69A9ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIANA MANZONI SEERIG E CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 914/2020 - Processo inexigibilidade nº 49/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 88.732,80 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:80AC1124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME** .
ESPÉCIE: Contrato nº 915/2020 - Processo dispensa nº 111/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 40 (quarenta) termômetros clínicos para o retorno das aulas pós pandemia de COVID-19, em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20400	07.003.12.122.1201.2400	1035	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:69553416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 992/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 78/2019.
OBJETO: Integrar a Instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e a prestar serviços de saúde na especialidade de oncologia no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários pertencentes aos 27 municípios que compõem a 8ª Regional de Saúde. A prestação de serviços dar-se-á de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas de UNACON e UTI tipo II, junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10454/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 07 de janeiro de 2021.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0F0A9656

DRH
EXTRATO ADITIVO 9 CLARETE DE FATIMA CAMERA

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado com fundamento no Art. 472, § 2º da CLT, na Lei Federal 8213/91, laudo médico e Parecer Jurídico nº 7061/2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARETE DE FATIMA CAMERA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 058/2017 9º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 26/11/2020 a 26/12/2020
DATA ASSINATURA: 19/11/2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:D32A813C

DRH
EXTRATO ADITIVO SÚMULA 244

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na SÚMULA 244 TST, inciso III, no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAGDA CRISTINA DELLA BETTA STEPHANIN**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal
EDITAL: 279/2019 Contrato nº 077/2020 1º Aditivo - Fica alterado o prazo de término do contrato, de 02/11/2020 para 17/11/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020. Tendo em vista que a servidora está de licença maternidade, fica aditivado o presente contrato até 18/02/2021 (Cinco meses após o parto – Súmula 244).
PERÍODO: 02/11/2020 a 18/02/2021.
DATA ASSINATURA: 02/11/2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1CF0A9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 684/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 30 de novembro de 2020, a Senhora LUCIANE ARAÚJO DE MELO MEIRELLES, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de qualificação de Mão Obra, designado através da portaria nº 520/2019, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E34D448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 685/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA JOSÉ MACHADO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Clinico da Unidade Transfusional, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F194D950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 686/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ailton Rodrigues	Motorista	12/2017 a 12/2018	01/12/2020 a 30/12/2020
Eliane Silva Conceição	Técnica de Enfermagem	05/2019 a 05/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
Mauro Castelli Filho	Auxiliar de Enfermagem	06/2019 a 06/2020	30/11/2020 a 29/12/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B690369E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 687/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Divino Vital da Silva	Motorista	10/2017 a 10/2018	23/11/2020 a 07/12/2020
Elizabete Silvestre Farias	Técnica de Enfermagem	05/2019 a 05/2020	07/12/2020 a 21/12/2020
Elizangela Gregui de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	09/2019 a 09/2020	04/12/2020 a 18/12/2020
Jenifer Pereira Coelho da Luz	Agente Comunitário de Saúde	09/2019 a 10/2020	01/02/2020 a 15/12/2020
Julyellen Aparecida Porto Ricieri	Enfermeiro	05/2018 a 05/2019	07/12/2020 a 21/12/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:96883195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 688/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Larissa Rodrigues Florentino	Agente Comunitário de Saúde	10/2018 a 10/2019	04/12/2020 a 18/12/2020
Maglia Maria da Costa Fagundes	Enfermeira	07/2017 a 07/2018	02/12/2020 a 17/12/2020
Monica Martins Pacanhan	Agente Comunitário de Saúde	02/2018 a 02/2019	07/12/2020 a 21/12/2020
Oswalteir Rodrigo Pereira do Amaral	Auxiliar de Enfermagem	07/2019 a 07/2020	01/12/2020 a 15/12/2020
Raquel Bueno Cavalcanti Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2019 a 07/2020	07/12/2020 a 21/12/2020
Shoiti Tanabe	Agente Comunitário de Saúde	08/2018 a 08/2019	18/11/2020 a 02/12/2020
Tatiane de Moraes Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/2019 a 02/2020	01/12/2020 a 15/12/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38A9CD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 689/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LUCIANE ARAÚJO DE MELO MEIRELLES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Departamento de Escola do trabalhador, férias regulamentares por 30 (dias) dias para gozá-las no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D2888861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 690/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CLEMIRA RIBEIRO DOS SANTOS LIMAS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (dias) dias para gozá-las no período de 16/12/2020 a 30/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02FBF761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 691/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ELIANE MASCALHUSK, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 10 (deis) dias para gozá-las no período de 18/11/2020 a 27/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BAD689C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 692/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor EDIVALDO ROAS PIRES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:95BB557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR. Alterado o item 226 do Termo de Referência.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/11/2020.
Abertura das propostas: 04/12/2020 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de novembro de 2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:FEA6830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DISPENSA N° 094/2.020

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que foi aberto o processo licitatório n° 230/2.020, Dispensa de Licitação n° 094/2.020, para aquisição de kits de Teste Rápido para COVID-19, para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde de Goioerê.

Considerando, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a quantidade de 40 (quarenta) kits de Teste Rápido para o COVID-19,

Considerando, a que a quantidade que constou no processo não condiz com a solicitação da Secretaria de Saúde.

Considerando a Súmula 473 do STF "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque eles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve,

REVOGAR a Dispensa de Licitação n° 094/2020, cujo objeto é aquisição de kits de Teste Rápido para COVID-19, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 20 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4E5D1376

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 083/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA no Município de Goioerê-Pr.
Horário: 14:30 horas. Data: 04/12/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 20 de novembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C99DE7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/11/2020	2.037,37
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/11/2020	5.049,23
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/11/2020	214.327,1
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/11/2020	5.087,16
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/11/2020	28.681,07
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	20/11/2020	326,43
FNDE	Salário Educação	20/11/2020	74.085,93

Goioerê, 20 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4DE074E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.896/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.3.90.39.593-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1000	R$ 2.500,00
3.3.90.40.594-SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FONTE 1000	R$ 1.500,00
1402.08.244.0014.2.079-MANUT. CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	
3.3.90.36.606-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.F.-FONTE 1965	R$ 2.600,00
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602- DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.743-OUTROS SERV. DE TERCEIRO P.J.-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.30.778-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1000	R$ 90.000,00
TOTAL	R$ 106.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 1000 na importância de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) e da fonte de recurso 1965 na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:DE4FD56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 119/2020

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho o Servidor Responsável pelo Posto de Atendimento do Departamento de Trânsito-Detran/PR e dá outros provimentos.

Considerando a crescente demanda no Posto de Atendimento do Departamento de Trânsito – DETRAN/PR, situado no Paço Municipal de Goioxim;

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de abril de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º - Convoca para retorno ao trabalho o Servidor CARLOS SCHADECK BISNETO, matrícula Funcional nº 8638-1, a contar da data de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário contidas na Portaria nº 109/2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:00B42EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 187/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 187/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (uma) Van de 15 passageiros, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

Exclua – se o item 5 a)

NO ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...../2020- CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE CONTRATO

Exclua – se o item 10.1

ONDE SE LÊ:
4. DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A empresa deverá prestar a assistência Técnica/manutenção em uma distância de até 150 km do Município de Guaíra – PR, durante o período de vigência da garantia;

LEIA-SE:

4. DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A empresa deverá indicar a assistência Técnica/manutenção em uma distância de até 150 km do Município de Guaíra – PR, durante o período de vigência da garantia;

Essa alteração é valida também para o item a) CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA - DEMAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 187/2020, para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 04/12/2020 / ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 04/12/2020 / INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 04/12/2020, na Plataforma Eletrônica – BLL COMPRAS.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 187/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de novembro de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1E39DD50

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Eletrônico nº 187/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (uma) Van de 15 passageiros, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 04/12/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 04/12/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 04/12/2020

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:617B536D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Eletrônico nº**

177/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de 01 (um) equipamento de RAIO X FIXO – DIGITAL, de no mínimo 800 mA, para atender as necessidades das unidades de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município; conforme RESOLUÇÃO SESA N° 773/2019. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30 min. do dia 04/12/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min. às 13h59min do dia 04/12/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 04/12/2020

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F6A73337

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 206/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AC15277A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Presencial nº 172/2020**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na instalação do sistema de monitoramento do Porto Internacional, este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guaíra/PR. Informamos que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de habilitação está prevista para o dia **04/12/2020 às 14h30min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de novembro de 2020.

ANILDO MORAIS PEÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4E693EA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
3° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 187/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Eletrônico 187/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (uma) Van de 15 passageiros, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE:

NO DESCRITIVO DO ITEM 01 (ONIBUS), NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

ONDE SE LÊ:
Suspensão dianteira e traseira elevada.
LEIA-SE:
Suspensão dianteira e traseira modelo ore 3
ONDE SE LÊ:
Poltronas escolares com cintos de segurança retráteis em todas as poltronas
LEIA-SE:
Poltronas escolares com cintos subabdominal em todas as poltronas
ONDE SE LÊ:
1 porta dianteira pantográfica
LEIA-SE:
1 porta dianteira modelo sedan

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 187/2020, para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 04/12/2020 / ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 04/12/2020 / INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 04/12/2020, na Plataforma Eletrônica – BLL COMPRAS.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 187/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de novembro de 2020

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0E611AD5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES."
VENCEDOR: ARTES GRÁFICAS BEREZOVISKI LTDA nos lotes 01, 03, 04, 05, 13, 16 e 18 com valor total de R$ 20.178,40 (vinte mil, e cento e setenta e oito reais, e quarenta centavos). **A.P.RODRIGES E I.C.RODRIGUES LTDA – ME** nos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 17 com valor total de R$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais). **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** no lote 19 com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
LOTES CONSIDERADOS DESERTOS: 15

Cascavel, 20 de novembro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E8D16A61

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE CAMPAINHAS PARA CHAMADA DE ENFERMAGEM, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU. "
VENCEDOR: PLATEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R$ 21.363,35 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Cascavel, 20 de novembro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:23EEE064

PROJUR
PORTARIA Nº 542/2020 DATA: 20.11.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.344/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Claudia Gualtieri Ferreira Mattos/ Cirurgiã Dentista	4.649.594-2 - SESPII/PR	60	63	01/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D29FE59

PROJUR
PORTARIA Nº 543/2020 DATA: 20.11.2020

Ementa: designa membros para a Comissão de Transição Democrática de Direito e Governo no Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.831/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do inciso II, artigo 84 da Lei Orgânica e, da Lei Municipal nº 1.831 de 07.06.2013, considerando a proclamação do resultado da eleição majoritária do pleito eleitoral de 15.11.2020, considerando o princípio da continuidade administrativa, e, considerando o memorando online sob o nº 2.363/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Transição Democrática de Direito e Governo no Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.831/2013.

Art. 2º A Comissão criada pelo artigo 1°, coordenará a transição do mandato administrativo 2017/2020 para o mandato 2021/2024, e será composta dos seguintes membros:

João Fernando Pinto Grecillo – na função de Coordenador;
Gileade Gabriel Osti;
Flávio Augusto de Queiroz Varolo;
Antonio Carlos Alves;
Erica Moro da Costa Silva;
Mylene Meyre Rojas Ortelhado.

Parágrafo único. Fica atribuído aos membros da Comissão descritos no artigo 2°, a função de representar a administração municipal na negociação de reposição do valor salarial dos servidores públicos municipais, efetuando a análise contábil, orçamentária e financeira em

conjunto com os sindicatos que representam os servidores, fornecendo relatórios e informações necessárias para a tomada de decisão.

Art. 3º A equipe de transição de que trata o artigo 1º tem por objetivo, representar a atual e a futura administração municipal nos atos de transição entre os mandatos 2017/2020 e 2021/2024, mediante a requisição e a disponibilização por escrito, e posterior guarda e transferência de informações, relatórios e cópia de documentos considerados relevantes para permitir a transição dos atos jurídicos, administrativos e operacionais, bem como dos recursos financeiros, patrimoniais e institucionais do Município, dentro da mais perfeita ordem e legalidade, até a data de 31.12.2020 que antecede a sessão solene de cargo e posse do Prefeito Eleito.
Art. 4º Fica designada a sede da Procuradoria Jurídica do Município para centralização das ações da Comissão de Transição, e recebimento de relatórios e demais materiais pertinentes.

Art. 5° Fica determinado a todos os setores do Município a prioridade na entrega das informações solicitadas pela Comissão de Transição, a fim de garantir a eficiência e efetividade dos trabalhos.

Art. 6º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia até a data de 31 de dezembro 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5FE14C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 152/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13.243.0014.2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Física – fonte 1031	13.800,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica – fonte 1031	45.000,00
TOTAL	**58.800,00**

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) são oriundos do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE 1031 – Ações Emergenciais Destinados ao Setor Cultural – Lei Federal n.º 14.017/2020- COVID-19	58.800,00
TOTAL	**58.800,00**

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC23D38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 36/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gilvano Colombo, Matrícula 4-1, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, Férias relativas ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2019 e 10/01/2020.

Art. 2º - O gozo de férias será de 30 (trinta) dias à serem usufruídas entre 02/12/2020 a 31/12/2020.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento relativo as Férias e Terço Constitucional de Férias no início do período em que o Servidor estiver em gozo de férias.

Art. 4º - Havendo a necessidade a servidora poderá ser convocada para prestação de labor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 19 de Novembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:C3FD6EA6

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública), de 01 (uma) inscrição para o curso "Controle Interno 6 Passos Obrigatórios".

CONTRATADO: **Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)**
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 1.790,00 (Um mil Setecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00

PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Controle Interno 6 Passos Obrigatórios", que será realizado de 24 a 27 de novembro de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 20 de novembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente
Comissão de Licitação – Portaria Nº 08/2020

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:AA45C504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **ALCENDINO FERREIRA BARBOSA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica EXONERADA, a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2020, a Senhora **JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG Nº. 9303103-2 e CPF Nº. 057.646.429-57 cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-2 desta Câmara Municipal criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019.

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria 020/2019, de 22 de julho de 2019, publicado no Jornal Folha do Litoral News, em 23 de julho de 2019. pagina 18.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 20 de NOVEMBRO de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:C5C1B620

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **ALCENDINO FERREIRA BARBOSA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2020 o Senhor **FRANCISCO ROMANO NUNES JÚNIOR** portador da Cédula de Identidade RG Nº. 4.217.783-0 e CPF Nº. 365.164.229-15 cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**, simbologia CC-3 desta Câmara Municipal criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019.
Art. 2º Torna sem efeito a Portaria 016/2019, de 24 de julho de 2019, publicado no Jornal Folha do Litoral News, em 25 de julho de 2019. pagina 17.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 20 de NOVEMBRO de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5D2BB3FF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **ALCENDINO FERREIRA BARBOSA** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Fica EXONERADO, a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2020 o Senhor **MARIO DE NATAL BALERA** portador da Cédula de Identidade nº 5229284 SSP/SP OAB/PR. nº 8846/PR CPF nº, 588.115.328-68, de cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **PROCURADOR JURÍDICO**, simbologia CC-1 desta Câmara Municipal, criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019.

Art. 2º Torna sem efeito a Portaria 015/2019, de 24 de junho de 2019, publicado no Jornal Folha do Litoral News, em 25 de junho de 2019. pagina 17.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 20 de NOVEMBRO de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:028C2421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2020 SÚMULA: "NOMEAR O SRº OTONIEL PEDRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA".

PORTARIA Nº 095/2020

SÚMULA: "NOMEAR O Srº OTONIEL PEDRO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, **a partir do dia 16/11/2020,** o Sr **OTONIEL PEDRO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.141.933-7 e inscrito no CPF sob nº 029.997.619-02, para o Cargo de Provimento

em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA,** Símbolo: CC-4.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de Novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:16ED8B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº0001/2020-CMAS SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I 1º SEMESTRE DE 2020 APRESENTADO PELA SMAS.

RESOLUÇÃO **Nº0001/2020-CMAS**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do PPAS I 1º SEMESTRE DE 2020 apresentado pela SMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 23 de 2020, após discussão e deliberação da Plenária e no uso de suas atribuições regimentais e,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 817 de 13 de outubro de 2020 que define Diretrizes para a Estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 23 de outubro de 2020 deste Conselho com registro na ATA de nº 0001/2020.
RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas final do PPAS I 1º SEMESTRE DE 2020 apresentado pela SMAS.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,13 de outubro de 2020.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba /PR

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:ADF20429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº0002/2020-CMAS SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIENCIA III, NO VALOR DE R$218.000,00(DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS) COM SALDO EM CONTA DE R$ 24.259,51.

RESOLUÇÃO **Nº0002/2020-CMAS**

Súmula: Aprova a prestação de contas final do INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIENCIA III, no valor de R$218.000,00(duzentos e dezoito mil reais) com saldo em conta de R$ 24.259,51.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 23 de 2020, após discussão e deliberação da Plenária e no uso de suas atribuições regimentais e,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 817 de 13 de outubro de 2020 que define Diretrizes para a Estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 23 de outubro de 2020 deste Conselho com registro na ATA de nº 0001/2020.
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas final do INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIENCIA III, no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) com saldo em conta de R$ 24.259,51de (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
RESOLVE:

Guaraqueçaba,13 de outubro de 2020.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5A2E7599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº0003/2020-CMAS SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO O PLANO DE AÇÃO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS O QUAL NÃO ESTÁ COMPATÍVEL COM O PMAS DO MUNICÍPIO NO ITEM PSE - PAE

RESOLUÇÃO Nº0003/2020-CMAS

Súmula: Aprova a alteração o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos o qual não está compatível com o PMAS do município no item PSE - PAEFI; SAI - Abrigo Institucional - Mulheres em situação de violências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 23 de 2020, após discussão e deliberação da Plenária e no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 817 de 13 de outubro de 2020 que define Diretrizes para a Estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.

Considerando a Reunião realizada no dia 23 de outubro de 2020 deste Conselho com registro na ATA de nº 0001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos o qual não está compatível com o PMAS do município no item PSE - PAEFI; SAI - Abrigo Institucional - Mulheres em situação de violências.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,13 de outubro de 2020.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:80844196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO NA MODALIDADE SERVIÇO E CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 19 de novembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas na modalidade Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 19 de novembro de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:721A499F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, c/c Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 005/1997, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora Pública Efetiva: Jessica Angélica Ribeiro
Cargo: Fonoaudiólogo
Unidade Administrativa: Secretaria de Educação
Período de Gozo: de 16/10/2020 a 13/04/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 20/05/2019.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, 13 de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:1EA2BEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 158/2020

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
9301	ALAIDE MACEDO DA SILVA	AUXILIAR CONST. DENTÁRIO	2019/2020	30	03/11/2020 a 02/12/2020
2401	HEDILAINE PAULA XAVIER DOS SANTOS CARVALHO	FARMACENTICO	2017/2018	30	28/11/2020 a 26/12/2020
102701	SILVIA REGINA ORTEGA CASTANHEIRA	ENFERMEIRO	2019/2020	30	18/11/2020 a 17/12/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:E030FC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 159/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Obras

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
19001	SEBASTIÃO DOS SANTOS SANTANA	Auxiliar Serviços Gerais	2019/2020	30	09/11/2020 a 08/12/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7D2833BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 160/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
116201	CARLA SUSANA SANCHES CELLA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE	2019/2020	30	23/11/2020 a 22/12/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6C1F2F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2020

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidor EDMAR GONÇALVES SENA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/09/2011 a 31/08/2016, para serem gozadas no período de 17/11/2020 a 16/12/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 20 de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:52C80354

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2020

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DE ENTIDADES COM PROGRAMAS / PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DE IGUARAÇU.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Novembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Atualização do Atestado de Registro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, sediada à Rua Antônio Cezário, nº 173, Centro Iguaraçu/Pr., mantenedora da Escola Raio de Sol – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial", acha-se registrada neste Conselho, sob o **Nº 003**, mediante a prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, com base na Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social de 11 de novembro de 2009. A Entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 18 de Novembro de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:DE60FA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2020

SÚMULA: APROVA O DEMONSTRATIVO FISICO E FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de Novembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o demonstrativo físico e financeiro dos serviços e programas do Governo federal do ano de 2019. Recursos do Bloco de Proteção Básica, Bloco de Proteção Especial, Gestão IGD-SUAS e IGD- PBF .

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 18 de Novembro de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:02546500

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2020

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas da Deliberação 107/2017 do CEDCA pelo Fundo Estadual da Infância e Adolescência FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, no Título II, Capítulo I, Artigo 07, Parágrafo 5º, Seção I.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de Novembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de contas total e final dos recursos deliberados pelo FIA para o fortalecimento do Conselho Tutelar de Iguaraçu-Pr.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 04 de Novembro de 2020.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:43A76586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 à 30/09/2019 a contar de 19/11/2020 à 18/12/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9F33F590

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LARISSA MIDORI WADA BETTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de novembro de 2020 a 01 de dezembro de 2020, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LARISSA MIDORI WADA BETTINI**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.413.022-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.553.089-36, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 276/2017 de 03 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7A4B1F4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FBF7EE18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de novembro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E9913854

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BE757E49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43AFFF2E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de novembro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:67E904D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de novembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:037DC6B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 831/2020 DE 17/11/2020, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar, **FÉRIAS** concedida através da Portaria n° 831/2020 de 17 de novembro de 2020 da servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E5FD30F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 31/2020

Processo Nº 075/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **04 de dezembro de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 20 de novembro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5E962120

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 32/2020
Registro de Preços Nº 11/2020
Processo Nº 076/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE com PRIORIDADE de CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do **dia 07 de dezembro de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 20 de novembro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:1AA40116

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
PROCESSO Nº 077/2020
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **09 de dezembro de 2020**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de Menor Preço por Lote, objetivando a **Contratação de empresa para execução de Muro em concreto e troca de revestimento cerâmico**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **08/2020** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 20 de novembro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2DD3B97F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 182/20 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
51 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
61 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
70 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
82 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
106 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
115 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS,PARQUES, JARDINS E ATI`S
126 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
135 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
150 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
153 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
225 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E BIBLIOTECA CIDADÃ
255 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
263 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
320 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
379 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
380 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
402 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
432 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
445 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 417.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
85 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
111 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 317.000,00

Total Redução: 417.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:17F0A134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº199/2020

CONTRATO Nº 199/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº055/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUCIANO NICOLAU DOS SANTOS – PANIFICADORA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOr: R$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil cento e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:7CE842B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº198/2020

CONTRATO Nº 198/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº055/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOr: R$ 645.147,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:40B8250C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº197/2020

CONTRATO Nº 197/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº069/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SCORPIONS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TELHADO DE ESTRUTURA METALICA COM TELHA TERMO ACUSTICA.
DO VALOr: R$ 38.330,00(trinta e oito mil trezentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.

DA VIGÊNCIA: 90(noventa)dias.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5098ACD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº200/2020

CONTRATO: nº 200/2020
MODALIDADE: DISPENSA Nº 39/2020.
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU.
BENEFICIARIO: NOELI SILVESTRE BUENO
OBJETO: CONCESSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA JOSÉ COSTA NETO, Nº 104 MD-02, JARDIM SANTA CLARA NA CIDADE DE ITAPERUÇU CEP 83560-000 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 621/2019 E LEI Nº 482/2014.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais) mensais
DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
DA VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:756A75FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº188/2020

CONTRATO Nº 188/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CMEI JARDIM ITAÚ.
DO VALOR: R$ 6.519,00 (seis mil quinhentos e dezenove reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F127669F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº177/2020

CONTRATO Nº 177/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 15.155,00 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:ECE82540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº201/2020

CONTRATO Nº 201/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MONICA R. DE MELLO FARIA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND VÁRIOS MODELOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DO VALOR: R$ 8.168,20 (oito mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3C26D584

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº204/2020

CONTRATO Nº 204/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº061/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND VÁRIOS MODELOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DO VALOR: R$ 11.823,40 (onze mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DA66220B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº203/2020

CONTRATO Nº 203/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº061/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOS PARQUES INDÚSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND VÁRIOS MODELOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DO VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE NOVEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:47C86D91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº149/2020

CONTRATO Nº 149/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº036/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLAUDINA COMIRAN-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOR: R$ 3.052,71 (três mil cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:04E66670

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº173/2020

CONTRATO Nº 173/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº056/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA REAPARELHAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FC11630A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº190/2020

CONTRATO Nº 190/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº054/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMERCIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA CMEI JARDIM ITAÚ.
DO VALOR: R$ 8.124,00 (oito mil cento e vinte quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B03FB39E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de estabelecer um processo de transição governamental democrático da Administração Municipal, para evitar qualquer prejuízo da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais;

Considerando que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de se pautarem pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

Considerando, ainda, a Recomendação Administrativa nº 015/2020, do Ministério Público do Estado do Paraná, relacionada à necessidade da instituição de equipe mista de transição de governo, quando há mudança do gestor público.

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transição de Governo Municipal, composta pelos membros representantes da atual Gestão a seguir nominados, com a atribuição de organizar as informações da administração pública municipal, para subsidiar as ações administrativas do novo Governo:

– SILMARA MACHADO DE JESUS;
– RENATO FILTER LEAL;
– JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES.

§ 1º. Os representantes do Gestor eleito deverão ser indicados, oficialmente, por este, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto, a fim de integrar à Comissão de Transição de Governo;

§ 2º. Os trabalhos da Comissão de Transição de Governo serão realizados no período de 07/12/2020 a 18/12/2020 e coordenados internamente pela servidora SILMARA MACHADO DE JESUS.

§ 3º. As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 2ºA Comissão de Transição de Governo deverá estabelecer um cronograma das atividades a serem desenvolvidas, cabendo precipuamente:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, com vistas subsidiar as ações de planejamento da futura Gestão Municipal;

II - determinar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

III - entregar aos representantes do futuro Gestor relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

IV - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pelo Gestor eleito e/ou seus representantes, na forma deste Decreto.

Art. 3º Os pedidos de acesso às informações de que trata este Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser requeridos ao Coordenador da Comissão de Transição de Governo, a quem caberá requisitar aos órgãos da Administração Pública Municipal os respectivos dados solicitados.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição de Governo, a prestação direta de quaisquer informações da Administração Municipal aos representantes do novo Governo.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transição de Governo, no prazo máximo de cinco dias da entrada em vigor do presente Decreto, as informações circunstanciadas sobre:

I - estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e especialmente das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;

II - principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando-se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;

III - relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;

IV - relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não-governamentais sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de ajuste ou congênere, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas aprazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;

V - informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame.

VI - relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem

como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;

VII - relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser instruídos com cópia do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos balancetes contábeis mais recentes, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e demais compromissos financeiros exigíveis a curto e a longo prazo;

VIII - inventários atualizados de todos os bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, móveis, equipamentos, frota de veículos (veículos leves e pesados e máquinas), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;

IX - em relação à frota, providenciar relatório acompanhado dos respectivos certificados de registro e licenciamento (CRLV) e, se houver, as apólices de seguro em vigor, indicando-se a ausência de multas de trânsito, ou, se for o caso, cópia dos autos de infração de trânsito com prazo em curso para apresentação de defesa ou efetivação do pagamento;

X - situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do RPPS - CRP;

XI - listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial;

XII - inventário de ações ordinárias e execuções fiscais a cargo da Advocacia Geral do Município, indicando o número do processo, autor, réu e situação, em especial se houver prazo a ser cumprido na próxima gestão;

XIII - inventário de Termos de Ajustamento de Condutas - TACs, indicando o número, se existente, objeto e situação;

XIV - listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a secretaria ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos no início de janeiro, acompanhada de:
relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;
o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;
informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de janeiro e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;
relação das admissões e inativações pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do número do processo e anotação, quando for o caso, do prazo para atendimento de eventuais diligências;
situação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores, quando instituído, com identificação do número de servidores e ex-servidores em gozo de benefício, o montante dessa despesa, bem como do total mensal arrecadado, além de informações quanto aos valores aplicados vinculados a esse regime;

XV - relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão pendentes de conclusão após o encerramento do exercício;

XVI - cópia dos relatórios de auditoria emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado ou relatório circunstanciado com os apontamentos existentes contra a Administração e medidas que devam ser implementas, em decorrência do trânsito em julgado de decisão da Corte de Contas.

XVII – informações adicionais e complementares requeridas pelos representantes do novo Governo.

Art. 5ºA Coordenadora da Comissão de Transição de Governo poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos titulares dos órgãos municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a três dias úteis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1C879096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2020

PORTARIA Nº 261/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar as férias da Servidora **MARLI MALAQUIAS R. DA SILVA,** que havia sido concedida pela Portaria nº 258/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E7BE60FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2020

PORTARIA Nº 262/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NELCI ANGELA ZATCERCONY**, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.04.18 a 01.04.19, para o período concessivo de 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B5146981

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2020

PORTARIA Nº 263/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **AMELIA STENICKI BILEK**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 25 de novembro de 2020 a 24 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C5F72732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Angelo de Matia – matrícula nº.211, detentor do Cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado no Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, a partir de 03/11/2020 retornando em 03/12/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1952/2020 - PMI de 26/10/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos jurídico retroativo referente à data de 03/11/2020.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EB201CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Meri Ellen Bucioli – matrícula nº.266, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 à 30/04/2020, a partir de 23/11/2020 retornando em 13/12/2020, conforme o Processo Administrativo nº.2084/2020 - PMI de 19/11/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:218405F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA HOSPITALAR - NVEH

Trata-se de ato expedido pelo Diretor Geral da Instituição ou autoridade competente, com o objetivo de designar pessoal, delegar competência para o planejamento e execução dos serviços Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

Ordem de Serviço nº 02/20

Ivatuba-Paraná, 09 de Novembro de 2020.

A Gestora municipal, **Marcia Andréia Tenedini**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria nº2254/2010, Anexo I, Item 3, resolve designar: Adriana Aparecida Pinto Zulato, de nível superior do serviço de Enfermagem, como Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar.

MARCIA ANDRÉIA TENEDINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9A12F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO

Data: Ivatuba, 09/11/2020

A Sua Excelência o senhor

Secretário de Estado de Saúde

Vimos oficializar o compromisso de nossa instituição, Hospital Municipal de Ivatuba em tornar-se uma unidade de referência Municipal para a vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, articulada a rede de Alerta e Resposta ás Emergências em Saúde Pública. Na Oportunidade, declaramos dispor do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, que cumpre as exigências definidas pela Portaria n°2254/ 2010.

Desse modo, enviamos à anexa a documentação exigida, solicitando a qualificação como unidade de referência para a Vigilância Epidemiológica em âmbito Hospitalar assumido as obrigações e vantagens que advêm dessa condição, de acordo com a portaria supracitada.

Atenciosamente,

MARCIA ANDREIA TENEDINI
Secretária Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:87444A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2020

CONTRATO: 020/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: TECMAX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PREOJETOS E EXECUÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EIRELI
CNPJ: 08.941.190/0001-53
CONTRATO: 020-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 1.470,00
DATA: 19/11/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9E6A8B73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a candidata abaixo:

TECNICO EM ENFERMAGEM

DEBORA EVELLYN DOS SANTOS BARRO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 23/11 a 27/11, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Carteira de Registro no Respectivo Conselho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 20 de novembro de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0B767616

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a candidata abaixo:

TECNICO EM HIGIENE DENTAL
PATRICIA CARVALHO DA SILVA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 23/11 a 27/11, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.
Certificado do Curso técnico em higiene dental e Inscrição no respectivo órgão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 20 de novembro de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F454B257

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os candidatos abaixo:

MEDICO/40 HRS
ELIZA MARIA BERTOLACCINI SCOLIN
JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA

Os convocados acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 23/11 a 27/11 munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 20 de novembro de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:37C1E775

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a candidata abaixo:

FISIOTERAPEUTA
SANDRA DIAS DE SOUZA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 23/11 a 27/11, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 20 de novembro de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AA46D375

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a candidata abaixo:
MÉDICO PEDIATRA
CLAUDIA REGINA BRANDÃO DE PINHO
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 23/11 a 27/11, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 20 de novembro de 2020.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2821F4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24788, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente

autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o P.D. nº 16934, de 04/11/2020, do Departamento de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 52.899,71 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento e Cultura	
1336: 3.3.50.41.00.00.1031 – Contribuições.....	20.000,00
1338: 3.3.90.39.00.00.1031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 32.899,71
TOTAL.....	**R$ 52.899,71**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1031, conta nº 34.697-7	R$ 52.899,71
TOTAL.....	**R$ 52.899,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:306ED382

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 119, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Janete Gueber Ferreira.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 34/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 14/11/20, PENSÃO POR MORTE, a Srª. JANETE GUEBER FERREIRA, portadora do CIRG nº. 1.692.224/PR e CPF nº. 794.795.109-87, esposa do ex-servidor NADY DE JESUS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "4", portador da CIRG n°. 1.317.019/PR e do CPF nº. 355.802.409-53, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única a dependente acima nominada e perfazem R$ 1.506,81 (hum mil, quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor anual de R$ 18.081,72 (dezoito mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14/11/20.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0BE10D71

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020 (PD N° 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO NO VALOR DE R$354,98 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 0,199% (ZERO VÍRGULA HUM NOVE NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 061/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
VALOR: R$354,98 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DATA: 17/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:66A8C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020 (PD N° 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.926,77 (HUM MIL, NOVECENTOS E VINTE SEIS REAIS

E SETENTA E SETE CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 1,08% (HUM VÍRGULA ZERO OITO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 061/2020 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 17/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:80DDC13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 198/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO NO VALOR DE R$ 16.076,66 (DEZESSEIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E PERCENTUAL DE 2,5443 % (DOIS VÍRGULA CINCO QUATRO QUATRO TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME PARECER TÉCNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
VALOR: R$ 16.076,66 (DEZESSEIS MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B75A2126

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 19, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro de 2019, Capítulo VI, Artigo nº 143, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para o Processo Licitatório para contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para modernização do Campo de Futebol na COHAPAR, objeto da Requisição nº 1178/2020 e PD nº 21502/2020:

GESTOR:
NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
MATRÍCULA: 4539-02
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

FISCAL:
NOME: FERNANDO FERRARI RAMOS
MATRÍCULA: 10938
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

SUPLENTE:
NOME: EDUARDO AGUSTINI PERELLES
MATRÍCULA: 80854
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E PLANEJAMENTO

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 20 de novembro de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C61837FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2019 (PD N° 7178/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019, DO ITEM 70, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 70 PASSA A CUSTAR R$27,14 (VINTE E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
OS EFEITOS RETROAGEM À 01.10.2020.
DATA: 13/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E726398A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 062/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018 (PD N° 6378/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSFRETE ME, CNPJ SOB Nº 28.440.440/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REINALDO CACHOROSKI MARTINS.
OBJETO: FICA REVOGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, QUE TOTALIZOU 223 DIAS DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SAIBRO, COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO (INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA) – ITEM 01, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019 DEVENDO A CONTRATADA RETORNAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.

FICA ALTERADA A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 062/2019, CONSIDERANDO O ELASTECIMENTO, PASSANDO A SER:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 02.11.2021.
DATA: 30/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0B72F811

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 063/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2018 (PD N° 6378/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: FICA REVOGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, QUE TOTALIZOU 223 DIAS DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SAIBRO, COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO (INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA) – ITENS 02 E 04, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019 DEVENDO A CONTRATADA RETORNAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.
FICA ALTERADA A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019, CONSIDERANDO O ELASTECIMENTO, PASSANDO A SER:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 02.11.2021.
DATA: 30/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:46201E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Art. 70, Art. 71 e Art. 72, da Lei Municipal n° 3700/2020, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, através do canal do Facebook do município (acesso ao link, abaixo), dia 09 de dezembro de 2020, às 19 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão de propostas de alterações às Leis Municipais n° 3710/2020 e n° 3711/2020, integrantes do Plano Diretor da Lapa.

Fica esclarecido que a modalidade adotada para a referida Audiência Pública decorre das medidas sanitárias de prevenção à contaminação e infecção humana pelo Coronavírus COVID-19.

As dúvidas e sugestões poderão ser feitas durante a transmissão e também ser enviadas para o e-mail: fiscalobras.lapa@gmail.com.
Link Facebook: https://www.facebook.com/PrefeituradaLapa/

FABIO JOSE FIATES FURIATTI
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:56FF6960

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2020 (PD N° 4179/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME, CNPJ SOB Nº 27.743.380/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRE ANTONIO SABINO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 31, 32 E 34.
VALOR GLOBAL: R$4.502,11 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:29224611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7B766494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 91, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato

pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1171/2020 – PD nº 21368/2020 – aquisição de materiais de dispositivo de segurança para o Conselho Tutelar.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1171/2020 – PD nº 21368/2020 – aquisição de materiais de dispositivo de segurança para o Conselho Tutelar.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: PSICOLOGA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1171/2020 – PD nº 21368/2020 – aquisição de materiais de dispositivo de segurança para o Conselho Tutelar.

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 20 de novembro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:10DE82F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 92, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1156/2020 – PD nº 21050/2020 – Prestação de serviços de vigia no Centro da Juventude.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1156/2020 – PD nº 21050/2020 – Prestação de serviços de vigia no Centro da Juventude.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: PSICOLOGA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1156/2020 – PD nº 21050/2020 – Prestação de serviços de vigia no Centro da Juventude.

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 20 de novembro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AC820752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 93, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1164/2020 – PD nº 21212/2020 – Instrutor de Oficina para Deliberação nº 001/2017 CEDI/PR.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br

TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1164/2020 – PD nº 21212/2020 – Instrutor de Oficina para Deliberação nº 001/2017 CEDI/PR.

NOME: ROSELI DE SOUZA PORTES
MATRICULA: 5701
CARGO DO SERVIDOR: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 1164/2020 – PD nº 21212/2020 – Instrutor de Oficina para Deliberação nº 001/2017 CEDI/PR.

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
MATRICULA: 9411
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5122

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 20 de novembro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:92FEEAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 046/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIO EDUARDO KELTE - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual execuçao de elaboração de projetos complementares na área de engenharia civil, Projetos executivos de pavimentação asfáltica com ensaios laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unide	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NORMAS DETRAN/PR.	M2	60000	0,07	4.200,00
3	PROJETO DE RELOCAÇÃO DE REDE DE ENERGIA (ALTA OU BAIXA TENSÃO), INCLUSIVE APROVAÇÃO NA COPEL.	MT	1000	9,00	9.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.200,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIO EDUARDO KELTE
Julio Eduardo Kelte - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41034BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 104/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas maquina (pá carregadeira hidraulica), para recuperação de estradas rurais e vicinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr**,** conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 10.500KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1.7 M3. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1000	135,00	135.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá estar disponibilizado no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, devendo levar a maquina ao local a ser executado os serviços que será indicado juntamente com a solicitação, nas estradas rurais e vicinais do município de Loanda devendo a maquina permanecer no local até o termino do serviço. A empresa contratada deverá fornecer a quantidade de horas registrada no horímetro da máquina em todo o serviço ou a qualquer momento solicitado pelo Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinícius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:14ACC37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **GENTE SEGURADORA S. A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.90.180.605/0001-02**,** vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 perfazendo o valor global de R$8.419,00 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais).
· **SEGUROS SURA S.A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.065.699/0001-27**,** vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R$800,00 (oitocentos reais).

Loanda, 20 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8CDF6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2020-PML
PROCESSO Nº. 214/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licxitação tem como objeto a cntratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares compplementares em anestesiologia, para atender as necessidades do hospital municipal .Dr Seitugo Hirata, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de dezembro de 2020 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64548370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2020-PML
PROCESSO Nº. 215/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços cirurgicos de castração de animais (gatos e cachorros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de dezembro de 2020 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:768D91B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020-PML
PROCESSO Nº. 216/2020-PML
REGISTRO D PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de kimonos trançado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município dfe Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de dezembro de 2020 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.988,00(cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9850C97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2020-PML
PROCESSO Nº. 217/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Trubidimetro Digital Portati, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de dezembro de 2020 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CBB2D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020-PML
PROCESSO Nº. 218/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual confecçao e montagem de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de dezembro de 2020 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3906D83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Trabalho e Serviço Social.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: Revogar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 143/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 19 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:935992DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 521/2020

PORTARIA Nº. 521/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5596/2020 de 18/11/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **RENALDO CESAR MAGALHÃES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966148, férias pelo período de trabalho prestado entre 28/08/2019 a 27/08/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 07/12/2020 a 26/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 27/12/2020 a 05/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:00801FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2020

PORTARIA Nº.523/2020

Súmula - Altera data do período de descanso de férias.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 508/2020 de 11/11/2020, que concedeu o início das férias de 20 (vinte) dias a partir de 21/12/2020 a 09/01/2021.

Considerando o Oficio nº. 263/2020 de 17/11/2020, emitido pela Secretaria do Trabalho e Serviço Social – STSS.

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas a senhora **FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGO, matrícula nº. 966126, 20 dias de férias pelo período aquisitivo de 31/05/2019 a 30/05/2020, a ser alterado para o período compreendido entre 15/12/2020 a 03/01/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4AA7E3DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2018 e membros da Equipe de Apoio fazem saber que aos **20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte**, às 08h00min, procederam à abertura da sessão para recebimento dos envelopes, habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 057/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR - PARTE II (REPETIÇÃO ITENS DESERTOS P.A. Nº 117/2020).** Aberta a sessão, constatou não haver manifestação de licitantes interessados para o certame até o prazo de 8h20min, encerramento do credenciamento. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 08h35min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 20 de novembro de 2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

FLÁVIA REGINA GONÇALVES
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7F8DF008

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

Eu, **TANIA MARTINS COSTA,** Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **DESERTO,** o Pregão Presencial n° 057/2020, Processo Administrativo n° 132/2020, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR - PARTE II (REPETIÇÃO ITENS DESERTOS P.A. Nº 117/2020)**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 20 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:740C6ACB

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020-LOBATOPREV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020-LOBATOPREV

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei em especial o Artigo 30, da Lei Complementar Nº 003/2020-E.

CONSIDERANDO, a Eleição Geral dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2021/2024, com início 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024:

RESOLVE

Tornar Público o presente Edital de Convocação para a Eleição Geral dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2021/2024, com início 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

• DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, SEGURADOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV.

Ficam convocados os Servidores efetivos ativos e inativos do Município de Lobato, Estado do Paraná, a comparecerem no dia 30 de novembro de 2020, nos locais abaixo indicados, no horário compreendido das 9 às 17 horas, para escolha, por meio de voto individual e secreto, dos novos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, para o quadriênio 2021/2024, com início 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

• OS LOCAIS DE VOTAÇÃO:

Auditório Municipal;
CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato;
Escola Municipal Elias Abrahão Educação Infantil e Ensino Fundamental;
NIS – Núcleo Integrado de Saúde;
Garagem Municipal.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 20 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:2B351F6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 208/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia a Comissão Eleitoral, para laborarem na Eleição Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Lobato, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato-PR, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, O disposto no Inciso I, do Artigo 30 da Lei Complementar nº 003/2014-E, que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Lobato;
CONSIDERANDO, a abertura da Eleição Geral para os Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral, em vista da abertura da Eleição Geral da Estrutura Administrativa do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, através do Edital nº 001/2020, para prestarem serviços não renumerados no dia **30 de novembro de 2020,** durante a realização da eleição para os Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal, sob a Presidência, Secretária e demais membros, as seguintes pessoas:
Presidente: Ivonete Alves da Silva – CPF nº 031.452.969-14
Secretária: Cristiane Campos Machado Evangelista - – CPF nº 016.965.469-00

Membros:
Neusa Aparecida Carlucio Queiróz – CPF nº 775.705.619-53
Roger Augusto Garcia da Silva – CPF nº 063.071.829-62
Rosecler Izepon de Freitas – CPF nº 523.344.309-00
Vanda Fantine da Silva – CPF nº 022.790.079-08

Art. 2º - Cumpre a Comissão Eleitoral, além de observar o disposto no Edital nº 001/2020, verificar a exatidão do material recebido, bem como a funcionalidade dos locais de votação, vistar as cédulas de votação, proceder à recepção do escrutínio, colher as assinaturas nos locais indicados e findada esta, realizar a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Lobato, 20 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:0BE600F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - PRAZO / 25% (QUANTIDADE)

Contrato N° 105/2019 – PP N° 30/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARCIANO APARECIDO LIBERATO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.
Itens aditivado: 01 e 03
Valor Total do aditivo: R$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)
Valor total do contrato aditivado:R$ 119.370,00 (cento e dezenove mil trezentos e setenta reais).
Vigência Contratual aditivada: 31/12/2020.
Data da assinatura: 10 de novembro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:16DC2B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

I – OBJETO:

Aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esportes nos meses de novembro e dezembro de 2020.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada nos autos pela Secretaria Municipal de Esportes de Mallet/Pr, considerando que não houve realização de nenhuma licitação ou dispensa de licitação desde o início desta gestão para a compra de materiais esportivos, visando a utilização dos que vieram como doação do governo do estado, bem como doações do proprietário da lanchonete do Ginásio de Esportes, o qual encerrou seu contrato devido a pandemia, até que não tivessem mais em condições devido ao seu desgaste. Desta forma, a aquisição dos materiais esportivos se faz necessária tendo em vista a manutenção das atividades da escolinha de vôlei e futsal da Secretaria Municipal de Esportes que conta com aproximadamente 400 alunos entre 12 e 17 anos e que irão desfrutar dos novos materiais bem como para as competições de futsal, futebol de campo, futebol de areia, futebol sintético e vôlei de areia que estão sendo promovidas neste último bimestre de 2020, não só na sede do município, mas também, nos distritos de Dorizon e Rio Claro do Sul, considerando a flexibilização para a prática esportiva prevista no Decreto Municipal

nº 248/2020, levando em consideração que a nossa cidade está com os casos de COVID-19 zerados e estão sendo tomadas todas as medidas de segurança impostas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Decreto mencionado acima como a utilização de máscaras, álcool em gel, aferição de temperatura, sendo que nos jogos há somente a presença dos atletas, sem torcida, familiares ou espectadores, assim sendo, privilegiando o ensino, o desporto, disseminando a cultura da boa saúde, reduzindo índices de criminalidade, realizando inclusão social e promoção da vida humana.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **VINÍCIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME, CNPJ 97.546.883/0001-71**, localizada a Rua Alfredo Bufrem, nº 473, Sala 02, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, visto que consta nos autos a certificação da Secretaria solicitante que este é o proponente que dentre as cotações realizadas apresentou menor preço.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.967,00 (sete mil novecentos e sessenta e sete reais)** a ser pago em parcela única após comprovado fornecimento dos materiais.
Em relação aos valores a serem pagos, a Secretaria certificou que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.11.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SECRETARIA ESPORTES

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107062201**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:54431C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 058/2020 cujo objeto contempla o “Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR” à empresa HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 19.729.347/0001-06,

conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
38	SCANNER DE MESA.	R$ 1.990,00	R$ 2.311,00

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A42EFB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

I – OBJETO:

Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação deste serviço se fundamenta no inciso I do art. 20, da Lei Municipal 1.365/2018, o qual determina que: benefício eventual do aluguel social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, visando disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado a famílias e/ou indivíduos: I - removidas em decorrência de risco ou vulnerabilidade social temporária.
Após passar por avaliação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e assim julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, a família foi considerada apta a receber tal auxilio.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **RICARDO DOROCINSKI**, **CPF 071.134.989-49**, por ser imóvel que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais)**, a ser pago em **06 (seis)** parcelas iguais de **R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais).**
O preço acordado atende ao disposto no art. 22, *caput,* da Lei Municipal 1.365/2018 c/c art. 2º do Decreto nº 269/2019 e foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data de publicação de sua Ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após**.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

525 02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1835 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, comprovando preço praticado no mercado**.**

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS dentro do prazo de validade**.**

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EF99C150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 275.2020

DECRETO N.º 275 de 17 de novembro de 2020.

Súmula: Designa ocupante de cargo de Efetivo para responder interinamente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a concessão de licença gestante à servidora Simone Polak, ocupante do cargo de Controlador(a) Interno(a) no período de 16/11/2020 a 15/03/2021, conforme disposto na Portaria nº 38, de 16 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO a impossibilidade de ausência de representação do órgão de Controle Interno no período de licenciamento da Portaria nº 38, de 16 de novembro de 2020, bem como a absoluta relevância do escorreito funcionamento do referido órgão para a garantia da higidez da atuação administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor efetivo para desempenho, de forma interina, das atribuições do Controle Interno, que atenda às exigências do disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.396/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado para responder interinamente pela Unidade de Controle Interno, no período de 16/11/2020 a 15/03/2021, o servidor efetivo CRISTIAN JEAN KMITA, pertencente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portador do RG nº. 10.828.022-0 PR.

Art. 2º - Durante o período de desempenho das atividades descritas no artigo anterior o servidor fará jus ao vencimento de seu cargo efetivo (nível B- 05) e da Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, concedida por meio do Decreto nº 09, de 16 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:868476AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 038.2020

PORTARIA Nº. 038/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a SIMONE POLAK, cargo comissionado de Controlador(a) Interno(a) nomeada em 19.04.2017, a servidora é pertencente ao cargo efetivo de Fiscal desde 18/11/2019, e sua licença será no período de 16/11/2020 a 15/03/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:58B18DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 040.2020

PORTARIA Nº. 040.2020.

Súmula: Designa o servidor para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
MARCELO KLEIN GIEREZ	C L T	Ensino Superior	Enfermagem

Artigo 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2A60E11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 039.2020

PORTARIA Nº. 039/2020.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a PRISCILA KZIONZEK, a mesma pertence ao cargo de Professora, admitida em 18/10/2016, sendo que a licença será no período de 15/11/2020 a 14/03/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 18 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D31F0210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 498/2020 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 498/2020

Súmula: Nomeia membros integrantes da *Equipe de Transição de Governo* de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de pronto atendimento a toda a demanda oriunda da transisão, por todos os servidores, dentro de suas respectivas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem da ***Equipe de Transição de Governo*** de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

I - Representantes da Administração Eleita
WEDSON JOSÉ PIEROBON- CPF nº 348.824.309-51
FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO- CPF nº 558.739.799-87
GABRIEL PAES BERNARDINELLI- CPF nº 063.426.899-62
NELSONFARIASCPF nº 532.955.289-34
MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVIDA – CPF nº. 093.915.229-04

II - Representantes da Administração Municipal
LUCIA NICE ORSI - CPF nº725.609.089-72
EDMILSON URIEL INACIO-CPF nº 651.781.579-15
JERRYNALDO DA SILVA FINETTO-CPF nº 019.190.219-57
MARCIA MARIA DE CASTRO-CPF nº 049.020.599-24
PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA- CPF nº 046.804.039-00

Art. 2º- Deverão ser designadas instalações físicas adequadas para acomodar a equipe de transição, de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (20.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A276B451

LICITAÇÃO
ERRATA

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:
Retifica-se o instrumento convocatório em seu Projeto Básico, parte integrante do Edital em epígrafe:

Onde se lê:

VALORES E PAGAMENTOS
Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela Sinapi de Fevereiro 2019.

Leia se:

VALORES E PAGAMENTOS
Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela Sinapi de Setembro 2020.

Mandaguari – PR, 20 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C3F6C51

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: FUSVERKI MARMORARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.758.985/0001-30, com endereço na Rua Rosalvo Petrechen, 550, Centro, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SILVONEI CASSIANO FUSVERKI, inscrito no CPF sob o nº. 081.804.459-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E PEÇAS DE GRANITO PARA ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ MALACÁRIO E TIO PATINHAS.

VALOR: 19.215,00 (dezenove mil, duzentos e quinze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SILVONEI CASSIANO FUSVERKI
Fusverki Marmoria LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:795D9E1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIP. FRIGOR?FI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.893.529/0001-38, com endereço na Av 68 Ac, 582, Arco Iris, CEP: 13.506-060, na cidade de Rio Claro/RJ, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor THIAGO VALDANHA ROMERO, inscrito no CPF sob o nº. 175.672.248-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS.

VALOR: 10.912,00 (dez mil, novecentos e doze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

THIAGO VALDANHA ROMERO
Valdanha Romero Comercio e Representação de Equip. Frigor?fi

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54EFA29D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MV ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.895.281/0001-44, com endereço na Luiz Cirimbelli, 1659, Centro, CEP: 88.930-000, na cidade de Turvo/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MIGUEL MARCON DANDOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 067.988.119-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS.

VALOR: 14.638,68 (quatorze mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MIGUEL AMRCON DANDOLINI
MV Eletronicos EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:024C5FB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: F. PIRES DE OLIVEIRA INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.233.346/0001-41, com endereço na Rua Emilio Menezes, 166 - Fun, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FABIANO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 788.262.099-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIANO PIRES DE OLIVEIRA
F. Pires de Oliveira Informatica EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:355C2F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. L. Martins – Informática - ME, inscrita no CNPJ nº 23.186.928/0001-08, sediada na Rua Dulcidio Ananias Pinto, n° 301, Bairro Ipê, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Jamerson Lucas Martins, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.233.821-9, expedida pela SESP/PR, CPF nº 079.148.339-83, residente e domiciliado na Rua Sebastião Cordeiro Naneve, n° 326, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	179	Und	Tonner 85a p/ hp laser jet p1102w compatível	R$ 18,990	R$ 3.399,21
3	20	Und	Tonner cb435a p/ hp lase jet p1005 compatível	R$ 18,990	R$ 379,80
4	30	Und	Tonner lexmark ms315dn - compatível	R$ 90,000	R$ 2.700,00
5	30	Und	Tonner lexmark mx 417de - compatível	R$ 134,900	R$ 4.047,00
14	1	Und	Cartucho hp office jet pro 8610 - preto	R$ 35,000	R$ 35,00

VALOR TOTAL DA ATA = 10.561,01 (dez mil quinhentos e sessenta e um reais e um centavo).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. L. Martins - Informática - ME
JAMERSON LUCAS MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:583F4C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lexbemark Comércio LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.328.413/0001-98, sediada na Avenida Protásio Alves, n° 3161, sala 607, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador Paulo Ricardo Consul Soares, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 50.042.414-35, expedida pela SSP/RS, CPF nº 295.711.620-00, residente e domiciliado na Avenida Protásio Alves n° 3161, sala 607, Bairro Petrópolis, Porto Alegre - RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	5	Und	Toner 85a p/ hp laser jet p1102w original	R$ 340,000	R$ 1.700,00

VALOR TOTAL DA ATA = 1.700,00 (mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lexbemark Comércio LTDA
PAULO RICARDO CONSUL SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:67427088

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R. A. Manco Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.058.347/0001-60, sediada na Rua Laura Albani de Barros, n° 35, Bairro Saúde, Mogi Mirim - SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador Ricardo Alexandre Manco, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 24.835.864-9, expedida pela SSP/SP CPF nº 184.363.148-24, residente e domiciliado na Rua José Brandão, n° 121, Bairro Jardim Getúlio Vargas, Mogi Mirim - SP.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	20	Und	Tonner 26a - compatível	R$ 24,500	R$ 490,00
7	12	Und	Tonner brother hl - l2320d	R$ 24,900	R$ 298,80

VALOR TOTAL DA ATA = 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

R. A. Manco Serviços LTDA
RICARDO ALEXANDRE MANCO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:023C3D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: W P do Brasil LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.483.808/0001-28, sediada na Avenida Amazonas, n° 2270, Bairro Centro, Mandaguari - PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Carla Cristina Pedrone Fachini, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2.152.878, expedida pela SSP/SP CPF nº 024.538.179-14, residente e domiciliada na Rua Manoel Antunes Pereira, n° 735, apto 701, Bairro Centro, Mandaguari - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	2	Und	Cartucho hp office jet pro 8610 - colorido	R$ 42,000	R$ 84,00
20	7	Und	Fita para impressora epson lx 350 original	R$ 30,300	R$ 212,10

VALOR TOTAL DA ATA = 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

W P Do Brasil LTDA - EPP
CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BF3F900C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Billig Comércio e serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 11.472.411/0001-04, sediada na Rua Johann Bachmann, n° 621, Bairro Velha Central, Blumenau - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Emerson Billig, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4551918, expedida pela SSP/SC, CPF nº 048.153.289-78, residente e domiciliado na Rua Caribe, n° 210, Bairro Velha, Blumenau - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
121	13	Res	Papel a3, branco 42x297cm 75g/m2 resma c/500 folhas	R$ 36,000	R$ 468,00
158	213	Cart	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 4,890	R$ 1.041,57
191	11.950	Mts	Tnt em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 1,340	R$ 16.013,00

VALOR TOTAL DA ATA = 17.522,57 (dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Billig Comércio E Serviços EIRELI
EMERSON BILLIG
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B48ED60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, sediada na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcos Adriano Bora, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.963.849-1, expedida pela SSP/II-PR CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Bairro Faxinal do Tanque, Araucária - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
139	491	Cx	Papel sulfite a4 75gm², 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 120,000	R$ 58.920,00
199	163	Cx	Papel sulfite a4 75gm², 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 120,000	R$ 19.560,00

VALOR TOTAL DA ATA = 78.480,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5C9A0577

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Elmo Papelaria LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.999.762/0001-31, sediada na Rua Doraci Galotti Kehrig, n° 56, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC, neste ato representado pela sua Sócia administradora Catia Aurelia de Oliveira Besen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 2561664, expedida pela SSP/SC, CPF nº 789.733.339-68, residente e domiciliado na Rua Doraci Gallott Kehrig, n° 40, APTO 501, Bairro Centro, Santo Amaro da Imperatriz - SC.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	72	Und	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.	R$ 25,200	R$ 1.814,40
153	31	Und	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 22,990	R$ 712,69
154	56	Und	Pen drive 32gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 30,500	R$ 1.708,00
155	42	Und	Pen drive 64gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 51,800	R$ 2.175,60

VALOR TOTAL DA ATA = 6.410,69 (seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Elmo Papelaria LTDA EPP
CATIA AURELIA DE OLIVEIRA BESEN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:02816199

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.695.344/0001-41, sediada na Rua Bernardo Marochi, n° 812, Bairro Ferraria, Campo Largo - PR, neste ato representado pelo seu administrador Pedro Marcel Hellman, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 13.320.701-5, CPF nº 097.942.239-64, residente e domiciliado na Rua João José Marochi, n° 400, casa 04, Ferraria, Campo Largo – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	HORA	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 139,000	R$41.700,00
3	375	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 119,000	R$ 44.625,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 86.325,00 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Hellman Construtora De Obras LTDA
PEDRO MARCEL HELLMAN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:41AD2BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 20 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N. º 020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: "Designa Servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos administrativos, e dá outras providencias".

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor público abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, a partir de 14 de maio de 2020.

Secretaria	Servidor	CPF:	Contratos
Coordenação Geral	ALLAN DERIK CONSTANTINO BENKENDORF	057.247.789-98	Processos administrativos

Art. 2º – Dê-se ciência.
Art. 3º – Publique-se.

Pontal do Paraná, 20 de novembro de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Presidente Conselho Consultivo - CIAS

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:C2010DE4

GABINETE
DECRETO Nº 636/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 22536/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **BRUNA STEFANY MIKOVSKI,** inscrita no CPF sob o nº 108.313.009-90 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.931.536-7 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 82902/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BD3A5BF0

GABINETE
DECRETO Nº 638/2020

Súmula: EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE COLETA DELIXOPARA O EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, RUY HAUER REICHERT** no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Código Tributário Municipal Decreta,

Art. 1ºAtualiza para R$ 18,21 (dezoito reais e vinte e um centavos) o valor unitário da Taxa de Coleta deLixo(TCL), para o exercício de 2021, cuja cobrança será efetuada segundo os critérios fixados no § 3º, do artigo 241, da Lei nº 01/69-A, com a redação dada pela Lei nº 943/2005.

Parágrafo único. O valor apurado no *caput* corresponde à atualização monetária do valor unitário da Taxa de Coleta deLixo(TCLP) mediante a aplicação do índice INPC/IBGE no período compreendido entre os meses de agosto de 2019 a julho do ano de 2020, no percentual de 2,69 %.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.ste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A565DA57

GABINETE
DECRETO Nº 639/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 258/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **NATALINO JOSÉ FERNANDES,** inscrito no CPF sob o nº 775.669.399-04 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5.126.833-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO URBANAS**, simbologia **CC-3**, matrícula nº 79901/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E919EC94

GABINETE
DECRETO Nº 640/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 265/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ORLANDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 023.840.299-16 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.447.976-8 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 100711/1 lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5DC28991

GABINETE
DECRETO Nº 641/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 266/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DIRCEU LUIZ PEREIRA CHAGAS,** inscrito no CPF sob o nº 232.576.879-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.774.490-9 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA REDE ELÉTRICA INTERNA**, simbologia **CC-2**, matrícula nº 79006/6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:33EEF522

GABINETE
DECRETO Nº 643/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 575.007,21 (quinhentos e setenta e cinco mil, sete reais e vinte e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 575.007,21 (quinhentos e setenta e cinco mil, sete reais e vinte e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	258.482,41	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319013000000000000	Obrigações patronais	61.399,15	00494
10.001.0018.0122.0111.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.248,45	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.922,80	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3319113000000000000	Obrigações patronais	11.029,71	00003
10.001.0018.0122.0111.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.448,44	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	137.479,76	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3319113000000000000	Obrigações patronais	24.489,72	00003
11.001.0015.0451.0115.2050	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.506,77	00003

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 575.007,21 (quinhentos e setenta e cinco mil, sete reais e vinte e um centavos) na fonte de recurso 00494 e 00003.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9E85FCC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529/2020

PORTARIA Nº 1529/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 242/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82791/4	Jean Carlos Prates	Assistente Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FDA47296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530/2020

PORTARIA Nº 1530/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 439 do dia 06 de abril de 2020, que coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba, o servidor **CLIVOR NEGOCHADLE**, matrícula 76457/1, ocupante do cargo público de **Fiscal do Meio Ambiente,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, em regime de Permuta com o servidor **ADRIANO LUIZ DOS SANTOS**, com ônus para as respectivas origens, a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F9255D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531/2020

PORTARIA Nº 1531/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 684/2020 – SMS/RH, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 de dezembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1525/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4343150B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532/2020

PORTARIA Nº 1532/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo nº22408/2020 e Ofício nº 634/2020 – GS-RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOSÉ FERNANDO DE LIMA**, matrícula nº 61921/3, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **18 (dezoito) dias de Licença Prêmio a contar do dia 20 de novembro a 07 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, concedida anteriormente por meio da Portaria 612/2020 e suspensa por meio da Portaria 1088/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D789335E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 16/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 20 de Novembro de 2020.

Do objeto: **Aquisição de materiais e serviço de montagem em ônibus Scania transformado em cinema.** Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa e Licitação nº. 16/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente,Empresa **CRISTIANO RIBEIRO FONTINI – TAPEÇARIA FONTINI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.766.280/000-83, na cidade de Roncador estado do Paraná, estabelecida à Rua São Joaquim, CEP 87320-000, na importância de **R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9B2A6465

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 16/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2020
DISPENSA Nº 16/2020
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/11/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: CRISTIANO RIBEIRO FONTINI – TAPEÇARIA FONTINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.766.280/000-83, na cidade de Roncador estado do Paraná, estabelecida à Rua São Joaquim, CEP 87320-000.
OBJETO: Aquisição de materiais e serviço de montagem em ônibus Scania transformado em cinema.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/11/2020 à 31/12/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
449052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AA283FC8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 33/2020, referente ao Pregão Presencial nº 09/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "d", § 1º, § 2º, seu inciso II e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para escolas, creches municipais e Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018.

Cláusula Segunda- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 21,81% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 16.254,10 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93,

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME
Administrador
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

Aline Da Silva Daniel Mareniak
CPF: 080.010.549-42

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:40DDFB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 12/2020

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98
DECRETO Nº 12/2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SUPLEMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO os efeitos do Parágrafo 1º; Incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.430, de 17 de março de 1964.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Miraselva para o Corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Conta nº 50

01.	CAMARA MUNICIPAL	
001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	PODER LEGISLATIVO	
FONTE DE RECURSOS 001	RECURSOS DO TESOURO	
33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Conta nº 05

01.	CAMARA MUNICIPAL	
001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	PODER LEGISLATIVO	
FONTE DE RECURSOS 001	RECURSOS DO TESOURO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, fica a redução em igual importância na seguinte dotação orçamentária:

Conta nº 15

01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
00.01	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.01012-001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSOS 001	RECURSOS DO TESOURO	
3.3.90.30.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 15.000,00

Conta nº 20

01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
00.01	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.01012-001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSOS 001	RECURSOS DO TESOURO	
3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miraselva, 20 de novembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:1D154E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

O MUNICÍPIO DE MORRETES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está retificando a data do Extrato da Dispensa 045/2020, publicado erroneamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná data do dia 20/11/2020, cujo objeto é a : Contratação emergencial para seleção de pessoa jurídica especializada objetivando a contratação de empresa para a prestação de profissionais de saúde médico clínico geral, enfermeiros e técnicos de enfermagem conforme serviços descritos nas especificações para fins de atendimento sob o regime de Plantões Médicos no Hospital de Campanha para o Enfrentamento do COVID-9 e no Hospital e Maternidade de Morretes Municipal "Alcidio Bortolin" para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:
CONTRATO N0 046/2020– ID N0 168/2020
EMPRESA: **EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ nº **12.304,053/0001-85**
VALOR TOTAL de R$561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil, e seiscentos reais).

ONDE SE LÊ: DATA: 12/11/2020.
LEIA-SE: DATA: 11/11/2020

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA PELA EMPRESA EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:28A0E1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 072/2020
DISPENSA Nº 009/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clínica Médica e Fisioterápica Osteomed Ltda - CNPJ nº 34.152.929/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviço de enfermeiro(a) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Com base na legislação vigente, que autoriza as contratações em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) até a data de 31/12/2020, considerando que será mantido a estruturação da unidade de saúde Ana Albino Pereira para atendimento 24 horas, em decorrência da continuidade de casos de vírus ativo e em investigação no município, será mantido o local exclusivo para atendimento, evitando assim possíveis contaminações de pessoas e profissionais de saúde, caso seja centralizado os atendimentos de suspeitos com os outros atendimentos de saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato e legislação vigente, fica estabelecido o prazo de vigência até 31/12/2020.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 5.719,55 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D7E0BCF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4484/2020

SÚMULA: Restabelece a gratificação por dedicação exclusiva para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer a gratificação por dedicação exclusiva para o Servidor Público Municipal Márcio Ruhnke, portador do RG nº 6.493.253-5 e CPF nº 007.692.009-74, face a desincompatibilização e a retomada de suas funções como responsável pela Vigilância Sanitária e Dengue no Município, no percentual anteriormente pago de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4362/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:016C9B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 50/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS.

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 18 de novembro de 2020, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais PSS, a Senhora **PERCILIA FERNANDES PESCO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.212.633-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.007.159-37, da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 7627844, Série 001-0/PR aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 12/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 19 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE97A129

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 64/2020

A senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder disponibilidade funcional à Autarquia Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2020, a **PERCILIA FERNANDES PESCO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.212.633-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.007.159-37, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 18 de novembro de 2020, com ônus a Autarquia Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no período compreendido entre 18 de novembro de 2020 a 17 de novembro 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 19 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:27A47E6C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 18/2020

CEDENTE: Autarquia Municipal de Educação/PR
CESSIONÁRIO: Autarquia Municipal de Saúde.
Pelo presente instrumento, de um lado a **Autarquia Municipal de Educação - PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Eliane Yakestest, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 601, Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 4.048.283-0 SSP-PR e do CPF nº 851.588.449-68, e de outro lado a **Autarquia Municipal de Saúde** aqui denominada **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua 7 de setembro, n° 494, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Hailton Joaquim de Oliveira, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Jardim Centro, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 4.936.221-8 SSP-PR e do CPF nº 623.232.889-20, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora **PERCILIA FERNANDES PESCO**, brasileira, solteira, Auxiliar Serviços Gerais - PSS, residente e domiciliada na Avenida da Independência nº 501, Jardim Bela Vista I, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portadora da Identidade Civil nº 10.212.633-5 SSP-PR e do CPF nº 057.007.159-37, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação – PR com registro sob nº 3860, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, a partir de 18 de novembro de 2020, com ônus para a Autarquia Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 127 e 128 da Lei 583/91, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Paiçandu.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 365 dias (doze meses), tendo início em 18 (dezoito) de novembro de 2020 e término em 17 (dezessete) de novembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.
CLÁUSULA QUARTA –DASATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
4.1 – O CESSIONÁRIO encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - O CESSIONÁRIO encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;
4.3 - O CESSIONÁRIO informará, mensalmente, à CEDENTE, a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paiçandu/PR, 19 de novembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST	*HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA*
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Educação	Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3D66AD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°10/2020

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°.2.379/2014, conforme reunião extraordinária realizada no dia 28(vinte e oito) de outubro de 2020 registrada na ata N°10.

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paiçandu- PR;

Art. 2°. Este conselho é composto por 10(dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05(cinco) da área governamental e 05(cinco) da área não governamental, conforme a Lei Municipal 2379/2014;

Área Governamental

Representantes da FundaçãoMunicipal da Saúde
Titular: Rose Mari Marques Dias Piassa
Suplente: Alexandre Marques dos Reis

Representante da Secretaria Municipalde Assistência Social
Titula: Antonia Pinheiro Goto
Suplente: Josivaldo Souza Reis

Representante Fundação Municipal de Educação
Titular: Lilliann Sulin Galvani Eltaki
Suplente: Tania Rocha Bossoni

Representante da Secretaria Municipaldo Esporte e Lazer
Titular: Renato Augusto Mariotto
Suplente: Eder Vera Cruz

Representante da Secretaria Municipalde Cultura
Titular: Cleverson De Oliveira Santos
Suplente: Luiz Henrique Andrade De Sousa

Área não Governamental

Representante da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Glaucia Fabiano de Magalhaês Marconi
Suplente: Luciane Rigão

Representante da Sociedade Civil- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa- (SCFVI)
Titular: Arlete Inês Crivelin
Suplente: Luiz Diana

Representante da Sociedade Civil- Dos Usuários (Centro do Idoso)
Titular: Neusa Dias
Suplente: Marta Gimenes

Representante da Sociedade Civil- Das Organizações dos Usuários - Paróquia Santo Cura D'Ars
Titular: Fátima Roberto Mateus
Representante da Sociedade Civil- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa- (SCFVI)
Suplente: Julésia da Silva

Representante da Sociedade Civil- Das Organizações dos Usuários- Paróquia Jesus Bom Pastor
Titular: Adélia Jacinto Pereira
Suplente: Geraldo Pereira

Art. 3°. Formar a Mesa Diretora;
Presidente: Neusa Dias
Vice-Presidente:Julésia da Silva

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de Outubro de 2020.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:070EB4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°011/2020

Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas/ técnicas, conforme artigo 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Paiçandu- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela **Lei Municipal n° 2.379/2014,** de 25 de Junho de 2014, órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 10ª. Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 28 de outubro de 2020 e registrada na ata ordinária de n°. 10/2020,

RESOLVE

Art.1°. Deliberar pela composição atual das Comissões Temáticas/ Técnicas permanentes ou temporárias de acordo com a necessidade, sendo constituídas por deliberação da sessão plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art.2°. Conforme o artigo 13 do Regimento Interno do CMDPI, as 04(quatro) Comissões técnicas permanentes ou temporárias serão formadas, no mínimo de 02(Dois) conselheiro (a)s, assim designadas:

I - Á Comissão de Políticas Públicas:
Rose Mari Marques Dias Piassa
Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi

II - Á Comissão de Finanças:
Julésia da Silva
Lilliann Sulin Galvani Eltaki

III - Á Comissão de Fiscalização e Cadastro:
Neusa Dias
Cleverson De Oliveira Santos

IIII - Á Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:
Antonia Pinheiro Goto
Marta Gimenes

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de Outubro de 2020.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:54F33375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°42/2020

Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeiro – Exercício 2019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil, **CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 19 de novembro de 2020 e registrada na ATA de número 05,

RESOLVE

Art.1°. Deliberar pela aprovação total com parecer favorável do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2019 apresentado e preenchido em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2020.

Art.2°. O Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira Anual é o instrumento eletrônico que deve ser utilizado pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal para o registro de suas Prestações de Contas submetido à manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos. A SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social realiza a análise das contas prestadas pelos gestores e avaliadas pelos Conselhos de Assistência Social, realizadas no sistema. Esta análise compreende a utilização dos recursos federais para o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos.

Art.3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 19 de novembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0EA4B4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 43/2020

Dispõe sobre a aprovação e apresentação do preenchimento referente ao CENSO SUAS 2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil, **CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 19 de novembro de 2020 e registrada na ATA de número 05,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação com parecer favorável à apresentação do preenchimento realizado referente ao **CENSO SUAS 2020 CRAS, CRAS Catedral, CREAS, Serviço Família Acolhedora, Acolhimento Municipal Casa Lar, Centro de Convivência da Criança/Adolescente (SCFV), Centro de Convivência da Pessoa Idosa, Centro Dia e Similares APAE Paiçandu/Pr.**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 19 de Novembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A692C292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 457/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 13 de novembro de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUZA – 1º Padrão	B	C	6
ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUZA – 2º Padrão	B	C	4

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 19 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C5A36188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 456/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 13 de novembro de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Arte, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Arte	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA – 2º Padrão	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 19 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:79437FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 455/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 13 de novembro de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA – 1º Padrão	B	C	9

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 19 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF702FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO DISPENSA TOPOGRAFIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2020
DISPENSA Nº 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CONSTRUTORA BRAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 80.905.813/0001-60.
OBJETO: O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em topografia e realização de poço de visita no aterro sanitário do Município de Paiçandu/PR.

ITEM	QNTD	UD	DESCRIÇÃO	CONSTRUTORA BRAZ	
				VALOR UNIT.	VALOR T.
1	180	m²	Topografia	R$ 5,60	R$ 1.008,00
2	4	UN	Poço de visita com tampa de concreto	R$ 3.273,00	R$ 13.092,00
TOTAL					R$ 14.100,00

VALOR: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3AD37461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Aquisição de Placa 2 e 1 INTELBRAS IMPACTA 220 destinado a substituição no Pabx, no valor de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), para atender as necessidades da Secretaria de Finanças,a favor da empresa:
T CASTRO & TEODORO LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.175.198/0001-54*.Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 20 de Novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:817B2229

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

Paiçandu, 20 de Novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:332AF7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	115 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	20/11/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO visando à contratação de empresa para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, bem como, contratação de SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS), com base no sistema AUDATEX e/ou equivalente, independente da marca e categoria das maquinas, para manutenção preventiva e

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
SARANDI TRATORES LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PESADA	1,000	350.000,00	350.000,0000
	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL - LINHA PESADA	1,000	150.000,00	150.000,0000
Total:				500.000,00

Paiçandu, 20/11/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E94FA756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA, TONOMETRIA, MAPEAMENTO DE RETINA, GONIOSCOPIA, CURVA TENSIONAL (TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA) E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, AOS SERVIDORES E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. OLAIR DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 040.457.929-96, e de outro lado empresa **A S Both Clinica de Oftalmologia Ponta Grossa ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº.09.049.062/0001-62, estabelecido na Rua Nestor Guimarães, nº 111, 6º Andar, sala 61- Edifício Corporate Center, Vila Estrela, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP.: 84.040-130, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Dr. Alessandro Soares Both, Médico, inscrito no CPF.023.551.979-03, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob o número nº 0018683/PR, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.15258/2020, regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 22 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 22 de novembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

A S Both Clinica de Oftalmologia Ponta Grossa ME
CNPJ: 09.049.062/0001-62
ALESSANDRO SOARES
Responsável Técnico
CPF.023.551.979-03
CRM nº 0018683/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF Nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF Nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:FA15609C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 – DENTAL OESTE EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.412.147/0001-02**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua das Flores, Centro, Iporã do Oeste, SC, neste ato representada pelo **Sr. Jackson Luiz Berti**, brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.851.582 SSP/SC**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 726.179.939-49**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 29/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, para eventual aquisição sob demanda de material odontológico, através da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pela impossibilidade de fornecer os produtos, especialmente em razão da descontinuidade da fabricação do mesmo, desta forma a

secretária responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 15333/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 193 (KIT DE CANETAS ODONTOLÓGICAS CONTENDO: 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: AUTOCLÁVEL ATÉ 135°C, CONEXÃO BORDEN COM 2 FUROS, SPRAY TRIPLO. SISTEMA FRICTION GRIP PARA TROCA DE BROCA, ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM. TORQUE 0,13NC. 01 SACA BROCAS, 01 CONTRA ÂNGULO: AUTOCLÁVEL ATÉ 135°C, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 25.000 RPM, SISTEMA INTRAGIRATÓRIO, OPERAÇÃO COM ROLAMENTO. SPRAY EXTERNO SIMPLES. 01 MICROMOTOR: ROTAÇÃO CONTROLADA, DE 5.000 A 20.000 RPM. INVERSÃO DE GIRO PARA DIREITA E ESQUERDA, CONEXÃO BORDEN COM 2 FUROS, ACOPLAGEM PARA SISTEMA INTRA, GARANTIA DE 6 MESES E CERTIFICADO NO INMETRO - ENVIAR AMOSTRA) da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 29/2020, **apenas com relação ao item 193**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 121/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DENTAL OESTE EIRELI - EPP** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, motivado pela impossibilidade de fornecer os produtos, especialmente em razão da descontinuidade da fabricação do mesmo, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 193.

Palmeira/PR, 20 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF/MF Sob o N° 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019/2020
Contratante

Dental Oeste EIRELI - EPP
CNPJ/MF Sob o Nº 05.412.147/0001-02
JACKSON LUIZ BERTI
CPF/MF Sob o Nº 726.179.939-49
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D225C175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 150/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2018

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 150/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELETRÔNICOS E AUTO SOCORRO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição, 296 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 150/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº150/2018 do **Pregão 29/2018**, fica prorrogado pelo período **20/11/2020 até 30/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes - Acessórios
SERGIO GOMES
793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AA625F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 557/2020

PORTARIA Nº 557/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor NEURI MATULLE;
CONSIDERANDO: o art. 33 da lei Municipal 679/2008;
CONSIDERANDO: que constou equivocadamente que os proventos são integrais;

CONCEDER

Art. 1º - Conceder ao servidor **NEURI MATULLE,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais (classe A nível 03), portador do RG nº 2.084.109-5SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.572.329-68, **APOSENTADORIA POR IDADE** a partir de 19 de novembro de 2020, com proventos (mensais e proporcionais) com fundamento no art. 33 da lei Municipal 679/2008.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 305,98 (trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo de proventos anexo ao processo administrativo.
Art. 3º - Para efeito de recebimento e por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:12B76A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 558/2020

PORTARIA Nº 558/2020

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 271/2020 que concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor ADEMAR PEDRO ALBUQUERQUE;
CONSIDERANDO: o art.33 da lei Municipal 679/2008;
CONSIDERANDO: que constou equivocadamente que os proventos são integrais;

RETIFICA

Art. 1º - Fica Retificada a Portaria nº 271/2020 que concede ao servidor **ADEMAR PEDRO ALBUQUERQUE,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Motorista da Educação e Geral (classe A nível 06), portador do RG nº 1.365.654-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 645.168.900-97, **APOSENTADORIA POR IDADE** a partir de 01 de junho de 2020, com proventos (mensais e proporcionais) com fundamento no art. 33 da Lei Municipal 679/2008.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$720,82 (setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo de proventos anexo ao processo administrativo.
Art. 3º - Para efeito de recebimento e por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:654FEE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 559/2020

PORTARIA Nº 559/2020

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 357/2020 que Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora ANA DE SOUZA;
CONSIDERANDO: o art. 33 da lei Municipal 679/2008;
CONSIDERANDO: que constou equivocadamente que os proventos são integrais;

RETIFICA

Art. 1º - Fica Retificada a Portaria nº 357/2020 que concede à servidora **ANA DE SOUZA,** brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais (classe A nível 06), portadora do RG nº 6.901.853-0SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.034.569-37, **APOSENTADORIA POR IDADE** a partir de 10 de agosto de 2020, com proventos (mensais e proporcionais) com fundamento no art. 33 da Lei Municipal 679/2008.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$608,56 (seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo de proventos anexo ao processo administrativo.
Art. 3º - Para efeito de recebimento e por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:93FBEA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 113/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 80/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 113/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BONA DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.304.166/0001-00, neste ato representado por **LUIZ VITOR BONA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.698.169-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 113/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº113/2020 do **Processo dispensa 28/2020**, fica prorrogado pelo período **20/11/2020 até 23/05/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Bona de Souza LTDA
LUIZ VITOR BONA
482.698.169-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F764A931

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 101/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 43/2019

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 101/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS AO AUXILIO DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FUNERARIA SAO JOAO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 479 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.335.609/0001-54, neste ato representado por **DIONYSIO TAVARES**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.756.119-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 101/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº101/2019 do **Tomada de preços 5/2019**, fica prorrogado pelo período **20/11/2020 até 21/11/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Funeraria Sao Joao LTDA - ME
DIONYSIO TAVARES
436.756.119-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9777EF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 043/2020

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00043/2020

Às 17:18 horas do dia 19 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00043/2020, referente ao Processo nº 110/2020, o pregoeiro, Sr(a) NOEMI DE LIMA MOREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Item: 1
Descrição: AMBULÂNCIA
Descrição Complementar: Veículo ambulância tipo A Simples Remoção
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 170.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 500,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 170.000,0000 .

Adjudicado

19/11/2020
17:14:48

Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, Melhor lance: R$ 170.000,0000

Item: 2
Descrição: AMBULÂNCIA
Descrição Complementar Veículo ambulância tipo D UTI Movel Teto Alto
Tratamento Diferenciado: -
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 281.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 500,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 218.000,0000 .

Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BELLAN TRANSFORMACOES

17:18:11

Adjudicado 19/11/2020

VEICULARES LTDA, CNPJ/CPF: 18.093.163/0001-21, Melhor lance: R$ 218.000,0000,
Motivo: Cumpriu todos os requisitos do edital, inclusive com o valor estipulado de valor máximo do edital.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:12CB7A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6º ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 28/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 28/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 63/2018

6º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 151/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIO GURA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jandir Campanini, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.446.721/0001-86, neste ato representado por **MARIO GURA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.389-96, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 151/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº151/2018 do **Pregão 28/2018**, fica prorrogado pelo período **20/11/2020 até 29/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mario Gura -ME
MARIO GURA
039.586.389-96
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:527C4C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO038-2020-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 38/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 161/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2, (IGG/ICM) REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORANAVIRUS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiuva , 1584 Sala 02 - CEP: 85010300 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.178.366/0001-37, neste ato representado por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 161/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº161/2020 do **Pregão 38/2020**, fica prorrogado pelo período **20/11/2020 até 14/04/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vital Produtos Para Saúde LTDA EPP
MARCELO BRANDALISE ZANINI
060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:23497763

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 031/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 31/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 106/2018

6º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 172/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ASSESSORIA TÉCNICA E TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.866/0001-75, neste ato representado por MAURO SEVERO KRINSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.449-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 172/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº172/2018 do **Pregão 31/2018**, fica prorrogado pelo período **20/11/2020 até 29/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mauro S. Krinski & CIA. LTDA.
MAURO SEVERO KRINSKI
372.609.449-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:662940CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **MARIA BEATRIZ CORRÊA NASCIMENTO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
620.975	736.198.339-15	00195	Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.048,90 (Cinco mil e quarenta e oito reais e noventa centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2020/11/1908 17/11/2020 07/11/2020

A beneficiária abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
LUIZ CARLOS VAZ NASCIMENTO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de novembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C7965C26

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 128/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **CARLOS ROBERTO NUNES**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.405.572-4	590.255.229-04	5185-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2020/09/1855 – 2020/09/1859	16/09/2020 – 21/09/2020	01/11/2020

Aos beneficiários abaixo especificados, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
JOSIANE DO ROCIO BONFANTI	VITALÍCIO	CÔNJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO
DAVI BONFANTI NUNES	TEMPORÁRIO	FILHO	PARCIAL	DETERMINADO
VITORIA EMANUELE BONFANTI NUNES	TEMPORÁRIO	FILHA	PARCIAL	DETERMINADO
CARLOS AUGUSTO ROSA NUNES	TEMPORÁRIO	FILHO	PARCIAL	DETERMINADO

VALOR: R$ 2.232,42 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) total. Parcial por cotas (4) R$ 558,10 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) Cônjuge e filhos. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de novembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A331BB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.265

DECRETO Nº 2.265

"Declara Fracassados lotes do Pregão Eletrônico nº 029/2020 - Registro de Preços nº 022/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.006/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "04, 05, 08, 09, 11, 23, 24, 27, 29, 33, 34, 36 e 37" do Pregão Eletrônico nº 029/2020 - Registro de Preços nº 022/2020, do objeto Aquisição de material de construção e diversos, em atendimento às Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7EF45D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO Nº 15.621/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 09h**:00** do DIA 24 (Vinte e quatro) de Novembro de 2020, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, FARÁ ABERTURA DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, DAS LICITANTES HABILITADAS, APÓS DECORRIDO PRAZO RECURSAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, COM O OBJETO: **"Contratação de empresa habilitada para a Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Casa do Mel, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, localizada na Estrada da Colônia Santa Cruz, neste Município de Paranaguá, PR.".**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br., OU ATRAVÉS DO TELEFONE: 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EEDBF630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020

DO TERCEIRO COLOCADO DO LOTE 03
DO QUARTO COLOCADO DO LOTE 06
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, CNPJ: 04.996.705/0001-61, classificada em 3º lugar no certame, para atender o **LOTE 03 – TUBO GALVANIZADO** com o preço total de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
A mesma empresa foi classificada como 4ª colocada do **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 24/11/2020 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 20 de novembro de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5D67FBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020 PROCESSO Nº 22.608/2020

Na data de 19 (dezenove) de Novembro (11) de dois mil e vinte (2020), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020, tendo como objeto **a seleção para Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 3.309,10 metros de vias urbanas municipais, situadas no bairro Jardim Ouro Fino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Apresentaram Propostas 03 (três) licitantes, a saber: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05), **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ 04.929.130/0001-64) e **FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO e SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 14.905.688/0001-63). Após a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes, com relação à Qualificação Técnica, realizada pelo Engenheiro Civil do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, na forma prevista na Cláusula 09.42 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA reuniu-se para proceder à análise da habilitação das licitantes, concluindo como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, todas as três licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.16 do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, todas as três licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.17 do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, todas as três licitantes foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.18 do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, corroborando o entendimento do DEPARTAMENTO TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **considera HABILITADAS** todas as três licitantes, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.19 do Edital. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** as três licitantes juntaram todas as declarações exigidas no Edital, razão pela qual foram consideradas **HABILITADAS. (6) QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELAS LICITANTES E RESPOSTAS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**: Não houve qualquer questionamento por parte dos representantes das licitantes presentes na Sessão. **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 17 do Processo 22.608/2020 pelo Engenheiro Civil MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP, ordenadora da despesa, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade: **(7.1.) HABILITAR** as licitantes **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05), **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ 04.929.130/0001-64), e **FAUSTO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO e SERVIÇOS EIRELI**

(CNPJ 14.905.688/0001-63), por terem cumprido todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusula 08 e suas subcláusulas). Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 19 de Novembro de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro
	(Ausente por licença prêmio)

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	***TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AF93D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PROCESSO Nº 27.406/2020

Na data de 20 (vinte) de Novembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2020, tendo como objeto **"Seleção para Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – Dr. Elias Borges Neto, Alexandra - Paranaguá", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME - CNPJ: 84.830.579/0001-00	Luiz Henrique da Silva Chaves CPF: 480.254.109-00
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01	Sem representante. Envelope recebido na C.P.L.
JP DUQUE OBRAS EIRELI – CNPJ: 17.376.835/0001-43	André Fabris Branco CPF: 022.138.869-97
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 82.266.107/0001-40	Sem representante. Envelope recebido na C.P.L.

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação, ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação. Assim, dada a palavra ao representante da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI, aduziu que: as empresas TAS e CUBICA não apresentaram a certidão negativa de recuperação extrajudicial. Com relação à empresa JP DUQUE, apresentou certidão positiva do CREA. Nada mais. Dada a palavra ao representante da empresa JP DUQUE OBRAS EIRELI, aduziu que: Com relação à empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES, o capital social não está atualizado na certidão do CREA, conforme a última alteração do contrato social. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 30.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 20 de Novembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES
Luiz Henrique Da Silva Chaves EIRELI – ME

ANDRÉ FABRIS BRANCO
JP Duque Obras EIRELI – CNPJ: 17.376.835/0001-43

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DBEDBC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 23.612/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 005/2020**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 005/2020**, que tem por objeto: **"Credenciamento de empresa(s) para Eventual Prestação de Serviços Funerários, para atendimento de munícipes de baixa renda, desprovidos dos recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, amparados pelos direitos resguardados por lei, notadamente a Lei Municipal nº 3150/2011, regulamentada pelo decreto 2170/2011, que lhes garante a proteção social básica através da concessão de Benefício Eventual - Auxílio Funeral, entre outros, na forma de prestação de serviço, com vistas a redução da vulnerabilidade provocada por morte de membro da família" conforme descrições/especificações e condições no Edital e seus anexos, e inteiro teor do processo administrativo nº 23.612/2020.**

II. Adjudico à Contratação à empresa credenciada: **SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Novembro de 2020.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:065E5CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

Delibera acerca do texto que regulamenta o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR de Paranaguá.

Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes,

Considerando:
• Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial; e
• Lei Municipal nº 3.784 de 27 de setembro de 2018 que dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Paranaguá e dá outras providências.

Resolve:
Art.1º Aprovar o texto da minuta de regulamentação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR de Paranaguá.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de novembro de 2020.

CLÁUDIO ANTÔNIO NASCIMENTO
Conselheiro Municipal do COMPIR

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:901752E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.745/2020

Institui a comissão de Transição de Mandato de 2017/2020 para o Mandato de 2021/2024 no âmbito do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição de Mandato para a gestão 2021/2024.

Art. 2º A transição de mandato será realizada por intermédio dos seguintes representantes:
Gabinete - Pedro Baraldi
Secretaria Municipal de Fazenda – Fabio Trentini Maciel
Secretaria Municipal de Educação – Luciano Gonçalves de Lima
Secretaria Municipal de Saúde – Talita da Purificação Ferreira
Secretaria Municipal de Administração – Marcio Assakawa
Procuradoria Geral – Washington Aparecido Pinto
Controladoria Geral – Lígia Alves da Silva Aguiar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:FC48438E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

CONTRATO N° 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.016

4° Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, para a Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Paranavaí Previdência que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ** e **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORATICA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.197.662-6, inscrito no CPF/MF sob nº 323.592.509-06, brasileira, servidora publica, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, estabelecida à Av. Cerro Azul, 864-A, Sala 04, CEP 87.010-000, na cidade de Maringá - PR., inscrita no **C.N.P.J. sob nº 10.540.117/0001-11,** neste ato devidamente representada por seu Representante Legal, **Sr. PAULO CEZAR CARDOSO**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.661.148-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 847.146.119-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Paranavaí Previdência a ser publicado no domínio **www.paranavaiprevidencia.com.br**, com no mínimo 25 (vinte e cinco) contas de e-mail e criação de área restrita para no mínimo 05 (cinco) administradores do seu conteúdo, assim como treinamento de no mínimo 05 (cinco) pessoas com carga horária mínima de 12 horas *in loco*, a fim de dar publicidade aos atos Paranavaí Previdência, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, conforme abaixo:

1	**1**	Contratação de empresa especializada para criação, implantação, desenvolvimento de web site responsivo com manutenção técnica, suporte e hospedagem do site oficial da Paranavaí Previdência.	**R$ 4.560,00**	**R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: **R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**				

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2016, no valor global de **R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **30 de Novembro de 2021**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n° 005/2016.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação orçamentaria: **3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:
Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Segunda, Quarta e Quinta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R$ 5.392,20 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, passando o valor global do contrato original para **R$ 24.613,49 (vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 005/2016), datado de 21 de Novembro de 2016.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE NOVEMBRO 2020.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Do Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador Do Paranavaí Previdência

PAULO CEZAR CARDOSO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:ADFFD623

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados das etapas competitivas dos respectivos editais:

Edital nº. 005/2020 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos.

Associação Agentes da Paz – AGEPAZ - 95 pontos.

Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP– 95 pontos.

Casa da Criança de Paranavaí - 90 pontos.

Edital nº. 006/2020 – Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas.

Associação Casas do Servo Sofredor – 95 pontos.

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.8 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 dias úteis.

Paranavaí, 20 de novembro de 2020

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6BC4565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.736/2020

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos – CC3, junto a Fundação Cultural de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº. 188/2020, encaminhado pela Fundação Cultural de Paranavaí, que solicita a nomeação da senhora Ana Paula Máximo da Silva,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA,** C.P.F. nº. 127.278.929-26, no cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS – CC3,** junto a Fundação Cultural de Paranavaí, a partir de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6B758E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.738/2020

Dispõe sobre a interrupção da cessão de servidor público municipal, junto a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.223/2020, que autoriza a cessão de servidor público municipal para a Santa Casa de Paranavaí;*
Considerando *o Memorando nº. 624/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita o retorno de servidores cedidos para prestar serviços na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção da **cessão** do servidor **BRUNO MATIAS MUSSI,** Matrícula nº. 8223, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral, junto a **UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)** da **SANTA CASA DE PARANAVAÍ,** a partir de 22 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D180D6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.739/2020

Dispõe sobre a interrupção da cessão parcial de servidora pública municipal, junto a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.224/2020, que autoriza a cessão parcial de servidora pública municipal para a Santa Casa de Paranavaí;*
Considerando *o Memorando nº. 624/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita o retorno de servidores cedidos para prestar serviços na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da Santa Casa de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A interrupção da **cessão parcial** da servidora **GISLAINE ROGÉRIA ERÉDIA ARAÚJO,** Matrícula nº. 7056, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Infectologista, junto a **UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)** da **SANTA CASA DE PARANAVAÍ,** a partir de 22 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3D6910F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.175/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GRAZIELI NEVES BARBACO, protocolado sob n° 0077.0053212/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***GRAZIELI NEVES BARBACO,*** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL** – Matrícula n° 5418, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (07 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0053212/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 14/10/2020 e término em 20/10/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:44C76FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.176/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA REGINA BETTINI DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0058092/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***MARIA REGINA BETTINI DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula n° 5698, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0058092/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/11/2020 e término em 02/12/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:418995A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.177/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Farmacêutico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KEYLLA ANDREIA KUTANI SEREJA, protocolado sob n° 0077.0053239/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***KEYLLA ANDREIA KUTANI SEREJA,*** efetivo (a) no cargo de **FARMACÊUTICO** – Matrícula n° 4404, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (34 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0053239/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 06 dias, com início em 13/10/2020 e término em 18/10/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9A735FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contínuos de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 24/11/2020 às 08h30 do dia 08/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 08/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 08/12/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:ECB6C174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, torna público que fará realizar às **09 horas e 30 minutos do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2020**, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a **CONSTRUÇÃO DE ECOPONTOS NOS BAIRROS PARQUE MORUMBI, JARIDM SÃO JORGE E VILA OPERÁRIA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019**, conforme memoriais descritivos, planilhas de serviços e projetos, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Edital e seus Anexos, com valores máximos de R$ 291.736,67 (duzentos e noventa e um mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o LOTE 01; R$ 245.604,39 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos) para o LOTE 02; e R$ 375.879,83 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) para o LOTE 03, com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 09.001.18.541.0012.1.155.44.90.51.00 – 919.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital, como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08 horas e 30 minutos do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2020**.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:09DBBA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2020
Processo Administrativo nº 164/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS E CARTUCHOS

"Licitação com item fracionado em cota principal aberta para ampla participação de empresas em geral e com reserva de cota de 25% exclusivos à participação para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **TONERS E CARTUCHOS,** através das Secretarias Municipais de Administração, Des. Urbano, Fazenda, Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Prot. a Vida Patrimônio Púb. e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Meio Ambiente, Agricultura, Comunicação Social, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Fundação Cultural e FUNREBOM; conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório; obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 10 de DEZEMBRO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 10 de DEZEMBRO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 20 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:74F57EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020
VEÍCULO 0KM TIPO PICK UP
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VEÍCULO 0KM TIPO PICK UP**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 - CEAS/PR, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 09/12/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:25 horas do dia 09/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/12/2020.
VALOR ESTIMADO: R$ 74.026,67
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 20 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DA85ED34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 - PROCESSO Nº 218/2020

OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 01 (uma) carroceria fechada, furgão tipo baú, carga seca, novo, sem uso anterior, com fabricação mínima do ano da contratação, a ser instalado sobre chassi de caminhão, marca/modelo Mercedes-Benz 1218, ano de fabricação 1994, nº de frota 305, Placa: AEM-7716, pertencente ao Departamento de Limpeza Pública do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Considerando que houve a oferta de apenas uma proposta, apresentada acima do máximo estimado em edital; o processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 106/2020 será considerado ***FRACASSADO.***

Pato Branco, 20 de novembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FF5526F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - PROCESSO Nº 69/2020

OBJETO: A aquisição de pellets (matéria prima para o aquecimento das caldeiras das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Considerando que não houve fornecedores que cumpriram com as condições estabelecidas em edital; o processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 32/2020 será considerado ***FRACASSADO.***

Pato Branco, 20 de novembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:113689FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
PROCESSO Nº 130/2020.

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de figurinos e acessórios envolvendo a confecção, reformas e bordados e auxílio na organização antes, durante e após os desfiles, para a programação do Natal de Pato Branco 2020, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 184/2020, protocolada sob nº 421249/2020; CONSIDERANDO a promulgação do Decreto nº 8.631, de 17 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Município de Pato Branco, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 44/2020 – Processo nº 130/2020 tem por objeto, a prestação de serviços de produção de figurinos e acessórios envolvendo a confecção, reformas e bordados e auxílio na organização antes, durante e após os desfiles, para a programação do Natal de Pato Branco 2020; CONSIDERANDO que o evento Desfile Natalino do ano de 2020 não será realizado em razão das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A Administração manifesta a intenção de REVOGAÇÃO do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2020. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 20 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5C1A87D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 75/2020, PROCESSO Nº 160/2020.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 75/2020, Processo nº 160/2020. Publicada na Edição nº 2142 de 20 de novembro de 2020. Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 515/2020, Partes: Município de Pato Branco e VOLT MATERIAIS

ELETRICOS EIRELI, com valor total de R$ 23.500,00. Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 516/2020, Partes: Município de Pato Branco e VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, com valor total de R$ 23.500,00. As demais condições permanecem inalteradas. .

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:4223DB7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020, PROCESSO Nº 237/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 82/2020, Processo nº 237/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com o objetivo de realizar a aceleração de negócios locais e globais visando o desenvolvimento de processos de inovação, projetos, parcerias e negócios, composto pelas seguintes etapas: Pitch Day, Mentoria para Startups, Workshops e Palestras, atendendo demandas da Incubadora Tecnológica de Pato Branco, do TECSUL 2020, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Ecossistema Municipal de Inovação. VALOR: R$ 94.952,00. DOT. ORÇ.: 995 – 9991; 1007 – 9992. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII.

Pato Branco, 20 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCOS VINÍCIUS DE BORTOLLI
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0F5F45C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 - PROCESSO Nº 238/2020

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira**,** ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, item com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e item com cota reservada para participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 660.462,52 *(seiscentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de Novembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:CB13256A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - FOMENTO À CULTURA

O Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através de seu representante legal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos interessados que no período de 23/11/2020 a 15/12/2020, estão abertas as inscrições para o credenciamento ao Chamamento Público que se destina a seleção de projetos para produção de obras artístico-culturais no município de Pato Branco, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Municipal n.º 8784 de 08 de outubro de 2020 e alterações, como agentes, integrantes de espaços, desenvolvedores de iniciativas, produções, de atividade de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais e outras atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais (plataformas digitais), seguindo os protocolos de prevenção COVID-19, nas seguintes linguagens: música, dança, literatura, audiovisual, artes cênicas, artes visuais, cultura popular brasileira. A inscrição no chamamento público dar-se-a mediante a apresentação da documentação e projeto artístico-cultural, e deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral do Município de Pato Branco, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco-PR, endereçados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observado o período de 23/11/2020 a 15/12/2020. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser solicitados, através dos e-mails: agendacultural@patobranco.pr.gov.br e teatro2@patobranco.pr.gov.br, pelo telefone 32206026 ou diretamente no Departamento de Cultura, junto à Rua Araribóia, 749, bairro La Salle,

Pato Branco/PR. Pato Branco, 20 de novembro de 2020.

HELOI APARECIDA DE CARLI
Secretária de Educação e Cultura.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:4317C665

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.813, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Atualiza os valores do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.016, de 22 de outubro de 2008, com base na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e considerando os Decretos nº 8.631/2020 e 8.641/2020 e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que regula o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, em seu Artigo 9º-A que estabelece o piso salarial,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam atualizados os valores pagos a título de salário, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, estabelecidos pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 3.016, de 22 de

outubro de 2008, passando a vigorar com o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de novembro/2020.
Art. 2.º Os valores devidos, serão pagos retroativos a janeiro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 19 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:ECD0286F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 17/2020, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da, UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30, para a inscrição do Curso " TRANSIÇÃO DE MANDATO, REGRAS PÓS ELEIÇÕES", em atendimento as Propostas e Autorização de Viagem nº20/2020
Contratado: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas – PR, 20 de novembro de 2020.

FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:592AEC94

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CNPJ Nº 36.731.728/0001-30, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 17/2020, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas - PR, 20 de novembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BF803B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2020

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2020
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR.

O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

19/11/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:7D916305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 11/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO 11/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas incentivo para fortalecimento aos conselhos Tutelares, do período do recebimento do recurso ate 30 de junho de 2020.
Art. 2º.Revogadas as disposições ao contrario esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 20 de novembro de 2020.

MARIA GORETI F. DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:03FFF64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇÃO 12/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.273/2013 de 12 de julho de 2013, reunido extraordinariamente:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de 2019 para Serviços, Programas, Projetos e IGD SUAS.

Art. 2º Aprovar o Demonstrativo Sintético de 2019 para IGD PBF.

Art. 3° Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 20 de novembro de 2020.

ANA PAULA COSTODIO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:86D92C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº. 68 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020. ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA TRANSIÇÃO DO MANDATO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 68 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece os procedimentos a serem adotados na transição do mandato de Prefeito do Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos VII e XXVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

CONSIDERANDO o disposto do art. 66 e 67 da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin/PR,

DECRETA:

Art. 1º.Constituição da Comissão de Transição de Governo, com a incumbência de repassar informações e documentos ao candidato eleito, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando-se a descontinuidade administrativa no município.

§ 1º A comissão de transição de governo será formada por 4 (quatro) representantes indicados pelo atual Prefeito, responsáveis pelo Controle Interno, Finanças e Administração, e 4 (quatro) representantes indicados pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal.
§ 2º Os representantes do candidato eleito deverão ser indicados ao atual Prefeito em até dez dias após a proclamação do resultado oficial das eleições municipais.
§ 3º O ato constitutivo da comissão de transição de governo terá início em 23 de novembro de 2020 e encerramento dos trabalhos em 21 de dezembro de 2020, com emissão de relatório a ser publicado nos meios oficiais, inclusive no sítio eletrônico da prefeitura.
§ 4º A comissão de transição de governo deverá avaliar a possibilidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado em vigência ou a necessidade de deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade do serviço público.

Art. 2º O atual Prefeito encaminhará à comissão de transição de governo, no prazo de dez dias após a sua constituição, documentos e informações que tratem sobre:
I - Plano Plurianual (PPA) vigente;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte, acompanhada do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
III - Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, acompanhada dos seus anexos (resumo geral da despesa e da receita, programa de trabalho etc.);
IV - Relação dos servidores municipais, contendo: nome, lotação, cargo, data e forma de ingresso (concurso, livre nomeação e exoneração ou contrato por tempo determinado), remuneração, regime jurídico e indicação de envio ao Tribunal de Contas do ato de nomeação para efeito de registro;
V - Relação dos procedimentos licitatórios arquivados no Controle Interno, organizados numericamente, com especificação da modalidade, do objeto e do(s) contratos(s) correspondente(s);
VI - Relação dos contratos, consórcios, convênios, e outros ajustes congêneres em vigor, organizados numericamente, com especificação do contratado, objeto, prazo e valor, com detalhamento os valores já pagos e o saldo a pagar;
VII - Termos de Ajuste de Conduta e de Gestão firmados;
VIII - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;
IX - Legislação do Município, assim constituída:
a) Lei Orgânica do Município;
b) Leis Complementares à Lei Orgânica;
c) Legislação referente à organização administrativa municipal, relativa à constituição dos órgãos integrantes da administração direta, bem como as leis de criação dos fundos especiais, das entidades da administração indireta do Município e respectivos estatutos;
d) Leis de Organização do Quadro de Pessoal e legislação complementar, tais como: Lei do Regime Jurídico, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei do Plano de Cargos e Salários, Lei de Contratação Temporária e outras, se houver;
e) Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;
f) Lei de Zoneamento;
g) Código de Postura;
h) Plano Diretor;
i) Código Tributário Municipal;
j) Projetos de Lei em tramitação na Câmara Municipal;
l) outras normas.

Art. 3º O atual Prefeito encaminhará à comissão de transição de governo, até 15 de janeiro próximo, documentos e informações com posição em 31 de dezembro do exercício findo que tratem sobre:
I - Demonstrativo eletrônico da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa, indicando o nome do banco, o número da agência, o número da conta e o saldo contábil, acompanhado dos extratos bancários;
II - Conciliação bancária (se houver) que deverá indicar:
a) nome do banco, número da agência e número da conta;
b) saldo demonstrado no extrato;
c) saldo contábil evidenciado no Demonstrativo da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa;
d) registro contábil a débito na Entidade não creditado pela instituição bancária;
e) registro contábil a crédito na Entidade não debitado pela instituição bancária (ex.: cheques emitidos e não descontados);
f) débitos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
g) créditos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;
III - relação da Dívida Ativa do Município, bem como relatório da situação das providências adotadas pela Administração, no que se refere à sua cobrança;
IV - Inventário dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado (estoques);
V - Relação dos investimentos permanentes em outras Entidades em forma de ações ou cotas;
VI - Inventário dos Bens Patrimoniais;

VII - relação das contribuições previdenciárias e patronais a pagar (se houver), indicando o mês de referência;
VIII - relação das obrigações fiscais a pagar (impostos, taxas e contribuições);
IX - demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo data do empenho, número do empenho, dotação, valor do empenho; nome e CNPJ/CPF do credor, saldo a pagar liquidado e saldo a pagar não liquidado;
X - Relação de depósitos e cauções vinculados a contratos ou outros instrumentos;
XI- relação de provisão de riscos trabalhistas e fiscais;
XII - relação dos empréstimos, financiamentos, parcelamentos e congêneres, informando nome do credor, saldo devedor, parcelas pagas, parcelas em aberto, taxa de juros e sistema de amortização do empréstimo;
XIII - balancete de verificação acumulado do exercício com quatro colunas (saldo anterior, movimento a débito, movimento a crédito e saldo final);
XIV - demonstrativo de movimentação analítica das contas escrituradas no diário e constantes do balancete de verificação (Livro Razão);
XV - Relação dos atos expedidos no período de 1° de julho a 31 de dezembro, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não;
XVI - informações referentes a ações cíveis, trabalhistas e outras, precatórios e desapropriações em andamento;
XVII - situação de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias do Município;
XVIII - relação dos convênios pendentes de prestação de contas junto aos convenentes;
XIX - relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública e respectivas senhas de acesso;
XX - Relação das obrigações municipais pendentes de regularização junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (PPA/LDO/LOA, movimento contábil da execução orçamentária e financeira mensal, RREO, RGF, atos de pessoal, contas de gestão, contas de governo, dentre outras.);
Parágrafo único. Caso não tenham sido elaborados os demonstrativos contábeis, os anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o balancete contábil do exercício findo, deverão ser apresentadas ao novo Prefeito Municipal as relações discriminativas das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias, elaboradas mês a mês e acompanhadas de toda a documentação comprobatória.
Art. 4º Os documentos enumerados nos artigos 2º e 3º deverão ser lavrados em papel timbrado do município e assinados pelo Prefeito Municipal, Secretário(a) de Tributação e Finanças e pelos auxiliares diretos respectivos.
Art. 5º A comissão de transição de governo deverá elaborar relatório conclusivo e certidão, com base nas informações constantes nos documentos, sendo entregue cópia ao controle interno do Município, cópia ao Prefeito que encerrou o mandato e cópia ao Prefeito em exercício.

Art. 6º Empossado no cargo, o novo Prefeito Municipal deverá:
I - Receber os levantamentos, demonstrativos e outros documentos elaborados pela comissão de transição de governo e emitir os respectivos recibos, ressalvando o que entender pertinente, se for o caso;
II - Publicar nos meios oficiais, inclusive no sítio eletrônico da prefeitura, o relatório da comissão da transição de governo;
III - promover a alteração dos cartões de assinaturas nos estabelecimentos bancários em que a Prefeitura mantém conta;
IV - Apresentar as contas referentes aos recursos estaduais recebidos por seu antecessor, quando este não o tenha feito, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando o resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de responsabilidade solidária;
V - Providenciar o seu cadastro como Chefe de Governo no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas, procedimento indispensável para o envio eletrônico de informações via internet;
VI - Orientar os responsáveis pelas unidades gestoras da administração direta e indireta sobre a necessidade de cadastro como gestores no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas, procedimento indispensável para o envio eletrônico de informações via internet.

Art. 7º Caso os Secretário(s) ou demais servidores não observem as normas constantes neste Decreto ou ainda, se constatada ausência de informações ou informações inverídicas, que não propiciem o devido conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão, caberá a Comissão de Transição notificar os servidores para promover a entrega das informações e documentos respectivos, sem prejuízo de aplicação de sanções cabíveis.

Art. 8º Caso o candidato eleito não apresente os seus representantes na forma prevista no § 2º do artigo 1º deste Decreto, serão adotadas as medidas necessárias para que não fique prejudicada a transição de governo.
Art. 9º A recusa ou substituição de membro da comissão de transição de governo deverá ser requisitada de forma expressa, com assinatura do solicitante, momento em que devem ser explicitados os motivos, ficando a cargo da parte desfalcada nova indicação.

Art. 10 Diante das dificuldades discriminadas neste capítulo, ou de outras que possam eventualmente ocorrer na transição de governo, cabe à parte que se sentir afetada, a adoção das medidas que julgar cabíveis, como as sugeridas nos artigos 7º e 8º.

Art. 11 As determinações constantes neste Decreto aplicam-se, no que for pertinente, à administração indireta, fundações, autarquias e sociedades de economia mista.

Art. 12 O Prefeito responsável pela prestação das contas de governo (contas anuais) do último ano de mandato deverá apresentar cópia da certidão mencionada até 15 de janeiro de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:6F790B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 67

PORTARIA Nº67/2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a Sra. MAIRA DE OLIVEIRA , CPF: 088.703.889-13, do cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

20/11/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:93E1DE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

PROCESSO Nº: 001/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: JLI Comércio de Combustíveis Ltda;
OBJETO: Aquisição de 12 baldes de óleo Hidráulico Lubrax XP 68 20lt;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
VALOR: R$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2020

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:A14E889E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

PROCESSO Nº: 002/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: AML C U DOMESTICOS LTDA CNPJ: 11.319.601/0001-88;
OBJETO: Aquisição de Filtros e peças diversas;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93;
VALOR: R$ 4.062,43 (Quatro mil e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2020.

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:813BC9C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 003/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES,
CNPJ: 23.144.005/0001-93;
OBJETO: Aquisição de Peças;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93;
VALOR: R$ 2.100,00 (Dois mil, e cem reais);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2020.

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:991D9F99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 004/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES,
CNPJ: 23.144.005/0001-93;
OBJETO: Aquisição de Peças;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93;
VALOR: R$ 688,00 (Seiscentos e oitenta oito reais);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/09/2020.

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:74EC77C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 005/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: RETIFICA SANDERSON LTDA – EPP;
CNPJ: 05.743.498/0001-04;
OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO MÁQUINA XCMG;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93;
VALOR: R$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2020.

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:8A780AF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PROCESSO Nº: 006/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: Tech Raptors Sistemas de Informação Ltda;
CNPJ: 34.716.213/0001-36;
OBJETO: Desenvolvimento e manutenção de website;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93;
VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2020.

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:E524C469

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATOD E CONTRATO

PROCESSO Nº: 007/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: Engematsu peças e serviços para tratores;
CNPJ: 23.144.005/0001-93;
OBJETO: Aquisição de filtros para máquina;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93;
VALOR: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2020.

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:E989CC6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 008/2.020
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA;
CONTRATADA: Engematsu peças e serviços para tratores;
CNPJ: 23.144.005/0001-93;
OBJETO: Aquisição de peças para máquinas;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93;
VALOR: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais);
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/10/2020.

ELEMAR LINKE
Diretor Executivo CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:E19BBFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 010/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 010/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2020 - Edital nº 001/2020, homologado pelo Edital 007/2020, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de novembro de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Enfermeiro (40Hr)

Classificação	Nome do Candidato
3º	NADIA MARIA MALCHOVSKI

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D6E6D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **CCK comercial LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18/12/2020 a contar a partir de **18/11/2020**, conforme Pregão nº 57/2020 e Contrato nº 132/2020 firmado em 19/10/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 18/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:BC337134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: SANDRA GARLET BRIEDES - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 25.202,45**.(Vinte e cinco mil duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 20/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:8C1E4462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: Patricia de Moraes Hinz - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/12/2020 a contar a partir de 30/09/2020, conforme Pregão nº 46/2020 e Contrato nº 112/2020 firmado em 31/08/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:76FEC647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **Lettech indústria e comércio de equipamentos de informática LTDA EPP**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **29/12/2020** a contar a partir de **29/09/2020**, conforme Pregão nº 46/2020 e Contrato nº 110/2020 firmado em 31/08/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 20/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2D551178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-Affari Construtora e Participações Societárias – R$ 2.761.699,18; 2-GSB Construtora Eireli – 2.986.686,82; 3-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli – R$ 3.202.307,61; 4-Haste Materiais de Construção – R$ 3.256.455,35; 5-PVZ Construtora de Obras Ltda – 3.274.095,96; 6-SRB Construções e Pavimentação Eireli – R$ 3.285.784,66; 7-Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda – R$ 3.343.357,78; 8-Copater Construtora de Obras Ltda Epp – R$ 3.400.164,87; 9-Kjpr Pavimentações Eireli Epp – R$ 3.401.905,86; 10-HD Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 3.433.492,62; 11-Caravaggio Construtora Ltda – R$ 3.495.765,60; 12-Vale das Pedras Construção de Rodovias Ltda – R$ 3.496.235,73; 13-Marc Construtora de Obras Ltda – R$ 3.565.742,91. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 20 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:885475A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.458/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 15/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares, em**Rua do Botiatuva(trecho entre estaca 0 e estaca 45 – extensão de 900,00 m)e Rua Miguel Vitor da Silva Pinto(trecho entre estaca 0 e estaca 1 – extensão de 31,48 m),comárea totalde6.779,08 m²,**no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no**ANEXO – I PROJETO BÁSICO. Será realizada no dia 28 de DEZEMBRO de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 2.316.916,94 (Dois milhões trezentos e dezesseis mil, novecentos e dezesseis e noventa e quatro centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 20 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CBF2A534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 29267/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76. **Objeto**: contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e venda de produto (serviço de entrega de documentos). **Valor Global**: R$ 472.607,25 (Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos). **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses com início a partir de 23/11/2020.**Data da assinatura**: 12/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9133591F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2019

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada:** Publitech Softwares Ltda - **Processo Administrativo nº.30.622/2019 –Pregão Presencial n° 96/2019. Objeto:** Constitui objeto deste aditivo contratual a **prorrogação do prazo, supressão e reajuste,**para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de softwares de gestão publica, com acesso ilimitado de usuários, compreendendo conversão de dados, implantação, parametrização e manutenção mensal, no valor de R$ 1.777.619,32 (Um milhão setecentos e setenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos). **Prazo de vigência:**12 (doze) meses, iniciando-se no dia **06 de dezembro de 2020 e findando em 05 de dezembro de 2021**. **Data Assinatura:**13/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:49568E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 35.730/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35.730/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020,** que tem por objeto *a contratação de empresa para obra de construção de muro na Escola Municipal Hermínio de Azevedo,* **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ABDALLA CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Francisco Jess, n° 106, Bairro Cachoeira, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.625.525/0001-40, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R$ 14.185,26 (quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A8BCEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 339/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 336/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
102	LUCIANE ROMANIO	APTA
103	ROSELAINE CAETANO	APTA

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
45	LUDIMILA CARVALHO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:294F0798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 340/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 339/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
102	LUCIANE ROMANIO	APTA
103	ROSELAINE CAETANO	APTA

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
45	LUDIMILA CARVALHO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no dia **25/11/2020, às 09h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALA testado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E2830890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 341/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 086/2020, com homologação através do Edital nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 337/2020 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
09	ANA KARLA LOPES FLORES	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F0139A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.713/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.228.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.228.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	173	103	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 500.000,00
3.1.90.11.00.00	174	104	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 600.000,00
3.1.91.13.00.00	179	103	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	180	104	Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
Total				**R$ 1.200.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.366.0003.2015 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	201	104	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
Total				**R$ 6.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 - Manutenção da Educação Infantil-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	270	101	Obrigações Patronais	R$ 22.000,00
Total				**R$ 22.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
07.001-Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	100	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

09.000-SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001-Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2010 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DO GABINETE DA SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	138	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 - Manutenção da Educação Infantil-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	269	101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 22.000,00
Total				**R$ 22.000,00**

14.000- SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001- Coordenação e Adm das atividades da SMCE
14.001.13.392.0005.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	512	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 406.000,00
Total				**R$ 406.000,00**

14.000- SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002- Coordenação e Adm das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	530	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E2470D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Abgail da Silva Barbosa**, matrícula funcional nº 494411, cargo Agente Operacional, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º. O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.
Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F9CD71E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Andreia da Conceição Cardoso**, matrícula funcional nº 455861, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme aLei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47645AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Andreza Raquel Machado Licheski**, matrícula funcional nº 560301, cargo Assistente Operacional, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2514A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Caren Gaio Ribeiro**, matrícula funcional nºs. 586611 e 673261, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A3DB48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Caroline Ferreira Gonçalves de Meira**, matrícula funcional nº 992070, cargo Técnico de Enfermagem, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D55B824B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Clarice Aparecida Maseika**, matrícula funcional nºs 519931 e 541351, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D4C3D234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Cleide de Britto Fernandes**, matrícula funcional nº 557601, cargo Agente Operacional, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.

O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:19CEBEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Dirce de Barros Scarante**, matrícula funcional nº 754851, cargo Assistente Operacional Escolar, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA3094F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Edina Fátima de Lima Crisóstomo**, matrícula funcional nºs. 517561 e 789051, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2EC4039B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Hélio de Barros Castro**, matrícula funcional nº 528331, cargo Agente Operacional, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C9173E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Ivan Barbosa Domingos**, matrícula funcional nº 736521, cargo Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A52854AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Lilian Lossner Cecília** matrícula funcional nºs 621541 e 633061, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE52F2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Maria Cristina Batista**, matrícula funcional nº 416611, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º. O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:077866B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Michele de Fátima Stonoga**, matrícula funcional nº 790651, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º. O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C169E60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Queila de Queiroz Tavares**, matrícula funcional nº 462131, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º. O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D165598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Romicielli Bach Cabral**, matrícula funcional nº 712931, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º. O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:80105362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Rosinete Passalia**, matrícula funcional nºs. 514201 e 566181, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º. O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7EDFC172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Sueli de Souza Santos**, matrícula funcional nº 321401, cargo Assistente Operacional, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º. O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:789AC80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Vanusa Aparecida do Nascimento**, matrícula funcional nº 491581, cargo Assistente Operacional, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F2E3FBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Vilma Angelo Santinho**, matrícula funcional nº 649631, cargo Assistente Operacional Escolar, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BE3F62B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Zilda Mafalda Soares da Silva**, matrícula funcional nº 350171, cargo Professor, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 08:30 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F738F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 05/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** EDSON DA NOBREGA MOTA e NELI APARECIDA DE LIMA MOTA.**OBJETO:** Locação do localizado na Rua Coronel Herculano de Araújo, n° 87, Vila Militar – Piraquara – PR, destinado para instalação CMEI Tia Ângela- registrado nas matriculas n° 11208 e 112019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ED18659A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **Cinira Pires Durau**, matrícula funcional nº 598541, cargo Auxiliar de Odontologia, a comparecer na **data de 04/12/2020 (sexta-feira) às 13:00 horas**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Centro, Piraquara - PR, para realizar Avaliação da Capacidade Laborativa através de Inspeção Médica (Junta Médica Pericial), com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme aLei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos Atualizados.

Piraquara, 19 de Novembro de 2020.

ANELISE BUENO STABEN ALVES
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 6038/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:467EC2AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ISENÇÃO CCPAF

TERMO DE SUSPENSÃO DE VENCIMENTOS DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.
TERMOS DE CONCESSÕES DO CCPAF
(Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar)

Termo de SUSPENSÃO as concessões celebradas entre Município de Pitanga e os concessionários do

CCPAF (Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar), na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e os Concessionários do CCPAF (Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar), por mutuo consenso através destes termos para as concessões decorridas da Concorrência 02/2017, 1/2018 e 3/2019, conforme os Termos, para concessão remunerada de uso de bem público, por pessoa jurídica/empresa ou física para definir a ocupação do CCPAF. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Suspenso os termos de concessões do CCPAF, durante o período da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19), 16/06/2020 até a data de 31/12/2020, portanto, ficando **ISENTOS** do cumprimento de seus vencimentos ao Município de Pitanga. As demais obrigações da concessionária conforme Termo de Concessão de uso de bem público deverão ser cumpridas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 65. Inciso II, alínea D da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – Por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO:
Não haverá obrigação de ordem financeira pelo período de suspensão contar da data de 17/06/2020 a 31/12/2020. Não ser as obrigações descritas no termo do contrato.
Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir.

Pitanga, 17/09/2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL GEISON CALEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

HAMILTON BRAZ
Termo de Concessão 158/2017

JOEL DE AZEVEDO LOPES
Termo de Concessão 157/2017

IZIDORO MAKSEMIU
Termo de Concessão 160/2017

LUIZ SCHINAIDER
Termo de Concessão 154/2017

MATILDE CEDORAK PAVILAQUI
Termo de Concessão 151/2017

CLEONI BRAZ FERREIRA
Termo de Concessão 150/2017

JOSAFAT SNAK
Termo de Concessão 152/2017

ARGEU MIGUEL SANTANA
Termo de Concessão 148/2017

OSMAR EUGENIO ANDRADE
Termo de Concessão 426/2019

SAVETE LATCZUK VICENTIM
Termo de Concessão 427/2019

IZABEL FERREIRA ANDRADE
Termo de Concessão 425/2019

CIRENE CORREIA DOS SANTOS,
Termo de Concessão 428/2019 e 191/2018.

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:7CC204DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 62 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° Fica estabelecido que no período de 23 de novembro a 21 de dezembro de 2020, o atendimento externo ao público nas repartições públicas municipais será realizado no horário das 8h 30min às 11h 30min.

Parágrafo único. O período compreendido entre as 13h 30min às 17h será utilizado para atividades de expediente interno, em acatamento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, em decorrência do início de fechamento das contas anuais, encerramento do mandato e providências de transição de gestão.

Art. 2° A determinação contida no Art. 1° não contempla os setores de atendimento essencial à população.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:AC41D6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomear Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor MARCELO MAYR ROMERO, portador do RG nº 3.988.044-0 e CPF nº 571.848.799-53, no Cargo de Secretário Geral de Coordenação Administrativa, percebendo os subsídios da lei, a contar de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:92DB72C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2020

Processo Administrativo nº 66/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SARANDI TRATORES LTDA	R$ 1.471.602,55

Pitangueiras-PR, 20 de novembro de 2020

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:464FBD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO

DECRETO Nº 5173 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Diretos do idoso e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Planalto estado Paraná, INACIO JOSÉ WERLE, no uso de suas atribuições, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1414 de 14 de abril de 2009,

DECRETA

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 1414 de 14 de abril de 2009, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI tem por objetivo facilitar a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Planalto Estado do Paraná.
Paragrafo Único. Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação dos recursos, constituindo parte integrante do orçamento do munícipio.
Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal do Idoso:
I – Apoiar serviços, programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;
II – promover a apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.
Art. 4º - Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do município de Planalto.
Art. 5º - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 6° - Caberá ao Secretario Municipal de Finanças do Município de Planalto em exercício, juntamente com o Presidente Conselho Municipal de Direitos do Idoso, gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativos contábil da movimentação financeira do Fundo, semestralmente ou em menor período, quando solicitado;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 7º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:
I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – Transferências do Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As advindas de acordos e convênios;
VI - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – Outras.

CAPITULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO
Art. 8º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso serão depositados em conta bancária especifica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal do Direitos do Idoso" FMDI.
Parágrafo Único: a movimentação da conta bancária específica referida no caput de artigo somente se dará de acordo com a legislação pertinente.
Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido conselho.
Art. 10 - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

CAPITULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 11 - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela contabilidade do município de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Assistência Social dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI , sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 12 - O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 13 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e a União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.
Art. 14 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

§ 1º - As atividades referidas no caput deste artigo são aquelas que prestam serviços sem fins lucrativos de atendimento, assessoramento e defesa de direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º - As Entidades deverão estar inscritas junto ao CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e apresentar Plano de Ação e Relatório de Gestão Anual, com os objetivos de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, a Cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária.
Art. 15 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.
Art. 16 - a prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:
I - oficio de encaminhamento da prestação de contas;
II – plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III – nota de empenho;
IV – liquidação total/parcial de empenho;
V – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI – notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII – Recibos – RPA, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vinculo Empregatício, com recolhimento do INSS;
VIII – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassam os valores estabelecidos em legislação especifica;
IX – extratos bancários;
X – avisos de créditos bancários;
Art. 17 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I – oficio de encaminhamento de prestação de contas;
II – cópia de convenio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III – publicação da aprovação do convenio pela Câmara de Vereadores, no Diário oficial;
IV – publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) na imprensa oficial do município;
V – autorização governamental para o Secretário que firmar o convenio;
VI – nota de empenho;
VII – liquidação total/parcial de empenho;
VIII – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX – notas fiscais de compra ou prestação de serviço;
X – recibos, - RPA, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vinculo empregatício com os recolhimentos ao INSS;
XI – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
XII – avisos de créditos bancários;
XIII - parecer contábil;
XIV – parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso objeto do convenio seja a realização de obras.
Art. 18 – As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão submetidos á apreciação do Conselho mensalmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou por meio de entidade que integrante da Administração Municipal indireta, se aquela vinculada.
Art. 20 - O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BC310B10

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO 5166/2020

ERRATA DO DECRETO Nº 5166 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, determina a publicação da errata do Decreto Municipal nº 5166/2020, tendo em vista a constatação de erro de digitação, constante no art. 2º, onde se leu:

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passa-se a ler:

Art. 2º -O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 12 de Novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 20 dias do mês de Novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:1008D49B

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 084/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **CLAUDIMAR LUBIAN**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 084/2020, firmado entre as partes em data de 06 de março de 2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Engenharia, para a prestação de serviços na Perfuração/Desobstrução/retirada/conserto e colocação de bombas de POÇOS ARTESIANOS, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 56 (cinquenta e seis) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR LUBIAN
Perfuribel Pocos Artesianos LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER CEZAR
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4B0CA061

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 033/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 033/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas.
EMPRESA: SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA.
VALOR: R$21.380,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais).
DATA: 20 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F80FCEBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº239/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de Novembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SANDRO B. BRUN & FILHO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma do auditório da Prefeitura Municipal, sendo os serviços: retirada da forração existente, colocação e colagem de carpete novo; retirada das cadeiras e substituição dos revestimentos e instalação das mesmas.
VALOR TOTAL: R$21.380,00 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4221BFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 672/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto às seguintes licitantes:

- J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME – CNPJ 84.972.926/0001-39 no valor total de R$ 7.557,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais);
- STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO – CNPJ 33.887.039/0001-21 no valor total de R$ 7.356,15 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos);
- ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI – CNPJ 07.554.943/0001-05 no valor total de R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais);
- VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP – CNPJ 03.800.477/0001-40 no valor total de R$ 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais);
- JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ 20.252.467/0001-36 no valor total de R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- JHONATAN BAGATOLI ME – CNPJ 22.992.632/0001-11 no valor total de R$ 27.552,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais);
- TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ 03.655.680/0001-70 no valor total de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais);
- AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRUIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 77.578.524/0001-99 no valor total de R$ 6.762,00 (seis mil setecentos e sessenta e dois reais);
- PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 85.515.542/0001-50 no valor total de R$ 3.577,50 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
- BUNKER COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.213.418/0001-75 no valor total de R$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais);
- STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – CNPJ 11.089.732/0001-16 no valor total de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais);
- CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – EPP – CNPJ 14.308.899/0001-19 no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais);
- WMJ LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 32.089.288/0001-09 no valor total de R$ 1.976,52 (mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos);
- MARILICE KEIL – CNPJ 27.075.106/0001-00 no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
CIRURGICA PARMA LTDA – CNPJ 10.368.534/0001-29 no valor total de R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais);
- SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ 08.784.976/0001-04 no valor total de R$ 3.869,00 (três mil oitocentos e sessenta e nove reais);
- KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP 21.971.041/0001-03 no valor total de R$ 2.152,00 (dois mil cento e cinquenta e dois reais);
- M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME – CNPJ 97.533.241/0001-38 no valor total de R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais);
- HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 17.676.642/0001-08 no valor total de R$ 525,20 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);
- DIRCEU LONGO & CIA. LTDA – CNPJ 92.823.764/0001-03 no valor total de R$ 2.639,99 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);
- M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ 32.593.430/0001-50 no valor total de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais);

- LUCAS C. RUBEL-ME – CNPJ 22.246.173/0001-27 no valor total de R$ 2.566,55 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- TECHNO SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ 27.499.665/0001-48 no valor total de R$ 13.495,00 (treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais);
- L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME – CNPJ 14.693.114/0001-79 no valor total de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);

Porto Amazonas, 20 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:94BE5E01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 052 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO

DECRETO Nº 052 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 035/2016 combinado com o Protocolo 459/2020 de 20 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Equipe de Transição do Governo Municipal, os seguintes membros:
I – Membros indicados pelo Prefeito Municipal:

Setor Jurídico - GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES – Matrícula n° 439

Setor Financeiro - MARISTELA GUIMARAES – Matrícula n° 438

Setor Contabilidade - JOSÉ RICARDO KIALENAS GONÇALVES – Matrícula n° 441

Setor de Pessoal - MARGARETE DE FÁTIMA COVALSKI BORGES DE CARVALHO – Matrícula n° 050

Setor de Licitação - JULIANA RIBATSKI – Matrícula n° 562

Controle Interno – NELI APARECIDA HILDEBRANT – Matrícula n° 193

Departamento de Administração Financeira – GILMAR SCHUHLI – Matrícula n° 6381

II – Membros indicados pelo Prefeito eleito:

Coordenador:
CARLOS EDUARDO ROCHA MEZADRI, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 38/183, RG 8.136.376-5, CPF 032.494.719-41, residente à Rua Coronel Pedro Ferreira, 400, Palmeira - PR;

1º MEMBRO:
ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, Policial Civil, Prefeito Eleito para o período de 2021 a 2024, RG 4.572.335-6, CPF 865.490.069-53, residente à Rua Barão do Cerro Azul, 477, Porto Amazonas - PR;

2º MEMBRO:
JOSÉ LUIZ GANDIN JUNIOR, brasileiro, casado, Técnico em Segurança do Trabalho, vice-prefeito eleito para o período de 2021 a 2024, RG 9.561.779-4, CPF 052.590.909-50, residente à Rua Duque de Caxias, 148, Centro, Porto Amazonas/PR.

Art. 2º À Equipe de Transição compete propiciar condições para que o agente público em término de mandato possa informar ao candidato eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento visando dar continuidade à gestão pública, bem como permite que o futuro gestor, possa conhecer, avaliar e receber do atual gestor todos os dados e informações necessárias à elaboração e implementação do programa da nova gestão e elaboração dos atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CE46A3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **10:00 Horas do dia 07/12/2020**, fará realizar na Câmara Municipal na **RUA SÃO PAULO, 171 - Prado Ferreira-PR, o PREGÃO Nº 08/2020**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol), através do fornecimento parcelado para abastecer o veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
O critério de julgamento será o MENOR PREÇO – POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: R$ 6.115,00 (Seis Mil, Cento e Quinze Reais).
O Edital estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 043 3244-1200 ou acessar o Edital no *site* www.cmpradoferreira.pr.gov.br – portal da transparência – licitações.

Prado Ferreira, 20 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C8160A18

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (11/NOVEMBRO/2020) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente
Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária
Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário

Ademir Francisco de Assis – Vereador
Antônio Carlos de Melo – Vereador
Flávio Alexandre Neto – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Ademir Francisco de Assis – Presidente
Isau Maria de Souza – Vice Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Flávio Alexandre Neto – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente
Flávio Alexandre Neto – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza – Presidente
Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente
Milton Vilas Boas Júnior - Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Ausentes os Vereadores Claudionor Gonçalves Carrasco e Milton Vilas Boas Junior, ambos apresentaram atestado médico à Secretaria da Câmara de Vereadores, a sessão será presidida pelo Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha.
03. O Senhor Presidente colocou em votação a Ata da 27ª Sessão Ordinária realizada em 04/11/2020, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente solicitou o parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas sobre o Projeto de Lei em pauta, e o Presidente da Comissão Vereador Ademir manifestou-se favorável à discussão e votação do projeto. Submetido em primeira discussão e votação o Projeto de lei nº 13/2020 que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira/PR, para o exercício financeiro de 2021*", o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do substitutivo nº01.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
INDICAÇÕES (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).

Sem indicações.

REQUERIMENTOS: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).

Sem requerimentos.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h25 do dia 11 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:BD34181A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

30ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 25/11/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 14/2020, que **"Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 461/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 502/2019) e dá outras providências."**

ITEM 02
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 05/2020, que **"Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Desempenho e a Comissão Permanente de Promoção dos servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências."**

ITEM 03

Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº 06/2020, que **"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências."**

ITEM 04

Deliberação sobre a prorrogação do prazo de funcionamento da **Comissão Especial de Vereadores para Acompanhamento e Fiscalização das Despesas realizadas pelo Poder Executivo durante o período de Pandemia do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira/PR.**

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D3779790

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviço de Limpeza DA Caixa D'água potável com certificado para 06 (seis) meses. Volume de 21 m³. O serviço inclui o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução do serviço, para o Consórcio CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais),** em favor da empresa **DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **72.159.817/0001-18**, com endereço na Rua Pioneiro Olinto Mariani, N° 753, Bairro Jardim Diamante, no município de Maringá, Estado de Paraná, CEP 87.024-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de novembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:01579DD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2020

Subdivide o lote nº 10, da quadra 33, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 9.758,83 m², Matrícula nº 11.477, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote nº 10, da Quadra 33, localizado no perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 9.758,83 m², passando a constituir os lotes nº 10 e 10-B, com os limites e confrontações a seguir descritos:

Lote nº 10: Rua Iguatemi, 330 - *Frente:* confronta-se com a Rua Iguatemi, a distância de 43,71 metros; *Lado direito:* confronta-se com o lote nº 11, a distância de 124,47 metros; *Fundos:* confronta-se com o lote nº 04, a distância de 40,85 metros; *Lado esquerdo:* confronta-se com o lote nº 10-B, a distância 123,85 metros até o marco inicial, formando a área de 5.248,69 m². *Cadastro Imobiliário: 85600.*

Lote nº 10-B: Rua Iguatemi, 320 - *Frente:* confronta-se com a Rua Iguatemi, a distância de 22,00 metros e com o lote nº 10-A, a distância 15,00 metros; *Lado direito:* confronta-se com o lote nº 10, a distância de 123,82 metros; *Fundos:* confronta-se com o lote nº 04, a distância de 40,85 metros; *Lado esquerdo:* confronta-se com o lote nº 09, a distância 103,27 metros, e com o lote nº 10-A, a distância de 20,00 metros, até o marco inicial, formando a área de 4.510,14 m². *Cadastro Imobiliário: 887022.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2F8EF8EF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº* 17/2020**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR ORE1 4X4 DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FNDE/MEC- ORGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 88086.*

Contratada: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 93.785.822/0001-06

Valor*: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).*

Fundamento Legal: *art. 15 da Lei 8.666/93 e art. 22 do Decreto 7.892/2013*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3166	07.003.12.361.0018.2082	138	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3167	07.003.12.361.0018.2082	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 20 de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0CA20807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2820 E 2821/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária nº 2820/2020
NELSON DA SILVA JUNIOR – RG 6.437.903-8/PR;
I) Processo Administrativo n° 15.882/2020;
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 17/11/2020 a 17/11/2020 (12h00 as 19h00)
IV) número de diárias: Uma diária sem pernoite.
V) valor unitário da diária: R$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento clínico de paciente na cidade de Ponta Grossa/PR.
Requerimento de Diária nº 2821/2020
CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS – RG 7.327.190-8//PR;
I) Processo Administrativo n° 15.883/2020;
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 17/11/2020 a 17/11/2020 (12h00 as 19h00)
IV) número de diárias: Uma diária sem pernoite.
V) valor unitário da diária: R$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento clínico de paciente na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 17 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:2A1053B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão presencial nº 103/2020. OBJETO: Aquisição de aves temperadas e

cestas natalinas para distribuição a todos os servidores ativos, inativos e estagiários desta prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1.355/2020 e especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, CNPJ: 09.045.155/0001-19, no valor total R$ 77.995,05 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 03.551.813/0001-68, no valor total R$ 201.591,08 (Duzentos e um mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:AF4099CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7770/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 16043/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora ROBERTA RIBEIRO DE LARA, RG nº. 76116393/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 20 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9D7866A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 74/2020

Processo nº 15359/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite da Guarda Municipal da SMOP, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 576/2020.**
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 6.712,80 (seis mil setecentos e doze reais e oitenta centavos).
LEIA-SE:
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais).
DATA: 20/11/2020.

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:C3AFC11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7772/2020

Súmula: Concede Progressão Funcional aos servidores listados neste decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo 8076/2020

DECRETA

Art. 1º Concede Progressão Funcional referente ao ano de 2018, aos Servidores Municipais indicados a seguir, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, conforme disposto nas Leis Municipais nº. 12/2001, 03/2006 e 50/2006, e ainda, o contido no Edital nº. 04/2020 -CPAM:

NOME	PADRÃO	Classe / Nível
Adriana Aparecida Baldon Grassmann	2º	IV-B
Beatriz Silveira	1º	IV-C
Camila Magalhães de Souza	1º	IV-C
Celia Petsch Barbosa	1º	III-C
Cristina Godoy	1º	IV-C
Delta Genesi Silveira	1º	IV-C
Eloize Assumpção Ferreira	1º	III-C
Esterlin Schraiber Trevisan Fracaro	1º	IV-D
Esterlin Schraiber Trevisan Fracaro	2º	IV-B
Fabianny de Souza Cunha Oliveira	1º	III-C
Fredinei Silva Rodrigues	1º	IV-C
Irenilda Antonia da Silva Nascimento	1º	IV-C
Janaine Ferreira Zanetti	1º	IV-C
Katiuscia Butzke Morais	1º	IV-B
Lidia Aparecida de Lima Rebello Oliveira	1º	IV-C
Lucas dos Reis Moreira	1º	IV-B
Marlene do Perpétuo Socorro Pires	2º	IV-C
Raquel Mucenieks Colucci	1º	IV-F
Selma Maria Ferrarini Crozetta	1º	IV-C
Soeli de Fátima Cordeiro Otto	1º	IV-C

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 20 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:689AF8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO VOUDAN RG nº. 78642122/PR, cargo efetivo de "SECRETÁRIA", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme Processo Administrativo n° 15898/2020 e também disposto na Lei Municipal nº. 12/99, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:ECDC8E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 76/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, **Processos nº** 14628/2020. **Objeto:** Contratação via dispensa de licitação para o atendimento que

tem como objeto o acolhimento em instituição apta ao acompanhamento e tratamento de munícipe conforme decisão que concedeu a medida liminar, com fulcro no **artigo 24, inciso IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 575/2020.**
CONTRATADA: **MIRIAN DA SILVA SENKIV CREMA CASA DE APOIO ESPERANÇA ME**
CNPJ: 29.033.093/0001-32.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 263 – 06001421030112202 03390390000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 20/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:5FC5FC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 08/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara **ANULADA** a dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 2759/2020. **Objeto:** Despesas com contratação de empresa para confecção de carimbos e acessórios para atender a demanda desta prefeitura, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 66/2020.**
CONTRATADA: **FRANCISCO DOMINGOS CORDEIRO**
CNPJ: 78.373.727/0001-01
MOTIVO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA: FALECIMENTO DO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA E CONFORME O PARECER JURIDICO DE N° 580/2020 ANEXADO AO PROCESSO DE N° 15778/2020.
DATA: 20/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:06ABA487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 61/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara **ANULADA** a dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 12235/2020. **Objeto:** Contratação de serviços de chaveiros (cópias de chaves e abertura de fechaduras) para atender as Secretarias Municipais pelo período de doze meses, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 484/2020.**
CONTRATADA: **FRANCISCO DOMINGOS CORDEIRO ME**–
CNPJ: 78.373.727/0001-01
MOTIVO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA: FALECIMENTO DO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA E CONFORME O PARECER JURIDICO DE N° 580/2020 ANEXADO AO PROCESSO DE N° 15778/2020.
DATA: 20/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:BAE65DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº 14 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03 e art.18, inc. III, alínea ‘’a’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **ELIZETE APARECIDA DE ASSIS RIBAS**, matrícula 64-1, RG: 5.256.031-4-PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3J”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento integral da aposentadoria o valor de **R$ 2.729,00** (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 10/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 20 de Novembro de 2020.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:88EA9B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.192, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI No 1.192, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede recomposição aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos de pensões e benefícios dos inativos com paridade, para recomposição inflacionária.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos os vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais ativos, e proventos dos inativos com paridade e pensionistas, reajustados os vencimentos, proventos e pensões em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) sobre os valores referentes ao mês de outubro de 2020.
Parágrafo único – Atendendo ao disposto no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, inc. X do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, estende-se a recomposição prevista no caput deste artigo aos subsídios dos agentes públicos e políticos.

Art. 2° A presente lei se aplica aos servidores Estatuários e aos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 20 de novembro de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2226C8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.193, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI No 1.193, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Em reposição das perdas inflacionárias dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, no período de janeiro à outubro de 2020, ficam os mesmos reajustados em **2,95%** (dois virgula noventa e cinco por cento) sobre os valores referentes ao mês de outubro de 2020, com base no índice do INPC acumulado no referido período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 20 de novembro de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8B199D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.398, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.398, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Acresce inciso LV, ao Decreto nº 1.185, de 25 de março de 2019 o qual regulamenta a denominação dos logradouros na área central do Município de Quitandinha, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, especialmente no que dispõe o art. 62, XXV, da Lei Orgânica;

Decreta:

Art. 1° Fica acrescido inciso LV, ao Decreto nº 1.185, de 25 de março de 2019, conforme descrição abaixo:

LV – "**Rua Pedro Bueno Cardoso",** a via pública antiga Rua Sete, com início no prolongamento da Rua José de Sá Ribas até a BR-116.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:016117D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha - APAE**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 20/11/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F75DD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA E APAE DE QUITANDINHA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Quitandinha**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, neste ato representado pela Prefeita **Sra. Maria Julia Socek Wojcik**, portadora do RG nº 3.435.321-2, inscrito no CPF sob nº 804.925.259-00, residente e domiciliado no endereço Travessa Marinho de Almeida Prado, nº 52, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.944/0001-89, com sede na Rua do Expedicionário, nº 136, Centro, em Quitandinha, declarada de utilidade pública pela Lei nº 438/98, neste ato representada por seu Presidente eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de novembro de 2019, **Sra. Nilce Mlenek**, portador do RG nº 3.636.753-9, inscrito no CPF sob nº 540.371.079-53, residente e domiciliado no endereço Avenida Fernandes de Andrade,285, bairro Centro, Quitandinha, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração nº 01/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO § 1º onde designou-se novo fiscal, conforme segue:**

§ 1º Fica o (a) Sr. (a), Norbena Maria Matias da Rocha, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portador (a) do RG 7.737.670-4 e CPF 036.417.009-30, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Colaboração.

CLAUSULA SEGUNDA

Permeassem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.
E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença das testemunhas adiante assinadas, em duas vias de igual teor.

Quitandinha, 18 de novembro de 2020

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38E66674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2020

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**33.179,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.622,95**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**152,40**
TOTAL GERAL(R$)	**37.954,75**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.885,51**
TOTAL GERAL	**55.996,18**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2020

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**33.179,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.622,95**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**152,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**448,74**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**341,75**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**38.745,24**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	**-**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.885,51**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.563,78**
TOTAL GERAL (R$)	**59.559,96**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F6BDB7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº07/2020

SEDU/PARANACIDADE-PAM

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, torna público que ás 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2020, na Avenida Paraná nº 530 em Rancho Alegre D'Oeste, Paraná Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguintes(s) obra(s).

Local do Objeto	OBJETO	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias do Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	1.889,40m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima citado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.rancho@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados á comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 19 de Novembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C408AE86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº298/07/2020

PORTARIA Nº 298/07/2020

SÚMULA: CONCEDE o benefício de pensão por morte à dependente única de servidor Publico Municipal Inativo, filiado a RPPS, Sra. HELENA FIOROTO ROCHA, sendo beneficiaria do servidor segurado, Sr. PAULO ROCHA, aposentado em data de 03/12/2018, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, encontrando-se na data do óbito, na condição de servidor civil inativo, aposentado no cargo de Carreira de VIGIA, nos termos da Portaria nº 391/07/2018 de 17/12/2018, por motivo de Aposentadoria por Invalidez com a percepção de proventos integrais , de conformidade com processo de Aposentadoria protocolado junto ao TCE/PR nº 881297/18 , falecido em data de 14/10/2020, considerado o processo de pensão por morte nº 001/2020 , protocolado sob o nº 011 em 02/11/2020, junto ao Fundo de Previdência Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, ***concede PENSÃO POR MORTE*** **a partir de 15/10/2020,** ***À DEPENDENTE ÚNICA DE EX-SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, APOSENTADO NO CARGO DE CARREIRA DE VIGIA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PERCEPÇÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS, CONCEDIDA A PARTIR DE 03/12/2018, CONFORME PROCESSO PROTOCOLADO JUNTO AO TCE/PR SOB O Nº 881297/18, FILIADO A RPPS, concedendo Pensão por Morte nos termos do Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, , bem como ainda*** **de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020 .**

CONSIDERANDO o requerimento nº 011, protocolado em 02/11/2020 pela viúva (Sra. HELENA FIOROTO ROCHA, portadora de CPF nº 160.365.458-51) de ex-servidor Público Municipal, Sr. PAULO ROCHA , Aposentado na data do óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, nos termos da Portaria nº 391/07/2018 de 17/12/2018 , no cargo de carreira de VIGIA, desde 03/12/2018 e falecido em data de 14/10/2020;

CONSIDERANDO *que o Sr. PAULO ROCHA é ex-servidor público municipal, Aposentado* por Invalidez com a percepção de proventos integrais*, no cargo de carreira de VIGIA, conforme Portaria nº 391/07/2018, com processo de Aposentadoria devidamente protocolado junto ao TCE/PR sob o nº 881297/18, tendo vindo a óbito em data de 14/10/2020, referindo-se o presente processo*, a PROCESSO DE PENSAO POR MORTE, requerido pela Sra. HELENA FIOROTO ROCHA; tendo comprovado a relação de cônjuge e dependência econômica com o ex-segurado, sendo concedido o benefício de PENSAO POR MORTE à dependente beneficiaria do servidor segurado e aposentado retro, junto ao RPPS, abaixo nominada:
Cota de pensão permanente concedida à Sra. HELENA FIOROTO ROCHA, na condição de CONJUGE, VIUVA, portadora de CPF nº 160.365.458-51, correspondente a 100% (cem) por cento do provento final recebido na Aposentadoria que serviu como base para o calculo do benefício de pensão por morte , deferida e concedida a partir de 15/10/2020, **de conformidade com a nova redação dada ao**

Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020.

R E S O L V E

I - Conceder a partir de 15/10/2020, pensão por morte a que faz jus, a Sra. HELENA FIOROTO ROCHA, portadora de CPF nº 160.365.458-51 , com recebimento de cota de pensão permanente única de 100 % , fixados no valor de R$ 1.813,10 (um mil oitocentos e treze reais e dez centavos), pelos direitos adquiridos , respectivamente do ex-servidor já Aposentado na data do óbito , Sr. PAULO ROCHA, portador de CPF nº 128.847.768-69, falecido em data de 14/10/2020, detentor na data do óbito, ***do Provento de Aposentadoria Mensal de R$ 1.813,10*** (um mil oitocentos e treze reais e dez centavos), ficando o referido Beneficio de Pensão por Morte concedido a partir de ***15/10/2020 e correspondentes a 100% (cem por cento) do valor do benefício final de Aposentadoria , concedida este Beneficio de Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, , bem como ainda*** **de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020.**
II - A revisão da pensão dar-se-à na forma da Legislação Especifica.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrario .

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B78BB7B4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020

Por meio do presente tornamos público que o Processo Licitatório nº104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado cujo **objeto;** Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de medicamentos para atender aos usuários do sistema (SUS) Sistema Único de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, foi declarada **DESERTA,** pela ausência de Participantes.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 20 de Novembro de 2.020

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5604C023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.917/20 20/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor abaixo relacionado e aprovado na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12.
O servidor no ano de 2016 não foi promovido conforme o Art. 14 da Lei citada, conforme Apelação Civil nº 0002198-66.2014.8.16.0141, a ação foi favorável ao servidor.

SERVIDOR	CARGO	DE	PARA
Edmundo Rafael Gaievski	Motorista	12	13

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D2C30D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.918/20 20/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, do nível 02 do GO 04, ocupado pela servidora **NOELI PRESTES DE OLIVEIRA FOGLIATTO**, por Concessão de Aposentadoria por Invalidez Previdenciária, conforme benefício nº 6323842100, a partir de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FCB7D13B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.919/20 20/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s) a(s) servidor(s) abaixo relacionado, a partir de **23/11/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Adriana Cordeiro de Oliveira	19/20
Ana Clarice Galli Duarte	19/20
Loraine Rodrigues Machado	18/19
Rosanete Dal Cortivo Cardoso dos Santos	19/20
Vanessa Paula Moratelli	19/20
Rosemeli Barros da Rosa Biernfeld	19/20
Marilene de Fatima Soares	19/20
Nelci Gabriel Pinto	19/20
Rafaela Ferreira de Oliveira	19/20
Tania Regina de Oliveira	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:616BAF47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.920/20 20/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **JUCELIA HENING GARBIN**, do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 19 de novembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BF83B640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.091/2020 19/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:86E118EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.092/2020 19/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 113.016,34 (cento e treze mil e dezesseis reais e trinta e quatro centavos**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	217,20

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
206500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	515,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209700494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	16.357,82

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	95.926,32

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 112.799,14
II. Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financeiros Fundo a Fundo Portaria 1666/2020 – R$ 217,20

Valor Total	**R$ 113.016,34**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E1609ECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.921/20 20/11/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º- ENQUADRAR os servidores/magistério abaixo relacionados e aprovados na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, conforme o Art.15, § 4º da Lei acima mencionada. Sendo os valores pagos retroativos de direito e a respectiva subida de nível conforme quadro abaixo:

PROFESSOR (a)	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Andressa Appio	02	03

Adriana das Neves Fiabane Padrão II	02	03
Adriane Zanon de Moura	02	03
Dalcio Korb - Padrão II	02	03
Dienifer Strapasson de Meira – Padrão II	02	03
Elis Marina Emiliano - Padrão II	02	03
Eliza Regina Agustini	02	03
Geane Terezinha Torres Ohse	02	03
Joceline de Witt Hobold	02	03
Juliana Graziela Dalmolin Alves	02	03
Lidiane Patricia da Silva Salapata	02	03
Sinara Canova Padrão II	02	03

Art. 2º - ENQUADRAR os servidores/magistério abaixo relacionados e aprovados na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16. Deveriam ter a transposição de nível após o termino do Estágio Probatório no ano de 2019 conforme o Art.15, § 4º da Lei acima mencionada, porem esta transposição aconteceu em março de 2020. Sendo os valores pagos retroativos de direito da respectiva subida de nível:

PROFESSOR(a)	MANTÉM O NÍVEL
Debora Barella Mertin	02
Deiser Keitty Tomasin Duarte	02
Dgudi Ferandin Gatti	02
Eliane Locateli Frarão	02
Eliete Lucir Maccarini (II Padrão	02
Elisandra Maria Moreira	02
Elisangela Ionara de Assunção Zemniczak	02
Josymara Kozerski	02
Karine Cristina Werlang Langner	02
Keli Cristina Kerber	02
Lucineia Perico de Souza	02
Michel Siminhuk de Souza	02
Nathielle Valente Rangel	02
Paula Renata da Silva	02
Raquel de Mello	02
Raquel Walerius	02
Roseli Ferreira Mendes Kaiser	02

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1ADE862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 204/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO Formação de Registro e Preços para eventual Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para uso no Pronto Atendimento Municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Novembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 20 de Novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F59BE4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 085/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressoras), conforme Proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar, em favor da seguinte empresa:
Seventec Tecnologia e Informática Ltda, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Renascença, 20 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:347FCBAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário para reequipar refeitório da Escola Municipal Professora Ida Kummer e CMEI Girassol.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de dezembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DDDB722B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 160/2019 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Aprende Brasil Ltda
DA RESCISÃO: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato referido no preambulo, proposta pelo Município de Renascença a empresa **CONTRATADA**. A eficácia da presente rescisão será a partir da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de novembro de 2020
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F3AD473C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acervo de livros na modalidade de biblioteca de educação infantil e biblioteca de ensino fundamental, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de dezembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8C5A8910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 010/20

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente a Resolução 003/2008:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO VALDIR ANTUNES DE ALCANTARA,** portador da CI RG nº 6.466.834-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 882.535.549-15, no cargo em Comissão de Diretor de Divisão II, com vencimentos e vantagens fixas conforme tabelas do anexo I da Resolução 001/2006 que trata do plano de cargos e salários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 16 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:1FE779C8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 63/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;

Considerando que o mandato dos atuais conselheiros venceu em Outubro de 2020 e que ainda são necessárias alterações na composição do presente conselho através de decreto governamental;
Considerando há sistemas que requerem a inserção de pareceres deste Conselho, os quais justificam a sua prorrogação, conforme determina a lei;

DELIBERA:

Art. 1º – Prorrogar em caráter excepcional por 180(cento e oitenta dias) o mandato dos atuais conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente do município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 20 de Novembro de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:B2C9A62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº192/2020

Súmula: Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICARI, conforme Lei Municipal Nº1097/2020.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o mandato dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto que os membros não governamentais e governamentais foram eleitos em assembleia do CMDICARI. Neste sentido, à composição deste conselho segue da seguinte forma:
GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Daisy Cristina Schmitz- **Titular**
Janaine Lima Camargo – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelen Viviane Marques Siqueira - **Titular**
Daiane Tais Bueno de Freitas – **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Deizi Hoffmeister de Campos – **Titular**
Sueli Lima dos Santos– **Suplente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marilda da Silva – **Titular**
Roseli Terezinha Nunes Ramalho – **Suplente**

NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO.
Marcos Serpa de Lima – **Titular**
Nilcele de Souza – **Suplente**

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS
Jussara Macedo de Matos – **Titular**
Sandy Rhaissa Mendes – **Suplente**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF
Claudete Aparecida Alves – **Titular**
Márcia Regina Krupek Mendes– **Suplente**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS
Daniele Cristina Caldas- **Titular**
Cleverson Schulter- **Suplente**

Art. 2º - Os membros terão mandato até a próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, 19 de Novembro de 2.020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:88194D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 045/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 045/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira e Ana Leticia Nunes da Cruz, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 07/12/2020,** na sede da Administração Municipal, situada naAv. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial. 045/2020,** cujo objeto é a **““REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO A OBRA SUPER CRECHE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU”.** Sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de novembro de 2020.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:79796138

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 046/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 046/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira e Ana Leticia Nunes da Cruz, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **15h00 (quinze horas) do dia 07/12/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão PresencialNº. 046/2020,** cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE PISCINA TAMANHO 5,00X2,50X1,40M, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2020”.** Sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de novembro de 2020.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:2A5EB406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 63-2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Edição 2125, data 27/10/2020, código identificador: 399F33A8

ONDE SE LÊ:
FAVORECIDO: FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP
CNPJ.: 28.036.951/0001-30

LEIA SE:
FAVORECIDO: F L MILKIEVICZ LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B2328FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO SORTEIO LEILOEIRO LEILÃO 02-2020

RESULTADO DO SORTEIO DO LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO 02/2020.

O Município de Rio Azul–PR torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio do Leiloeiro Oficial Credenciado, realizado às 09h do dia 20 de novembro de 2020, para atuar nos procedimentos referentes a alienação dos bens constantes do Leilão 02/2020:

- Paulo Setsouo Nakakogue, portador do CPF.:041.278.549-87, com matricula nº.: 625 na Junta Comercial do Estado do Paraná

Rio Azul, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4A242A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ARQUIVAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 69-2020

AVISO DE ARQUIVAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2020

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente, fica ARQUIVADO o processo licitatório Pregão Presencial nº 69/2020, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO DE BICOS, DESINFEÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rio Azul, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:14223C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO - CONTRATO 136-2020

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo Controle nº 06/2020, instaurado pela Portaria nº 205/2020
Contrato Administrativo nº 136/2020, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação poliédrica no Bairro Cristo Rei,
Contratante: Município de Rio Azul-PR
Contratada: K.W.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
Objetivo: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 136/2020, com fundamento no arts. 77 e 78, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula 3ª do Contrato Administrativo.
Penalidades: a) Multa de R$ 10.544,29 (dez mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que poderá ser pago em 05 parcelas de R$ 2.108,85 (dois mil e cento e oito reais e oitenta e cinco centavos); b) Suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano e c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção anterior.
Fundamentação Legal: Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 13ª do Contrato Administrativo.
Fica o interessado cientificado para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei 8.666/93 e Portaria nº 205/2020.

Rio Azul-PR, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2604F4D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 85-2020 (CONTRATOS 168-169-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO
FAVORECIDO: DECIO DRUCZKOWSKI – ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
FAVORECIDO: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS EPP
CNPJ.: 80.577.794/0001-90

Rio Azul, 20 de novembro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 168/2020
PREGÃO PRESENCIAL 85/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DECIO DRUCZKOWSKI – ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 20/11/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 20/11/2020
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DECIO DRUCZKOWSKI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 169/2020
PREGÃO PRESENCIAL 85/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS EPP
CNPJ.: 80.577.794/0001-90
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 20/11/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 20/11/2020
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NELI TERESINHA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A3889416

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final do Recurso Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 18 de novembro, constante na Ata nº356- CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares.
Art. 2º Valor utilizado do recurso R$ 9.993,76 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 18 de novembro de 2020.

BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F7DBC407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 363/2020

PORTARIA Nº. 363/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **LILIANE TEIDER,** lotada no cargo de **RECEPCIONISTA,** referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 05/05/2020, com inicio no dia 23 de novembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B6119487

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 364/2020

PORTARIA Nº. 364/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ELAINE CRISTINA DA COSTA MARQUES MACHADO,** lotada no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com inicio no dia 16 de novembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:899800A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.608/2020

Súmula: "Nomeia detentores de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficamnomeados, a partir de 19 de novembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal Assistência Social			
Nome: Cibele Regina Nodari De Souza	**Rg: 061339932**	**Cargo: Divisão Prot Social Basica**	**Gratificação: 100%**
Secretaria Municipal Comunicação Social			
Nome: Michel de Avila Bonfim	**Rg: 81571112**	**Cargo: Divisão Publicidade Institucional**	**Gratificação: 100%**
Secretaria Municipal Obras Publicas			
Nome: Jose Martins	**Rg: 02182443**	**Cargo: Seção Conservação Pavimentos**	**Gratificação: 100%**
Secretaria Municipal de Saúde			
Nome: Rosilva Aparecida de Bonfim	**Rg: 058276351**	**Cargo: Divisão de Tecnologia Informática**	**Gratificação: 100%**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F4904E5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.609/2020

Súmula: "Exonera detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerado, a partir de 18 de novembro de 2020 os detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Sergio Luiz Cumin	Coord de Programas de Ação Social

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E3FC9F7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.610/2020

"Regulamenta, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020 ('*Lei Aldir Blanc*'), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e diante do disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, a Lei Federal nº 14.017, de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 2º O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, competindo-lhe:

I - promover chamamento público visando a distribuição dos subsídios para a manutenção de entes culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e

II - elaborar e publicar chamadas públicas, editais de chamamento público, editais de premiações e aquisições de bens e serviços culturais, que possam ser transmitidas preferencialmente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º Da aplicação do valor repassado pela União ao Município de Rio Branco do Sul:

I - Até 80% (oitenta por cento) poderão ser aplicados para o pagamento do subsídio que trata o inciso II, do art. 2º, da Lei Federal 14.017, de 2020;

II - Pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

§ 2º Esgotadas as possibilidades de utilização dos recursos para o pagamento do subsídio previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, o residual dos 80% (oitenta por cento) será automaticamente remanejado para as formas de aplicação do inciso III, do art. 2º, da referida Lei.

§ 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Federal nº 14.017, de 2020, regulamentado por este Decreto, deverão estar sediados no Município de Rio Branco do Sul e:

I - comprovarem o exercício de suas atividades no Município há pelo menos 2 (dois) anos; e

II - no caso das atividades culturais itinerantes, deverão comprovar que a suspensão de seu ofício ocorreu durante o período de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 4º O pagamento do subsídio disposto no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal 14.017, de 2020, ficará condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de auto declaração, conforme modelo que consta no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Quanto ao disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, o Município de Rio Branco do Sul incentivará a realização de inscrições no Cadastro Estadual de Cultura, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico https://www.sic.cultura.pr.gov.br/auxilio, sendo que o recurso destinado a estes beneficiários será repassado pelo Estado do Paraná, de acordo com o que consta estabelecido no inciso I, do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 4º O valor do subsidio previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, será de, no mínimo, R$ 3.000,00 (três mil reais) e, no máximo, R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos neste Decreto, em seu Anexo I e em editais a serem publicados pela administração pública do Município de Rio Branco do Sul.

§ 1º Farão jus ao recebimento do subsídio previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, as entidades de que trata o referido inciso, desde que tenham tido suas atividades interrompidas durante o período de estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020 e que comprovem a sua inscrição em, no mínimo, um dos seguintes procedimentos:

I - no Cadastro Estadual de Cultura; ou

II - autodeclaração que consta no Anexo I, firmada pelo responsável legal da entidade que pretende receber o subsídio, que terá a sua elegibilidade e autenticidade analisada pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.

§ 2º As entidades de que trata o inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - autodeclaração que consta no Anexo I, relativa às informações sobre a interrupção de suas atividades; e

II - autodeclaração que consta no Anexo II, firmada pelo responsável legal da entidade, que comprove a sua regularidade, acompanhada da respectiva documentação comprobatória;

§ 3º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o Município de Rio Branco do Sul adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 4º O subsídio previsto no inciso II do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 5º As entidades de que trata o inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, após o reinício de suas atividades, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, e o responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017 de 2020, os beneficiários do subsídio previsto no inciso II, do art. 2º, da referida lei, apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 7º O prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.

§ 8º Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício:

I - balanço patrimonial do ano de 2019, quando houver inscrição no CNPJ e necessidade de emissão deste tipo de documento, ou autodeclaração de receitas e despesas do ano de 2019 do coletivo cultural que não tenha registro junto ao CNPJ;

II - em meio digital, portifólio de atividades culturais realizadas nos dois últimos anos anteriores (2018 e 2019), podendo fazê-lo por qualquer meio idôneo como fotos, recortes de jornais, cartazes, programas, declarações e outras formas usuais de comprovação de realização de atividades culturais; e

III. apresentar em meio digital a Certidão de Registro do Contrato Social expedida pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certidão Simplificada expedida pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Departamento Nacional de Registro do Comércio - Junta Comercial, comprovando registro mínimo de dois anos no município de Rio Branco do Sul.

§ 9º Quando se tratar de coletivo cultural sem registro junto ao CNPJ deverá ser apresentado regimento interno ou documento equivalente.

§ 10. Na forma do disposto no art. 6º, § 7º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, e ou institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 11. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 12. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 13. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - locação de imóveis;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz;

VI - outras despesas relativas à manutenção de atividades culturais do beneficiário.

§ 14. O Município emitirá relatório de gestão final no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de todas as prestações de contas de cada beneficiário onde discriminará os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

§ 15. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles destacados no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 5º No caso de sobras de recursos previstos para aplicação no inciso II, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os recursos remanescentes serão automaticamente utilizados nas formas previstas de aplicação do inciso III, do art. 2º, da referida Lei.

Art. 6º Quanto ao inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020, o Município de Rio Branco do Sul elaborará e publicará chamadas públicas, editais de chamamento público, editais de premiações e aquisições de bens e serviços culturais.

§ 1º O Município de Rio Branco do Sul, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com o Estado do Paraná, trabalhará para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O Município de Rio Branco do Sul dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 3º A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será efetivado mediante depósito em conta bancária específica e de titularidade do proponente.

§ 4º O beneficiário das ações emergenciais previstas no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 2020 apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

Art. 7º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização serão objeto de reversão ao órgão ou à entidade estadual responsável pela respectiva gestão.

§ 1º O Município de Rio Branco do Sul transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado do Paraná de que trata o § 4º do art. 11, do Decreto Federal nº 10.646, de 2020, após 10 (dez) dias do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º O Município de Rio Branco do Sul informará no Relatório de Gestão Final a que se refere o Anexo I, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - a publicação no Diário Oficial dos Municípios dos resultados dos certames;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos;

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 8º O Município de Rio Branco do Sul deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º do presente Decreto pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 9º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças deverá inserir na Lei Orçamentária Anual (LOA) as dotações orçamentárias correspondentes ao montante total de recursos recebidos da União, com a devida publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios**.**

Parágrafo único. As dotações orçamentárias serão inseridas através da emissão de Decreto.

Art. 11. Nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 2018, dispensa-se o reconhecimento de firma e a autenticação de cópias de documentos exigidos neste Decreto.

§ 1º A conferência da autenticidade das assinaturas será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.

§ 2º A verificação de autenticidade dos documentos, quando estes não estiverem autenticados em cartório, será realizada por servidores desta administração mediante a comparação entre o original e a cópia.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de novembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, coletivos culturais não formalizados e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Rio Branco do Sul, de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Rio Branco do Sul, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc), conforme autodeclaração, firmada pelo responsável legal da entidade que pretende receber o subsídio, que terá a sua elegibilidade e autenticidade analisada pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural, conforme disposto no art. 7º, § 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017, de 2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, que devo garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Rio Branco do Sul conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, do dever de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício para a Secretaria de Cultura, de Rio Branco do Sul em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme disposto no art. 10, da Lei Federal14.017, de 2020 (Aldir Blanc); e

Considerando, ainda, as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 2020 e as disposições do Decreto Municipal nº 5.610, 19 de novembro de 2020;

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declaro ser representante legal do espaço Cultural _____ e comprometo-me a seguir todas as considerações acima citadas.

Rio Branco do Sul, em ...., de ..... de 2020.

_____
(assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural)

ANEXO II

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, coletivos culturais não formalizados e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Rio Branco do Sul, de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc):

“Art. 8ºCompreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda,designe artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei."

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, declaro que segundo o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020, o espaço a qual pertenço caracteriza-se como _____
Localizado na rua_____ nº _____ Bairro _____ no Município de Rio Branco do Sul-Pr. Funcionando desde _____, oferecendo os seguintes trabalhos: _____
Descrever suscintamente sobre o trabalho realizado no espaço:
_____
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

Rio Branco do Sul, em ...., de ..... de 2020.

_____
(assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural)

Confirmação da legitimidade do espaço pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura.

Assinatura, Nome e função do Representante:_____

Assinatura, Nome e função do Representante:_____

Assinatura, Nome e função do Representante:_____

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:5E07AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº 56/2020**, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS PARA O SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Data de abertura 08 de dezembro de 2020, às 8:30 h/min (horário de Brasília).** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 20 de novembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:467018BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 944/2020

Dispõe sobre designação de Agentes Comunitários de Saúde para a "Ação Educativa", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, abaixo relacionados, para atuarem como Agentes Sanitários dentro do município de Rio Negro/PR, para participação na "Ação Educativa", no mês de dezembro de 2020:

	Nome	Matrícula nº
I	Alexandra Martins Kubiak	2622-0/1
II	Daniele Aparecida Valério Alves	1578-4/2
III	Ione Aparecida Maceno Nissola	1061-8/1
IV	Jucimara Klostermann Maurer	1052-9/1
V	Linda Mara Aparecida Reis Pereira	1560-1/2
VI	Líria Walkiria de Oliveira	1087-1/1
VII	Patricia de Fátima Reichardt	5968-4/2

Art. 2º A "Ação Educativa" que trata o art. 1º, vem sendo realizada desde 1º de junho do corrente com o objetivo a orientação e conscientização da população em relação às medidas de segurança contra o Coronavírus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 784, de 28 de agosto de 2020.

Rio Negro, 17 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO	*JOANI ASSIS PETERS*
Secretária Municipal De Saúde	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:181414E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 952/2020

Dispõe sobre nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de novembro do corrente, ***Francisco Veiga***, com RG sob n.º 43912305 PR e CPF nº 648.996.409-00 e matrícula 1805-8/5, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Coordenador de Infraestrutura Esportiva", símbolo CC-3,

percebendo mensalmente R$ 3.390,15 (três mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2020.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28B98ED1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020.
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, associação pública, com sede em Mafra, em conformidade com as regras previstas no Edital de Chamamento nº 001/2020, as normas previstas pela legislação em regência, torna público a realização do Chamamento Público para a Autorização Especial de prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano e interestadual semiurbano de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR, na modalidade convencional, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 20 de novembro de 2020, até o dia 21 de dezembro de 2020, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura de Mafra é das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060. O presente Edital se encontra disponível nos sites: www.mafra.sc.gov.br e www.rionegro.pr.gov.br.

Mafra (SC), 19 de novembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Presidente do CIMU de Mafra e Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2F02485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 338/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **07/12/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E9F9D6B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2020 UASG 987823

Processo: 346/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PASSARELA CONHECIDA COMO "PONTE PÊNSIL".** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **09/12/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:685ACCD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 02.949.582/0001-82, neste ato representada por LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 96/2020. OBJETO: Aquisição de Cardiotocógrafo Portátil - (dual-gemelar) com impressora. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 8.281,00 (oito mil duzentos e oitenta e um reais). Recursos:

11004	SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -DAS	6028

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/11/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:93FE6C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 184 – PROCESSO N° 345/2020

OBJETO: Aquisição de tintas para a impressora Epson L3150. **PROPONENTES:** Século XXI Computadores Ltda. **CNPJ:** 12.812.502/0001-04; Labteel Assistência Técnica Especializada Ltda. **CNPJ:** 01.780.026/0001-62. **VALOR:** R$ 1.726,50 (um mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:764CBA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 186 – PROCESSO N° 349/2020

OBJETO: Aquisição de pilhas e baterias. **PROPONENTES:** Tell – Técnica e Equipamentos para Escritório Leite Ltda. **CNPJ:** 79.849.865/0001-87; Grafite Papelaria - Eireli. **CNPJ:**

24.647.721/0001-56. **VALOR:** R$ 1.193,08 (um mil cento e noventa e três reais e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9AD696E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 187 – PROCESSO N° 351/2020

OBJETO: Aquisição de conexão 02 vias – tipo Polifix. **PROPONENTE:** Produvale Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 03.505.263/0001-40. **VALOR:** R$ 115,78 (cento e quinze reais e setenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6CEE34F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 188 – PROCESSO N° 352/2020

OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil para distribuição gratuita para as crianças no Natal 2020. **PROPONENTE:** Andre Vinicius Thomaz. **CNPJ:** 36.098.476/0001-54. **VALOR:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:46F922BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 189 – PROCESSO N° 353/2020

OBJETO: Serviços de realocação de ar condicionado 30.000 Btus com material. **PROPONENTE:** Fuerst Refrigeração Ltda. **CNPJ:** 15.356.957/0001-42. **VALOR:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D2795560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 185 – PROCESSO N° 348/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo Peugeot Partner, ano 2019/2020, placa BDP – 6D48. **PROPONENTE**: La Fontaine Comércio de Veículos Ltda. **CNPJ**: 73.712.978/0001-50. **VALOR:** R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:77C09D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.537/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 23/11/2020 a 02/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.588/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:2190B112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.539/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **JORGE AUGUSTO CAMPANER**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2018/2019**, pelo período de 02/12/2020 a 11/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.569/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:7202753B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.538/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ZELIA RIBEIRO EZEQUIEL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à **2019/2020**, pelo período de 01/12/2020 a 10/12/2020, 10 (dez) dias, conforme protocolo 18.425/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5639CF9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.644/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a Senhora **FRANCIELE DA SILVA,** portadora do **RG nº 8.253.530-6** SSP/PR e cadastrada no **CPF/MF nº 054.565.219-70** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a Agência do Trabalhador, desempenhando a função de **DIRETORA DO SINE (Sistema Nacional de Empregos),** a partir de 19/11/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:74C479F2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.058, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

Designar:

A Servidora **LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON**, Dentista, matrícula nº 33.589-4, para atuar como membro da Comissão Especial para julgamento da documentação técnica para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, **em atendimento ambulatorial odontológico**, referente à INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019 – PMR, e **fiscal** dos contratos em substituição da servidora **IVONE LIBERATTI ESTABILE**, Técnica de Saúde Pública C, matrícula nº 206-2.

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de NOVEMBRO de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:74D7BFD5

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao princípio da publicidade, disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Secretaria de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária de Rolândia, torna pública a seguinte **DECISÃO** proferida no julgamento em primeira instância do Processo Administrativo Sanitário nº 023/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 023/2020
Auto de Infração nº 32403
Autuado: ROSA MAZZONE USSO
CPF: 239.933.759-04
Data da Autuação: 14/08/2020
Data da Decisão: 01/10/2020
Localidade: RUA EUROPA, 457, CENTRO, ROLÂNDIA-PR

Tipificação da Infração:

1 - Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa (Art. 543, inciso XLVII do Decreto Estadual 5.711/02);
2 - Transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde. Pena - advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (Art. 543, inciso XLIV do Decreto Estadual 5.711/02).
Decisão Final: Na análise detida dos Autos do Processo Administrativo Sanitário nº 023/2023, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da Autoridade Sanitária autuante, nos documentos acostados aos Autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta:
a) **MULTA** de 501 Fatores de Correção e Atualização (FCA), equivalente a R$ 1.395,03 (UMIL TREZENTOS E NOVENTA CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) – (FCA/SET 2020 = 2,7845).

Rolândia - PR, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5339294

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 375 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 317.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o

disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.04.122.00052.021	1522	3.3.90.39	000	50.000,00
05.06.28.846.00000.006	1557	3.3.90.47	000	120.000,00
09.11.10.302.00092.049	4168	3.3.90.30	496	15.000,00
10.12.08.244.00102.054	5097	3.3.90.39	000	112.000,00
14.18.23.695.00141.019	6873	4.4.90.51	000	20.000,00
TOTAL				**317.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3416	3.1.90.04	000	302.000,00
09.11.10.302.00092.049	4033	3.1.90.04	496	15.000,00
TOTAL				**317.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	novembro	170.000,00
09.11	3.3	496	novembro	15.000,00
10.12	3.3	000	novembro	112.000,00
14.18	4.4	000	novembro	20.000,00
TOTAL				**317.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	000	novembro	302.000,00
09.11	3.3	496	novembro	15.000,00
TOTAL				**317.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:93F022B8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 376 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 32.000,00, junto a Secretaria de Assistência Social e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, Inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 173 de 27 de março de 2020 e nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	9035	3.3.90.39	1024	32.000,00
TOTAL				**32.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e 13 Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – LC nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	1024	novembro	32.000,00
TOTAL				**32.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B3A0247A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 377 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 25.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício

Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4168	3.3.90.30	496	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **496**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	496	Novembro	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7C6932A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, denominado **DOADOR**, e, de outro lado**, SERCEM - CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.44/0001-00, com endereço à Avenida Castro Alves, 1.169, Centro Rolândia-PR, CEP 86600-123, na cidade de Rolândia–PR, neste ato representado por suas sócias proprietárias **CRISTINA DE FREITAS KOCH**, brasileira, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 601.089.679-72, portadora da carteira de identidade RG nº 3.248.506-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Crocoió, nº 185, Jardim Universitário, Município de Arapongas/PR: e, **MARIA MAURA KOCH**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 754.010.379-53, portadora da carteira de identidade RG nº 3.360.259-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Biguatinga, nº 845, Jardim Primavera, Município de Arapongas/PR, CEP 86702-430, doravante denominada **DONATÁRIA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo para cumprimento do encargo
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo para cumprimento do encargo:
Fica estabelecido que o prazo da lavratura da escritura do imóvel será em até 90 (noventa) dias a contar de 01 de janeiro de 2021;
Fica estabelecido que os projetos referentes ao empreendimento deverão ser apresentados até 30 de setembro de 2021;
Fica estabelecido que o início das obras, após a aprovação dos projetos pela Secretaria Municipal de Planejamento deverá ocorrer até 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SERCEM - CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA*
Doador	Donatário

Testemunhas:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**ERNESTO B. NOGUEIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B322A160

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 187/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **JESSICA REZENDE GUALBERTO,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.810.145/0001-30, estabelecida na rua Jose roque salton, nº 430, apt.1007 Bairro terra bonita, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.04-622, telefone (43) 98822-6860, email jessicanasser@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **JESSICA REZENDE GUALBERTO,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 04901238123 SSP-PR e do CPF/MF nº 073.217.659-03, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JESSICA REZENDE GUALBERTO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A0FEA875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 189/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.018.602/0001-62, estabelecido na Rua Hugo Maria do valle , nº 692 Centro, na cidade de Rolândia– PR, CEP 86.600-055, telefone (43) 99621-7025, email contrato@medb.com.br neste ato legalmente representada pelo Sra. **MARILIA CARLA CAVEQUIA,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.228.457-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 084.295.219-50, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A5043860

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 190/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.179.293/0001-47, estabelecido na Av. rio de janeiro, nº 1675 apt.1004 Centro, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.010-150, telefone (18) 98143-5005, email ricardodcolli@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **HAMILTON TORRES KOZUKI,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.913.146-x SSP-SP e do CPF/MF nº 226.813.288-96, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*KOZUKI E MAGRO SERV. MEDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:645C1C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 192/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, estabelecido na Rua Hugo João Wyclif , nº 111 Gleba fazenda palhano , na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050450, telefone (43)3337-0426 /(43)9922-6669, email avive.serv.med@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileira, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)
O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a

credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	***BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO***
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C75636A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 196/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FERNANDA BATISTA SERVIÇOS MEDICOS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.708.941/0001-69, estabelecida na Rua Pio XII, nº 856 Apt.301, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.020-381, telefone (43) 99608-1853, email nandabatista4@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **FERNANDA SILVA BATISTA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.825.043-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 092.359.159-10, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;

1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FERNANDA BATISTA SERVIÇOS MEDICOS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5329D07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 197/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **C. FRANCA DA SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.045.441/0001-04, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 205, Apt.17 – bloco 01 b, Condominio residencial Castelo Branco, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.186-125, telefone (43) 99601-3277, email cristianefrancadasilva@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Cambé-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.963.935-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 066.005.749-25, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a

credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C. FRANCA DA SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:E78985C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 200/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.565.606/0001-59, estabelecida na Rua Caracas, nº 1255, Apto 1702 torre 01, Santa Rosa, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-070, telefone (18) 98129-7468, email isa.mts@outlook.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **ISABELA PAVANELLI MATOTINHOS,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 45.548.766-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 449.925.938-01, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a

credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0CC3F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 201/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **LORENA SAVI GASPAR- MEDICINA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.992.968/0001-99, estabelecida na Rua Creusa pereira campos, nº 275, Gleba fazenda palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.055-653, telefone (43) 99611-9063, email savilorena@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **LORENA SAVI GASPAR,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 131324375 SSP-PR e do CPF/MF nº 055.987.359-03, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a

credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LORENA SAVI GASPAR- MEDICINA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:BCCDB7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 203/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.534.460/0001-30, estabelecida na Rua 10, nº 461, Sala III, Centro, na cidade de Primeiro de Maio – PR, CEP 86.140-000, telefone (43) 99663-3815/99194-1081, email elisangela.melocontabil@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Primeiro de Maio-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.962.949-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 075.911.919-85, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a

credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:3378E99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 208/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.565.606/0001-59, estabelecida na Rua Caracas, nº 1255 Apt.1702-Torre 01, Jd. Santa Rosa, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-070, telefone (18) 98129-7468, email isa.mts@outlook.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 45.548.766-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 449.925.938-01, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ISABELA PAVANELLI MATOSINHOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:DFD39283

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 211/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **C. FRANCA DA SILVA - CLINICA DE SERVFIÇOS MEDICOS EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.045.441/0001-04, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº205, condomínio residencial castelo branco, na cidade de Cambe – PR, CEP 86.186-125, telefone (43) 99601-3277, email cristiane.francadasilva@gmail.com neste ato legalmente representada pela Sra. **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Cambe -PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8963935-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 066.005.749-25, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM)

e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C. FRANCA DA SILVA - CLINICA DE SERVFIÇOS MEDICOS EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:7EB7A2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 216/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.357.842/0001-26, estabelecido na Rua Aracua pequeno, nº 127, Jd. imperial, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.708-534, telefone (43) 99122-3419, email indiegmz@gmail.com.br neste ato legalmente representado pelo Sr. **JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR, brasileiro, solteiro, portador da portadora da cédula de identidade nº 993765-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 067.227.901-00, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5E461B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 220/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **M. OBATA CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.203.365/0001-47, estabelecido na Rua Santiago , nº148 Guanabara, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.050-170, telefone (18) 99612-6170, email marcelaobata@hotmail.com neste ato legalmente representado pelo Sra. **MARCELA YUMI OBATA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina -PR, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 48688938 SSP-PR e do CPF/MF nº 410.113.118-01, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem

relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.

b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.

c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;

d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;

e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.

6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.

6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.

6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV – Descredenciamento;

V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*M. OBATA CLINICA MEDICA EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:21802FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 222/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.018.602/0001-62, estabelecido na Rua Hugo Maria do valle , nº 692 Centro, na cidade de Rolândia– PR, CEP 86.600-055, telefone (43) 99621-7025, neste ato legalmente representada pelo Sra. **MARILIA CARLA CAVEQUIA,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.228.457-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 084.295.219-50, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas,

custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:31C366D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 223/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.179.293/0001-47, estabelecido na Av. rio de janeiro, nº 1675 apt.1004 Centro, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.010-150, telefone (18) 98143-5005, email hamiltontkozuki@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **HAMILTON TORRES KOZUKI,** residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.913.146-x SSP-SP e do CPF/MF nº 226.813.288-96, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***KOZUKI E MAGRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:FAD0092E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 224/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **JESSICA REZENDE GUALBERTO,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 29.810.145/0001-30, estabelecida na Rua Jose roque salton, nº 430, apt.1007 Bairro terra bonita, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.04-622, telefone (43) 98822-6860, email jessicanasser_@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **JESSICA REZENDE GUALBERTO,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 04901238123 SSP-PR e do CPF/MF nº 073.217.659-03, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica,

sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JESSICA REZENDE GUALBERTO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:DF089D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 226/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **V.H. PERUGINI CLINICA MÉDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.882.151/0001-04, estabelecida na Rua Diacui, nº286, Antares, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.036-490, telefone (43) 99611-9794, email vitor.perugini@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **VITOR HUGO PERUGINI,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12370740-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.766.409-07, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem

firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*V.H. PERUGINI CLINICA MEDICA EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:451F9D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 227/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FABIANA SEIFERT SANTOS - MEDICINA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.020.009/0001-74, estabelecida na Rua Sidney miller, nº115, Columbia, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.057-040, telefone (43) 98813-0864, email drafabianeseifert@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **FABIANA SEIFERT SANTOS,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação(CNH) nº 04547786473 e do CPF/MF nº 066.168.059-21, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo

credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FABIANA SEIFERT SANTOS - MEDICINA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:6761961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 230/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FERNANDA BATISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.708.941/0001-69, estabelecida na Rua Pio XII, nº 856 Apt.301, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.020-381, telefone (43) 99608-1853, email nandabatista4@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **FERNANDA SANTOS BATISTA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.825.043-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 092.359.159-10, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;

V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FERNANDA BATISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:DA11D739

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 235/2020

Ref. Pregão Presencial 097/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.654.231/0001-68, estabelecida na Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, telefone (44) 3245-2026, neste ato legalmente representada pela Sra. **PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO,** residente e domiciliada na cidade de Mandaguaçu-PR, brasileira, viuva, portadora da cédula de identidade RG nº 4.490.756-9 SSP-PR e do CPF/MF nº 960.210.989-00 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 097/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 13/10/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Freezer Horizontal, Gabinete interno e externo em aço galvanizado com pintura branca, volume mínimo 200 litros, Chave auto inclusa, Eficiência energética A, painel de controle frontal, cesto aramado, 01 tampa balanceada, Dupla função: refrigerada/conservador +2ºC a +8º e freezer -18ºC a -22ºC, com Dreno para degelo frontal, Tensão/Voltagem 110 V – Garantia mínima de 12 meses	R$ 1.915,45	R$ 1.915,45
4	1	Aparelho de Som Portátil, com reprodução CD-R/RW/MP3, potência mínima de 4W RMS, entrada USB 2.0, entrada auxiliar de áudio estéreo (CD Player), Radio FM estéreo com sintonia digital, com função REPEAT, função PROGRAM, Modo Standby, Função RANDOM Tensão/Voltagem 110 V – Garantia mínima de 12 meses	R$ 386,00	R$ 386,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação, quando solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou

devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
21 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
22 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
23 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
24 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
25 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
26 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
27 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
28 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
29 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
30 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
31 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
32 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 2.301,45 (dois mil trezentos e um reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 26/10/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 097/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **ÉRICO ALENCAR DA SILVA** Servidor público lotado na Secretaria de Saúde, como cargo de Assistente Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde,
11 – Fundo Municipal de Saúde
10320009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ÉRICO ALENCAR DA SILVA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:4B1BB31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 243/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **G. TUDISCO RODRIGUES - CLINICA MEDICA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 28.014.995/0001-69 estabelecido na Av. Romário Martins , nº 608, Sala 3, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-103, telefone (43) 3256-7286/(43)99665-3312, email gracitudisco@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sra. **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 001253971 SSP-PR e do CPF/MF nº 936.208.881-91, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza C. Pissinati** e **Karla Giovana Bavaresco Ulinski**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.049 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***G. TUDISCO RODRIGUES - CLINICA MEDICA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A5CE71CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 245/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **CLINCA MEDICA PEREZ E GOMES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 23.357.842/0001-26, estabelecida na Rua Aracua-Pequeno, nº 127, Jardim Imperial, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.708-543, telefone (43) 99122-3419, email indiegmz@gmail.com, neste ato legalmente representado pelo Sr. **JOSE VICENTE PERES GOMEZ,** residente e domiciliado na cidade de Arapongas-PR, venezuelano, solteiro, portador da cédula de identidade estrangeiro RNE nº v993765-8 SSP-PR e do CPF/MF nº 067.227.901-0, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica,

sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza C. Pissinati** e **Karla Giovana Bavaresco Ulinski**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.049 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CLINCA MEDICA PEREZ E GOMES LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:FC5EFB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 259/2020

Ref: Concorrência Pública nº 003/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na R Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de Cambe/PR, CEP 86.192-450, doravante designada CONTRATADA,

ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Execução do serviço de transporte de alunos, das redes municipal e estadual de ensino, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, da zona rural, urbana e dos distritos, no município de Rolândia, com a disponibilização de veículos e motoristas conforme PLANEJAMENTO ESCOLAR 2020/2021 constante no ANEXO I, parte integrante deste contrato.

Paragrafo primeiro: A execução de serviço, compreenderá a disponibilização de 14 (quatorze) ônibus e 7 (sete) microônibus com motoristas, para 209 dias letivos, percorrendo 1.611 quilometros diários, bem como a operação, conservação, limpeza, manutenção, reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste Edital, atendendo as necessidades do transporte de alunos do Município de Rolândia.

Paragrafo segundo: A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, com base no Art. 65º da Lei 8.666/93.

Paragrafo terceiro: Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:
O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do início do serviço. **Devido à situação de pandemia de COVID19, o inicio de sua vigência fica suspensa até a definição da data de retorno às aulas e lançamento do novo calendário escolar, sendo contados seus prazos a partir da definição desta**.

Paragrafo único: O prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses ou conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
O custeio do serviço será atendido pelas seguintes dotações orçamentárias: 08 – Secretaria Municipal de Educação, 08.09 – Diretoria de Apoio Pedagógico, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1608, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1610, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1612, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1614, 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1616, 3.3.90.00.00.00 Passagens e Despesas como Locomoção 1618.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO CONTRATO
O valor total do contrato é de R$ 3.008.439,32 (três milhões, oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos). Considerando os valores apontados na planilha de custos, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante nota fiscal emitida pela CONTRATADA os valores alferidos pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E REAJUSTE
Sempre que houver necessidade a CONTRATANTE poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da CONTRATADA , caso em que a CONTRATADA deverá demonstrar a cabal necessidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato , acompanhado de planilha de composição de custos do edital e documentação de fundamentação dos novos custos, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato

CLÁUSULA SETIMA – DO INICIO DO SERVIÇO
Devido à situação de pandemia de COVID19, o inicio de sua vigência fica suspensa até a definição da data de retorno às aulas e lançamento do novo calendário escolar, sendo contados seus prazos a partir da definição desta, época em que após definida com a notificação da Secretaria Municipal de Educação à Contratada será elaborado Termo Aditivo fixando o início de sua vigência.

Parágrafo único: O início das atividades fica condicionado à obtenção, pela CONTRATADA, do competente Alvará de Funcionamento a ser expedido pelo Setor de Fiscalização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VEICULOS
Os veículos, antes de serem liberados para o serviço, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

Parágrafo primeiro: Durante o período do contrato, os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo: A vistoria que trata o parágrafo anterior deverá ser efetuada, no todo, por empresa credenciada pelo INMETRO, que emitirá o Certificado de Segurança Veicular, correndo a despesa correspondente por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Ao pretender realizar a substituição de um veículo, deverá consultar a Secretaria de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo à Secretaria de Educação verificar se o veículo atende as normas regulamentares e a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
a) prestar o serviço contratado de forma adequada à plena satisfação dos usuários, em conformidade com as normas legais vigentes e com o presente contrato;
b) garantir a segurança e a integridade física dos usuários;
c) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à contratação;
d) utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação;
e) zelar pela integridade e conservação dos bens vinculados à prestação do serviço;
f) operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, nos termos do Código de Transito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997, art. 138) e mediante contratações regidas pelo direito privado, observada a legislação trabalhista;
g) apresentar periodicamente a comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
h) adequar a frota às necessidades do serviço, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, mediante justa contraprestação, seja através do aumento da tarifa ou outra forma ajustada;
i) desde que haja viabilidade técnico-econômica, cumprir novos percursos ou horários impostos pela necessidade dos usuários e por determinação do CONTRATANTE;
j) prestar contas da operação do serviço ao poder contratante e aos usuários, sempre que o for exigido;
l) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço;

Parágrafo único: As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros por ela contratados e o CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
regulamentar o serviço contratado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei e do presente contrato;
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
deliberar acerca da viabilidade técnico-econômica das proposições de novos percursos ou horários impostos pela necessidade dos usuários;
exigir da CONTRATADA a comprovação periódica da regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
fiscalizar, periodicamente, os equipamentos e as instalações integrantes do serviço;
estimular o aumento da qualidade na prestação do serviço, com a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos, sistemas e preservação do meio ambiente;
executar o pagamento mensalmente;
garantir a sustentabilidade econômico-financeira do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇOES DO CONTRATO
A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, com base no Art. 65º da Lei 8.666/93.

Paragrafo único: Em havendo alteração do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, em coformidade com a alinea (d) do artigo II do Art-65 da lei 86.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução contratual a CONTRATADA, ficará sujeita as seguintes penalidades:
multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06(seis) meses;
multa de 12% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

Paragrafo unico: Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020-PMR e, em conformidade com a Lei Federal nº.8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, os quais terão aplicabilidade também onde o presente contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPROMETIMENTO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO À UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO
No ato da liquidação da despesa os serviços de contabilidade comunicarão aos orgãos de arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados e Municípios, as características e ao valores pagos, segundo o disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalizaçao do contrato caberá a Sra. Ana Paula Pirani, servidora pública lotada na Secretaria municipal de Educação, acompanhando a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrencias em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR., para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 11 de novembro 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	WALDEMAR MORAES
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal do contrato - Titular

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:87CE880F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2020

Eu, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - PR, no uso de minhas atribuições legais, torno público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADA a licitação na modalidade Dispensa de Licitação n° 01/2020, com objeto: "Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - PR."Decidiu-se pela revogação devido a necessidade de readequação do termo de dispensa, com vista a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da Câmara Municipal.
Maiores informações com a Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Rui Barbosa, N° 60, Centro, município de Salgado Filho, Estado do Paraná, das 07:30 (sete e trinta) horas às 11:30 (onze e trinta) horas, e das 13:30 (treze e trinta) horas às 17:30 (dezessete e trinta) horas, pelo telefone (46) 3564-1672 ou também pelo email camarasalgado@hotmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E4E8D469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 26/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 20/11/2020
d) Objeto da Licitação: A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salgado Filho-PR vem por meio deste termo, requerer a aquisição emergencial de medicamentos para atender a dispensarão gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR. Visto de a licitação em andamento teve 152 itens que não acudirem interessados, e esta, justificadamente, não pude ser repetida em tempo Suficiente para atender as necessidades do município.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1318 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP (09.676.256/0001-98)
Item – 12 ---------- Total R$ 247,50
4253 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)
Item – 1, 2, 4, 6, 10, 11, 17, 19 ---------- Total R$ 28.109,50
5272 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA (82.873.068/0007-35)
Item – 15, 16, 20, 21 ---------- Total R$ 10.167,87
339 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04.372.020/0001-44)
Item – 3, 5, 7, 13 ---------- Total R$ 1.318,86
1076 - ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA - EPP (82.027.335/0001-68)
Item – 8, 9, 14, 23 ---------- Total R$ 710,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,20/11/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CC61432C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2020

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, torno público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 74/2020, com objeto: "Aquisição de câmeras de segurança para serem utilizadas para monitorar as vias públicas do Município de Salgado Filho - PR.". Inicialmente, foi realizada a suspensão na plataforma de sistema eletrônico (BLL), e posteriormente decidiu-se pela revogação devido a necessidade de readequação do Edital, com vista a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração.
Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitações, na sede provisória da Prefeitura Municipal, situada na Rua 30, S/N, Centro, município de Salgado Filho, Estado do Paraná, das 07:30 (sete e trinta) horas às 11:30 (onze e trinta) horas, e das 13:30 (treze e trinta) horas às 17:30 (dezessete e trinta) horas, pelo telefone (46) 3564-1202 ou também pelo email licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:E8692CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 101, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 101, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentado, em âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 29, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O recurso destinado para o Município de Salgado Filho, proveniente da Lei supracitada será de R$ R$ 47.611,08 (quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e oito centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União denominada Mais Brasil e será gerido pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 3º Fica sob a responsabilidade do Comitê Gestor e de Avaliação da Lei Aldir Blanc do município de Salgado Filho, constituído através do Decreto Municipal nº 83, de 11 de setembro de 2020, o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução, bem como, a definição dos critérios objetivos de escolha dos espaços e entidades culturais, nos termos dos incisos II e III do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação**,** Cultura e Esporte, realizar o cadastramento de trabalhadores da cultura através de busca ativa, responsabilizando-se pelo suporte dos interessados no processo de inscrição e seleção dos beneficiários da Lei Federal 14.017/2020, devendo apresentar relatório final de prestação de contas de todo o processo.
Art. 5º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Salgado Filho como subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e

quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
§ 2º Os contemplados no inciso II não receberão o recurso do inciso III.
Art. 6º Os recursos provenientes da União, de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 10.464/2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc, serão distribuídos pelo Município de Salgado Filho, após editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3FCB8B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 27/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 20/11/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para confecção e Fornecimento de Placas em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5287 - MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA (16.750.164/0001-76)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ---------- Total: 27.315,75

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,20/11/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3387B2AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 PROCESSO 227/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro sem placas com recursos Estadual resolução SESA nº 769/2019. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B695A8A2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 225-2020

PORTARIA Nº. 225/2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal, NEURI ANTÔNIO FRIGO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir do dia 19 de Novembro de 2020, ao servidor **NEURI ANTÔNIO FRIGO,** brasileiro, casado, portador do RG 2.168.997 SSP-PR e CPF 525.415.259-15, ocupante do Cargo de Téc. Agrícola, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2014 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FEAEFA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 07.01/2020-DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação da Data, Horário, Período e Local da Prova Objetiva** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º A Prova Objetiva será realizada na data de **06/12/2020 (DOMINGO),** no período da **MANHÃ**, na **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL**, na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná.

O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto **às 08h30min e fechado às 9h10min**, observado o horário oficial de Brasília.
II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do **20/11/2020**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Considerando a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto a prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 20 de novembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:3793829E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 29/2020

Processo: 85/2020
Objeto**:** *Registrar o Preço Para Futuras e Eventuais Aquisições de Insumos de Copa e Cozinha Para Diversas Secretarias do Município de Santa Amélia*
Valor estimado: 87.906,67 (Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 04/12/2020
Período de abertura e julgamento das propostas: 04/12/2020 das 09:00 às 09:30
Abertura da sessão de lances: 09:30 do dia 04/12/2020
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 20 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:AC8392DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 30/2020

Processo: 90/2020
Objeto**:** *REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA AMÉLIA.*
Valor estimado: 299.143,55 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 09/12/2020
Período de abertura e julgamento das propostas: 09/12/2020 das 09:00 às 09:30
Abertura da sessão de lances: 09:30 do dia 09/12/2020
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 20 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C9331698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 31/2020

Processo: 91/2020
Objeto**:** *Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos para secretaria municipal de saúde de Santa Amélia*
Valor estimado: 38.751,58 (Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
Recebimento das propostas: até às 14:00 do dia 09/12/2020
Período de abertura e julgamento das propostas: 09/12/2020 das 14:00 às 14:30
Abertura da sessão de lances: 14:30 do dia 09/12/2020
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 20 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B121616D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 058/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 058/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Everton Martins da Silva,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas com viagem à Cidade de Sorocaba - SP, no dia 23 de Novembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Sorocaba – SP – no dia 23 de Novembro de 2020 e com retorno no mesmo dia, para acompanhamento, consulta especializada, Hospital dos Olhos.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 20 de Novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:64580003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 440/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:
I – Quadra D-08, Remanescente da Subdivisão do Lote "Quadra D-08, da Aglutinação dos Lotes 01 e 03 à 16, da quadra nº D-08 (D-oito), na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 6.597,00 metros quadrados.
Parágrafo Primeiro: A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda/Pr, constante da matrícula nº 41.064, ficha nº 01, livro nº 2 Registro Geral.
Art. 2º. O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação alcança R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.
Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.
Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;
II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;
Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;
III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.
Art. 7. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.
Art. 8. Fica o Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.
Art. 9. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:16086D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.092/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Eliete de Fatima Felício, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Eliete de Fatima Felício,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.433.655-1 e CPF/MF sob o n.° 764.441.989-68, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 à 18/08/2020, a partir de 14 de Dezembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 13 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8952EE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.093/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida Braz da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maria Aparecida Braz da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3.873.209-9 e CPF/MF sob o n.° 480.809.261-15, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 15/04/2019 à 15/04/2020, a partir de 07 de Dezembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DA014CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.094/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ataíde Cardoso Barbosa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Ataíde Cardoso Barbosa,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.089.809-5 e CPF/MF sob o n.424.148.069-15, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 01/07/2020, a partir de 16 de Novembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 16 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D171327E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.095/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Jeferson Fabiano dos Santos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Jeferson Fabiano dos Santos,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.364.600-6 e CPF/MF sob o n.027.398.339-38, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 22/11/2017 à 22/11/2018, a partir de 16 de Novembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 22 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 16/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:89AB087F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.096/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Veronica de Oliveira Herek, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Veronica de Oliveira Herek,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.736.091-0 e CPF/MF sob o n.° 065.900.259-08, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 à 03/08/2019, a partir de 01 de Novembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EA3A177D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.097/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Jessica Bonfini Pereira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Jessica Bonfini Pereira ,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.668.842-3 e CPF/MF sob o n.° 071.717.119-19, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 01/06/2019, a partir de 03 de Novembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:68B904FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.098/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Carlos Alberto da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Carlos Alberto da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.748.726-0 e CPF/MF sob o n.524.168.102-78, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 à 08/02/2019, a partir de 19 de Novembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B5D92273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.099/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ivanide Souza de Oliveira Perfetti, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Ivanide Souza de Oliveira Perfetti,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 935.659 e CPF/MF sob o n.° 472.237.589-53, Ocupante do Cargo Efetivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/11/2019 à 08/11/2020, a partir de 23 de Novembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 23 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3F5473DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.100/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Alexandre Ferreira Rodrigues , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Alexandre Ferreira Rodrigues,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.055.189-0 e CPF/MF sob o n.815.313.549-04, ocupante do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/11/2019 à 08/11/2020, a partir de 23 de Novembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 23 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:25BC7489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO DO CONVÊNIO:O presente convênio tem por finalidade a concessão de empréstimos, pelaCAIXA ECONÔMICA FEDERAL, aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO, mediante autorização expressa, irrevogável e irretratável de desconto (consignação) em folha de pagamento em conformidade com a Lei Municipal n.º 416/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA:O presente convênio vigorará pelo prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamentos ainda não celebrados, ficando

assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até final liquidação.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO:Não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio.

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 16 de junho de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2BEB3BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.102/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Claudinei José Mecca, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Claudinei José Mecca,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.578.423-4 e CPF/MF sob o n.528.167.109-04, ocupante do Cargo Efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2019 à 09/05/2020, a partir de 23 de Novembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 22 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1EE72F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.101/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Marly da Conceição Brasil Demori, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Marly da Conceição Brasil Demori,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.253.565-60 e CPF/MF sob o n.° 007.847.099-47, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/03/2020 à 21/03/2021, a partir de 19 de Novembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 18 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7DB008B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.611/2020

Nomeia o senhor gilson estefanio da costa conselheirO tutelar e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **gilson estefanio da costa,** brasileiro, portador do RG sob nº 9.234.15-69 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 053.436.189-79, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 029/2013, pelo período ente 16/11/2020 a 21/01/2021 decorrente das férias da Conselheira Vilmara Aniceto da Cruz e Alexandre Ferreira Rodrigues.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:553317E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.610/2020

Nomeia a SENHORA Josefa luzia da costa conselheira tutelar e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **Josefa luzia da costa**, brasileira, portadora do RG sob nº 2045884 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 597.370.699.00, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 029/2013, pelo período entre 16/11/2020 a 21/01/2021, decorrente das férias da Conselheira Claudineia Paes Alexandre e Ivanilde Souza de Oliveira Perfetti.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:06E2BDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.612/2020

Contratação de Médica generalista 20h em caráter temporário e excepcional interesse público e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda:

Considerando queconsta na Declaração**Universal**dos Direitos Humanos, de 1948, no artigo XXV, que todo ser humano tem**direito**a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e a sua família,**saúde**e bem-estar;

Considerando que a saúde é uma responsabilidade de todos (União, Estado e Município) Art.º 196 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando que o Município encontra-se com empresa contratada para a elaboração e execução do concurso público, que entre os vários cargos encontra-se o de motorista;

Considerando que a UBS – Unidade Básica de Saúde foram criadas para atendimento primário ao cidadão, a fim de atender a população local daquele bairro, evitando assim aglomeração em outras Unidades de Saúde;

Considerando que atualmente a UBS Otávio Mendonça Leite encontra com apenas com atendimento apenas em 20h, que as outras 20h a médico pediu descredenciamento;

Considerando que a não contratação poderá ocasionar problemas irreversíveis a esta Administração;

Considerando que é dever da Administração sempre que detectar qualquer tipo de irregularidade/problema tomar medidas para solucionar o problema;

Considerando que a realização de concurso público é a medida adequada ao caso;

Considerando que as vagas existentes não estão totalmente preenchidas;

Considerando art. 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 021/2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional da área médica, cargo horária 20hs, para atendimento no município na UBS Otávio Mendonça Leite, por um período de 38 (trinta e oito) dias, justificando o pedido de exoneração médico concursado, e seguida pedido descredenciamento empresa credenciada;
Art. 2º - Será contratado 01 (um) médicos para atender como médico generalista, na UBS Otávio Mendonça Leite, pela carga horária de 20 horas.
Art. 3º - A remuneração e a carga honraria profissional será a mesma prevista na lei municipal nº 022/2005 com as devidas atualizações anuais.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6C925722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Material Médico Hospitalar a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Unidade Básica de Saúde, no **valor máximo de R$ 402.513,50 (Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 04 de dezembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020 demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:90A2E4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 196/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP;

Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.

Valor: R$ 6.733,50 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 15/08/2021.

Prazo de Vigência: 19/11/2021.

Data da Assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:188D2678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 197/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA;

Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.

Valor: R$ 4.224,50 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 15/08/2021.

Prazo de Vigência: 19/11/2021.
Data da Assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CCD852D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 198/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.

Valor: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Prazo de Execução: 15/08/2021.

Prazo de Vigência: 19/11/2021.

Data da Assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:878DE1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 199/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.

Valor: R$ 316,60 (Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Prazo de Vigência: 19/11/2021.

Data da Assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8EF5B59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 200/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI;

Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.

Valor: R$ 5.325,02 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 18/05/2021.

Prazo de Vigência: 19/11/2021.

Data da Assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:40739556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 201/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SALVI E LOPES E CIA LTDA.;

Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.

Valor: R$ 959,40 (Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 15/08/2021.

Prazo de Vigência: 19/11/2021.

Data da Assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2292DFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº51/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a Adjudicação e Homologação dos itens do lote 20 e lote 21 e demais atos posteriores, referênte ao **Pregão Eletrônico** nº **51/2020**, que teve como objeto Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners de Impressoras dos diversos Departamentos Municipais. Tal

anulação justifica-se pelo fato dos produtos cotados pela licitante NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME não atenderem as especificações ténicas do edital.
DECLARA, portanto, **ANULADO** os referidos itens, em todos os seus termos, e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.
Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:5BEFC044

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RE4SOLUÇÃO 14/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 014/2020 Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para o Conselho Tutelar do município de Santa Lúcia – Paraná e, dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/07 e, Considerando o disposto na Seção VII, art. 45, da Lei Municipal 258/2007, o qual dispõe que "convocar-se-ão os suplentes de Conselheiros Tutelares ocorrendo vacância ou afastamento superior a 30 (trinta) dias e férias regulamentadas de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; Considerando, o disposto no art. 45, §1º e §2º, da Lei Municipal 258/2007, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes receberão remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo e serão convocados de acordo com a ordem de classificação resultante da eleição"; Considerando, os requisitos para assumir o cargo de Conselheiro (a) Tutelar descrito na Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 258/2007 e suas alterações, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução nº. 139/2010 e alterações advinda pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Edital de Abertura CMDCA nº 001/2019 e, demais editais que compõe o processo de ESCOLHA UNIFICADA dos Conselheiros Tutelares; Considerando, o entendimento e a deliberação deste Conselho nos termos da Ata nº. 0016/2020-CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2020,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal nº. 258/2007
SANTA LÚCIA - PARANÁ
RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o (a) suplente(s) comparecer(em) junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua das Palmeiras, 144 - Centro – Santa Lúcia-Paraná, para apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação a ser publicado, posteriormente. Art. 2º. APROVAR o prazo de 02 (dois) dias úteis para o CMDCA realizar a análise da documentação apresentada e deliberar o deferimento ou indeferimento do cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a fim de comprovar que seja cumprido os requisitos exigidos no referido Edital de Abertura – CMDCA nº. 001/2019. Art. 3º - A Secretaria Executiva do Conselhos Municipais fica responsável por contatar imediatamente o suplente(s) melhor(es) classificado(s) na eleição para que possa exercer(em) suas funções no Conselho Tutelar, em razão de vacância ou afastamento superior a 30 (trinta) dias ou gozo de férias dos membros titulares do Conselho Tutelar. Art. 4º. No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar. Art. 5º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 19 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA Santa Lúcia- Paraná

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:15382815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Determina a limitação temporária às atividades de expediente e atendimento ao público nas diversas repartições e departamentos da Administração Municipal, com adoção de expediente apenas interno, como meio complementar de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19 e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da tomada de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de infecção humana pelo COVID 19, por conta do ressurgimento de casos de infecção no âmbito municipal, inclusive com o acometimento de agentes municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas a partir de 23 de novembro, até dia 04 de dezembro, próximos correntes, as atividades de todas as Secretarias e departamentos municipais, inclusive com o fechamento das repartições e dependências respectivas ao atendimento ao público, com exceção da Secretaria de Saúde, emissão de notas de produtor e Departamento de Tributação.
Parágrafo único: Poderão os Secretários Municipais determinar o funcionamento das repartições com pessoal reduzido, para fins de expediente apenas interno, mediante o estabelecimento de escala de servidores conforme o estritamente necessário para o atendimento das necessidades urgentes de serviço.
Art. 2º Deverão ser observados pelos agentes públicos municipais todas as medidas sanitárias já estabelecidas em decretos anteriores ao presente, assim como outras recomendadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-PR, 20 de novembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:203C9902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 09/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público, que fará realizar das 08:00 as 11:30 e das 13:30 horas as 17:00 horas até o dia 22 de dezembro de 2020 o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2020, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas no Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A1BAF6C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 08/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público, que fará realizar das 08:00 as 11:30 horas e das 13:30 horas as 17:00horas até o dia 22 de dezembro de 2020 o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2020, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas responsáveis por ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com o inciso II.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D7597A4E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: Dalci Dambros
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: : Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6DCCE2CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2019

Tomada de preços Nº 5/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER;
VALOR SUPRIMIDO: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:902AA95D

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 20.505/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

EXONERAR, do cargo de Agente Administrativo e,

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Informática, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 12 de novembro de 2020.

GUILHERME SCHREINER RG 7.10.256.170-8/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:8C57C64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Sandro Vilela da Silva – Secretário e Adriana Rolim Bento - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 06/2020 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar, qualificar e classificar a seguinte proponente:

Classif.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	MARISA F. M. LOPES EPP	Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro.	**R$ 69.342,67**

A Comissão informa ainda que, a partir desta data, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, conforme o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.
No caso de não apresentação de recursos, seguirá o processo para adjudicação e homologação por parte da Autoridade Competente.

São José da Boa Vista, 20 de novembro de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

SANDRO VILELA DA SILVA
Secretário

ADRIANA ROLIM BENTO
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:92B8F867

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 227/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 105/2020 – Pregão Eletrônico nº 56/2020, tendo por objeto a Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 105/2020 a servidora Patrícia de Paiva Ferreira Rolim Bento, a qual exerce a função de Coordenadora de Saúde Bucal.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0EBBF830

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 56/2020

OBJETO: "Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: KAIROS BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LTDA ME para os itens 01 e 02 no valor total de R$ 6.462,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 20 de novembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:692AFB64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

Procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico n° 56/2020**
Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR).**
Contratado (a): **Kairos Brasil Comércio de Produtos Alimentícios e Higiene Ltda ME.**
Objeto: **Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal.**
Valor total da Contratação: **R$ 6.462,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**
Data da assinatura: 20/11/2020
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:64FD8196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 113/2020
DATA: 19 de novembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.000,00(dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.1015 - Infra Estrutura Rural
4.4.90.51.00.00 - 0784 - Obras e Instalações R$ 2.000.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0784 R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:49CC8C09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 181/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: para aquisição de peças e serviços, para Revisão de 20.000 km do veiculo VW/Nova Saveiro RB MBVD 1.6, placas BDM-2J31 utilizado para o suporte da Vigilância Sanitária.
FAVORECIDO: FANCAR AUTOMOVEIS LTDA
VALOR: R$ 1.450,52 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 211 e 212/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 063/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:CDCAABC7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 241, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 241, de 20 de novembro de 2020.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, de fruição parcelada nos períodos de 01/12/2020 a 30/12/2020, 01/03/2021 a 30/03/2021, e 01/07/2021 a 30/07/2021, para o servidor Sr. CLÉCIO PEREIRA DE SOUZA/ Motorista V, matrícula 1588/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4B3567F6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 242, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 242, de 20 de novembro de 2020.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, de fruição parcelada nos períodos de 01/01/2021 a 30/01/2021, 01/04/2021 a 30/04/2021, e 01/08/2021 a 30/08/2021, para o servidor Sr. JOÃO BARAN FILHO/ Motorista VII, matrícula 1715/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:6FF00116

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 243, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 243, de 20 de novembro de 2020.

Concede Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, de fruição parcelada nos períodos de 01/03/2021 a 30/03/2021, 01/06/2021 a 30/06/2021, e 01/10/2021 a 30/10/2021, para o servidor Sr. ERINALDO MIGUEL DOS SANTOS/ Motorista V, matrícula 1462/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:193CC533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 219/2020.

DECRETO Nº 219/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
600	3390.30.00.00	01507	Material de Consumo	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

Excesso de Arrecadação

124000110000000000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	30.000,00
Total	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D25161BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2018

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2018
Pregão Nº 18/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL***,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 18/2018**

CONTRATADO: V.A.L.A.- COMUNICAÇAO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de figueira - Paraná, situada Avenida castelo branco, 140-B- Centro - fone: 43-3547-2062/9132-8798– e-mail: rfm@franet.com.br / suporte@franet.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97 neste ato representada pelo Sr. Rafael Fernando Machado, brasileiro, maior, empresário, portador do R. G. nº 10.398.978-7 e C. P .F. nº 070.803.569-89, residente e domiciliado na cidade de Figueira - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.237,28 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Referente ao contrato nº 68/2018.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 68/2018, para encerrar - se o prazo de execução no dia 30/04/2021. E vigência até o dia 15/05/2021.

CLÁUSULA 3ª - O aditivo justifica-se devido ser serviço contínuo. Foi duplicado a quantidade do item nº 01 para atender a Unidade do SAMU. Foi duplicado a quantidade do item nº 08 para atender a Escola Maria Elias Fadel.

CLÁUSULA 4ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:03F77684

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115 /2020

Tomada de preços Nº 7/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 7/2020**

CONTRATADO: BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 115/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 16/03/2021. E vigência permanece até o dia 31/05/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ACEA8F0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100 /2020

Tomada de preços Nº 5/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 05/2020.**

CONTRATADO:BM& P ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva,inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2020, para encerrar - se o prazo de execução no dia 29/03/2021. E vigência dia 09/05/2021.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2746B646

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 220/2020.

DECRETO Nº 220/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
580	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	10.000,00
589	4490.51.00.00	01820	Obras e Instalações	160.000,00
Total da Unidade				**170.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1220/2020.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
180	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

242810910000000000 – CONVÊNIO 79/2020 - RECAPE ASF. CBUQ	160.000,00
Total	**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FAF2E8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2579/2.020

SÚMULA: CONCEDE PERMISSÃO DE USO PARA SERVIÇOS RELACIONADOS A INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA EM BENS DE USO COMUM DO POVO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o protocolo geral n.º 11.310/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.116, de 20 de abril de 2015, a qual estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações;
CONSIDERANDO se tratar de serviços de natureza essencial e de relevante interesse público;
CONSIDERANDO o disposto nos Art. 117, §3º da Lei Orgânica do Município de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A

Art. 1º. – Fica concedido, a título precário, a Permissão de Uso de bens públicos de uso comum do povo a empresa WEBBY TELECOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ sob o n.º 19.534.139/0001-43.
Parágrafo único. – A Permissão de Uso de que trata o caput deste artigo se destina a utilização de bens públicos de uso comum do povo para os serviços/obras de instalação dos cabos de fibra óptica pelas estradas rurais e vias públicas urbanas pertencentes ao município de sengés.
Art. 2º. - A presente Permissão é concedida a título gratuito, conforme estabelece o Art. 12, da Lei Federal n.º 13.116/2015.
§1º. - A gratuidade de que trata esse artigo não abrange os custos necessários à instalação, à operação, à manutenção e à remoção da infraestrutura e dos equipamentos, que deverão ser arcados pela empresa interessada, e não afeta obrigações indenizatórias decorrentes de eventual dano efetivo ou de restrição de uso significativa.
§2º. – O presente instrumento não dispensa a empresa interessada de submeter a prévia aprovação e liberação o respectivo projeto na Secretaria de Obras do Município.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7CDA0D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2578/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
1930	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	
SUBTOTAL			50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
2060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL		
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
2990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
3090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	
SUBTOTAL			50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/11/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C60F3764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2020-SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos referentes à ficha de contagem de pontos para a atribuição de turmas para o ano letivo de 2021.

Art. 1º. – Considerando o contido na Lei Municipal nº. 058/2005, de 03 de novembro de 2005, e nos dispositivos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 11 inciso III, fica regulamentada a ficha de contagem de pontos para a atribuição de turmas para o ano letivo de 2021, na conformidade com o disposto no Anexo I desta Instrução.

Art. 2º. – Os docentes serão classificados de acordo com os critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:	PONTOS
Para cada ano de trabalho em regime efetivo no Município de Sengés.	1,0
Para cada ano de trabalho em regime de contrato na área educacional municipal, no município de Sengés nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	0,5
Por Participação nas capacitações SME (com 100% de frequência)	1,0
Por Participação nas capacitações SME (com 75% de frequência)	0,5
Avaliação SME com média geral acima de 7,0 pontos	1,0
Especialização (Pós Graduação)	2,0
Graduação na Área da Educação	1,5
Magistério (Formação de Docentes) ou CND (IESDE)	1,0

Parágrafo Único. – A cada 6 (seis) meses de trabalho em regime efetivo ou regime de contrato no Município de Sengés, será atribuido a pontuação;

Art. 3 º - Todos os campos referentes a tempo de serviço em concurso ou contrato serão válidos apenas os da Prefeitura Municipal de Sengés.

Art. 4º. – O desempate entre os professores efetivos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
Maior idade;
Maior escolaridade;
Data de Conclusão de Curso;
Magistério;
Graduação;
Pós Graduação;

Art. 5º – O critério de classificação e desempate entre os professores que se encontram em estágio probatório obedecerá, também, as prioridades estabelecidas nos arts. 2º e 3º desta Instrução.

Art. 6º - Para o professor que esteve no exercício de outras funções administrativas, fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o tempo não será contado como área educacional.

Art. 7º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de turmas.

Art. 8º. – A presente Instrução Normativa terá a vigência compreendida entre a data de sua publicação, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Sengés, 19 de novembro de 2020.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

OBS: TODOS OS CAMPOS REFERENTES A TEMPO DE SERVIÇO EM CONCURSO OU CONTRATO SERÃO VÁLIDOS APENAS OS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS.
ANEXO I

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS - 2021		
1. IDENTIFICAÇÃO:		
NOME DO PROFESSOR (A):		
RG:	**CPF:**	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ (___Anos) FONE:		
TEMPO DE CONTRATO:		
DATA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO (PORTARIA/ DECRETO):		
DATA PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS:		
TABELA DE PONTUAÇÃO		
2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:	**PONTOS**	**Nº DE PONTOS**
Para cada ano de trabalho em regime efetivo no Município de Sengés	1,0	
Para cada ano de trabalho em regime de contrato pela PMS	0,5	
Por participação nas capacitações SME (com 100% de frequência)	1,0	
Por participação nas capacitações SME (com 75% de frequência)	0,5	
Avaliação SME com média geral acima de 7,0 pontos	1,0	
Especialização (Pós Graduação)	2,0	
Graduação na Área de Educação	1,5	
Magistério (Formação Docente) ou CND (IESD)	1,0	
TOTAL DE PONTOS		
3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
Maior idade		
3.2. Maior escolaridade:		
3.3. Data de Conclusão de Curso:		
3.3.1. Magistério		
3.3.2. Graduação		
3.3.3. Pós- graduação		
Assinatura do Professor:	**Data:**	

Assinatura do Responsável pela Conferência da Documentação:
Observação: No item formações, serão considerados somente os cursos realizados nas seguintes datas (30/09/2019 à 29/11/2019) – (Ensino Fundamental), (21/10/2019 à 20/12/2019) – (Educação Infantil) – (05, 06 e 07/02/2020 – Semana Pedagógica)
Favor anexar Xerox dos certificados de escolaridade, das capacitações e comprovante de tempo de serviço.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7C46FF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2020-SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Anual de Atribuição de Aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2021.

Art. 1º. – Considerando o disposto nos incisos e parágrafo único do art. 17º da Lei Municipal nº.058/2005, de 03 de novembro de 2005, e nos dispositivos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a necessidade do estabecimento de regras para o processo de atribuições de aulas para o ano letivo de 2021, fica estabelecido o presente regramento.

Art. 2º. – Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município, atribuir as aulas das Unidades Escolares Municipais, aos titulares do cargo de professor, respeitando a lista de classificação dos docentes, para o ano letivo de 2021.

Art. 3º. – Compete aos responsáveis pelas Unidades Escolares, a tomada das providências necessárias para a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas, respeitando a lista de classificação dos docentes.

Art. 4º. – As jornadas semanais de trabalho dos docentes serão assim constituídas:

Jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professores que atuarão no Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e na Educação Infantil, modalidade pré escolar; sendo:

18 (dezoito) horas semanais em atividades com os alunos;

02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

02 (duas) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

03 (três) horas semanais de HTPL – Horas de Trabalho Pedagógico Livre, cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Jornada Integral - de 45 (quarenta e cinco) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professor de Educação Básica**: Cuidar e Brincar em Educação Infantil**, que atuarão nos Centros Municipais de Educação Infantil para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, ou seja: creche I, creche II, creche III, Creche (Pré I) e Infantil 4; sendo:

36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho com alunos;

02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

04 (quatro) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

03 (três) horas semanais de HTPL – Horas de Trabalho Pedagógico Livre, cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Art. 5º. – O processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2021, aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e será dividido em 03 (três) grupos, a saber:

- Grupo I – profissionais do Pré-escolar: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Infantil;

- Grupo II – profissionais de Educação Básica: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica com disponibilidade de carga horária para suplementação de jornada. Será atribuída a carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas semanais; para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil;

Parágrafo Único. – Ao grupo II se as aulas no ano letivo de 2021 permanecerem na forma não presencial será atribuído apenas a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Se retornar na forma presencial será atribuída a suplementação de jornada aos docentes dos Centros Municipais de Educação Infantil.

- Grupo III – profissionais de Educação Básica: docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica. Será atribuída a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais; para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 6º. – As aulas excedentes serão atribuídas posteriormente em regime de suplementação de jornada, sendo da competência da Secretaria Municipal de Educação a atribuição dessas aulas,

Art. 7º. – O docente titular de emprego que não comparecer e não se fizer representar no processo inicial de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. - O docente que se atrasar para a sessão de atribuição não poderá reclamar por classe/aulas já atribuídas, tornando-se imediatamente apto à escolha das classes/aulas remanescentes.

Art. 8º. – A atribuição de substituições durante o ano letivo será previamente convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º. – O professor que se encontrar impedido de participar da atribuição de aulas para o ano letivo de 2021 no dia e horário fixado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão se fazer representar em tal ocasião, por meio de terceiro, mediante a apresentação de Instrumento de Procuração com firma reconhecida em cartório, podendo o outorgado participar de todas as fases do processo de atribuição de aulas/classes do ano letivo de 2021.

Art. 10º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de Aulas.

Art. 11º. – A presente Instrução Normativa terá vigência compreendida entre a data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Sengés, 19 de novembro de 2020.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C685295C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.048, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - A Rua 8 (oito), sentido Sul/Norte medindo 2.321,22 metros quadrados, encravada entre as quadras 04 e 03 do Residencial das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar **RUA OLIVIA DOS ANJOS**.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 -orçamento municipal para 2020 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.
Artigo 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 092/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A5BDC3A0

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.049, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 4 (quatro), sentido Sul/Norte medindo 2.351,80 metros quadrados, encravada entre as quadras 9 e 10 do Residencial das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar ***RUA NILSON JOSÉ MACHIONI.***
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no Artigo 1º desta Lei
Artigo 3°- Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, previstas na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 097/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BE4D0835

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.050, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 13(treze), sentido Oeste/Leste medindo 1.865,23 metros quadrados, encravada entre as quadras 14, 16 19 do Residencial das Palmeiras e área rural nesta cidade, passa a denominar ***RUA PEDRO TERASSI.***
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 098/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D26A47AC

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.051, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 1 (Um), sentido Norte/Sul, medindo 4.054,41 metros quadrados, encravada entre as quadras 18 e 19 do Residencial das Palmeiras nesta cidade, passa a denominar ***RUA VER. HILDEBRANDO LUCAS.***
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativa, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 099/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED78FC77

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.052, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua 9 (nove), sentido Sul/Norte medindo 2.313,68 metros quadrados, encravada entre as quadras 02 e 03 do Residencial das Palmeiras nesta cidade, passa a denominar ***RUA MARGARIDA DE CAMARGO OLIVEIRA.***

Artigo 2° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 100/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:208FD55A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.053, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A 7ª rua, sentido Sul/Norte medindo 1.907,31 metros quadrados, encravada entre as quadras 16 e 20 do Residencial Santo Soriani, nesta cidade, passa a denominar RUA ELZA GUIZELINI GALBIATI.

Artigo 2° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1° – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 101/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:260F2BE6

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.054, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A 3ª rua, sentido Sul/Norte medindo 1.884,69 metros quadrados, encravada entre as quadra 23 e 24 do Residencial Santo

Soriani, nesta cidade, passa a denominar ***RUA CESARINO SEGANTIN.***

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 102/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1DDF44CD

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.055, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Loteamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Loteamento inominado, que surgiu com a abertura da Ruas Laranjeiras, Acácias, Ipe e Alameda das Palmeiras, encravado entre o Jardim Rebelo II e Jardim Rebelo III, nesta cidade passa a denominar ***RESIDENCIAL JOSÉ BATISTA JANUÁRIO.***
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativa, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064 33 90 30 00 00.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 103/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BE607F90

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.056, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Unidade do SAMU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A nova Unidade do SAMU, na Rua Sergipe nesta cidade passa a denominar UNIDADE SAMU BENEDITO CARDOSO DE JESUS.
Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 104/2020
AUTORIA: Presidente José Rogério dos Santos e Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1A7E3E41

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.057, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal, que tem seu início a partir da saída 12 a esquerda km 57 da Rodovia Celso Garcia Cid PR – 323 sentido Sertanópolis – Londrina neste Município, passa a denominar ***STS - 042 –ESTRADA MUNICIPAL SALVADOR CALDERON .***

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 106/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F8EF685C

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.058, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A rua 8 do Residencial César Soriani, matr.8.955 medindo 348,44 metros quadrados, nesta cidade, passa a denominar ***RUA ESTEFANO DADA.***
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 107/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E0AABCC5

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3059, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A rua 6 do Residencial *César* Soriani, matr. 8.953 medindo 1.395,78 metros quadrados nesta cidade, passa a denominar ***RUA FABIOLA SORIANI.***
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 108/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:459C1F54

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.060, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A rua 9 do Residencial César Soriani, matr. 8.956 medindo 4.197,43 metros quadrados nesta cidade, passa a denominar AVENIDA IRENE BERSANETI BALZANELLO.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 109/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3A0F1968

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.061, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A rua única no sentido Oeste Leste do Jardim Aeroporto II, medindo 3.295,63 metros quadrados nesta cidade, passa a denominar RUA LUIZ CAETANO DE SOUZA.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 110/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F240B871

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.062, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A rua única no sentido Oeste Leste do Jardim Aeroporto I, medindo 3.472,82 metros quadrados nesta cidade, passa a denominar ***RUA JOÃO VERCEZI.***

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 111/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EAC9338B

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de empresa especializada em construção civil para "Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e de material para reforma e urbanização da Praça do Jardim Santa Clara" – **CONTRATO Nº. 65/2020**, objeto da **Tomada de Preço nº. 004/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **R.B. MARQUES - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n° 65/2020 em 47 (quarenta e sete) dias, a contar do termo inicial de vigência.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

ROBERTO BUENO MARQUES.
R.B. Marques - ME
Contratada

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3A5377FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	66/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	20/11/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Rua Aurélio Favoreto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA
CNPJ/CPF: 25.390.369/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Rua Aurélio Favoreto	1	R$ 668.296,00	R$ 668.296,00

Valor Total Adjudicado- R$ 668.296,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 20 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:160A38AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 787 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1008 – Const., Reest. Rest., Reforma, Read., e Manut. Próprios Públicos
0500-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1020 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
1060-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 26.000,00
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1270-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
1310-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0505.2042 – Alimentação Escolar
2321-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 20.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0330.2051 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3350-00303-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 1.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.182.0440.2068 – Auxílios Eventuais
5080-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 148.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3017 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada
0900-00000-4690.71.0000 – Principal da Dívida Contratada Resgatado ..... R$ 126.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2860-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2054 – Manutenção do SAMU
3430-00303-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 1.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.003 – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
08.243.0440.2072 – Assistência as Crianças e Adolescentes
5320-00000-3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 148.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:C56F44DC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 788 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912 de 28 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5850-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:28BC853D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020, ATA DE RP Nº 56/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	4,40	4,44	GASOLINA
03	3,17	3,24	OLEO DIESEL S10
04	3,12	3,17	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:215B55D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **JANISLAINE ROSSI MATIAS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/11/2020 a 02/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0647076F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Senhora **CLAUDIA CRISTINA DE PAULA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/11/2020 a 07/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:454F63C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/11/2020 a 18/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DB344CCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **SILAS ALVES DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/11/2020 a 22/12/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A96E22F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **MILITAO RODRIGUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG 13.640.000-0 SESP/SP, para exercer o cargo em comissão de ***AGENTE DO BANCO SOCIAL***, lotado no Departamento de Assistência Social, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:648CCD4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Apresentação da 2º avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação de Terra Roxa)

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Educação de Terra Roxa – PR, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a comunidade deste município, as entidades Civis e Organizadas e Poderes Constituídos, para participarem da Audiência Pública, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2020, às 17h30min, no auditório do Sindicato Rural, para a 2º avaliação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Terra Roxa – PR, 19 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:172A331D

SECRETARIA DE FINANÇAS
OFICIO 11

Ofício n. 011/2020 - DC. Terra Roxa, em 02 de Março de 2020.

ASSUNTO: Republicação do decreto nº.3456 de 26/02/2020

Informamos que referente ao decreto nº.3456 de 26 de Fevereiro de 2020, onde se lê " LEI MUNICIPAL Nº.1549 DE 24 DE AGOSTO DE 2017" passa a ser lido da seguinte forma " LEI MUNICIPAL Nº.1785 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019".

Atenciosamente,

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Terra Roxa -PR.

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:FA6BFE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 031

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 193/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.
Valor R$ 17.735,00 (dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 20 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8047F6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP Nº 64/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICO OU PRIVADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS CENTRALIZADOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, ABRANGENDO TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 20/11/2020 ás 09h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 20 de novembro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CC7F3361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA - CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

O Município de Tijucas do Sul, representado pela comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o credenciamento supramencionado, cujo objeto é **CADASTRAMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, LOCALIZADOS NESTE MUNICIPIO, QUE SE ENQUADREM NAS DETERMINAÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC**, conforme especificações do referido edital, os interessados deveriam realizar inscrições até o dia 15/11/2020, sendo assim o processo, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de inscrições.

Tijucas do Sul, 20 de novembro de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAIS BECKER DE SOUZA
Secretaria

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:86E38197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº34/2020	Pregão Presencial nº29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Diesel S10 de R$ 3,199 para R$ 3,239.	POSTO BOGO LTDA CNPJ: 05.834.063/0005-90	20/11/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:750FBC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°129/2019	Pregão Presencial n° 76/2019	Desistência de item; 049- Carbonato de lítio 300mg	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	17/11/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:238F12D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, convida a todos os interessados, a participarem da primeira audiência pública de revisão do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade Urbana.
Será realizada na data de 08 de dezembro de 2020, com início as 18:30 horas e encerramento as 20:30 horas, no salão de festas da Igreja Matriz.

Tijucas do Sul, 20 de novembro de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:BB79B190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2020- CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares "Do pagamento até 30 de junho de 2020".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 19 de novembro de 2020,

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares "Do pagamento até 30 de junho de 2020".

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 19 de novembro de 2020.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:5F7B1574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2020- CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, repasse AFAI – Atenção ás Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase "Do pagamento até 30 de junho de 2020".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada de forma remota no dia 19 de novembro de 2020,

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, repasse AFAI – Atenção ás Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase "Do pagamento até 30 de junho de 2020".

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 19 de novembro de 2020.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:D5A9B2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 04/2020

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2021.

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 20 de novembro de 2020, aprovou o Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2021, conforme segue:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, com sede no município de Japira, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.800.000,00 (Um milhão oitocentos mil reais).

ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

- RECEITAS .....R$ 1.800.000,00
- Transferências Correntes.....R$ 1.790.000,00
- Receitas Patrimoniais.....R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 1.800.000,00

ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:
- Despesas .....**R$ 1.800.000,00**
- Administração do.....R$ 160.000,00
- Manutenção do Aterro Sanitário..... R$ 1.620.000,00
- Reserva de Contingência.....R$ 20.000,00

TOTAL..... R$ 1.800.000,00

ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64

II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.

III – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:

IV – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.
Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art. 4 º:
I – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 20 de Novembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F834E0AC

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LOA 2021

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2020.

A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos programas e ações para o próximo ano. Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 27/11/2019 (Sexta-feira).
Horário: 08:15hs

Tomazina, 19 de Novembro de 2020.

_____
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6AD5194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020

Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição no Evento Tomazina Luz 2020 do Município de Tomazina-PR.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DOIS IRMÃOS SALLA LTDA-EPP, – CNPJ nº 04.060.526/0001-18.
VALOR TOTAL**:** R$ 13.837,50 (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 76/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 20 de novembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DFEC4F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2020 REFERENTE A DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020

Contratada: DISTRIBUIDORA DOIS IRMÃOS SALLA LTDA-EPP, – CNPJ nº 04.060.526/0001-18.
Dispensa: nº: 17/2020 Processo: n° 081/2020
Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição no Evento Tomazina Luz 2020 do Município de Tomazina-PR
Valor: R$ 13.837,50 (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 31/12/2020.

Tomazina, 20 de novembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8AFF9E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4166

DECRETO Nº4166/2020
Data 20.11. 2020

Súmula. Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS N°001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ITEM 7.2 DO EDITAL N°001/2020- SMS

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 dias a validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS N°001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como data final 21 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de novembro 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CFB85D0F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de 04 (quatro) aparelhos celulares para a Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar atendimento remoto durante a pandemia do Covid-19.

FUNDAMENTO LEGAL
- Lei 8.666/1993, Art. 24, inciso II e IV;
- Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020;
- Medida Provisória nº 961/2020, Art. 1º, inciso I, alínea b, de 06 de maio de 2020.
- Decreto Municipal 3970/2020 de 12 de maio de 2020.

CONTRATADA
S. C. TERRES E CIA LTDA – ME – CNPJ Nº 11.468.308/0002-63

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/11/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E0BF5F8F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA DILSE MARILIZA RONSANI

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.572.117/0001-14

PREÇO
O valor da contratação/aquisição totaliza R$ 3.898,00 (Três mil oitocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/11/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BEEBA60E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 195/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MONITORAMENTO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA DILSE MARILIZA RONSANI.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 49/2020
VALOR: R$ 3.898,00 (Três mil oitocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2476964B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 197/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS CELULARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAR ATENDIMENTO REMOTO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S. C. Terres e Cia Ltda - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 50/2020
VALOR: R$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B2EF7B25

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAGEM.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 14.333.206/0001-48.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/11/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1B0E7AC5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº743/2020

PORTARIA Nº743/2020
Data 20/11/2020

SUMULA. Designa servidor efetivo Municipal, para responder pelos Sistemas SERE e CENSO da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Fica de designado o servidor **Silvio Cézar Orfaneli**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matricula nº 5016-4/1, inscrito no CPF 033.491.829-41 e na CI/RG 80674147 SSP/PR, para responder pelos sistemas SERE e CENSO da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.
ART.2º. Fica a pessoa acima mencionada, autorizada a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento de sua função.
ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 720/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B770FD32

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 50/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: TIAGO GAMBETA - EIRELI – CNPJ Nº 10.264.049/0001-05** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7E6D3758

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 49/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os objeto às empresas vencedoras**: PEREIRA & ALBERTON LTDA - ME – CNPJ Nº 09.646.631/0001-57 e A. CAMARGO CONFECÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 36.321.774/0001-61** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:4ADD95B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4165/2020

Data 20/11/2020

Súmula: nomeia membros para compor a equipe mista de transição de governo no Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO a indicação de nomes para compor a equipe mista de transição pelo Prefeito eleito para Governar o Município de Três Barras do Paraná na gestão 2021/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a equipe mista de transição de governo do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Art. 2º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados para procederem o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários à emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-se ao atual e futuro mandatário.
Art. 3º - A participação na equipe mista de transição não será remunerada, sendo constituída pelos seguintes membros.
I – Membros indicados pelo atual gestor:
Marcos Antônio Fernandes (Jurídico);
Edgar Martins (Controle Interno) e;

Leomar A. Rotta (Contador).
II – Membros indicados pelo prefeito eleito:
Fernando Rogério dos Santos;
Carmen Brandini Fongaro e;
Waldir Antônio Todescatto.
Art. 4º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Art. 5º - Fica estipulado, a todos os servidores do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, a necessidade de pronto atendimento à toda a demanda oriunda da transição de governo.
Art. 6º - As dependências da Prefeitura Municipal Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, servirá para acomodar a equipe de transição a fim de que possam desenvolver os seus trabalhos.
Art. 7º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto serão considerados serviço público relevantes.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 20 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:EE70462B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº80/2020

Retificação do aviso de Licitação
Fica retificado o Aviso de Licitação Publicada no Jornal União Edição 902 e no Diário Eletrônico do dia 20/11/2020.
"Onde se Lê": valor R$18.242,89 (dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) – "Leia-se corretamente:" valor total R$15.230,10 (quinze mil duzentos e trinta reais e dez centavos)

Tunas do Paraná, 20 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:217C8AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2020

Altera o Anexo I - Protocolo de Saúde, do Decreto Municipal Nº 35/2020.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a reunião datada de 20 de novembro de 2020 do Comitê órgão consultivo, deliberativo e regulamentador das políticas de prevenção ao COVID-19,

DECRETA
Art. 1º O **PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19,** de observância obrigatória de todos os moradores do Município de Turvo bem como seus visitantes, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º As demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 35/2020 e suas alterações, que não sejam divergentes do disposto neste Decreto, permanecem vigentes e inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 20 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 20 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº. 119/2020

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do CODIV-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

1. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
1.1 Medidas gerais
- Recomenda-se o distanciamento de 4m2 de cada pessoa;
- Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os indivíduos e qualquer atividade (complemento II);
- Não permitir que nenhum indivíduo adentre qualquer local sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Usar máscara quando estiver em vias públicas para qualquer atividade;
- Nos estabelecimentos comerciais estabelecer a entrada de somente 1 indivíduo por família;
- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem de qualquer estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, é de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%;
- Disponibilizar também na entrada de todo estabelecimento um dispenser de álcool em gel com acionamento por pedal;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes/usuários com distância de 4m2, controlar a área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (complemento I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;

- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 , evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar atendentes e equipamentos suficientes, evitando aglomerações e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;
- Os serviços a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e outras doenças crônicas respiratórias, deve ser feito por um familiar, caso isso não seja possível, deve ser dado atendimento preferencial e especial garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento. Este grupo não deve participar de atividades não essenciais;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- Caso algum indivíduo apresente sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados entrar em contato com a unidade de saúde;
- Avaliar a possibilidade de turnos de atividades, diminuindo a exposição e circulação de indivíduos num mesmo horário;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios e locais de descanso;
- Após qualquer atividade evitar entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho;

1.2 Atividades esportivas em grupo
- Temporariamente suspensas.

1.3 Atividades esportivas individuais e piscinas
- Manter distanciamento de 6m2 por pessoa;
- Obrigatório o uso de máscara durante a atividade esportiva, salvo em piscinas;
- Evitar indivíduos do grupo de risco;
- Disponibilizar sabonete líquido para lavagens das mãos;
- Disponibilizar Papel toalha;
- Disponibilizar Álcool em gel 70%.

1.4 Atividades turísticas
- Temporariamente Suspensas;

1.5 Audiências públicas, Reuniões e Similares
- O ingresso no local deverá ser feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa, evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar álcool 70% na entrada;
- Obrigatório o uso de máscara;
- Lista com o nome e contato;

1.6 Cerimônias religiosas
- O ingresso no local dos cultos deverá ser feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa, evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar um dispenser de álcool em gel com acionamento por pedal na entrada ou uma pessoa responsável por borrifar alcool 70% na mão das pessoas que entrem no recinto;
- Obrigatório o uso de máscara;
- Se casamentos ou batizados, está proibida a confraternização após a cerimônia;
- Está proibido o convite a convidados de fora do município;
- Definir um responsável que assine o termo de responsabilidade sanitária e esteja presente no evento para possíveis esclarecimentos (complemento III e IV);
- Recomenda-se que não sejam realizado eventos com a participação de igrejas de outros Municípios com o fim de evitar a visita em massa de pessoas de outros locais;

1.7 Restaurantes e lanchonetes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Priorizar serviços de entrega à domicílio;
- Recomenda-se o cancelamento de serviço de buffet self-service. A entrega ao cliente deverá ser através de "prato-feito" no balcão, drive-thru ou à domicílio;
- Recomenda-se o uso de pratos, talheres e copos descartáveis;
- As mesas e cadeiras devem estar dispostas com 3m de distância entre cada uma;
- Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
- Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

1.8 Academias
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Evitar exercícios em grupo;
- Manter ambiente ventilado;
- Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada;
- Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

1.9 Transportes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Aferir temperatura antes de adentrar o veículo;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;

1.10 Vendedores ambulantes
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
- Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
- Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;

1.11 Agências Bancárias e Lotérica
- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Providenciar a proteção acrílica entre funcionários e clientes;
- Disponibilizar frasco de álcool líquido para todos os caixas eletrônicos, bem como flanela ou similar para que seja utilizado na higienização após cada uso;
-Disponibilizar funcionário no horário de atendimento em especial em horários de pico para organização de filas e inspeção de limpeza;
- Fazer a marcação para distanciamento em filas;
- Disponibilizar horários diferenciados para atendimentos do grupo de risco;
- Disponibilizar um dispenser de álcool em gel com acionamento por pedal na entrada ou uma pessoa responsável por borrifar alcool 70% na mão das pessoas que entrem no recinto;

2 MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.
Casos suspeitos que não respeitem o distanciamento social, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 99152 1917 ou turvocovid19@gmail.com. Sua denúncia poderá ser anônima.

Informações Necessárias em Caso de Denúncia
Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas ;
Local onde houver aglomeração de pessoas;
Tipo de infração;
Local da infração;
Horário da infração;

Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde;

COMPLEMENTO I

TÉCNICA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS MÃOS

COMPLEMENTO II

A população pode produzir as suas próprias máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido, ou seja dupla face. Se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente elas podem assegurar boa efetividade contra o novo coronavírus.
O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:
1. O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
2. Atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
3. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
4. Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não fique ajustando a máscara ou manuseando-a.
5. Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
6. Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
7. Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável.
8. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
9. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
10. A máscara deve estar seca para sua reutilização.
11. Após secagem da máscara, passar com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
12. A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.
13. Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
14. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
15. Ao sinal de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

QUANDO DEVE SER UTILIZADA A MÁSCARA ARTESANAL

As máscaras artesanais estão indicadas para serem usadas pela população em geral quando a pessoa necessitar sair de casa. Sempre saia com pelo menos uma máscara reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar.
O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde. As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:
- Distanciamento social;
- Higiene das mãos com água e sabão;
- Etiqueta respiratória;
- Evitar contato pessoal;
- Manter os ambientes arejados e desinfetados;
A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

COMPLEMENTO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL EM ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

Eu, _____ responsável pelas atividades realizadas no local _____, me comprometo em fazer cumprir as normas de distanciamento social e controle de disseminação da COVID-19 conforme Decreto Municipal N_____ e manter a lista nominal diária com o contato de cada indivíduo presente em cada turno da atividade. Estando disponível para qualquer eventualidade no número de telefone _____.
Declaro ainda estar ciente que se não cumprida estas normas serei penalizado com as medidas cabíveis.

_____
Assinatura do Responsável

COMPLEMENTO IV

LISTA DE CONTATOS PARA MONITORAMENTO COVID-19		
Local:_____ _____ Atividade: _____		
Data: ____/____/_____ Horário:____:_____		
NOME COMPLETO	LOCALIDADE	TELEFONE

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:82264D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 24/09, e o resultado da Avaliação de Desempenho e Formação Profissional efetuado pela comissão de avaliação e desempenho nomeada através da Portaria n. 166/2017, no período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o avanço horizontal à professora efetiva, senhora Jacira Merlo, linha funcional 2, da Classe C-01 para a Classe C-02.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de novembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8FE9FDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviço Hospitalar , para realização de serviços na área de Clinica e Hospitalar referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS ,para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº99/2020 – SEQUENCIAL Nº 457
CONTRATADO(A):**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA**
VALOR GLOBAL**:R$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/11/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/11/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:BD6780DE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº100/2020 – SEQUENCIAL Nº 459
CONTRATADO(A:**JOSIANE M DOS SANTOS GUIMARAES BUENO & CIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$10.000,00(DEZ MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/11/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/11/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:D0B720DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO: N.º 188/2020 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º** 59/2020
OBJETO: Contratação de uma vaga para acolhimento no Programa de Atendimento as pessoas dependentes em Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), do sexo feminino, segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
CONTRATADO: Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rodovia SC 427, s/nº, Bairro Bela Vista, Município de Ituporanga, CEP 88.400-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.372.108/0006-70.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – DOTAÇÃO: 08.01.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/11/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:97A692FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 178/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 20/11/2020,o resultado do Pregão Presencial nº 82/2020, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica (Equoterapia) para atendimento de pacientes com indicação médica do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos*, em favor do CENTRO EQUESTRE BOHRER LTDA., inscrito no CNPJ sob o n.º 37.548.980/0001-71, com o Valor Total de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo o valor da sessão de R$ 100,00 (Cem reais). Data da Homologação: 20/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 309 (6207)

Contrato nº...: 309/2020 (6207)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – Hilton Santi Roveda – Prefeito.
Contratada...: Centro Equestre Bohrer Ltda. - CNPJ sob o n.º 37.548.980/0001-71.
Valor Total.....: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Data de Assinatura.....: 20/11/2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/11/2020 Término: 20/11/2021 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2020
Recursos....: Dotação: 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (237), 2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (268)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica (Equoterapia) para atendimento de pacientes com indicação médica do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.

União da Vitória/PR, 20 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EEE08250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1952/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o RETORNO da Licença sem Vencimentos, ao Senhor BACHIR ABBAS, ocupante do cargo Vice-Prefeito, a partir de 16/11/2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF25D239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1953/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Presencial n° 82/2020 - Processo nº 178/2020
Contrato Administrativo nº...: 309/2020 (6207)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – Hilton Santi Roveda – Prefeito.
Contratada...: Centro Equestre Bohrer Ltda. - CNPJ sob o n.º 37.548.980/0001-71.
Valor Total.....: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
Data de Assinatura.....: 20/11/2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/11/2020 Término: 20/11/2021 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2020
Recursos....: Dotação:
2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (237),
2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (268)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica (Equoterapia) para atendimento de pacientes com indicação médica do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.
GESTOR DO CONTRATO: Ary Carneiro Júnior (Secretário Municipal de Saúde).
FISCAL: Aline Maria Bonete, Diretora Geral de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 060.017.039-06.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:97531B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1954/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Processo:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2020 – PROCESSO N.º 188/2020**
Objeto:	Contratação de uma vaga para acolhimento no Programa de Atendimento as pessoas dependentes em Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas), do sexo feminino, segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.
Contratados	**Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rodovia SC 427, s/nº, Bairro Bela Vista, Município de Ituporanga, CEP 88.400-000, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.372.108/0006-70
Contrato(s):	**TERMO DE CONTRATO N.º 308/2020 (6106)**
Vigência do Contrato:	180 cento e oitenta dias.
Fiscal (is):	ALINE MARIA BONETE CPF 060.017039.06

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B513FDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 191/2020 – Sequência nº 6002, da Dispensa de Licitação nº 42/2020 – Processo nº 113/2020. Contratado: **MARLI TEREZINHA ZANELLA PLECZAK.** Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial. Data da rescisão: 16/11/2020.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F14024F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2020 (6208) DO CONTRATO N.º 203/2020 (6033) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 – PROCESSO Nº 131/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: KATIA APARECIDA SUSKO.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e*

Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n° 203/2020 (6033) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 22/11/2020 e a terminar em 19/02/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4C20FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO N° 0001/2020 (6197) AO CONTRATO N. 195/2020 (6024) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
CONTRATADO: PAULO CESAR ALVES DO AMARAL.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação, EMERGENCIAL, de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - respaldado pelo Decreto n° 111/2020.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução a do Termo de Contrato n° 195/2020 (6024) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 18/11/2020 e a terminar em 16/02/2020.

DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso "IV" da Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7909D238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 392/2020

Estabelece prazo para instalação e funcionamento de taxímetro, conforme determina o Art. 13 da Lei n. 4754/2018.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a manifestação do Ministério Público através do Of. 829/2020-Inquérito Civil n. MPPR 0152.20.002613-5, onde questiona a falta de implantação do taxímetro nos veículos de transportes (táxi), conforme determina a Lei n. 4754/2018, em seu Art. 13;

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação deste Decreto, para que todos os profissionais instalem o Taxímetro nos veículos que exploram os serviços de taxi, cumprindo o que determina o Art. 13. da Lei nº 4754, de 09 de julho de 2018.
Art. 2º A não instalação e funcionamento do Taxímetro no prazo ora determinado, terá o profissional, suspensa autorização para transporte de passageiros.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:329BDE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO N° 0007/2020 (6195) AO CONTRATO N. 230/2017 (4200) PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de vigência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
CONTRATADO: S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos para realização de Plantões médicos na Unidade de Pronto atendimento (UPA) e unidade de Saúde do Salete, conforme escala, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a domingo, inclusive recessos e feriados conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO
É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução e do quantitativo do **Termo de Contrato n.° 230/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 230/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em **15/11/2020 e a terminar em 14/02/2020,** ou até a homologação de novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula 07ª do Termo de Contrato n.° 230/2017 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

Artigo 57°
...
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98);

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.
Fica aditado ao Contrato n.º 230/2017 o valor total de **R$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais)** para a vigência de 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9B716AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO N° 0008/2020 (6194) AO CONTRATO N. 229/2017 (4199) PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
CONTRATADO: EDGAR RAUL PERALTA COLMANN - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos para realização de Plantões médicos na Unidade de Pronto atendimento (UPA) e unidade de Saúde do Salete, conforme escala, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a domingo, inclusive recessos e feriados conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO
É o presente Termo lavrado para fazer constar a prorrogação do prazo de vigência/execução e do quantitativo do Termo de Contrato n.° 229/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 230/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em **15/11/2020 e a terminar em 14/02/2021,** ou até a homologação de novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula 07ª do Termo de Contrato n.° 229/2017 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

Artigo 57°
...
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98);

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.
Fica aditado ao Contrato n.º 229/2017 o valor total de R$ 41.340,00 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta reais) para a vigência de 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E2B37036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 427/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor Paulo Ricardo Maçaneiro Alves, portador do CPF nº 077.655.309-76 e RG nº 10736505-2 SESP/PR, para o cargo de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 23 de novembro de 2020.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9E080C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1959/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JULIANO SILVA ALVES	2015/2020	MEDICO SAUDE DA FAMILIA	16/11/2020 A 14/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D321266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 426/2020

PRORROGA MANDATO DE DIRETORES E SUPERVISORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana

causada pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de União da Vitória, por meio do Decreto nº 99, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO todas as normas editadas pelo Município de União da Vitória para o enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento das medidas estabelecidas, de forma a garantir a efetividade das medidas adotadas com intuito de preservar a saúde e a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que no caso da realização de eleição de diretores e supervisores na rede pública de ensino municipal, poderá ocorrer grande aglomeração de pessoas, causando desnecessária exposição dos munícipes ao contágio e disseminação da doença.

D E C R E T A:

Art. 1º Conforme acordado com a diretoria do Sindicado do Magistério Municipal e constante da Resolução n. 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, fica **prorrogado até 31/05/2021** o mandato dos Diretores e Supervisores das Escolas e CMEIs da Rede Pública de Ensino de União da Vitória.
Art. 2º Durante o prazo de prorrogação, deverá ser realizada eleições conforme determinação legal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8B587E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1958/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLEONICE IWASENKO	2009/2014	PROFESSORA	03/11/2020 A 01/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:07599BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1956/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484501	MELISSA BANHUK RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA	14/12/2020 a 23/12/2020
1492401	MELISSA BANHUK RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	14/12/2020 a 23/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A349C9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1957/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1487401	VALDECIR ZATORSKI	2019/2020	MOTORISTA	15/12/2020 a 13/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0A791F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1960/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Eletrônico n° 85/2020 - Processo nº 182/2020
Contrato de Fornecimento nº...: 310/2020 (6209)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – Hilton Santi Roveda – Prefeito.
Contratada...: Guimarães Materiais Elétricos Eireli. - CNPJ sob o n.º 04.571.726/0001-35.
Valor Total.....: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de Assinatura.....: 20/11/2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/11/2020 Término: 18/02/2021 – 90 (noventa) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 85/2020.

Recursos....: Dotação: 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (28),2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (350)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA (ÁRVORE LUMINOSA, CASCATA EM LED, SNOWFALL EM LED, MANGUEIRA LUMINOSA, ARABESCO/PLACA) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
GESTOR DO CONTRATO: Daniele Borges de Lima – Secretaria Municipal de Cultura.
FISCAL (Responsável pelo Recebimento): Sr.(a) Luciano de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 061.807.699-90.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6B954608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 182/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 20/11/2020,o resultado do Pregão Eletrônico nº 85/2020, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA (ÁRVORE LUMINOSA, CASCATA EM LED, SNOWFALL EM LED, MANGUEIRA LUMINOSA, ARABESCO/PLACA) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*, em favor da empresa GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.571.726/0001-35, com o Valor Total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Data da Homologação: 20/11/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 310 (6209)

Contrato de Fornecimento nº...: 310/2020 (6209)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – Hilton Santi Roveda – Prefeito.
Contratada...: Guimarães Materiais Elétricos Eireli. - CNPJ sob o n.º 04.571.726/0001-35.
Valor Total.....: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de Assinatura.....: 20/11/2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/11/2020 Término: 18/02/2021 – 90 (noventa) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 85/2020.
Recursos....: Dotação: 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (28),2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (350)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA (ÁRVORE LUMINOSA, CASCATA EM LED, SNOWFALL EM LED, MANGUEIRA LUMINOSA, ARABESCO/PLACA) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

União da Vitória/PR, 20 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2D239206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 216/2020

Data 20/11/2020

Súmula. Retira Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Servidor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Retira a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, concedida ao servidor LUIS MORESCO, inscrito na matrícula nº 8971.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 20 de novembro de 2020 .

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5AC15FB9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 215/2020

Data 20/11/2020

Súmula. Retira Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva de Servidor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Retira a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, concedida ao servidor CELSI ANTONIO DELFES, inscrito na matrícula nº 6331.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 20 de novembro de 2020 .

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E15F1C6F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 214/2020

Data 20/11/2020

Súmula. Exonera a Servidora ROSANGELA DE ALMEIDA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora ROSANGELA DE ALMEIDA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 16/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de novembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:79C39086

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020 EDITAL N° 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020
EDITAL N° 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI
CNPJ: 27.487.615/0001-40

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	31613	R$ 21,45	R$ 678.098,85	AMERICA
2	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	20363	R$ 18,99	R$ 386.693,37	AMERICA
5	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	8367	R$ 11,99	R$ 100.320,33	AMERICA
6	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	8264	R$ 8,70	R$ 71.896,80	ZAC
7	39743	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.	PACOTE	1355	R$ 59,03	R$ 79.985,65	ZAK

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	10537	R$ 21,45	R$ 226.018,65	MERICA
2	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	6787	R$18,99	R$ 128.885,13	AMERICA
5	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	2789	R$ 11,99	R$ 33.440,11	AMERICA
6	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	2754	R$ 8,89	R$ 24.483,06	ZAC
7	39743	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.	PACOTE	451	R$ 59,03	R$ 26.622,53	ZAC

TOTAL: R$ 1.756.444,48 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Sarandi, 20 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:FF8C3321

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020 EDITAL N° 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020
EDITAL N° 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI
CNPJ: 34.090.540/0001-25

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	39739	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - Corte de ave sob inspeção oficial, congelada com adição água de no máximo 6%, embalados em embalagens com peso máximo de 2 (dois) kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10.ºC. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade não superior a 3 meses no ato da entrega. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).	kg	10319	R$ 6,00	R$ 61.914,00	JAGUA FRANGOS
4	39744	PEITO DE FRANGO S/ OSSO: Congelado. Odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um)Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).devidamente lacradas e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sobre refrigeração não superior a -10º C.	kg	15780	R$ 8,54	R$ 134.761,20	JAGUA

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	39739	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - Corte de ave sob inspeção oficial, congelada com adição água de no máximo 6%, embalados em embalagens com peso máximo de 2 (dois) kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10.ºC. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade não superior a 3 meses no ato da entrega. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).	kg	3439	R$ 6,00	R$ 20.634,00	JAGUA
4	39744	PEITO DE FRANGO S/ OSSO: Congelado. Odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um)Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).devidamente lacradas e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sobre refrigeração não superior a -10º C.	kg	5260	R$ 8,54	R$ 44.920,40	JAGUA

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	6950	R$ 8,47	R$ 58.866,50	JAGUA

TOTAL: R$ 321.096,10 (trezentos e vinte e um mil e noventa e seis reais e dez centavos)

Sarandi, 20 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2126F546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2020 - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.222.255,58	27.709.522,99	4.138.500,79	14,94	20.012.360,29	72,22	7.697.162,70
RECEITAS CORRENTES	23.222.255,58	26.122.892,99	4.120.980,79	15,78	19.122.480,29	73,20	7.000.412,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.695.772,16	1.695.772,16	457.499,71	26,98	1.370.152,81	80,80	325.619,35
IMPOSTOS	1.543.613,76	1.543.613,76	361.944,63	23,45	1.209.492,83	78,35	334.120,93
TAXAS	152.158,40	152.158,40	95.555,08	62,80	160.659,98	105,59	(8.501,58)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	325.248,80	325.248,80	75.998,35	23,37	344.585,00	105,95	(19.336,20)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	325.248,80	325.248,80	75.998,35	23,37	344.585,00	105,95	(19.336,20)
RECEITA PATRIMONIAL	304.000,00	304.263,00	1.613,22	0,53	21.997,17	7,23	282.265,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	375,24	9,38	3.624,76
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.263,00	1.613,22	0,54	21.621,93	7,20	278.641,07
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.681,12	2.574.681,12	269.750,01	10,48	1.369.489,72	53,19	1.205.191,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.438.514,72	2.438.514,72	263.061,79	10,79	1.337.727,62	54,86	1.100.787,10
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	116.166,40	116.166,40	6.688,22	5,76	31.762,10	27,34	84.404,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.312.553,50	21.212.927,91	3.311.742,48	15,61	15.934.505,01	75,12	5.278.422,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.306.040,06	14.186.414,47	1.872.749,06	13,20	9.911.699,20	69,87	4.274.715,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.656.513,44	3.676.513,44	666.577,09	18,13	3.199.248,56	87,02	477.264,88
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.350.000,00	3.350.000,00	772.416,33	23,06	2.823.557,25	84,29	526.442,75
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	4.377,02	43,77	81.750,58	817,51	(71.750,58)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	842,36	0,00	(842,36)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	46.102,83	461,03	(36.102,83)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.377,02	0,00	34.805,39	0,00	(34.805,39)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.586.630,00	17.520,00	1,10	889.880,00	56,09	696.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.586.630,00	17.520,00	1,10	889.880,00	56,09	696.750,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.109.850,00	0,00	0,00	325.570,00	29,33	784.280,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	476.780,00	0,00	0,00	546.790,00	114,68	(70.010,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	17.520,00	0,00	17.520,00	0,00	(17.520,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.222.255,58	27.709.522,99	4.138.500,79	14,94	20.012.360,29	72,22	7.697.162,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.222.255,58	27.709.522,99	4.138.500,79	14,94	20.012.360,29	72,22	7.697.162,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.222.255,58	27.709.522,99	4.138.500,79	14,94	20.012.360,29	72,22	7.697.162,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	681.004,18	0,00	0,00	681.004,18	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	681.004,18	0,00	0,00	681.004,18	100,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.222.255,58	29.368.607,30	3.396.876,75	20.310.397,73	9.058.209,57	3.558.051,40	17.754.835,95	11.613.771,35	17.160.283,11
DESPESAS CORRENTES	21.990.466,84	25.334.859,80	3.303.995,27	18.124.842,76	7.210.017,04	3.351.052,84	16.714.251,05	8.620.608,75	16.121.324,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.252.643,70	13.774.857,29	1.919.866,64	9.946.697,25	3.828.160,04	1.945.681,24	9.939.932,80	3.834.924,49	9.791.362,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.732.823,14	11.555.002,51	1.384.128,63	8.178.145,51	3.376.857,00	1.405.371,60	6.774.318,25	4.780.684,26	6.329.961,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.036.196,80	3.838.155,56	92.881,48	2.185.554,97	1.652.600,59	206.998,56	1.040.584,90	2.797.570,66	1.038.958,90
INVESTIMENTOS	802.196,80	3.604.155,56	92.881,48	1.954.642,81	1.649.512,75	162.430,48	876.511,68	2.727.643,88	874.885,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	234.000,00	234.000,00	0,00	230.912,16	3.087,84	44.568,08	164.073,22	69.926,78	164.073,22

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	195.591,94	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.222.255,58	29.368.607,30	3.396.876,75	20.310.397,73	9.058.209,57	3.558.051,40	17.754.835,95	11.613.771,35	17.160.283,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.222.255,58	29.368.607,30	3.396.876,75	20.310.397,73	9.058.209,57	3.558.051,40	17.754.835,95	11.613.771,35	17.160.283,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	741.624,04	0,00	0,00	580.449,39	2.257.524,34	(2.257.524,34)	2.852.077,18
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.222.255,58	29.368.607,30	4.138.500,79	20.310.397,73	9.058.209,57	4.138.500,79	20.012.360,29	9.356.247,01	20.012.360,29

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.222.255,58	29.368.607,30	3.396.876,75	20.310.397,73	100,00	9.058.209,57	3.558.051,40	17.754.835,95	100,00	11.613.771,35
LEGISLATIVA	1.311.300,00	1.311.300,00	139.046,63	696.454,29	3,43	614.845,71	139.046,63	696.454,29	3,92	614.845,71
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.311.300,00	139.046,63	696.454,29	3,43	614.845,71	139.046,63	696.454,29	3,92	614.845,71
JUDICIÁRIA	214.486,40	214.486,40	1.820,50	80.519,08	0,40	133.967,32	11.037,38	70.713,61	0,40	143.772,79
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	150.000,00	150.000,00	0,00	72.315,28	0,36	77.684,72	8.465,88	63.849,40	0,36	86.150,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.486,40	64.486,40	1.820,50	8.203,80	0,04	56.282,60	2.571,50	6.864,21	0,04	57.622,19
ADMINISTRAÇÃO	1.173.518,97	1.113.518,97	112.946,01	832.585,99	4,10	280.932,98	138.503,89	739.456,51	4,16	374.062,46
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.011.718,97	951.718,97	112.946,01	709.569,23	3,49	242.149,74	117.436,60	636.334,86	3,58	315.384,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	146.000,00	146.000,00	0,00	118.967,96	0,59	27.032,04	21.067,29	102.071,85	0,57	43.928,15
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	10.000,00	10.000,00	0,00	4.048,80	0,02	5.951,20	0,00	1.049,80	0,01	8.950,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.720,00	1.056.107,77	69.570,18	513.962,17	2,53	542.145,60	135.717,25	446.678,87	2,52	609.428,90
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	53.000,00	108.200,00	6.614,25	43.328,29	0,21	64.871,71	8.434,74	40.644,73	0,23	67.555,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.300,00	253.300,00	0,00	135.337,32	0,67	117.962,68	57.758,88	82.442,99	0,46	170.857,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	391.420,00	694.607,77	62.955,93	335.296,56	1,65	359.311,21	69.523,63	323.591,15	1,82	371.016,62
SAÚDE	5.377.229,59	6.724.730,70	1.148.771,56	5.380.069,46	26,49	1.344.661,24	931.483,26	4.466.212,86	25,15	2.258.517,84
ATENÇÃO BÁSICA	3.235.241,11	3.633.355,22	513.470,86	2.967.268,47	14,61	666.086,75	581.662,61	2.728.290,43	15,37	905.064,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.920.000,00	2.840.647,00	608.268,41	2.280.093,08	11,23	560.553,92	322.277,51	1.608.134,41	9,06	1.232.512,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.701,28	97.701,28	12.740,23	52.468,26	0,26	45.233,02	11.837,24	49.550,01	0,28	48.151,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	114.287,20	130.027,20	11.262,80	72.710,55	0,36	57.316,65	12.262,80	72.708,91	0,41	57.318,29
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.000,00	23.000,00	3.029,26	7.529,10	0,04	15.470,90	3.443,10	7.529,10	0,04	15.470,90
TRABALHO	3.340.000,00	4.615.452,43	637.476,30	3.285.919,55	16,18	1.329.532,88	636.781,86	3.285.225,10	18,50	1.330.227,33
RELAÇÃO DE TRABALHO	3.340.000,00	4.615.452,43	637.476,30	3.285.919,55	16,18	1.329.532,88	636.781,86	3.285.225,10	18,50	1.330.227,33
EDUCAÇÃO	5.757.440,83	6.254.582,46	713.982,36	4.170.520,21	20,53	2.084.062,25	772.576,29	4.112.704,43	23,16	2.141.878,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	179.758,60	179.758,60	1.127,60	57.048,48	0,28	122.710,12	13.534,00	44.807,47	0,25	134.951,13
ENSINO FUNDAMENTAL	4.308.736,42	4.172.259,53	591.450,48	3.023.017,53	14,88	1.149.242,00	596.854,97	3.004.912,03	16,92	1.167.347,50
ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	3.361,32	55.884,91	0,28	59.615,09	3.361,32	53.869,57	0,30	61.630,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	850.245,81	1.541.721,79	117.713,82	797.620,93	3,93	744.100,86	119.287,98	791.771,50	4,46	749.950,29
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.200,00	46.200,00	329,14	40.903,90	0,20	5.296,10	329,14	40.903,90	0,23	5.296,10
EDUCAÇÃO ESPECIAL	257.000,00	199.142,54	0,00	196.044,46	0,97	3.098,08	39.208,88	176.439,96	0,99	22.702,58
CULTURA	99.000,00	31.500,00	4.950,40	14.650,40	0,07	16.849,60	6.171,00	11.199,70	0,06	20.300,30
DIFUSÃO CULTURAL	99.000,00	31.500,00	4.950,40	14.650,40	0,07	16.849,60	6.171,00	11.199,70	0,06	20.300,30
URBANISMO	1.262.559,21	3.917.879,65	218.336,92	3.143.650,27	15,48	774.229,38	383.552,13	1.987.509,37	11,19	1.930.370,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	266.208,52	1.989.528,96	115.445,14	1.903.796,51	9,37	85.732,45	153.538,10	863.629,43	4,86	1.125.899,53
SERVIÇOS URBANOS	996.350,69	1.928.350,69	102.891,78	1.239.853,76	6,10	688.496,93	230.014,03	1.123.879,94	6,33	804.470,75
SANEAMENTO	2.548.000,00	2.676.121,45	246.520,40	1.233.756,90	6,07	1.442.364,55	246.520,40	1.233.756,90	6,95	1.442.364,55

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.025.000,00	1.025.000,00	75.500,09	380.038,70	1,87	644.961,30	75.500,09	380.038,70	2,14	644.961,30
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.523.000,00	1.651.121,45	171.020,31	853.718,20	4,20	797.403,25	171.020,31	853.718,20	4,81	797.403,25

GESTÃO AMBIENTAL	630.000,00	341.250,00	0,00	163.164,96	0,80	178.085,04	28.181,24	134.983,72	0,76	206.266,28
CONTROLE AMBIENTAL	630.000,00	341.250,00	0,00	163.164,96	0,80	178.085,04	28.181,24	134.983,72	0,76	206.266,28
AGRICULTURA	47.500,00	129.480,00	27.650,00	53.846,50	0,27	75.633,50	7.447,30	26.196,50	0,15	103.283,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.200,00	114.180,00	27.650,00	53.846,50	0,27	60.333,50	7.447,30	26.196,50	0,15	87.983,50
EXTENSÃO RURAL	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
INDÚSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00	4.164,43	19.734,40	0,11	20.265,60
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,20	0,00	4.164,43	19.734,40	0,11	20.265,60
TRANSPORTE	129.000,00	263.300,00	67.718,40	260.162,12	1,28	3.137,88	41.725,48	205.952,56	1,16	57.347,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	129.000,00	263.300,00	67.718,40	260.162,12	1,28	3.137,88	41.725,48	205.952,56	1,16	57.347,44
DESPORTO E LAZER	19.000,00	19.000,00	0,00	2.300,00	0,01	16.700,00	151,10	778,54	0,00	18.221,46
DESPORTO COMUNITÁRIO	19.000,00	19.000,00	0,00	2.300,00	0,01	16.700,00	151,10	778,54	0,00	18.221,46
ENCARGOS ESPECIAIS	445.908,64	464.305,53	8.087,09	438.835,83	2,16	25.469,70	74.991,76	317.278,59	1,79	147.026,94
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	239.000,00	239.000,00	0,00	230.912,16	1,14	8.087,84	44.568,08	164.073,22	0,92	74.926,78
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	206.908,64	225.305,53	8.087,09	207.923,67	1,02	17.381,86	30.423,68	153.205,37	0,86	72.100,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.591,94	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94	0,00	0,00	0,00	195.591,94
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	23.222.255,58	29.368.607,30	3.396.876,75	20.310.397,73	100,00	9.058.209,57	3.558.051,40	17.754.835,95	100,00	11.613.771,35

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.543.613,76	1.543.613,76	1.209.492,83	78,35
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	354.468,96	354.468,96	281.403,08	79,39
1.1.1 - IPTU	268.272,00	268.272,00	227.348,78	84,75
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	86.196,96	86.196,96	54.054,30	62,71
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	491.764,60	491.764,60	300.814,78	61,17
1.2.1 - ITBI	489.888,00	489.888,00	300.792,26	61,40
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.876,60	1.876,60	22,52	1,20
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	259.980,20	259.980,20	225.756,93	86,84
1.3.1 - ISS	244.944,00	244.944,00	220.682,84	90,10
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	15.036,20	15.036,20	5.074,09	33,75
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	437.400,00	437.400,00	401.518,04	91,80
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.517.316,06	16.631.342,24	11.150.307,01	67,04
2.1 - Cota-parte FPM	12.052.468,06	12.166.494,24	7.380.806,41	60,67
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.191.898,14	11.305.924,32	6.983.159,13	61,77
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	860.569,92	860.569,92	397.647,28	46,21
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.119.966,52	82,10
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	54.820,80	54.820,80	48.086,09	87,72
2.5 - Cota-parte ITR	72.316,80	72.316,80	75.465,41	104,35
2.6 - Cota-parte IPVA	508.550,40	508.550,40	525.982,58	103,43
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.060.929,82	18.174.956,00	12.359.799,84	68,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.643,37	7.651,39	131,52	1,72
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	567.600,75	567.647,53	349.624,25	61,59
5.1 - Transferências do salário-educação	293.116,32	293.116,32	203.016,78	69,26
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	230.000,00	230.000,00	144.030,13	62,62
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	44.484,43	44.531,21	2.577,34	5,79
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	575.244,12	575.298,92	349.755,77	60,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.221.349,23	3.221.349,23	2.150.505,01	66,76
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.328.379,63	2.328.379,63	1.396.631,68	59,98
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	623.993,15	82,10
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.964,16	10.964,16	9.617,19	87,71
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	14.463,36	14.463,36	15.092,97	104,35
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	101.710,08	101.710,08	105.170,02	103,40
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.371.783,62	3.371.783,62	2.824.554,55	83,77
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.350.000,00	3.350.000,00	2.823.557,25	84,29
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	21.783,62	21.783,62	997,30	4,58
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	128.650,77	128.650,77	673.052,24	523,16

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.539.135,09	2.539.135,09	2.108.430,63	83,04	2.108.430,63	83,04
13.1 - Com educação infantil	73.635,09	81.650,09	81.622,08	99,97	81.622,08	99,97
13.2 - Com ensino fundamental	2.465.500,00	2.457.485,00	2.026.808,55	82,47	2.026.808,55	82,47
14 - OUTRAS DESPESAS	832.648,53	832.648,53	678.110,94	81,44	662.081,04	79,52
14.1 - Com educação infantil	0,00	228.232,58	225.063,20	98,61	225.063,20	98,61
14.2 - Com ensino fundamental	832.648,53	604.415,95	453.047,74	74,96	437.017,84	72,30
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.371.783,62	3.371.783,62	2.786.541,57	82,64	2.770.511,67	82,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	29.757,87
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	29.757,87
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	29.757,87
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.740.753,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	22,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	29.757,87
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	29.757,87

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	750.245,81	980.221,79	794.855,43	81,09	789.006,00	80,49
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	73.635,09	309.882,67	306.685,28	98,97	306.685,28	98,97
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	676.610,72	670.339,12	488.170,15	72,82	482.320,72	71,95
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.272.094,27	4.156.144,47	3.168.324,46	76,23	3.134.189,06	75,41
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.298.148,53	3.061.900,95	2.479.856,29	80,99	2.463.826,39	80,47
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	973.945,74	1.094.243,52	689.408,17	63,00	671.302,67	61,35
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(940,00)	0,00	(940,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	115.500,00	115.500,00	55.884,91	48,39	53.869,57	46,64
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.189.840,08	5.303.866,26	4.019.064,80	75,78	3.977.064,63	74,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	673.052,24
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	29.757,87
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	60.394,52
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	763.204,63
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.159.990,43
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,57

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	287.466,35	649.298,35	59.968,81	9,24	58.736,01	9,05
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.375,80	173.659,25	33.498,12	19,29	31.156,32	17,94
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	439.842,15	822.957,60	93.466,93	11,36	89.892,33	10,92

FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)						
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.629.682,23	6.126.823,86	4.112.531,73	67,12	4.066.956,96	66,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	153.811,56	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	62.317,48	459.969,30
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.823.557,25	203.016,78
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.722.710,37	102.015,43
47.1 - Orçamento do Exercício	2.690.150,76	87.626,83
47.2 - Restos a Pagar	32.559,61	14.388,60
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	997,30	2.278,08
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	164.161,66	563.248,73
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	164.161,66	563.248,73

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.543.613,76	1.543.613,76	1.209.492,83	78,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	354.468,96	354.468,96	281.403,08	79,39
IPTU	268.272,00	268.272,00	227.348,78	84,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.196,96	86.196,96	54.054,30	62,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	491.764,60	491.764,60	300.814,78	61,17
ITBI	489.888,00	489.888,00	300.792,26	61,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.876,60	1.876,60	22,52	1,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	259.980,20	259.980,20	225.756,93	86,84
ISS	244.944,00	244.944,00	220.682,84	90,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.036,20	15.036,20	5.074,09	33,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	437.400,00	437.400,00	401.518,04	91,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.656.746,14	15.770.772,32	10.752.659,73	68,18
Cota-Parte FPM	11.191.898,14	11.305.924,32	6.983.159,13	61,77
Cota-Parte ITR	72.316,80	72.316,80	75.465,41	104,35
Cota-Parte IPVA	508.550,40	508.550,40	525.982,58	103,43
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.119.966,52	82,10
Cota-Parte IPI-Exportação	54.820,80	54.820,80	48.086,09	87,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.160,00	29.160,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.200.359,90	17.314.386,08	11.962.152,56	69,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.581.689,91	2.581.689,91	2.091.640,32	81,02	1.892.763,32	73,31	1.829.354,38	70,86
Despesas Correntes	2.564.689,91	2.565.689,91	2.091.640,32	81,52	1.892.763,32	73,77	1.829.354,38	71,30
Despesas de Capital	17.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.359.447,83	70,80	687.489,16	35,81	684.668,66	35,66
Despesas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	1.359.447,83	70,80	687.489,16	35,81	684.668,66	35,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.900,00	23.900,00	8.957,51	37,48	7.283,62	30,48	6.954,48	29,10
Despesas Correntes	21.900,00	21.900,00	8.957,51	40,90	7.283,62	33,26	6.954,48	31,76
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	114.287,20	114.287,20	56.970,55	49,85	56.968,91	49,85	55.447,53	48,52
Despesas Correntes	114.287,20	114.287,20	56.970,55	49,85	56.968,91	49,85	55.447,53	48,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.000,00	23.000,00	7.529,10	32,74	7.529,10	32,74	7.529,10	32,74
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	7.529,10	57,92	7.529,10	57,92	7.529,10	57,92
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.662.877,11	4.662.877,11	3.524.545,31	75,59	2.652.034,11	56,88	2.583.954,15	55,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.524.545,31	2.652.034,11	2.583.954,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	633.056,51	633.056,51	633.056,51
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.891.488,80	2.018.977,60	1.950.897,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.794.322,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.794.322,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.097.165,92	224.654,72	156.574,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			16,88

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.794.322,88	5.380.069,46	3.585.746,58	0,00	633.056,51	0,00	110.055,79	0,00	0,00	4.218.803,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	906.480,43	1.750.880,83	2.165.452,31	123,68
Proveniente da União	906.480,43	1.750.880,83	1.543.714,80	88,17
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	621.737,51	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.139,68	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	906.480,43	1.750.880,83	2.166.591,99	123,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	653.551,20	1.051.665,31	875.628,15	83,26	835.527,11	79,45	817.715,44	77,75
Despesas Correntes	653.551,20	1.030.805,31	854.808,55	82,93	814.707,51	79,04	798.035,84	77,42
Despesas de Capital	0,00	20.860,00	20.819,60	99,81	20.819,60	99,81	19.679,60	94,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	920.647,00	920.645,25	100,00	920.645,25	100,00	920.645,25	100,00
Despesas Correntes	0,00	920.647,00	920.645,25	100,00	920.645,25	100,00	920.645,25	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.801,28	73.801,28	43.510,75	58,96	42.266,39	57,27	40.709,20	55,16
Despesas Correntes	60.801,28	73.801,28	43.510,75	58,96	42.266,39	57,27	40.709,20	55,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	15.740,00	15.740,00	100,00	15.740,00	100,00	15.740,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	15.740,00	15.740,00	100,00	15.740,00	100,00	15.740,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	714.352,48	2.061.853,59	1.855.524,15	89,99	1.814.178,75	87,99	1.794.809,89	87,05

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.235.241,11	3.633.355,22	2.967.268,47	81,67	2.728.290,43	75,09	2.647.069,82	72,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.920.000,00	2.840.647,00	2.280.093,08	80,27	1.608.134,41	56,61	1.605.313,91	56,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.701,28	97.701,28	52.468,26	53,70	49.550,01	50,72	47.663,68	48,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	114.287,20	130.027,20	72.710,55	55,92	72.708,91	55,92	71.187,53	54,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.000,00	23.000,00	7.529,10	32,74	7.529,10	32,74	7.529,10	32,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.377.229,59	6.724.730,70	5.380.069,46	80,00	4.466.212,86	66,41	4.378.764,04	65,11
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador - CRC-PR 054248/O

SÉRGIO HOSOUME
Controle Interno

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:921D7890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, na forma dos Anexos I, II e III.

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Cargo	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
23	Estela Alves Camargo	Enfermeiro	25/07/1977	150	1
1	Weverton dos Santos	Enfermeiro	12/04/1992	150	2
57	Joanita Rocha de Jesus	Enfermeiro	26/03/1980	140	3
56	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro	18/11/1986	130	4
24	Eva Larise da Cruz Lima	Enfermeiro	11/06/1981	120	5
65	Indianara Regiane de Medeiros	Enfermeiro	23/05/1989	120	6
39	Amanda Baliutis	Enfermeiro	28/04/1994	120	7
3	Josué Andrei Guerreiro	Enfermeiro	25/09/1998	120	8
37	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	Enfermeiro	10/06/1978	110	9
33	Lorena Lais da Cruz	Enfermeiro	03/01/1997	110	10
11	Keila Caroline Camargo	Enfermeiro	08/08/1998	110	11
15	Ricardo Alexandre Spironello	Enfermeiro	16/09/1983	90	12
16	Nadir Antunes da Silva Hyrayama	Enfermeiro	20/02/1957	80	13
5	Maicon Franco	Enfermeiro	06/12/1996	80	14
43	Pedro Isaias da Cruz	Enfermeiro	27/05/1975	75	15
27	Silvia Carla do Nascimento Gondim	Enfermeiro	06/07/1984	67	16
30	Mirian Aparecida Paiva	Enfermeiro	26/08/1973	60	17
21	Amanda Peres Pinhal	Enfermeiro	31/08/1998	60	18
73	Dinival Diac da Silva	Enfermeiro	22/01/1988	40	19

Inscrição	Nome	Cargo	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
70	Priscila Aparecida Cerqueira	Farmacêutico	21/06/1988	150	1
63	Caio Silva de Carvalho Costa	Farmacêutico	30/10/1987	140	2
42	Mayara Batista Teixeira	Farmacêutico	03/08/1990	125	3
60	Júlia Polenz	Farmacêutico	07/05/1882	105	4
68	Mariana Alves Carneiro da Silveira	Farmacêutico	18/07/1985	70	5
46	Tatiane Maidanchen	Farmacêutico	05/07/1994	60	6

Inscrição	Nome	Cargo	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
51	Viviane Alessandra Rozário	Fonoaudiólogo	18/03/1997	70	1
50	Monica Porto Lopes	Fonoaudiólogo	16/03/1965	60	2
72	Jacqueline Fatima de Souza	Fonoaudiólogo	12/04/1982	50	3
Inscrição	**Nome**	**Cargo**	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
12	Stella Chaves Alves Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	12/06/1988	50	1
47	Adriele Karina da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	01/05/1990	50	2

Inscrição	Nome	Cargo	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
22	Denizete Oliveira dos Santos	Técnico em Saúde Bucal	06/11/1967	57	1
36	Neuzeli da Aparecida dos Santos de Jesus	Técnico em Saúde Bucal	28/08/1980	30	2

Inscrição	Nome	Cargo	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
45	Daiane Tabta Sampaio	Psicólogo	23/03/1979	145	1
17	Ediani Peres dos Santos	Psicólogo	16/12/1993	145	2
2	Rander Jorge Alcantara	Psicólogo	07/06/1985	140	3
13	Paulo Ricardo Ferreira	Psicólogo	19/07/1988	140	4
44	Adriane de Campos	Psicólogo	28/05/1983	130	5
48	Leonardo Francisco Teixeira de Melo	Psicólogo	18/05/1994	110	6
61	Graziela Lastória Bonatti	Psicólogo	14/02/1995	100	7
25	Márcia de Lima França Gonçalves	Psicólogo	05/11/1979	90	8
55	Andson Mayesk Costa Nunes	Psicólogo	19/01/1988	80	9
29	Ana Talita Costa Ribas	Psicólogo	14/08/1993	80	10
62	Ilse de Freitas Bastos	Psicólogo	06/12/1978	70	11
4	Jhonata Nogueira	Psicólogo	10/09/1988	70	12
71	Tamires Roza de Jesus Costa	Psicólogo	30/01/1993	70	13
31	Bruna Caroline Alves dos Santos	Psicólogo	21/07/1994	70	14
10	Márcio Roberto Regis	Psicólogo	12/02/1976	60	15
35	Ana Cláudia Zollner Ribeiro	Psicólogo	15/11/1987	52	16
67	Francieli Barroso	Psicólogo	21/10/1983	50	17
69	Marília Paiva de Magalhães	Psicólogo	19/01/1995	30	18
28	João Pedro Suzin	Psicólogo	22/08/1996	30	19

Inscrição	Nome	Cargo	Data Nascimento	Pontuação	Classificação
34	Jaqueline Dziombra Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	20/05/1993	135	1
20	Sirlene Oliveira Lima	Auxiliar de Enfermagem	16/03/1975	130	2
38	Ellom Cristiano Padilha Moreira	Auxiliar de Enfermagem	04/02/1992	130	3
19	Elizama de Moura Alves	Auxiliar de Enfermagem	16/10/1992	130	4
7	André Alves Farias Neto	Auxiliar de Enfermagem	24/09/1994	130	5
26	Cleide Ribeiro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	06/09/1979	105	6
6	Rafael Castorino de Lima Paz	Auxiliar de Enfermagem	13/061992	100	7
14	Bernadete dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	23/07/1977	85	8
40	Ires Simone de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	10/11/1969	75	9
41	Josete de Souza Rocha	Auxiliar de Enfermagem	10/01/1975	65	10
9	Keila Gonçalves Nogueira Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	28/09/1982	62	11
18	Divonete de Jesus França	Auxiliar de Enfermagem	19/08/1970	57	12
53	Lucelia de Lima	Auxiliar de Enfermagem	18/11/1967	50	13
66	Rosinete Medeiros de Lima	Auxiliar de Enfermagem	08/09/1984	50	14
52	Amélia Santos	Auxiliar de Enfermagem	22/01/1974	45	15
59	Anamir de França	Auxiliar de Enfermagem	26/07/1968	40	16
58	Cheila Luana Machado da Rocha	Auxiliar de Enfermagem	25/05/1988	40	17
32	Aline Telma Machado	Auxiliar de Enfermagem	04/08/1998	40	18

ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Inscrição	Nome	Cargo	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
1	Weverton dos Santos	Enfermeiro	12/04/1992	150	2
43	Pedro Isaias da Cruz	Enfermeiro	27/05/1975	75	15
73	Dinival Diac da Silva	Enfermeiro	22/01/1988	40	19

ANEXO III – AFRODESCENDENTE

Inscrição	Nome	Cargo	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
52	Amélia Santos	Auxiliar de Enfermagem	22/01/1974	45	15
72	Jacqueline Fatima de Souza	Fonoaudiólogo	12/04/1982	50	3

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 20 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:542482A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA N º 03/2020 - SMEC

EDITAL 03/2020 DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Bairro São Venâncio, na forma do disposto na Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14017/2020 e do Decreto Municipal nº113/2020, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público o **Edital de**

Credenciamento Público para conteúdo Cultural Digital, cujas incrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 20 de novembro de 2020 até o dia 16 de dezembro de 2020, exclusivamente pelos canais de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é selecionar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizados para serem exibidos por meio de plataformas de *streaming* e mídias sociais do Município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DAS DEFINIÇÕES

Entende-se por: Conteúdo digital artístico e cultural autoral: obra audiovisual ou áudio, já produzido, nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+, que poderão ser:

Monólogos
Esquetes de comédias
Literatura dramática
Performance
Apresentação musical
Apresentação de banda
Oficina teórica ou prática
Podcast
Apresentação de Voz e violão ou Instrumental
Contação de histórias
Vídeo arte-educação
Vídeoarte
Ação educativa de formação
Curta-metragem

O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 15 minutos e máximo de 2 horas e conter classificação indicativa até 12 anos.
Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televendas, comerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

DO VALOR DO EDITAL

Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 172.232.30 (Cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos) destinado à seleção de obras já produzidas dentro do limite de até 50 projetos. Caso não haja propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas no item 7.3, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00-1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1092
3.3.90.39.00-1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1093

A Prefeitura de Almirante Tamandaré, fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com TERMO DE CREDENCIAMENTO de Exibição de conteúdo digital artístico e cultural autoral a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais para os credenciados na forma de pessoa física e jurídica.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar projetos com conteúdo digital artístico e cultural autoral, já produzidos, com comprovado conhecimento nas áreas da Literatura, Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.
Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) projeto de conteúdo digital artístico e cultural autoral no presente Edital.
Poderão participar desta seleção proponentes sediados e residentes no Município de Almirante Tamandaré no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados na data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística tamandareense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

Das condições para participação:
Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;
Brasileiro nato ou naturalizado.
Comprovar atuação na área cultural de no mínimo 24 meses, conforme item 4.1.

DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES

Não poderão participar do presente processo de seleção:
Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura de Almirante Tamandaré, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Fica vedado o credenciamento a que se refere este Edital a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, e a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

Os documentos para inscrição deverão ser entregues no período compreendido entre o dia **20 de novembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020** por meio do protocolo da Prefeitura de Almirante Tamandaré, localizada à Av. Emílio Johnson, 360 Santa Terezinha ou no protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado à Rua Maurício Rosemann, Cachoeira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
O proponente deverá previamente ter cadastro no Sistema de Cultura do Paraná - SIC Cultura.
Para realização do cadastramento na plataforma SIC Cultura, o proponente deve acessar ao site e realizá-lo por meio do link: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php
O formulário de inscrição e os anexos serão disponibilizados via site oficial do Município, na aba da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro Estadual na Plataforma SIC Cultura.
No caso de pessoa jurídica, ou Entidade, incumbe ao representante legal a inscrição.
Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os sócios, diretores e administradores.
No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como representante legal.
Em caso de entidades, instituições e organizações culturais comunitárias sem CNPJ, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, todos os integrantes, no Cadastro Estadual e a inscrição deve ser feita como pessoa física.

Para fins de inscrição de conteúdo digital artístico e cultural autoral serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados pela Comissão Avaliadora.
Toda a documentação deverá ser entregue em cópia simples, o documento original poderá ser solicitado para conferência, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição.
O ato de inscrição implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
O proponente deverá fazer o preenchimento integral da ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

Pessoa Física:
Ficha de Inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
Cópia do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)

Pessoa Jurídica:
Ficha de inscrição e Declaração Conjunta (Anexo I);
Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;

Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento com foto do representante legal;
Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (Anexo IV);
Autodeclaração de comprovação de atuação (Anexo V)
Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;
Para a inscrição do conteúdo digital artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição:

Link do conteúdo digital artístico e cultural autoral, com senha, caso haja (Vimeo/YouTube/ SoundCloud) ou DVD/CD/ PENDRIVE contendo o (s) arquivo (s).
Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de desclassificação do projeto.

DA SELEÇÃO

Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL	CONTEÚDO DIGITAL
Artes Cênicas	Monólogos Esquetes de comédias Leitura dramática Performance Oficina teórica ou prática Podcast
Música	Voz e violão Instrumental Apresentação musical Apresentação de banda Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Podcast
Literatura	Contação de histórias Leitura dramática Oficina teórica ou prática Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Podcast
Artes Visuais	Vídeo aula sobre técnicas ou teorias Vídeo de arte-educação Vídeoarte Performance Oficina teórica ou prática Podcast
Patrimônio Cultural, Artes Populares, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional, Cultura Afro e LGBTQIA+	Ação educativa de formação Performance Oficina teórica ou prática Podcast
Audiovisual	Curta-metragem Oficina teórica ou prática Podcast

Somente será permitida a participação de proponente em um ÚNICO CONTEÚDO e em UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL, dentre as relacionadas no item 7.1 deste edital.
7.3.Serão classificados os projetos que atendam aos requisitos deste edital em ordem de apresentação dos documentos. Poderão ser convocados o quantitativo descrito na tabela abaixo:

QTD DE PROJETOS	VALOR POR OBRA
50	R$ 3.444,64

Caso não haja propostas classificadas em número suficiente dentre as mencionadas no item 7.3, o recurso remanescente será remanejado pela Secretaria de Educação e Cultura .
Será aceito conteúdo digital produzido até 24 meses anteriores à publicação do referido Decreto.
As propostas de conteúdo digital artístico e cultural autoral inscritas neste edital devem conter classificação indicativa até 12 anos.
O conteúdo digital artístico e cultural autoral deverá ser entregue no seguinte formato digital, (Vimeo/YouTube/ SoundCloud) ou DVD/CD/ PENDRIVE.
A seleção será conduzida pela Comissão de Chamamento Público.
A Comissão de Habilitação, composta por servidores da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e Conselho Municipal de Cultura, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
A Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação", os proponentes cujas propostas:
Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Estadual de artistas, empresas, espaços e entidades culturais, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no prazo estipulado;
Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.
Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, nos termos do item 13.
À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré é reservada o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.
Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas e condições elencadas no item 2.3, sob pena de inabilitação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério – 5 pontos
Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 pontos
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ponto
Não atendimento do critério – 0 pontos

Critérios Gerais

Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
I - Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria na qual está indicado, será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura de Almirante Tamandaré.	5	3	15
de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.			
III - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos. A análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	3	15
IV - Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade. A análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas debaixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, sistema socioeducativo prisional e pessoas com deficiência.	5	3	15
V - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua. Análise dos benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade que atua.	5	2	10
VI - Geração de oportunidades de trabalho e renda. Análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro, seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	5	2	10
Pontuação Final			80

8.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Chamamento Público.
8.3. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado através site www.tamandare.pr.gov.br
8.4 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II, III, IV, V, e VI sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.
8.5. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 (trinta) pontos.
8.6. Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.
8.7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

ABRANGÊNCIA

No ato da inscrição o proponente deve optar por uma das duas abrangências (pessoa física ou jurídica).
A comprovação do correto preenchimento da abrangência se dará por meio do Anexo II Declaração de Residência (pessoa física) e anexo III - Declaração de Comprovante de Endereço de Sede da Empresa.
A inscrição em mais de uma abrangência implicará na desclassificação.

DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.
Para os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de licenciamentos estipulados no item 3.1, será assinado Termo de credenciamento entre o proponente selecionado e a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

DA ENTREGA DO CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO E CULTURAL AUTORAL E DO PAGAMENTO

O pagamento do licenciamento será efetuado em até 15 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceito e atestado pela Secretaria de Educação e Cultura, pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.
Não será aceita conta digital para pagamento.
Os recursos necessários ao pagamento das despesas ocorrerão pela dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00-1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1092
3.3.90.39.00-1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1093

DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas de protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.
13.4 Caberá recurso dirigido à Comissão de Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado.

13.5 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

13.6 Não serão aceitas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
13.7 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do protocolo da Prefeitura de Almirante Tamandaré, localizada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro ou no protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, São Venâncio, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
13.8 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município, site oficial da Prefeitura e Portal da Transparência.
13.9 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
13.10 O detalhamento da decisão referente a cada recurso constará, após a publicação no site oficial da Prefeitura.
13.11 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO

Caso seja solicitada pela Comissão de Chamamento Público, no ato da assinatura do Termo de credenciamento, o proponente selecionado entregará a mídia do conteúdo digital artístico e cultural autoral e sinopse da obra, em formato estabelecido pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré no item 7.8.
A mídia do conteúdo digital artístico e cultural autoral entregue à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

As obras selecionadas e credenciadas passarão a fazer parte do acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para a plataforma de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.
O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamnadaré, ao número de obras selecionadas indicado no item 3.1 deste Edital.
Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.
Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido PROPONENTE, a rescisão do termo de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações fica a cargo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré , por meio de protocolo.
Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura .
Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição na plataforma de *streaming* terão tratamento isonômico, no que diz respeito à disposição ocupada na plataforma.
O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.
O objeto deste Edital não estabelece entre o PROPONENTE, e a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.
A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para posterior divulgação.
Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer ônus nesse sentido.
A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo digital artístico e cultural autoral não entregue, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.
Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento dos anexos e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail contato.decul@gmail.com.
Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será a gestora do edital e será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital e dos termos de credenciamento.

DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição e declaração Conjunta;
Anexo II - Declaração de Residência (pessoa física);
Anexo III - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;
Anexo IV - Declaração de co-residência;
Anexo V- Autodeclaração de atuação;
Anexo VI - Minuta do Termo de credenciamento

Almirante Tamandaré, 20 de novembro de 2020.

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Secretário Municipal Interino de Educação e Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA
EDITAL Nº 03/2020
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Pelo presente, venho solicitar a inscrição para o processo de seleção nos termos do Edital de chamamento público nº 03/2020. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital; que estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos implicará na minha desclassificação da seleção; que estou ciente de que a seleção da minha proposta não gera direito à contratação, a qual estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DADOS CADASTRAIS		
EMPRESA/INSTITUIÇÃO:	CNPJ:	
Endereço:		
UF:	CEP:	Telefone: ( )
EMAIL		
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Nº RG:		Nº CPF:
Endereço:		Telefone:
E-mail:		
CONTA BANCÁRIA:		
AREA DE ATUAÇÃO:		

Declaro ainda que:
Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que não sou servidor (a) efetivo (a) ou comissionado(a) vinculados à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré , membro (a) ou suplentes do Conselho Municipal de Cultura, bem como não sou cônjuge ou parente até o terceiro grau de servidor(a) efetivo (a) ou comissionado (a) vinculados à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Declaro que não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção; me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré , qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
Não estou suspenso ou impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do art. 155 c/c art. 150, inciso III da Lei Estadual nº 15.608/2007;
Não estou inscrito no CADIN/PR.
Declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2 018), que o conteúdo digital artístico e cultural autoral intitulado _____está inserida na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) - https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guiapratico-de- audiovisual-3o-ed.pdf:
( ) Livre ( ) 10 anos ( ) 12 anos

( ) Declaro que o material produzido para o referido edital foi produzido 24 meses anteriores à publicação do Decreto Municipal nº XX/2020 datado de XX de março de 2020, da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Município de Almirante Tamandaré. Estou ciente que meu projeto poderá ser desclassificado em caso de comprovação de informação inverídica.
Em caso de pessoa jurídica, declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Almirante Tamandaré, XXX de XXXX de 2020.

Nome e assinatura do proponente

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (PESSOA FÍSICA)
EDITAL Nº 03/2020
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Eu,_(nome completo), detentor dos direitos autorais e proponente do Conteúdo Digital_, declaro residir e estar domiciliado no Município de Almirante Tamandaré há mais de 12 meses. Atualmente residindo no endereço
, nº_, complemento_, Bairro_, CEP_____, Município de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, ___de_de 2020.

Nome e assinatura do proponente

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SEDE DA EMPRESA
EDITAL Nº 03/2020
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Eu, , residente e domiciliado na
, nº_, bairro_, CEP_, município de Almirante Tamandaré, Paraná, inscrito(a) no CPF sob o nº_, portador do RG nº , expedido por_, representante legal da empresa , CNPJ_, , nº , bairro ___, CEP_município de Almirante Tamandaré, Paraná, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de sede, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a mesma está regularmente constituída e sediada no Município de Almirante Tamandaré há mais de 12 (doze) meses.
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

de_de 2020.

Nome e assinatura do proponente CPF

ENVIAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 03/2020
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

, (nome do proponente)

Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua/avenida/travessa, número, bairro, município e CEP)

Nome completo e CPF do declarante de co-residência

Assinatura do declarante de co-residência

Observações:
Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO
EDITAL Nº 03/2020
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

imagens:
fotografias;
vídeos;
mídias digitais
cartazes;
catálogos;
reportagens;
material publicitário;
contratos anteriores

OBS: Os documentos apresentados devem preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

,_de_de 2020.

Nome e assinatura do proponente
CPF

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 03/2020

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré , doravante denominado CREDENCIANTE, com sede à avenida Emílio Johnson, 360 - Vila Santa Terezinha Almirante Tamandaré, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr Gerson Colodel , RG nº xx- SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliado à Rua xxxxx, na cidade de xxx, Estado do Paraná, e do outro lado doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93,e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente instrumento, o CREDENCIADO, acima qualificado, cede os direitos autorais para exibição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a obra_____, selecionada por meio do Edital 003/2020 a ser exibido por meio de plataformas de *streaming* e mídias sociais do Município de Almirante Tamandaré, contados a partir da assinatura do contrato e de forma não exclusiva.
Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é a fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
A licença de direitos inclui o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo Primeiro. Fica licenciada a exibição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, sem restrição do número de exibições, não exclusivo.
Parágrafo Segundo. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia produzido no âmbito das propostas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA
O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO a importância de R$ 3.444,64 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro e sessenta e quatro centavos). Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 15 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceita e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final.
Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00-1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1092
3.3.90.39.00-1031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1093

CLÁUSULA QUARTA
Em razão da presente licença de direito de uso, o CREDENCIADO se declara como gestora majoritária dos direitos autorais da obra acima identificada, no que tange à reprodução ou sincronização em obras audiovisuais, e, por isso, assume e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o CREDENCIANTE, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o CREDENCIANTE, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.
Parágrafo Único - Caso o CREDENCIANTE seja obrigada, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no "caput" da cláusula quarta acima, a CREDENCIADO obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a entregar (envio do conteúdo digital e sinopse), no ato da assinatura do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, a mídia da obra em formato estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura, .
Parágrafo Único A mídia da obra entregue ao CREDENCIANTE, via Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será analisada a qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

CLÁUSULA SEXTA
O CREDENCIANTE obriga-se a disponibilizar a obra para acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para serem exibidos por meio de plataformas de streaming e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Durante a vigência do presente contrato, o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital 03/2020.
Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, pode acarretar as seguintes penalidades ao CREDENCIADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
Advertência por escrito;
Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
Descredenciamento dos cadastros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CREDENCIADO, pelo CREDENCIANTE e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Almirante Tamandaré, de de 2020.

Credenciante

Credenciado

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F282257F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 613 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
ALINE VIANA DA COSTA FERREIRA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	25
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	50
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	50
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	60
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	50
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	60
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR MANUTENÇÃO	SAMAE	60
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RODRIGO FARIA DIAS	TÉCNICO SEG. TRABALHO	SAMAE	10

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6AAFB869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 37/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03**, **B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.694.747/0001-76, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97, PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6861/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 37/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 37/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A L M COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 28.921.456/0001-03, com sede na Rua Eduardo Pinto da Rocha - Cond Waches, 159 Sala 01 Andar 01 - CEP: 81.850-000 - Bairro: Alto Boqueirão em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ANA LÚCIA DE MATOS, inscrito no CPF/MF nº 551.890.169-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 1000 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS KABI FRESUBIN ENERGY SF EB 1000 ML	EMB	250,00	24,90	6.225,00
2	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS KABI FRESUBIN ENERGY SF EB 500 ML	EMB	250,00	20,00	5.000,00
3	1	3772	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL. FÓRMULA LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS KABI FRESUBIN 2 KCAL	EMB	250,00	40,00	10.000,00
			INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 2,0 KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 20% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 MOSM/LITRO DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM COM 500 ML PARA SISTEMA FECHADO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	HP SF EB 500 ML				
9	1	2703	ESPESSANTE - APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE CARBOIDRATOS PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS OU PREPARAÇÕES CULINÁRIAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO MODIFICADO E/OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESPESSANTES. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PROBENE SUSTAP ESPESSANTE 225 GR	EMB	30,00	20,00	600,00
21	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO SUPLEMENTO ESPECÍFICO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTE RENAL EM DIÁLISE. APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,0KCAL/ML, NO MÍNIMO 13% DE PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200 ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	FRESENIUS KABI FRESUBI N 2 KCAL DRINK EB 200 ML SABORES	EMB	100,00	8,50	850,00
22	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML,	FRESENI US KABI FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK EB 200 ML SABORES	EMB	100,00	8,20	820,00
			COMPOSTO POR NO MÍNIMO 24% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.					

TOTAL	23.495,00

FORNECEDOR: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrito no CNPJ/MF nº 29.715.704/0001-22, com sede na Av Cidade Leiria, 0 493 Sala 02 - CEP: 87.013-280 - Bairro: Zona 01 em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrito no CPF/MF nº 104.640.749-08.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	6914	EQUIPO COM CONEXÃO UNIVERSAL UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EQUIPO ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONEXÃO UNIVERSAL, EM MATERIAL PVC COM PENETRADOR, COM ENTRADA DE AR ESCALONADO E COM FILTRO HIDRÓFUGO/BACTERIOLÓGICO, COM TAMPA PARA ADAPTAÇÃO EM AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, COM PROTETOR DE PENETRADOR, COM CÂMARA FLEXÍVEL CRISTAL, COM PINÇA ROLETE, COM TUBO FLEXÍVEL COLORIDO, COM PROTETOR DE CONECTOR PARA SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.	BIOBASE EQUIPO ESCALONADO BIOBASE	UN	2.000,00	7,50	15.000,00
17	1	2473	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML - UNIDADE: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO DE 50ML E CAPACIDADE DE 300ML PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL, COM TAMPA COM ROSCA E DISPOSITIVO	BIOBASE FRASCO 300ML BIOBASE	UN	2.000,00	2,05	4.100,00
			EM ALÇA NA BASE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO. DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DA INDÚSTRIA. INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA UNIDADE REQUISITANTE.					
18	1	3773	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR FIBRAS SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 225G A 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTRICIUM BEMVITAL MULTIFIBRAS NUTRICIUM 300G	EMB	50,00	41,50	2.075,00
TOTAL								**21.175,00**

FORNECEDOR: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Aquiles Denti, 86, 0 Sala I - CEP: 99.701-786 - Bairro: José Bonifácio em Erechim/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO CALDART, inscrito no CPF/MF nº 001.338.000-16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO E HIPERVITAMINICO E ESPECIALIZADO PARA SUPRIR NECESSIDADES NUTRICIONAIS. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS OU SEM SABOR. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Eremix Megamix Advance	EMB	200,00	26,00	5.200,00
TOTAL								**5.200,00**

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães, 0 CJ.01 - CEP: 80.310-420 - Bairro: Santa Quitéria em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	2692	DIETA ENTERAL PEDIÁTRICA PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. COMPOSIÇÃO: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA, APRESENTANDO COMO FONTE PROTEICA NO MÍNIMO 50% DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (ALTO VALOR BIOLÓGICO). ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE ADICIONADA. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 380G A 400G, COM COLHER- MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Trophic Infant 400gr - Prodiet NutriÃ§Ã £o Clinica Lata com 400gr	EMB	500,00	24,32	12.160,00
26	1	6520	SUPLEMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EM PACIENTES ONCOLÓGICOS - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO APETITE E PALADAR. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,0KCAL/ML, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 25% DE PROTEÍNA, 54% CARBOIDRATO E 21% DE LIPÍDIO. SUPLEMENTO EM PÓ ACRESCIDO EM ZINCO, LEUCINA E PROTEÍNAS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	Immax 350gr - Prodiet NutriÃ§Ã £o ClÃ nica Lata com 350gr	EMB	300,00	89,00	26.700,00
TOTAL								**38.860,00**

FORNECEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia 184, 0 Barracão 2 - CEP: 83.413-575 - Bairro: Maua em Colombo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: WLADIMIR ROBERTO SIMONE, inscrito no CPF/MF nº 063.744.738-76.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE	NESTLE ISOSOU	EMB	500,00	14,66	7.330,00

			DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. FÓRMULA LÍQUIDA. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,2KCAL/ML, COMPOSTA POR QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15% DE PROTEÍNA, OSMOLARIDADE MÁXIMA DE 400 OSM/LITRO DE ÁGUA, COM FIBRAS (A PARTIR DE 15 G/L). ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB. COM 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	RCE SOYA FIBER BAUNILHA TETRA SA 1000ML				
11	1	3273	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA ANTIREGURGITAÇÃO COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NA REDUÇÃO DO RISCO DE OCORRÊNCIA DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO EM LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ENTRE 30-80:20-70, MÍNIMO 70% DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU 2 LATAS DE 400G, COM COLHERMEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NAN ESPESSAR 800G	EMB	50,00	27,21	1.360,50
12	1	6915	FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, COM 100% DE EFICÁCIA NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS) INDICADA PARA LACTENTES OU LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA E/OU AMIDO DE BATATA E/OU XAROPE MILHO, TCM, DHA E ARA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE ALFAMINO 400G	EMB	200,00	116,52	23.304,00
13	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA DE 100% DE LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PROBIÓTICOS, DHA E ARA, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE ENTRE 30-40:60-70. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU DUAS LATAS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NAN COMFOR 1 INFANTIL 800G	EMB	800,00	25,26	20.208,00
14	1	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTES DE CARBOIDRATOS, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE E CASEÍNA COMO FONTES DE PROTEÍNA, PROBIÓTICOS, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA ENTRE 50-55:35-50. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 800G OU 2 LATAS DE 400G, COM COLHERMEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NESTOGENO 2 400G	EMB	300,00	11,14	3.342,00
15	1	3272	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE UTILIZADA NO TRATAMENTO DIETÉTICO DA INTOLERÂNCIA À LACTOSE PARA LACTENTES DE ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: FÓRMULA À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NESTLE NAN SL 400G	EMB	200,00	20,71	4.142,00
16	1	3776	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS/RECÉM NASCIDOS DE BAIXO PESO - APRESENTAÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E/OU DE BAIXO PESO, ENRIQUECIDA COM IMUNOBIOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA E/OU POLÍMEROS DE GLICOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE NO MÍNIMO 30 DE CASEÍNA PARA NO MÁXIMO 70 DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, COM VALIDADE DE 24 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO CÓDEX ALIMENTARIUS E PORTARIA M.S Nº 977/1998.	NESTLE PRE NAN 400G	EMB	100,00	23,85	2.385,00
TOTAL								**62.071,50**

FORNECEDOR: NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.694.747/0001-76, com sede na Rua Fagundes Varela 962, 0 LOJA - CEP: 82.520-040 - Bairro:
Jardim Social em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ROGERIO PADILHA, inscrito no CPF/MF nº 586.517.729-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	1	6913	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: MÓDULO EM PÓ DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. INGREDIENTES: COMPOSTO POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E/OU CASEINATO DE CÁLCIO. ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 230G A 300G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	WHEY PROTEIN ISOLATE LATA 250GR	EMB	60,00	39,90	2.394,00
20	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES - APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO ESPECIALIZADO PARA CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULA EM PÓ. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1.0KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA, 46% CARBOIDRATO E 34% DE LIPÍDIO. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	GLUCERNA LATA 400GR	EMB	150,00	36,10	5.415,00
TOTAL								**7.809,00**

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.612.312/0004-97, com sede na Rua Judite Melo Dos Santos, 0 - CEP: 88.104-765 - Bairro: Distrito Industrial em São José/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 043.068.978-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	4957	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. APRESENTAÇÃO: FÓRMULA HIPOALERGÊNICA PARA CRIANÇAS QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DA SOJA E SÍNDROME DE MÁ-ABSORÇÃO, INDICADA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO EM PÓ. INGREDIENTES: 100% PROTEÍNA DO SORO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, MÍNIMO 80% MALTODEXTRINA E/OU XAROPE DE GLICOSE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS E DEMAIS INGREDIENTES PARA O ESTABELECIMENTO NUTRICIONAL ADEQUADO DO PACIENTE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA, COM COLHER-MEDIDA, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	PREGO MIN PEPTI LATA 400G	LTA	200,00	69,00	13.800,00
23	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO. INGREDIENTES: DENSIDADE CALÓRICA IGUAL OU SUPERIOR A 1,5KCAL/ML, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA. SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1000ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTRI ENTERA L 1.5 TETRA PAK 1000ML	EMB	200,00	35,00	7.000,00
TOTAL								**20.800,00**

FORNECEDOR: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.889.336/000145, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal 3413, 0 - CEP: 87-053-310 - Bairro: Zona 28 em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JUSTUS ZINI, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS PÓ - APRESENTAÇÃO: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE, SEM A NECESSIDADE DO USO DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS PARA A SUA COMPLETA DILUIÇÃO. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTA POR FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, APRESENTANDO NO MÍNIMO 14% DE PROTEÍNA. ACRESCIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR NEUTRO OU BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMB.DE 800G OU DUAS EMBALAGENS DE 400G, COM COLHER-MEDIDA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTERA L TOTAL NUTRITI ON SOY HSS NEOFIBE R 400g	EMB	700,00	33,60	23.520,00
25	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PÓ APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MAIORES DE 4 ANOS, ADULTOS E IDOSOS. DE DILUIÇÃO INSTANTÂNEA EM TEMPERATURA AMBIENTE. FÓRMULA EM PÓ. INGREDIENTES: COMPOSTO À BASE DE LEITE DE VACA, CONTENDO FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTANDO NO MÍNIMO OS SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS REGULAMENTARES: EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO INDISPENSÁVEL O REGISTRO DO PRODUTO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVENDO ELE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE.	NUTERA L MILKGEN PREBIOT IC 400g	EMB	350,00	16,80	5.880,00
TOTAL								**29.400,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 37/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

ALM COMERCIO DE PRODUTOS
Contratada

B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PARA SAUDE EIRELI PRODUTOS NUTRICIONAIS
Contratada

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOSESPECIAIS LTDA.
Contratada

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
Contratada

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
Contratada

NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - EPP
Contratada

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Contratada

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:012F052A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito.

DÍVIDA FUNDADA (Longo Prazo)

Contrato	Credor	Vencimento	Valor Total Dívida	Parcela Mensal
EC 99/2017	TJPR (Precatórios)	**	1.465.854,80	34.869,41
610840673	Receita Federal (parcelamento INSS)	31/01/2030	213.829,58	4.931,65
3069	Agência Fomento Paraná – Pavimentação	10/08/2021	270.817,68	27.769,86
3089	Agência Fomento Paraná – Quadra de Esportes	10/09/2021	54.706,59	5.090,78
3090	Agência Fomento Paraná – Reforma Ginásio	10/09/2021	54.663,94	5.086,81
3670	Agência Fomento Paraná – Equipam Rodoviários	10/08/2021	639.471,72	65.099,80
3921	Agência Fomento Paraná – Terreno Área Indl	10/07/2023	704.469,11	24.485,45
3955	Agência Fomento Paraná – Pavim/Capela Mort	10/12/2026	285.181,04	4.929,55
3956	Agência Fomento Paraná – Escola Municipal	10/12/2028	312.063,09	4,395,85
3983	Agência Fomento Paraná – Plano Diretor/Inform	10/06/2024	44.923,18	1.383,62
524218-11	Caixa Econômica Federal (FINISA) – Estádio/Outros	05/08/2029	2.000.000,00	***
TOTAL			**6.045.980,73**	**178.042,78**

DÍVIDA CORRENTE (Curto Prazo)

Credor	Vencimento	Valor Total Dívida	Parcela Mensal
Restos à Pagar (anteriores a 2020)	**	662.375,46	*
Empenhos à Pagar (a partir de Jan/2020) PREFEITURA	**	5.732.558,54	*

Empenhos à Pagar (a partir de Jan/2020) FUNDAÇÃO SAÚDE	**	1.406.956,02	*
TOTAL		**7.801.890,02**	*
TOTAL DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO			**13.847.870,75**

data base: 31/10/2020

Observações necessárias:

a) Os Precatórios (15 credores) são pagos em parcelas mensais com valor fixo determinado pelo TJPR;
b) Os débitos do INSS foram parcelados no exercício de 2009 em 240 parcelas, com início dos pagamentos em 26/02/2010;
c) O contrato com a Caixa Econômica Federal (FINISA) foi assinado em 12/07/2019, com carência de 24 meses para o pagamento de 96 parcelas contratadas.
d) Todas as dívidas, e seus respectivos contratos, estão cadastradas e disponíveis para consulta na página do Sadipem (Tesouro Nacional) https://sadipem.tesouro.gov.br/

Relação de Transferências – Parcerias/Convênios celebrados em execução
O Município é o CONCEDENTE

Nº SIT	Tipo Instrumento	Concedente	Tomador	Situação	Celebração	Fim de Vigência	Valor Total
40707	Termo de Colaboração - 003/2018	PM BITURUNA	APAE BITURUNA	Em Execução	19/09/2018	31/01/2021	R$ 173.222,43
40745	Termo de Colaboração - 004/2018	PM BITURUNA	UPA	Em Execução	27/11/2018	31/01/2021	R$ 18.000,00
41051	Termo de Colaboração - 003/2019	PM BITURUNA	APADAF	Em Execução	29/04/2019	28/02/2021	R$ 10.978,00
41052	Termo de Colaboração - 002/2019	PM BITURUNA	APFAMB BITURUNA	Em Execução	04/02/2019	31/01/2021	R$ 580.000,01
41111	Termo de Colaboração - 001/2019	PM BITURUNA	APADEFIC	Em Execução	04/02/2019	31/01/2021	R$ 140.160,00

Relação de Transferências – Parcerias/Convênios celebrados em execução
O Município é o TOMADOR

36890	Termo de Convênio - 325/2018	SEDU	PM BITURUNA	Em Execução	19/03/2018	22/03/2021	R$ 684.255,00
36987	Termo de Convênio - 441/2018	SEDU	PM BITURUNA	Em Execução	28/03/2018	10/04/2021	R$ 1.052.700,00
8247	Termo de Convênio - CV 38 150773318/2018	SEAB	PM BITURUNA	Em Execução	14/05/2018	18/11/2020	R$ 653.642,00
44308	Termo de Convênio - 126/2020	SEDU	PM BITURUNA	Em Execução	28/02/2020	01/06/2021	R$ 300.000,00
44636	Termo de Convênio - 215/2020	SEDU	PM BITURUNA	Formalizada	10/03/2020	18/01/2022	R$ 500.000,00
44997	Termo de Convênio - 116 161305065/2020	SEAB	PM BITURUNA	Em Execução	16/04/2020	29/04/2022	R$ 119.000,00
45480	Termo de Convênio - 173 165118529/2020	SEAB	PM BITURUNA	Em Execução	20/05/2020	22/05/2022	R$ 200.000,00
45705	Termo de Convênio - 205 160997656/2020	SEAB	PM BITURUNA	Em Execução	15/06/2020	17/06/2022	R$ 31.615,00

Convênio/Pré-Convênio	Ano	Nome do Órgão	Data Início da Execução	Data Fim da Execução	Data da Assinatura	Programa	Objeto
887523/2019	2019	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	29/11/2019	30/11/2022	29/11/2019	PLANEJAMENTO URBANO - PROPONENTE ESPECIFICO	Pavimentação São João
854707/2017	2017	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	29/12/2017	11/07/2021	29/12/2017	2068 - Saneamento Basico (Acao - 7652 - Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD)	Melhorias Sanitárias

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS COM CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

Contrato	Concessionária	Serviço
052/2012	Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR	Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

ESTADO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS EM EXECUÇÃO OU APENAS FORMALIZADOS

Ano	Processo	N.º Contrato	Data Venc.	Objetivo	Valor	Nome
2017	5	036/2017	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	87502,8	AGUDO TRANSPORTES LTDA - ME
2018	38	009/2020	31/12/2020	Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO	4781,7	AGUIAR INACIO DOS SANTOS 87913330910
2017	28	004/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de orientação pedagógica, treinamento de xadrez, monitor de arte/artesanato, música e treinamento de judô nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 02	23490	ALAN CRISTFER GOUVEA GUEDES 09354521924
2016	28	031/2016	31/12/2020	Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana.	7650	ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA 09972408906
2019	4	002/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de Marinheiro e de Auxiliar de Convés para atuar na balsa Vicente Zamboni e rebocador José de Assis na comunidade de São Vicente, meta LDO nº 111	19392	ALVIR DA ROSA 05553551951
2020	3	017/2020	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	81747,52	AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI
2017	30	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	86725,6	AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI
2017	7	004/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de arbitragem das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Bituruna, conforme meta da LDO Nº 52	91894,72	ASAUVA EIRELI - ME
2017	17	002/2020	31/12/2020	Prestação de Serviços de empresa especializada para realização de processo de Concurso Público visando o preenchimento de vagas para cargos em provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas da administração municipal pública Direta e Indireta	59.000,00	AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA - EPP
2018	17	037/2018	16/04/2022	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos	605243	BETHA SISTEMAS LTDA
2018	1	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual	3397523,07	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
2018	6	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80	9888	BRUNA CARLA BRASIL MOREIRA 06836790907
2020	76	151/2020	29/03/2021	Construção da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e	122000,12	BRUNO HENRIQUE LANZARINI

				Projetos os quais são parte integrante do objeto		
2017	84	004/2019	31/12/2020	Prestação de serviços na coordenação, organização de eventos promovidos ou organizados pela secretaria municipal de esportes e turismo e auxilio na secretaria de esportes conforme meta da LDO Nº 46	23894,76	CESAR ALEXANDRE MANDRYK 06527941900
2020	61	124/2020	18/09/2021	Prestação de Serviço de Hora Máquina de Retroescavadeira com operador, combustível e transporte da mesma entre as comunidades do interior do Município para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Hora Máquina operacionalizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	249600	CHV SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
2020	63	128/2020	23/01/2021	Prestação de Serviços pessoa jurídica para reparos e pintura de edificações públicas: Parte externa do Ginásio Jucélio Kanarski, Quadra do Ginásio Nelson Porfirio da Luz e Quadra do Clube do Formiguinha, conforme Termo de Referência	4850	CLAUDIO AIRTON PEDROLLO 06556908916
2020	5	002/2020	26/01/2021	Construção de Campo de Futebol de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto	394.997,46	CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA
2020	48	111/2020	19/03/2021	Prestação de serviços sob regime de empreitada global destinados a construção do CMEI São João	41811,98	CONSTRUTORA TRIANON LTDA
2020	16	046/2020	09/12/2020	Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, metas 81 e 103 da LDO, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto	383830,8	CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
2020	16	001/2020	09/12/2020	Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, metas 81 e 103 da LDO, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto	16799,89	CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
2020	16	002/2020	09/12/2020	Construção do Centro de Atendimento a crianças e adolescentes - Clube do Abelhinha no Bairro São João, metas 81 e 103 da LDO, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto	17187,87	CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA
2018	6	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80	15750	DANIELE DONER ALVES 09248796966
2017	92	004/2020	31/12/2020	Prestação de serviço de manutenção e captação de imagens de câmaras de segurança	36000	DINOR CARLOS FERREIRA DA LUZ 74633554972
2020	10	043/2020	29/11/2020	Obra de Retrofit da Casa da Cultura, localizada na Avenida Santos Alberton, 236, na cidade de Bituruna - PR, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto	601241,44	DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2020	10	001/2020	29/11/2020	Obra de Retrofit da Casa da Cultura, localizada na Avenida Santos Alberton, 236, na cidade de Bituruna - PR, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto	30131,02	DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
2018	3	002/2019	31/12/2020	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso a internet através de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados	19056	ELIANE O. GREFIN
2017	69	003/2020	01/09/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet	77000	ELIANE O. GREFIN
2020	21	067/2020	16/04/2021	Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 5.259,40 m² no Bairro Nossa Senhora Aparecida, acesso a Área Industrial, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.° 441/2018 SIT 36987	1052700	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
2020	22	070/2020	23/04/2021	Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 5.220,15 m² no Bairro São João, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Contrato de Repasse n.° 887523/2019/MDR/CAIXA	956439,06	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
2020	31	088/2020	24/02/2021	Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 2.294,10 m² na Av. Paraná, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.° 126/2020 SEDU	300000	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
2020	42	113/2020	23/07/2021	Recape asfáltico em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 5.749,08 m² na Av. Dr. Oscar Geyer e Santos Alberton, Centro de Bituruna PR, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais	215800	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
2020	42	001/2020	23/07/2021	Recape asfáltico em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 5.749,08 m² na Av. Dr. Oscar Geyer e Santos Alberton, Centro de Bituruna PR, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais	5652,59	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
2020	44	115/2020	23/08/2021	Recape Asfáltico em CBUQ, 8.460,48 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM n.° 3955/2018	1057000	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
2020	47	119/2020	29/07/2021	Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área de 2.701,58 m² no Bairro São João, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais	279200	ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
2019	53	002/2020	31/12/2020	Prestação de serviços pessoa jurídica de profissionais da Área de Educação Física para treinamentos e atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes	52150	ESPORTES MAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
2018	1	002/2019	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual	86486,4	FLAVIA RENATA LORENSINI - ME
2020	39	096/2020	20/07/2021	Prestação de serviços funerários, em cumprimento as Leis Municipais nº 761/2001 e 1606/2011, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2020	60418,65	FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME
2017	23	003/2020	08/05/2021	Contratação de empresa para serviços de seguro de frota de ônibus	20728,68	GENTE SEGURADORA SA
2020	63	127/2020	23/01/2021	Prestação de Serviços pessoa jurídica para reparos e pintura de edificações públicas: Parte externa do Ginásio Jucélio Kanarski, Quadra do Ginásio Nelson Porfirio da Luz e Quadra do Clube do Formiguinha, conforme Termo de Referência	1890	GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI
2016	44	003/2020	19/05/2021	Prestação de serviços de 01 (uma) agência de publicidade para estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas, produção	150.000,00	GOTCHA PUBLICIDADE LTDA.
2019	6	058/2019	01/01/2021	Ampliação da Escola Municipal Santo Antônio em regime de empreitada por preço global de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais	374394,66	GREZELLE & CIA LTDA
2016	21	018/2016	11/04/2021	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários e similares, dos servidores da administração pública municipal de Bituruna, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes do Edital.	100001	ITAU UNIBANCO S.A.
2018	30	004/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de orientação pedagógica para desenvolvimento de atividade nos Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Abelhinha) e atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Meta LDO n° 79	15120	IVONE DO PRADO 02706062975
2020	72	136/2020	19/03/2021	Execução sob regime de empreitada por preço global de ampliação de rede para iluminação pública no Parque Industrial Hilário Clivatti no Município de Bituruna de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto	343859,9	J D B INSTALACOES ELETRICAS LTDA
2018	44	004/2019	31/12/2020	Prestação de serviços de mão-de-obra para conservação e manutenção das atividades das Secretarias Municipais	280350,44	J P V CALCAMENTOS LTDA
2019	69	096/2019	22/04/2021	Serviços de pavimentação com pedras irregulares de conformidade com Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto	344860,5	J P V CALCAMENTOS LTDA
2017	88	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviço para eventual prestação de serviços de limpeza pública predial	468000	J P V CALCAMENTOS LTDA
2019	12	002/2019	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	90000	JACKELYNE ZEMBRUSKI DA COSTA

						08255663983
2018	6	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80	25890	JARBAS MARCELO GOBBI 06284619928
2020	3	012/2020	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	28112,2	JERRY LEVIS
2017	22	006/2019	31/12/2020	Prestação de serviços técnico profissional de Nutricionista, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão	20400	JOSICLER DLUGOVITZ WITT
2018	30	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de orientação pedagógica para desenvolvimento de atividade nos Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Abelhinha) e atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Meta LDO n° 79	15000	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA 06972425956
2017	38	004/2019	31/12/2020	Contratação de mão de obra de recepcionista, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal e Fundação de Saúde	449409,48	L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA
2020	3	016/2020	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	55365,6	LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA
2016	28	007/2020	31/12/2020	Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana.	2432,9	LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA 06821799903
2017	73	004/2019	31/12/2020	Prestação de Serviço para eventual prestação de serviços de vigilância e monitoramento	565470,18	LHC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
2019	9	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviço técnico profissional de Psicólogo	34326,48	LUANA PARIZOTTO PSICOLOGIA
2018	6	002/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80	20712	LUCILENE APARECIDA DE ALMEIDA 03092913990
2020	3	013/2020	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	36308,4	LUCIMARA SANTOS DE MATOS 05059184986
2020	6	011/2020	13/02/2021	Prestação de serviço de telefonia digital unificada via internet IP com software para gerenciamento para manutenção das atividades da Administração Pública Municipal	85200	LXL BUSINESS LTDA.
2016	39	004/2020	31/12/2020	Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Bituruna/PR, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB.	0	MAISATIVO INTERMEDIACAO DE ATIVOS LTDA
2018	53	008/2020	31/12/2020	Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO	7400	MARCOS DE MATOS 05971769901
2020	3	018/2020	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	57402	MAURO DANIEL PERIZZOLO
2015	90	004/2019	31/12/2020	Prestação de Serviços de assessoria de ICMS do munícipio de conformidade com o termo de referência	19800	MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA - EPP
2017	36	009/2019	31/12/2020	Prestação de serviços de limpeza pública urbana	833750	MOURA & BOLSONI LTDA - ME
2017	103	003/2020	31/12/2020	Locação de máquina tipo Escavadeira Hidráulica com operador e caminhão com motorista para transporte da mesma, para compor a frota municipal.	261000	N. W. S. M. TERRAPLANAGENS & CONSTRUCOES EIRELI
2018	84	001/2020	14/01/2021	Prestação de serviços de consultoria em Meio Ambiente destinado ao inventário e monitoramento de fauna e flora de três parques ambientais do Município de Bituruna	45106,68	NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA
2017	69	003/2020	01/09/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet	95000	NEWCOMP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
2018	6	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de orientação pedagógica, monitor de arte, artesanato, música/dança e atividades recreativas nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 80	25500	OSVANIR APARECIDO OLEGARIO DA SILVA 06915661948
2017	19	007/2019	31/12/2020	Prestação de serviços técnico profissional de Agrônomo, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão	64299	OTR SERVICOS AGRONOMOS LTDA
2016	28	006/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana.	12750	PATRICIA BARBARA BORCATE 07508635957
2018	4	002/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de professor (a) de libras para acompanhar alunos com surdez em sala de aula, destinado as Escolas Municipais. Conforme meta LDO 15	18792	PATRICIA LUANA VIAPIANA 06972423902
2016	50	005/2019	31/12/2020	Prestação de Serviço de Coordenação do programa ativação sendo aulas de dança e Prestação de serviço de técnico em enfermagem fazendo aferição de pressão, peso e diabetes, nos grupos formados nos bairros que participam do programa ativação e acompanhamento dos atletas que representam Bituruna em competições oficiais do Paraná, com carga horaria de 20 horas semanais, conforme meta da LDO Nº 46	12600	PEDRO SILVEIRA TARACHUK 05092184906
2020	79	154/2020	12/04/2021	Construção de Passarelas em estrutura metálica de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto	109192,26	PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
2017	39	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviços na coordenação, organização de eventos promovidos ou organizados pela secretaria municipal de esportes e turismo e auxilio na secretaria de esportes na coordenação do programa ativação sendo dança como forma de atividade física, conforme meta da LDO Nº 46.	25200	RAQUEL APARECIDA DA ROCHA 06847949937
2018	2	002/2020	22/02/2021	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à FMS	102.000,00	RICARDO HEIL - ME
2018	1	004/2018	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar, Urbano e Rodoviário Intermunicipal e Interestadual	92092	RODRIGO ANTONIO LORENSINI 02773923901
2020	3	014/2020	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	65160	RODRIGO ANTONIO LORENSINI 02773923901
2019	23	001/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de Marinheiro para atuar na balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis na comunidade de São Vicente, zona rural do município, de acordo com a meta nº 111 da LDO.	24635	SANDRO WACHILEWSKI 07218025919
2018	43	002/2019	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	122393,38	SATURNINO STANGHERLIN 28614992904
2016	28	007/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de pessoa jurídica para monitores de Oficinas nos Centros de Atividades a Crianças e Adolescentes (clubinhos), monitor para o Telecentro municipal e monitor de Oficina de Dança Italiana.	15937,56	SIMONE SILVINA DA SILVA 06937048963
2018	82	002/2019	31/12/2020	Prestação de serviço técnico profissional de engenheiro ambiental visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão	38400	TOPO FLORESTA CONSULTORIA E SERVICOS FLORESTAIS LT
2020	3	015/2020	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	42524,24	TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA
2016	45	007/2019	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	111912,45	TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA
2019	41	001/2020	11/05/2021	Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	178775	URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
2017	5	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar	34694,4	VALMIR OTAVIO DOS SANTOS 06953227966
2018	67	002/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de pessoa jurídica para orientação pedagógica de 1 (um) profissional para o Centro de Atendimento da Criança e Adolescentes do município de Bituruna (Formiguinha), e Prestação de serviço de pessoa jurídica de 1 (um) instrutor de	16800	WAGNER SAMUEL OLEGARIO DA SILVA 08901194902

				violão e similares para os centros de Atendimento da Criança e Adolescente (Formiguinha, Abelhinha e Amiguinho), atendido pelo Programa Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Meta LDO n° 79. BL PSB FNAS		
2017	28	003/2019	31/12/2020	Prestação de serviço de orientação pedagógica, treinamento de xadrez, monitor de arte/artesanato, música e treinamento de judô nos Centros de Atividades a Criança e Adolescentes do Clube do Formiguinha, Amiguinhos e Abelhinha. Conforme meta LDO 02	24000	WILLIAN RODRIGO FERREIRA 04249206971
2019	3	004/2020	31/12/2020	Prestação de serviços de solda e de torno mecânico, conforme meta LDO 119	41400	ZEILA DE ABREU CAMANA

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FC2B0D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 8/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2020

EDITAL Nº 8/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 7/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 3/2020, aberto pelo edital nº 1/2020, homologado pelo Edital nº 7/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24/11/2020 à 25/11/2020 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
004	JUAN XIOL DE SOUZA MORAGAS	21/10/1986	14368190	FARMACÊUTICO	**29,50**	**1º**

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2020.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FF6180C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA – ME – CNPJ: 26.389.014/0001-32.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
16	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – ISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725.	EMBALAGEM 500 ML.	NATURALE	800	1,08	864,00
18	ESCOVA SANITARIA, COM CABO PLASTICO DE ATERIAL RESISTENTE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3 CM DE ALTURA, BRANCAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 10 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLASTICO EDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE ALTURA X 9 CM DE COMPRIMENTO	UND	DLASIM	25	3,00	75,00
21	Filme para embalagem de alimentos, em plástico aderente de pvc (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) – 1 x c, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	UND	BOM PAC	100	3,39	339,00
24	Fósforo curto, fino, feito de madeira reflorestada, possui fósforo vermelho, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas. Marca PARANÁ, PINHEIRO ou equivalente, ou de melhor qualidade	EMBALAGEM C/10 CX	QUELUZ	100	2,26	226,00
26	GUARDANAPOS EM PAPEL ABSORVENTE COM DIMENSÕES DE 22X32CM	PACOTE C/50 UNID	DIPLOMATA	500	0,02	10,45
27	ISQUEIROS - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO.	UND	BIC	100	3,17	317,00
30	LIXA NÚMERO 100	UND	VONDER	100	1,10	110,00
31	LIXA NÚMERO 80	UND	VONDER	100	1,10	110,00
38	Prendedor de roupas em plástico, de boa qualidade.	PACOTE C/12 UNID.	BOTY	20	1,34	26,80
45	Sabão em barra, glicerinado, neutro, multiuso, biodegradável, barra de 200 g.	PACOTE C5 UNID.	SEPERLAR	100	4,40	440,00
48	Sabonete sólido em barra, fragrância agradável. 90 gramas	UND	IPE	200	0,96	192,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.710,25 (dois mil e setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DBBEC435

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME – CNPJ: 27.743.380/0001-00.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
58	Toalha de banho 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas de 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70cm x 1,30m, cores diversas.	UND	MARCA PROPRIA	100	11,99	1.199,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C351B890

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - ME – CNPJ: 27.787.054/0001-030.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	BALDE DE PLÁSTICO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	RICHIOTO	30	8,00	240,00
8	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 100 % POLIESTILENO (PS) ATÓXICO, BRANCO OU TRANSLUCIDO, 180 ML, ÁGUA/REFRIGERANTE C/ 100 UN. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE DA NBR 14.865/02.	PACOTE C/100 UNID.	COPOBEL	800	2,70	2.160,00
10	Copo plástico, descartável, 100% poliestireno (ps) atóxico, branco, 50 ml café/chá c/100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02.	PACOTE C/100 UNID.	ORLEPLAST	500	1,20	600,00
11	COPO PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 100% POLIESTIRENO (PS) ATÓXICO, BRANCO, 80 ML CAFÉ/CHÁ C/100 UN. DEVE ATENDER AS NORMAS DE QUALIDADE DA NBR 14.865/02	PACOTE C/100 UNID.	ORLEPLAST	500	3,00	1.500,00
14	DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM 360 ML. FRAGRÂNCIAS VARIADAS (TIPO FLORAL, FLORES DO CAMPO, LAVANDA, CITRUS ETC. EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS). LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA.	EMBALAGEM 360 ML.	ULTRAFLECH	200	6,50	1.300,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 22 CM, FIBRAS VIRGENS, 100 % NATURAL	PACOTE C/50 UNID	NOBRE	300	1,10	330,00
33	Pano de prato liso, cor branca, encorpado, 100% algodão, embanhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, medindo 400 x 700 mm.	UND	FLABOM	150	2,60	390,00
34	Papel toalha picotado, branca, picotada e gofrada, folhas duplas, tamanho mínimo de 20x20cm, pacote c/ 2 rolos. Marca SNOB, KITCHEN ou equivalente, ou de	PACOTE C/02 ROLOS	NATUREZA	200	3,00	600,00

	melhor qualidade					
35	Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. X 30 m, fardo com 64 rolos. Embalagem: pacote com 04 rolos de 10mx30cm, fardo com 16 pacotes com 4 unidades cada. Marca NEVE, DUETTO ou equivalente, ou de melhor qualidade	FARDO C/64 ROLOS	QUALITE	600	58,30	34.980,00
40	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 80 CM, COM ESTRUTURA E CABO DE METAL	UND	IOCARTELI	100	49,70	4.970,00
41	RODO DE BORRACHA FLEXÍVEL 30 CM COM CABO	UND	IOCARTELI	50	4,75	237,50
42	RODO DE BORRACHA FLEXÍVEL 50 CM COM CABO	UND	IOCARTELI	50	11,50	575,00
44	RODO DE ESPUMA VERDE FLEXIVEL COM 30 CM COM CABO	UND	IOCARTELI	250	5,70	1.425,00
49	Saco de pano alvejado para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	UND	SUL	200	4,45	890,00
51	Saco para lixo 100 litros especificação: saco empolietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram.mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 100 litros, pacote com 10 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE C/100 UNID.	BRAIMPACK	500	24,00	12.000,00
52	Saco para lixo 40 litros especificação: saco empolietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram.mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 30 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE C/100 UNID.	BRAIMPACK	500	12,40	6.200,00
53	Saco para lixo 60 litros especificação: saco empolietileno (plástico) preto/azul para lixo, (gram.mín.0,10 mm), conforme nbr 9191, capacidade = 60 litros, pacote com 100 unidades. Marca MAXCLIP, ULTRAPACK ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE C/100 UNID.	BRAIMPACK	500	14,15	7.075,00
55	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE BIODEGRADÁVEL	FRASCO 300 GR.	PERFECT	100	1,60	160,00
56	Suporte dispenser poupa copos botão, dispenser para copos de agua 180/200 ml, injetado em plástico abs e tubo em poliestireno. Medidas: 55cm altura x 14 cm de largura x 20 cm de profundidade. O modelo deve possuir botão frontal na parte inferior, que, quando acionado, libere o copo	UND	NOBRE	20	36,00	720,00
57	Suporte para sabonete líquido/álcool gelutliza refil com 800 ml ou reservatório, em plástico abs, cor branca, com as seguintes dimensões: 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm de altura.'	UND	NOBRE	20	23,90	478,00
59	Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.	UND	TOAMINE	150	5,50	825,00
60	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14 cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10 m e no máximo 1,25 m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura.	UND	MILEVA	70	5,90	413,00
61	Vassoura de palha para limpeza de pisos externos pátios em terra, conhecida com vassoura caipira com três fios de amarração da palha já vem com cabo em madeira com 1,20 metros.	UND	COLONIAL	150	9,00	1.350,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 79.418,50 (setenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9E45BC74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 05.919.156/0001-94.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, GRADUAÇÃO A 70% INPM, CERTIFICADO PELO INMETRO E NBR NBR 5991. EMBALAGEM DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EMBALAGEM 01 LITRO.	SUPER	300	4,20	1.260,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO	GL 5 LITROS.	BRILHO MAGICO	150	9,51	1.426,50

	PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE. NO CASO DO LICITANTE SER DISTRIBUIDOR, APRESENTAR AFE/ANVISA COMO DISTRIBUIDOR. APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO – ISPQ, DE ACORDO COM NBR 14725.					
36	Papel toalha extra-branco, fabricado com 100% celulose virgem de altíssima qualidade, com alta absorção e resistência ao úmido, acondicionados em embalagens de papel kraft, práticas e seguras, Inter folhado com duas dobras, de 22,5 x 20,7 cm. Marca MILI, GLACIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade	PACOTE C/1000 UNID.	GUIPEL	1.000	7,62	7.620,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.306,50 (dez mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E5DB1995

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME – CNPJ: 05.340.608/0001-89.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	GL 5 LITROS.	SIPROLIMP	200	4,39	878,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	EMBALAGEM 01 LITRO.	SIPROLIMP	500	1,26	630,00
4	AMACIANTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICO COM AÇÃO ANTI ESTÁTICA E EFEITO ANTI MOFO RESIDENCIAL. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSO ATIVOS CATIÔNICOS, HIDRÓTOPOS, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL 5 LITROS.	SIPROLIMP	200	5,00	1.000,00
6	BALDE DE PLÁSTICO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	ARQPLAST	30	9,95	298,50
9	Copo plástico, descartável, 100 % poliestileno (ps) atóxico, branco ou translucido, 300 ml, água/refrigerante c/ 100 un. Deve atender as normas de qualidade da nbr 14.865/02	PACOTE C/100 UNID.	COPOSUL	800	5,42	4.336,00
12	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA E EXTRAORDINÁRIO EFEITO RESIDUAL SOBRE AS SUPERFÍCIES. AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E CATIÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO APROX. DE 1:40. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VÁLIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	EMBALAGEM 01 LITRO.	SIPROLIMP	300	1,37	411,00
13	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA DESINFECÇÃO EM UMA ÚNICA ETAPA, AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA E EXTRAORDINÁRIO EFEITO RESIDUAL SOBRE AS SUPERFÍCIES. AGE DE MODO EFETIVO, REMOVENDO TOTALMENTE OS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES E MANCHAS. ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E	GL 5 LITROS.	SIPROLIMP	200	4,68	936,00

	CATIÔNICOS, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES EMULSIONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO APROX. DE 1:40. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VÁLIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
17	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS, FEITA EM MATERIAL SINTETICO, DESIGNER NO FORMATO DA MAO, COM CERDAS DE NYLON COM APROXIMADAMENTE 2,2 CM DE ALTURA CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	DESAFIO	30	1,85	55,50
19	Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico. Marca BOMBRIL, ASSOLAN ou equivalente, ou de melhor qualidade	UND	ASSOLAN	150	1,14	171,00
22	FLANELA PARA LIMPEZA DE APROX. 56 X 26 CM, NA COR LARANJA 100% DE ALGODÃO.	UND	MARTINS	150	1,85	277,50
23	FLANELA PARA LIMPEZA DE APROX. 56 X 26 CM, NA COR BRANCA 100% DE ALGODÃO.	UND	MARTINS	150	1,85	277,50
28	Limpa vidros 500 ml, líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Marca FACILITA, INGLESA ou equivalente, ou de melhor qualidade	FRASCO 500 ML.	SIPROLIMP	100	2,45	245,00
29	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICA DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL COM Nº DE REGISTRO NO CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	GL 5 LITROS.	SIPROLIMP	200	6,30	1.260,00
32	palha de aço nr 0	UND	RELUZ	150	1,05	157,50
39	Querosene comum; aplicação para limpeza em geral, diluição de produtos químicos, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: sem benzeno ou álcool. Marca DA ILHA, FACILITA ou equivalente, ou de melhor qualidade	EMBALAGEM 500 ML.	SIPROLIMP	50	6,75	337,50
50	Saco de pano cru para limpeza de chão, com dimensões mínimas de 0,60 x 0,80 cm em tecido de algodão.	UND	MARTINS	150	4,66	699,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3BEF23B2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP – CNPJ: 12.811.487/0001-71.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
20	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO MM, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA (LADO VERDE), ESPONJA MACIA (LADO AMARELO), COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO, ANTIBACTERIANA E FIBRA TÊXTIL. MEDIDAS MÍNIMAS 10X7X2CM.	PACOTE C/03 UNID.	SPONLIMPA	500	1,86	930,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4B334EF3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: C F ANTONELLI EIRELI – ME – CNPJ: 26.671.089/0001-01.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
54	Saponáceo cremoso, neutro, com fórmula que contenha fino pó mineral que impeça riscos, embalagem plástica com tampa, frasco com 300 ml, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Marca YPÊ, CIF ou equivalente, ou de melhor qualidade	FRASCO 300ML.	PERFECT	300	1,81	543,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:75B4E4F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: CHARLEI BONI - EPP – CNPJ: 28.719.518/0001-07.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
37	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) DETALHADA: PEDRA SANITÁRIA A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUNVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL, COM OS DADOS DO FABRICANTE	UND 25 GRAMAS	SANILAR	700	0,71	497,00
46	Sabão em pó, superconcentrado, coloração azul, biodegradável, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Marca BRILHANTE, YPÊ ou equivalente, ou de melhor qualidade	EMBALAGEM 01 KG.	CLASS	800	3,90	3.120,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.617,00 (três mil e seiscentos e dezessete reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:39D011A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: FORMULA - COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP – CNPJ: 00.683.732/0001-23.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
43	RODO DE ESPUMA FLEXIVEL COM 30 CM COM CABO	UND	NOGUEIRA	250	5,89	1.472,50
47	SABONETE LIQUIDO CREMOSO EMBALAGEM COM 5 LITROS, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 5,5 - 6,0, APARÊNCIA E ODOR: LIQUIDO AZUL, BRANCO OU PEROLADO E PERFUMADO, DENSIDADE: 1,005 - 1,008 G/CM³, VISCOSIDADE 1,000 - 1,5000 CPS. APRESENTAR REGISTO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	GL 5 LITROS	PREMISSE	70	17,99	1.259,30

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.731,80 (dois mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0F3A98F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 39/2020
Processo Licitatório Nº 75/2020 – HOMOLOGADO EM: 19/11/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 20/11/2020 à 19/11/2021)
DETENTORA: ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 17.356.181/0001-96.
OBJETO: **"Registro de Preços para aquisição conforme a necessidade de materiais de higiene e limpeza**, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	CESTO DE LIXO PARA PAPEIS, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), DE BOA QUALIDADE, NAS CORES MARRON OU PRETO, SEM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 30 CM. CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	LAR PLASTICO	30	18,57	557,10

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 557,10 (quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1125; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1147; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 1138.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Novembro de 2020.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8D0D63F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 073/2020, Processo de Registro de Preços nº. 057/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital**.**
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO, CNPJ:12.208.983/0001-35, sediada na Rua Castelo Branco,40, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr Velci Roque Minuzzo, CPF: 025.226.979-94 e RG:7.138.592-2 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
07	LEITE CONDENSADO (CAIXA C/ 395 GRAMAS)	Mococa	250	4,44	1.110,00
11	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	Leve	250	5,74	1.435,00
17	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR ORIGINAL (FARDO C/ 6 UNIDADES)	Cristalina	400	37,29	14.916,00
Valor Total – R$ 17.461,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **18/11/2020 até 17/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:42F9B5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 073/2020, Processo de Registro de Preços nº. 057/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital**.**
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.263.949/0001-33, sediada na Avenida Papagaios, 2270, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.814-760, neste ato representada pela Sr. Jonathan Thacski, CPF: 077.489.989-14 e RG: 10.396.958-1 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
05	Chocolate em pó (pacote c/ 500 gramas)	Merilu	350	3,80	1.330,00
06	Chá mate 40 gramas (caixa c/ 25 unidades)	Laranjeira	300	2,68	804,00
08	Margarina 65% lipídios (pote c/ 500 gramas)	Delicia	300	4,85	1.455,00

09	Água mineral s/ gás (embalagem c/ 500 ml)	Itaipu	3000	0,92	2.760,00
10	Água mineral c/ gás (embalagem c/ 500 ml)	Itaipu	1500	1,09	1.635,00
Valor Total – R$ 7.984,00 (Sete mil novecentos e oitenta e quatro centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **18/11/2020 até 17/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B09F5C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 073/2020, Processo de Registro de Preços nº. 057/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital**.**
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90, sediada na Rua Suiça,2050, sala 01, Bairro Cascavel, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.818-300, neste ato representado pelo Sr. Lucindo Roberti, portador do CPF:026.751.539-15 e RG: 7.926.319-2 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04	Café extraforte em pó (pacote c/ 500 gramas)	Odebrecht	1000	6,70	6.700,00
13	Bolacha salgada (pacote c/ 740 gramas)	Parati	500	6,70	3.350,00
14	Bolacha doce (pacote c/ 740 gramas)	Parati	500	6,50	3.250,00
18	Suco em pó (pacote c/ 350 gramas)	Atalaia	250	2,58	645,00
Valor Total – R$ 13.945,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **18/11/2020 até 17/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DC5E4611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2020, Processo de Registro de Preços nº. 053/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de uniformes para os servidores da rede de saúde municipal. Esta aquisição obedecendo à relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições parceladas, eventuais e futuras. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CELIA APARECIDA ZIELINSKI, CNPJ:15.532.479/0001-84, sediada na Avenida Bossolan, s/n, Chácara, na cidade de Braganey Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representado pela sua representante a Sra. Célia Aparecida Zielinski, CPF: 016.911.189-07 e RG:6.281.679-1 SSP/PR, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	CAMISA GOLA POLO PIQUET INGLÊS NA COR MESCLA GRAFITE (53% ALGODÃO E 43% POLIÉSTER) GOLA E MANGA CURTA (CANELADA) GOLA E PUNHO COM DETALHE EM 2 RISCOS BICOLOR SENDO NA COR AZUL TURQUESA E VERDE BANDEIRA, COM BOLSO NA ALTURA DO PEITO E BORDADO DO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 8 CM, E NAS MANGAS COM OS LOGOTIPO DOS RECURSO, MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SUS, ATENÇÃO BÁSICA EM TAMANHOS PEQUENOS APROXIMADAMENTE 4 CM. CAMISA PODENDO SER BABY LOOK E CAMISETAS E EM TAMANHO VARIADOS (P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DA CAMISA ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	81	45,55	3.689,55
2	CAMISA GOLA POLO PIQUET INGLÊS NA COR MESCLA GRAFITE (53% ALGODÃO E 43% POLIÉSTER) GOLA E MANGA CURTA (CANELADA) GOLA E PUNHO COM DETALHE EM 2 RISCOS BICOLOR SENDO NA COR AZUL TURQUESA E VERDE BANDEIRA, COM BOLSO NA ALTURA DO PEITO E BORDADO DO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 8 CM E NA MANGAS COM O LOGOTIPO DO RECURSO: MANGA DIREITA COM O SLOGAN DO SESA E NA MANGA ESQUERDA DO APSUS, BORDADOS E COM O TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 8 CM. CAMISA PODENDO SER BABY LOOK E CAMISETAS E EM TAMANHO VARIADOS (P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER BORDADAS.DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DA CAMISA ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	15	45,54	683,10
3	CAMISA GOLA POLO PIQUET INGLÊS NA COR MESCLA MARINHO ESCURO (53% ALGODÃO E 43% POLIÉSTER) GOLA E MANGA CURTA (CANELADA) GOLA E PUNHO	UN	CELIA	42	45,54	1.912,68

	COM DETALHE EM 2 RISCOS BICOLOR SENDO NA COR AZUL TURQUESA E VERDE BANDEIRA, COM BOLSO NA ALTURA DO PEITO E BORDADO DO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 8 CM, E NAS MANGAS COM OS LOGOTIPO DOS RECURSO, MS, SUS, ATENÇÃO BÁSICA EM TAMANHOS PEQUENOS APROXIMADAMENTE 4 CM. CAMISA PODENDO SER BABY LOOK E CAMISETAS E EM TAMANHO VARIADOS (P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DA CAMISA ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.					
4	CAMISETA GOLA CARECA NA COR CIMENTO MALHA FIO 30/1, 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, ANTIPILLING, MANGA CURTA, DETALHE DA MANGA E DA GOLA NA COR VERDE BANDEIRA, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, SLOGAN DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) APROXIMADAMENTE 8 CM, NA MANGA ESQUERDA O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM E NA MANGA DIREITA COM O LOGOTIPO DOS RECURSOS, MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SUS, ATENÇÃO BÁSICA EM TAMANHOS PEQUENOS APROXIMADAMENTE 4 CM. CAMISA PODENDO SER BABY LOOK E CAMISETAS E EM TAMANHO VARIADOS (P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER ESTAMPA SERIGRAFIA PRENSADA. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DA CAMISETA ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	42	36,50	1.533,00
5	CAMISETA GOLA CARECA NA COR MESCLA GRAFITE MALHA FIO 30/1, 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, ANTIPILLING, MANGA CURTA GOLA E DETALHE DA MANGA E DA GOLA NA COR VERDE BANDEIRA, ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO DO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO TAMANHO APROXIMADO DE 8 CM NA ALTURA DO PEITO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS COM O LOGOTIPO DOS RECURSOS, MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SUS, ATENÇÃO BÁSICA EM TAMANHOS PEQUENOS APROXIMADAMENTE 4 CM. CAMISA PODENDO SER BABY LOOK E CAMISETAS E EM TAMANHO VARIADOS (P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER ESTAMPA SERIGRAFIA PRENSADA. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DA CAMISETA ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	21	36,50	766,50
6	CAMISETE – MANGA CURTA, NA COR BRANCA (COMPRIMENTO ABAIXO DA CINTURA) GOLA REDONDA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER DOURADO, E 02 (DOIS) BOLSOS FACA INFERIORES TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO 0,5% 67%POLISESTER 28% ALGODÃO COM DETALHES DE BOTÃO NA COR DOURADO, COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO BORBADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM APROXIMADAMENTE 8 CM E NAS MANGAS COM O LOGOTIPO DOS RECURSOS BORDADOS, MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SUS E ATENÇÃO BÁSICA EM TAMANHOS PEQUENOS APROXIMADAMENTE 4 CM. EM TAMANHOS VARIADOS ((P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DA CAMISETE ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	57	65,50	3.733,50
7	CAMISETE – MANGA CURTA, NA COR BRANCA (COMPRIMENTO ABAIXO DA CINTURA) GOLA REDONDA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER DOURADO, E 02 (DOIS) BOLSOS FACA INFERIORES TECIDO TRICOLINE COM ELASTANO 0,5% 67%POLISESTER 28% ALGODÃO COM DETALHES DE BOTÃO NA COR DOURADO, COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO BORBADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM APROXIMADAMENTE 8 CM E NAS MANGAS COM O LOGOTIPO DOS RECURSOS BORDADOS, MANGA DIREITA COM O SLOGAN DO SESA E NA MANGA ESQUERDA DO APSUS, BORDADOS E COM O TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 8 CM. EM TAMANHOS VARIADOS ((P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DA CAMISETE ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	03	65,54	196,62
8	JALECO PROFISSIONAL – MANGA LONGA COM PUNHO, COMPRIMENTO 7/8 (ATÉ O JOELHO) GOLA PADRE ABERTO COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES VERDE BANDEIRA, E 02 (DOIS) BOLSOS FACA INFERIORES COM MANTIGALE E ABERTURA ATRÁS, TECIDO GABARDINE 100% POLIESTER COM PUNHO NA MANGA COR VERDE BANDEIRA. COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO BORBADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM APROXIMADAMENTE 8 CM E NAS MANGAS COM O LOGOTIPO DOS RECURSOS BORDADOS, MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SUS E ATENÇÃO BÁSICA EM TAMANHOS PEQUENOS APROXIMADAMENTE 4 CM. EM TAMANHOS VARIADOS ((P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO JALECO ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	16	94,50	1.512,00
9	JALECO PROFISSIONAL - TECIDO GABARDINE COMPOSIÇÃO EM 100% POLIÉSTER NA COR CINZA CLARO, COMPRIMENTO 7/8 (ATÉ O JOELHO) COM GOLA PADRE, MANGA COMPRIDA, COM PUNHO EM TECIDO TRICOLINE COM ELESTANO NA COR VERDE BANDEIRA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM BOTÕES NA COR (VERDE BANDEIRA) E ACINTURADO. COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO BORBADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM APROXIMADAMENTE 8 CM E NA MANGAS COM O LOGOTIPO DO RECURSO: MANGA DIREITA COM O SLOGAN DO SESA E NA MANGA ESQUERDA DO APSUS, BORDADOS E COM O TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 8 CM. EM TAMANHOS VARIADOS ((P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO JALECO ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	08	94,50	756,00
10	JALECO PROFISSIONAL FEMININO NA COR BRANCO – MANGA LONGA COM PUNHO, COMPRIMENTO 7/8 (ATÉ O JOELHO), ACINTURADO GOLA PADRE ABERTO COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES VERDE BANDEIRA, COM DETALHE SUPERIOR E 02 (DOIS) BOLSOS FACA INFERIORES COM MANTIGALE E ABERTURA ATRÁS, TECIDO GABARDINI 100% POLIESTER COM DETALHES DE TRICOLINE NA MANGA COR VERDE BANDEIRA, COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO BORBADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM APROXIMADAMENTE 8 CM E NAS MANGAS COM O LOGOTIPO DOS RECURSOS BORDADOS, MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SUS E ATENÇÃO BÁSICA EM TAMANHOS PEQUENOS APROXIMADAMENTE 4 CM. EM TAMANHOS VARIADOS ((P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO JALECO ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	40	94,50	3.780,00
11	JALECO PROFISSIONAL FEMININO NA COR BRANCO – MANGA LONGA COM PUNHO, COMPRIMENTO 7/8 (ATÉ O JOELHO), ACINTURADO GOLA PADRE ABERTO COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES VERDE BANDEIRA, COM DETALHE SUPERIOR E 02 (DOIS) BOLSOS FACA INFERIORES COM MANTIGALE E ABERTURA ATRÁS, TECIDO GABARDINI 100% POLIESTER COM DETALHES DE TRICOLINE NA MANGA COR VERDE BANDEIRA, COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO BORBADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO COM APROXIMADAMENTE 8 CM E NA MANGAS COM O LOGOTIPO DO RECURSO: MANGA DIREITA COM O SLOGAN DO SESA E NA MANGA ESQUERDA DO	UN	CELIA	02	94,52	189,04

	APSUS, BORDADOS E COM O TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 8 CM. EM TAMANHOS VARIADOS ((P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NO TAMANHO E NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO JALECO ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.					
12	COLETE TECIDO TÉCNICO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO COM DESCRITIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SEM GOLA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, FECHAMENTO COM ZÍPER. COM BORDADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO O LOGOTIPO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE (ACS) APROXIMADAMENTE 8 CM. NO BOLSO DA FRENTE BORDAR OS LOGOTIPOS DO RECURSO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE), SUS, ATENÇÃO BÁSICA E O LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM TAMANHOS PEQUENOS APROXIMADAMENTE 4 CM. OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO COLETE ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	CELIA	28	78,50	2.198,00
VALOR - R$20.949,99 (Vinte mil,novecentos e quarenta e nove reais, com noventa e nove centavos)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **13/11/2020 até 12/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24CF2469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2020, Processo de Registro de Preços nº. 053/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de uniformes para os servidores da rede de saúde municipal. Esta aquisição obedecendo à relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições parceladas, eventuais e futuras. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEONARDO MIOTO ALVES, CNPJ:34.176.309/0001-59, sediada na Rua Nilo Peçanha,90, sala 02, parque São Paulo, na cidade de Braganey Pr., Cep: 85.803-570, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Leonardo Mioto Alves, CPF: 098.794.149-69 e CNH N° 06756879963 Detran-PR, à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	CALÇA DE BRIM NA COR AZUL MARINHO COM BOLSO NA FRENTE CÓS COM ELÁSTICO, EMBLEMA DO VIGIASUS COM BORDADO. OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DA CALÇA ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	LEONARDO	16	64,50	1.032,00
2	CAMISA GOLA POLO PIQUET INGLÊS NA COR MESCLA GRAFITE (53% ALGODÃO E 43% POLIÉSTER) GOLA E MANGA CURTA (CANELADA) GOLA E PUNHO COM DETALHE EM 2 RISCOS BICOLOR SENDO NA COR AZUL TURQUESA E VERDE BANDEIRA, COM BOLSO NA ALTURA DO PEITO E BORDADO DO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 8 CM,E NA MANGAS COM OS LOGOTIPO DO RECURSO VIGIASUS NO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 8 CM. CAMISA PODENDO SER BABY LOOK E CAMISETAS E EM TAMANHO VARIADOS (P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DA CAMISA ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	LEONARDO	36	46,50	1.674,00
3	CAMISETA MANGA LONGA NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO UV CONFORTO TÉRMICO COMBINADO COM A TECNOLOGIA POTEÇÃO UV FPS 50+, ESTRUTURA EM MALHA DUPLA FINA E COMPACTA, CAMISETA TEM EM SUA COMPOSIÇÃO FIO BIODEGRADÁVEL, COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50 . CAMISETA PROTEGE A PELE DA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B, COM O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50+ PRESENTE EM SEU DNA. BLOQUEIA DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, ALÉM DE UM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS. COMPOSIÇÃO: 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO. PROTEÇÃO UV: ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL, O EFEITO DE PROTEÇÃO UV É PERMANENTE. TIPO: MANGA LONGA. GOLA: REDONDA. EMBLEMA DO VIGIASUS COM BORDADO.	UN	LEONARDO	36	58,00	2.088,00
4	COLETE, TECIDO TÉCNICO RIP STOP NA COR CINZA CHUMBO COM DESCRITIVO AGENTE DE ENDEMIAS, SEM GOLA COM DOIS BOLSOS NA FRENTE NA PARTE INFERIOR E UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO, FECHAMENTO COM ZÍPER. COM ESTAMPA PRENSADA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO E NO LADO DIREITO O LOGOTIPO VIGIASUS. OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO COLETE ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	LEONARDO	16	80,00	1.280,00
5	COLETE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM TECIDO TÉCNICO RIP STOP, NA COR BEGE CLARO, GRAMATURA 225, COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ALGODÃO, MODELO COM GOLA, ABERTO COM FECHAMENTO DE ZÍPER DESLIZÁVEL, 02 BOLSOS SACOLAS COM ZÍPER COMUM CENTRAL NA PARTE INFERIOR DA PEÇA COMEÇANDO NAS COSTURAS DAS LATERAIS, 02 BOLSOS NA PARTE DE CIMA COM FECHAMENTO EM VELCRO, COSTA INTEIRIÇA, BARRA ARREDONDADA, COM TIRA REFLETORA NA FRENTE E NAS COSTAS, BORDADO NO BOLSO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM “BRASÃO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, BORDADO NO BOLSO DIREITO NA ALTURA DO PEITO O LOGO DO VIGIASUS, COM BORDADO COSTA CENTRALIZADO NA COR PRETA O NOME “VIGILÂNCIA EM SAÚDE” FORMATO MEIA LUA E NOME “FISCALIZAÇÃO”. OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO COLETE ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	LEONARDO	02	90,00	180,00
6	COLETE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM TECIDO TÉCNICO RIP STOP, NA COR VERDE MUSGO, GRAMATURA 225, COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ALGODÃO, MODELO COM GOLA, ABERTO COM FECHAMENTO DE ZÍPER DESLIZÁVEL, 02 BOLSOS SACOLAS COM ZÍPER COMUM CENTRAL NA PARTE INFERIOR DA PEÇA COMEÇANDO NAS COSTURAS DAS LATERAIS, 02 BOLSOS NA PARTE DE CIMA COM FECHAMENTO EM VELCRO, COSTA	UN	LEONARDO	90	90,00	180,00

	INTEIRIÇA, BARRA ARREDONDADA, COM TIRA REFLETORA NA FRENTE E NAS COSTAS, BORDADO NO BOLSO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM "BRASÃO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, BORDADO NO BOLSO DIREITO NA ALTURA DO PEITO O LOGO DO VIGIASUS, COM BORDADO COSTA CENTRALIZADO NA COR PRETA O NOME "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA". OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO COLETE ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.					
7	COLETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TECIDO TÉCNICO RIP STOP, NA COR BEGE CLARO, GRAMATURA 225, COMPOSIÇÃO 72% POLIÉSTER 28% ALGODÃO, MODELO COM GOLA, ABERTO COM FECHAMENTO DE ZÍPER DESLIZÁVEL, 02 BOLSOS SACOLAS COM ZÍPER COMUM CENTRAL NA PARTE INFERIOR DA PEÇA COMEÇANDO NAS COSTURAS DAS LATERAIS, 02 BOLSOS NA PARTE DE CIMA COM FECHAMENTO EM VELCRO, COSTA INTEIRIÇA, BARRA ARREDONDADA, COM TIRA REFLETORA NA FRENTE E NAS COSTAS, BORDADO NO BOLSO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM "BRASÃO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, BORDADO NO BOLSO DIREITO NA ALTURA DO PEITO O LOGO DO VIGIASUS, COM BORDADO COSTA CENTRALIZADO NA COR PRETA O NOME "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" FORMATO MEIA LUA E NOME "FISCALIZAÇÃO"; OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO COLETE ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	LEONARDO	02	90,00	180,00
8	JALECO PROFISSIONAL FEMININO NA COR BRANCO – MANGA LONGA, COMPRIMENTO 7/8 (ATÉ O JOELHO), ACINTURADO, GOLA PADRE ABERTO COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES VERDE BANDEIRA, COM DETALHE SUPERIOR E 02 (DOIS) BOLSOS FACA INFERIORES COM MANTIGALE E ABERTURA ATRÁS, TECIDO GABARDINI 100% POLIESTER COM DETALHES DE TRICOLINE NA MANGA COR VERDE BANDEIRA, COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO BORBADO NO PEITO NO LADO ESQUERDO COM APROXIMADAMENTE 8 CM E NAS MANGA COM O LOGOTIPO DOS RECURSOS BORDADOS, VIGIASUS COM APROXIMADAMENTE 8 CM. EM TAMANHOS VARIADOS ((P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG). OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO JALECO ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	LEONARDO	02	96,50	193,00
9	JALECO PROFISSIONAL MASCULINO-NA COR BRANCO – MANGA LONGA, COMPRIMENTO 7/8 (ATÉ O JOELHO) GOLA PADRE ABERTO COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES VERDE BANDEIRA, COM DETALHE SUPERIOR E 02 (DOIS) BOLSOS FACA INFERIORES COM MANTIGALE E ABERTURA ATRÁS, TECIDO GABARDINI 100% POLIESTER COM DETALHES DE TRICOLINE NA MANGA COR VERDE BANDEIRA, COM O LOGOTIPO DO MUNICIPIO BORBADO NO PEITO NO LADO ESQUERDO COM APROXIMADAMENTE 8 CM E NA MANGA COM O LOGOTIPO DOS RECURSOS BORDADOS, VIGIASUS COM APROXIMADAMENTE 8 CM. EM TAMANHOS VARIADOS ((P, M, G, GG, EG, XXG, XXXG) OBS: OS LOGOTIPOS PODERÃO SOFRER MUDANÇAS NA POSIÇÃO A SER BORDADAS. DEVERÁ SER CONFECCIONADA SOBRE MEDIDA, HAVERÁ PROVA DO JALECO ANTES DA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO FAZER AJUSTES NECESSÁRIOS.	UN	LEONARDO	02	96,50	193,00
VALOR - R$7.000,00 (Sete mil reais)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **13/11/2020 até 12/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0B795F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas do Governo Federal – MDS / SNAS/ FNAS – Sistema Único da Assistência Social – SUAS – Ano 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 de 18 de setembro de 1995, em Reunião Ordinária **nº07/2020** realizada em 20 de novembro de 2020 – às 14h00 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve:

Artigo 1°.: Aprovar sem ressalvas *o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas do Governo Federal – MDS / SNAS/ FNAS – Sistema Único da Assistência Social – SUAS – **Ano 2019,** conforme segue:*

1. BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1.1 RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
Saldo na Conta Corrente 1106813 (31/12/2018)	R$ 6.459,00
Recursos repassados pelo Regime de Caixa Municipal (Período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 294.000,00
Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira	R$ 326,52
Receitas Totais para o Exercício de 2019	**R$ 300.785,52**
1.2 EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
Valores pagos no exercício de 2019 com recursos Federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 217.411,06
Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (ART. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) – EQUIPE DE REFERÊNCIA PSB/ CRAS	R$ 16.472,30
Vinculadas aos serviços/ programas, com recursos Federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados no item 2.1.1	R$ 200.938,76
1.3 SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
Saldo Financeiro na Conta-Corrente 1106813 em 31/12/2019	**R$ 83.381,46**
1.4 REPROGRAMAÇÃO	
Saldo passível de Reprogramação	**R$ 83.381,46**
2. BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

2.1 Recursos Disponíveis no Exercício de 2019	
Saldo na Conta-Corrente 292990 (31/12/2018)	R$ 5.048,08
Saldo nas contas anteriores a 292990 em 31/12/2018	R$ 0,77
Recursos repassados pelo regime de Caixa municipal (Período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 95.700,00
Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira da conta listada anteriormente	R$ 210,86
Receitas totais para o exercício de 2019	**R$ 100.959,71**
2.2 EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
Valores pagos no exercício de 2019 com recursos Federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar):	R$ 63.678,63
Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (ART. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) – EQUIPE DE REFERÊNCIA PSB/ CREAS:	R$ 32.162,18
Vinculadas aos serviços/ programas, com recursos Federais, ou seja, o total gasto MENOS o recurso elencado no item 2.1.1	R$ 31.516,45
2.3 SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
Saldo Financeiro na Conta-Corrente 292990 em 31/12/2019	**R$ 37.281,03**
2.4 REPROGRAMAÇÃO	
Saldo passível de Reprogramação	**R$ 37.281,03**
3. ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
Saldo na Conta-Corrente 296066 (31/12/2018)	R$ 101.103,79
Recursos repassados pelo regime de Caixa municipal (Período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 0,00
Receitas totais para o exercício de 2019	**R$ 101.103,79**
3.2 EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
Valores pagos no exercício de 2019 com recursos Federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 81.243,34
Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira da conta listada anteriormente	R$ 1.650,29
3.3 SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
Saldo Financeiro na Conta-Corrente 296066 em 31/12/2019	**R$ 21.510,74**
4. REPROGRAMAÇÃO	
Saldo passível de Reprogramação	**R$ 21.510,74**
5. DO COFINANCIAMENTO	
Recursos Financeiros Próprios Executados nos Serviços / Programas	**R$ 729.127,34**

Artigo 2°.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B8902B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 (REPUBLICAÇÃO ATA CORRIGIDA)

(Esta publicação substitui a matéria publicada neste Diário, na Edição 2136 do dia 12/11/2020, com Código Identificador 0023F1D9)

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.636.629/0001-34, com sede na Avenida Elmira Martins Moreira, nº 337, Jardim Altos de Santana, CEP 12.306-730, Jacareí (SP), neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DA FONSECA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 708.985.106-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 38.403.849-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alameda Maysa Matarazzo, nº 539, Condomínio Jaragui, CEP 12.244-899, São Jose dos Campos (SP).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recargas de pó químico, placas sinalizadoras e barras antipânico destinados à veículos e imóveis públicos do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
6	1	Placa de sinalização para orientação e salvamento, para uso geral, conforme modelo apresentado no quadro do item 3, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Formato retangular medindo 15cm de altura e 30cm de largura, cor fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devidos a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade será definido no momento do pedido	PROPRIA N/A	UN	70,00	7,40	518,00
7	1	Placa sinalizadora de alerta, conforme modelo apresentado no quadro do item 2, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pelas ABNT NBR 13434 e NPT 020 do 020 do CB/PR. Placa com simbologia no formato no triangular, com laterais medindo 15cm, cor fundo (cor de contraste) amarela, com moldura preta e com símbolo (cor de segurança) preta. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente de 2mm de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade será definido no momento do pedido	PROPRIA N/A	UN	107,00	6,20	663,40
8	1	Placa sinalizadora de equipamentos de combate a incêndio e alarme, conforme modelo apresentado no quadro do item 4, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Formato quadrado com dimensões aproximadas de 22cm de lateral, cor	PROPRIA N/A	UN	20,00	6,20	124,00

		do fundo (cor de segurança) vermelha e com símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm, de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade será definido no momento do pedido						
9	1	Placa sinalizadora para indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público, conforme modelo M2 apresentado na sinalização complementar da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa com formato retangular, medindo 45cm de altura x 78cm de largura. Cor de fundo verde e letras brancas com altura e formato equivalentes ao modelo M2 da NPT 020 do CB/PR. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado no momento do pedido	PROPRIA N/A	UN	20,00	55,00	1.100,00
10	1	Placa sinalizadora para orientação e salvamento para colunas, conforme modelo apresentado no quadro do item 3, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Formato retangular medindo 10cm de altura e 15cm de largura, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será definida no momento do pedido	PROPRIA N/A	UN	55,00	4,60	253,00
TOTAL								2.658,40

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 107/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, com início em **10/11/2020** e término em **10/05/2021**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020, e eventualmente nas suas correspondentes no exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4470	08.004.10.301.0005.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6140	09.002.08.122.0002.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7425	10.003.26.782.0015.2076	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8080	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessa única.

8.2. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado (Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara) ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado caso não seja novo, ou caso possua quaisquer avarias ou defeitos.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 107/2020.

Ata de Registro de Preços nº 207/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos vendas2@artplacassp.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber os bens e serviços no prazo e condições estabelecidas no edital, proposta e nesta Ata;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do bem ou serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VII. Garantir os bens e serviços contra defeitos pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega, e, no caso das barras de antipânicos inclui-se também tais despesas referente a instalação em local a ser definido pela ADMINISTRAÇÃO;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 10 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CARLOS ALBERTO DA FONSECA
Art Placas Comunicação Visual LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:97F2ACFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 56/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES		CNPJ: 27.984.741/00001-00	
Lote	Especificação	Qtde	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	49.150,00

ITENS QUE COMPOEM O LOTE:

Item	DESCRIÇÃO/ MATERIAL USADO NOS PRODUTOS	QTDE/UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NA FRENTE DE CADA COLUNA, UMA COLUNA DE CINCO METROS DE ALTURA, COM SEIS ESTRELAS CADA. NO CENTRO DO PORTAL, SERÁ INSTALADO UM PAINEL COM TAÇAS BRINDANDO, MEDINDO 2,30 DE ALTURA POR 3M DE LARGURA. DO LADO ESQUERDO DAS TAÇAS UM PAINEL ESCRITO FELIZ (MEDINDO 1X3M) E DO LADO DIREITO UM PAINEL ESCRITO 2021 (MEDINDO 1X2M).	1	4.600,00	
2	MIRANTE DO TRAPICHE NA PARTE FRONTAL EXTERNA, UMA COLUNA ROMANA GIGANTE, EM CIMA DA COLUNA MEIO SOL COM RAIOS MEDINDO 5 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE LARGURA. O PARA PEITO DO TRAPICHE TAMBEM SERÁ CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA	1	2.900,00	
3	TELHADO, NA PARTE FRONTAL DO PALCO DA PRAÇA, UM LÉQUE DE ESTRELAS COM NOVE ASTES, MEDINDO 5 METROS DE LARGURA POR 2,7 METROS DE ALTURA E EM CADA CANTO DA COBERTURA SERÁ PENDURADA UMA BOLA GIGANTE DE 1M.	1	3.500,00	
4	POSTES DE METAL AO REDOR DO LAGO (13 NO TOTAL) UM COMETA GIGANTE MEDIDO 3M DE ALTURA POR 1,10M DE LARGURA COM LAMPADAS LED EM MOVIMENTO NO INTERIOR.	1	4.700,00	
5	GRAMADO NA MARGEM DO LAGO, UM CORREDOR COM 10 PINHEIROS (5 CADA LADO) COM PISCA, LED DE 2,5M DE ALTURA POR 0,60M DE LARGURA FORMANDO CORREDOR ATÉ O PRESÉPIO COM AS SEGUINTES PEÇAS: ESTÁBULO, JOSÉ, MARIA, MANJEDOURA, ESTRELA CADENTE, 2 CACTOS, UMA PALMEIRA, UM BURRO, UMA VACA, UMA OVELHA, DOIS ANJOS, UM SINO, TRÊS REIS MAGOS.	1	8.950,00	
6	LATERAL DA PASSARELA PEÇAS DECORATIVAS COM EFEITOS NATALINOS. SERÃO 10 PEÇAS NO TOTAL	1	2.700,00	
7	NO LAGO, PRÓXIMO A CASA DO PAPAI NOEL, SERÃO INSTALADOS 20 PINHEIROS LUMINOSOS COM LAMPADAS LED, FORMANDO UM JARDIM DE LUZES.	1	4.800,00	
8	EM UM DOS LADOS DA CASA DO PAPAI NOEL UM CONJUNTO GIGANTE. UM TRENÓ PUXADO POR 5 RENAS.	1	2.800,00	
9	PRÓXIMO A CASA DO PAPAI NOEL SERÁ INSTALAR UMA ÁRVORE DE NATAL COM 6 METROS DE ALTURA E DUAS DE 2,5M CRAVEJADA DE ESTRELAS NO SEU INTERIOR.	1	5.500,00	
10	GRUTA DA PRAÇA UM ANJO GIGANTE SOBRE COLUNA EM CADA LADO, MEDINDO 4,30M DE ALTURA O CONJUNTO.	1	3.000,00	
11	A CASA DO PAPAI NOEL NO LAGO MUNICIPAL DEVERÁ SER DECORADA A RIGOR.	1	1.500,00	
12	A FAXADA DA PREFEITURA: NA PARTE ALTA CENTRAL SERÁ INSTALADO UM ARRANJO DE SINOS MEDINDO 2X2M, EM CADA CANTO UM CONJUNTO DE VELAS MEDINDO 1,70X1,70M. NA MARQUIZE SUPERIOR DO GABINETE SERÃO PENDURADOS EM CADA CANTO UM PINGENTECOM EFEITO NATALINO E UMA REDE DE LAMPADAS LED. NA MARQUIZE INFERIOR APROXIMADAMENTE 12M DE EXTENSÃO SERÁ PENDURADO UMA REDE DE PISCA LEDE E EM CADA CANTO UMA BOLA COM EFEITO NATALINO. NAS LATERAIS DA PORTA DE ENTRADA SERÃO INSTALADOS 2 RAMOS (COM DUAS FOLHAS E TRES ESTRELAS, COM LAMPADAS LED EM SEU INTERIOR) UM EM CADA LADO. NA PARTE INFERIOR DA QUARTA JANELA DO SEGUNDO PISO SERÃO PENDURADOS 2 PINGENTES EM FORMA DE BOLA COM EFEITOS NATALINOS.	1	4.200,00	

Catanduvas, 20 de novembro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CA2969C9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES		CNPJ: 27.984.741/00001-00	
Lote	Especificação	Qtde	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	49.150,00

ITENS QUE COMPOEM O LOTE:

Item	DESCRIÇÃO/ MATERIAL USADO NOS PRODUTOS	QTDE/UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NA FRENTE DE CADA COLUNA, UMA COLUNA DE CINCO METROS DE ALTURA, COM SEIS ESTRELAS CADA. NO CENTRO DO PORTAL, SERÁ INSTALADO UM PAINEL COM TAÇAS BRINDANDO, MEDINDO 2,30 DE ALTURA POR 3M DE LARGURA. DO LADO ESQUERDO DAS TAÇAS UM PAINEL ESCRITO FELIZ (MEDINDO 1X3M) E DO LADO DIREITO UM PAINEL ESCRITO 2021 (MEDINDO 1X2M).	1	4.600,00	
2	MIRANTE DO TRAPICHE NA PARTE FRONTAL EXTERNA, UMA COLUNA ROMANA GIGANTE, EM CIMA DA COLUNA MEIO SOL COM RAIOS MEDINDO 5 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE LARGURA. O PARA PEITO DO TRAPICHE TAMBEM SERÁ CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA	1	2.900,00	
3	TELHADO, NA PARTE FRONTAL DO PALCO DA PRAÇA, UM LÊQUE DE ESTRELAS COM NOVE ASTES, MEDINDO 5 METROS DE LARGURA POR 2,7 METROS DE ALTURA E EM CADA CANTO DA COBERTURA SERÁ PENDURADA UMA BOLA GIGANTE DE 1M.	1	3.500,00	
4	POSTES DE METAL AO REDOR DO LAGO (13 NO TOTAL) UM COMETA GIGANTE MEDIDO 3M DE ALTURA POR 1,10M DE LARGURA COM LAMPADAS LED EM MOVIMENTO NO INTERIOR.	1	4.700,00	
5	GRAMADO NA MARGEM DO LAGO, UM CORREDOR COM 10 PINHEIROS (5 CADA LADO) COM PISCA, LED DE 2,5M DE ALTURA POR 0,60M DE LARGURA FORMANDO CORREDOR ATÉ O PRESÉPIO COM AS SEGUINTES PEÇAS: ESTÁBULO, JOSÉ, MARIA, MANJEDOURA, ESTRELA CADENTE, 2 CACTOS, UMA PALMEIRA, UM BURRO, UMA VACA, UMA OVELHA, DOIS ANJOS, UM SINO, TRÊS REIS MAGOS.	1	8.950,00	
6	LATERAL DA PASSARELA PEÇAS DECORATIVAS COM EFEITOS NATALINOS. SERÃO 10 PEÇAS NO TOTAL	1	2.700,00	
7	NO LAGO, PRÓXIMO A CASA DO PAPAI NOEL, SERÃO INSTALADOS 20 PINHEIROS LUMINOSOS COM LAMPADAS LED, FORMANDO UM JARDIM DE LUZES.	1	4.800,00	
8	EM UM DOS LADOS DA CASA DO PAPAI NOEL UM CONJUNTO GIGANTE. UM TRENÓ PUXADO POR 5 RENAS.	1	2.800,00	
9	PRÓXIMO A CASA DO PAPAI NOEL SERÁ INSTALAR UMA ÁRVORE DE NATAL COM 6 METROS DE ALTURA E DUAS DE 2,5M CRAVEJADA DE ESTRELAS NO SEU INTERIOR.	1	5.500,00	
10	GRUTA DA PRAÇA UM ANJO GIGANTE SOBRE COLUNA EM CADA LADO, MEDINDO 4,30M DE ALTURA O CONJUNTO.	1	3.000,00	
11	A CASA DO PAPAI NOEL NO LAGO MUNICIPAL DEVERÁ SER DECORADA A RIGOR.	1	1.500,00	
12	A FAXADA DA PREFEITURA: NA PARTE ALTA CENTRAL SERÁ INSTALADO UM ARRANJO DE SINOS MEDINDO 2X2M, EM CADA CANTO UM CONJUNTO DE VELAS MEDINDO 1,70X1,70M. NA MARQUIZE SUPERIOR DO GABINETE SERÃO PENDURADOS EM CADA CANTO UM PINGENTECOM EFEITO NATALINO E UMA REDE DE LAMPADAS LED. NA MARQUIZE INFERIOR APROXIMADAMENTE 12M DE EXTENSÃO SERÁ PENDURADO UMA REDE DE PISCA LEDE E EM CADA CANTO UMA BOLA COM EFEITO NATALINO. NAS LATERAIS DA PORTA DE ENTRADA SERÃO INSTALADOS 2 RAMOS (COM DUAS FOLHAS E TRES ESTRELAS, COM LAMPADAS LED EM SEU INTERIOR) UM EM CADA LADO. NA PARTE INFERIOR DA QUARTA JANELA DO SEGUNDO PISO SERÃO PENDURADOS 2 PINGENTES EM FORMA DE BOLA COM EFEITOS NATALINOS.	1	4.200,00	

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 20 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0546EE81

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224, 226, 228 E 231/2020 PREGÃO 50/2020 - REPUBLICADAS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Castro Alves Nº 318, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR
CNPJ: 81.898.116/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL: Anazio Francisco, portador do CPF 283.370.349-04, e do RG 1.300.476-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	300	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	KRONA	5,95	1.785,00
12	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	KRONA	7,95	397,50
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	9,90	495,00
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	KRONA	11,30	565,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	KRONA	18,80	940,00
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	KRONA	20,80	1.040,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	KRONA	1,70	85,00
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	KRONA	1,75	87,50
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	KRONA	1,78	89,00
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	KRONA	1,64	82,00
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	KRONA	2,24	112,00
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	KRONA	1,42	71,00
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	KRONA	1,35	67,50
24	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	KRONA	0,95	47,50
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	KRONA	8,45	422,50
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	KRONA	0,95	47,50
27	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	KRONA	0,95	47,50
28	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	KRONA	2,09	104,50
29	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	KRONA	2,85	142,50
30	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	KRONA	3,74	112,20
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	KRONA	2,09	104,50
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	KRONA	0,98	29,40
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	KRONA	1,90	57,00
34	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	KRONA	2,05	61,50
35	50	UNIDADE	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	KRONA	7,30	365,00
38	500	M³	AREIA MÉDIA	ANDREIS	104,90	52.450,00
41	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	VOTORAN	31,29	3.129,00
90	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	ILUMI	7,80	2.340,00
91	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	MASTER	118,50	592,50
92	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	43,00	215,00
93	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	TRAMONTINA	28,40	142,00
94	150	M²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	SOLAR	24,70	3.705,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	VONDER	9,70	48,50
97	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VONDER	7,25	36,25
98	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	VONDER	6,70	33,50
99	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VONDER	13,25	66,25
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	VONDER	6,75	67,50
101	1	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	VONDER	14,90	14,90
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	BRASILIT	42,20	10.550,00
116	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	BRASILIT	6,80	680,00
117	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	BRASILIT	6,80	680,00
145	100	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	CEDRO	12,80	1.280,00
152	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO	148,00	14.800,00
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	BRASILIT	20,00	5.000,00
179	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO58" X 2.40M COM CONECTOR	ANTARES	29,80	745,00
180	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	SIKA	39,50	1.185,00
184	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	CRV	198,00	3.960,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	VONDER	0,79	790,00
254	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM	VONDER	1,06	1.060,00
255	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG	MOMFORT	39,50	118,50
256	3	UNIDADE	MARTELO UNHA 18 MM	THOMPSOM	26,90	80,70
257	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	THOMPSOM	16,50	82,50
258	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ	VONDER	2,85	142,50
260	3	UNIDADE	MASSA PARA CALAFETAR	POLY	10,60	31,80
307	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	MADEIRAS	218,00	5.450,00
309	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	287,00	2.870,00
310	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	HERC	16,80	336,00
328	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W	PHILIPIS	38,80	3.104,00
329	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	PHILIPIS	3,89	272,30
330	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	PHILIPIS	3,44	172,00
332	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L	METASUL	16,20	162,00
333	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	ALIANÇA	41,50	1.245,00
334	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	REAL	54,15	2.166,00
352	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	STARRET	5,40	540,00
353	10	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	INCCO	32,90	329,00

354	30	UNIDADE	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	INCCO	6,05	181,50
381	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA 400 X 230 X 10 MM	IACO	1,84	3.680,00
382	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BRASILIT	2,60	5.200,00
383	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	BRASILIT	15,60	9.360,00
394	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	44,70	1.341,00
396	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	MASTER	21,90	657,00
398	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	MASTER	67,90	2.037,00
407	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	TIGRE	36,80	5.520,00
410	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	TIGRE	4,70	1.175,00
412	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	MISTER	47,80	239,00
429	30	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	TIGRE	87,80	2.634,00
430	15	UNIDADE	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	KRONA	5,90	88,50
432	40	GALÃO	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	SCHNEIDER	28,80	1.152,00
433	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO 280G	POLIPAS	15,00	600,00
435	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL EMBALAGEM DE 900ML	FARBEN	21,90	876,00
TOTAL						162.771,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Anazio Francisco & CIA LTDA
ANAZIO FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 283.370.349-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 520, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir João Antonietti, portador do CPF 809.691.609-25, e do RG 5.158.298-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Oito, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	6	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	CONEX	9,40	56,40
37	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	TRAMONTINA	24,90	124,50
39	200	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	HIPERMASSA	22,40	4.480,00
52	100	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	KRONA	7,70	770,00
67	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	KRONA	0,50	15,00
68	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	KRONA	0,95	28,50
69	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	KRONA	2,10	63,00
70	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	KRONA	4,20	126,00
71	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	KRONA	4,20	84,00
72	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	KRONA	5,20	156,00
73	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	KRONA	5,90	118,00
74	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	KRONA	4,90	98,00
75	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	KRONA	4,90	98,00
76	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	ATLAS	5,80	174,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	FORTLEV	189,00	1.890,00
95	500	M²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	18,65	9.325,00
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	SINTEX	35,00	1.400,00
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	NOKOKIT	169,00	3.380,00
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	MOMFORT	12,30	123,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	MOMFORT	14,70	147,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	MOMFORT	14,70	147,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	MOMFORT	14,20	142,00
122	40	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	CONEX	18,70	748,00
123	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	CONEX	18,70	561,00
124	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	CONEX	17,60	176,00
137	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM	KRONA	4,90	1.470,00
139	10	UNIDADE	ENXADA GOIVADA LARGA COM CABO	TRAMONTINA	31,00	310,00
140	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO	PANDOLFO	34,00	340,00
141	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	TRAMONTINA	118,50	592,50
142	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,30	165,00
143	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	3,30	165,00
144	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM	MOMFORT	3,90	78,00
146	50	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	5,90	295,00
147	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	ORION	19,80	297,00
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	ALIANÇA	31,40	2.198,00

156	600	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM	QUALYFLEX	5,75	3.450,00
160	600	METRO	FIO SOLIDO 4MM	QUALYFLEX	2,85	1.710,00
162	20	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	ADERE	7,40	148,00
163	20	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	ADERE	14,20	284,00
164	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	ADERE	9,20	920,00
165	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	ADERE	4,20	420,00
166	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18 MM 25 METROS	ADERE	2,70	270,00
167	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM	LIEGE	5,65	565,00
168	10	UNIDADE	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	12,80	128,00
169	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	16,90	135,20
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	16,90	135,20
171	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	15,90	79,50
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	17,50	87,50
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	SÃO ROMÃO	19,00	95,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	ALUMISTRAIK	185,00	3.700,00
187	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	ALUMISTRAIK	50,50	1.010,00
188	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	KRONA	7,75	387,50
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	KRONA	1,99	99,50
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	KRONA	2,79	139,50
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	KRONA	6,10	305,00
192	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,99	99,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,39	139,00
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	2,15	215,00
195	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	KRONA	5,40	162,00
196	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	KRONA	1,99	59,70
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	KRONA	5,95	178,50
198	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	KRONA	0,79	79,00
199	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	0,99	99,00
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	KRONA	1,49	149,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	3,35	335,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	2,49	249,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	KRONA	2,50	250,00
204	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	KRONA	3,95	197,50
205	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	KRONA	3,95	197,50
206	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	KRONA	3,95	197,50
207	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	KRONA	2,25	90,00
208	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	KRONA	3,49	174,50
213	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	EMPALUX	11,45	2.290,00
214	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	EMPALUX	13,90	5.560,00
215	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	EMPALUX	13,90	2.780,00
221	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	EMPALUX	14,40	7.200,00
222	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	IRWIN	2,45	49,00
223	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LOGASA	162,00	3.240,00
224	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	K&F	11,90	357,00
225	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	K&F	6,40	256,00
226	10	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	COLLINS	9,80	98,00
227	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	WORKER	1,55	310,00
228	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	WORKER	1,90	380,00
229	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	WORKER	2,45	490,00
230	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	WORKER	2,45	490,00
250	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	PIETROBOM	1,80	3.600,00
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	PIETROBOM	3,85	7.700,00
252	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	PIETROBOM	3,45	3.450,00
263	1000	METRO	MEIA CANA RIGIDO PVC 4 METROS	SALETE	3,95	3.950,00
264	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA	MULTILIT	4,95	4.950,00
265	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA	MULTILIT	4,70	4.700,00
266	800	METRO	MEIA CANA PVC U	MULTILIT	3,50	2.800,00
273	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	THOMPSON	13,50	67,50
274	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	DELTAPLUS	6,30	157,50
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO	TRAMONTINA	23,00	115,00
276	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y	TRAMONTINA	39,00	195,00
282	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS	DWT	249,00	249,00
287	2000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM	CISER	0,59	1.180,00
295	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA SIMPLES 60 CM	SÃO ROMÃO	35,50	177,50
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ROMA	1,87	93,50
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ROMA	2,25	112,50
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"	ROMA	4,40	132,00
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA	TRAMONTINA	4,40	880,00
301	300	M²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)	CRISTOFOLETI	18,85	5.655,00
313	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG	GERDAL	13,90	417,00
314	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG	GERDAL	11,80	1.770,00
315	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG	GERDAL	11,80	1.180,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG	GERDAL	11,80	1.180,00
317	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	GERDAL	14,90	2.235,00
318	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR	LIEGE	1,99	99,50
319	3	UNIDADE	PRUMO DE PAREDE 500 GRAMAS	COLLINS	15,50	46,50
327	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W	AC&A DO BRASIL	27,00	540,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	KRONA	5,80	232,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	6,70	268,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	13,00	520,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	KRONA	18,40	736,00
339	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	KRONA	19,40	582,00
340	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG COR A ESCOLHER	HIPERMASSA	2,99	299,00
341	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	PRATIMIX	14,90	298,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	PRATIMIX	21,00	420,00
345	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	WORKER	4,90	245,00
346	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	WORKER	11,50	690,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM	WORKER	9,40	564,00
348	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO	WORKER	12,80	2.048,00

349	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM	WORKER	4,85	145,50
350	30	UNIDADE	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	WORKER	25,00	750,00
351	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	LIEGE	29,50	1.770,00
355	50	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	CONEX	9,70	485,00
357	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	SAYERLACK	11,75	2.350,00
387	5	UNIDADE	TESOURA PARA JARDINAGEM 12"	TRAMONTINA	27,50	137,50
392	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	64,50	3.870,00
393	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	182,00	5.460,00
395	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	REVCOLOR	64,50	2.580,00
408	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	TIGRE	37,00	9.250,00
409	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	TIGRE	53,00	2.120,00
419	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	KRONA	49,50	4.950,00
420	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M	KRONA	20,80	2.080,00
431	40	UNIDADE	VALVULA RALOPARA LAVATÓRIO EM PLASTICO	LIEGE	4,30	172,00
TOTAL						161.435,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti E CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF 047.791.369-54

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA
ENDEREÇO: Rua Orleans nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.
CNPJ: 07.196.684/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Vanderlei Zancanaro, portador do CPF nº 015.975.539-56 e do RG nº 6.927.531-1/SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Orleans nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM	VIEWTECH	0,14	56,00
2	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM	VIEWTECH	0,19	76,00
47	60	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	GERDAL	90,20	5.412,00
48	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	COPAFER	9,70	485,00
49	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	COPAFER	4,20	210,00
50	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	COPAFER	8,10	405,00
51	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	COPAFER	6,20	310,00
53	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA ALVENARIA	MTX	16,10	322,00
54	20	UNIDADE	BROCA 10MM PARA FERRO	MTX	21,60	432,00
55	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA ALVENARIA	MTX	8,20	164,00
56	20	UNIDADE	BROCA 6MM PARA FERRO	MTX	9,40	188,00
57	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA ALVENARIA	MTX	10,90	218,00
58	20	UNIDADE	BROCA 7MM PARA FERRO	MTX	3,60	72,00
59	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA ALVENARIA	MTX	12,20	244,00
60	20	UNIDADE	BROCA 8MM PARA FERRO	MTX	16,10	322,00
61	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA ALVENARIA	MTX	14,90	298,00
62	20	UNIDADE	BROCA 9MM PARA FERRO	MTX	29,15	583,00
64	1200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	PERFIX	0,11	132,00
65	1200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	PERFIX	0,04	48,00
66	1200	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	PERFIX	0,05	60,00
136	80	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	ROCHA	3,80	304,00
149	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	STAM	37,40	2.618,0
151	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERDAU	21,25	2.125,00
153	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAU	45,90	4.590,00
154	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M	GERDAU	10,40	2.080,00
271	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA	STAM	19,90	995,00
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	BELENOS	0,09	270,00
284	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	BELENOS	0,14	420,00
285	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.	BELENOS	10,30	412,00
286	600	UNIDADE	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	BELENOS	0,06	36,00
356	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO 280 G	MINER	12,90	516,00
380	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M	ZANCANARO	8,70	4.350,00
411	1300	BARRA	TRELIÇA BARRA DE FERRO DE 6M	GERDAU	27,75	36.075,00
421	70	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	PETROBOM	33,90	2.373,00
422	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	PETROBOM	45,80	2.290,00

423	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PETROBOM	139,00	4.170,00
424	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PETROBOM	230,00	2.300,00
426	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	PETROBOM	32,80	1.968,00
427	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	PETROBOM	55,00	2.750,00
428	50	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	PETROBOM	13,70	685,00
TOTAL						81.364,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000

02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Zancanaro E Grobs LTDA
VANDERLEI ZANCANARO
Representante Legal
CPF 015.975.539-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **50/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SANTIN & VILIATI LTDA
ENDEREÇO: Av. Dos Pioneiros Nº 619, Bairro Centro, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.111.404/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: Junior José Santin, portador do CPF 017.574.299-56, e do RG 5.848.017-7 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Centro, Catanduvas-PR

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	VONDER	1,95	58,50
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	VONDER	1,95	58,50
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	VONDER	2,45	73,50
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	VONDER	2,35	70,50
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	VONDER	1,15	34,50
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	1,25	37,50
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	VONDER	1,25	37,50
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	VONDER	1,45	72,50
40	200	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	HIPER	9,79	1.958,00
42	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	DIVERSOS	14,85	445,50
84	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	METASUL	0,79	158,00
88	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	10,19	3.057,00
89	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	CAL LIQUIDO	7,30	1.460,00
106	40	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	CASCOREZ	13,39	535,60
107	40	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	AMANCO	3,80	152,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	PARABONI	15,65	156,50
109	400	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	KRONA	1,54	616,00
110	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,85	197,00
111	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.12" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,85	197,00
112	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.14" BARRA COM 3M	DIVERSOS	9,25	185,00
114	60	QUILO	CORDA	DIVERSOS	42,75	2.565,00
125	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	SOPRANO	15,00	375,00
148	5	UNIDADE	ESQUADRO EM METAL 12"	PARABONI	14,80	74,00
155	800	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	DIVERSOS	3,80	3.040,00
157	800	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM	DIVERSOS	1,30	1.040,00
158	400	METRO	FIO SOLIDO 1O MM	DIVERSOS	6,90	2.760,00
159	800	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM	DIVERSOS	1,90	1.520,00
161	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM	DIVERSOS	3,80	1.520,00
175	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	PVC	16,99	20.388,00
176	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	MARGIRIUS	37,00	3.700,00
177	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	BARRO	3,45	862,50
181	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	MECTRONIC	5,00	350,00
182	70	UNIDADE	INTERRUPTPR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	FAME	15,00	1.050,00
183	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	GERMER	6,00	240,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	DIVERSOS	212,00	4.240,00
237	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	0,90	180,00
238	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	1,00	100,00
239	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	2,10	105,00
240	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	2,45	122,50
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	3,45	172,50
242	5	UNIDADE	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	PARABONI	33,50	167,50
243	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	CIPLA	41,50	830,00

244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	CIPLA	49,00	980,00
245	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"	PABOVI	6,50	195,00
246	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	DIVERSOS	2,00	800,00
247	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	DIVERSOS	1,44	432,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	DIVERSOS	1,94	582,00
249	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	PABOVI	2,19	438,00
272	1	UNIDADE	MULTIMETRO DIGITAL	DIVERSOS	27,40	27,40
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M	CONCRETO	38,80	1.940,00
278	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M	CONCRETO	46,50	2.325,00
288	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	DIVERSOS	1,85	2.775,00
296	400	M³	PEDRA Nº 1	BRITA	78,50	31.400,00
302	300	M²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	DIVERSOS	20,00	6.000,00
303	200	M²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	DIVERSOS	21,00	4.200,00
304	250	UNIDADE	PLAFONIER PLASTICO PARA UMA LAMPADA	BETEL	4,35	1.087,50
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	LOUÇA	18,20	182,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	LOUÇA	24,00	240,00
308	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	PINUS	67,40	3.370,00
311	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	CONCRETO	99,00	2.970,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M	CONCRETO	99,00	2.970,00
322	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM	KRONA	17,50	525,00
323	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	KRONA	12,00	360,00
324	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	DIVERSOS	16,00	320,00
325	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	DIVERSOS	118,90	2.378,00
326	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	DIVERSOS	94,90	1.898,00
331	100	UNIDADE	REFLETOR LED 50W HOLOFOTE MICROLED	DIVERSOS	77,00	7.700,00
361	5	UNIDADE	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	DIVERSOS	13,85	69,25
362	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	DIVERSOS	16,65	83,25
363	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	AMANCO	11,40	798,00
364	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	AMANCO	3,50	245,00
365	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	AMANCO	5,35	214,00
366	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	AMANCO	6,60	990,00
367	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM	AMANCO	1,25	187,50
368	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM	AMANCO	1,50	150,00
369	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM	AMANCO	1,80	180,00
370	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM	AMANCO	3,50	175,00
371	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM	AMANCO	3,50	105,00
372	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM	AMANCO	3,50	175,00
373	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM	AMANCO	4,25	127,50
374	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM	AMANCO	4,25	85,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM	AMANCO	5,20	260,00
376	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM	AMANCO	5,20	104,00
377	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM	AMANCO	6,00	600,00
378	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	AMANCO	3,30	330,00
379	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	AMANCO	4,20	420,00
384	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	36,90	14.760,00
385	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	44,00	13.200,00
386	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	48,70	14.610,00
389	18.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	BARRO	0,50	9.000,00
390	18000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	BARRO	0,62	11.160,00
399	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	FAME	7,50	750,00
400	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20A	LOUÇA	9,50	950,00
401	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	LOUÇA	17,00	340,00
402	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	LOUÇA	18,50	185,00
403	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	MARGIRIUS	11,00	1.650,00
404	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10A	MECTRONIC	7,50	1.500,00
405	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20A	MECTRONIC	8,50	1.700,00
406	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX BICA MOVEL 1/2" 3/4"	LEAO	56,00	5.600,00
425	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	PLASTUBOS	15,99	1.599,00
TOTAL						213.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição	Fonte de recurso
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo	103, 104, 107
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo	103 e 107
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo	000, 504, 510
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30	Material de consumo	000, 840, 934, 936,940
02.14.22.661.1800.2.030.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30	Material de consumo	000
02.18.18.541.1650.2.073.3.3.90.30	Material de consumo	000

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Santin & Viliati LTDA
JUNIOR JOSÉ SANTIN
Representante Legal
CPF: 017.574.299-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:912D30A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 020/2020 FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO PPA/LDO E ORÇAMENTO MUNICIPAL UM CRÉDITO ESPECIAL.

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 20/2020
A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
"LEI"
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.088.484,77 (um milhão e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
.02.001.00.000.0000.0.000		ASSESSORIA DE GABINETE	
0. 2.001.04.122.0001.2.002		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
. 1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.895,62
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.478,18
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.054,83
03.000.00.000.0000.0.000		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
.03.001.00.000.0000.0.000		ASSESSORIA JURÍDICA	
0. 3.001.02.092.0001.2.003		Manutenção da Assessoria Jurídica	

. 12 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.888,89
14 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	749,22
05.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0. 5.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0. 5.001.04.128.0001.2.005		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
. 29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.097,99
32 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.507,03
33 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	58,08
05.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
.05.002.04.122.0001.2.006		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
. 39 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.775,95
43 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	87,12
05.003.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0. 5.003.04.122.0001.2.007		Manutenção do Departamento de Administração	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.879,22
50 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	393,73
51 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.239,95
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
54 - 3.3.90.36.00.00 **:**	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.902,02
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0. 6.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
.06.001.04.122.0001.2.008		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
. 65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.366,02
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	471,76
68 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.220,16
06.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0. 6.002.04.129.0001.2.009		Manutenção do Departamento de Tributação	
. 75 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.021,36
76 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	714,65
77 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	653,74
06.003.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
0. 6.003.04.123.0001.2.010		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
. 86 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.333,33
07.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0. 7.001.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.07.001.10.122.0013.2.039 .		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.743,59
105 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.780,49
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.382,43
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0013.2.044		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de	
. 159 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
161 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.433,96
163 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.267,52
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.08.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.08.001.08.122.0012.2.035		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
187 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.267,10
188 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.210,96
189 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.888,32
191 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.885,68
193 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
194 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142,02
08.003.00.000.0000.0.000 .		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003		Manutenção do Conselho Tutelar	
. 260 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	30.091,24
262 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	812,30
09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
.09.003.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0. 9.003.12.122.0002.2.013		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
. 355 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.037,32
359 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.301,68
10.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1. 0.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
.10.001.15.452.0014.2.047		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
. 365 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	449,68
367 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.527,41
11.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1. 1.001.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL FROTA	
11.001.26.782.0015.2.048		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
. 377 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.222,23
378 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	562,50
11.001.26.782.0015.2.049		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
. 382 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.134,69
384 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.424,94
11.002.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
. 389 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.129,28
390 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.535,00
391 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.844,93
12.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
.12.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
.12.001.20.606.0017.2.051		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	

. 399 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.333,33
12.001.20.606.0017.2.052		Manutenção do Departamento de Agricultura	
403 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.722,73
405 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.452,82
407 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.539,50
13.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
.13.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
.13.001.15.122.0014.2.054		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
. 417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	348,94
13.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1. 3.002.15.452.0014.2.055		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
. 423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.405,06
424 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.020,69
425 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182,87
15.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
1. 5.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
.15.001.27.812.0018.2.057		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
. 470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.669,47
472 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.948,62
475 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	391,82
16.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
.16.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
1. 6.001.13.392.0019.2.058		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
. 481 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.251,52
483 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.447,78
17.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1. 7.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
.17.001.04.121.0001.2.059		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
. 491 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.204,05
17.001.04.121.0001.2.060		Manutenção do Departamento de Projetos	
. 494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.526,32
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.125,56
17.001.04.121.0001.2.061		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico	
. 501 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.924,01
502 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.125,56
Total Suplementação:			**1.088.484,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000		GABINETE DO PREFEITO	
.02.001.00.000.0000.0.000		ASSESSORIA DE GABINETE	
0. 2.001.04.122.0001.2.002		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
. 4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	384,20
03.000.00.000.0000.0.000		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000		ASSESSORIA JURÍDICA	
0. 3.001.02.092.0001.2.003		Manutenção da Assessoria Jurídica	
. 10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.023,98
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.397,63
04.000.00.000.0000.0.000		CONTROLADORIA GERAL	
.04.001.00.000.0000.0.000		CONTROLADORIA GERAL	
.04.001.04.124.0001.2.004		Manutenção da Controladoria Geral	
. 21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.935,92
24 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	626,85
25 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.948,00
05.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
.05.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
.05.002.04.122.0001.2.006		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
. 42 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	445,30
48 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0. 5.003.04.122.0001.2.007		Manutenção do Departamento de Administração	
. 56 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	185,83
05.003.04.122.0001.2.012		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
. 63 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.186,80
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
.06.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
.06.001.04.122.0001.2.008		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
. 69 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	423,50
06.003.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
.06.003.04.123.0001.2.010		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
. 84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.955,79
85 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	915,98
88 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.881,98
06.003.28.843.0000.2.065		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
. 101 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	123.562,97
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	428.562,18
07.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0. 7.001.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.07.001.10.301.0013.2.067		Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências -	
. 173 - 3.3.90.39.00.00	01303	SOAUMTRUOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.215,74
08.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.08.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.08.001.08.122.0012.2.035		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
. 196 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.724,36
08.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
.08.002.08.241.0009.2.072		Assistência ao Portador de Deficiência	

. 200 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
201 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
202 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.08.244.0009.2.037 .		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
222 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.782,46
224 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	346,80
227 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67,32
231 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.210,82
08.002.08.244.0009.2.038		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
. 247 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	820,40
251 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128,00
08.003.00.000.0000.0.000 .		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003		Manutenção do Conselho Tutelar	
. 261 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	379,71
263 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.435,36
265 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75,20
09.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
.09.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
.09.001.12.361.0004.1.002		Aquisição de Veículos para Apoio Pedagógico das Escolas do	
. 271 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.361.0004.1.007		Aquisição de Equipamentos de informática – Ensino	
. 272 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
09.001.12.361.0004.1.008		Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	
. 273 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	75,00
274 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
09.001.12.361.0004.2.018		Manutenção do Ensino Fundamental	
. 283 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50,00
286 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00
287 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	841,50
288 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
09.001.12.361.0004.2.021		Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino	
. 294 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
09.001.12.361.0004.2.063		Implantação da Educação Integral	
. 302 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.001.12.361.0005.1.011		Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha	
. 307 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.810,40
09.001.12.361.0006.2.026		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
. 311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	118.262,89
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	131.683,10
09.001.12.365.0003.2.014		Manutenção da Educação Infantil	
. 323 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.485,40
325 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
09.003.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0. 9.003.12.122.0002.2.013		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
. 362 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	556,00
10.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1. 0.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
. 366 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	622,72
368 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126,01
369 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	814,44
11.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
.11.001.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA MUNICIPAL FROTA	
11.001.26.782.0015.2.048		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
. 375 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	256,17
379 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.770,60
11.001.26.782.0015.2.049		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
. 383 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189,57
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	34.639,23
387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.567,84
11.002.00.000.0000.0.000 .		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
. 392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.362,40
12.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
.12.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
.12.001.20.606.0017.2.051		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
. 397 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.714,17
400 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.468,28
12.001.20.606.0017.2.052		Manutenção do Departamento de Agricultura	
. 404 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.373,97
408 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.817,74
13.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
1. 3.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
1. 3.001.15.122.0014.2.054		Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
. 414 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.109,47
415 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.264,09
14.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1. 4.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1. 4.001.18.541.0007.2.030		Manutenção do Cemitério Municipal	
. 443 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.301,06
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417,67
14.001.18.541.0007.2.056		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
. 455 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.266,84
456 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	280,00
458 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
1. 5.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
1. 5.001.27.812.0018.2.057		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
. 474 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	479,84

478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	786,14
16.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
1. 6.001.13.392.0019.2.058		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
. 482 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	306,59
484 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	365,84
17.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1. 7.001.00.000.0000.0.000		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1. 7.001.04.121.0001.2.059		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
. 489 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.557,88
490 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.525,84
99.000.00.000.0000.0.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
.99.999.00.000.0000.0.000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9. 9.999.99.999.9999.9.999		Reserva de Contingência	
. 508 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.813,00
Total Redução:			**1.088.484,77**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BF62D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
TERCEIRO EDITAL - NOVEMBRO/2020

EDITAL N.º 003/2020

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o CADASTRO MUNICIPAL dos ARTISTAS e das INSTITUIÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS abaixo:

NOME	DOCUMENTO (RG/CPF/CNPJ)	ATUAÇÃO	REGISTRO (Nº- Livro-Folha)	DATA DE INSCRIÇÃO
BRUNA ZANONI	CPF 080.866.929-06	Patrimônio Imaterial Dança Capoeira	B16 - L01 - F06v	Novembro/2020
DUPLA KEILA LIMA E GILSON RAFAEL	CPF 366.238.168-01	Música	D20 - L01 - F15f	Novembro/2020
EVA CADORE MARTINS DOS SANTOS	CPF 524.685.859-68	Artes Plásticas	E34 - L01 - F20f	Novembro/2020
FG PRODUÇÕES - ME	CPNJ 20.840.402/0001-01	Música Artes Visuais	D09 - L01 - F13v	Novembro/2020
FRANCIEL ELIZANDRO ROSIN	CPF 047.648.609-29	Música	F10 - L01 - F21v	Novembro/2020
GEDNILSON DE FREITAS LIMA - MEI	CNPJ 29.152.736/0001-67	Escola de Artes	G09 - L01 - F25f	Novembro/2020
GILBERTO ZANGRANDE	CPF 880.871.409-82	Teatro Cinema Artes Visuais Artes Plásticas	G24 - L01 - F27f	Novembro/2020
HERMINIA MARIA ROSLER LORENSETTE	CPF 039.599.449-77	Artes Plásticas	H04 - L01 - F29f	Novembro/2020
LUANA CRISTINA REIS COUSS	CPF 095.734.599-22	Artes Plásticas	L32 - L01 - F47f	Novembro/2020
LUCIA TEREZINHA ROSLER	CPF 006.560.909-36	Artes Plásticas	L31 - L01 - F47f	Novembro/2020
MANOEL DO CARMO DA MOTTA FILHO	CPF 070.830.589-03	Música Artes Visuais Artes Plásticas	M15 - L01 -F47f	Novembro/2020
RAQUEL LOBATO CASTILHO	CPF 821.864.562-49	Dança	R27 - L01 - F68v	Novembro/2020
RIAN MATEUS CARDOSO DE LIMA	CPF 128.838.799-74	Música Teatro	R26 - L01 - F68v	Novembro/2020
SILVIO RODRIGUES	CPF 788.203.329-49	Musica Teatro	S30 - L01 - F72v	Novembro/2020

Francisco Beltrão - PR, 20 de novembro de 2020.

VILMAR MAZZETTO
Diretor do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão - PR

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5F5AD5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 085/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial SRP 085/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do

Processo Licitatório Pregão 85/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 24.384.602/0001-58 AVENIDA BRASIL Pato Branco-PR CEP 85501-071, C E CARVALHO COMERCIAL EPP CNPJ 24.864.422/0001-73 AV. DUQUE DE CAXIAS Lunardelli-PR CEP 86935-000. Num total geral de *R$ 214.798,99 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).*

C E CARVALHO COMERCIAL EPP

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	1	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,90 M,ALTURA CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 250 KG, COMPONENTES C/ SUPORTEPARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	METAL / MSB0001 / 80966340003	UN	3,00	1.491,50	4.474,50
2	5	Oxímetro de pulso portátil, LCD, colorido, bateria integrada, bivolt UT100+ sensor de oximetria reutilizável tipo clip pediátrico + sensor de oximetria reutilizável neonatal	GENERAL MEDITECH / G1B / 80393910018	UN	3,00	4.400,87	13.202,61
TOTAL							**17.677,11**

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	2	Teste Rápido Para Detecção De Covid 19 Contendo IGM E IGG O Teste Tem Que Ser Valido Pelo Ministério Da Saúde com validade acima de 12 meses.	MEDLEVENSOHN	UN	500,00	75,00	37.500,00
1	3	Protetor Solar FPS 60 Protetor Solar FPS 60, embalagem contendo 120ML, Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 100g A 120g. Marcas sugeridas: Nívea, L'oreal ou similar.	SUNDAY	TUBO	100,00	14,25	1.425,00
1	4	GUARDA-CHUVA 1M DE DIÂMETRO EM NYLON 190T, HASTE DE MADEIRA, CABO CURVO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE MADEIRA, 8 VARETAS EM FIBRA DE CARBONO, ABERTURA AUTOMÁTICA	ZEUS	UN	25,00	45,00	1.125,00
1	5	BONÉ MODELO ÁRABE máxima proteção FPU50+, confeccionado algodão especial, para proteção contra raios UV-A E UV-B, cor cinza, formado por copa, frontal e aba. A copa inteiriça com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do boné. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário	TR EPI	UN	25,00	47,50	1.187,50
1	6	Álcool antisséptico para higienização das mãos. Características adicionais: Gel Concentração: 70% embalagem de 1000 ml	LIMPINHA	UN	1.250,00	16,15	20.187,50
1	7	ÁLCOOL 70%, álcool etílico 70% com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem, embalado em frascos de 1 litros.	TUPI	UN	1.250,00	7,20	9.000,00
1	8	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELAO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADEDE 13 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃONA PAREDE.- SUPORTODE METALPARACOLETOR DE PAPELÃODEPERFUROCORTANTECOMCAPACIDADEDE 13 LITROS,ACOMPANHA DOISPARAFUSOSE DUASBUCHAS PARAFIXAÇÃONA PAREDE	DESCARBOX	UN	20,00	32,83	656,60
1	10	Gelo rígido para transporte de vacina/medicamentos 400 ml-Gelo reutilizável para transporte à baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3%, atóxico para atingir a condição ideal de uso, o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de-20°C. Bolsa de gelo reutilizável 400 ml em plástico rígido com interior em gel. Medida 17,0 cm x10,0cmx2,7cm.	GELOTECH	UN	150,00	2,82	423,00
1	11	Gelo rígido 750ml	GELOTECH	UN	80,00	5,21	416,80
1	13	Sapato de segurança antiderrapante com CA branco tipo sticky shoes	CANADA	UN	100,00	89,60	8.960,00
1	14	Lençol descartável com elástico embalagem contendo 10 unidades	TALGE	UN	1.000,00	34,01	34.010,00
1	17	Bolsa para urostomia 45mm embalagem contendo 10 unidades	CONVATEC	UN	15,00	130,00	1.950,00
1	18	Placa para bolsa de urostomia 45mm embalagemm contendo 5 unidades	CONVATEC	UN	30,00	172,90	5.187,00
1	19	Carvão ativado embalagem contendo 100GR	FORMEDICA	UN	10,00	83,60	836,00
1	20	Vicryl 4.0 Ag Ci 1/2 Vicryl 4.0 Ag Ci 1/2 - Fio cirúrgico em ácido poliglicólico/ poliglactina 910, número 4-0, 67 a 70 centímetros, com agulha cilíndrica de 4,0 centímetros, 1/2 de círculo. Absorvível. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem secundária em papel grau cirúrgico.	JHONSON	CX	10,00	729,07	7.290,70
1	21	Tala de papelão tamanho PP	RESGATE SP	UN	200,00	1,16	232,00
1	22	Tala de papelão tamanho GG	RESGATE SP	UN	200,00	3,13	626,00
1	24	Campo fenestrado em brim 40x40cm	ISA CONFECÇÕES	UN	20,00	15,20	304,00
1	26	Luva de procedimento tamanho PP para uso médico. Caixa contendo 100und	MEDIX	CX	50,00	79,06	3.953,00
1	27	Porta algodão com mola	GOLGRAN	UN	30,00	85,29	2.558,70
1	28	Arnica tintura líquida 30ml	VIDROA	UN	5,00	15,18	75,90
1	29	Vaselina sólida 90gr	RIOQUIMICA	UN	5,00	12,26	61,30
1	31	Agulha de acupuntura 0,25 x 75 mm caixa com 100 unidade	TONY	UN	5,00	209,00	1.045,00
1	32	Agulha de acupuntura 0,25 x 40 mm caixa com 100 unidade	TONY	CX	5,00	209,00	1.045,00
1	34	dispenser com pedal para álcool gel	INOVA	UN	20,00	371,45	7.429,00
1	35	luvas descartaveis diversos tamanhos cx c/ 100 unid	MEDIX	CX	50,00	64,39	3.219,50
1	36	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL PARA PAREDE	BETTANIN	UN	80,00	35,90	2.872,00
2	3	Balança antropométrica eletrônica para pesar e medir pessoas; ? Possuir display principal em LCD ou superior, com no mínimo 6 (seis) dígitos; Possuir plataforma de 450x450mm, com pintura a pó de alta resistência, podendo qualquer uma das dimensões variar em até ±50mm; Possuir estrutura em chapa de aço carbono e acabamento em pintura eletrostática com alta resistência na cor branca; Possuir tapete em borracha antiderrapante; Possuir pés reguláveis em borracha sintética; Possuir aferição de carga máxima superior a 230 Kg; Possuir divisões de 100g ou inferior; Possuir régua antropométrica com escala de 1,00m a 2,00m, podendo variar em até ±20 cm; Tensão de Entrada 110V; Possuir sistema automatizado de ajuste de tara e zero; Apresentar medições em kg; Possuir selo válido do INMETRO; O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;	WELMY	UN	2,00	1.454,64	2.909,28
TOTAL							**156.485,78**

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	Máscara de proteção PFF2 é descartável, não estéril, possui 4 camadas. Uso único, ecologicamente sustentável, biodegradável, respirável e macio, possui clipe de nariz ajustável. Proporciona uma barreira contra contaminação durante procedimentos em que haja risco descontaminação por patógenos, como procedimentos não cirúrgicos, tanto médicos como odontológicos, procedimentos estéticos, e preparo de alimentos. Primeira camada de Polipropileno 50gsmSegunda camada de tecido de algodão agulhado/feltro (needle punched) 50gsmTerceira camada de Meltblown 50gsm (filtro com eficiência de filtragem =95%)Quarta camada de Polipropileno 25gsmFixação: a fixação da máscara é feita com elástico soldado ao corpo da mesma. Clip nasal: tira de alumínio revestido	CARBOGRAFITE	UN	500,00	3,60	1.800,00
1	9	AFERIDOR - GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl;	ON CALL PLUS	UN	15,00	66,30	994,50
1	12	NEBULIZADOR PORTÁTIL Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V~; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min	GTECH	UN	5,00	166,60	833,00
1	15	Bolsa de colostomia 70mm opaca - embalagem contendo 10 unidades	CASEX	UN	30,00	180,00	5.400,00
1	16	Placa para bolsa de colostomia 70mm moldável embalagem contendo 5 und	CASEX	UN	60,00	58,68	3.520,80
1	23	Sonda foley tamanho 18	MEDIX	UN	50,00	4,50	225,00
1	25	Frasco para alimentação enteral 500ml	BIOBASE	UN	300,00	1,61	483,00
1	30	Bandagem elástica adesiva, tipo kinesio taping rolo contendo 5 metros	DERMATAPE	RL	20,00	55,89	1.117,80
1	33	Bola para exercicios tamanho 55cm	HIDROLIGHT	UN	1,00	63,00	63,00
2	2	Escada com 2 degraus em aço, estrutura construída em tubos pintados 7/8", dois degraus em chapa com piso antiderrapante, pés com ponteiras de borracha, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó	RENOVAR	UN	3,00	153,00	459,00

2	4	Oxímetro de pulso de mesa, LCD, colorido, bateria integrada, bivolt VS2000E+ sensor de oximetria reutilizável tipo clip pediátrico + sensor de oximetria reutilizável neonatal	CREATIVE	UN	3,00	7.300,00	21.900,00
2	6	Termômetro Com Infravermelho "TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO Utilização na testa Medição a distância com precisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória das 32 últimas memórias Indicação do nível de bateria Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para combate a COVID Aprovado pela ANVISA e INMETRO. Termômetro de testa Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta. Tempo de medição: 1 seg. Visor de LCD grande e legível. Indicação de som e cor para alta temperatura Memória de 32 últimas medições Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação."	BRMED	UN	20,00	192,00	3.840,00
TOTAL							40.636,10

Goioxim, 20/11/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:36CAD596

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIOXIM e a Empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial SRP Nº 085/2020 conforme o Procedimento Administrativo nº 133/2020, na forma definida a seguir:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 085/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME , sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA , 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

A presente Ata de Registro de Preços será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e será regido conforme previsto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 , com as alterações propostas pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicável à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	Teste Rápido Para Detecção De Covid 19 Contendo IGM E IGG O Teste Tem Que Ser Valido Pelo Ministério Da Saúde com validade acima de 12 meses.	MEDLEVENSOHN	UN	500,00	75,00	37.500,00
3	Protetor Solar FPS 60 Protetor Solar FPS 60, embalagem contendo 120ML, Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário 100g A 120g. Marcas sugeridas: Nívea, L'oreal ou similar.	SUNDAY	TUBO	100,00	14,25	1.425,00
4	GUARDA-CHUVA 1M DE DIÂMETRO EM NYLON 190T, HASTE DE MADEIRA, CABO CURVO DE MADEIRA, PONTEIRAS DE MADEIRA, 8 VARETAS EM FIBRA DE CARBONO, ABERTURA AUTOMÁTICA	ZEUS	UN	25,00	45,00	1.125,00
5	BONÉ MODELO ÁRABE máxima proteção FPU50+, confeccionado algodão especial, para proteção contra raios UV-A E UV-B, cor cinza, formado por copa, frontal e aba. A copa inteiriça com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do boné. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário	TR EPI	UN	25,00	47,50	1.187,50
6	Alcool antisséptico para higienização das mãos. Características adicionais: Gel Concentração: 70% embalagem de 1000 ml	LIMPINHA	UN	1.250,00	16,15	20.187,50
7	ÁLCOOL 70%, álcool etílico 70% com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem, embalado em frascos de 1 litros.	TUPI	UN	1.250,00	7,20	9.000,00
8	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR DE PAPELAO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADEDE 13 LITROS, ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃONA PAREDE.- SUPORTODE METALPARACOLETOR DE PAPELÃO DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADEDE 13 LITROS,ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUASBUCHAS PARAFIXAÇÃONA PAREDE	DESCARBOX	UN	20,00	32,83	656,60
10	Gelo rígido para transporte de vacina/medicamentos 400 ml-Gelo reutilizável para transporte à baixa temperatura. Composição: Carboximetil celulose em solução coloidal 3%, atóxico para atingir a condição ideal de uso, o produto deverá ser mantido por 72 horas a temperatura de-20°C. Bolsa de gelo reutilizável 400 ml em plástico rígido com interior em gel. Medida 17,0 cm x10,0cmx2,7cm.	GELOTECH	UN	150,00	2,82	423,00
11	Gelo rígido 750ml	GELOTECH	UN	80,00	5,21	416,80
13	Sapato de segurança antiderrapante com CA branco tipo sticky shoes	CANADA	UN	100,00	89,60	8.960,00
14	Lençol descartável com elástico embalagem contendo 10 unidades	TALGE	UN	1.000,00	34,01	34.010,00
17	Bolsa para urostomia 45mm embalagem contendo 10 unidades	CONVATEC	UN	15,00	130,00	1.950,00
18	Placa para bolsa de urostomia 45mm embalagemm contendo 5 unidades	CONVATEC	UN	30,00	172,90	5.187,00
19	Carvão ativado embalagem contendo 100GR	FORMEDICA	UN	10,00	83,60	836,00
20	Vicryl 4.0 Ag Ci 1/2 Vicryl 4.0 Ag Ci 1/2 - Fio cirúrgico em ácido poliglicólico/ poliglactina 910, número 4-0, 67 a 70 centímetros, com agulha cilíndrica de 4,0 centímetros, 1/2 de círculo. Absorvível. Perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, resistência tensil de aproximadamente 14 dias, a data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem	JHONSON	CX	10,00	729,07	7.290,70

	secundária em papel grau cirúrgico.					
21	Tala de papelão tamanho PP	RESGATE SP	UN	200,00	1,16	232,00
22	Tala de papelão tamanho GG	RESGATE SP	UN	200,00	3,13	626,00
24	Campo fenestrado em brim 40x40cm	ISACONFECÇÕES	UN	20,00	15,20	304,00
26	Luva de procedimento tamanho PP para uso médico. Caixa contendo 100und	MEDIX	CX	50,00	79,06	3.953,00
27	Porta algodão com mola	GOLGRAN	UN	30,00	85,29	2.558,70
28	Arnica tintura líquida 30ml	VIDROA	UN	5,00	15,18	75,90
29	Vaselina sólida 90gr	RIOQUIMICA	UN	5,00	12,26	61,30
31	Agulha de acupuntura 0,25 x 75 mm caixa com 100 unidade	TONY	UN	5,00	209,00	1.045,00
32	Agulha de acupuntura 0,25 x 40 mm caixa com 100 unidade	TONY	CX	5,00	209,00	1.045,00
34	dispenser com pedal para álcool gel	INOVA	UN	20,00	371,45	7.429,00
35	luvas descartaveis diversos tamanhos cx c/ 100 unid	MEDIX	CX	50,00	64,39	3.219,50
36	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL PARA PAREDE	BETTANIN	UN	80,00	35,90	2.872,00
3	Balança antropométrica eletrônica para pesar e medir pessoas; ? Possuir display principal em LCD ou superior, com no mínimo 6 (seis) dígitos; Possuir plataforma de 450x450mm, com pintura a pó de alta resistência, podendo qualquer uma das dimensões variar em até ±50mm; Possuir estrutura em chapa de aço carbono e acabamento em pintura eletrostática com alta resistência na cor branca; Possuir tapete em borracha antiderrapante; Possuir pés reguláveis em borracha sintética; Possuir aferição de carga máxima superior a 230 Kg; Possuir divisões de 100g ou inferior; Possuir régua antropométrica com escala de 1,00m a 2,00m, podendo variar em até ±20 cm; Tensão de Entrada 110V; Possuir sistema automatizado de ajuste de tara e zero; Apresentar medições em kg; Possuir selo válido do INMETRO; O equipamento deve ter interface com o usuário no idioma Português;	WELMY	UN	2,00	1.454,64	2.909,28
156.485,78						

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1688	08.001.10.122.0007.2058	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1691	08.001.12.305.0007.2058	1027	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 085/2020
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 20 de novembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 17.676.642/0001-08
Prefeita Municipal	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:30BF6214

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIOXIM e a Empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial SRP Nº 085/2020 conforme o Procedimento Administrativo nº 133/2020, na forma definida a seguir:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 085/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, sediada a AVENIDA BRASIL, 442 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, portador do RG nº e do CPF nº 052.653.599-74. E-mail: licitacoes@promedicsaude.com.br Telefone 46 3225-1326

A presente Ata de Registro de Preços será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e será regido conforme previsto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 , com as alterações propostas pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicável à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Máscara de proteção PFF2 é descartável, não estéril, possui 4 camadas. Uso único, ecologicamente sustentável, biodegradável, respirável e macio, possui clipe de nariz ajustável. Proporciona uma barreira contra contaminação durante procedimentos em que haja risco descontaminação por patógenos, como procedimentos não cirúrgicos, tanto médicos como odontológicos, procedimentos estéticos, e preparo de alimentos. Primeira camada de Polipropileno 50gsmSegunda camada de tecido de algodão agulhado/feltro (needle punched) 50gsmTerceira camada de Meltblown 50gsm (filtro com eficiência de filtragem =95%)Quarta camada de Polipropileno 25gsmFixação: a fixação da máscara é feita com elástico soldado ao corpo da mesma. Clip nasal: tira de alumínio revestido	CARBOGRAFITE	UN	500,00	3,60	1.800,00
9	AFERIDOR - GLICOSÍMETRO DIGITAL aparelho medidor de glicose sanguínea para uso hospitalar e ou domiciliar; resultados com tempo inferior à 10 segundos; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição entre 20mg/dl à 600mg/dl;	ON CALL PLUS	UN	15,00	66,30	994,50
12	NEBULIZADOR PORTÁTIL Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V~; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min	GTECH	UN	5,00	166,60	833,00
15	Bolsa de colostomia 70mm opaca - embalagem contendo 10 unidades	CASEX	UN	30,00	180,00	5.400,00
16	Placa para bolsa de colostomia 70mm moldável embalagem contendo 5 und	CASEX	UN	60,00	58,68	3.520,80
23	Sonda foley tamanho 18	MEDIX	UN	50,00	4,50	225,00
25	Frasco para alimentação enteral 500ml	BIOBASE	UN	300,00	1,61	483,00
30	Bandagem elástica adesiva, tipo kinesio taping rolo contendo 5 metros	DERMATAPE	RL	20,00	55,89	1.117,80
33	Bola para exercicios tamanho 55cm	HIDROLIGHT	UN	1,00	63,00	63,00
2	Escada com 2 degraus em aço, estrutura construída em tubos pintados 7/8", dois degraus em chapa com piso antiderrapante, pés com ponteiras de borracha, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó	RENOVAR	UN	3,00	153,00	459,00
4	Oxímetro de pulso de mesa, LCD, colorido, bateria integrada, bivolt VS2000E+ sensor de oximetria reutilizável tipo clip pediátrico + sensor de oximetria reutilizável neonatal	CREATIVE	UN	3,00	7.300,00	21.900,00
6	Termômetro Com Infravermelho "TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO Utilização na testa Medição a distância com precisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória das 32 últimas memórias Indicação do nível de bateria Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para combate a COVID Aprovado pela ANVISA e INMETRO. Termômetro de testa Luz de fundo de três cores (Alarme de cor): Verde para normal, Amarelo para febre leve e Vermelho para febre alta. Tempo de medição: 1 seg. Visor de LCD grande e legível Indicação de som e cor para alta temperatura Memória de 32 últimas medições Função de varredura - para medições da temperatura superficial do leite fervido, água do banho, etc. Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação."	BRMED	UN	20,00	192,00	3.840,00
						40.636,10

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR
3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1688	08.001.10.122.0007.2058	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1691	08.001.12.305.0007.2058	1027	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 085/2020
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 20 de novembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	MZZ Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 24.384.602/0001-58
Prefeita Municipal	***FERNANDO LUIZ MARCON***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:0F8498FF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIOXIM e a Empresa C E CARVALHO COMERCIAL EPP, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial SRP Nº 085/2020 conforme o Procedimento Administrativo nº 133/2020, na forma definida a seguir:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 085/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: C E CARVALHO COMERCIAL EPP, sediada a AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador do RG nº 77933239 e do CPF nº 007.976.549-17

A presente Ata de Registro de Preços será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e será regido conforme previsto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 , com as alterações propostas pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicável à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,90 M,ALTURA CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 250 KG, COMPONENTES C/ SUPORTEPARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	METAL / MSB0001 / 80966340003	UN	3,00	1.491,50	4.474,50
5	Oxímetro de pulso portátil, LCD, colorido, bateria integrada, bivolt UT100+ sensor de oximetria reutilizável tipo clip pediátrico + sensor de oximetria reutilizável neonatal	GENERAL MEDITECH / G1B / 80393910018	UN	3,00	4.400,87	13.202,61
						17.677,11

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. Os serviços, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição, de modo que, a execução dos mesmos deverá ocorrer onde se encontra o veículo dentro dos limites do Município. No prazo previsto, caso não ocorre será lavrada notificação pela inexecução sendo dado início ao Processo Administrativo caso não sejam atendidas as solicitações.

3.3. A entrega do produto e a prestação do serviço deverá ser efetuada em locais pré-estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR e o transporte ficará sobre a responsabilidade da empresa vencedora, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.4. Caso os produtos e serviços não sejam entregues/executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR

3.5. Os produtos e serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.6. Os produtos e serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.7. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos produtos e serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.8. O recebimento dos produtos e serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues e dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1460	08.001.10.301.0007.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1688	08.001.10.122.0007.2058	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1691	08.001.12.305.0007.2058	1027	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, o Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Sr. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 085/2020
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 20 de novembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	C E Carvalho Comercial EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 24.864.422/0001-73
Prefeita Municipal	***CARLOS EDUARDO CARVALHO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2B841441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 35/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Loanda	27, 28, 30/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 230,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 300,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Arapongas, Cornélio Procópio	24, 26, 27, 28, 29, 30/10/2020.	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	26, 27, 28, 29, 30/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina, Jacarezinho	19, 20, 21, 27/10/2020.	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Lourival de Jesus Freitas	Motorista	Cornélio Procópio, Assis-SP, Jacarezinho, Sta. Mariana	05, 06, 07, 16, 19, 22, 27/10/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 210,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	26, 27, 29, 30/10, 03, 04, 06/11/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 210,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	03, 05, 06/11/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:458826D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	54.846.840,33	7.636.661,10	13,92	37.661.403,88	68,67	17.185.436,45
RECEITAS CORRENTES	43.000.000,00	46.011.661,39	6.901.348,09	15,00	32.698.166,45	71,06	13.313.494,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.293.000,00	3.633.000,00	766.068,12	21,09	3.022.918,64	83,21	610.081,36
IMPOSTOS	2.815.100,00	3.155.100,00	734.047,57	23,27	2.660.817,22	84,33	494.282,78
TAXAS	477.400,00	477.400,00	32.020,55	6,71	362.101,42	75,85	115.298,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CONTRIBUIÇÕES	782.600,00	782.600,00	57.100,84	7,30	334.753,56	42,77	447.846,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	782.600,00	782.600,00	57.100,84	7,30	334.753,56	42,77	447.846,44
RECEITA PATRIMONIAL	112.500,00	150.232,63	1.529,88	1,02	18.836,86	12,54	131.395,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	112.500,00	150.232,63	1.529,88	1,02	18.836,86	12,54	131.395,77
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	303.500,00	303.500,00	82.800,67	27,28	258.805,50	85,27	44.694,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	211,44	4,23	2.430,46	48,61	2.569,54
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	55.000,00	55.000,00	24.556,65	44,65	52.318,24	95,12	2.681,76
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	227.500,00	227.500,00	49.300,67	21,67	184.903,64	81,28	42.596,36
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	8.731,91	54,57	19.153,16	119,71	(3.153,16)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.504.100,00	41.131.328,76	5.969.498,61	14,51	29.003.352,70	70,51	12.127.976,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.920.160,00	22.517.388,76	3.249.878,79	14,43	16.046.556,02	71,26	6.470.832,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.083.940,00	12.113.940,00	1.735.984,99	14,33	8.280.987,42	68,36	3.832.952,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.500.000,00	6.500.000,00	983.139,78	15,13	4.675.314,21	71,93	1.824.685,79
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	495,05	0,00	495,05	0,00	(495,05)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.300,00	11.000,00	24.349,97	221,36	59.499,19	540,90	(48.499,19)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	(350,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	4.300,00	11.000,00	23.999,97	218,18	54.649,19	496,81	(43.649,19)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	(4.500,00)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.835.178,94	735.313,01	8,32	4.963.237,43	56,18	3.871.941,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.799.491,94	555.677,31	8,17	3.645.638,89	53,62	3.153.853,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	6.799.491,94	555.677,31	8,17	3.645.638,89	53,62	3.153.853,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.982.687,00	179.635,70	9,06	1.317.598,54	66,46	665.088,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.239.500,00	129.635,70	10,46	677.598,54	54,67	561.901,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	743.187,00	50.000,00	6,73	640.000,00	86,12	103.187,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.000.000,00	54.846.840,33	7.636.661,10	13,92	37.661.403,88	68,67	17.185.436,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	54.846.840,33	7.636.661,10	13,92	37.661.403,88	68,67	17.185.436,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	54.846.840,33	7.636.661,10	13,92	37.661.403,88	68,67	17.185.436,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.446.083,60	0,00	0,00	1.446.083,60	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.446.083,60	0,00	0,00	1.446.083,60	100,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:94DBE913

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2020 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.000.000,00	56.292.923,93	7.498.222,67	33.473.918,87	22.819.005,06	6.357.573,84	31.981.172,90	24.311.751,03	30.709.661,87
DESPESAS CORRENTES	36.988.136,00	38.874.581,18	4.374.162,38	23.818.526,06	15.056.055,12	4.292.315,51	23.494.951,00	15.379.630,18	22.691.500,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.911.433,30	18.735.472,18	2.129.349,54	11.220.700,03	7.514.772,15	2.129.349,54	11.220.700,03	7.514.772,15	10.995.309,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	475.000,00	475.000,00	19.003,62	219.007,04	255.992,96	19.003,62	219.007,04	255.992,96	219.007,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.601.702,70	19.664.109,00	2.225.809,22	12.378.818,99	7.285.290,01	2.143.962,35	12.055.243,93	7.608.865,07	11.477.184,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.791.864,00	17.198.342,75	3.124.060,29	9.655.392,81	7.542.949,94	2.065.258,33	8.486.221,90	8.712.120,85	8.018.160,89
INVESTIMENTOS	4.860.764,00	16.077.442,75	2.931.750,86	9.047.573,69	7.029.869,06	1.872.948,90	7.878.402,78	8.199.039,97	7.410.341,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,00	190.900,00	95.000,00	190.000,00	900,00	95.000,00	190.000,00	900,00	190.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	930.000,00	930.000,00	97.309,43	417.819,12	512.180,88	97.309,43	417.819,12	512.180,88	417.819,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	56.292.923,93	7.498.222,67	33.473.918,87	22.819.005,06	6.357.573,84	31.981.172,90	24.311.751,03	30.709.661,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	56.292.923,93	7.498.222,67	33.473.918,87	22.819.005,06	6.357.573,84	31.981.172,90	24.311.751,03	30.709.661,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	138.438,43	4.187.485,01	(4.187.485,01)	1.279.087,26	5.680.230,98	(5.680.230,98)	6.951.742,01
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	56.292.923,93	7.636.661,10	37.661.403,88	18.631.520,05	7.636.661,10	37.661.403,88	18.631.520,05	37.661.403,88

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:31E5F1CD

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2020 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:CBA0871C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2020 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.815.100,00	3.155.100,00	2.660.817,22	84,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	796.400,00	796.400,00	536.174,16	67,32
1.1.1 - IPTU	700.000,00	700.000,00	429.218,46	61,32
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	96.400,00	96.400,00	106.955,70	110,95
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	323.004,58	107,67
1.2.1 - ITBI	300.000,00	300.000,00	321.641,37	107,21
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	1.363,21	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.122.700,00	1.462.700,00	1.531.764,91	104,72
1.3.1 - ISS	1.100.000,00	1.440.000,00	1.505.583,95	104,55
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	22.700,00	22.700,00	26.180,96	115,33
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	596.000,00	596.000,00	269.873,57	45,28
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.796.740,00	34.796.740,00	22.344.464,84	64,21
2.1 - Cota-parte FPM	20.550.000,00	20.550.000,00	12.301.344,10	59,86
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	18.350.000,00	18.350.000,00	11.638.598,62	63,43
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	2.200.000,00	2.200.000,00	662.745,48	30,12
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	8.432.761,33	71,46
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	178.000,00	178.000,00	129.889,02	72,97
2.5 - Cota-parte ITR	12.700,00	12.700,00	67.059,71	528,03
2.6 - Cota-parte IPVA	2.256.040,00	2.256.040,00	1.413.410,68	62,65
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	37.611.840,00	37.951.840,00	25.005.282,06	65,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	40.500,00	40.500,00	769,11	1,90
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	893.980,00	893.980,00	682.254,64	76,32
5.1 - Transferências do salário-educação	500.000,00	500.000,00	373.416,21	74,68
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	389.000,00	389.000,00	307.185,30	78,97
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.980,00	4.980,00	1.653,13	33,20
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	484.020,00	484.020,00	116.850,85	24,14
6.1 - Transferências de convênios	483.000,00	483.000,00	116.711,02	24,16
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.020,00	1.020,00	139,83	13,71
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.418.500,00	1.418.500,00	799.874,60	56,39

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.331.140,00	6.331.140,00	4.336.343,84	68,49
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.593.000,00	3.593.000,00	2.327.719,71	64,78
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.686.552,29	73,33
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	35.600,00	35.600,00	25.977,82	72,97
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.540,00	2.540,00	13.411,93	528,03
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	282.682,09	70,67
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.507.300,00	6.507.300,00	4.677.049,09	71,87
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.500.000,00	6.500.000,00	4.675.314,21	71,93
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	7.300,00	7.300,00	1.734,88	23,77
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	168.860,00	168.860,00	338.970,37	200,74

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.726.862,00	5.726.862,00	3.516.432,17	61,40	3.516.432,17	61,40
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	5.726.862,00	5.726.862,00	3.516.432,17	61,40	3.516.432,17	61,40
14 - OUTRAS DESPESAS	780.438,00	780.438,00	285.948,58	36,64	285.948,58	36,64
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	780.438,00	780.438,00	285.948,58	36,64	285.948,58	36,64
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.507.300,00	6.507.300,00	3.802.380,75	58,43	3.802.380,75	58,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	14.258,16
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	14.258,16
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	14.258,16

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.788.122,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	5,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	390.765,00	1.014.885,00	428.761,76	42,25	363.699,76	35,84
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	390.765,00	1.014.885,00	428.761,76	42,25	363.699,76	35,84
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.611.955,00	10.291.734,10	5.719.297,67	55,57	5.646.739,33	54,87
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.507.300,00	6.507.300,00	3.802.380,75	58,43	3.802.380,75	58,43
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.104.655,00	3.784.434,10	1.939.022,28	51,24	1.866.463,94	49,32
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(22.105,36)	0,00	(22.105,36)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	200.000,00	152.473,94	76,24	152.473,94	76,24
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	11.502.720,00	11.506.619,10	6.300.533,37	54,76	6.162.913,03	53,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	338.970,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	42.860,22
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00

34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	381.830,59
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.628.608,50
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	501.980,00	501.980,00	139.350,00	27,76	139.350,00	27,76
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	876.020,00	913.066,17	224.019,44	24,53	223.776,43	24,51
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.378.000,00	1.415.046,17	363.369,44	25,68	363.126,43	25,66
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	12.880.720,00	12.921.665,27	6.663.902,81	51,57	6.526.039,46	50,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	231.527,88	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	1.499,94
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.675.314,21	373.416,21
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.723.120,46	139.350,00
47.1 - Orçamento do Exercício	3.723.120,46	139.350,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.734,88	203,12
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	953.928,63	235.769,27
50 - (+) Ajustes	810,91	(90,69)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	810,91	(90,69)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	954.739,54	235.678,58

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A4DBCC90

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2020 - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.815.100,00	3.155.100,00	2.660.817,22	84,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	796.400,00	796.400,00	536.174,16	67,32
IPTU	700.000,00	700.000,00	429.218,46	61,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	96.400,00	96.400,00	106.955,70	110,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	300.000,00	300.000,00	323.004,58	107,67
ITBI	300.000,00	300.000,00	321.641,37	107,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.363,21	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.122.700,00	1.462.700,00	1.531.764,91	104,72
ISS	1.100.000,00	1.440.000,00	1.505.583,95	104,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	22.700,00	22.700,00	26.180,96	115,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	596.000,00	596.000,00	269.873,57	45,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.596.740,00	32.596.740,00	21.681.719,36	66,51
Cota-Parte FPM	18.350.000,00	18.350.000,00	11.638.598,62	63,43
Cota-Parte ITR	12.700,00	12.700,00	67.059,71	528,03
Cota-Parte IPVA	2.256.040,00	2.256.040,00	1.413.410,68	62,65
Cota-Parte ICMS	11.800.000,00	11.800.000,00	8.432.761,33	71,46
Cota-Parte IPI-Exportação	178.000,00	178.000,00	129.889,02	72,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.411.840,00	35.751.840,00	24.342.536,58	68,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.474.861,00	6.911.332,40	4.393.688,76	63,57	4.283.730,69	61,98	4.196.955,95	60,73
Despesas Correntes	6.155.959,00	6.019.879,00	4.355.604,23	72,35	4.262.386,16	70,81	4.179.301,42	69,43
Despesas de Capital	1.318.902,00	891.453,40	38.084,53	4,27	21.344,53	2,39	17.654,53	1,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	205.200,00	205.200,00	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46
Despesas Correntes	205.200,00	205.200,00	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	56.275,00	45.475,00	4.487,56	9,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.175,00	45.375,00	4.487,56	9,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.738.536,00	7.164.207,40	4.401.164,29	61,43	4.286.718,66	59,84	4.199.943,92	58,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.401.164,29	4.286.718,66	4.199.943,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	810,06	810,06	810,06
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.400.354,23	4.285.908,60	4.199.133,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.651.380,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.651.380,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	748.973,74	634.528,11	547.753,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,61

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.651.380,49	8.393.358,80	4.741.978,31	0,00	0,00	0,00	71.151,02	0,00	810,06	4.741.978,31

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	810,06	810,06	810,06	-810,06
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.542.000,00	2.075.534,70	1.952.853,13	94,09
Proveniente da União	1.542.000,00	2.075.534,70	1.925.095,13	92,75
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	27.758,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	4.000.000,00	991.084,38	24,78
OUTRAS RECEITAS (XXX)	243.533,00	245.238,51	187.583,81	76,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.785.533,00	6.320.773,21	3.131.521,32	49,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.685.570,50	7.447.487,62	3.783.527,39	50,80	3.119.928,02	41,89	3.021.079,20	40,57
Despesas Correntes	1.608.930,00	2.592.510,12	1.715.883,85	66,19	1.707.050,69	65,85	1.669.703,76	64,40
Despesas de Capital	76.640,50	4.854.977,50	2.067.643,54	42,59	1.412.877,33	29,10	1.351.375,44	27,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.000,00	49.915,03	49,92	49.911,91	49,91	47.808,06	47,81
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	49.915,03	49,92	49.911,91	49,91	47.808,06	47,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	455.214,70	158.752,09	34,87	112.215,04	24,65	108.187,44	23,77
Despesas Correntes	0,00	454.171,00	158.752,09	34,95	112.215,04	24,71	108.187,44	23,82
Despesas de Capital	0,00	1.043,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.785.570,50	8.002.702,32	3.992.194,51	49,89	3.282.054,97	41,01	3.177.074,70	39,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.160.431,50	14.358.820,02	8.177.216,15	56,95	7.403.658,71	51,56	7.218.035,15	50,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	205.200,00	205.200,00	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46	2.987,97	1,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.200,00	102.200,00	49.915,03	48,84	49.911,91	48,84	47.808,06	46,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	56.275,00	500.689,70	163.239,65	32,60	112.215,04	22,41	108.187,44	21,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.524.106,50	15.166.909,72	8.393.358,80	55,34	7.568.773,63	49,90	7.377.018,62	48,64
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSE GRANISKA
Contador - CRC/PR 041180/O-1

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO ROTH
Secretário De Finanças

MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Controle Interno

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D9887A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 94-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 94/2020 de 19/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 381.383,63 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.452.0013.2.058		Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	
122 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
153 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
150 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00

08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 40%	
230 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde	
377 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.243.0008.6.019		Encargos do Projeto Renascer	
402 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
627 - 3.3.90.30.00.00	1748	MATERIAL DE CONSUMO	5.383,63
628 - 4.4.90.52.00.00	1748	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
11.030		DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.030.14.243.0008.6.016		Manutenção do Conselhor Tutelar	
477 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total.....:			381.383,63

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31748	FIA - SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCUL	1748	9.383,63
Total:			9.383,63

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.1.1.8.01.1.2.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	22.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	320.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000,00
Total:		372.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9658A6A8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 95/2020 de 03/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 470.059,00 (quatrocentos e setenta mil e cinqüenta e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
632 - 3.3.90.30.00.00	003	MATERIAL DE CONSUMO	986,46
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
321 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
631 - 3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
358 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
634 - 3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	91,07
635 - 3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,72
634 - 3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0009.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
391 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	780,75
Total.....:			**470.059,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1497 Vigilância em Saúde	497		91,07
3495 Atenção Básica - Exercício Anterior	495		1.400,72
31003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	003		986,46

Total:		**2.478,25**
Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.580,75
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	460.000,00
Total:		**467.580,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 03 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:938BAA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 045/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual execuçao de elaboração de projetos complementares na área de engenharia civil, Projetos executivos de pavimentação asfáltica com ensaios laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unide	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ OU TST, BLOCOS EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, GALERIAS, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA DIMENSIONAMENTO DA BASE (CBR) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA SEDU. PROJETO EXECUTIVO PARA ATENDER AS ESPECEFICIDADES DA APROVAÇÃO DO FINANCIAMENTO DE R$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS).	M2	60000	0,50	30.000,00
4	SONDAGEM POR METRO (MÍNIMO 3 FUROS).	MT	50	70,00	3.500,00
5	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA EXECUTAR SONDAGEM.	UNID	1	1.200,00	1.200,00
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ESTRADA RURAL PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO (CADASTRO CERCAS, CÓRREGOS, ENTRADA DE CARREADORES, ÁRVORES, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE CONCESSINÁRIAS E MEIO-FIO). EXTENSÃO = 5.000 M.	MT	8000	0,22	1.760,00
7	TESTE DE CARGA COM VIGA BENKELMAN.	M2	60000	0,14	8.400,00
8	ENSAIO DE CBR COMPLETO.	UNID	50	190,00	9.500,00
9	DESLOCAMENTO DE EQUIPE PARA ENSAIO DE VIGA BENKELMAN OU/E CBR.	UNID	1	950,00	950,00
VALOR TOTAL.....R$ 55.310,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO MATIAS
Planenge Engenharia LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB18CFB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 047/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Aquisição de vergalhões de aço, conforme a seguir:

Ordem	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	Sinobras	UN	300	14,80	4.440,00
2	AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	Sinobras	UN	400	22,20	8.880,00
3	AÇO CA-50, 10,0 MM. VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	Sinobras	UN	200	33,90	6.780,00
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	Sinobras	UN	250	53,30	13.325,00
5	AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	Sinobras	UN	150	85,50	12.825,00
6	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	Sinobras	UN	500	6,70	3.350,00
7	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO. BARRA DE 12 M.	Sinobras	UN	250	9,99	2.497,50
Total.....R$52.097,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:A empresa contratada devera fazer a entrega do objeto solicitado em local determinado pela secretaria solicitante atraves de ordem de serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B32BB810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 048/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V. AMBROZIO - INFORMÁTICA

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	FURUKAWA	METRO	400	2,56	1.024,00
21	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM PEDESTAL, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO. TECNOLOGIA: LINEAR LASER; FONTE DE LUZ: DIODO DE LUZ DE 650NM; VELOCIDADE DE LEITURA: 500 LEITURAS POR SEGUNDO; PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTÂNCIA DE LEITURA): 35 ~ 220MM; ÂNGULO DE LEITURA: 52º; RESOLUÇÃO: 5 MIL; CONTRASTE DE IMPRESSÃO: 30% @ UPC/EAN 100%; INDICADORES SONOROS: SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO; OPERAÇÕES PROGRAMÁVEIS: TOM, VOLUME, E TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TÉRMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO; INTERFACES: USB; TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, CODE 32, CODE 11, CODABAR, IATA CODE, MSI/PLESSY, ISBN/ISSN, INTERLEAVED 2-5, INDUSTRIAL 2-5, ITF 2-5 ADDENDUM, STANDARD 2-5, MATRIX 2-5, RSS 14, RSS LIMITED, RSS EXPANDED GS1, DATABAR, GS1 DATABAR LIMITED, GS1 DATABAR EXPANDED, CHINA POSTAL CODE, JAP, TELEPEN, FEBRABAN, PDF-417; DIMENSÕES MINIMAS: 155 X 58 X 106,7MM; CABO: 2 M ESTICADO; ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 5VCC +/- 10%; POTÊNCIA DE OPERAÇÃO (TÍPICO): 200MA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 40ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A +60ºC; CHOQUE/QUEDA: 1M; NÍVEL DE LUZ: 4.500 LUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIKMC390	UN	1	394,00	394,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.418,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR AMBROZIO
V. Ambrozio - Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AC5B8EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 049/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB OU PS2, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB OU PS2; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM PRINCIPAL).	LIBERTY	UN	20	3.565,00	71.300,00
2	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃO HDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB OU PS2, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB OU PS2; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM RESERVADO).	LIBERTY	UN	6	3.565,00	21.390,00
VALOR TOTAL.....R$ 92.690,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA
AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3093283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 050/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit.(R$)	Valor Total.(R$)
4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 3.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCA (ITEM EXCLUSIVO).	AVISION	UN	3	8.575,00	25.725,00
5	PROJETOR DE IMAGENS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TIPO: PROJETOR DE TETO E MESA, RESOLUÇÃO MINIMA:1024 X 768 XGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3200 LUMENS, LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA: 210W UHP, LENTE MÍNIMA: F=1,65 A 1,93 F=18.53 A 22.18MM, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL 60, PAL- M, PAL-N, SECAM, CONTROLE REMOTO: SIM, VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, ÁUDIO ESTÉREO. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: ENTRE 30" A 300" POLEGADAS, PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 3,300 KG , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	OPTOMA	UN	4	2.820,00	11.280,00
VALOR TOTAL.....						R$ 37.005,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELAINE CHAVENCO UEDA
Int Soluções para Reciclagem LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21AF6787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	HD SSD PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 480 GB COM INTERFACE SATA,GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KINGSTON	UN	15	365,00	5.475,00
9	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2 TB, DISCO RÍGIDO DE 2,5" COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE, 5400 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM CONEXÃO USB 2.0, NÃO NECESSITANDO DE ADAPTADOR DE ENERGIA (ENERGIZADO PELA INTERFACE USB), COM CABO PARA CONEXÃO INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SEAGATE	UN	12	425,00	5.100,00
12	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	LG	UN	8	850,00	6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.375,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C162BEDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E TODÃO GONÇALVES EIRELI

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KEEPDATA KD13N9/4G	UN	15	156,00	2.340,00
15	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	SECCON	UN	117	0,70	81,90
16	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	BLUECASE BLU-500-E	UN	30	221,00	6.630,00
24	MEMÓRIA RAM DDR4, COM CAPACIDADE DE 8GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KEEPDATA KD24N17/8G	UN	15	305,00	4.575,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.626,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA TODÃO GONÇALVES
E Todão Gonçalves EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F1742D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C.L.A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	MICROCOMPUTADORES (EXCLUSIVO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX, COMPATÍVEL COM TODOS OS TAMANHOS DAS PRINCIPAIS PLACAS MÃE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB, COR DO GABINETE PRETO. PLACA MÃE QUE SUPORTA PROCESSADORES SOLICITADO; COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4, COM 4 SLOTS DIMM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DO SISTEMA 64 GB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ / (3840X2160) @ 30HZ, SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XVYCC E HBR (HIGH BIT RATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO) SUPORTA FUNÇÃO HDCP COM AS PORTAS DVI-D E HDMI SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTAS DVI-D E HDMI; BIOS COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 6.0, SUPORTA SMBIOS 2.7, MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM CPU, GT_CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VCCPLL; SLOTS 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); PAINEL TRASEIRO: 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)*4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230**15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); ARMAZENAMENTO 6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG* 1 X SOQUETE ULTRA M.2 (M2_1), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X4 (32 GB/S)** 1 X SOQUETE M.2 (M2_2), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X2 (16 GB/S)** PROCESSADOR COM DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4Nº DE THREADS: 4 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.0 GHZFREQUÊNCIA TURBO MAX : 3.5 GHZ CACHE: 6 MB TDP: 65 W; COM OPÇÕS DE EXPANSÕES REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16; E ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.00 GHZ QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB SAÍDA GRÁFICA: EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE PARA 4K: SIM, 60HZ SUPORTE PARA DIRECTX: 12 SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ LATÊNCIA CAS: 15-15-15 VOLTAGEM: 1.2V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 55°C A 100°C CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0 288-PIN DIMM. PLACA DE VÍDEO: INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; VELOCIDADE DO NÚCLEO 1020 MHZ; MEMÓRIA 2048 MB, TIPO DE MEMÓRIA DDR5; CLOCK DE MEMÓRIA 5400 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA 128 BIT. DISCO RÍGIDO: SATA III, CAPACIDADE 1 TB, RPM 7200, BUFFER 64MB, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GB/S FONTE: 550W REAIS, SUPORTA OS PADRÕES ATX12V 2.4/2.3/2.2/2.01 E EPS12V 2.92 PFC ATIVO COM ENTRADA CA "FULL RANGE" (100–240 VCA), VENTOINHA DE ROLAMENTO DE 120 MM CONTROLADA TERMICAMENTE PROJETADO PARA ATENDER À SAÍDA DE ENERGIA MÁXIMA A UMA TEMPERATURA DE 40 °C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFICCE HOME AND BUSINES 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÕES. MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CD DE INSTALAÇÃO INCL	BRAZIL PC / LG	UN	6	9.400,00	56.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO TAGLIARI VASCONCELLOS
C.L.A. Comércio de Equipamentos de Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFFFEDF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 054/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NOTEBOOK, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: PROCESSADOR: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, TELA: MINIMO 15.6", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS (16:9) DISPLAY HD LED, DISCO RÍGIDO (HD) SSD 480 GB, COM TECNOLOGIA SATA, PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA, COM VELOCIDADE DA REDE 10/100/1000, E PADRÃO WIRELESS: 802.11BGN , POSSUIR LEITOR DE CARTÕES SD. TECLADO: DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TECLAS NUMÉRICAS DO LADO DIREITO DO TECLADO), COR DO GABINETE: PRETO, CINZA OU PRATA, VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ORIGINAL, MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO NOTEBOOK), DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD´S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES (SOM, REDE, VÍDEO, ETC) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ACER	UN	8	3.115,00	24.920,00
11	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2.048 MB NO PADRÃO GDDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	GALAX	UN	2	530,00	1.060,00
VALOR TOTAL.....R$ 25.980,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:167186D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 055/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Eventual Aquisição de equipamentos e perifericos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura e Planejamento., conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	PROCESSADOR POSSUINDO NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, SER COMPATÍVEL COM SOQUETE (SLOT) DE ENCAIXE TIPO LGA1151, E COOLER INCLUSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	INTEL	UN	3	829,00	2.487,00
7	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) PARA GABINETE ATX, COM SOQUETE DE PROCESSADOR (SLOT) TIPO LGA1151, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SER OFERTADO DESCRITO NO ITEM ACIMA, SLOT'S PARA MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ, VÍDEO ON-BOARD; ÁUDIO ON-BOARD; PLACA DE REDE ON-BOARD 10/100/1.000, DEVERÁ TER NO MÍNIMO: 06 PORTAS TRASEIRAS PARA USB 2.0 E 3.0, 01 PORTA HDMI, 01 CONECTOR SATAIII (6.0 GB/S), CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ASUS	UN	20	355,00	7.100,00
14	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	10	22,00	220,00
17	HUB DE 8 PORTAS COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTORES DE REDE TIPO RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX E SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TPLINK	UN	16	208,00	3.328,00
18	NO BREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TSSHARA	UN	3	477,00	1.431,00
19	HUB SWITCH 24 PORTAS + 2 PORTAS, SENDO SWITCH NÃO GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS 10/100 + 2 PORTAS GIGABIT, PARA RACKS DE 19", MODO HALF/FULL DUPLEX PARA 10/100MBPS, SUPORTE A AUTO-MDI/MDI-X EM CADA PORTA, 802.3 ETHERNET; 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET, 802.3X FLOW CONTROL, STORE-AND-FORWARD, 10BASE-T; 100BASE-TX, 1000BASE-T, COM RECONHECIMENTO UNIVERSAL DE CABO UTP PARA STRAIGHT- THROUGH OU CABO CROSSOVER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TPLINK	UN	5	328,00	1.640,00
20	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TPLINK	UN	3	578,00	1.734,00
22	PAD COOLER GAMER, DUAL FAN, IGUAL OU MAIOR QUE 15" COM BASE METALICA, ERGONÔMICA E ANGULOS AJUSTAVEIS NO MINIMO 2 USB, COM NO MINIMO 2 FAN COOLERS DE 14 CM , COM VOLTAGEM: 5V DC, TAXA DE RUÍDO: 23 DBA E FLUXO DE VENTO IGUAL OU MAIOR: 70 CFM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	DEX	UN	8	127,00	1.016,00
VALOR TOTAL.....R$ 18.956,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues mas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2EA1E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 105/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDUARDO VIEIRA MILANI – ACABAMENTOS ME

OBJETO: Eventual Aquisição de materiais de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comercio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DECA	DECA	UNID	20	67,50	1.350,00
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA E PRESSÃO	REAL	UNID	10	21,50	215,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	REAL	UNID	50	6,90	345,00
17	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CERAMIX	SACO	20	10,30	206,00
18	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO SOFT	ASTRA	UNID	30	22,60	678,00
19	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	UNID	30	21,50	645,00
20	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO	ASTRA	UNID	50	22,60	1.130,00
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA	DECA	UNID	20	104,90	2.098,00
22	BASE P/ VÁLVULA DE DESCARGA METAL DECA	DECA	UNID	30	94,50	2.835,00
24	BÓIA PLÁSTICA 1/2" VARÃO METAL	REAL	UNID	10	8,40	84,00
25	BÓIA PLÁSTICA 3/4" VARÃO METAL	REAL	UNID	10	8,50	85,00

27	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITÁRIO	BLUKIT	UNID	30	6,10	183,00
29	BOTÃO ACIONADOR CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	14,80	296,00
30	BRAÇO P/ CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30 CM	GILSON METAIS	UNID	50	5,40	270,00
48	CADEADO GRANDE 50MM	PADO	UNID	50	28,00	1.400,00
49	CADEADO GRANDE 60 MM	PADO	UNID	50	47,00	2.350,00
50	CADEADO MÉDIO 40MM	PADO	UNID	150	19,90	2.985,00
51	CADEADO PEQUENO 25MM	PADO	UNID	100	12,00	1.200,00
53	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS EM FIBRA	IMBRALIT	UNID	8	229,00	1.832,00
54	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM SELO INMETRO E CERTIFICADO IP	ASTRA	UNID	30	27,90	837,00
55	CAIXA RALO SIFONADA 100 X 100 X 50	ASTRA	UNID	30	11,50	345,00
56	CAIXA RALO SIFONADA 150MM X 150MM X 50MM	ASTRA	UNID	10	23,30	233,00
58	CANO ESGOTO 100MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	50	39,00	1.950,00
59	CANO ESGOTO 150MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	20	112,50	2.250,00
60	CANO ESGOTO 200 MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	30	203,50	6.105,00
61	CANO ESGOTO 300 MM X 6M	PLASTILIT	BARRA	100	309,00	30.900,00
70	CAP ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	14,00	280,00
72	CAP ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	1,45	43,50
73	CAP ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	1,90	57,00
74	CAP ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	3,40	102,00
75	CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	20	1,00	20,00
76	CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	20	0,79	15,80
77	CAP SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	1,55	31,00
78	CAP SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	2,90	58,00
79	CAP SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	3,25	65,00
80	CAP SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	7,00	140,00
84	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 127 V PVC	LORENZETTI	UNID	80	42,70	3.416,00
85	COLA EPOXI 100 G	MARTINS	UNID	10	6,10	61,00
86	COLA PVC - 175 GRAMAS	PULVITEC	UNID	50	14,90	745,00
87	COLA SILICONE INCOLOR - 50 G	THREE BOND	UNID	80	4,55	364,00
91	CONJUNTO PORTA DE FERRO LAMINADA, 2,15 X 0,80 - CHAPA DE 30	MGM	UNID	8	249,00	1.992,00
125	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12 X 25 CM	CORTAG	UNID	5	10,50	52,50
132	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 40CM	INJETPLAST	UNID	20	4,20	84,00
133	ENGATE FLEXÍVEL ESGOTO 50CM	INJETPLAST	UNID	20	4,60	92,00
134	ENGATE PVC FLEXÍVEL 1/2" X 40CM	INJETPLAST	UNID	100	4,20	420,00
139	ESPUDE VASO SANITÁRIO 1 1/2" E 40MM	REAL	UNID	30	1,70	51,00
140	FECHADURA EXTERNA CROMADA C/ TAMBOR	MGM	UNID	150	34,00	5.100,00
141	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE	MGM	UNID	50	28,90	1.445,00
142	FECHADURA P/ BWC C/ TRANQUETA	MGM	UNID	50	27,50	1.375,00
145	FITA ISOLANTE 20 METROS	NORTON	UNID	300	5,90	1.770,00
146	FITA VEDA ROSCA 100% PTFE 18 X 25 M C VALIDADE DETERMINADA E SELO DE QUALIDADE	SCOPO	UNID	200	4,40	880,00
149	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	INVICTA	UNID	100	26,00	2.600,00
150	GARRAFÃO TÉRMICO 2 LITROS	INVICTA	UNID	20	25,00	500,00
154	JOELHO 45º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	4,70	141,00
156	JOELHO 45º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	2,15	64,50
157	JOELHO 45º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	4,15	124,50
158	JOELHO 90º COM VISITA ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	10,00	300,00
159	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,10	93,00
160	JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	30	0,70	21,00
162	JOELHO 90º ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	30	1,50	45,00
163	JOELHO 90º ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	2,90	87,00
164	JOELHO 90º LR 20MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,60	32,00
165	JOELHO 90º LR 25MM X 1/2"	PLASTILIT	UNID	20	1,80	36,00
166	JOELHO 90º LR 25MM X 3/4"	PLASTILIT	UNID	20	2,00	40,00
171	JOELHO ESGOTO 45º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	19,00	380,00
173	JOELHO ESGOTO 90º 150MM	PLASTILIT	UNID	20	19,00	380,00
174	JOELHO ESGOTO 90º 200MM	PLASTILIT	UNID	20	68,00	1.360,00
175	JUNÇÃO ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	10	12,00	120,00
176	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	10	4,90	49,00
177	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	50,50	1.010,00
179	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 75MM	PLASTILIT	UNID	30	6,05	181,50
185	LAVATÓRIO BRANCO C/ COLUNA	DECA	UNID	40	95,00	3.800,00
186	LIMA ESPECIAL P/ ENXADA 8 POLEGADAS	STARRET	UNID	50	13,00	650,00
188	LONA PRETA/BRANCA 100X8M (800M²)	MAXILONAS	ROLO	5	850,00	4.250,00
189	LUVA CORRER ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	40	11,45	458,00
190	LUVA CORRER ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	40	4,50	180,00
191	LUVA CORRER ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	30	5,60	168,00
200	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	UNID	30	3,00	90,00
201	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	UNID	20	0,60	12,00
202	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTILIT	UNID	20	1,40	28,00
203	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTILIT	UNID	10	3,00	30,00
204	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	PLASTILIT	UNID	20	11,70	234,00
205	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM	PLASTILIT	UNID	20	25,00	500,00
223	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	1,60	32,00
224	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	2,60	52,00
225	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	2,45	49,00
226	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT	UNID	20	9,30	186,00
233	MEC. DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA PNEUMÁTICO SEM BOIA	BLUKIT	UNID	50	27,45	1.372,50
234	MEC. ENTR. CX ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	33,00	660,00
235	NÍVEL DE MADEIRA 30 CM	NORTHON	UNID	10	7,40	74,00
236	OBTURADOR SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT	UNID	20	9,40	188,00
242	PARAFUSO PRISIONEIRO P/ LAVATÓRIO C/ BUCHA N 10	REAL	UNID	200	1,35	270,00
246	PINCEL DE 2"	ATLAS	UNID	50	3,85	192,50
250	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	NEPASI	UNID	20	199,00	3.980,00
251	PORTA LISA 0,60 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	60	103,00	6.180,00
252	PORTA LISA 0,70 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	50	104,00	5.200,00
253	PORTA LISA 0,80 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	60	104,00	6.240,00
254	PORTA LISA 0,90 X 2,10 IMBUIA OU ITAÚBA	FABRIPORTAS	UNID	30	118,90	3.567,00
274	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 1/2" METAL AMARELO SEM CANOPLA	REAL	UNID	50	16,90	845,00
275	REGISTRO DE PRESSÃO FERRO 3/4" CANOPLA C 5O	REAL	UNID	40	38,00	1.520,00

278	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	REAL	UNID	70	5,50	385,00
279	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	REAL	UNID	70	5,90	413,00
280	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	REAL	UNID	70	10,50	735,00
281	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	REAL	UNID	70	14,90	1.043,00
282	REGISTRO GAVETA 3/4" FERRO C/ CANOPLA	REAL	UNID	20	33,70	674,00
286	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA DECA	BLUKIT	UNID	100	34,00	3.400,00
287	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX	BLUKIT	UNID	100	31,90	3.190,00
289	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 110 W	LORENZETTI	UNID	50	15,00	750,00
290	RESISTÊNCIA P/ CHUVEIRO 220 W	LORENZETTI	UNID	60	15,00	900,00
293	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 05 CM COM CABO	ATLAS	UNID	20	2,40	48,00
294	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 09 CM COM CABO	ATLAS	UNID	30	3,10	93,00
295	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	30	4,39	131,70
298	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 15 CM COM CABO E SUPORTE	ATLAS	UNID	30	4,79	143,70
301	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	REAL	UNID	50	5,50	275,00
302	SIFÃO SANFONADO 1.1/2X40	REAL	UNID	150	5,50	825,00
305	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	3,90	117,00
306	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	UNID	30	4,75	142,50
307	TE 90º SOLDÁVEL - COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	UNID	30	4,69	140,70
309	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	4,60	92,00
311	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 20MM	PLASTILIT	UNID	20	5,10	102,00
312	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 25MM	PLASTILIT	UNID	20	5,20	104,00
313	TE ESGOTO 100MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	30	6,40	192,00
314	TE ESGOTO 150MM	PLASTILIT	UNID	20	25,50	510,00
315	TE ESGOTO 200MM	PLASTILIT	UNID	20	75,90	1.518,00
321	TE REDUÇÃO ESGOTO 100MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	5,80	174,00
323	TE REDUÇÃO ESGOTO 150MM X 100MM	PLASTILIT	UNID	20	23,80	476,00
324	TE REDUÇÃO ESGOTO 75MM X 50MM	PLASTILIT	UNID	30	6,25	187,50
327	TE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	20	2,40	48,00
328	TE SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	20	4,25	85,00
329	TE SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	20	4,65	93,00
337	TORNEIRA BICA MÓVEL P/ COZINHA	REAL	UNID	40	35,50	1.420,00
338	TORNEIRA ELÉTRICA	LORENZETTI	UNID	10	92,00	920,00
339	TORNEIRA LONGA P/ PIA COZINHA 1 2" METAL 1158 C23	REAL	UNID	40	29,90	1.196,00
340	TORNEIRA MONOCOMANDO LAVATÓRIO DE MESA BICA ALTA CROMADO	METAUS	UNID	100	287,00	28.700,00
341	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE PAREDE	REAL	UNID	75	36,00	2.700,00
342	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" PRETA	REAL	UNID	80	2,80	224,00
363	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA BACIAS SANITÁRIAS CROMADO - COM ESPUDE	REAL	UNID	100	12,00	1.200,00
364	TUBO PARA DESCARGA C/ PONTA AZUL	ASTRA	UNID	30	7,40	222,00
366	VÁLVULA AMERICANA CROMADA (PIA)	REAL	UNID	150	13,90	2.085,00
367	VÁLVULA DE LAVATÓRIO 76MM COM TAMPA CROMADA	REAL	UNID	100	7,30	730,00
368	VÁLVULA DE PIA SEM UNHO 40MM DE COMPRIMENTO COM TAMPA	REAL	UNID	50	3,50	175,00
369	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO BRANCA	REAL	UNID	30	2,70	81,00
370	VÁLVULA LAVATÓRIO ESGOTO CROMADA	REAL	UNID	30	6,90	207,00
371	VÁLVULA TANQUE ESGOTO BRANCA	REAL	UNID	30	3,60	108,00
377	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2" (14,5MM)	REAL	UNID	50	0,40	20,00
378	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4" (15,5MM)	REAL	UNID	50	0,40	20,00
379	VEDANTE TORNEIRA 1/2" ARRUELA BORRACHA	REAL	UNID	100	0,40	40,00
380	VEDANTE TORNEIRA 3/4" ARRUELA BORRACHA	REAL	UNID	100	0,40	40,00
406	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX	PC	50	14,90	745,00
407	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,4MM X 200MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	MAX	PC	30	17,70	531,00
VALOR TOTAL.....R$ 188.391,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do município de Loanda, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO VIEIRA MILANI
Eduardo Vieira Milani – Acabamentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CF6ADFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 165/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAULO HENRIQUE FERREIRA - CLÍNICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Laudos para Exames de Raio X, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER ELETIVO. O RESULTADO DOS EXAMES DEVERÁ SER ENCAMINHADOS EM ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPOERTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	7000	3,55	24.850,00
2	LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X CONVENCIONAL, ROTINA BÁSICA COM ATÉ 04 (QUATRO) POSICIONAMENTOS AP/PA+PF+OBLIQUAS; EXAMES SEM CONTRASTES. EM CARATER DE URGENICA E EMERGENCIA. EM HORARIO COMERCIAL (8H AS 18H; DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA) O RESULTADO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 03 HRS APÓS O ENVIO DA IMAGEM. APÓS HORARIO COMERCIAL, SABADOS E DOMINGOS E FERIADOS, O LAUDO DEVERA SER ENTREGUE EM ATÉ 06 HORAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O SOFTWARE OU PLATAFORMA DE ENVIO E SUPOERTE TÉCNICO PARA EVENTUAIS PROBLEMAS DE ENVIO DE EXAME, SENDO O SUPORTE REMOTO OU PRESENCIAL. OS EXAMES E LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDO POR ESPECIALISTA EM RADIOLOGIA.JUNTO AO LAUDO DEVERA CONTER ASSINATUA E NUMERO DO RWE – REGISTRO DE QUALIFICAÇAO DE ESPECIALISTA. OS EXAMES E LAUDOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMATIVA 2.107 DO CFM.	UNID	1000	5,50	5.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados na dependencia da empresa contratada e no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO HENRIQUE FERREIRA
Paulo Henrique Ferreira - Clínica EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54F9A827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 166/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

LOTE 1
Valor do Lote: R$ 45.896,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	STHIL	UNI	1	513,00	513,00
2	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	5	629,00	3.145,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	STHIL	UNI	5	529,00	2.645,00
4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 20 MM X 5 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
5	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 32 MM X 75 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
6	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA LATERAL, MODELO FS220 10MM X 14MM X 13MM	STHIL	UNI	10	44,00	440,00
7	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA	STHIL	UNI	5	95,00	475,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	10	11,00	110,00
9	VOLANTE	STHIL	UNI	1	265,00	265,00
10	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
11	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	2	415,00	830,00
12	CONEXÃO	STHIL	UNI	5	82,00	410,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	STHIL	UNI	10	298,00	2.980,00
14	TUBO DO EIXO 28MM X 1,55MM	STHIL	UNI	2	300,00	600,00
15	CABO DO ACELERADOR	STHIL	UNI	10	150,00	1.500,00

16	ENGRENAGEM	STHIL	UNI	5	600,00	3.000,00
17	LÂMINAS 02 FACAS	STHIL	UNI	30	140,00	4.200,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	STHIL	UNI	3	85,00	255,00
19	MOLA DE RECUO	STHIL	UNI	5	50,00	250,00
20	POLIA	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	STHIL	UNI	20	33,00	660,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	5	60,00	300,00
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	5	396,00	1.980,00
24	EMBREAGEM	STHIL	UNI	3	156,00	468,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	STHIL	UNI	5	10,00	50,00
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	STHIL	UNI	10	20,00	200,00
27	FILTRO DE AR	STHIL	UNI	10	49,00	490,00
28	FILTRO ADICIONAL	STHIL	UNI	10	12,00	120,00
29	TAMPA DO FILTRO	STHIL	UNI	3	70,00	210,00
30	COBERTURA	STHIL	UNI	3	105,00	315,00
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	STHIL	JG	5	90,00	450,00
32	INJETOR DA VÁLVULA	STHIL	UNI	20	50,00	1.000,00
33	EIXO DE ACIONAMENTO	STHIL	UNI	5	195,00	975,00
34	TUBO DE PUNHO	STHIL	UNI	2	205,00	410,00
35	PRATO GIRATÓRIO	STHIL	UNI	30	30,00	900,00
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	STHIL	UNI	20	30,00	600,00
37	JOGO DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	3	115,00	345,00
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	STHIL	UNI	5	168,00	840,00
39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	STHIL	UNI	30	175,00	5.250,00
40	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312MT	STHIL	UNI	10	300,00	3.000,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
42	LUBRIFICANTE 500ML SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL 8017	STHIL	UNI	100	31,00	3.100,00
43	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL		HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 2
Valor do Lote: R$12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	2	800,00	1.600,00
2	CILINDRO DE PISTÃO 52MM	STHIL	UNI	2	1.010,00	2.020,00
3	VELA BRMR7A	STHIL	UNI	10	33,00	330,00
4	SILENCIADOR	STHIL	UNI	1	160,00	160,00
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	STHIL	UNI	6	220,00	1.320,00
6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	1	372,00	372,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	STHIL	UNI	2	260,00	520,00
8	CARBURADOR C3-S149	STHIL	UNI	2	395,00	790,00
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	STHIL	UNI	2	150,00	300,00
10	BOMBA DE ÓLEO	STHIL	UNI	2	350,00	700,00
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
12	CARCAÇA DO TANQUE	STHIL	UNI	1	410,00	410,00
13	SABRE D 43CM/16" 1,6MM 3/8"	STHIL	UNI	4	310,00	1.240,00
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8" 1,6MM	STHIL	UNI	8	78,00	624,00
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL		HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 3
Valor do Lote: R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SOPRADOR BR 430 – COSTAL ERRGONÔMICO, EQUIPADO E AVANÇADO, MOTOR 2-MIX. BAIXO NIVEL DE VIBRAÇÃO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1,7L DE COMBUSTIVEL, 63,3 CILINDRADAS, POTENCIA 2.9/3.9 KW/CV, VELOCIDADE MAXIMA DE AR 82 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA DE 1300 M/H, ROTAÇÃO MAXIMA DE 7000 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 3000 RPM, PESO 10,3KG. SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL.	STHIL	UNI	5	2.390,00	11.950,00

LOTE 4
Valor do Lote: R$ 18.774,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO TANQUE: 580ML; CILINDRADA: 35,2 CM³; CJ. DE CORTES P/ ESCOLHA: RIMCUT 40 – 2 POLYCUT 40 – 3 LAMINA DE 2 PONTAS; FERRAMENTAS OPCIONAIS (CORTE): FACA DE 3 PONTAS P/ CAPOEIRA – SERRA CIRCULAR STANDART E ESPECIAL; PESO: 7,7KG; POTENCIA: 1,7KW (2,3 CV); ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 2800 RPM; ROTAÇÃO MAXIMA: 12500 RPM CABO PARA DUAS MÃOS CINTO DE SUPORTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL.	STHIL	UNI	7	2.682,00	18.774,00

LOTE 5
Valor do Lote: R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CILINDRADA: 72,2 CM³; CORRENTE: 3/8"; PESO SEM CJ. DE CORTE: 6,6 KG; POTENCIA: 3,9 KW/5,3 CV; RELAÇÃO PESO/POTENCIA: 1,7 KG/KW; SABRE: DUR.: 32 – 33 – 40 – 50 CM; BOMBA DE OLEO REGULAVEL; COMPENSADOR; SISTEMA ANTI VIBRATORIO TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOR LATERAL DA CORRENTE; VALVULA DE DESCOMPRESSÃO.	STHIL	UNI	5	3.198,00	15.990,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa vencedora da presente licitação terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para atender ao chamado. E a mesma também não poderá fazer a terceirização do serviço e terá que ter a oficina em sua própria sede.
A contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para previa aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços da presente licitação deverão ser iniciados no prazo maximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato e os mesmos deveram ser prestados na sede da empresa contratada.
Referente ao 3, 4 e 5 a contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de autorização de despesa (NAD)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO AKIO IDEHARA
Coagil Comercial Agrícola Idehara LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2989BC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 167/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MASSA CORRIDA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	NOBRE	UN	30	18,80	564,00
13	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 100.	TATU	UN	300	1,40	420,00
14	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA, NÚMERO 150.	TATU	UN	300	1,43	429,00
18	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	60	2,10	126,00
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 23 CM.	COMPEL	UN	75	8,90	667,50
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTI-GOTA PARA PINTURA. TAMANHO 10 CM.	COMPEL	UN	49	6,90	338,10
21	ESPÁTULA PARA PINTURA, 3.	COMPEL	UN	10	7,80	78,00
29	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	NOBRE	UN	11	248,00	2.728,00
31	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 48 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	3M	ROLO	600	6,95	4.170,00
32	FITA ADESIVA EM PAPEK CREPADO, TRATADO COM SOLUÇÃO BASE BORRACHA E RESINA, 18 MM (LARGURA) X 50 M (COMPRIMENTO). DESTINADO PARA USO IMOBILIARIO E GERAL.	ADERE	ROLO	400	2,85	1.140,00
VALOR TOTAL.....R$10.660,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:459C2D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 168/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	VERNIZ COPAL, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA (1ª LINHA).	MAZA	UN	10	47,90	479,00
16	VERNIZ MARÍTIMO, LATA COM 3,6. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	30	47,90	1.437,00
17	VERNIZ FILTRO SOLAR, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	20	47,90	958,00
25	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	20	17,40	348,00
26	ZARCÃO, LATA DE 900 ML. APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE INTERNAS E EXTERNOS. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE, PREVENÇÃO DE FERRUGEM. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	MAZA	UN	36	17,40	626,40
VALOR TOTAL.....R$ 3.848,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D87554BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 169/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E. H. PEREIRA ROCHA – COLORE CONSTRUÇÕES

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR: AMARELA (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	100	115,00	11.500,00
3	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	250	100,00	25.000,00
4	TINTA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	40	20,00	800,00
5	TINTA LÁTEX, LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	200	104,00	20.800,00
6	TINTA LÁTEX, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	30	23,00	690,00
7	TINTA ESMALTE BRILHANTE, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRA E METAIS.	COLORE	UN	50	43,00	2.150,00

	COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	TINTAS				
8	MASSA CORRIDA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	30	9,50	285,00
10	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 3,6 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	20	13,00	260,00
11	MASSA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	20	40,50	810,00
12	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA E CONCRETO. COR: BRANCA (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	14,00	700,00
27	TINTA, LATA COM 18 LITROS PARA PISO QUADRA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	50	98,00	4.900,00
28	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ACETINADA SUPER LAVÁVEL, LATA COM 18 LITROS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO (1ª LINHA).	COLORE TINTAS	UN	63	175,00	11.025,00
VALOR TOTAL.....R$ 78.920,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDER HENRIQUE PEREIRA ROCHA
E.H. Pereira Rocha – Colore Construções

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:227420F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 170/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr., conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, 18 LITROS. COR BRANCA (1ª LINHA).	MANORT	UN	150	133,00	19.950,00
30	MICROESFERA DE VIDRO DEMARCAÇÃO VIÁRIA 25KG	POLYQUIM	SACO	50	190,00	9.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.450,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelos Secretarios responsaveis, dentro do perimeitro urbano do Municipio de Loanda, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORTHON BARRETO SPINARDI
Via Parana Industria e Comercio de Tintas EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49F5A484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
8	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	1.427	R$ 10,18	R$ 11,94	R$ 2.511,52
18	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	489	R$ 11,50	R$ 23,21	R$ 5.726,19
44	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	400	R$ 75,00	R$ 134,74	R$ 23.896,00
102	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml.	UND	1991	R$ 3,62	R$ 6,78	R$ 6.291,56

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: AGL – COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CNPJ Nº. 76.051.036/0001-66
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 026/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR: R$ 38.425,27
VIGÊNCIA: 13/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6C52DBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L. A. Queiroz Eireli inscrita no CNPJ nº 34.791.063/0001-25, sediada na Rua Carajás, n° 1776, Bairro Cidade Nova, Marabá - PA, neste ato representado pelo seu sócio administrador Luiz Alexandre Queiroz, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 33.578.209-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 913.646.202-00, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, n° 140, Fundos, Bairro Jardim Vitoria, Marabá – PA.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar de 11 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	22	Und	Cartucho tinta hp 122 preto compatível	R$ 30,000	R$ 660,00
9	27	Und	Cartucho tinta hp 122 colorido compatível	R$ 30,000	R$ 810,00
10	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - cyan	R$ 50,000	R$ 500,00
11	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - magenta	R$ 50,000	R$ 500,00
12	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - yellow	R$ 50,000	R$ 500,00
13	10	Und	Cartucho hp office jet pro 8710 954 - black	R$ 50,000	R$ 500,00
16	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - cyan	R$ 45,000	R$ 225,00
17	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - magenta	R$ 45,000	R$ 225,00
18	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - yellow	R$ 45,000	R$ 225,00
19	5	Und	Tinta corante 1l hp deskjet gt 5810 - black	R$ 45,000	R$ 225,00

VALOR TOTAL DA ATA = 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L. A. Queiroz EIRELI
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7E0FCB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.091.772/0001-25, sediada na Av. Eleutério Fernandes de Andrade, nº 823, Centro, Quitandinha-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **JOSÉ ARNALDO CORDEIRO FILHO**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.751.251-4 II-PR e CPF nº 757.186.429-15, residente e domiciliado no mesmo endereço.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 31 de Dezembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	28	Ser	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 1.170,00	R$ 32.760,00
2	3	Ser	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 1.170,00	R$ 3.510,00
3	9	Ser	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 1.170,00	R$ 10.530,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Transportes Coletivos Rio D'ouro LTDA
JOSÉ ARNALDO CORDEIRO FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AE453C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Andre Matias Comércio de Artigos de Papelaria, inscrita no CNPJ nº 32.111.081/0001-93, sediada na Rua Albano Reis, n° 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador André Matias, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 78564938, expedida pela SSP/PR CPF nº 010.186.569-44, residente e domiciliado na Rua Albano Reis, n° 836, Bairro Bom Retiro, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	23	Und	Agenda telefônica. Deve conter no minimo de 3 pag. Interiras para cada letra.	R$ 21,490	R$ 494,27
3	75	Und	Alfinete cabecinha colorida pc38l embalagem com 480 und.	R$ 13,900	R$ 1.042,50
15	2.310	Und	Bastão de cola quente fino (refil).	R$ 0,280	R$ 646,80
18	825	Pct	Bexiga balão para festas n° 08. Embalagem com 50 unidades.	R$ 4,990	R$ 4.116,75
19	340	Pct	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 38x51mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	R$ 1,990	R$ 676,60
20	350	Und	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido medidas: 76x102mm. Qualidade igual ou superior a marca post-it.	R$ 1,890	R$ 661,50
24	220	Und	Bola de isopor em vários tamanhos.	R$ 1,790	R$ 393,80
60	108	Und	Cola instantanea 20g	R$ 3,670	R$ 396,36
62	77	Und	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	R$ 0,880	R$ 67,76
63	173	Und	Corretivo fita 4,2mm x 12m	R$ 3,040	R$ 525,92
68	290	Und	Elasteques para máscara	R$ 7,490	R$ 2.172,10
88	48	Und	Fita kraft crepada para fechamento de embalagens e reforços composição papel kraft liso e adesivo a base deresina e borracha tamanho 18mm x 50m	R$ 9,500	R$ 456,00
89	244	Und	Fitilho em cores variadas rl c/50 metros	R$ 0,910	R$ 222,04
91	30	Und	Furador regular p/ papel e e.v.a tamanhos p,m,g diversos formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc	R$ 29,900	R$ 897,00
92	70	Cx	Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa c / 50 unid.	R$ 1,660	R$ 116,20
93	67	Cx	Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgâncos . Caixa com 50 unidades.	R$ 2,900	R$ 194,30
101	85	Cx	Grampo para grampeador 23/8-23 galvanizado, cx c/ 5000 unidades.	R$ 9,770	R$ 830,45
102	64	Cx	Grampo para grampeador de pressão 106 tipo rocama cx c/ 2500 und	R$ 5,490	R$ 351,36
103	254	Cx	Grampo para grampeador 23/6, 26/6, 23/8, 24/8 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades.	R$ 8,200	R$ 2.082,80
106	3	Und	Inflator para balões 4 bicos 127 volts, 1400w, infla todos os tipos de bexigas e balões até as canudos.	R$ 440,000	R$ 1.320,00
110	18	Und	Lapiseira técnica, corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite.	R$ 3,570	R$ 64,26
115	1.112	Cx	Massa de modelar emb.180gr cx c/12 und cores variadas	R$ 2,240	R$ 2.490,88
117	12	Und	Mural de avisos em madeira c/ feltro. Medidas 60x45 cm.	R$ 27,300	R$ 327,60
120	520	Pct	Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid	R$ 1,800	R$ 936,00
126	245	Und	Papel celofane cores variadas 80x80 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 0,550	R$ 134,75
130	324	Rol	Papel contact transparente com referencia para corte tam. 40x25m apresentar amostra.	R$ 36,660	R$ 11.877,84
151	61	Und	Pasta sanfonada em polipropileno tranparente tamanho oficio 2 com 12 divisões, fechamento com elástico	R$ 13,860	R$ 845,46
173	46	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 2,070	R$ 95,22
175	44	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 41mm, abertura 20mm, com capacidade para prender até 200 folhas de papel 75g/m2. Caixa com 12 unidades	R$ 7,490	R$ 329,56
180	366	Und	Régua milimétrica 30cm em poliestireno	R$ 0,580	R$ 212,28
187	80	Und	Tinta para pintura alto relevo, com gliter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 2,890	R$ 231,20
188	380	Und	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. Apresentar amostra para aprovação. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 2,190	R$ 832,20

VALOR TOTAL DA ATA 36.041,76 (trinta e seis mil quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Andre Matias Comércio De Artigos De Papelaria
ANDRE MATIAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:20A1CA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.124.837/0001-53, sediada na Rua Professor Alberto Piekars, n° 1810, Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré, neste ato representado pelo seu administrador Lorivaldo Kokot, brasileiro, Portador

da Carteira de Identidade nº 5.669.220-7, expedida pela SSP-PR CPF nº 843.833.219-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Carlos Henrique Castor, n° 147, Pilarzinho, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de Maio de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	45	HORA	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 159,900	R$ 7.195,50
4	375	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade minima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 105,000	R$ 39.375,00
5	225	HORA	Rolo de Pneus com capacidade operacional minima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	R$ 128,900	R$ 29.002,50
6	240	HORA	Caminhão pipa com capacidade minima de 6.000 litros,, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 134,000	R$ 32.160,00
7	180	HORA	Vibroacabadora, com largura minima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 199,000	R$ 35.820,00
8	90	HORA	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 145,000	R$ 13.050,00
9	60	HORA	Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no minimo 2 eixos, com largura minima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 232,500	R$ 13.950,00
10	150	HORA	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 119,900	R$ 17.985,00
11	150	HORA	Motoniveladora articulada com escarificador, com potência minima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	R$ 149,900	R$ 22.485,00
12	150	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional minimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 129,900	R$ 19.485,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 230.508,00 (duzentos e trinta mil quinhentos e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Copater Construtora De Obras LTDA
LORIVALDO KOKOT
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4F7D1FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cordeiro e Franco LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.800.676/0001-77, sediada na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, casa 2, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Marcia do Rocio Franco, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7.961.694-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.432.929-59, residente e domiciliado na Rua Sezinando Ferreira da Cruz, n° 349, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4	121	Cx	Algodão branco. Embalagem com 500 gramas.	R$ 11,350	R$ 1.373,35
8	25	Und	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.	R$ 44,250	R$ 1.106,25
11	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 23 mm. Embalagem. C/100 und	R$ 17,900	R$ 411,70
12	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 33 mm. Embalagem. C/100 und	R$ 28,300	R$ 650,90
13	16	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas 50 mm. Embalagem c/100 und	R$ 38,500	R$ 616,00
28	240	Und	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 0,830	R$ 199,20
29	145	Und	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 1,600	R$ 232,00
45	55	Pct	Cartolina branca 180g medidas: 50x66cm pacote com 100 unidades.	R$ 50,710	R$ 2.789,05
46	36	Pct	Cartolina colorida 180g medidas:50x66cm pacote com 100 unidades.	R$ 50,710	R$ 1.825,56
50	76	Cx	Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 364,80
51	35	Cx	Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 168,00
52	80	Cx	Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 384,00
53	26	Cx	Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 124,80
54	74	Cx	Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 4,800	R$ 355,20
67	39	Pct	Elástico para dinheiro c/ 1000 grs super n18	R$ 12,110	R$ 472,29
100	11	Und	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas	R$ 21,750	R$ 239,25
104	525	Pct	Grampo trilho plastico estendido branco p/ 600 fls, 75gr. Embalagem c/ 50 und	R$ 8,550	R$ 4.488,75
118	73	Und	Organizador de mesa triplo em acrilico incolor com porta lápis, recado e clips.	R$ 5,900	R$ 430,70
125	651	Pct	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 200 gramas. Medidas: 50x70 cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 11,280	R$ 7.343,28
132	5.300	Und	Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 0,550	R$ 2.915,00
133	210	Pct	Papel fotografico a4 200g/m2 c/50 fls	R$ 16,840	R$ 3.536,40
136	175	Pct	Papel microondulado de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades	R$ 9,990	R$ 1.748,25
160	80	Und	Pilha alcalina c1,5v	R$ 5,100	R$ 408,00
161	50	Und	Pilha alcalina d1,5v	R$ 7,150	R$ 357,50
169	111	Und	Pistola de cola quente grande	R$ 10,100	R$ 1.121,10
170	121	Und	Pistola de cola quente pequena	R$ 7,650	R$ 925,65

194	200	Und	Rolos de barbante 1kg nº06, cores variadas	R$ 14,380	R$ 2.876,00
196	200	Und	Protetor cartão cnpj vertical 215mm x 302mm	R$ 3,200	R$ 640,00
197	100	Und	Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra	R$ 1,750	R$ 175,00

VALOR TOTAL DA ATA = 38.277,98 (trinta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cordeiro E Franco LTDA ME
MARCIA DO ROCIO FRANCO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5CC84A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Devt Dhont dos Reis Fernando ME, inscrita no CNPJ nº 34.999.091/0001-32, sediada na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Devt Dhont dos Reis Fernando, CPF nº 042.912.729-44, residente e domiciliado na Rua Arthur Tambosi, n° 106, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	26	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com 100 unidades.	R$ 4,370	R$ 113,62
10	23	Pct	Baguete para encadernação a4, na cor preto. Medidas: 14 mm. Embalagem c/100 und	R$ 9,750	R$ 224,25
64	44	Und	Dvd-r virgem. Capacidade de armazenamento: 4,7 gb / 120 minutos. Acondicionado individualmente em capa plástica protetora.	R$ 1,080	R$ 47,52
190	110	Cx	Tinta para tecido cores variadas cx c/ 6 und de 37ml cada	R$ 11,280	R$ 1.240,80

VALOR TOTAL DA ATA = 1.626,19 (mil seiscentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Devt Dhont Dos Reis Fernando ME
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:20B967AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Kleber de Moura Dalabona, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
58	195	Cx	Cola c/ gliter colorida emb. C/6 und de 35gr cada	R$ 5,180	R$ 1.010,10
65	265	Und	E.v.a atoalhado ou estampado cores e estampas variadas med: 600x400x2 mm	R$ 1,800	R$ 477,00
72	1.150	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 18,5x24,8cm	R$ 0,140	R$ 161,00
74	3.230	Und	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho oficio 2	R$ 0,160	R$ 516,80
80	46	Cx	Etiqueta laser jet a4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls.	R$ 22,990	R$ 1.057,54
82	564	Und	Fita adesiva colores variadas 12mm x 30m	R$ 0,850	R$ 479,40
95	530	Cx	Gliter colorido c/ 12 potinhos 03g	R$ 5,900	R$ 3.127,00
128	16	Pct	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 150 g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	R$ 76,430	R$ 1.222,88
131	24	Rol	Papel contact decorativo cores suaves rolo com 10 metros.	R$ 31,440	R$ 754,56
143	65	Und	Pasta a/z - oficio - lombada larga semi plastificada cor cinza	R$ 8,940	R$ 581,10
144	314	Und	Pasta a/z - oficio (a4) - lombo largo, plastificada cor cinza, validade indeterminada	R$ 8,700	R$ 2.731,80
174	45	Cx	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 3,980	R$ 179,10
198	240	Kg	Filme stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico,	R$ 9,300	R$ 2.232,00

			as bobinas podem ser de		

VALOR TOTAL DA ATA = 14.530,28 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:740F87D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M.I. Comércio de Materiais LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.670.020/0001-23, sediada na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, n° 117, Bairro Portão, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Itamar Antonio Casanova Filho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.027.050-8, expedida pela SSP/PR CPF nº 083.000.049-63, residente e domiciliado na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, n° 105, Bairro Portão, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
22	350	Und	Bobina de papel térmico para pdv/ecf. Medidas: 80mmx40m.	R$ 3,170	R$ 1.109,50
23	100	Und	Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm.	R$ 8,480	R$ 848,00
32	56	Und	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	R$ 24,490	R$ 1.371,44
34	765	Und	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho oficio, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	R$ 2,140	R$ 1.637,10
75	150	Cx	Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho oficio c/ 4furos embalagem c/ 500 und	R$ 48,900	R$ 7.335,00
113	35	Und	Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass.	R$ 13,870	R$ 485,45
134	166	Rol	Papel kraft 80 gr em bobina 60x200m.	R$ 37,500	R$ 6.225,00
145	130	Und	Pasta aba polionda fina em polipropileno transparente com elastico tamanho 245 x 335 x 20mm.	R$ 1,550	R$ 201,50
146	103	Und	Pasta catalogo preta c/ 50 envelopes finos. Com visor para identificação formato 243x333. 4 colchetes.	R$ 6,100	R$ 628,30
147	172	Und	Pasta com elastico media em polipropileno transparente tamanho 245x335x35mm	R$ 1,550	R$ 266,60

VALOR TOTAL DA ATA = 20.107,89 (vinte mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M.I. Comércio De Materiais LTDA EPP
ITAMAR ANTONIO CASANOVA FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6AC81B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47, sediada na Rua Alberto Negro, n° 40, Bairro Condomínio Industrial de Ibiporã, Cidade de Ibiporã - Paraná, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcelo Paulino de Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.583.247-5, expedida pela SSP/PR CPF nº 548.649.099-20, residente e domiciliado na Rua Luiz Natal Bonin, n° 580, casa 25, Bairro Jardim Grenvile, Londrina – PR..
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
5	45	Und	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta n° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.	R$ 1,840	R$ 82,80
6	227	Und	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas: 6x15 cm.	R$ 2,050	R$ 465,35
16	2.350	Und	Bastão de cola quente grosso (refil).	R$ 0,500	R$ 1.175,00
35	64	Und	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.	R$ 10,490	R$ 671,36
41	255	Und	Caneta para retroprojetor, na cor preta.	R$ 1,000	R$ 255,00
43	174	Und	Caneta tipo marcador permanente p/ cd/dvd, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.	R$ 1,000	R$ 174,00
47	80	Und	Cd-r virgem gravável. Capacidade: 700mb/80 min	R$ 0,650	R$ 52,00

66	10.470	Und	E v a colorido 600x400x2mm cores diversas	R$ 0,870	R$ 9.108,90
76	150	Und	Estilete profissional estreito (lâmina de 18 mm de largura)	R$ 3,000	R$ 450,00
85	1.113	Und	Fita adesiva transparente tamanho 4,8cm x 50m	R$ 1.840	R$ 2.047,92
86	760	Und	Fita crepe 19x50	R$ 1,990	R$ 1.512,40
87	764	Und	Fita crepe adesiva 4,8mm x 50m qualidade igual ou superior as marcas eccofer, sleeve e 3m.	R$ 4,980	R$ 3.804,72
97	8	Und	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica	R$ 65,000	R$ 520,00
98	23	Und	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75 mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de grampeamento de 100 mm, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho.	R$ 15,000	R$ 345,00
99	80	Und	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°	R$ 6,500	R$ 520,00
141	66	Und	Pasta az tamanho a4 lombo estreito cor preto	R$ 6,390	R$ 421,74
142	96	Und	Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto	R$ 6,290	R$ 603,84
150	213	Pct	Pasta em l, tamanho 220x330mm transparente, em pvc 0,15 pacote com 10 unidades	R$ 4,300	R$ 915,90
152	54	Cx	Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und	R$ 38,990	R$ 2.105,46
168	539	Cx	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7.	R$ 11,250	R$ 6.063,75
172	77	Und	Prancheta em acrílico cristal, tamanho oficio, com prendedor	R$ 5,800	R$ 446,60
183	243	Und	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca mundial.	R$ 2,900	R$ 704,70

VALOR TOTAL DA ATA = 32.446,44 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis mil e quarenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mp3 Distribuição E Importação De Utilidades E Material Escolar LTDA - EPP
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:74A8DB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Comercial Print Lux LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, sediada na Rua Herbert Neal, n° 79, Bairro Santa Quitéria, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Elias Francisco Coelho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.273.426-4, expedida pela SESP/PR CPF nº 922.945.619-53, residente e domiciliado na Rua Aristides Manoel Cheratzki, n° 55, Bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	310	Und	Bobina adesiva para balança. Medidas: 60x40mm.	R$ 8,400	R$ 2.604,00
36	105	Cx	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 2.052,75
37	66	Cx	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 1.290,30
38	44	Cx	Caneta esferográfica vermelha, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de inmetro portaria nº 481 e dentro da norma abnt nbr 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 19,550	R$ 860,20
39	560	Est	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.	R$ 2,190	R$ 1.226,40
40	111	Cx	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.	R$ 5,700	R$ 632,70
42	77	Und	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.	R$ 3,350	R$ 257,95
49	425	Und	Chaveiros plásticos organizadores de chaves com etiquetas. Incolor. Medidas 7cmx4cm (cxl)	R$ 0,350	R$ 148,75
57	155	Cx	Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de 23gr cada.	R$ 4,090	R$ 633,95
69	775	Und	Envelope amarelo grande 80gr 24x34cm	R$ 0,180	R$ 139,50
70	625	Und	Envelope amarelo medio 80gr 18,5x24,8cm	R$ 0,150	R$ 93,75
71	1.905	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 24x34cm	R$ 0,240	R$ 457,20
73	1.080	Und	Envelope em off set branco grande 90gr 11,4x22,9cm	R$ 0,070	R$ 75,60
77	53	Cx	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas	R$ 22,230	R$ 1.178,19
78	28	Cx	Etiqueta branca ink-jet a4 com duas carreiras mediando 67,7x99mm embalagem c/ 800 etiquetas.	R$ 22,230	R$ 622,44
79	53	Cx	Etiqueta de uso manual e ink jet + laser a5q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mm x 32mm.	R$ 4,000	R$ 212,00
90	14	Und	Furador de papel, 2 furos universais, capacidade para furar 60 folhas, confeccionado em metal pintado, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	R$ 45,000	R$ 630,00

105	2	Und	Guilhotina profissional totalmente em aço 46cm modelo a3 para até 20 folhas de gramatura 70grs reguá milimetrada até 33cm na largura da mesa. Marcações pré definidas: a3, oficio 8, oficio 9, a4, a5 e a7, tamanho totalmente da mesa de corte: 35,5 x 55,5 cm.	R$ 253,850	R$ 507,70
107	530	Pot	Lantejoula de cores variadas emb. C/ 3gr	R$ 0,320	R$ 169,60
114	67	Und	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g	R$ 6,240	R$ 418,08
119	540	Pct	Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças	R$ 2,350	R$ 1.269,00
122	940	Und	Papel camurça em cores variadas 60x40cm. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 0,520	R$ 488,80
123	15	Cx	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/20 und	R$ 2,850	R$ 42,75
124	7.270	Und	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, cores informadas no ato da compra	R$ 0,420	R$ 3.053,40
129	10	Pct	Papel couchê a4 (210x297mm) branco, liso, brilhoso, 250g/m2, acondicionado em pct com 500 fls.	R$ 148,200	R$ 1.482,00
137	800	Und	Papel seda cores variadas 40x60 cm. Cores serão infomadas no ato da compra.	R$ 0,130	R$ 104,00
138	380	Res	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m². A cor será informada no ato da compra	R$ 18,320	R$ 6.961,60
140	162	Pct	Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C/100 fls. Cores informadas no ato da compra	R$ 8,100	R$ 1.312,20
148	202	Und	Pasta com elastico larga em polipropileno trasnparente tamanho 245x335x55mm	R$ 1,650	R$ 333,30
156	226	Cx	Percevejo cx c/ 100 unidades	R$ 1,430	R$ 323,18
171	94	Und	Prancheta em mdf, tamanho oficio, com prendedor metálico.	R$ 2,650	R$ 249,10
176	17	Und	Quadro branco 1,20 x 1,20m com moldura em alumínio e suporte para apagador em alumínio	R$ 62,500	R$ 1.062,50
178	44	Und	Refil de feltro para apagador de quadro branco	R$ 0,670	R$ 29,48
179	21	Und	Regua de madeira 1mt p/ desenho	R$ 3,080	R$ 64,68
184	5	Und	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	R$ 1,620	R$ 8,10
186	62	Und	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto emb. 40ml	R$ 1,360	R$ 84,32
189	530	Und	Tinta para tecido cores variadas embalagem com 250ml as cores serão informadas no ato da compra.	R$ 7,760	R$ 4.112,80
192	43	Cx	Visor p/ pasta suspensa emb. C/100 und	R$ 7,290	R$ 313,47
195	20	Cart	Bateria de lítio cr 2025 cartela com 5 unidades	R$ 5,760	R$ 115,20

VALOR TOTAL DA ATA = 35.620,94 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Print Lux LTDA
ELIAS FRANCISCO COELHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:981F5749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Roseneide da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 26.312.888/0001-91, sediada na Rua Castigliano, n° 1106, Bairro Padre Eustaquio, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela sua Sócia administradora Roseneide da Silva, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº M666288, expedida pela SSP/MG CPF nº 316.249.956-91, residente e domiciliado na Rua R Alípio de Melo, n° 391, Bairro Jardim Montanhes, Belo Horizonte – MG.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de agosto de 2020.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	13	Und	Bateria alcalina 9v.	R$ 4,850	R$ 63,05
44	30	Pct	Capa em pvc para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30, na cor cristal. Embalagem com 100 unidades.	R$ 21,000	R$ 630,00
81	98	Und	Extrator de grampo niquelado	R$ 0,690	R$ 67,62
83	1.000	Und	Fita adesiva dupla face 12x30	R$ 2,740	R$ 2.740,00
84	649	Und	Fita adesiva transparente 12x50	R$ 0,770	R$ 499,73
96	14	Und	Grafite 2b 0,5mm para lapiseira emb. C/12 und.	R$ 0,500	R$ 7,00
116	62	Und	Molhador de dedos 12 gramas	R$ 1,150	R$ 71,30
135	900	Und	Papel laminado cores variadas 250gr 30,5x30,5cm cores informadas no ato da compra	R$ 0,500	R$ 450,00
149	1.561	Und	Pasta classificatoria em cartolina plastificada lombo regulavel em cores claras gramatura 290g/m² peso 0,061kg, acompanha grampo trilho de plastico estendido medidas 345x235mm com capacidade de no minimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.	R$ 2,310	R$ 3.605,91
159	153	Cart	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 5,000	R$ 765,00

VALOR TOTAL DA ATA = 8.899,61 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Roseneide Da Silva - ME
ROSENEIDE DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:52D5300E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 73/2020**	
		Processo	**143/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**15/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 143/2020						
b) Licitação Nr.: 73/2020 - PE						
c) Modalidade: Pregão eletrônico						
d) Data Homologação: 20/11/2020						
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.						
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI						
2	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades (74011732)	CX	5,000	0,000	51,0000	255,0000
3	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades (74011733)	CX	5,000	0,000	51,0000	255,0000
4	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico. Caixa com 50 unidades. (74012054)	CX	50,000	0,000	31,5000	1.575,0000
5	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 L. Com registro no Ministério da Saúde. (74012745)	GAL	30,000	0,000	45,0000	1.350,0000
8	Avental descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (tnt -tecido não tecido) 50 g/m2 não estéril, hipoalergênico e atóxico. deve ser confeccionado em manga longa. possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço, confeccionado em cor branca. sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade e lote. (74012509)	PCT	50,000	0,000	0,0000	0,0000
Total Fornecedor:						**3.435,0000**
Total Geral:						**3.435,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Enfrentamento da Emergência COVID19	10.001.08.244.0007.2309.3.3.90.30.00	R$ 7.826,47

Mandirituba, 20 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D401A2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 637/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.002.0009.0272.0999.2068	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	44.000,00	00040
17.001.0009.0272.0999.2067	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	890.000,00	00040

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0999.2067	3999999000000000000	Reserva de contingência	890.000,00	00040
17.002.0009.0272.0999.2068	3999999000000000000	Reserva de contingência	44.000,00	00040

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:668FAB35

GABINETE
DECRETO Nº 642/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.750.888,52 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.750.888,52 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.083,77	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.568,24	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.787,57	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	235.871,89	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319013000000000000	Obrigações patronais	10.485,50	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	16.916,75	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	538.586,30	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	261.807,03	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.829,43	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	152.762,40	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	49.968,33	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	50.179,60	00104
08.003.0012.0365.0108.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	37.669,09	00101
09.001.0023.0122.0109.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.912,51	00000
11.002.0015.0451.0115.2048	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.301,32	00507
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	34.665,72	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	64.388,90	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.646,26	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.622,78	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	167.712,11	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	33.306,08	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319113000000000000	Obrigações patronais	32.562,92	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	14.254,02	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.750.888,52 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1005	3449051000000000000	Obras e instalações	577.090,20	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.750.888,52 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	778.986,12	00102
11.002.0015.0451.0115.2048	3339030000000000000	Material de consumo	2.301,32	00507
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	392.510,88	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C1FEB333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 – SMAS/FMAS.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 14.721/2018 e 16.843/2020, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 292.320,00	10,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 114.840,00	9,5

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 97.704,00	10,0

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ADULTOS E IDOSOS			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 146.390,40	9,5
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 39.037,44	7,0

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE –LAR LEVI	81.078.297/0001-00	R$ 15.000,00	10,0

Palmeira, 20 de novembro de 2020.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS
Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D706E482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/01/2020.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AAH7464	277490A000151905	03/11/2020	52151
AAT6942	277490F000050205	08/11/2020	60503
AAU6161	277490F000050298	10/11/2020	60503

ABM3937	277490F000050100	06/11/2020	60503
ABQ8439	277490F000050270	09/11/2020	60503
ABW5G54	277490F000050057	06/11/2020	60503
ACF9645	277490F000050299	10/11/2020	60503
ACI4445	277490F000050065	06/11/2020	60503
ACK4226	277490F000050021	05/11/2020	60503
ACS8J68	277490F000050044	05/11/2020	60503
ADO2156	277490A000333873	07/11/2020	73661
AEV2595	277490F000050196	08/11/2020	60503
AFP5892	277490F000050062	06/11/2020	60503
AFR9C33	277490F000050146	07/11/2020	60503
AFX5021	277490F000050184	07/11/2020	60503
AGC4C24	277490F000050136	07/11/2020	60503
AGE2851	277490F000050035	05/11/2020	60503
AGM0792	277490F000050152	08/11/2020	60503
AHB7811	277490F000050244	09/11/2020	60503
AHG3665	277490A000334844	04/11/2020	57200
AHJ2769	277490F000050126	07/11/2020	60503
AIA9284	277490F000050219	07/11/2020	60503
AIF4868	277490F000050066	06/11/2020	60503
AIK7251	277490F000050193	07/11/2020	60503
AIN2731	277490F000050157	08/11/2020	60503
AIO4039	277490F000050012	05/11/2020	60503
AJA6313	277490F000050221	08/11/2020	60503
AJA6313	277490F000050112	06/11/2020	60503
AJF6629	277490F000050061	06/11/2020	60503
AJQ9291	277490F000050071	06/11/2020	60503
AJQ9538	277490F000050047	05/11/2020	60503
AJR0348	277490A000099364	05/11/2020	61220
AJX8370	277490A000155111	07/11/2020	55680
AJY4325	277490F000050002	05/11/2020	60503
AJY4325	277490F000050030	05/11/2020	60503
AKA9703	277490F000050090	06/11/2020	60503
AKF7718	277490F000050155	08/11/2020	60503
AKH8384	277490F000049992	04/11/2020	60503
AKN2313	277490A000155101	07/11/2020	76331
AKQ8127	277490F000050162	07/11/2020	60503
ALI8039	277490A000155106	07/11/2020	51851
ALK6660	277490F000049997	04/11/2020	60503
ALK6660	277490F000050198	08/11/2020	60503
ALV0C23	277490F000050045	05/11/2020	56732
ALW8887	277490F000050292	10/11/2020	60503
AMD0878	277490F000049976	04/11/2020	60503
AMH0333	277490F000050290	09/11/2020	60503
AMH4621	277490F000050165	07/11/2020	60503
AMI9I52	277490F000050077	06/11/2020	60503
AMK9932	277490F000050054	05/11/2020	60503
AMO4821	277490F000050262	09/11/2020	60503
AMO5505	277490F000050049	05/11/2020	60503
AMZ5333	277490F000050101	06/11/2020	60503
ANA4549	277490F000050067	06/11/2020	60503
ANK0761	277490F000050212	07/11/2020	60503
ANM1473	277490F000049979	04/11/2020	60503
ANP7100	277490A000155110	07/11/2020	65300
ANP7100	277490A000155109	07/11/2020	51851
ANR9I50	277490F000050069	06/11/2020	60503
ANS7J54	277490F000050288	09/11/2020	60503
ANT5850	277490F000050187	07/11/2020	60503
ANX6126	277490F000050027	05/11/2020	60503
ANZ5690	277490F000049980	04/11/2020	60503
ANZ6461	277490F000050086	06/11/2020	60503
AOF4698	277490F000050254	09/11/2020	60503
AOF4698	277490F000050238	09/11/2020	60503
AOK0H35	277490F000050268	09/11/2020	60503
AOK7181	277490A000333870	07/11/2020	52070
AOR8264	277490F000050081	06/11/2020	60503
AOY2559	277490F000050140	08/11/2020	60503
APG0265	277490F000050116	07/11/2020	60503
APH7239	277490F000050174	08/11/2020	60503
APJ9980	277490F000050222	08/11/2020	60503
APN7008	277490F000050226	08/11/2020	60503
APV5187	277490F000050271	09/11/2020	60503
APW6092	277490F000050204	08/11/2020	60503
APY4785	277490F000050151	08/11/2020	60503
AQA1269	277490F000050266	09/11/2020	60503
AQA6027	277490F000050252	09/11/2020	60503
AQM0619	277490F000050120	07/11/2020	60503
AQN4A91	277490F000050053	05/11/2020	60503
AQQ5831	277490F000050109	06/11/2020	60503
AQR3863	277490F000050287	09/11/2020	60503
AQV2A69	277490F000049977	04/11/2020	60503
ARA8190	277490F000050250	09/11/2020	60503
ARA8190	277490F000050246	09/11/2020	60503
ARA9969	277490F000050167	07/11/2020	60503
ARD1160	277490F000050048	05/11/2020	60503
ARF0686	277490F000049995	04/11/2020	60503
ARG3284	277490F000049978	04/11/2020	60503
ARK4066	277490F000050211	07/11/2020	60503
ARL7359	277490A000333869	07/11/2020	52070

ARM9987	277490F000050133	07/11/2020	60503
ARM9987	277490F000050105	06/11/2020	60503
ARQ5270	277490F000049996	04/11/2020	60503
ARQ9759	277490F000050006	05/11/2020	60503
ARS7206	277490F000050185	07/11/2020	60503
ARU3J63	277490F000050058	06/11/2020	60503
ARU8730	277490A000333867	07/11/2020	52070
ARY2442	277490F000050255	09/11/2020	60503
ARZ9031	277490A000155102	07/11/2020	51851
ASC7918	277490F000050294	10/11/2020	60503
ASE2638	277490F000050082	06/11/2020	60503
ASH3549	277490F000050218	07/11/2020	60503
ASN1864	277490F000049974	04/11/2020	60503
ASO8812	277490F000050201	08/11/2020	60503
ASP1289	277490F000050249	09/11/2020	60503
ASV1675	277490F000050214	08/11/2020	60503
ASV1G70	277490F000049987	04/11/2020	60503
ATA1118	277490A000151906	03/11/2020	51930
ATA4F25	277490F000050080	06/11/2020	60503
ATA7357	277490F000050010	05/11/2020	60503
ATB3343	277490F000050286	09/11/2020	60503
ATD0G32	277490A000333868	07/11/2020	52070
ATD8F27	277490F000050016	05/11/2020	60503
ATK7251	277490F000050240	09/11/2020	60503
ATO2968	277490F000050135	07/11/2020	60503
ATQ1225	277490F000050257	09/11/2020	60503
ATQ4848	277490F000050210	07/11/2020	60503
ATW4J54	277490F000050267	09/11/2020	60503
ATX3491	277490F000049985	04/11/2020	60503
ATY4326	277490F000050119	07/11/2020	60503
AUA1D84	277490F000050115	06/11/2020	60503
AUA1D84	277490F000050076	06/11/2020	60503
AUA1D84	277490F000050064	06/11/2020	60503
AUB3E00	277490F000050208	07/11/2020	60503
AUF1A86	277490F000050232	07/11/2020	60503
AUF4337	277490F000050031	05/11/2020	60503
AUG9C54	277490F000050230	07/11/2020	60503
AUL0997	277490F000050200	08/11/2020	60503
AUM8A18	277490F000050159	07/11/2020	60503
AUO5701	277490F000050025	05/11/2020	60503
AUU1746	277490F000050095	06/11/2020	60503
AUV8G32	277490F000050028	05/11/2020	60503
AUZ5493	277490F000050179	07/11/2020	60503
AUZ9667	277490F000050110	06/11/2020	60503
AVB8B35	277490F000050239	09/11/2020	60503
AVC9645	277490A000155108	07/11/2020	51851
AVE9E88	277490F000050229	07/11/2020	60503
AVJ2459	277490F000050052	05/11/2020	60503
AVM7516	277490F000049975	04/11/2020	60503
AVP9798	277490F000049989	04/11/2020	60503
AVQ4270	277490F000050301	10/11/2020	60503
AVS0302	277490F000050186	07/11/2020	60503
AVS8084	277490F000050046	05/11/2020	60503
AVW3965	277490F000050138	07/11/2020	60503
AWA2206	277490F000050225	08/11/2020	60503
AWB9G46	277490F000050121	07/11/2020	60503
AWC1957	277490F000050019	05/11/2020	60503
AWG0771	277490F000050107	06/11/2020	60503
AWJ4656	277490F000050041	05/11/2020	60503
AWO7214	277490F000050091	06/11/2020	60503
AWR4072	277490F000050190	08/11/2020	60503
AWX2790	277490F000050063	06/11/2020	60503
AWZ2693	277490F000050279	09/11/2020	60503
AXA8322	277490F000050278	09/11/2020	60503
AXD2840	277490F000050013	05/11/2020	60503
AXE5850	277490F000050104	06/11/2020	60503
AXF4112	277490F000050176	07/11/2020	60503
AXG3510	277490F000050281	09/11/2020	60503
AXH9153	277490F000049993	04/11/2020	60503
AXJ5929	277490F000050056	06/11/2020	60503
AXL8482	277490F000050206	07/11/2020	60503
AXM1847	277490F000050163	07/11/2020	60503
AXN1534	277490A000151904	03/11/2020	52151
AXU2390	277490F000050220	08/11/2020	60503
AXW9761	277490F000050195	07/11/2020	60503
AXY7490	277490F000050295	10/11/2020	56732
AYC8654	277490F000050147	07/11/2020	60503
AYD6J51	277490F000050001	05/11/2020	60503
AYG4016	277490F000050153	08/11/2020	60503
AYH9802	277490F000049984	04/11/2020	56732
AYI1629	277490F000050231	07/11/2020	60503
AYM4785	277490A000155105	07/11/2020	51851
AYN4E20	277490F000050173	08/11/2020	60503
AYN9551	277490F000050014	05/11/2020	60503
AYO1225	277490F000049972	04/11/2020	60503
AYO4532	277490F000050192	08/11/2020	60503
AYO4532	277490F000050142	08/11/2020	60503
AYP7688	277490F000050125	07/11/2020	56732
AYR0587	277490F000050032	05/11/2020	60503

AYS9881	277490F000050118	07/11/2020	60503
AYT9095	277490F000050291	09/11/2020	60503
AYU8H57	277490F000050092	06/11/2020	60503
AYX8928	277490F000049981	04/11/2020	60503
AZC6879	277490F000050033	05/11/2020	60503
AZC6E26	277490F000050073	06/11/2020	60503
AZH8403	277490F000050242	09/11/2020	60503
AZJ9084	277490F000050181	07/11/2020	60503
AZM7528	277490F000050168	08/11/2020	60503
AZN4874	277490F000050042	05/11/2020	60503
AZO1846	277490F000050236	09/11/2020	60503
AZP1850	277490F000050258	09/11/2020	60503
AZQ2384	277490F000050096	06/11/2020	60503
AZU9457	277490F000050059	06/11/2020	56732
AZV6387	277490F000050171	08/11/2020	60503
AZW8423	277490F000050194	07/11/2020	60503
AZX8747	277490F000050093	06/11/2020	60503
BAA3498	277490F000050050	05/11/2020	60503
BAD4339	277490F000050034	05/11/2020	60503
BAJ8584	277490F000050083	06/11/2020	60503
BAJ8970	277490A000155107	07/11/2020	51851
BAN8085	277490F000050260	09/11/2020	60503
BAO0378	277490F000050098	06/11/2020	60503
BAS2377	277490F000050275	09/11/2020	60503
BAU7A33	277490F000050273	09/11/2020	60503
BBD6177	277490F000050024	05/11/2020	60503
BBD7262	277490F000050182	07/11/2020	60503
BBE1293	277490F000050015	05/11/2020	60503
BBE4523	277490F000050277	09/11/2020	60503
BBI4J04	277490F000049999	04/11/2020	60503
BBL6737	277490F000050043	05/11/2020	60503
BBM8044	277490F000050143	08/11/2020	60503
BBM8044	277490F000050074	06/11/2020	60503
BBN9793	277490F000050087	06/11/2020	60503
BBP4107	277490F000050020	05/11/2020	60503
BBP6947	277490F000050203	08/11/2020	60503
BBQ5E16	277490F000050084	06/11/2020	60503
BBT3821	277490F000050117	07/11/2020	60503
BBU7484	277490F000050216	08/11/2020	60503
BBU7642	277490F000050005	05/11/2020	60503
BBV6273	277490F000050289	09/11/2020	60503
BBV8428	277490F000049983	04/11/2020	60503
BCC7A90	277490F000050280	09/11/2020	60503
BCF5979	277490F000050261	09/11/2020	60503
BCH6036	277490F000050154	08/11/2020	60503
BCJ0723	277490F000050265	09/11/2020	60503
BCL2147	277490F000050283	09/11/2020	60503
BCL6994	277490F000050036	05/11/2020	60503
BCN2451	277490F000050207	07/11/2020	60503
BCP0A29	277490A000099363	03/11/2020	65300
BCR9H89	277490F000049990	04/11/2020	60503
BCT3B94	277490F000050148	07/11/2020	60503
BCT3G45	277490F000050164	07/11/2020	60503
BCU2C96	277490F000050099	06/11/2020	60503
BCV9D04	277490F000050241	09/11/2020	60503
BCW7H40	277490F000050145	07/11/2020	60503
BCX2J11	277490F000049994	04/11/2020	60503
BDE2E83	277490F000050079	06/11/2020	56732
BDE3H51	277490F000049982	04/11/2020	60503
BDF3D83	277490F000050180	08/11/2020	60503
BDF5D90	277490F000050251	09/11/2020	60503
BDM3A59	277490F000049986	04/11/2020	60503
BDM3A59	277490F000050269	09/11/2020	60503
BDM6J87	277490A000115845	08/11/2020	70640
BDM6J87	277490A000115846	08/11/2020	58350
BDO8G18	277490F000050188	08/11/2020	60503
BDS5J89	277490F000050191	08/11/2020	60503
BDT5C85	277490F000050037	05/11/2020	60503
BDT8C09	277490A000333872	07/11/2020	52070
BDU3D67	277490F000050008	05/11/2020	60503
BDU4C41	277490F000050017	05/11/2020	60503
BDW9G87	277490F000050122	07/11/2020	60503
BDX2B96	277490F000050130	07/11/2020	60503
BDX8G29	277490F000050114	06/11/2020	56732
BEF8B67	277490F000050011	05/11/2020	60503
BEG1B96	277490F000050256	09/11/2020	60503
BEG2A08	277490F000050169	08/11/2020	60503
BEH1441	277490F000050127	07/11/2020	60503
BEH2F33	277490F000050000	04/11/2020	60503
BEH6H53	277490F000050274	09/11/2020	60503
BEJ3C39	277490F000050094	06/11/2020	60503
BER2830	277490F000050128	07/11/2020	60503
BER3B88	277490F000050144	07/11/2020	60503
BOM3134	277490F000050285	09/11/2020	60503
BTO8767	277490F000049998	04/11/2020	60503
BVF5222	277490F000050175	08/11/2020	60503
BZT6157	277490F000050040	05/11/2020	60503
CBH3302	277490F000050009	05/11/2020	60503
CES2392	277490F000050172	08/11/2020	60503

CIZ5752	277490F000050129	07/11/2020	60503
CKN1419	277490F000050070	06/11/2020	60503
CKN1419	277490F000050227	08/11/2020	60503
CMK6304	277490F000050247	09/11/2020	60503
CNY6922	277490F000050223	08/11/2020	60503
COH7080	277490F000050161	07/11/2020	60503
CPJ2848	277490F000050248	09/11/2020	60503
CQD0441	277490F000050296	10/11/2020	60503
CQF6442	277490F000050051	05/11/2020	60503
CQX4144	277490F000050183	07/11/2020	60503
CTF0140	277490F000050253	09/11/2020	60503
CTF0140	277490F000050237	09/11/2020	60503
CVC9323	277490F000050272	09/11/2020	60503
CWW7670	277490F000050085	06/11/2020	60503
CYU6G50	277490F000050004	05/11/2020	60503
DFE0884	277490F000050224	08/11/2020	60503
DGX7347	277490F000050102	06/11/2020	60503
DHG3803	277490F000050300	10/11/2020	60503
DLX7459	277490F000050068	06/11/2020	60503
DNP0837	277490F000050202	08/11/2020	60503
DQM5C42	277490F000050029	05/11/2020	60503
DSO1095	277490F000050282	09/11/2020	60503
DTD7560	277490F000050293	10/11/2020	60503
DVO8J98	277490F000050131	07/11/2020	56732
DZV8579	277490F000050217	07/11/2020	60503
EAM0549	277490F000050284	09/11/2020	60503
EAU0275	277490F000050149	07/11/2020	60503
EFG7860	277490F000050243	09/11/2020	60503
EFG7860	277490F000050026	05/11/2020	60503
EFW0856	277490F000050113	06/11/2020	60503
EML3958	277490F000050234	07/11/2020	60503
ENB1146	277490F000050264	09/11/2020	56732
ERB9804	277490F000050088	06/11/2020	60503
EUR3086	277490F000050137	07/11/2020	60503
EUZ1980	277490F000050003	05/11/2020	60503
FHK9I37	277490F000050038	05/11/2020	60503
FKY3277	277490F000050189	08/11/2020	60503
FQM3C68	277490F000050276	09/11/2020	60503
FQV4D45	277490F000050078	06/11/2020	56732
FUI2039	277490F000050060	06/11/2020	56732
GAM9J85	277490F000050170	08/11/2020	60503
GBA7I10	277490F000050233	07/11/2020	60503
GBE2F86	277490F000050235	08/11/2020	60503
GGU3J96	277490F000050156	08/11/2020	60503
GXM2B69	277490F000050023	05/11/2020	60503
HAO6388	277490F000050150	08/11/2020	60503
HFB3D30	277490F000050158	07/11/2020	60503
HHH4880	277490F000050197	08/11/2020	60503
HLJ5635	277490F000050123	07/11/2020	60503
HSE9G29	277490F000050132	07/11/2020	60503
HSI3412	277490F000050075	06/11/2020	60503
HSN5054	277490F000049988	04/11/2020	60503
HTI1309	277490F000050160	07/11/2020	56732
HTU2122	277490F000050124	07/11/2020	60503
HZH2880	277490F000050263	09/11/2020	60503
HZL0E61	277490F000050106	06/11/2020	60503
INS5I61	277490F000050018	05/11/2020	60503
IOL4D25	277490F000050039	05/11/2020	60503
IQB3C13	277490F000050139	07/11/2020	60503
IVS6F80	277490F000050259	09/11/2020	60503
JRH6I77	277490F000050215	08/11/2020	60503
KID4505	277490F000050297	10/11/2020	60503
LZA0008	277490F000050089	06/11/2020	60503
MAR4548	277490A000151903	03/11/2020	56222
MDO3787	277490F000050108	06/11/2020	60503
MEO8733	277490F000050245	09/11/2020	60503
MER1D25	277490A000155103	07/11/2020	51851
MZV9420	277490F000049973	04/11/2020	60503
NUB4247	277490F000050007	05/11/2020	60503
OLF5C94	277490F000050178	07/11/2020	60503
OOS0108	277490F000050213	08/11/2020	60503
OQF3I06	277490F000049991	04/11/2020	60503
PFM3018	277490F000050166	07/11/2020	60503
PFM3018	277490F000050141	08/11/2020	60503
PXX6J70	277490F000050103	06/11/2020	60503
PYY7F29	277490F000050072	06/11/2020	60503
PZJ0452	277490F000050134	07/11/2020	60503
QAR6768	277490F000050022	05/11/2020	60503
QAS6101	277490F000050199	08/11/2020	60503
QHC6G14	277490F000050055	06/11/2020	60503
QHH5009	277490F000050097	06/11/2020	60503
QJK9122	277490F000050177	07/11/2020	60503
QUJ8193	277490F000050209	07/11/2020	60503
QUL5388	277490F000050228	08/11/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F0A3DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 86/2020	
		Processo Adm.:	**157/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**27/10/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	157/2020			
b) Nr. Licitação:	86/2020 - PE			
c) Modalidade:	Pregão eletrônico			
d) Data de Homologação:	20/11/2020			
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, desmontagem e decoração de Árvore de Natal com fornecimento de todos os materiais, por meio de locação, que será instalada na Praça dos Pioneiros, em local determinado pelo Município, pelo período de 05 a 25 de dezembro de 2020, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SILVA & TOMITA LTDA.- ME				
1 - Locação de uma árvore de Natal, incluindo montagem, desmontagem e decoração, com o fornecimento de todos os materiais, que será instalada na Praça dos Pioneiros em local predeterminado pela Prefeitura, pelo período de 05 a 25 de dezembro de 2020, conforme projeto e as seguintes especificações, Árvore em estrutura metálica, em forma de cone, com pintura em esmalte verde, decorada com 10 mil mini lâmpadas de led permanente e decorada com 20 (vinte) estrelas em ferro, tendo 08 (oito) pontas, medindo 0,75 centímetros nas pontas maiores e 0,42 centímetros nas pontas menores, com portal para passagem de pedestres nas seguintes medidas: 8 metros de altura por 5 metros de diâmetro na base, confeccionada com 16 barras de 6 metros em metalon 30mmx30mm com espessura de 1,2mm; 12 barras de 6 metros de tubo redondo de 2 polegadas com espessura de 1,5mm; 20 barras de 6 metros de tubo redondo de 1,5mm; 21 barras de 6 metros de tubo redondo de 1 polegada com espessura de 1,2mm. OBSERVAÇÕES A manutenção da árvore contemplará substituição de lâmpadas ou reparos em quaisquer materiais que venham a se deteriorar, durante todo o período do evento. A instalação elétrica será de responsabilidade da empresa contratada. - Marca: PRÓPRIA PRÓPRIA	UND	1,000	26.800,0000	R$ 26.800,00
Total do Participante:				R$26.800,00
Total geral:				R$ 26.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades Administrativas - SEDEC	03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.39.00	R$ 27.100,00

20/11/2020
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:E5F905C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.713/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.228.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.228.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e oito mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	173	103	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 500.000,00
3.1.90.11.00.00	174	104	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 600.000,00

3.1.91.13.00.00	179	103	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00	180	104	Obrigações Patronais	R$ 70.000,00
Total				**R$ 1.200.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.366.0003.2015 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	201	104	Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
Total				**R$ 6.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 - Manutenção da Educação Infantil-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	270	101	Obrigações Patronais	R$ 22.000,00
Total				**R$ 22.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
07.001-Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2007- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	100	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

09.000-SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001-Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2010 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DO GABINETE DA SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	138	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 - Manutenção da Educação Infantil-FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	269	101	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 22.000,00
Total				**R$ 22.000,00**

14.000- SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001- Coordenação e Adm das atividades da SMCE
14.001.13.392.0005.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	512	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 406.000,00
Total				**R$ 406.000,00**

14.000- SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002- Coordenação e Adm das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	530	1000	Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1590F8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATAS PREGÃO 61/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2020
Pregão Nº. 61/2020

Aos 19 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 61/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LEONARDO A VERZA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.460.912/0002-76, estabelecida na , - CEP: - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. LEONARDO ANDRE VERZA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 87775909, CPF nº. 040.950.039-95, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
11	1	50	UN	TONER, HP LASER JET PRO MFP M130NW (CM-CF217A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO) **PREMIUM 217**	**PREMIUM 217**	R$ 84,25
14	1	15	UN	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (C406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO) **PREMIUM C406S**	**PREMIUM C406S**	R$ 252,00
16	1	15	UN	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (Y406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO) **PREMIUM Y406S**	**PREMIUM Y406S**	R$ 252,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 11.772,50 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 61/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 61/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*LEONARDO ANDRE VERZA*
Prefeito Municipal	CPF Nº 040.950.039-95

LEONARDO A VERZA

Fiscal de Contrato:
RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matrícula n° 506741.

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Edital e minuta de contrato elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio Socoloki
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

Pregão Nº. 61/2020

Aos 19 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 61/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BRUNO SILVESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.210.964/0001-46, estabelecida na , - CEP: - BAIRRO: , neste ato representada pelo Sr. BRUNO SILVESTRI**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 073.757.979-00, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	40	UN	TECLADO: COR PRETO, PADRÃO DO LAYOUT PORTUGUÊS DO BRASIL ABNT2, COM FIO MÍNIMO 1.8M, CONEXÃO USB, SEM FUNÇÃO MULTIMÍDIA **MULTILASER**	**MULTILASER**	R$ 40,00
5	1	25	UN	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO VGA. **VINIK**	**VINIK**	R$ 37,00
6	1	25	UN	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1,8 M. **MULTILASER**	**MULTILASER**	R$ 20,99
7	1	20	UN	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 1,8M. **PIX**	**PIX**	R$ 19,99
8	1	10	UN	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 3M. **PIX**	**PIX**	R$ 21,99
28	1	20	UN	ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTEBSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDE E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL OM WINDOWS, MAC E LINUX DEX	DEX	R$ 59,99
34	1	20	UN	CONVERSOR VGA + ÁUDIO PARA HDMI **EXBOM**	**EXBOM**	R$ 54,90
35	1	15	UN	CONVERSOR DVI PARA VGA **TISHRIC**	**TISHRIC**	R$ 75,99
48	1	2	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 01 TERABYTE (1000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. **SEAGATE**	**SEAGATE**	R$ 425,00

da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes 1.1.1 – Valor total da ata:
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 61/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 61/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 18 de novembro de 2020.

D.R MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal
Bruno Silvestre Material De Construção – EPP
BRUNO SILVESTRI
CPF Nº 073.757.979-00

Fiscal de Contrato:
RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matrícula n° 506741.

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Edital e minuta de contrato elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio Socoloki

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2020

Pregão Nº. 61/2020

Aos 19 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 61/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
2	1	80	UN	MOUSE: MOUSE ÓPTICO, COM SCROLL, CONEXÃO USB, COM FIO MÍNIMO 1.8M, RESOLUÇÃO 1000 DPI, COR PRETO **multilaser**	**multilaser**	R$ 19,50
3	1	50	UN	CABO DE FORÇA (ENERGIA). CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR DESKTOP,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPRIMENTO 3 M **santana**	**santana**	R$ 30,60
4	1	15	UN	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO DVI-D. **ecfcable**	**ecfcable**	R$ 39,50
9	1	6	UN	WEBCAM PARA COMPUTADOR PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCHAMADAS EM QUALIDADE HD. CAPTURA DE VÍDEO (VIDEOCHAMADAS): 1080 PIXELS FULL HD E 720 PIXELS HD, CAPTURA DE FOTOS: MÍNIMO 3,0 MP, CAPTURA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO, CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0 OBSERVAÇÕES: DEVE CONTER CLIPE UNIVERSAL (PARA PRENDER EM NOTEBOOK E MONITORES LCD), PLUG E PLAY, VISÃO NOTURNA, CABO USB. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E 10, E COM COMPUTADORES ACER E LENOVO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. **logitech c270**	**logitech c270**	R$ 549,00
10	1	40	UN	FILTRO DE LINHA/RÉGUA. DE MESA, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; BIVOLT, CORRENTE DE 20A / TENSÃO MÁXIMA 250V; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5 METROS, GABINETE METÁLICO, PRETO, COM ALTO ACABAMENTO, POSSUI MÍNIMO DE 5 TOMADAS TRIPOLARES – NOVA NORMA. **fiolux**	**fiolux**	R$ 38,90
12	1	50	UN	TONER, HP LASER JET PRO MFP M130NW (CF219A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO) **premium quality compativel**	**premium quality compativel**	R$ 108,01
13	1	50	UN	TONER, HP LASER JET PRO M15W (CF248A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO) **chinamate compativel**	**chinamate compativel**	R$ 84,01
15	1	15	UN	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (K406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO) **sansung**	**sansung**	R$ 252,00
17	1	15	UN	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (M406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO) **sansung**	**sansung**	R$ 252,00
18	1	6	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SOM STEREO, LUZ INDICATIVA DE USO, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 08W RMS, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 60HZ 20 KHZ, AMPLITUDE: 4 AMPERE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO: USB, GARANTIA DE 1 ANO. **newex**	**newex**	R$ 109,00
19	1	20	UN	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS. **multilaser**	**multilaser**	R$ 37,35
20	1	15	UN	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS. **multilaser**	**multilaser**	R$ 59,95
21	1	30	UN	FUSÍVEL 5A PARA ESTABILIZADORES/NOBREAK. - FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A 5X20MM ESTABILIZADOR; - SUPORTE 250VAC **j.s-technology**	**j.s-technology**	R$ 4,25
22	1	35	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA **ba-cabos**	**ba-cabos**	R$ 14,48
23	1	15	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 20A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA **ba-cabos**	**ba-cabos**	R$ 26,70
24	1	20	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA **eletroplas**	**eletroplas**	R$ 28,20
25	1	20	UN	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P). **eletroplas**	**eletroplas**	R$ 29,20
26	1	35	UN	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P). **eletroplas**	**eletroplas**	R$ 17,20
27	1	1	UN	RACK DE PISO PERFURADO 36U X 1070MM - ESTRUTURA FRONTAL E TRASEIRA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 DE 1,5 A 2,0MM DE ESPESSURA **cwbmetal az**	**cwbmetal az**	R$ 3.094,50
29	1	10	UN	CABO EXTENSOR USB A MACHO X A FÊMEA 1,8M. **rontek**	**rontek**	R$ 30,95
30	1	10	UN	CABO EXTENSOR HDMI A MACHO X A FÊMEA MÍNIMO 1,8M. **lotus**	**lotus**	R$ 54,70
31	1	15	UN	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - 10 METROS EXTENSÃO , 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, **paral**	**paral**	R$ 40,70
32	1	15	UN	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) - 10 METROS EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE **paral**	**paral**	R$ 37,20
33	1	20	UN	CONVERSOR HDMI PARA VGA. **jk**	**jk**	R$ 58,94
36	1	15	UN	CONVERSOR VGA + ÁUDIO PARA DVI **md9**	**md9**	R$ 189,70
37	1	30	UN	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB MACHO 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR. **ilumi**	**ilumi**	R$ 15,95
38	1	30	UN	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB FEMEA 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR. **ilumi**	**ilumi**	R$ 15,95
39	1	20	UN	FITA ISOLANTE ANTICHAMA DE 20 METROS. **adere**	**adere**	R$ 13,90
40	1	10	UN	FONTE DE ENERGIA (CARREGADOR) COM CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOKS, MODELO ADP-450WB, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, VOLTAGENS DE INPUT:100V-240V, 50-60HZ; OUTPUT: 20V – 2,25A, AJUSTE AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA AUTOMÁTICA, INDICADORES DE LEDS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DAS MARCAS LENOVO. **digitalpower**	**digitalpower**	R$ 217,00
41	1	2	UN	FONTE DE ENERGIA (CARREGADOR) COM CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOKS, MODELO PA-1450-26, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, VOLTAGENS DE INPUT:100V-240V, 50-60HZ; OUTPUT: 19V – 2,37A, AJUSTE AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA AUTOMÁTICA, INDICADORES DE LEDS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DA MARCA ACER. **liteon**	**liteon**	R$ 234,50
42	1	2	UN	APARELHO GRAVADOR DE VOZ DIGITAL COM MICROFONE EMBUTIDO ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 8GB, COM ELIMINAÇÃO/REDUÇÃO DE RUÍDOS, CONECTOR USB INCORPORADO OU ENTRADA E SAÍDA USB. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE ÍON LITIO 3,6V - 4,2V (RECARREGAVEL), FORMATO DE GRAVAÇÃO EM MP3/WMA (MÍNIMO), ALTO FALANTE EMBUTIDO, FONE DE OUVIDO E CABO DE ÁUDIO. **baisec**	**baisec**	R$ 397,00
43	1	3	UN	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PARA EQUIPAMENTOS DE FIOS; PRIMEIRA LINHA, TUBO ESPIRAL ROLO- ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 3/4 POLEGADA; 50 METROS, COR PRETO; PRODUTO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO SPIRADUTO DUTOPLAST. **reinold**	**reinold**	R$ 354,00
44	1	3	UN	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PARA EQUIPAMENTOS DE FIOS, PRIMEIRA LINHA:, TUBO ESPIRAL ROLO- ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 1 POLEGADA; 50 METROS, COR PRETO; PRODUTO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO SPIRADUTO DUTOPLAST **reimold**	**reimold**	R$ 530,00
45	1	1	UN	KIT DE FERRAMENTAS BASICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: • MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE. • 1 ALICATE UNIVERSAL 7. 1 ALICATE TIPO FORD 8. • 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6. • 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6. • 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10. • 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8. • 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO.	**worker**	R$ 549,00

				• 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7. • 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM. • 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM. • 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM. • 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM. KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE, 1 ALICATE UNIVERSAL 7, 1 ALICATE TIPO FORD 8, 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6, 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6, 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10, 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8, 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO, 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7, 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM, 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM, 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM, 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM. **worker**		
46	1	1	UN	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM O MÍNIMO DE 13 PEÇAS + ESTOJO COM ZÍPER COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: -1 CHAVE DE FENDA 3/16´ -1 CHAVE DE FENDA 1/8´ -1 CHAVE PHILLIPS # 1 -1 CHAVE PHILLIPS # 0 -1 CHAVE DE TORQUE T 15 -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4´ -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16´ -1 CHAVE TESTE -1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES -1 ALICATE DE BICO LONGO 5´ -1 PINÇA -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 3 GARRAS -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 2 GARRAS **uitil**	**uitil**	R$ 274,50
47	1	1	UN	MALETA PARA FERRAMENTAS COMPRIMENTO DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 45,5 CM; LARGURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 33,0 CM; ALTURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 15,2 CM. MATERIAL DA MALETA PARA FERRAMENTAS: ESTRUTURA RÍGIDA, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO. COR PRETO. CAPACIDADE MÁXIMA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 10,0 KG. **noll**	**noll**	R$ 223,50
49	1	2	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 02 TERABYTE (2000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. **western**	**western**	R$ 598,00
50	1	2	UN	FERRO DE SOLDA 50W - 127V. RESISTENCIA DE MICA, TEMPERATURA MAXIMA 510ºC, TUBO VENTILADO, PBT ANTICHAMA, DUPLA ISOLAÇÃO. INCLUSO O SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA. SEMELHANTE A FERRO DE SOLDA HIKARI 60 POWER 127V. **hikari**	**hikari**	R$ 92,00
51	1	1	UN	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 60 X PB 40 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 60 X PB 40 - ROLO 1MM 500G. **cobix**	**cobix**	R$ 152,00
52	1	1	UN	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 63 X PB 37 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 63 X PB 37 - ROLO 1MM 500G. **cobix**	**cobix**	R$ 158,50

Valor da Ata: R$ 49.979,85 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

1.1.1 – Valor total da ata:
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 13 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 61/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 61/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 18 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contrato:
RAFAEL SILVESTRE LOZANO MEDINA
Matrícula n° 506741.

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Edital e minuta de contrato elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio Socoloki

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 61 nestes termos:

Data Pregão	04/11/2020
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: BRUNO SILVESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP - CNPJ: 29.210.964/0001-46
Valor Total do Fornecedor: 7.957,10 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECLADO: COR PRETO, PADRÃO DO LAYOUT PORTUGUÊS DO BRASIL ABNT2, COM FIO MÍNIMO 1.8M, CONEXÃO USB, SEM FUNÇÃO MULTIMÍDIA	MULTILASER	UN	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00

LOTE 5 Valor Total do Lote: 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO VGA.	VINIK	UN	25	R$ 37,00	R$ 925,00

LOTE 6 Valor Total do Lote: 524,75 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1,8 M.	MULTILASER	UN	25	R$ 20,99	R$ 524,75

LOTE 7 Valor Total do Lote: 399,80 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 1,8M.	PIX	UN	20	R$ 19,99	R$ 399,80

LOTE 8 Valor Total do Lote: 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 3M.	PIX	UN	10	R$ 21,99	R$ 219,90

LOTE 28 Valor Total do Lote: 1.199,80 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTENSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX. ADAPTADOR EXTEBSOR 04 PORTAS USB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDE E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL OM WINDOWS, MAC E LINUX	DEX	UN	20	R$ 59,99	R$ 1.199,80

LOTE 34 Valor Total do Lote: 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR VGA + ÁUDIO PARA HDMI	EXBOM	UN	20	R$ 54,90	R$ 1.098,00

LOTE 35 LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.139,85 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR DVI PARA VGA	TISHRIC	UN	15	R$ 75,99	R$ 1.139,85

LOTE 48 Valor Total do Lote: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 01 TERABYTE (1000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	SEAGATE	UN	2	R$ 425,00	R$ 850,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 49.979,85 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 2 Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOUSE: MOUSE ÓPTICO, COM SCROLL, CONEXÃO USB, COM FIO MÍNIMO 1.8M, RESOLUÇÃO 1000 DPI, COR PRETO	multilaser	UN	80	R$ 19,50	R$ 1.560,00

LOTE 3 Valor Total do Lote: 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE FORÇA (ENERGIA). CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR DESKTOP,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPRIMENTO 3 M	santana	UN	50	R$ 30,60	R$ 1.530,00

LOTE 4 Valor Total do Lote: 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO DVI-D.	ecfcable	UN	15	R$ 39,50	R$ 592,50

LOTE 9 Valor Total do Lote: 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WEBCAM PARA COMPUTADOR PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCHAMADAS EM QUALIDADE HD. CAPTURA DE VÍDEO (VIDEOCHAMADAS): 1080 PIXELS FULL HD E 720 PIXELS HD, CAPTURA DE FOTOS: MÍNIMO 3,0 MP, CAPTURA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO, CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0 OBSERVAÇÕES: DEVE CONTER CLIPE UNIVERSAL (PARA PRENDER EM NOTEBOOK E MONITORES LCD), PLUG E PLAY, VISÃO NOTURNA, CABO USB. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E 10, E COM COMPUTADORES ACER E LENOVO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	logitech c270	UN	6	R$ 549,00	R$ 3.294,00

LOTE 10 Valor Total do Lote: 1.556,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE LINHA/RÉGUA. DE MESA, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; BIVOLT, CORRENTE DE 20A / TENSÃO MÁXIMA 250V; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,5 METROS, GABINETE METÁLICO, PRETO, COM ALTO ACABAMENTO, POSSUI MÍNIMO DE 5 TOMADAS TRIPOLARES – NOVA NORMA.	fiolux	UN	40	R$ 38,90	R$ 1.556,00

LOTE 12 Valor Total do Lote: 5.400,50 (cinco mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, HP LASER JET PRO MFP M130NW (CF219A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	premium quality compativel	UN	50	R$ 108,01	R$ 5.400,50

LOTE 13 Valor Total do Lote: 4.200,50 (quatro mil e duzentos reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, HP LASER JET PRO M15W (CF248A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	chinamate compativel	UN	50	R$ 84,01	R$ 4.200,50

LOTE 15 Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (K406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	sansung	UN	15	R$ 252,00	R$ 3.780,00

LOTE 17 Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (M406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	sansung	UN	15	R$ 252,00	R$ 3.780,00

LOTE 18 Valor Total do Lote: 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SOM STEREO, LUZ INDICATIVA DE USO, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 08W RMS, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 60HZ 20 KHZ, AMPLITUDE: 4 AMPERE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO: USB, GARANTIA DE 1 ANO.	newex	UN	6	R$ 109,00	R$ 654,00

LOTE 19 Valor Total do Lote: 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multilaser	UN	20	R$ 37,35	R$ 747,00

LOTE 20 Valor Total do Lote: 899,25 (oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multilaser	UN	15	R$ 59,95	R$ 899,25

LOTE 21 Valor Total do Lote: 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUSÍVEL 5A PARA ESTABILIZADORES/NOBREAK. - FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A 5X20MM ESTABILIZADOR; - SUPORTE 250VAC	j.s-technology	UN	30	R$ 4,25	R$ 127,50

LOTE 22 Valor Total do Lote: 506,80 (quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	ba-cabos	UN	35	R$ 14,48	R$ 506,80

LOTE 23 Valor Total do Lote: 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 20A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	ba-cabos	UN	15	R$ 26,70	R$ 400,50

LOTE 24 Valor Total do Lote: 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	eletroplas	UN	20	R$ 28,20	R$ 564,00

LOTE 25 Valor Total do Lote: 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	eletroplas	UN	20	R$ 29,20	R$ 584,00

LOTE 26 Valor Total do Lote: 602,00 (seiscentos e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	eletroplas	UN	35	R$ 17,20	R$ 602,00

LOTE 27 Valor Total do Lote: 3.094,50 (três mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RACK DE PISO PERFURADO 36U X 1070MM - ESTRUTURA FRONTAL E TRASEIRA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 DE 1,5 A 2,0MM DE ESPESSURA	cwbmetal az	UN	1	R$ 3.094,50	R$ 3.094,50

LOTE 29 Valor Total do Lote: 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO EXTENSOR USB A MACHO X A FÊMEA 1,8M.	rontek	UN	10	R$ 30,95	R$ 309,50

LOTE 30 Valor Total do Lote: 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO EXTENSOR HDMI A MACHO X A FÊMEA MÍNIMO 1,8M.	lotus	UN	10	R$ 54,70	R$ 547,00

LOTE 31 Valor Total do Lote: 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - 10 METROS EXTENSÃO , 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V,	paral	UN	15	R$ 40,70	R$ 610,50

LOTE 32 Valor Total do Lote: 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) - 10 METROS EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE	paral	UN	15	R$ 37,20	R$ 558,00

LOTE 33 Valor Total do Lote: 1.178,80 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR HDMI PARA VGA.	jk	UN	20	R$ 58,94	R$ 1.178,80

LOTE 36 Valor Total do Lote: 2.845,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONVERSOR VGA + ÁUDIO PARA DVI	md9	UN	15	R$ 189,70	R$ 2.845,50

LOTE 37 Valor Total do Lote: 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB MACHO 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR.	ilumi	UN	30	R$ 15,95	R$ 478,50

LOTE 38 Valor Total do Lote: 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB FEMEA 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR.	ilumi	UN	30	R$ 15,95	R$ 478,50

LOTE 39 Valor Total do Lote: 278,00 (duzentos e setenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE ANTICHAMA DE 20 METROS.	adere	UN	20	R$ 13,90	R$ 278,00

LOTE 40 Valor Total do Lote: 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE DE ENERGIA (CARREGADOR) COM CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOKS, MODELO ADP-450WB, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, VOLTAGENS DE INPUT:100V-240V, 50-60HZ; OUTPUT: 20V – 2,25A, AJUSTE AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA AUTOMÁTICA, INDICADORES DE LEDS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DAS MARCAS LENOVO.	digitalpower	UN	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00

LOTE 41 Valor Total do Lote: 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE DE ENERGIA (CARREGADOR) COM CABO DE FORÇA PARA NOTEBOOKS, MODELO PA-1450-26, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, VOLTAGENS DE INPUT:100V-240V, 50-60HZ; OUTPUT: 19V – 2,37A, AJUSTE AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA AUTOMÁTICA, INDICADORES DE LEDS. COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DA MARCA ACER.	liteon	UN	2	R$ 234,50	R$ 469,00

LOTE 42 Valor Total do Lote: 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO GRAVADOR DE VOZ DIGITAL COM MICROFONE EMBUTIDO ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 8GB, COM ELIMINAÇÃO/REDUÇÃO DE RUÍDOS, CONECTOR USB INCORPORADO OU ENTRADA E SAÍDA USB. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE ÍON LITIO 3,6V - 4,2V (RECARREGAVEL), FORMATO DE GRAVAÇÃO EM MP3/WMA (MÍNIMO), ALTO FALANTE EMBUTIDO, FONE DE OUVIDO E CABO DE ÁUDIO.	baisec	UN	2	R$ 397,00	R$ 794,00

LOTE 43 Valor Total do Lote: 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PARA EQUIPAMENTOS DE FIOS; PRIMEIRA LINHA, TUBO ESPIRAL ROLO- ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 3/4 POLEGADA; 50 METROS, COR PRETO; PRODUTO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO SPIRADUTO DUTOPLAST.	reinold	UN	3	R$ 354,00	R$ 1.062,00

LOTE 44 Valor Total do Lote: 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL PARA EQUIPAMENTOS DE FIOS, PRIMEIRA LINHA;, TUBO ESPIRAL ROLO- ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 1 POLEGADA; 50 METROS, COR PRETO; PRODUTO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO SPIRADUTO DUTOPLAST	reimold	UN	3	R$ 530,00	R$ 1.590,00

LOTE 45 Valor Total do Lote: 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT:	worker	UN	1	R$	R$

	• MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE. • 1 ALICATE UNIVERSAL 7. 1 ALICATE TIPO FORD 8. • 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6. • 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6. • 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10. • 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8. • 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO. • 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7. • 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM. • 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM. • 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM. • 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM. KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE, 1 ALICATE UNIVERSAL 7, 1 ALICATE TIPO FORD 8, 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6, 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6, 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10, 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8, 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO, 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7, 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM, 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM, 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM, 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM.				549,00	549,00

LOTE 46 Valor Total do Lote: 274,50 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM O MÍNIMO DE 13 PEÇAS + ESTOJO COM ZÍPER COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: -1 CHAVE DE FENDA 3/16´ -1 CHAVE DE FENDA 1/8´ -1 CHAVE PHILLIPS # 1 -1 CHAVE PHILLIPS # 0 -1 CHAVE DE TORQUE T 15 -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4´ -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16´ -1 CHAVE TESTE -1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES -1 ALICATE DE BICO LONGO 5´ -1 PINÇA -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 3 GARRAS -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 2 GARRAS	uitil	UN	1	R$ 274,50	R$ 274,50

LOTE 47 Valor Total do Lote: 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MALETA PARA FERRAMENTAS COMPRIMENTO DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 45,5 CM; LARGURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 33,0 CM; ALTURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 15,2 CM. MATERIAL DA MALETA PARA FERRAMENTAS: ESTRUTURA RÍGIDA, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO. COR PRETO. CAPACIDADE MÁXIMA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 10,0 KG.	noll	UN	1	R$ 223,50	R$ 223,50

LOTE 49 Valor Total do Lote: 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 02 TERABYTE (2000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	western	UN	2	R$ 598,00	R$ 1.196,00

LOTE 50 Valor Total do Lote: 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERRO DE SOLDA 50W - 127V. RESISTENCIA DE MICA, TEMPERATURA MAXIMA 510°C, TUBO VENTILADO, PBT ANTICHAMA, DUPLA ISOLAÇÃO. INCLUSO O SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA. SEMELHANTE A FERRO DE SOLDA HIKARI 60 POWER 127V.	hikari	UN	2	R$ 92,00	R$ 184,00

LOTE 51 Valor Total do Lote: 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 60 X PB 40 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 60 X PB 40 - ROLO 1MM 500G.	cobix	UN	1	R$ 152,00	R$ 152,00

LOTE 52 Valor Total do Lote: 158,50 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 63 X PB 37 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 63 X PB 37 - ROLO 1MM 500G.	cobix	UN	1	R$ 158,50	R$ 158,50

FORNECEDOR: LEONARDO A VERZA - CNPJ: 07.460.912/0002-76
Valor Total do Fornecedor: 11.772,50 (onze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 11 Valor Total do Lote: 4.212,50 (quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, HP LASER JET PRO MFP M130NW (CM-CF217A), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	PREMIUM 217	UN	50	R$ 84,25	R$ 4.212,50

LOTE 14 Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (C406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO, TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	PREMIUM C406S	UN	15	R$ 252,00	R$ 3.780,00

LOTE 16 Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER, SAMSUNG XPRESS C460FW (Y406S), SUPRIMENTO 100% COMPATÍVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE, SEM USO,	PREMIUM	UN	15	R$	R$

TOTALMENTE NOVO, NÃO RECICLADO (NÃO RECARREGADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO)	Y406S			252,00	3.780,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 69.709,45 (sessenta e nove mil , setecentos nove e quarenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:A26E4071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.000.000,00	29.127.141,20	2.869.836,67	13.662.091,41	15.465.049,79	2.895.469,64	13.205.241,74	15.921.899,46	12.711.776,51
DESPESAS CORRENTES	24.178.000,00	26.498.055,09	2.392.241,55	12.742.489,47	13.755.565,62	2.389.694,99	12.374.980,27	14.123.074,82	12.141.515,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.689.000,00	13.978.948,21	1.386.835,97	7.056.401,44	6.922.546,77	1.386.835,97	7.056.401,44	6.922.546,77	6.907.389,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	170.000,00	0,00	9.066,76	160.933,24	0,00	9.066,76	160.933,24	9.066,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.319.000,00	12.349.106,88	1.005.405,58	5.677.021,27	6.672.085,61	1.002.859,02	5.309.512,07	7.039.594,81	5.225.059,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.562.000,00	2.369.086,11	477.595,12	919.601,94	1.449.484,17	505.774,65	830.261,47	1.538.824,64	570.261,47
INVESTIMENTOS	1.322.000,00	2.129.086,11	477.595,12	880.873,10	1.248.213,01	505.774,65	791.532,63	1.337.553,48	531.532,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	0,00	38.728,84	201.271,16	0,00	38.728,84	201.271,16	38.728,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	29.127.141,20	2.869.836,67	13.662.091,41	15.465.049,79	2.895.469,64	13.205.241,74	15.921.899,46	12.711.776,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	29.127.141,20	2.869.836,67	13.662.091,41	15.465.049,79	2.895.469,64	13.205.241,74	15.921.899,46	12.711.776,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	261.091,77	2.302.421,57	(2.302.421,57)	235.458,80	2.759.271,24	(2.759.271,24)	3.252.736,47
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	29.127.141,20	3.130.928,44	15.964.512,98	13.162.628,22	3.130.928,44	15.964.512,98	13.162.628,22	15.964.512,98

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6FA57640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	26.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	27.992.583,85
Receitas Realizadas	15.964.512,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.228.757,35
Dotação Inicial	26.000.000,00
Créditos Adicionais	3.127.141,20

Dotação Atualizada	29.127.141,20
Despesas Empenhadas	13.662.091,41
Despesas Liquidadas	13.205.241,74
Despesas Pagas	12.711.776,51
Superávit Orçamentário	2.759.271,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.662.091,41
Despesas Liquidadas	13.205.241,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.583.295,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.583.295,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.583.295,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	600.000,00	2.573.447,35	429,00 %
Resultado Primário	1.000.000,00	2.571.691,36	257,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	446.960,40	0,00	446.162,90	797,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	403.425,67	2.586,46	261.629,72	139.209,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	850.386,07	2.586,46	707.792,62	140.006,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.575.554,96	25% / 18%	29,59 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.424.275,90	60%	81,70 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	919.601,94	1.449.484,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.492.923,59	15%	21,33 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:80C5A9E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.000.000,00	29.127.141,20	2.869.836,67	13.662.091,41	100,00	15.465.049,79	2.895.469,64	13.205.241,74	100,00	15.921.899,46
LEGISLATIVA	1.249.000,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.249.000,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.890.000,00	4.186.342,83	345.809,18	1.812.309,58	13,27	2.374.033,25	333.895,88	1.790.378,75	13,56	2.395.964,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.050.000,00	2.341.188,64	216.927,22	1.141.340,66	8,35	1.199.847,98	209.150,11	1.127.562,05	8,54	1.213.626,59
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.260.000,00	1.265.154,19	128.881,96	623.173,32	4,56	641.980,87	124.745,77	615.021,10	4,66	650.133,09
COMUNICAÇÃO SOCIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	410.000,00	410.000,00	0,00	47.795,60	0,35	362.204,40	0,00	47.795,60	0,36	362.204,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.850.000,00	2.182.535,36	166.313,90	802.118,62	5,87	1.380.416,74	130.131,95	743.657,97	5,63	1.438.877,39
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	230.000,00	241.352,96	17.340,35	86.783,99	0,64	154.568,97	17.340,35	85.684,99	0,65	155.667,97

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.620.000,00	1.941.182,40	148.973,55	715.334,63	5,24	1.225.847,77	112.791,60	657.972,98	4,98	1.283.209,42
SAÚDE	5.680.000,00	6.815.827,91	824.192,98	4.241.013,48	31,04	2.574.814,43	947.250,74	4.054.965,39	30,71	2.760.862,52
ATENÇÃO BÁSICA	5.490.000,00	6.660.827,91	824.192,98	4.241.013,48	31,04	2.419.814,43	947.250,74	4.054.965,39	30,71	2.605.862,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO	7.240.000,00	7.372.908,94	660.695,29	3.588.062,30	26,26	3.784.846,64	711.177,64	3.571.724,09	27,05	3.801.184,85
ENSINO FUNDAMENTAL	6.484.000,00	6.166.908,94	497.050,10	2.686.611,09	19,66	3.480.297,85	548.302,45	2.674.402,88	20,25	3.492.506,06
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	36.000,00	0,00	22.450,92	0,16	13.549,08	0,00	22.450,92	0,17	13.549,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	720.000,00	1.170.000,00	163.645,19	879.000,29	6,43	290.999,71	162.875,19	874.870,29	6,63	295.129,71
CULTURA	480.000,00	534.850,41	4.509,63	310.531,40	2,27	224.319,01	5.559,63	308.095,40	2,33	226.755,01
DIFUSÃO CULTURAL	480.000,00	534.850,41	4.509,63	310.531,40	2,27	224.319,01	5.559,63	308.095,40	2,33	226.755,01
URBANISMO	2.291.000,00	2.864.035,75	343.139,07	1.588.717,29	11,63	1.275.318,46	338.499,93	1.520.741,64	11,52	1.343.294,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SERVIÇOS URBANOS	2.231.000,00	2.804.035,75	343.139,07	1.588.717,29	11,63	1.215.318,46	338.499,93	1.520.741,64	11,52	1.283.294,11
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO URBANA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ABASTECIMENTO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	379.000,00	434.000,00	48.880,83	197.452,09	1,45	236.547,91	37.957,87	186.174,81	1,41	247.825,19
EXTENSÃO RURAL	379.000,00	434.000,00	48.880,83	197.452,09	1,45	236.547,91	37.957,87	186.174,81	1,41	247.825,19
INDÚSTRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENERGIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TRANSPORTE	2.062.000,00	2.561.300,00	383.757,24	951.222,72	6,96	1.610.077,28	374.647,45	939.638,28	7,12	1.621.661,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.062.000,00	2.561.300,00	383.757,24	951.222,72	6,96	1.610.077,28	374.647,45	939.638,28	7,12	1.621.661,72
DESPORTO E LAZER	350.000,00	397.340,00	92.538,55	170.663,93	1,25	226.676,07	16.348,55	89.865,41	0,68	307.474,59
DESPORTO COMUNITÁRIO	350.000,00	397.340,00	92.538,55	170.663,93	1,25	226.676,07	16.348,55	89.865,41	0,68	307.474,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	26.000.000,00	29.127.141,20	2.869.836,67	13.662.091,41	100,00	15.465.049,79	2.895.469,64	13.205.241,74	100,00	15.921.899,46

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EEBBDB00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	27.992.583,85	3.130.928,44	11,18	15.964.512,98	57,03	12.028.070,87
RECEITAS CORRENTES	25.893.000,00	27.645.583,85	3.049.328,44	11,03	15.571.133,76	56,32	12.074.450,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.239.750,00	2.239.750,00	299.296,94	13,36	1.782.911,35	79,60	456.838,65
IMPOSTOS	2.042.900,00	2.042.900,00	296.804,09	14,53	1.724.636,03	84,42	318.263,97
TAXAS	196.850,00	196.850,00	2.492,85	1,27	58.275,32	29,60	138.574,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	246.000,00	39.334,03	15,99	200.073,68	81,33	45.926,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	201.000,00	246.000,00	39.334,03	15,99	200.073,68	81,33	45.926,32
RECEITA PATRIMONIAL	137.100,00	137.726,04	3.466,60	2,52	27.402,42	19,90	110.323,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	18.000,00	18.000,00	1.400,00	7,78	5.600,00	31,11	12.400,00
VALORES MOBILIÁRIOS	119.100,00	119.726,04	2.066,60	1,73	21.802,42	18,21	97.923,62
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	6.807,70	5,67	138.431,02	115,36	(18.431,02)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	83.730,00	1.674,60	(78.730,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	60.000,00	60.000,00	6.796,70	11,33	54.632,82	91,05	5.367,18
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	11,00	0,00	68,20	0,00	(68,20)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.195.150,00	24.902.107,81	2.700.423,17	10,84	13.388.615,66	53,76	11.513.492,15
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.318.150,00	16.998.782,96	1.611.207,85	9,48	8.694.624,34	51,15	8.304.158,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.557.000,00	4.583.324,85	687.222,89	14,99	2.962.439,63	64,64	1.620.885,22
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.320.000,00	3.320.000,00	401.992,43	12,11	1.731.551,69	52,16	1.588.448,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	33.699,63	0,00	(33.699,63)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	33.699,63	0,00	(33.699,63)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	107.000,00	347.000,00	81.600,00	23,52	393.379,22	113,37	(46.379,22)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	57.000,00	297.000,00	81.600,00	27,47	393.379,22	132,45	(96.379,22)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.000,00	37.000,00	81.600,00	220,54	393.379,22	1.063,19	(356.379,22)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.000.000,00	27.992.583,85	3.130.928,44	11,18	15.964.512,98	57,03	12.028.070,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.000.000,00	27.992.583,85	3.130.928,44	11,18	15.964.512,98	57,03	12.028.070,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	27.992.583,85	3.130.928,44	11,18	15.964.512,98	57,03	12.028.070,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.228.757,35	0,00	0,00	1.228.757,35	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.228.757,35	0,00	0,00	1.228.757,35	100,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2393AA14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2020
Relatorio de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Período: 01/01/2020 até 31/10/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.000,00	211.152,96	80.534,99	80.534,99	78.222,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125.000,00	126.152,96	66.685,02	66.685,02	65.538,88
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125.000,00	126.152,96	66.685,02	66.685,02	65.538,88
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	55.570,88	55.570,88	55.570,88
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	55.570,88	55.570,88	55.570,88
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.933,45	1.933,45	1.933,45
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	53.637,43	53.637,43	53.637,43
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00	26.152,96	11.114,14	11.114,14	9.968,00
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	11.114,14	11.114,14	9.968,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	13.849,97	13.849,97	12.683,87
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00	85.000,00	13.849,97	13.849,97	12.683,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00	9.649,00	9.649,00	8.482,90
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	8.990,00	8.990,00	7.823,90
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	8.990,00	8.990,00	7.823,90
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	659,00	659,00	659,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00	629,20	629,20	629,20
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	629,20	629,20	629,20
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	629,20	629,20	629,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	3.571,77	3.571,77	3.571,77
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	420,00	420,00	420,00
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	420,00	420,00	420,00
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	320,92	320,92	320,92
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	320,92	320,92	320,92
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.282,87	1.282,87	1.282,87
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	1.282,87	1.282,87	1.282,87
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.547,98	1.547,98	1.547,98
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	30.200,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	30.200,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	30.200,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	30.200,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00

4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	6.249,00	5.150,00	5.150,00
TOTAL DAS DESPESAS		**230.000,00**	**241.352,96**	**86.783,99**	**85.684,99**	**83.372,75**
Critério de seleção:						
Orgão: 10						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D1E0097A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.042.900,00	2.042.900,00	1.724.636,03	84,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	546.000,00	546.000,00	317.221,44	58,10
IPTU	500.000,00	500.000,00	267.720,64	53,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.000,00	46.000,00	49.500,80	107,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	180.800,00	180.800,00	87.152,45	48,20
ITBI	180.000,00	180.000,00	87.152,45	48,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.054.100,00	1.054.100,00	1.097.165,91	104,09
ISS	1.030.000,00	1.030.000,00	1.090.831,12	105,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	24.100,00	24.100,00	6.334,79	26,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	262.000,00	262.000,00	223.096,23	85,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.328.937,50	21.328.937,50	9.961.107,90	46,70
Cota-Parte FPM	15.675.812,50	15.675.812,50	6.983.159,13	44,55
Cota-Parte ITR	115.000,00	115.000,00	48.340,35	42,04
Cota-Parte IPVA	625.000,00	625.000,00	391.511,19	62,64
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	2.499.446,91	52,62
Cota-Parte IPI-Exportação	87.500,00	87.500,00	38.650,32	44,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.625,00	75.625,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.625,00	75.625,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.371.837,50	23.371.837,50	11.685.743,93	50,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.595.000,00	4.595.000,00	2.659.033,04	57,87	2.579.489,39	56,14	2.566.019,19	55,84
Despesas Correntes	4.485.000,00	4.485.000,00	2.623.710,85	58,50	2.545.527,20	56,76	2.532.057,00	56,46
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	35.322,19	32,11	33.962,19	30,87	33.962,19	30,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.715.000,00	4.715.000,00	2.659.033,04	56,40	2.579.489,39	54,71	2.566.019,19	54,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.659.033,04	2.579.489,39	2.566.019,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	86.565,80	86.565,80	86.565,80
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.572.467,24	2.492.923,59	2.479.453,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.752.861,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.752.861,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	819.605,65	740.062,00	726.591,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,33

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.752.861,59	4.241.013,48	2.488.151,89	0,00	86.565,80	0,00	95.764,97	0,00	0,00	2.574.717,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.420.000,00	1.720.389,25	1.801.802,90	104,73
Proveniente da União	1.400.000,00	1.697.246,80	1.347.831,90	79,41
Proveniente dos Estados	20.000,00	23.142,45	453.971,00	1.961,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	1.755,01	3,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.475.000,00	1.775.389,25	1.803.557,91	101,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x 100 (d)	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	895.000,00	2.065.827,91	1.581.980,44	76,58	1.475.476,00	71,42	1.435.429,57	69,48
Despesas Correntes	875.000,00	1.654.581,80	1.195.242,30	72,24	1.114.138,48	67,34	1.074.092,05	64,92
Despesas de Capital	20.000,00	411.246,11	386.738,14	94,04	361.337,52	87,86	361.337,52	87,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	965.000,00	2.100.827,91	1.581.980,44	75,30	1.475.476,00	70,23	1.435.429,57	68,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.490.000,00	6.660.827,91	4.241.013,48	63,67	4.054.965,39	60,88	4.001.448,76	60,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.680.000,00	6.815.827,91	4.241.013,48	62,22	4.054.965,39	59,49	4.001.448,76	58,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:41041AFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.042.900,00	2.042.900,00	1.724.636,03	84,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	546.000,00	546.000,00	317.221,44	58,10
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	267.720,64	53,54
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	46.000,00	46.000,00	49.500,80	107,61
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	180.800,00	180.800,00	87.152,45	48,20
1.2.1 - ITBI	180.000,00	180.000,00	87.152,45	48,42
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.054.100,00	1.054.100,00	1.097.165,91	104,09
1.3.1 - ISS	1.030.000,00	1.030.000,00	1.090.831,12	105,91
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	24.100,00	24.100,00	6.334,79	26,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	262.000,00	262.000,00	223.096,23	85,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.028.937,50	22.028.937,50	10.358.755,18	47,02
2.1 - Cota-parte FPM	16.375.812,50	16.375.812,50	7.380.806,41	45,07
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.675.812,50	15.675.812,50	6.983.159,13	44,55
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	700.000,00	700.000,00	397.647,28	56,81
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	2.499.446,91	52,62
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	75.625,00	75.625,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	87.500,00	87.500,00	38.650,32	44,17
2.5 - Cota-parte ITR	115.000,00	115.000,00	48.340,35	42,04
2.6 - Cota-parte IPVA	625.000,00	625.000,00	391.511,19	62,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.071.837,50	24.071.837,50	12.083.391,21	50,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	66,21	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	450.000,00	450.000,00	216.325,66	48,07
5.1 - Transferências do salário-educação	150.000,00	150.000,00	118.675,79	79,12
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	96.851,96	32,28
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	797,91	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1,57	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1,57	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	450.000,00	450.000,00	216.393,44	48,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.269.787,50	4.269.787,50	1.992.221,15	46,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.135.162,50	3.135.162,50	1.396.631,59	44,55
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	499.889,20	52,62
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.125,00	15.125,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.500,00	17.500,00	7.730,08	44,17
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	27.000,00	27.000,00	9.668,03	35,81
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	125.000,00	125.000,00	78.302,25	62,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.320.000,00	3.320.000,00	1.731.864,33	52,16
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.320.000,00	3.320.000,00	1.731.551,69	52,16
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	312,64	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(949.787,50)	(949.787,50)	(260.669,46)	27,45

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.700.000,00	2.840.000,00	1.424.275,90	50,15	1.424.275,90	50,15
13.1 - Com educação infantil	120.000,00	510.000,00	415.182,83	81,41	415.182,83	81,41
13.2 - Com ensino fundamental	2.580.000,00	2.330.000,00	1.009.093,07	43,31	1.009.093,07	43,31
14 - OUTRAS DESPESAS	620.000,00	480.000,00	312.103,58	65,02	312.103,58	65,02
14.1 - Com educação infantil	300.000,00	345.000,00	280.893,22	81,42	280.893,22	81,42
14.2 - Com ensino fundamental	320.000,00	135.000,00	31.210,36	23,12	31.210,36	23,12
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.320.000,00	3.320.000,00	1.736.379,48	52,30	1.736.379,48	52,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	9.432,76
17.1 - FUNDEB 60%	9.429,17
17.2 - FUNDEB 40%	3,59
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	9.432,76

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.726.946,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	18,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.432,76
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	9.432,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	720.000,00	1.170.000,00	879.000,29	75,13	874.870,29	74,78
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	420.000,00	855.000,00	696.076,05	81,41	696.076,05	81,41
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	300.000,00	315.000,00	182.924,24	58,07	178.794,24	56,76
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.034.000,00	5.584.000,00	2.461.656,18	44,08	2.449.447,97	43,87
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.900.000,00	2.465.000,00	1.040.303,43	42,20	1.040.303,43	42,20
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.134.000,00	3.119.000,00	1.421.512,77	45,58	1.409.304,56	45,18
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(160,02)	0,00	(160,02)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	36.000,00	36.000,00	22.450,92	62,36	22.450,92	62,36
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.790.000,00	6.790.000,00	3.363.107,39	49,53	3.346.769,18	49,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(260.669,46)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.432,76
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(251.236,70)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.575.554,96
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	270.000,00	138.373,44	51,25	138.373,44	51,25
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	73.512,51	24,50	73.512,51	24,50
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	450.000,00	570.000,00	211.885,95	37,17	211.885,95	37,17
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	7.240.000,00	7.360.000,00	3.574.993,34	48,57	3.558.655,13	48,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	84.629,59	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	36.365,77	129.996,83
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.731.551,69	118.675,79
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.727.303,09	144.164,73
47.1 - Orçamento do Exercício	1.700.370,08	138.373,44
47.2 - Restos a Pagar	26.933,01	5.791,29
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	312,64	176,13
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.927,01	104.684,02
50 - (+) Ajustes	7.026,80	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	7.026,80	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	47.953,81	104.684,02

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:62EE7447

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS DESPESAS COM MANUT. DESENV.ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.042.900,00	2.042.900,00	1.724.636,03	84,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	546.000,00	546.000,00	317.221,44	58,10

1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	267.720,64	53,54
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	46.000,00	46.000,00	49.500,80	107,61
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	180.800,00	180.800,00	87.152,45	48,20
1.2.1 - ITBI	180.000,00	180.000,00	87.152,45	48,42
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	800,00	800,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.054.100,00	1.054.100,00	1.097.165,91	104,09
1.3.1 - ISS	1.030.000,00	1.030.000,00	1.090.831,12	105,91
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	24.100,00	24.100,00	6.334,79	26,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	262.000,00	262.000,00	223.096,23	85,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.028.937,50	22.028.937,50	10.358.755,18	47,02
2.1 - Cota-parte FPM	16.375.812,50	16.375.812,50	7.380.806,41	45,07
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.675.812,50	15.675.812,50	6.983.159,13	44,55
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	700.000,00	700.000,00	397.647,28	56,81
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	2.499.446,91	52,62
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	75.625,00	75.625,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	87.500,00	87.500,00	38.650,32	44,17
2.5 - Cota-parte ITR	115.000,00	115.000,00	48.340,35	42,04
2.6 - Cota-parte IPVA	625.000,00	625.000,00	391.511,19	62,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	24.071.837,50	24.071.837,50	12.083.391,21	50,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	66,21	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	450.000,00	450.000,00	216.325,66	48,07
5.1 - Transferências do salário-educação	150.000,00	150.000,00	118.675,79	79,12
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	300.000,00	300.000,00	96.851,96	32,28
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	797,91	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1,57	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1,57	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	450.000,00	450.000,00	216.393,44	48,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.269.787,50	4.269.787,50	1.992.221,15	46,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.135.162,50	3.135.162,50	1.396.631,59	44,55
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	499.889,20	52,62
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	15.125,00	15.125,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.500,00	17.500,00	7.730,08	44,17
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	27.000,00	27.000,00	9.668,03	35,81
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	125.000,00	125.000,00	78.302,25	62,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.320.000,00	3.320.000,00	1.731.864,33	52,16
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.320.000,00	3.320.000,00	1.731.551,69	52,16
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	312,64	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(949.787,50)	(949.787,50)	(260.669,46)	27,45

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.700.000,00	2.840.000,00	1.424.275,90	50,15	1.424.275,90	50,15
13.1 - Com educação infantil	120.000,00	510.000,00	415.182,83	81,41	415.182,83	81,41
13.2 - Com ensino fundamental	2.580.000,00	2.330.000,00	1.009.093,07	43,31	1.009.093,07	43,31
14 - OUTRAS DESPESAS	620.000,00	480.000,00	312.103,58	65,02	312.103,58	65,02
14.1 - Com educação infantil	300.000,00	345.000,00	280.893,22	81,42	280.893,22	81,42
14.2 - Com ensino fundamental	320.000,00	135.000,00	31.210,36	23,12	31.210,36	23,12
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.320.000,00	3.320.000,00	1.736.379,48	52,30	1.736.379,48	52,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	9.432,76
17.1 - FUNDEB 60%	9.429,17
17.2 - FUNDEB 40%	3,59
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	9.432,76

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.726.946,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	18,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.432,76
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	9.432,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	720.000,00	1.170.000,00	879.000,29	75,13	874.870,29	74,78
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	420.000,00	855.000,00	696.076,05	81,41	696.076,05	81,41
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	300.000,00	315.000,00	182.924,24	58,07	178.794,24	56,76

23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.034.000,00	5.584.000,00	2.461.656,18	44,08	2.449.447,97	43,87
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.900.000,00	2.465.000,00	1.040.303,43	42,20	1.040.303,43	42,20
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.134.000,00	3.119.000,00	1.421.512,77	45,58	1.409.304,56	45,18
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(160,02)	0,00	(160,02)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	36.000,00	36.000,00	22.450,92	62,36	22.450,92	62,36
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	6.790.000,00	6.790.000,00	3.363.107,39	49,53	3.346.769,18	49,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(260.669,46)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.432,76
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(251.236,70)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.575.554,96
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	270.000,00	138.373,44	51,25	138.373,44	51,25
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	300.000,00	73.512,51	24,50	73.512,51	24,50
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	450.000,00	570.000,00	211.885,95	37,17	211.885,95	37,17
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	7.240.000,00	7.360.000,00	3.574.993,34	48,57	3.558.655,13	48,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	84.629,59	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	36.365,77	129.996,83
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.731.551,69	118.675,79
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.727.303,09	144.164,73
47.1 - Orçamento do Exercício	1.700.370,08	138.373,44
47.2 - Restos a Pagar	26.933,01	5.791,29
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	312,64	176,13
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.927,01	104.684,02
50 - (+) Ajustes	7.026,80	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	7.026,80	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	47.953,81	104.684,02

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AF08AAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2020

LICITAÇÃO Nº 151/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DE 24 HORAS A serem reslizados no Hospital Municipal "João de Caires" concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica da Saúde "Vereador Juarez Pereira dos Santos ".Nos horários das 07 ás 11 Horas e das 13 ás 17 Horas, de Segunda, Quarta e Sexta - Feira.	164	SERV	2.095,00	343.580,00
2	PLANTÕES DE 12 HORAS A serem realizados no Hospital Municipal "João de Caires" concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde "Juares Pereira dos Santos". Nos horários das 07 ás 11 Horas e das 13 ás 17 Horas, de Segunda, Quarta e Sexta - feira.	109	SERV	1.047,50	114.177,50
TOTAL					457.757,50

Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS Para cobrir atestado eventualidades e afastamentos justificados dos profissionais (Médicos) contratados a ser realizados no Hospital Municipal "João de Caires", concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde "Vereador Juarez Pereira dos Santos".	130	SERV	1.047,50	136.175,00
TOTAL					136.175,00

VALOR MÁXIMO - R$ 593.932,50 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de **20/11/2020à 14/12/2020 das 08h às 12h e 14h às 17h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.
Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 20 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CFADBCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2020 – CPAM

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 12/01, nº 03/2006 e nº 50/2006,

TORNA PÚBLICO:

O resultado do Processo de Progressão Funcional referente ao ano de 2019.

PROFESSORES BENEFICIADOS NO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – 2019

	PROFESSOR (A)	MATR.	PADRÃO	Classe / nível atual	Classe / nível atingido
01	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	3	1	IV-B	IV-C
02	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	957	2	IV-B	IV-C
03	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	910	1	IV-C	IV-D
04	IVONE ARROIO DA SILVA	5693	1	III-A	III-B
05	JEANNE CAROLINE FILUS	5702	1	III-A	III-B
06	JESSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS	5749	1	III-A	III-B
07	JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	5688	1	III-A	III-B
08	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	5745	2	III-A	III-B
09	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	1431	1	IV-C	IV-D
10	MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	947	1	IV-C	IV-D
11	MARIA IVETE DA SILVA WELEK	5714	1	III-A	III-B
12	NEUSA ORLANDA CHILANTI	231	1	IV-D	IV-E
13	PRISCILA AFONSO MAGALFÃES	5719	1	II-A	II-B
14	SCHEILA MORAIS DA ROSA	2657	1	IV-B	IV-C
15	SILVIO LUIS LIMA DE LIMA	5707	1	III-A	III-B
16	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY	5704	1	III-A	III-B
17	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	5747	1	II-A	II-B

QUATRO BARRAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUCIANA S. ANDREATTA
CPAM

ADRIANA APARECIDA B. GRASSMANN
CPAM

FRANCIELI F. DIAS CANESTRARO
CPAM

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:E65749F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7771/2020

Súmula: Concede Progressão Funcional aos servidores listados neste decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo 7380/2020

DECRETA

Art. 1º Concede Progressão Funcional referente ao ano de 2017, aos Servidores Municipais indicados a seguir, todos pertencentes ao Grupo Ocupacional Magistério, conforme disposto nas Leis Municipais nº. 12/2001, 03/2006 e 50/2006, e ainda, o contido no Edital nº. 02/2020 -CPAM:

NOME	PADRÃO	CLASSE/ NÍVEL
ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	1º	IV-E
ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA	1º	IV-B
CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO	1º	IV-C
CLEIA LUIZA COLLERE	1º	IV-B
ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	1º	IV-D
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	1º	III-B
ELIZETE PRESTES ANDREATTA	1º	IV-B
ELOIZE ASSUMPÇÃO FERREIRA	2º	III-B
FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	1º	IV-B
FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	1º	IV-F
HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	1º	III-B
IZALTINA VICENTE CARNEIRO	1º	IV-F
IZALTINA VICENTE CARNEIRO	2º	IV-D
JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA	1º	IV-B
JUCELE ANDREATTA	2º	IV-B
LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	1º	IV-B
LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	1º	III-B
LUCIANE PEREIRA ROCHA	1º	IV-B
LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	2º	IV-B
MARIA IZABEL ANDREATTA	1º	III-E
MIRTES ALLEMBRANDT DA LUZ	1º	III-B
MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	1º	IV-B
MONICA PIKUSSA MASCARELLO	1º	IV-B
MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	2º	IV-B
RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	2º	IV-E
RIVANIA DE LIMA GUIMARÃES	1º	IV-B
SANDRA JARAS	1º	IV-D
SCHEILA MORAIS DA ROSA	2º	IV-B
SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	1º	III-B
TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	1º	IV-B
VILMA DE FATIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1º	IV-B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 20 de Novembro de 2020.
.
ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0CB7BC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Reserva do Iguaçu - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/09/2020 até 31/10/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.500,00	94.676,67	9.475,00	0,00	217,82
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00	94.676,67	9.475,00	0,00	217,82
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.500,00	94.676,67	9.475,00	0,00	217,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	59.865,49	9.475,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	9.475,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	20.311,18	0,00	0,00	217,82
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	217,82
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	71.967,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	71.967,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	71.967,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	71.967,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**35.500,00**	**166.643,67**	**9.475,00**	**0,00**	**217,82**

Critério de seleção:
Orgão: 08
Unidade: 03 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:F1D87A9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 169/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 169, de 06 de Outubro de 2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário e Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 55.615,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Extraordinário		**Excesso de Arrecadação**			**55.615,00**
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		10.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
332	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		2.530,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
321	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		28.400,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2039		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - OBRAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
411	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		9.350,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2037		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
801	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		1.815,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2035		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1591	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.805,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1672	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		715,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2034		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2391	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			

Art. 2º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.766,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e seis reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		**Anulação de Dotações**		**193.766,00**	**193.766,00**
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		3.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
330	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		12.689,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
881	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		34.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2012		TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
950	107	Salário-Educação			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		19.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1250	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		15.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1280	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			

6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		70.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1320	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		200,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1340	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo		9.877,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2018		AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1621	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1910	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		20.000,00
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0031		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2480	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	12.689,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
27.812.0005.1009		EMENDAS INDIVIDUAIS - REFORMAS PARA QUADRAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
900	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	34.000,00	
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2012		TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1000	107	Salário-Educação			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	15.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1170	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	85.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1180	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	4.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1270	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	200,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1290	340	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	9.877,00	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2018		AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1570	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1940	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	3.000,00	
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2030		MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2400	0	Recursos Ordinários (Livres)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	20.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0031		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		**Superávit Financeiro**			**47.000,00**
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		47.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			

1220	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	55.615,00	55.615,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	193.766,00	193.766,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	193.766,00	193.766,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	47.000,00	47.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:40961775

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 178/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 178, de 27 de Outubro de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário e Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 191.157,19 (cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Extraordinário		Excesso de Arrecadação		191.157,19
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.685,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
321	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	9.350,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
12.361.0005.2037		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
801	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	57.946,55
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1059	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	7.822,32
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1061	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	14.400,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1058	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	3.630,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
417	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	5.100,49
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
419	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	32.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
418	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	1.815,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
20.608.0007.2035		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1591	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	25.315,61
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1634	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	19.545,67
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1631	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	4.049,35
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	

08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1635	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.880,40
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1632	1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.860,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1672	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	20,90
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1675	1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	20,90
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1676	1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	715,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
18.541.0013.2034		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2391	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Art. 2º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 696.737,59 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Anulação de Dotações	463.959,41	463.959,41
	2	EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	61.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura	
	04.122.0002.2004	EXECUTIVO MUNICIPAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
100	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	90.000,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	10.000,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
330	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo	20.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
400	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	10.000,00
	.001	5DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
830	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	44.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	26.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1100	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	200,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1121	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	35.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1220	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	50.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1250	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	35.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	

	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1320	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	10.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	8.000,00
	8.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	9	SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	42.000,00
	9.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura	
	04.122.0010.2029	SECRETARIA DE FINANÇAS		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2180	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	22.759,41
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS		
	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
2542	101	Fundeb 60%		
	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	20.000,00
	4.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
390	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	22.759,41
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
560	101	Fundeb 60%		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	10.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
690	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	15.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		
730	0	Recursos Ordinários (Livres)		
		5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	10.000,00
		5.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
750	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	36.200,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2015	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1060	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	30.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1130	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	70.000,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1260	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	104.000,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1510	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	86.000,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1560	0	Recursos Ordinários (Livres)		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	50.000,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1610	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não		
	13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Anulação	10.000,00
	13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
	18.541.0013.2030	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2400	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Suplementar		Excesso de Arrecadação		178.059,60
	3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	4.576,00
	3.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
	04.123.0003.2005	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
371	501	Receitas de Alienações de Ativos		

	4	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo	1.990,00
		4.001 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
	15.452.0004.2007	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
542	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	25.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
581	102	Fundeb 40%		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	46.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
580	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	5.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
651	102	Fundeb 40%		
	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	27.000,00
	5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
	12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
882	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	6	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.250,00
	6.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
	10.301.0006.2016	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1454	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	7	SECRETARIA DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO Acréscimo		20.098,00
	7.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
	20.608.0007.2018	AGROPECUÁRIA E PROGRAMAS		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1622	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.726,50
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1781	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.739,08
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1801	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10,45
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1871	904	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2025	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2020	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	370,54
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Abertura		
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2091	902	FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	29.910,04
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Abertura		
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2152	501	Receitas de Alienações de Ativos		
	88	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	1.388,99
	88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
	28.846.0000.0031	ENCARGOS ESPECIAIS		
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	2501	109 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Suplementar		Superávit Financeiro	27.160,08	27.558,50
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	17.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1840	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.217,04
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2024	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1961	904	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	9.341,46
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Abertura		
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2091	902	FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	25,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2020	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		

	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1751	904	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1820	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	7.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2022	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1830	940	PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (940)		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.192,04
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura	
	08.244.0008.2023	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1871	904	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE VI		
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.943,04
	8.003	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Abertura		
	08.243.0009.6027	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2151	902	FIA PRIMEIRA INFÂNCIA (902)		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Extraordinário	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	191.157,19	191.157,19
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	463.959,41	463.959,41
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	463.959,41	463.959,41
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	178.059,60	178.059,60
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	27.558,50	27.558,50
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	27.558,50	27.160,08

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:D2F96072

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.260.600,00	33.739.548,57	4.310.646,53	21.686.842,76	12.052.705,81	4.492.033,98	20.966.023,37	12.773.525,20	18.586.727,97
DESPESAS CORRENTES	24.221.720,00	28.002.781,81	3.992.412,95	19.868.833,17	8.133.948,64	4.062.548,39	19.480.186,37	8.522.595,44	17.193.738,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.444.360,00	15.180.955,52	2.306.660,96	11.522.649,97	3.658.305,55	2.306.660,96	11.522.649,97	3.658.305,55	10.375.410,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	40.800,00	40.800,00	2.266,15	13.663,98	27.136,02	2.266,15	13.663,98	27.136,02	13.663,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.736.560,00	12.781.026,29	1.683.485,84	8.332.519,22	4.448.507,07	1.753.621,28	7.943.872,42	4.837.153,87	6.804.664,02
DESPESAS DE CAPITAL	1.888.880,00	5.660.692,76	318.233,58	1.818.009,59	3.842.683,17	429.485,59	1.485.837,00	4.174.855,76	1.392.989,71
INVESTIMENTOS	856.800,00	4.628.612,76	217.486,18	1.132.576,74	3.496.036,02	328.738,19	800.404,75	3.828.208,01	791.290,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.032.080,00	1.032.080,00	100.747,40	685.432,85	346.647,15	100.747,40	685.432,25	346.647,75	601.698,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	76.074,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	76.074,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.319.400,00	2.472.303,40	428.631,91	1.829.055,33	643.248,07	428.631,91	1.829.055,33	643.248,07	1.619.829,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.580.000,00	36.211.851,97	4.739.278,44	23.515.898,09	12.695.953,88	4.920.665,89	22.795.078,70	13.416.773,27	20.206.557,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.580.000,00	36.211.851,97	4.739.278,44	23.515.898,09	12.695.953,88	4.920.665,89	22.795.078,70	13.416.773,27	20.206.557,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	546.877,53	1.495.978,26	(1.495.978,26)	365.490,08	2.216.797,65	(2.216.797,65)	4.805.318,81
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.580.000,00	36.211.851,97	5.286.155,97	25.011.876,35	11.199.975,62	5.286.155,97	25.011.876,35	11.199.975,62	25.011.876,35

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:BC21D67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.887.400,00	2.040.303,40	324.698,23	1.487.356,45	552.946,95	324.698,23	1.487.356,45	552.946,95	1.313.246,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.708.600,00	1.816.099,07	256.534,49	1.283.865,28	532.233,79	256.534,49	1.283.865,28	532.233,79	1.155.274,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.800,00	224.204,33	68.163,74	203.491,17	20.713,16	68.163,74	203.491,17	20.713,16	157.972,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	432.000,00	432.000,00	103.933,68	341.698,88	90.301,12	103.933,68	341.698,88	90.301,12	306.582,63
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	432.000,00	432.000,00	103.933,68	341.698,88	90.301,12	103.933,68	341.698,88	90.301,12	306.582,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.319.400,00	2.472.303,40	428.631,91	1.829.055,33	643.248,07	428.631,91	1.829.055,33	643.248,07	1.619.829,57
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.319.400,00	2.472.303,40	428.631,91	1.829.055,33	643.248,07	428.631,91	1.829.055,33	643.248,07	1.619.829,57

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:FD77DC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.580.000,00	35.629.019,47	5.286.155,97	14,84	25.011.876,35	70,20	10.617.143,12
RECEITAS CORRENTES	28.580.000,00	32.008.540,47	5.286.155,97	16,51	23.574.648,85	73,65	8.433.891,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.057.900,00	1.057.900,00	237.021,24	22,40	1.373.595,93	129,84	(315.695,93)
IMPOSTOS	1.002.800,00	1.002.800,00	228.178,97	22,75	1.314.069,28	131,04	(311.269,28)
TAXAS	55.100,00	55.100,00	8.842,27	16,05	59.526,65	108,03	(4.426,65)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	242.600,00	242.600,00	9.843,59	4,06	158.615,66	65,38	83.984,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	242.600,00	242.600,00	9.843,59	4,06	158.615,66	65,38	83.984,34
RECEITA PATRIMONIAL	24.350,00	24.350,00	865,55	3,55	9.823,37	40,34	14.526,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	24.350,00	24.350,00	865,55	3,55	9.823,37	40,34	14.526,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.400,00	14.400,00	3.510,29	24,38	23.269,16	161,59	(8.869,16)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	14.300,00	14.300,00	3.510,29	24,55	23.269,16	162,72	(8.969,16)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.015.250,00	30.443.790,47	5.024.972,27	16,51	21.902.815,52	71,95	8.540.974,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.650.250,00	18.750.270,47	3.033.427,17	16,18	12.998.216,35	69,32	5.752.054,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.465.000,00	7.506.020,00	1.330.645,96	17,73	5.761.723,08	76,76	1.744.296,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.900.000,00	4.187.500,00	660.899,14	15,78	3.142.876,09	75,05	1.044.623,91
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.500,00	225.500,00	9.943,03	4,41	106.529,21	47,24	118.970,79
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	220.000,00	220.000,00	8.441,63	3,84	89.231,14	40,56	130.768,86
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	5.500,00	1.501,40	27,30	17.298,07	314,51	(11.798,07)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.620.479,00	0,00	0,00	1.437.227,50	39,70	2.183.251,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	70.939,00	0,00	0,00	70.939,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	70.939,00	0,00	0,00	70.939,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.549.540,00	0,00	0,00	1.366.288,50	88,17	183.251,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	373.540,00	0,00	0,00	373.540,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.176.000,00	0,00	0,00	992.748,50	84,42	183.251,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.580.000,00	35.629.019,47	5.286.155,97	14,84	25.011.876,35	70,20	10.617.143,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.580.000,00	35.629.019,47	5.286.155,97	14,84	25.011.876,35	70,20	10.617.143,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.580.000,00	35.629.019,47	5.286.155,97	14,84	25.011.876,35	70,20	10.617.143,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.411.859,88	0,00	0,00	1.411.859,88	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.411.859,88	0,00	0,00	1.411.859,88	100,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:F8BB91AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.319.400,00	2.472.303,40	428.631,91		1.829.055,33		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.319.400,00	2.472.303,40	428.631,91	17,34	1.829.055,33	73,98	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:A914F5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.800.707,73	24.068.619,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:91CFC4DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	5.882.000,00	5.882.000,00	4.219.502,37	4.889.354,20
Receita de Contribuições dos Segurados	1.620.000,00	1.620.000,00	800.952,94	765.622,53
Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	800.952,94	765.622,53
Ativo	1.600.000,00	1.600.000,00	796.100,62	760.479,08
Inativo	10.000,00	10.000,00	2.204,20	0,00
Pensionista	10.000,00	10.000,00	2.648,12	5.143,45
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.020.000,00	2.020.000,00	1.332.783,49	1.275.785,66
Civil	2.020.000,00	2.020.000,00	1.332.783,49	1.275.785,66
Ativo	2.020.000,00	2.020.000,00	1.332.783,49	1.275.785,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.037.000,00	2.037.000,00	1.908.165,35	2.810.544,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.037.000,00	2.037.000,00	1.908.165,35	2.810.544,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	177.600,59	37.401,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	155.000,00	155.000,00	177.600,59	37.401,29
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.727.000,00	5.727.000,00	4.041.901,78	4.851.952,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.480.000,00	2.480.000,00	1.337.219,46	1.238.257,22	1.337.219,46	1.237.338,82
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	924.884,15	841.846,10	924.884,15	841.846,10
Pensões	800.000,00	800.000,00	412.335,31	388.022,57	412.335,31	388.022,57
Outros Benefícios Previdenciários	180.000,00	180.000,00	0,00	8.388,55	0,00	7.470,15
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.562.000,00	2.562.000,00	1.337.219,46	1.238.257,22	1.337.219,46	1.237.338,82
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	3.165.000,00	3.165.000,00	2.704.682,32	3.613.695,69	2.704.682,32	3.614.614,09

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.355.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	177.600,59
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.587,51	36.992,94
Investimentos e Aplicações	28.879.423,03	27.021.623,26
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	3.707.000,00	3.707.000,00	2.709.118,29	3.576.167,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.707.000,00	3.707.000,00	2.709.118,29	3.576.167,25

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	537.000,00	537.000,00	179.324,22	132.925,01	171.004,77	131.019,92
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	30.000,00	3.159,00	8.345,00	3.159,00	8.345,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	567.000,00	567.000,00	182.483,22	141.270,01	174.163,77	139.364,92
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.140.000,00	3.140.000,00	2.526.635,07	3.434.897,24	2.534.954,52	3.436.802,33

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:874520F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	26.260.600,00	33.739.548,57	4.310.646,53	21.686.842,76	92,22	12.052.705,81	4.492.033,98	20.966.023,37	91,98	12.773.525,20
LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	1.460.000,00

ADMINISTRAÇÃO	3.028.390,00	3.919.330,14	781.224,38	3.350.805,84	14,25	568.524,30	722.987,06	3.257.998,99	14,29	661.331,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.501.650,00	1.689.650,00	309.433,86	1.451.734,25	6,17	237.915,75	303.381,50	1.441.280,39	6,32	248.369,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.526.740,00	2.229.680,14	471.790,52	1.899.071,59	8,08	330.608,55	419.605,56	1.816.718,60	7,97	412.961,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.729.100,00	2.228.078,89	291.519,28	1.354.701,53	5,76	873.377,36	261.677,66	1.307.042,13	5,73	921.036,76
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	1.567,50	1.567,50	0,01	18.432,50	1.567,50	1.567,50	0,01	18.432,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.500,00	166.643,67	9.475,00	15.104,19	0,06	151.539,48	0,00	5.059,19	0,02	161.584,48
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.673.600,00	2.041.435,22	280.476,78	1.338.029,84	5,69	703.405,38	260.110,16	1.300.415,44	5,70	741.019,78
SAÚDE	4.721.330,00	6.911.463,88	1.053.528,94	5.288.356,82	22,49	1.623.107,06	1.256.253,35	5.010.478,54	21,98	1.900.985,34
ATENÇÃO BÁSICA	4.686.830,00	6.876.963,88	1.053.528,94	5.286.841,82	22,48	1.590.122,06	1.256.253,35	5.008.963,54	21,97	1.868.000,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.500,00	34.500,00	0,00	1.515,00	0,01	32.985,00	0,00	1.515,00	0,01	32.985,00
EDUCAÇÃO	7.978.000,00	9.754.452,14	1.019.380,52	5.892.439,82	25,06	3.862.012,32	1.035.286,30	5.821.258,05	25,54	3.933.194,09
ENSINO FUNDAMENTAL	7.187.800,00	8.789.398,99	943.944,33	5.392.212,22	22,93	3.397.186,77	953.215,74	5.359.687,62	23,51	3.429.711,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	624.853,15	75.436,19	430.722,15	1,83	194.131,00	75.436,19	392.167,15	1,72	232.686,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	340.200,00	340.200,00	0,00	69.505,45	0,30	270.694,55	6.634,37	69.403,28	0,30	270.796,72
CULTURA	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
URBANISMO	2.865.900,00	4.654.295,95	559.060,52	2.861.799,45	12,17	1.792.496,50	650.728,25	2.755.717,06	12,09	1.898.578,89
SERVIÇOS URBANOS	2.865.900,00	4.654.295,95	559.060,52	2.861.799,45	12,17	1.792.496,50	650.728,25	2.755.717,06	12,09	1.898.578,89
SANEAMENTO	0,00	73.926,00	11.880,00	11.880,00	0,05	62.046,00	11.880,00	11.880,00	0,05	62.046,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	73.926,00	11.880,00	11.880,00	0,05	62.046,00	11.880,00	11.880,00	0,05	62.046,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.115.000,00	1.346.768,54	135.616,44	868.927,30	3,70	477.841,24	131.930,14	841.404,63	3,69	505.363,91
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.115.000,00	1.346.768,54	135.616,44	868.927,30	3,70	477.841,24	131.930,14	841.404,63	3,69	505.363,91
AGRICULTURA	1.182.000,00	1.216.456,87	250.443,46	911.221,90	3,87	305.234,97	213.298,23	813.534,47	3,57	402.922,40
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.182.000,00	1.216.456,87	250.443,46	911.221,90	3,87	305.234,97	213.298,23	813.534,47	3,57	402.922,40
TRANSPORTE	37.200,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
ENSINO MÉDIO	37.200,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
DESPORTO E LAZER	111.600,00	159.311,00	12.234,00	12.634,00	0,05	146.677,00	12.234,00	12.634,00	0,06	146.677,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	111.600,00	80.311,00	12.234,00	12.634,00	0,05	67.677,00	12.234,00	12.634,00	0,06	67.677,00
LAZER	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.080,00	1.865.791,16	195.758,99	1.134.076,10	4,82	731.715,06	195.758,99	1.134.075,50	4,98	731.715,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.072.880,00	1.072.880,00	103.013,55	699.096,83	2,97	373.783,17	103.013,55	699.096,23	3,07	373.783,77
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	809.200,00	792.911,16	92.745,44	434.979,27	1,85	357.931,89	92.745,44	434.979,27	1,91	357.931,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	76.074,00	0,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00	0,00	0,00	76.074,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	76.074,00	0,00	0,00	0,00	76.074,00	0,00	0,00	0,00	76.074,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.319.400,00	2.472.303,40	428.631,91	1.829.055,33	7,78	643.248,07	428.631,91	1.829.055,33	8,02	643.248,07
TOTAL III = (I + II)	28.580.000,00	36.211.851,97	4.739.278,44	23.515.898,09	100,00	12.695.953,88	4.920.665,89	22.795.078,70	100,00	13.416.773,27

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:7F7EF2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.319.400,00	2.472.303,40	428.631,91	1.829.055,33	100,00	643.248,07	428.631,91	1.829.055,33	100,00	643.248,07
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ADMINISTRAÇÃO	245.000,00	247.131,63	33.563,23	161.852,95	8,85	85.278,68	33.563,23	161.852,95	8,85	85.278,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	22.150,13	88.470,37	4,84	26.529,63	22.150,13	88.470,37	4,84	26.529,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	130.000,00	132.131,63	11.413,10	73.382,58	4,01	58.749,05	11.413,10	73.382,58	4,01	58.749,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00	137.843,96	18.474,35	92.278,49	5,05	45.565,47	18.474,35	92.278,49	5,05	45.565,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	92.000,00	137.843,96	18.474,35	92.278,49	5,05	45.565,47	18.474,35	92.278,49	5,05	45.565,47
SAÚDE	414.600,00	433.853,71	67.716,56	332.409,41	18,17	101.444,30	67.716,56	332.409,41	18,17	101.444,30
ATENÇÃO BÁSICA	408.600,00	427.853,71	67.716,56	332.409,41	18,17	95.444,30	67.716,56	332.409,41	18,17	95.444,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO	686.000,00	719.291,58	107.242,88	550.045,30	30,07	169.246,28	107.242,88	550.045,30	30,07	169.246,28
ENSINO FUNDAMENTAL	686.000,00	719.291,58	107.242,88	550.045,30	30,07	169.246,28	107.242,88	550.045,30	30,07	169.246,28
URBANISMO	118.000,00	118.000,00	19.696,49	97.388,33	5,32	20.611,67	19.696,49	97.388,33	5,32	20.611,67
SERVIÇOS URBANOS	118.000,00	118.000,00	19.696,49	97.388,33	5,32	20.611,67	19.696,49	97.388,33	5,32	20.611,67
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	29.440,95	4.085,42	21.513,29	1,18	7.927,66	4.085,42	21.513,29	1,18	7.927,66
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	28.000,00	29.440,95	4.085,42	21.513,29	1,18	7.927,66	4.085,42	21.513,29	1,18	7.927,66
AGRICULTURA	35.000,00	40.537,24	5.755,56	28.377,51	1,55	12.159,73	5.755,56	28.377,51	1,55	12.159,73
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	35.000,00	40.537,24	5.755,56	28.377,51	1,55	12.159,73	5.755,56	28.377,51	1,55	12.159,73
ENCARGOS ESPECIAIS	610.800,00	656.204,33	172.097,42	545.190,05	29,81	111.014,28	172.097,42	545.190,05	29,81	111.014,28
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	432.000,00	432.000,00	103.933,68	341.698,88	18,68	90.301,12	103.933,68	341.698,88	18,68	90.301,12
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	178.800,00	224.204,33	68.163,74	203.491,17	11,13	20.713,16	68.163,74	203.491,17	11,13	20.713,16
TOTAL (I) =	2.319.400,00	2.472.303,40	428.631,91	1.829.055,33	100,00	643.248,07	428.631,91	1.829.055,33	100,00	643.248,07

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:E4DEE6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	71.439,00	71.752,16	(313,16)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	71.439,00	71.752,16	(313,16)
Alienação de Bens Móveis	70.939,00	70.939,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	813,16	(313,16)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	71.439,00	71.752,16	(313,16)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	273.424,04	73.800,00	73.800,00	73.800,00	0,00	199.624,04
Investimentos	273.424,04	73.800,00	73.800,00	73.800,00	0,00	199.624,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	273.424,04	73.800,00	73.800,00	73.800,00	0,00	199.624,04
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	186.722,89		(2.047,84)		184.675,05	

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:7C090096

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.002.800,00	1.002.800,00	1.314.069,28	131,04
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	47.500,00	47.500,00	49.456,18	104,12
1.1.1 - IPTU	25.000,00	25.000,00	22.582,46	90,33
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	26.873,72	119,44
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	414.176,68	206,88
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	414.176,68	207,09
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	301.700,00	301.700,00	424.625,25	140,74
1.3.1 - ISS	300.000,00	300.000,00	422.105,65	140,70
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	2.519,60	148,21
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	453.400,00	453.400,00	425.811,17	93,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.030.200,00	19.736.818,58	14.519.386,60	73,56
2.1 - Cota-parte FPM	9.773.200,00	10.479.818,58	7.380.806,41	70,43
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.974.000,00	9.680.618,58	6.983.159,13	72,14
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	799.200,00	799.200,00	397.647,28	49,76
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.170.000,00	8.170.000,00	6.294.866,34	77,05
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	97.183,16	323,94
2.5 - Cota-parte ITR	650.000,00	650.000,00	341.678,26	52,57
2.6 - Cota-parte IPVA	355.000,00	355.000,00	404.852,43	114,04
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.033.000,00	20.739.618,58	15.833.455,88	76,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.500,00	1.500,00	164,75	10,98
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	957.550,00	959.152,93	529.327,30	55,19
5.1 - Transferências do salário-educação	370.000,00	370.000,00	250.470,28	67,69
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	586.500,00	588.102,93	278.592,06	47,37
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.050,00	1.050,00	264,96	25,23
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	900.000,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	959.050,00	1.860.652,93	529.492,05	28,46
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.646.200,00	3.646.200,00	2.824.346,82	77,46
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.794.800,00	1.794.800,00	1.396.631,59	77,82
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.634.000,00	1.634.000,00	1.258.973,14	77,05
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	19.436,56	323,94
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	130.000,00	130.000,00	68.335,56	52,57
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	71.000,00	71.000,00	80.969,97	114,04
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.902.000,00	4.189.500,00	3.143.805,27	75,04
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.900.000,00	4.187.500,00	3.142.876,09	75,05
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	929,18	46,46
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	253.800,00	541.300,00	318.529,27	58,85

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.901.700,00	3.875.295,67	2.746.005,53	70,86	2.746.005,53	70,86
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.901.700,00	3.875.295,67	2.746.005,53	70,86	2.746.005,53	70,86
14 - OUTRAS DESPESAS	300,00	308.800,00	298.081,61	96,53	298.081,61	96,53
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	300,00	308.800,00	298.081,61	96,53	298.081,61	96,53
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.902.000,00	4.184.095,67	3.044.087,14	72,75	3.044.087,14	72,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	21.847,63
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	21.847,63
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	72.445,45
17.1 - FUNDEB 60%	72.071,58
17.2 - FUNDEB 40%	373,87
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	94.293,08
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.949.794,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	8,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.445,45
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	72.445,45

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	150.000,00	116.869,00	77,91	116.869,00	77,91
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	450.000,00	150.000,00	116.869,00	77,91	116.869,00	77,91
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.256.450,00	7.681.864,88	5.228.449,28	68,06	5.208.858,66	67,81
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.902.000,00	4.184.095,67	3.044.087,14	72,75	3.044.087,14	72,75
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.354.450,00	3.497.769,21	2.264.132,18	64,73	2.243.595,41	64,14
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(79.770,04)	0,00	(78.823,89)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.706.450,00	7.831.864,88	5.345.318,28	68,25	5.325.727,66	68,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	318.529,27
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	72.445,45
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	136.959,94
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	527.934,66
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.797.793,00
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.500,00	370.500,00	230.822,94	62,30	219.342,94	59,20
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	587.050,00	588.656,00	201.918,92	34,30	201.308,92	34,20
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	957.550,00	959.156,00	432.741,86	45,12	420.651,86	43,86
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	8.664.000,00	8.791.020,88	5.778.060,14	65,73	5.746.379,52	65,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	453.322,79	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	373.355,73	3.361,20
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.142.876,09	250.470,28
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.068.896,73	237.156,13
47.1 - Orçamento do Exercício	2.767.986,45	215.820,61
47.2 - Restos a Pagar	300.910,28	21.335,52
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	929,18	107,32
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	448.264,27	16.782,67
50 - (+) Ajustes	(233.581,59)	(2.403,04)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(233.581,59)	(2.403,04)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	214.682,68	14.379,63

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:F3C0D1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.092.692,76	2.159.708,47	3.932.984,29
Investimentos	4.628.612,76	1.132.576,74	3.496.036,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.464.080,00	1.027.131,73	436.948,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.092.692,76	2.159.708,47	3.932.984,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.092.692,76	2.159.708,47	1.932.984,29

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:AC821A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.008.540,47	23.574.648,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.900,00	1.373.595,93
IPTU	47.500,00	49.456,18
ISS	301.700,00	424.625,25
ITBI	200.200,00	414.176,68
IRRF	453.400,00	425.811,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.100,00	59.526,65
Contribuições	242.600,00	158.615,66
Receita patrimonial	24.350,00	9.823,37
Aplicações Financeiras (II)	24.350,00	9.823,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	30.443.790,47	21.902.815,52
Cota-Parte do FPM	8.685.018,58	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	6.536.000,00	5.035.893,20
Cota-Parte do IPVA	284.000,00	323.882,46
Cota-Parte do ITR	520.000,00	273.342,70
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.187.500,00	3.142.876,09
Outras transferências correntes	10.189.671,89	7.142.646,25
Demais receitas correntes	239.900,00	129.798,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	239.900,00	129.798,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.984.190,47	23.564.825,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.620.479,00	1.437.227,50
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.939,00	70.939,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.939,00	70.939,00

Transferências de Capital	1.549.540,00	1.366.288,50
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.549.540,00	1.366.288,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.620.479,00	1.437.227,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.604.669,47	25.002.052,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.002.781,81	19.868.833,17	19.480.186,37	17.193.738,26	1.825.078,32	197.028,77	193.490,33
Pessoal e encargos sociais	15.180.955,52	11.522.649,97	11.522.649,97	10.375.410,26	1.039.723,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.800,00	13.663,98	13.663,98	13.663,98	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.781.026,29	8.332.519,22	7.943.872,42	6.804.664,02	785.354,35	197.028,77	193.490,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.781.026,29	8.332.519,22	7.943.872,42	6.804.664,02	785.354,35	197.028,77	193.490,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.961.981,81	19.855.169,19	19.466.522,39	17.180.074,28	1.825.078,32	197.028,77	193.490,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.660.692,76	1.818.009,59	1.485.837,00	1.392.989,71	92.894,13	166.003,62	166.003,62
Investimentos	4.628.612,76	1.132.576,74	800.404,75	791.290,75	92.894,13	166.003,62	166.003,62
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.032.080,00	685.432,85	685.432,25	601.698,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.628.612,76	1.132.576,74	800.404,75	791.290,75	92.894,13	166.003,62	166.003,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	76.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.666.668,57	20.987.745,93	20.266.927,14	17.971.365,03	1.917.972,45	363.032,39	359.493,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							4.753.221,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.762,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	222.075,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.540.907,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.000.000,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Outubro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.210.420,73	13.797.226,92
DEDUÇÕES (XXIX)	683.692,88	1.268.203,96
Disponibilidade de Caixa	683.692,88	1.268.203,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.976.944,43	3.940.899,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.293.251,55	2.672.695,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.526.727,85	12.529.022,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		997.704,89

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(379.443,89)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.119.505,90
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	7.496.654,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	7.708.968,28
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.411.859,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.411.859,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:C08BA3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.580.000,00
Previsão Atualizada da Receita	35.629.019,47

Receitas Realizadas	25.011.876,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.411.859,88
Dotação Inicial	28.580.000,00
Créditos Adicionais	7.631.851,97
Dotação Atualizada	36.211.851,97
Despesas Empenhadas	23.515.898,09
Despesas Liquidadas	22.795.078,70
Despesas Pagas	20.206.557,54
Superávit Orçamentário	2.216.797,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.515.898,09
Despesas Liquidadas	22.795.078,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	29.868.615,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.441.944,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.441.944,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	4.000.000,00	4.540.907,95	114,00 %
Resultado Primário	0,00	4.753.221,55	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.293.251,55	44.692,23	2.167.923,48	80.635,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	610.876,65	10.563,70	359.493,95	240.819,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.904.128,20	55.255,93	2.527.417,43	321.454,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.797.793,00	25% / 18%	30,30 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.746.005,53	60%	85,05 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.159.708,47	3.932.984,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	70.939,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	73.800,00	199.624,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.368.099,20	15%	21,82 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:72812F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.002.800,00	1.002.800,00	1.314.069,28	131,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.500,00	47.500,00	49.456,18	104,12
IPTU	25.000,00	25.000,00	22.582,46	90,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.500,00	22.500,00	26.873,72	119,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.200,00	200.200,00	414.176,68	206,88

ITBI	200.000,00	200.000,00	414.176,68	207,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.700,00	301.700,00	424.625,25	140,74
ISS	300.000,00	300.000,00	422.105,65	140,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	2.519,60	148,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	453.400,00	453.400,00	425.811,17	93,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.231.000,00	18.937.618,58	14.121.739,32	74,57
Cota-Parte FPM	8.974.000,00	9.680.618,58	6.983.159,13	72,14
Cota-Parte ITR	650.000,00	650.000,00	341.678,26	52,57
Cota-Parte IPVA	355.000,00	355.000,00	404.852,43	114,04
Cota-Parte ICMS	8.170.000,00	8.170.000,00	6.294.866,34	77,05
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	97.183,16	323,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.233.800,00	19.940.418,58	15.435.808,60	77,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.204.180,00	4.504.180,00	3.427.471,28	76,10	3.373.982,20	74,91	3.018.768,06	67,02
Despesas Correntes	4.189.180,00	4.473.180,00	3.405.853,28	76,14	3.352.364,20	74,94	2.999.400,06	67,05
Despesas de Capital	15.000,00	31.000,00	21.618,00	69,74	21.618,00	69,74	19.368,00	62,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.500,00	5.500,00	1.515,00	27,55	1.515,00	27,55	1.515,00	27,55
Despesas Correntes	4.500,00	4.500,00	1.515,00	33,67	1.515,00	33,67	1.515,00	33,67
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.209.680,00	4.509.680,00	3.428.986,28	76,04	3.375.497,20	74,85	3.020.283,06	66,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.428.986,28	3.375.497,20	3.020.283,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.428.986,28	3.375.497,20	3.020.283,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.315.371,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.315.371,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.113.614,99	1.060.125,91	704.911,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			21,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no exercício (p)	RPNP inscrito em RP no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.315.371,29	5.620.766,23	3.305.394,94	0,00	0,00	0,00	157.639,70	0,00	0,00	3.305.394,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.337.500,00	2.767.500,00	2.647.465,04	95,66
Proveniente da União	1.186.500,00	1.526.500,00	1.778.759,44	116,53
Proveniente dos Estados	151.000,00	1.241.000,00	868.705,60	70,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	1.549,24	61,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.340.000,00	2.770.000,00	2.649.014,28	95,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	891.250,00	2.800.637,59	2.191.779,95	78,26	1.967.390,75	70,25	1.727.863,23	61,70
Despesas Correntes	891.150,00	2.067.287,59	1.817.559,95	87,92	1.787.170,75	86,45	1.547.643,23	74,86
Despesas de Capital	100,00	733.350,00	374.220,00	51,03	180.220,00	24,57	180.220,00	24,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	926.250,00	2.835.637,59	2.191.779,95	77,29	1.967.390,75	69,38	1.727.863,23	60,93

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.095.430,00	7.304.817,59	5.619.251,23	76,93	5.341.372,95	73,12	4.746.631,29	64,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.500,00	40.500,00	1.515,00	3,74	1.515,00	3,74	1.515,00	3,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.135.930,00	7.345.317,59	5.620.766,23	76,52	5.342.887,95	72,74	4.748.146,29	64,64
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:835098EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 83-2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 190-191-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA
FAVORECIDO**:** ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ.: 81.896.789/0001-02
FAVORECIDO**:** TIAGO DANIEL VEDAN-ME
CNPJ.: 28.248.986/0001-32

Rio Azul, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 190/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ.: 81.896.789/0001-02

VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.457,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 20/11/2020 até 19/11/2021.
ASSINATURA: 20/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	2	54071	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO VEÍCULAR VERSÁTIL E EFICAZ CONTRAGERME S E BACTÉRIAS, BAIXO PODER ESPUMANTE, NÃO REQUER ENXAGUES PROLONGADOS, EMBALAGEM DE 05 LITROS	RADAN	EMB	50,00	17,00	850,00
LOTE: 001	4	54073	ESTOPA DE MALHA COSTURADA COMPOSTA DE RETALHOS DE MALHA DE ALGODÃO, MA LHA DE ALGODÃO, MALHAS SOBREPOSTAS E COSTURADAS COLORIDAS, SACO DE 25 KG	M.S.	EMB	30,00	99,00	2.970,00
LOTE: 001	6	54075	SHAMPOO PARA LAVAGEM USO AUTOMOTIVO TIPO NEUTRO, PRINCIPIO ATIVO, LINE AR ALQUIL BENZENO SULFONADA, A CADA 01 LITRO DO PRODUTO DEVERA SER DILUÍDO EM 40 LITROS DE AGUA. COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO TEMPO ATIVO, ANIONICO, COADJUVANTES E ESTABILIZANTES, EMBALAGEM DE 50 LT	RADAN	EMB	30,00	87,90	2.637,00
TOTAL								6.457,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 191/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN-ME
CNPJ.: 28.248.986/0001-32
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.562,50 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 20/11/2020 até 19/11/2021.
ASSINATURA: 20/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TIAGO DANIEL VEDAN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	54070	DESENGRAXANTE LIQUIDO ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE GRAXAS GORDURAS, , CHASSIS, MOTORES PISOS INDUSTRIAIS, AUTOMÓVEIS CAMINHÕES, TRATORES, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS ETC, EMBALAGEM DE 50 LT(MARCA SUGERIDA "SOLUPAN")	VEDAN	EMB	30,00	75,00	2.250,00
LOTE: 001	3	54072	DETERGENTE ÁCIDO INDICADOS PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSA S, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULOS, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS, PRODUTO DE FACIL REMOÇÃO PELO ENXAGUE, EMBALAGEM DE 50 LITROS, (MARCA SUGERIDA INTERCAP)	VEDAN	UN	30,00	75,00	2.250,00
LOTE: 001	5	54074	PASTA DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS NEUTRO PRODUTO CREMOSO, INDICADO PARA LIMPAR GRAXAS, RESINAS, COLAS, TINTAS, E GORDURAS DAS MÃOS, TECIDOS, PLÁSTICOS, COURO, ETC.EMBALAGEM COM 12 UND.	SANY	CX	25,00	42,50	1.062,50
TOTAL								5.562,50

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:EAC60A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 84-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇO 192-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TINTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA
FAVORECIDO**:** MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ.: 07.889.115/0001-28

Rio Azul, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 192/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ.: 07.889.115/0001-28
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 20/11/2020 até 19/11/2021.

ASSINATURA: 20/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) FABIANA ZAFALON SPINARDI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	58700	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕAO CET-ET-SH-14, NA COR BRANCA, EM BALDE DE 18 LITROS (MATERIAL COM LAUDO NE ENTREGA)		BAL	100,00	275,00	27.500,00
LOTE: 001	2	58701	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕAO CET-ET-SH-14, NA COR AMARELA, EM BALDE DE 18 LITROS (MATERIAL COM LAUDO NE ENTREGA)		BAL	40,00	289,00	11.560,00
LOTE: 001	3	58702	DILUENTE PARA TINTA ED DEMARCAÇÃO VIÁRIA COMPATÍVEL COM A TINTA METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, BALDE DE 18 LITROS (MATERIAL COM LAUDO NA ENTREGA)		BAL	50,00	170,00	8.500,00
LOTE: 001	4	58703	MICROESFERAS DE VIDRO II-A (DROP-ON) EM SACO DE 25 kg, CONFORME NORMA ABNT 16184, (MATERIAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO NA ENTREGA)		PCT	75,00	150,00	11.250,00
TOTAL								58.810,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DAFA112E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 86-2020 (ATA REGISTRO DE PREÇO 193-194-195-2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS DE AR, FILTROS HIDRÁULICOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
FAVORECIDO**:** ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ.: 81.896.789/0001-02
FAVORECIDO**:** DORIVAL GAPINSKI - ME
CNPJ.: 27.041.419/0001-48
FAVORECIDO**:** TRATOR RIO PEÇAS E IMPL. AGRIC. E MECÂNICA EM GERAL LTDA
CNPJ.: 10.780.025/0001-09

Rio Azul, 20 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 193/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ.: 81.896.789/0001-02
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 456.795,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 20/11/2020 até 19/11/2021.
ASSINATURA: 20/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	3	43118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 164	VOX	UN	15,00	28,20	423,00
LOTE: 001	6	43121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI41	VOX	UN	15,00	29,20	438,00
LOTE: 001	8	43123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255	VOX	UN	30,00	31,40	942,00
LOTE: 001	11	43127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/155	VOX	UN	50,00	29,90	1.495,00
LOTE: 001	14	43130	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491	VOX	UN	15,00	76,00	1.140,00
LOTE: 001	16	43132	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/1	VOX	UN	50,00	44,40	2.220,00
LOTE: 001	20	43136	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745	VOX	UN	15,00	96,60	1.449,00
LOTE: 001	24	43140	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410	VOX	UN	30,00	53,70	1.611,00
LOTE: 001	25	43141	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 450/1	VOX	UN	15,00	76,40	1.146,00
LOTE: 001	28	43144	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1	VOX	UN	30,00	79,40	2.382,00
LOTE: 001	31	43147	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 280	VOX	UN	30,00	95,30	2.859,00
LOTE: 001	34	43151	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 366	VOX	UN	30,00	31,00	930,00
LOTE: 001	37	43154	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 962	VOX	UN	30,00	49,90	1.497,00
LOTE: 001	40	43159	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 959	VOX	UN	15,00	37,70	565,50
LOTE: 001	41	43160	FILTRO DE LUBRIFICANTE TM1	VOX	UN	50,00	38,80	1.940,00

LOTE: 001	46	43166	FILTRO COMBUSTÍVEL PSD420	VOX	UN	30,00	130,60	3.918,00
LOTE: 001	49	43170	FILTRO DE AR AP 2032	VOX	UN	15,00	197,60	2.964,00
LOTE: 001	52	43173	FILTRO DE AR AP 5461	VOX	UN	15,00	238,00	3.570,00
LOTE: 001	56	43179	FILTRO DE AR AR 9620	VOX	UN	15,00	39,50	592,50
LOTE: 001	59	43182	FILTRO DE AR ARL 6093	VOX	UN	15,00	53,50	802,50
LOTE: 001	62	43185	FILTRO DE AR ARS 5564	VOX	UN	15,00	408,90	6.133,50
LOTE: 001	65	43188	FILTRO DE AR ARS 8236	VOX	UN	15,00	128,40	1.926,00
LOTE: 001	68	43191	FILTRO DE AR AS 820	VOX	UN	15,00	70,90	1.063,50
LOTE: 001	71	43194	FILTRO DE AR ASR 250	VOX	UN	15,00	128,80	1.932,00
LOTE: 001	73	43196	FILTRO DE AR ASR 673	VOX	UN	15,00	125,00	1.875,00
LOTE: 001	77	43200	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-619	VOX	UN	15,00	26,40	396,00
LOTE: 001	81	43204	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-327	VOX	UN	15,00	64,50	967,50
LOTE: 001	84	43207	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-655	VOX	UN	15,00	72,00	1.080,00
LOTE: 001	88	43211	FILTRO LUBRIFICANTE H19W10	VOX	UN	15,00	104,30	1.564,50
LOTE: 001	93	43216	FILTRO HIDRÁULICO 1532444	DONALDSON	UN	15,00	269,90	4.048,50
LOTE: 001	95	43218	FILTRO HIDRÁULICO 73125853	DONALDSON	UN	15,00	149,50	2.242,50
LOTE: 001	97	43220	FILTRO HIDRÁULICO PSH794	VOX	UN	15,00	193,60	2.904,00
LOTE: 001	98	43221	FILTRO HIDRÁULICO 4992333	VOX	UN	15,00	109,40	1.641,00
LOTE: 001	101	43224	FILTRO HIDRÁULICO PSH 607	VOX	UN	15,00	256,00	3.840,00
LOTE: 001	104	43227	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498/4	VOX	UN	15,00	110,20	1.653,00
LOTE: 001	107	43230	FILTRO COMBUSTIVEL SCB 0075	VOX	UN	15,00	76,60	1.149,00
LOTE: 001	108	43231	FILTRO COMBUSTIVEL FS 19732	DONALDSON	UN	5,00	259,90	1.299,50
LOTE: 001	110	43233	FILTRO AR ASR 2626	VOX	UN	15,00	167,40	2.511,00
LOTE: 001	111	43234	FILTRO AR 7101595	VOX	UN	15,00	174,90	2.623,50
LOTE: 001	113	43236	FILTRO AR DOOSAN 474 - 00019	VOX	UN	5,00	279,90	1.399,50
LOTE: 001	115	43238	FILTRO AR DOOSAN 2774 9016 A	VOX	UN	10,00	414,60	4.146,00
LOTE: 001	117	43240	FILTRO AR ARS5564	VOX	UN	15,00	440,00	6.600,00
LOTE: 001	121	43244	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND PH 1532444	DONALDSON	UN	15,00	279,90	4.198,50
LOTE: 001	122	43246	FILTRO HIDRAULICO PH 87626518	DONALDSON	UN	5,00	349,90	1.749,50
LOTE: 001	125	43249	FILTRO DOOSAN 6512503 5016 B	VOX	UN	15,00	179,90	2.698,50
LOTE: 001	127	43251	FILTRO DOOSAN 471 00119	VOX	UN	15,00	159,90	2.398,50
LOTE: 001	129	43253	FILTRO TRANSMISSÃO 9969450	VOX	UN	15,00	134,70	2.020,50
LOTE: 002	1	43254	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ ETANOL) E OUTROS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC, ILSAC GF-5 , LUBRFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS.PRODUTO HOMOLOGADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO	PETRONAS	UN	300,00	33,00	9.900,00
LOTE: 002	3	43256	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMIMNHÕES E ÔNIBUS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE 20 LITROS	PETROBRAS	UN	180,00	383,60	69.048,00
LOTE: 002	6	43259	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 para motores diesel com aspiração natural e superlimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho APICF, disponível no grau SAE 30, PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE DE 20 LITROS	PETROBRAS	UN	100,00	329,90	32.990,00
LOTE: 002	9	43262	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 80 W90 ENGRENAGENS UTILIZAÇÃO EM ENGRENAGENS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, PRODUTO HOMOLOGADO, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL. BALDE DE 20 LITROS	TEXSA	UN	100,00	375,40	37.540,00
LOTE: 002	12	43265	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE140. UTILIZADO PAR CAIXA S DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, PRODUTO HOMOLOGADO BALDE DE 20 LITROS	TEXSA	UN	150,00	393,00	58.950,00
LOTE: 002	18	43272	FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMATICA e direção hidráulica. (ISAMATIC) A TF, PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE DE 20LITROS	PETROBRAS	EMB	80,00	525,90	42.072,00
LOTE: 002	22	43276	GRAXA DE LITIO UTILIZADA EM ROLAMENTOS, MANCAIS, ETC. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO: NLGI 2, ASTM GB, ASTM LA, DIN 51502: K2K-20, ISO 6743-09: ISO -L-XBCEA-2, PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE/EMBALAGEM DE 20kg	PETROBRAS	EMB	80,00	488,90	39.112,00
LOTE: 002	25	43279	FLUÍDO PARA RADIADOR. TIPO SINTÉTICO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES, ETC.), CLASSIFICAÇÃO SAE J1034, MB 325.0 (DBL 7700.20), ASTM D 3306 E D-4340, NBR 13705, TIPO A, CARACTERÍSTICA: FLUÍDO SINTÉTICO A BASE DE MONOETILENO GLICOL, PRODUTO HOMOLOGADO, CAIXA C/12und (FRASCO DE 01 LITRO)	PETROBRAS	CX	20,00	566,50	11.330,00
LOTE: 002	28	43282	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE. UTILIZADO PARA AFROUXAR PEÇAS OXIDADAS, ROSCAS, PARAFUSOS, ETC . DEVE CONTER BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, TER PROPRIEDADE DE REMOVAR CORROSÕES E FERRUGEM; LIBERA PEÇAS PINTADAS E COLADAS, CAIXA C/ 12 UNIDADES (SPRY/FRASCO DE 500ml)	WORKER	CX	20,00	181,90	3.638,00
LOTE: 002	31	43285	ADITIVO PARA ÁGUA DE LIMPADOR DE PÁRA-BRISA. BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PARA BRISA, VEÍCULOS LEVES E PESADOS EM GERAL, FORMULAÇÃO CONTENDO TENSOATIVO E ESTABILIZANTES CAIXA C/ 12 UNIDADES (FRASCO DE 200ml)	ORBI QUIMICA	CX	20,00	360,00	7.200,00
LOTE: 002	34	43288	ESTOPA DE FIO UTILIZADA PARA POLIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM GERAL, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM DE 50kg	M.S.	PCT	20,00	215,90	4.318,00
LOTE: 002	36	43290	ÓLEO HIDRAULICO HD 46, PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE DE 20 LITROS	INGRAX	UN	80,00	326,90	26.152,00
LOTE: 002	41	58706	ADITIVO PARA DIESEL EMBALAGEM DE 200ML, LIMPA E MANTÉM LIMPOS BICOS E BOMBA INJETORA, TRATA ATÉ 200 LITROS DE DIESEL, REDUZ A EMISSÃO DE POLUENTES, LIMPA E PROTEGE O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, POSSUI AÇÃO DETERGENTE E DISPERSANTE, ADICIONAO AO DIESEL, ECONOMIZA COMBUSTÍVEL, REDUZ A EMISSÃO DE POLUENTES, FACILITA A DRENAGEM DA ÁGUA E EVITA FORMAÇÃO DE ESPUMA DURANTE O ABASTECIMENTO, EVITA COROSSÃO, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS E ADITIVOS MULTIFUNCIONAL PARA DIESEL	MOTORMAX	EMB	500,00	31,20	15.600,00
TOTAL								456.795,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 194/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DORIVAL GAPINSKI - ME
CNPJ.: 27.041.419/0001-48
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 395.907,00 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sete reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 20/11/2020 até 19/11/2021.
ASSINATURA: 20/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DORIVAL GAPINSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	2	43117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161	TECFIL	UN	30,00	17,00	510,00
LOTE: 001	4	43119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC165	TECFIL	UN	15,00	29,50	442,50
LOTE: 001	5	43120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	TECFIL	UN	15,00	20,10	301,50
LOTE: 001	10	43126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PL 345	TECFIL	UN	15,00	50,00	750,00
LOTE: 001	13	43129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 455	TECFIL	UN	15,00	53,00	795,00
LOTE: 001	18	43134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 73/1	TECFIL	UN	50,00	36,50	1.825,00
LOTE: 001	19	43135	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 744	TECFIL	UN	15,00	41,10	616,50
LOTE: 001	21	43137	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 746	TECFIL	UN	15,00	115,70	1.735,50
LOTE: 001	26	43142	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1	TECFIL	UN	15,00	92,10	1.381,50
LOTE: 001	30	43146	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 970/1	TECFIL	UN	30,00	78,30	2.349,00
LOTE: 001	32	43149	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 300	TECFIL	UN	30,00	114,30	3.429,00
LOTE: 001	36	43153	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 55	TECFIL	UN	30,00	28,90	867,00
LOTE: 001	39	43157	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 283	TECFIL	UN	15,00	80,50	1.207,50
LOTE: 001	43	43162	FILTRO DE LUBRIFICANTE PEC3022	TECFIL	UN	15,00	58,90	883,50
LOTE: 001	45	43164	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R0759	TECFIL	UN	5,00	91,90	459,50
LOTE: 001	48	43168	FILTRO DE AR AP 1012	TECFIL	UN	15,00	74,40	1.116,00
LOTE: 001	51	43172	FILTRO DE AR AP 4934	TECFIL	UN	10,00	220,00	2.200,00
LOTE: 001	53	43174	FILTRO DE AR AP 7998	TECFIL	UN	15,00	116,00	1.740,00
LOTE: 001	55	43177	FILTRO DE AR AP 9834	TECFIL	UN	15,00	125,00	1.875,00
LOTE: 001	58	43181	FILTRO DE AR ARL 4152	TECFIL	UN	15,00	47,30	709,50
LOTE: 001	60	43183	FILTRO DE AR ARS 1013	TECFIL	UN	15,00	79,10	1.186,50
LOTE: 001	63	43186	FILTRO DE AR ARS 6223	TECFIL	UN	15,00	115,10	1.726,50
LOTE: 001	67	43190	FILTRO DE AR AS 801	TECFIL	UN	15,00	78,00	1.170,00
LOTE: 001	69	43192	FILTRO DE AR AS 830	TECFIL	UN	15,00	103,50	1.552,50
LOTE: 001	72	43195	FILTRO DE AR ASR 564	TECFIL	UN	15,00	248,00	3.720,00
LOTE: 001	74	43197	FILTRO DE AR ASR 839	TECFIL	UN	15,00	74,80	1.122,00
LOTE: 001	76	43199	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-565	TECFIL	UN	15,00	32,80	492,00
LOTE: 001	80	43203	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-339	TECFIL	UN	30,00	67,00	2.010,00
LOTE: 001	83	43206	FILTRO LUBRIFICANTE PL-442	TECFIL	UN	15,00	43,80	657,00
LOTE: 001	85	43208	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-714	TECFIL	UN	15,00	51,50	772,50
LOTE: 001	87	43210	FILTRO LUBRIFICANTE PL-957	TECFIL	UN	15,00	32,50	487,50
LOTE: 001	90	43213	FILTRO HIDRÁULICO PH346	TECFIL	UN	15,00	33,50	502,50
LOTE: 001	92	43215	FILTRO HIDRÁULICO PSH 211	TECFIL	UN	15,00	154,90	2.323,50
LOTE: 001	99	43222	FILTRO HIDRÁULICO BT8382	TECFIL	UN	15,00	289,50	4.342,50
LOTE: 001	102	43225	FILTRO DESUM. DSF 0202	TECFIL	UN	30,00	245,50	7.365,00
LOTE: 001	109	43232	FILTRO COMBUSTIVEL PL 366	TECFIL	UN	30,00	38,30	1.149,00
LOTE: 001	116	43239	FILTRO AR ARS 1013	TECFIL	UN	15,00	74,50	1.117,50
LOTE: 001	118	43241	FILTRO AR ARS 8234	TECFIL	UN	15,00	137,50	2.062,50
LOTE: 001	120	43243	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	TECFIL	UN	15,00	63,50	952,50
LOTE: 002	2	43255	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO 10W40, DE ALTA PERFORMANCE UTILIZADO EM MOTORES FLEX (GASOLINA/ETANOL), APLICADOS EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN, COM HOMOLOGAÇÃO, DEVERÁ PROPORCIONAR MELHOR DESEMPENHO EM MOTORES MULTI COMBUSTÍVEIS DE ÚLTIMA GERAÇÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, POSSIBILITANDO, DESSA FORMA, REDUÇÃO DE ATRITO MANTENDO O MOTOR MAIS LIMPO E COM SUPERIOR RESISTÊNCIA A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS. DEVERÁ PERMITIR ESTABILIDADE TÉRMICA E DE OXIDAÇÃO AVANÇADAS E POSSUIR PROPRIEDADES ANTI-DESGATE, EMBALAGEM 01 litro	BR	UN	120,00	31,00	3.720,00
LOTE: 002	4	43257	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES FLEX UTILIZADO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API SN, ÓLEO SEMISSINTÉTICO RECOMENDADO PARA DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS NAS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. PRODUTO HOMOLOGADO, EMBALAGEM 01 LITRO	BR	UN	240,00	25,30	6.072,00
LOTE: 002	5	43258	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 MOTORES A GASOLINA COM ALTA QUILOMETRAGEM, APLICAÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS, CALSSIFICAÇÃO API SL/CF, PRODUTO HOMOLOGADO, ÓLEO MINERAL RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA COM ALTA QUILOMETRAGEM AJUDANDO A REDUZIR VAZAMENTOS EMBALAGEM DE 01 LITRO	BR	UN	240,00	21,00	5.040,00
LOTE: 002	7	43260	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CG4 para motores diesel com aspiração nat ural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, disponível no grau SAE 15W40 CG4, PRODUTO HOMOLOGADO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	BR	UN	120,00	357,00	42.840,00
LOTE: 002	8	43261	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN 51524-2: 2006-09, PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE DE 20 LITROS	BR	UN	200,00	289,50	57.900,00
LOTE: 002	14	43267	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISA FLUID 433 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES E FREIO ÚMIDO, APLICADO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL -4, PRODUTO HOMOLOGADO, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES DE TRATORES MASSEY FERGUSON, MAXION, FORD, NEW HOLLAND, VALMET, AGRALE, YANMAR, CBT E SIMILARES, OS QUAIS SEJAM PROVIDOS DE FREIO ÚMIDO. BALDE DE 20 LITROS	IPIRANGA	UN	80,00	413,50	33.080,00
LOTE: 002	16	43269	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE30, MOTORES 2 TEMPOS Á GASOLINA. APLICAÇÃO EM MOTOCICLETAS, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRA, ETC. CLASSIFICAÇÃO API TC, PRODUTO HOMOLOGADO, EMBALAGEM DE 500ml	BR	EMB	250,00	13,50	3.375,00
LOTE: 002	17	43271	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40, MOTOR CATERPILAR APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS CATERPILAR, MAQUINÁRIO PESADO, CLASSIFICAÇÃO API CI-4, PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE DE 20 LITROS	BR	UN	50,00	385,00	19.250,00
LOTE: 002	20	43274	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LITIO. UTILIZADA EM PINOS, CHASSIS, ROLAMENTOS, ETC. APLICAÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS, CLASSIFICAÇÃO NLGI2,PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE/EMBALAGEM COM 170kg	UNI	UN	12,00	4.190,00	50.280,00
LOTE: 002	21	43275	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS	RADAN	EMB	200,00	51,50	10.300,00
LOTE: 002	26	43280	FLUÍDO CONCENTRADO PARA RADIADOR TIPO SINTÉTICO A BASE DE ETILENO GLICOL, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PESADOS E EXTRAPESADOS, CLASSIFICAÇÃO: MB 326.3, MAN 324, TYPE SNF, ABNT NBR 13705 TIPO A, ASTM D6210 E ASTM D3306, PRODUTO HOMOLOGADO, CAIXA C/12und (FRASCOS DE 1LITRO)	BR	CX	30,00	485,50	14.565,00
LOTE: 002	29	43283	PASTA DESENGRAXANTE, SEM ENXAGUE, UTILIZADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GRAXA E ÓLEOS DAS MÃOS, BALDE COM 3,6 KG	PINHEIRO	UN	60,00	73,50	4.410,00
LOTE: 002	30	43284	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 PARA MOTORES A DIESEL UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, CLASSIFICAÇÃO API CJ-4, ACEA E4/E6/E7/E9-12,	BR	UN	20,00	886,00	17.720,00

			UTILIZADO PARA TRABALHOS DUROS E MANTER O MOTOR LIMPO E PROTEGIDO, AJUDA A PREVINIR A FORMAÇÃO DE DEPÓSITO NOCIVOS QUE PODEM LEVAR A PERDA DE PERFORMANCE , ALÉM DE AUXILIAR NA REDUÇÃO DO ATRITO NO MOTOR, PROMOVENDO ASSIM UMA MAOR EFICIÊNCIA NO COMSUNO DE COMBUSTÍVEL, PRODUTO HOMOLOGADO, BALDEE/EMBALAGEM DE 20LITROS					
LOTE: 002	33	43287	ESTOPA PANO UTILIZADA PARA LIMPEZA E POLMENTO, APLICADA EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM GERAL, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM DE 50KG	ESTOPA	PCT	20,00	249,00	4.980,00
LOTE: 002	37	43291	ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W indicado para lubrificação de sistemas hidráulic os, transmissão automáticas e comandos finais de maquinas. PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE DE 20 LITROS	BR	UN	100,00	324,30	32.430,00
LOTE: 002	42	58707	CONDICIONADOR DE METAIS EMBALÇAGEM DE 200ML, PRODUTO REDUTOR DE EMISSÕES, REDUÇÃO DA EMISSÃO DE GASES POLUENTERS E DE CO EM ATE 70%, RTEDUÇÃO DO COMSUMO DE COMBUSTÍVEL, REDUÇÃO DE ATRITO, DESGASTE E CORROSÃO, MAIOR PROTEÇÃO PARA O MOTOR, AUMENTO DO DESEMPENHO, AUMENTO DA CONFIABILIDADE, NÃO CONTEM PTFE, PARTÍCULAS SÓLIDAS, PARAFINAS CLORADAS, MELHORADOERS DE VISCOSIDADE, SOLVENTE, METIAS, GRAFITE NEM OUTROS SÓLIDOS QUAISQUER, DOSE ÚNICA PROTEGE POR 20.000KM, EM MOTORES COM ATÉ 04 CILINDROSDE ÓLEO (GASOLINA, FLEX, GNV E DIESEL)INDEPENDENTE DO PÉRÍODO DE TROCA, ESPECIFICAÇÕES E TIPOS DE ÓLEO LUBRIFICANTE (MINERAL, SEMI-SINTÉTICO, SINTÉTICO) MOTORES 2t APLIQUE 60ML POR LITRO DE ÓLEO 2 TEMPIOS, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS SINTÉTICOS E PACOTE ESTABILIZADOR	MOTORKOTE	EMB	400,00	75,10	30.040,00
TOTAL								395.907,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 195/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRATOR RIO PEÇAS E IMPL. AGRIC. E MECÂNICA EM GERAL LTDA
CNPJ.: 10.780.025/0001-09
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 340.899,00 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 20/11/2020 até 19/11/2021.
ASSINATURA: 20/11/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
PREFEITO MUNICIPAL

(A) JOSÉ MARCELO MICHALOSKI
REPRESENTANTE

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	43116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 65.12503-5016b	DONALDSON	UN	5,00	141,50	707,50
LOTE: 001	7	43122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GL04/7	DONALDSON	UN	5,00	20,10	100,50
LOTE: 001	9	43125	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 947	TECFIL	UN	15,00	71,00	1.065,00
LOTE: 001	12	43128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC353	TECFIL	UN	15,00	105,40	1.581,00
LOTE: 001	15	43131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 493	TECFIL	UN	15,00	105,50	1.582,50
LOTE: 001	17	43133	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2	TECFIL	UN	50,00	31,80	1.590,00
LOTE: 001	22	43138	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 996	TECFIL	UN	15,00	76,70	1.150,50
LOTE: 001	23	43139	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496	TECFIL	UN	15,00	42,30	634,50
LOTE: 001	27	43143	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 960/1	TECFIL	UN	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 001	29	43145	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 970	TECFIL	UN	15,00	89,80	1.347,00
LOTE: 001	33	43150	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 301	TECFIL	UN	15,00	54,50	817,50
LOTE: 001	35	43152	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 45	TECFIL	UN	15,00	29,40	441,00
LOTE: 001	38	43156	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSL 123	TECFIL	UN	15,00	46,20	693,00
LOTE: 001	42	43161	FILTRO DE LUBRIFICANTE TM2	DONALDSON	UN	50,00	71,70	3.585,00
LOTE: 001	44	43163	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSH811	DONALDSON	UN	15,00	157,80	2.367,00
LOTE: 001	47	43167	FILTRO DE AR 7101595	DONALDSON	UN	15,00	129,50	1.942,50
LOTE: 001	50	43171	FILTRO DE AR AP 4440	DONALDSON	UN	10,00	168,00	1.680,00
LOTE: 001	54	43176	FILTRO DE AR AP 8528	TECFIL	UN	15,00	72,70	1.090,50
LOTE: 001	57	43180	FILTRO DE AR ARL 4147	TECFIL	UN	15,00	29,40	441,00
LOTE: 001	61	43184	FILTRO DE AR ARS 2501	TECFIL	UN	15,00	214,00	3.210,00
LOTE: 001	64	43187	FILTRO DE AR ARS 8234	TECFIL	UN	15,00	125,60	1.884,00
LOTE: 001	66	43189	FILTRO DE AR AS 215	TECFIL	UN	15,00	84,80	1.272,00
LOTE: 001	70	43193	FILTRO DE AR AS 840	TECFIL	UN	15,00	107,00	1.605,00
LOTE: 001	75	43198	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	TECFIL	UN	15,00	90,30	1.354,50
LOTE: 001	78	43201	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-320	TECFIL	UN	15,00	63,50	952,50
LOTE: 001	79	43202	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-144	TECFIL	UN	15,00	39,40	591,00
LOTE: 001	82	43205	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-171	TECFIL	UN	15,00	33,00	495,00
LOTE: 001	86	43209	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-417	TECFIL	UN	15,00	69,70	1.045,50
LOTE: 001	89	43212	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	FLEETGUARD	UN	15,00	55,40	831,00
LOTE: 001	91	43214	FILTRO HIDRÁULICO PH 1960	FLEETGUARD	UN	15,00	236,30	3.544,50
LOTE: 001	94	43217	FILTRO HIDRÁULICO 215502	DONALDSON	UN	15,00	139,70	2.095,50
LOTE: 001	96	43219	FILTRO HIDRÁULICO PH64	MANN	UN	15,00	131,90	1.978,50
LOTE: 001	100	43223	FILTRO HIDRÁULICO PSH 486	DONALDSON	UN	15,00	97,90	1.468,50
LOTE: 001	103	43226	FILTRO COMBUSTIVEL GI 1217	DONALDSON	UN	5,00	35,30	176,50
LOTE: 001	105	43228	FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND 75312983	DONALDSON	UN	5,00	149,30	746,50
LOTE: 001	106	43229	FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND 7532 7640	DONALDSON	UN	5,00	57,40	287,00
LOTE: 001	112	43235	FILTRO AR DOOSAN 474 – 00040	DONALDSON	UN	5,00	428,50	2.142,50
LOTE: 001	114	43237	FILTRO AR DOOSAN 471 – 00119	FILTER	UN	10,00	149,50	1.495,00
LOTE: 001	119	43242	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	DONALDSON	UN	15,00	113,80	1.707,00
LOTE: 001	123	43247	FILTRO HIDRAULICO PH 86989732	DONALDSON	UN	15,00	310,00	4.650,00
LOTE: 001	124	43248	FILTRO DOSSAN 6505510 5028 A	DONALDSON	UN	5,00	170,00	850,00
LOTE: 001	126	43250	FILTRO DOOSAN 2474 9016 A	DONALDSON	UN	15,00	318,00	4.770,00
LOTE: 001	128	43252	FILTRO TRANSMISSÃO 9968353	DONALDSON	UN	15,00	118,00	1.770,00
LOTE: 002	10	43263	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE90, PARA ENGRENAGENS APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, PRODUTO HOMOLOGADO, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇA E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	UN	150,00	386,40	57.960,00
LOTE: 002	11	43264	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 10W30 UTILIZADO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO,	PETRONAS	UN	100,00	485,00	48.500,00

			HIDRÁULICO E FREIO ÚMIDO, EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS ETRATORES, CLASSIFICAÇÃO: Allison C-4, API GL-4, Case MS-1207 e MS-1209, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141, M-1143 e M-1145, New Holland ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 e ESN-M2C-86B, VOLVO WB-10, COM HOMOLOGAÇÃO, BALDE/EMBALAMGEM DE 20litros					
LOTE: 002	13	43266	ÓLEO LUBRICANTE ATF 20 TEXA MATIC. Óleo formulado com básicos minerais de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direção hidráulicas de diversos fabricantes, transmissões automáticas de veículos antigos, ou quaisquer outras aplicações quando requerido um óleo tipo A sufixo A (TASA), PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	UN	100,00	539,10	53.910,00
LOTE: 002	15	43268	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA MINERAL, SAE 30 UTILIZADO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CATERPILAR, CLASSIFICAÇÃO TO-4, TO-4M, ALLISON C-4, PRODUTO HOMOLOGADO, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES E TREM DE FORÇA, ESPECIALMENTE TRANSMISSÕES POWER SHIFT, A MAIOR PARTE DOS COMPARTIMENTOS DE COMANDOS FINAIS E DE FREIO ARREFECIDOS, BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	UN	50,00	431,90	21.595,00
LOTE: 002	19	43273	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO. UTILIZADA EM PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO NLGI2, DEVENDO APRESENTAR BOA ADESIVIDADE A PEÇAS LUBRIFICADAS E ELEVADA RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA.PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE/EMBALAGEM COM 170kg	UNIGRAX LLHT	EMB	12,00	2.880,00	34.560,00
LOTE: 002	23	43277	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 UTILIZADO EM FREIOS A DISCO O UTAMBOR, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO SAE J 1703, FMVSS-116 DOT3, E ABNT NBR 9292 TIPO 3, FLUÍDO SINTÉTICO, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS, PRODUTO HOMOLOGADO, CAIXA C/40 und (FRASCO DE 500ml)	LUBRAX	CX	20,00	826,40	16.528,00
LOTE: 002	24	43278	FLUÍDO DE FREIO DOT4 UTILIZADO EM FREIO A TAMBOR (COM SISTEMA ABS), APLICAÇÃO EM VEÍCULOS IVERSOS, SAE J 1703 E SAE J 1704, FMVSS-116 DOT4, ABNT NBR 9292, TIPO 4E MBB DBL 7760.30, FLUÍDO SINTÉTICO ATENDENDO Á ESPECIFICAÇÃO DOT4, PRODUTO HOMOLOGADO, CAIXA C/40 und (FRASCO DE 500ml)	LUBRAX	CX	15,00	970,00	14.550,00
LOTE: 002	27	43281	SOLUÇÃO PARA BATERIAS Nº1 EMBALAGEM DE 01 LITRO	LUBRAX	UN	100,00	12,50	1.250,00
LOTE: 002	32	43286	SILICONE removedor e recondicionador de plásticos, borrachas e vinil, sendo ideal para painéis de veículos, pneus, bancos de couro e vinil, etc. BALDE COM 3,6 LITROS	TECBRIL	UN	60,00	96,80	5.808,00
LOTE: 002	35	43289	ÓLEO PARA COMPRESSOR SAE 150 PRODUTO HOMOLOGADO, BALDE DE 20 LITROS	LUBRAX	UN	50,00	402,00	20.100,00
TOTAL								340.899,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:88AE91DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
PC160LC-8 B30201 Nº 106						
1	1	Peça manuf. em aço e plástico p/ fechar bocal do canal de abastecimento D (22U-26-21920)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2,00	457,39	914,78
PC160LC-8 B30270 Nº 108						
2	1	Elemento Filtrante Próprio Para Filtro De Óleo Utilizado No Tanque Da Escavadeira (código 207-60-71183E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	775,63	775,63
2	2	Oleo Komatsu HO46 Bd 20L (código 43346855)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	7,00	326,34	2.284,38
2	3	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustível Da Bulldozer Para Evitar A Entrada (código 421-60-35170)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	116,81	116,81

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	4.091,60

Salto do Lontra, 20 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51E691F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020 (RETIFICAÇÃO)

ATA Nº 001/2020

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de exames de ultrassonografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 19 (dezenove), do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 16 de outubro de 2020.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA	
CNPJ: 04.324.566/0001-20	
Endereço: Av. Bertino Warmling, nº 1103	
Bairro: Centro	Cep: 85.670-000
Cidade: Salto do Lontra/PR	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: VALDEMIR CELSO CAVINATO	
CPF: 547.610.009-10	RG: 6.412.925-2 SESP/PR

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDENCIADO
1	Ultrassonografia de abdômen total	200	112,5000	R$ 22.500,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
2	Ultrassonografia de abdômen superior	200	105,0000	R$ 21.000,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
3	Ultrassonografia aparelho urinário	200	103,8400	R$ 20.768,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
4	Ultrassonografia de bolsa escrotal	80	112,5000	R$ 9.000,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
5	Ultrassonografia mamaria bilateral	200	105,4600	R$ 21.092,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
6	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	100	110,0000	R$ 11.000,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
7	Ultrassonografia de tireoide	200	107,5000	R$ 21.500,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
8	Ultrassonografia obstétrica	100	97,7700	R$ 9.777,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
9	Ultrassonografia pélvica	200	110,0000	R$ 22.000,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
10	Ultrassonografia transvaginal	200	108,3300	R$ 21.666,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
11	Ultrassonografia região inguinal	80	105,0000	R$ 8.400,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
12	Ultrassonografia partes brandas	80	108,3300	R$ 8.666,40	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA
13	Ultrassonografia paredes abdominal	200	108,3300	R$ 21.666,00	CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CLINICA MEDICA SÃO LUIS LTDA	**R$ 219.035,40**
TOTAL	**R$ 219.035,40**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados para a Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F018EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 84/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1000 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	BROTHER	1,00	99,00	99,00
1	2	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN2340 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	BROTHER	2,00	114,00	228,00

1	6	CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6001 AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	3,00	99,00	297,00
1	7	CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6002 AMARELO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	3,00	99,00	297,00
1	8	CARTUCHO DE TONER COLOR HP Q6003 MAGENTA -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	2,00	99,00	198,00
1	10	CARTUCHO DE TONER HP 17A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	5,00	119,00	595,00
1	12	CARTUCHO DE TONER HP 35A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	1,00	189,00	189,00
1	13	CARTUCHO DE TONER HP 36A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	1,00	109,00	109,00
1	14	CARTUCHO DE TONER HP 48A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	1,00	179,00	179,00
1	15	CARTUCHO DE TONER HP 51A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	1,00	299,00	299,00
1	17	CARTUCHO DE TONER HP 64A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	1,00	438,00	438,00
1	18	CARTUCHO DE TONER HP 78A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	1,00	257,00	257,00
1	19	CARTUCHO DE TONER HP 83A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	3,00	249,00	747,00
1	20	CARTUCHO DE TONER HP 85A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	3,00	274,00	822,00
1	21	CARTUCHO DE TONER HP CE280A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	1,00	424,00	424,00
1	22	CARTUCHO DE TONER HP M521DN PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	1,00	699,00	699,00
1	23	CARTUCHO DE TONER LEXMARK MX417 - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	LEXMARK	2,00	769,00	1.538,00
1	25	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN2340 - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	BROTHER	50,00	63,50	3.175,00
1	27	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 17A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	30,00	58,40	1.752,00
1	30	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 36A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	10,00	44,90	449,00
1	31	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 48A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	20,00	54,90	1.098,00
1	33	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 53A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	10,00	57,90	579,00
1	34	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 64A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	10,00	198,80	1.988,00
1	36	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 83A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	30,00	46,90	1.407,00
1	38	CARTUCHO DE TONER PRETO HP C7115A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	5,00	57,90	289,50
1	43	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CE505A/280A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	5,00	58,40	292,00
1	45	CARTUCHO DE TONER PRETO HP M521DN (H800) -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	10,00	168,80	1.688,00
1	46	CARTUCHO DE TONER PRETO HP Q6000 PRETO - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREG	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	5,00	128,80	644,00
1	47	CARTUCHO DE TONER PRETO LEXMARK MX310 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	2,00	198,80	397,60
1	49	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG 4300 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	10,00	97,90	979,00
1	50	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D101S - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	30,00	96,40	2.892,00
1	51	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT D111S - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	30,00	95,40	2.862,00
1	52	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG SCX 5530 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CYBER INFORMATICA LTDA	PREMIUN QUALITY	5,00	98,80	494,00
1	53	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D101S PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	SAMSUNG	2,00	216,90	433,80
1	54	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT D111S PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	SAMSUNG	2,00	217,00	434,00
1	55	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4300 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	SAMSUNG	1,00	294,00	294,00
1	56	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5530 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	CYBER INFORMATICA LTDA	SAMSUNG	1,00	372,00	372,00
1	57	CARTUCHO HP 122 COLOR- (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	10,00	96,10	961,00
1	58	CARTUCHO HP 122 PRETO- (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	20,00	91,40	1.828,00
1	59	CARTUCHO HP 21 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	20,00	99,98	1.999,60
1	60	CARTUCHO HP 22 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	10,00	139,40	1.394,00
1	62	CARTUCHO HP 28 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	10,00	158,90	1.589,00
1	67	CARTUCHO HP 662 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	30,00	83,40	2.502,00
1	68	CARTUCHO HP 662 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	50,00	78,90	3.945,00
1	69	CARTUCHO HP 662 XL PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	15,00	135,90	2.038,50
1	70	CARTUCHO HP 664 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	30,00	89,98	2.699,40
1	71	CARTUCHO HP 664 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	30,00	79,98	2.399,40
1	72	CARTUCHO HP 664 XL PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	15,00	124,90	1.873,50
1	73	CARTUCHO HP 901 COLOR- (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	3,00	149,90	449,70
1	74	CARTUCHO HP 901 PRETO- (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	10,00	119,98	1.199,80
1	77	FITA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX2190	CYBER INFORMATICA LTDA	MAXPRINT	10,00	38,90	389,00
1	78	GARRAFA DE TINTA HP GT51 PRETO 70ML - ORIG. FABRIC.	CYBER INFORMATICA	HP	10,00	57,90	579,00

			LTDA				
1	79	GARRAFA DE TINTA HP GT52 AMARELO 70ML - ORIG. FABRIC.	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	3,00	59,98	179,94
1	80	GARRAFA DE TINTA HP GT52 AZUL 70ML - ORIG. FABRIC.	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	3,00	59,98	179,94
1	81	GARRAFA DE TINTA HP GT52 MAGENTA 70ML - ORIG. FABRIC.	CYBER INFORMATICA LTDA	HP	3,00	59,98	179,94
1	87	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA PRETO	CYBER INFORMATICA LTDA	CYBER	300,00	18,40	5.520,00
1	88	RECARGA DE CARTUCHO TONER PRETO	CYBER INFORMATICA LTDA	CYBER	500,00	37,50	18.750,00
1	89	REFIL DE TINTA EPSON L1300 AMARELO 70ML - ORIG. FABRIC.	CYBER INFORMATICA LTDA	EPSON	2,00	58,00	116,00
1	90	REFIL DE TINTA EPSON L1300 AZUL 70ML - ORIG. FABRIC	CYBER INFORMATICA LTDA	EPSON	2,00	58,00	116,00
1	91	REFIL DE TINTA EPSON L1300 MAGENTA 70ML - ORIG. FABRIC.	CYBER INFORMATICA LTDA	EPSON	2,00	58,00	116,00
1	92	REFIL DE TINTA EPSON L1300 PRETO 70ML - ORIG. FABRIC.	CYBER INFORMATICA LTDA	EPSON	5,00	58,00	290,00
1	9	CARTUCHO DE TONER HP 12A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	BELINKI E SOUZA LTDA	HP	2,00	138,55	277,10
1	11	CARTUCHO DE TONER HP 33A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	BELINKI E SOUZA LTDA	HP	3,00	134,10	402,30
1	16	CARTUCHO DE TONER HP 53A PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	BELINKI E SOUZA LTDA	HP	1,00	290,00	290,00
1	82	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 AMARELO - 1 LITRO	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	2,00	135,00	270,00
1	83	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 AZUL - 1 LITRO	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	2,00	135,00	270,00
1	84	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 MAGENTA - 1 LITRO	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	2,00	135,00	270,00
1	85	GARRAFA DE TINTA HP PIGMENTADA SERIE 800 PRETO - 1 LITRO	BELINKI E SOUZA LTDA	BS	3,00	135,00	405,00
1	3	CARTUCHO DE TONER COLOR HP H801 AZUL - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	2,00	35,90	71,80
1	4	CARTUCHO DE TONER COLOR HP H802 AMARELO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	2,00	35,90	71,80
1	5	CARTUCHO DE TONER COLOR HP H803 MAGENTA -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	2,00	35,90	71,80
1	24	CARTUCHO DE TONER PRETO BROTHER TN1000 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	5,00	46,50	232,50
1	26	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 12A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREG	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	30,00	42,21	1.266,30
1	28	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 33A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	30,00	43,00	1.290,00
1	29	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 35A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	10,00	41,40	414,00
1	32	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 51A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	10,00	64,80	648,00
1	35	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 78A -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	10,00	43,90	439,00
1	37	CARTUCHO DE TONER PRETO HP 85A - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	30,00	40,00	1.200,00
1	39	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB540/320A PRETO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	10,00	59,85	598,50
1	40	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB541/321A AZUL -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	5,00	65,00	325,00
1	41	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB542/322A AMARELO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	5,00	65,00	325,00
1	42	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CB543/323A MAGENTA -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	5,00	65,00	325,00
1	44	CARTUCHO DE TONER PRETO HP H800 PRETO -(COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	10,00	51,66	516,60
1	48	CARTUCHO DE TONER PRETO LEXMARK MX417 - (COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE EN	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	10,00	368,50	3.685,00
1	61	ARTUCHO HP 27 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	HP	20,00	119,00	2.380,00
1	63	CARTUCHO HP 46 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	HP	5,00	88,50	442,50
1	64	CARTUCHO HP 46 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	HP	10,00	89,00	890,00
1	65	CARTUCHO HP 60 COLOR - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	HP	10,00	139,00	1.390,00
1	66	CARTUCHO HP 60 PRETO - (NOVO NÃO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA).	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	HP	20,00	116,50	2.330,00
1	75	CILINDRO DE IMAGEM HP 19A	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	5,00	302,00	1.510,00
1	76	CILINDRO DE IMAGEM HP 34A	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	PREMIUM	5,00	318,50	1.592,50
1	86	RECARGA DE CARTUCHO JATO DE TINTA COLOR	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	SUPERSU	100,00	15,21	1.521,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER INFORMATICA LTDA	81.229,62
BELINKI E SOUZA LTDA	2.184,40
SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	23.536,30

Salto do Lontra, 20 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1AACE36C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 224-2020

PORTARIA Nº 224/2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Paulo Cesar Brustolin	Ass. Imprensa	01/04/2016	2016/2017	16/11/2020 á 15/12/2020
02	Dionisio Wessling	Motorista	15/03/2012	2017/2018	23/11/2020 á 22/12/2020
03	Clodoaldo Miranda Vieira	Vigia	03/04/2007	2019/2020	03/11/2020 á 02/12/2020

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de novembro 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 20 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:936F8D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 71/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 86/2020
Licitação n°: 34/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 20/11/2020
Data de adjudicação: 20/11/2020
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO DE LAMPADAS DE LED

ELETRO ZAGONEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO LÂMPADA LED ZL 3312			UNI	4,00	59,72	238,88
1	2	CONJ. CABO E LED 1X180W 5000W	ZAGONEL	LÂMPADA ZL 3312	UNI	4,00	102,89	411,56
1	3	LED DRIVE PUB. 144 C/ PHOTO 1X180 POT. 150W RV 06 HV	ZAGONEL	LÂMPADA ZL 3312	UNI	4,00	107,00	428,00
TOTAL								1.078,44

Valor homologado: 1.078,44

Santa Amélia, 20 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A68BC25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE DE 1 LITRO Dimensões: 0,30 x 0,30 x 1,60 m Estrutura de aço metalon Placa de PS de 2 mm Impressão digital Tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do frasco Acompanha Frasco de 1 litro Personalizado de acordo com a Campanha de Prevenção Covid 19	FLASH FL1		UN	15,00	448,90	6.733,50
TOTAL								6.733,50
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MASCARA DE TECIDO DUPLA INFANTIL TIPO BICO DE PATO Mascara de proteção confeccionada em tecido duplo com elástico, modelo bico de pato para crianças, em vários tamanhos de 3 a 6 anos, de 7 a 12 anos.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	850,00	4,97	4.224,50
TOTAL								4.224,50
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	CICLOFARMA CICLOFARMA		UN	20,00	50,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	KALIPSO		UN	32,00	9,80	313,60
TOTAL								313,60
PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	TUPI		UN	50,00	16,75	837,50
4	1	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta ressistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	BEL PLUS		UN	6,00	37,22	223,32
5	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Interfolhas 2 ou 3 dobras resistencia ao impacto; comporta até dois pacotes de papel toalha; dimensoes: largura 270 MM altura 290 MM profundidade 1620 MM	BEL PLUS		UN	15,00	39,50	592,50
6	1	DISPENSER SABONETE Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta ressistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	BEL PLUS		UN	15,00	34,78	521,70
10	1	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse. Ela complementa proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 98% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	UMP		UN	40,00	10,00	400,00
14	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade -20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa;	HI8PLUS		UN	25,00	110,00	2.750,00
TOTAL								5.325,02
SALVI E LOPES E CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.	JSN		UN	15,00	63,96	959,40
TOTAL								959,40

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: vinte dias de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4BC5CD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 62/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **62/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança para um possível retorno as aulas em período de Pandemia Mundial COVID 19.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE DE 1 LITRO Dimensões: 0,30 x 0,30 x 1,60 m Estrutura de aço metalon Placa de PS de 2 mm Impressão digital Tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do frasco Acompanha Frasco de 1 litro Personalizado de acordo com a Campanha de Prevenção Covid 19	FLASH FL1		UN	15,00	448,90	6.733,50
TOTAL								6.733,50
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MASCARA DE TECIDO DUPLA INFANTIL TIPO BICO DE PATO Mascara de proteção confeccionada em tecido duplo com elástico, modelo bico de pato para crianças, em vários tamanhos de 3 a 6 anos, de 7 a 12 anos.	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	850,00	4,97	4.224,50
TOTAL								4.224,50
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	CICLOFARMA CICLOFARMA		UN	20,00	50,00	1.000,00
TOTAL								1.000,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	KALIPSO		UN	32,00	9,80	313,60
TOTAL								313,60
PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	TUPI		UN	50,00	16,75	837,50
4	1	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta ressistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	BEL PLUS		UN	6,00	37,22	223,32
5	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Interfolhas 2 ou 3 dobras resistencia ao impacto; comporta até dois pacotes de papel toalha; dimensoes: largura 270 MM altura 290 MM profundidade 1620 MM	BEL PLUS		UN	15,00	39,50	592,50
6	1	DISPENSER SABONETE Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta ressistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	BEL PLUS		UN	15,00	34,78	521,70
10	1	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse. Ela complementa proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 98% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	UMP		UN	40,00	10,00	400,00
14	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade -20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa;	HI8PLUS		UN	25,00	110,00	2.750,00
TOTAL								5.325,02
SALVI E LOPES E CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	LIXEIRA C/ PEDAL EM POLIPROPILENO 30 LTS.	JSN		UN	15,00	63,96	959,40
TOTAL								959,40

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 18.556,02 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte dias de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E4B9596F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020 - Processo nº 665/2020
OBJETO: Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 com marcadores de IGM e IGG, com registro na ANVISA e validação do INCQS. Caixa com 25 testes testes com cassetes, reagente e pipeta.	GENRUI	KIT	CAIXA	48,00	1.100,00	52.800,00
TOTAL								52.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C7CC2DCF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020 - Processo nº 665/2020
Objeto: Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 com marcadores de IGM e IGG, com registro na ANVISA e validação do INCQS. Caixa com 25 testes testes com cassetes, reagente e pipeta.	GENRUI	KIT	CAIXA	48,00	1.100,00	52.800,00
TOTAL								52.800,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/11/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5078FCE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.585.050,00	71.097.680,20	11.585.380,08	49.513.861,77	21.583.818,43	8.655.403,86	42.070.744,42	29.026.935,78	40.124.787,08
DESPESAS CORRENTES	50.547.773,43	57.833.346,41	6.492.308,31	39.776.334,76	18.057.011,65	6.681.853,02	38.125.408,86	19.707.937,55	36.184.607,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.171.465,79	31.805.553,99	3.901.975,06	20.745.320,04	11.060.233,95	3.901.975,06	20.745.320,04	11.060.233,95	20.428.591,33
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	55.000,00	55.000,00	7.564,46	17.985,70	37.014,30	1.262,66	11.683,90	43.316,10	11.683,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.321.307,64	25.972.792,42	2.582.768,79	19.013.029,02	6.959.763,40	2.778.615,30	17.368.404,92	8.604.387,50	15.744.332,04
DESPESAS DE CAPITAL	1.782.276,57	13.009.333,79	5.093.071,77	9.737.527,01	3.271.806,78	1.973.550,84	3.945.335,56	9.063.998,23	3.940.179,81
INVESTIMENTOS	1.632.276,57	12.859.333,79	5.041.039,20	9.637.993,75	3.221.340,04	1.952.574,64	3.882.042,81	8.977.290,98	3.876.887,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	52.032,57	99.533,26	50.466,74	20.976,20	63.292,75	86.707,25	63.292,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.585.050,00	71.097.680,20	11.585.380,08	49.513.861,77	21.583.818,43	8.655.403,86	42.070.744,42	29.026.935,78	40.124.787,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.585.050,00	71.097.680,20	11.585.380,08	49.513.861,77	21.583.818,43	8.655.403,86	42.070.744,42	29.026.935,78	40.124.787,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	251.758,44	1.874.641,58	(1.874.641,58)	3.181.734,66	9.317.758,93	(9.317.758,93)	11.263.716,27
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.585.050,00	71.097.680,20	11.837.138,52	51.388.503,35	19.709.176,85	11.837.138,52	51.388.503,35	19.709.176,85	51.388.503,35

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9C821EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61B4887D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.585.050,00	66.770.581,47	11.837.138,52	17,73	51.388.503,35	76,96	15.382.078,12
RECEITAS CORRENTES	52.169.145,25	58.020.790,83	10.353.826,05	17,85	46.217.795,63	79,66	11.802.995,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.900.455,00	5.650.455,00	965.880,38	17,09	5.018.213,56	88,81	632.241,44
IMPOSTOS	3.809.147,27	3.809.147,27	778.025,50	20,43	3.700.196,83	97,14	108.950,44
TAXAS	1.091.307,73	1.841.307,73	187.854,88	10,20	1.318.016,73	71,58	523.291,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	674.100,00	739.100,00	130.130,18	17,61	654.242,73	88,52	84.857,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	674.100,00	739.100,00	130.130,18	17,61	654.242,73	88,52	84.857,27
RECEITA PATRIMONIAL	266.395,00	269.808,62	3.473,31	1,29	562.041,72	208,31	(292.233,10)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	651,00	0,00	2.603,00	0,00	(2.603,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	266.395,00	269.808,62	2.822,31	1,05	39.438,72	14,62	230.369,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	(520.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	8.229,82	39,19	68.107,53	324,32	(47.107,53)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	8.229,82	822,98	50.658,53	5.065,85	(49.658,53)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	17.449,00	87,24	2.551,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.023.695,25	51.006.927,21	9.314.674,13	18,26	39.725.180,36	77,88	11.281.746,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.933.510,25	28.579.137,69	5.405.078,80	18,91	21.898.619,94	76,62	6.680.517,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.007.685,00	13.289.279,52	2.408.848,62	18,13	10.686.449,97	80,41	2.602.829,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	52.500,00	52.500,00	8.777,18	16,72	45.476,93	86,62	7.023,07
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.030.000,00	9.086.010,00	1.491.969,53	16,42	7.094.633,52	78,08	1.991.376,48
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.500,00	333.500,00	(68.561,77)	(20,56)	190.009,73	56,97	143.490,27
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	283.500,00	283.500,00	(68.656,51)	(24,22)	131.552,42	46,40	151.947,58
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	50.000,00	94,74	0,19	58.457,31	116,91	(8.457,31)
RECEITAS DE CAPITAL	415.904,75	8.749.790,64	1.483.312,47	16,95	5.170.707,72	59,10	3.579.082,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.500.000,00	1.170.000,00	33,43	1.170.000,00	33,43	2.330.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.500.000,00	1.170.000,00	33,43	1.170.000,00	33,43	2.330.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.315,00	1.067.585,00	0,00	0,00	1.060.922,00	99,38	6.663,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.315,00	1.067.585,00	0,00	0,00	1.060.922,00	99,38	6.663,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	413.589,75	4.182.205,64	313.312,47	7,49	2.939.785,72	70,29	1.242.419,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	550.924,00	(576,33)	(0,10)	368.185,57	66,83	182.738,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	413.589,75	3.631.281,64	313.888,80	8,64	2.571.600,15	70,82	1.059.681,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.585.050,00	66.770.581,47	11.837.138,52	17,73	51.388.503,35	76,96	15.382.078,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.585.050,00	66.770.581,47	11.837.138,52	17,73	51.388.503,35	76,96	15.382.078,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	52.585.050,00	66.770.581,47	11.837.138,52	17,73	51.388.503,35	76,96	15.382.078,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.334.464,24	0,00	0,00	4.334.464,24	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.334.464,24	0,00	0,00	4.334.464,24	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11DBEFD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:42DDD177

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	52.585.050,00	71.097.680,20	11.585.380,08	49.513.861,77	100,00	21.583.818,43	8.655.403,86	42.070.744,42	100,00	29.026.935,78
LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	207.010,00	262.198,00	43.759,57	198.960,11	0,40	63.237,89	44.888,13	198.497,47	0,47	63.700,53
ADMINISTRAÇÃO	4.971.560,00	6.036.869,01	725.942,38	4.561.127,08	9,21	1.475.741,93	757.137,22	4.302.381,63	10,23	1.734.487,38
SEGURANÇA PÚBLICA	456.710,00	713.574,00	312.599,73	539.275,03	1,09	174.298,97	52.599,73	279.275,03	0,66	434.298,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.616.005,00	3.387.631,90	458.996,12	2.344.559,49	4,74	1.043.072,41	381.618,77	2.050.197,08	4,87	1.337.434,82
SAÚDE	12.668.495,39	16.427.974,25	1.870.204,44	10.622.515,00	21,45	5.805.459,25	1.995.546,23	10.179.403,34	24,20	6.248.570,91
EDUCAÇÃO	15.834.773,35	16.936.839,74	2.219.394,29	11.427.867,78	23,08	5.508.971,96	1.908.315,82	10.539.457,03	25,05	6.397.382,71
CULTURA	579.500,00	878.970,00	21.948,67	798.588,80	1,61	80.381,20	24.095,36	793.870,79	1,89	85.099,21
URBANISMO	4.386.822,00	9.290.867,50	3.081.551,38	7.720.354,93	15,59	1.570.512,57	897.724,59	4.352.658,56	10,35	4.938.208,94
HABITAÇÃO	16.010,00	459.348,00	0,00	438.303,16	0,89	21.044,84	237.672,54	249.532,19	0,59	209.815,81
GESTÃO AMBIENTAL	878.450,00	1.150.458,00	159.950,30	695.897,02	1,41	454.560,98	129.384,60	633.879,80	1,51	516.578,20
AGRICULTURA	1.048.870,00	1.389.575,00	199.915,95	1.044.401,23	2,11	345.173,77	134.849,38	947.670,54	2,25	441.904,46
INDÚSTRIA	144.700,00	150.555,00	8.691,84	91.890,44	0,19	58.664,56	10.694,56	91.307,46	0,22	59.247,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.150,00	12.150,00	(25,34)	4.289,51	0,01	7.860,49	839,58	3.909,56	0,01	8.240,44
COMUNICAÇÕES	82.910,00	101.150,00	12.105,24	56.717,04	0,11	44.432,96	10.904,84	55.516,64	0,13	45.633,36
TRANSPORTE	3.575.622,73	8.224.977,73	2.247.555,60	6.058.328,94	12,24	2.166.648,79	1.891.041,68	4.920.802,59	11,70	3.304.175,14
DESPORTO E LAZER	569.540,00	1.091.813,97	51.991,82	760.392,12	1,54	331.421,85	40.041,79	451.207,45	1,07	640.606,52
ENCARGOS ESPECIAIS	2.319.981,53	2.366.788,10	170.798,09	2.150.394,09	4,34	216.394,01	138.049,04	2.021.177,26	4,80	345.610,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	52.585.050,00	71.097.680,20	11.585.380,08	49.513.861,77	100,00	21.583.818,43	8.655.403,86	42.070.744,42	100,00	29.026.935,78

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDE3B710

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	52.585.050,00	71.097.680,20	11.585.380,08	49.513.861,77	100,00	21.583.818,43	8.655.403,86	42.070.744,42	100,00	29.026.935,78
LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	207.010,00	262.198,00	43.759,57	198.960,11	0,40	63.237,89	44.888,13	198.497,47	0,47	63.700,53
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	207.010,00	262.198,00	43.759,57	198.960,11	0,40	63.237,89	44.888,13	198.497,47	0,47	63.700,53
ADMINISTRAÇÃO	4.971.560,00	6.036.869,01	725.942,38	4.561.127,08	9,21	1.475.741,93	757.137,22	4.302.381,63	10,23	1.734.487,38
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	615.200,00	690.257,00	56.362,96	581.376,02	1,17	108.880,98	97.822,28	531.666,70	1,26	158.590,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.188.940,00	3.926.498,96	431.187,90	2.910.187,27	5,88	1.016.311,69	460.239,90	2.780.553,71	6,61	1.145.945,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	529.800,00	717.504,05	173.414,30	554.447,59	1,12	163.056,46	124.106,10	484.703,78	1,15	232.800,27
CONTROLE INTERNO	151.120,00	174.439,00	23.787,69	117.297,56	0,24	57.141,44	25.779,41	115.638,80	0,27	58.800,20
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	486.500,00	528.170,00	41.189,53	397.818,64	0,80	130.351,36	49.189,53	389.818,64	0,93	138.351,36
SEGURANÇA PÚBLICA	456.710,00	713.574,00	312.599,73	539.275,03	1,09	174.298,97	52.599,73	279.275,03	0,66	434.298,97
POLICIAMENTO	456.710,00	713.574,00	312.599,73	539.275,03	1,09	174.298,97	52.599,73	279.275,03	0,66	434.298,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.616.005,00	3.387.631,90	458.996,12	2.344.559,49	4,74	1.043.072,41	381.618,77	2.050.197,08	4,87	1.337.434,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.500,00	34.998,00	3.015,98	16.671,38	0,03	18.326,62	3.036,88	16.581,83	0,04	18.416,17
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.910,00	419.208,45	29.469,89	287.884,28	0,58	131.324,17	65.160,57	243.327,34	0,58	175.881,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.245.595,00	2.933.425,45	426.510,25	2.040.003,83	4,12	893.421,62	313.421,32	1.790.287,91	4,26	1.143.137,54
SAÚDE	12.668.495,39	16.427.974,25	1.870.204,44	10.622.515,00	21,45	5.805.459,25	1.995.546,23	10.179.403,34	24,20	6.248.570,91

ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.163.370,16	186.852,99	675.685,10	1,36	487.685,06	206.416,31	553.562,04	1,32	609.808,12
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.437.459,75	11.853.645,07	1.122.196,25	7.573.617,60	15,30	4.280.027,47	1.217.172,27	7.259.820,60	17,26	4.593.824,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.120.460,64	3.120.994,03	557.572,50	2.248.669,50	4,54	872.324,53	568.495,20	2.243.941,20	5,33	877.052,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.575,00	285.964,99	3.582,70	124.542,80	0,25	161.422,19	3.462,45	122.079,50	0,29	163.885,49
EDUCAÇÃO	15.834.773,35	16.936.839,74	2.219.394,29	11.427.867,78	23,08	5.508.971,96	1.908.315,82	10.539.457,03	25,05	6.397.382,71
ENSINO FUNDAMENTAL	10.178.951,79	10.797.890,49	1.393.723,77	7.315.716,11	14,78	3.482.174,38	1.213.531,75	6.667.214,10	15,85	4.130.676,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.653.819,56	6.136.947,25	825.383,65	4.111.864,80	8,30	2.025.082,45	694.497,20	3.871.956,06	9,20	2.264.991,19
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.002,00	2.002,00	286,87	286,87	0,00	1.715,13	286,87	286,87	0,00	1.715,13
CULTURA	579.500,00	878.970,00	21.948,67	798.588,80	1,61	80.381,20	24.095,36	793.870,79	1,89	85.099,21
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
DIFUSÃO CULTURAL	571.000,00	870.470,00	21.948,67	798.588,80	1,61	71.881,20	24.095,36	793.870,79	1,89	76.599,21
URBANISMO	4.386.822,00	9.290.867,50	3.081.551,38	7.720.354,93	15,59	1.570.512,57	897.724,59	4.352.658,56	10,35	4.938.208,94
INFRA-ESTRUTURA URBANA	227.020,00	2.877.163,82	2.525.912,49	2.759.189,08	5,57	117.974,74	106.182,87	249.640,73	0,59	2.627.523,09
SERVIÇOS URBANOS	4.159.802,00	6.413.703,68	555.638,89	4.961.165,85	10,02	1.452.537,83	791.541,72	4.103.017,83	9,75	2.310.685,85
HABITAÇÃO	16.010,00	459.348,00	0,00	438.303,16	0,89	21.044,84	237.672,54	249.532,19	0,59	209.815,81
HABITAÇÃO URBANA	16.010,00	459.348,00	0,00	438.303,16	0,89	21.044,84	237.672,54	249.532,19	0,59	209.815,81
GESTÃO AMBIENTAL	878.450,00	1.150.458,00	159.950,30	695.897,02	1,41	454.560,98	129.384,60	633.879,80	1,51	516.578,20
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	552.030,00	797.540,00	125.697,17	438.953,78	0,89	358.586,22	93.734,83	394.538,09	0,94	403.001,91
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	326.420,00	352.918,00	34.253,13	256.943,24	0,52	95.974,76	35.649,77	239.341,71	0,57	113.576,29
AGRICULTURA	1.048.870,00	1.389.575,00	199.915,95	1.044.401,23	2,11	345.173,77	134.849,38	947.670,54	2,25	441.904,46
ABASTECIMENTO	841.110,00	1.204.457,00	187.119,42	957.939,69	1,93	246.517,31	121.819,97	861.209,00	2,05	343.248,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	207.760,00	185.118,00	12.796,53	86.461,54	0,17	98.656,46	13.029,41	86.461,54	0,21	98.656,46
INDÚSTRIA	144.700,00	150.555,00	8.691,84	91.890,44	0,19	58.664,56	10.694,56	91.307,46	0,22	59.247,54
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	144.700,00	150.555,00	8.691,84	91.890,44	0,19	58.664,56	10.694,56	91.307,46	0,22	59.247,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.150,00	12.150,00	(25,34)	4.289,51	0,01	7.860,49	839,58	3.909,56	0,01	8.240,44
PROMOÇÃO COMERCIAL	3.400,00	3.400,00	(25,34)	1.789,51	0,00	1.610,49	839,58	1.409,56	0,00	1.990,44
TURISMO	8.750,00	8.750,00	0,00	2.500,00	0,01	6.250,00	0,00	2.500,00	0,01	6.250,00
COMUNICAÇÕES	82.910,00	101.150,00	12.105,24	56.717,04	0,11	44.432,96	10.904,84	55.516,64	0,13	45.633,36
COMUNICAÇÃO SOCIAL	82.910,00	101.150,00	12.105,24	56.717,04	0,11	44.432,96	10.904,84	55.516,64	0,13	45.633,36
TRANSPORTE	3.575.622,73	8.224.977,73	2.247.555,60	6.058.328,94	12,24	2.166.648,79	1.891.041,68	4.920.802,59	11,70	3.304.175,14
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.575.622,73	8.224.977,73	2.247.555,60	6.058.328,94	12,24	2.166.648,79	1.891.041,68	4.920.802,59	11,70	3.304.175,14
DESPORTO E LAZER	569.540,00	1.091.813,97	51.991,82	760.392,12	1,54	331.421,85	40.041,79	451.207,45	1,07	640.606,52
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.020,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	563.520,00	1.085.793,97	51.991,82	760.392,12	1,54	325.401,85	40.041,79	451.207,45	1,07	634.586,52
ENCARGOS ESPECIAIS	2.319.981,53	2.366.788,10	170.798,09	2.150.394,09	4,34	216.394,01	138.049,04	2.021.177,26	4,80	345.610,84
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.830.481,53	1.830.481,53	76.505,25	1.624.523,77	3,28	205.957,76	39.147,08	1.581.981,46	3,76	248.500,07
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	489.500,00	536.306,57	94.292,84	525.870,32	1,06	10.436,25	98.901,96	439.195,80	1,04	97.110,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	52.585.050,00	71.097.680,20	11.585.380,08	49.513.861,77	100,00	21.583.818,43	8.655.403,86	42.070.744,42	100,00	29.026.935,78

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A7A4D90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E6C3E82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.068.740,00	1.061.407,10	7.332,90

ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.068.740,00	1.061.407,10	7.332,90
Alienação de Bens Móveis	1.067.585,00	1.060.922,00	6.663,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.155,00	485,10	669,90
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.068.740,00	1.061.407,10	7.332,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.068.757,51	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	788.757,51
Investimentos	1.068.757,51	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	788.757,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.068.757,51	280.000,00	280.000,00	280.000,00	0,00	788.757,51

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	901,36	781.407,10	782.308,46

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:65755E70

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.809.147,27	3.809.147,27	3.700.196,83	97,14
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	311.850,00	311.850,00	323.582,95	103,76
1.1.1 - IPTU	220.500,00	220.500,00	271.493,38	123,13
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	91.350,00	91.350,00	52.089,57	57,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	606.480,00	606.480,00	427.302,62	70,46
1.2.1 - ITBI	606.375,00	606.375,00	427.158,62	70,44
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	105,00	105,00	144,00	137,14
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.921.500,00	1.921.500,00	2.147.762,61	111,78
1.3.1 - ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	2.038.312,53	107,85
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	31.500,00	31.500,00	109.450,08	347,46
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	969.317,27	969.317,27	801.548,65	82,69
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.084.105,63	39.284.105,63	29.409.985,94	74,86
2.1 - Cota-parte FPM	22.255.900,00	22.255.900,00	14.761.612,87	66,33
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.430.900,00	20.430.900,00	13.966.318,31	68,36
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.825.000,00	1.825.000,00	795.294,56	43,58
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.529.250,00	13.529.250,00	10.830.852,42	80,06
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	241.500,00	241.500,00	167.363,56	69,30
2.5 - Cota-parte ITR	1.093.955,63	1.093.955,63	1.694.152,28	154,86
2.6 - Cota-parte IPVA	1.785.000,00	1.985.000,00	1.711.486,34	86,22
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	89.250,00	89.250,00	244.518,47	273,97
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	42.893.252,90	43.093.252,90	33.110.182,77	76,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	24.150,00	24.150,00	2.178,38	9,02
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.222.725,00	1.225.850,00	891.128,97	72,69
5.1 - Transferências do salário-educação	917.700,00	917.700,00	573.643,11	62,51
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	297.350,00	297.350,00	315.387,85	106,07
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	7.675,00	10.800,00	2.098,01	19,43
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	262.185,00	262.185,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	262.185,00	262.185,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	198.420,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.509.060,00	1.512.185,00	1.091.727,35	72,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.433.971,13	7.433.971,13	5.674.051,00	76,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.086.180,00	4.086.180,00	2.793.263,40	68,36
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.705.850,00	2.705.850,00	2.166.170,32	80,06
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.300,00	48.300,00	33.472,76	69,30
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	218.791,13	218.791,13	338.830,36	154,86

10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	357.000,00	357.000,00	342.314,16	95,89
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.054.150,00	9.110.160,00	7.095.503,84	77,89
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.030.000,00	9.086.010,00	7.094.633,52	78,08
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	24.150,00	24.150,00	870,32	3,60
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	1.596.028,87	1.652.038,87	1.420.582,52	85,99
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.008.380,50	6.149.074,60	4.745.648,17	77,18	4.745.648,17	77,18
13.1 - Com educação infantil	2.605.700,00	2.438.680,00	1.863.257,67	76,40	1.863.257,67	76,40
13.2 - Com ensino fundamental	3.402.680,50	3.710.394,60	2.882.390,50	77,68	2.882.390,50	77,68
14 - OUTRAS DESPESAS	2.936.040,00	3.040.426,23	2.417.709,49	79,52	2.417.130,99	79,50
14.1 - Com educação infantil	926.095,51	1.091.905,51	878.125,28	80,42	878.125,28	80,42
14.2 - Com ensino fundamental	2.009.944,49	1.948.520,72	1.539.584,21	79,01	1.539.005,71	78,98
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.944.420,50	9.189.500,83	7.163.357,66	77,95	7.162.779,16	77,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	191.090,33
17.1 - FUNDEB 60%	185.514,10
17.2 - FUNDEB 40%	5.576,23
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	191.090,33
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.971.688,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	33,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,74
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	191.090,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	191.090,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.091.928,31	5.162.018,31	3.577.799,28	69,31	3.361.183,06	65,11
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.531.795,51	3.530.585,51	2.741.382,95	77,65	2.741.382,95	77,65
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.560.132,80	1.631.432,80	836.416,33	51,27	619.800,11	37,99
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.013.809,79	9.148.764,98	6.503.810,90	71,09	6.111.262,06	66,80
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.412.624,99	5.658.915,32	4.421.974,71	78,14	4.421.396,21	78,13
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.601.184,80	3.489.849,66	2.166.676,87	62,09	1.774.508,63	50,85
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(84.840,68)	0,00	(84.642,78)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	14.105.738,10	14.310.783,29	10.081.610,18	70,45	9.472.445,12	66,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.420.582,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	191.090,33
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.814,86
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	25.859,73
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.649.347,44
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	7.823.097,68
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	924.000,00	924.137,61	469.231,39	50,78	416.487,64	45,07
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.910,00	1.346.699,34	687.731,16	51,07	461.427,12	34,26
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.484.910,00	2.270.836,95	1.156.962,55	50,95	877.914,76	38,66
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.590.648,10	16.581.620,24	11.238.572,73	67,78	10.350.359,88	62,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	605.907,51	25.859,73
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	332.669,24	6.136,65
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.094.633,52	573.643,11
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.187.568,58	411.818,05
47.1 - Orçamento do Exercício	7.045.989,67	409.039,21
47.2 - Restos a Pagar	141.578,91	2.778,84
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	870,32	310,10
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	240.604,50	168.271,81
50 - (+) Ajustes	(52.646,11)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 - (+) Conciliação Bancária	(52.646,11)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	187.958,39	168.271,81

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:593C0821

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.500.000,00	1.170.000,00	2.330.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.009.333,79	9.737.527,01	3.271.806,78
Investimentos	12.859.333,79	9.637.993,75	3.221.340,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	99.533,26	50.466,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.009.333,79	9.737.527,01	3.271.806,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.509.333,79	8.567.527,01	941.806,78

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:16A710D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.020.790,83	46.217.795,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.650.455,00	5.018.213,56
IPTU	311.850,00	323.582,95
ISS	1.921.500,00	2.147.762,61
ITBI	606.480,00	427.302,62
IRRF	969.317,27	801.548,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.841.307,73	1.318.016,73
Contribuições	739.100,00	654.242,73
Receita patrimonial	269.808,62	562.041,72
Aplicações Financeiras (II)	269.808,62	39.438,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	522.603,00
Transferências correntes	51.006.927,21	39.725.180,36
Cota-Parte do FPM	18.169.720,00	11.968.349,47
Cota-Parte do ICMS	10.823.400,00	8.664.682,10
Cota-Parte do IPVA	1.628.000,00	1.369.172,18
Cota-Parte do ITR	875.164,50	1.355.321,92
Transferências da LC 87/1996	71.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.086.010,00	7.094.633,52
Outras transferências correntes	10.353.232,71	9.273.021,17
Demais receitas correntes	354.500,00	258.117,26
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	304.500,00	258.117,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.700.982,21	46.178.356,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.749.790,64	5.170.707,72
Operações de Crédito (VI)	3.500.000,00	1.170.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.067.585,00	1.060.922,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.067.585,00	1.060.922,00
Transferências de Capital	4.182.205,64	2.939.785,72
Convênios	1.914.763,86	368.185,57
Outras Transferências de Capital	2.267.441,78	2.571.600,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.249.790,64	4.000.707,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.950.772,85	50.179.064,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.833.346,41	39.776.334,76	38.125.408,86	36.184.607,27	868.276,54	638.784,15	638.784,15
Pessoal e encargos sociais	31.805.553,99	20.745.320,04	20.745.320,04	20.428.591,33	375.260,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	17.985,70	11.683,90	11.683,90	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.972.792,42	19.013.029,02	17.368.404,92	15.744.332,04	493.016,29	638.784,15	638.784,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.972.792,42	19.013.029,02	17.368.404,92	15.744.332,04	493.016,29	638.784,15	638.784,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.778.346,41	39.758.349,06	38.113.724,96	36.172.923,37	868.276,54	638.784,15	638.784,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.009.333,79	9.737.527,01	3.945.335,56	3.940.179,81	241.459,41	1.736.333,68	1.736.333,68
Investimentos	12.859.333,79	9.637.993,75	3.882.042,81	3.876.887,06	241.459,41	1.736.333,68	1.736.333,68
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	99.533,26	63.292,75	63.292,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.859.333,79	9.637.993,75	3.882.042,81	3.876.887,06	241.459,41	1.736.333,68	1.736.333,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.892.680,20	49.396.342,81	41.995.767,77	40.049.810,43	1.109.735,95	2.375.117,83	2.375.117,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.644.400,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.885.387,00)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	39.438,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.683.839,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(815.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.221.659,44	3.101.982,13
DEDUÇÕES (XXIX)	6.942.924,71	12.492.284,57
Disponibilidade de Caixa	6.942.924,71	12.492.284,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.059.254,47	14.443.099,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.116.329,76	1.950.815,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.721.265,27)	(9.390.302,44)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.669.037,17

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(834.485,54)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	137.721,83
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.641.244,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.601.805,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.334.464,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.334.464,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47888A77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	52.585.050,00
Previsão Atualizada da Receita	66.770.581,47
Receitas Realizadas	51.388.503,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.334.464,24
Dotação Inicial	52.585.050,00
Créditos Adicionais	18.512.630,20
Dotação Atualizada	71.097.680,20
Despesas Empenhadas	49.513.861,77
Despesas Liquidadas	42.070.744,42
Despesas Pagas	40.124.787,08

Superávit Orçamentário	9.317.758,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	49.513.861,77
Despesas Liquidadas	42.070.744,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	57.443.467,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.443.467,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.443.467,98
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo metas fiscais da LDO	de Resultado apurado até o (a) bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(815.000,00)	6.683.839,14	(820,00 %)
Resultado Primário	(2.885.387,00)	6.644.400,42	(230,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.116.329,76	1.735,85	1.109.735,95	4.857,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.129.816,77	124.314,91	2.375.117,83	630.384,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.246.146,53	126.050,76	3.484.853,78	635.241,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado bimestre	até o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.823.097,68	25% / 18%	23,63 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.745.648,17	60%	64,27 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.170.000,00	2.330.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.737.527,01	3.271.806,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.060.922,00	6.663,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	280.000,00	788.757,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado bimestre	até o Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.960.957,61	15%	18,59 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51718180

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO AÇÕES SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.809.147,27	3.809.147,27	3.700.196,83	97,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.850,00	311.850,00	323.582,95	103,76
IPTU	220.500,00	220.500,00	271.493,38	123,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.350,00	91.350,00	52.089,57	57,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	606.480,00	606.480,00	427.302,62	70,46
ITBI	606.375,00	606.375,00	427.158,62	70,44

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	144,00	137,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.921.500,00	1.921.500,00	2.147.762,61	111,78
ISS	1.890.000,00	1.890.000,00	2.038.312,53	107,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.500,00	31.500,00	109.450,08	347,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	969.317,27	969.317,27	801.548,65	82,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.169.855,63	37.369.855,63	28.370.172,91	75,92
Cota-Parte FPM	20.430.900,00	20.430.900,00	13.966.318,31	68,36
Cota-Parte ITR	1.093.955,63	1.093.955,63	1.694.152,28	154,86
Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.985.000,00	1.711.486,34	86,22
Cota-Parte ICMS	13.529.250,00	13.529.250,00	10.830.852,42	80,06
Cota-Parte IPI-Exportação	241.500,00	241.500,00	167.363,56	69,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.979.002,90	41.179.002,90	32.070.369,74	77,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.059.120,00	6.113.580,67	3.785.357,47	61,92	3.657.686,73	59,83	3.627.353,27	59,33
Despesas Correntes	6.059.100,00	5.902.498,53	3.635.681,36	61,60	3.511.002,62	59,48	3.480.669,16	58,97
Despesas de Capital	20,00	211.082,14	149.676,11	70,91	146.684,11	69,49	146.684,11	69,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.898.360,64	2.898.360,64	2.120.000,00	73,14	2.120.000,00	73,14	1.855.000,00	64,00
Despesas Correntes	2.898.360,64	2.898.360,64	2.120.000,00	73,14	2.120.000,00	73,14	1.855.000,00	64,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	98.120,97	74.765,28	76,20	73.353,98	74,76	73.353,98	74,76
Despesas Correntes	70.000,00	98.120,97	74.765,28	76,20	73.353,98	74,76	73.353,98	74,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.000,00	174.000,00	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09
Despesas Correntes	4.000,00	174.000,00	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.031.480,64	9.284.062,28	6.095.122,75	65,65	5.966.040,71	64,26	5.670.707,25	61,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.095.122,75	5.966.040,71	5.670.707,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	5.083,10	5.083,10	5.083,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.090.039,65	5.960.957,61	5.665.624,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.810.555,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x %(Lei Orgânica Municipal)			4.810.555,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.279.484,19	1.150.402,15	855.068,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou% da Le i Orgânica Municipal)			18,59

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	4.810.555,46	10.622.515,00	5.811.959,54	0,00	0,00	0,00	236.893,37	0,00	5.083,10	5.811.959,54
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	5.083,10	5.083,10	5.083,10	-5.083,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.713.289,75	5.605.161,68	5.042.759,82	89,97

Proveniente da União	3.059.700,00	4.464.041,93	3.508.071,67	78,59
Proveniente dos Estados	653.589,75	1.141.119,75	1.534.688,15	134,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.075,00	104.075,00	6.743,62	6,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.767.364,75	5.709.236,68	5.049.503,44	88,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.378.339,75	5.740.064,40	3.788.260,13	66,00	3.602.133,87	62,75	3.515.414,27	61,24
Despesas Correntes	2.820.080,00	4.386.944,72	3.301.206,12	75,25	3.199.660,58	72,94	3.112.940,98	70,96
Despesas de Capital	558.259,75	1.353.119,68	487.054,01	35,99	402.473,29	29,74	402.473,29	29,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	222.100,00	222.633,39	128.669,50	57,79	123.941,20	55,67	123.941,20	55,67
Despesas Correntes	222.100,00	222.633,39	128.669,50	57,79	123.941,20	55,67	123.941,20	55,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.575,00	187.844,02	49.777,52	26,50	48.725,52	25,94	48.025,37	25,57
Despesas Correntes	30.000,00	136.459,02	49.777,52	36,48	48.725,52	35,71	48.025,37	35,19
Despesas de Capital	6.575,00	51.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	993.370,16	560.685,10	56,44	438.562,04	44,15	425.680,38	42,85
Despesas Correntes	0,00	986.020,16	559.050,10	56,70	436.927,04	44,31	424.045,38	43,01
Despesas de Capital	0,00	7.350,00	1.635,00	22,24	1.635,00	22,24	1.635,00	22,24
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.637.014,75	7.143.911,97	4.527.392,25	63,37	4.213.362,63	58,98	4.113.061,22	57,57

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.437.459,75	11.853.645,07	7.573.617,60	63,89	7.259.820,60	61,25	7.142.767,54	60,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.120.460,64	3.120.994,03	2.248.669,50	72,05	2.243.941,20	71,90	1.978.941,20	63,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.575,00	285.964,99	124.542,80	43,55	122.079,50	42,69	121.379,35	42,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	1.167.370,16	675.685,10	57,88	553.562,04	47,42	540.680,38	46,32
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.668.495,39	16.427.974,25	10.622.515,00	64,66	10.179.403,34	61,96	9.783.768,47	59,56
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85C3C417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	66/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	20/11/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Rua Aurélio Favoreto

15.451.0008.1.205. - Serviços de Pavimentação e drenagem da rua Aurelio Favoreto
15.451.0008.1.205. - Serviços de Pavimentação e drenagem da rua Aurelio Favoreto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA

CNPJ/CPF: 25.390.369/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Rua Aurélio Favoreto	1,00	R$ 668.296,00	R$ 668.296,00

Valor Total Homologado - R$ 668.296,00

SERTANÓPOLIS, 20 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:240C2221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3603

DECRETO Nº. 3603, de 20 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	249	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	41.500,00
Suplementar	260	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	270	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	7.500,00
Suplementar	352	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Suplementar	406	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	566	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 447170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.000,00
Suplementar	625	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.200,00
Suplementar	676	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	6.500,00
Suplementar	704	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	15.000,00
Suplementar	81	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6001 - Manutenção das Atividades da Casa Abrigo** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.800,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	178	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	56.500,00
Anulação Dotação	181	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	14.000,00
Anulação Dotação	495	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	2.000,00
Anulação Dotação	80	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:78905A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°65/2019	Dispensa n° 38/2019	Prazo 12 (doze) meses	INSTITUTO QUADRIX CNPJ: 08.412.130/0001-43	09/11/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:0BD2BF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°126/2019	Pregão Presencial n°76/2019	Reequilíbrio do item 030- Escolpolamina 20mg/ml de R$ 0,99 para R$ 1,20. Desistência de Item 172- Metildopa 250mg.	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 01.328.535-0001-59	20/11/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:0BFB3D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 77.396.810/0001-33

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Unid.	Veículo automotor novo, tipo Hatch, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de fabricação 2020/2020 ou superior, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital.	FIAT MOBI LIKE 1.0	49.990,00	199.960,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 199.960,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 20 de novembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:62804869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 - CMDCA

Dispõe sobre o registro de entidades da sociedade civil e inscrição de programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**

a) O artigo 91, da Lei Nº. 8.069/90, que estabelece que as entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) As Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Nº. 71, 164, 105 e 116, que orienta o Registro de Entidades nos conselhos de direito;
c) A deliberação do CMDCA em sua reunião ordinária realizada na data de 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente resolução delibera sobre o Registro de Entidades da Sociedade Civil e sobre a Inscrição de Programas e Projetos direcionados às crianças e adolescentes do município de Turvo-PR junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Turvo-PR.

Art. 2º. Entende-se por Registro de Entidades da Sociedade Civil o ato administrativo de credenciamento das entidades junto ao CMDCA de Turvo-PR para seu regular funcionamento, caracterizando como o reconhecimento de sua capacidade de executar ações voltadas às crianças e adolescentes do município.

§ 1º. Serão registradas as entidades da sociedade civil que estiverem em consonância com os critérios expostos nesta Resolução.

§ 2º. O Registro da Entidade da Sociedade Civil não autoriza a execução de programas e projetos direcionados às crianças e adolescentes, mas a autoriza a pleitear as suas inscrições junto ao CMDCA de Turvo-PR.

Art. 3º. A Inscrição de Programas e Projetos é o ato de apresentar ao CMDCA de Turvo-PR Plano de Trabalho e demais documentos especificados nesta resolução, referente a ações voltadas ao público de crianças e adolescentes do município, podendo esta inscrição ser ou não aprovada, conforme critérios previstos nesta Resolução e em legislação vigente.

Parágrafo único. O ato de Inscrição de Programas e Projetos poderá ser realizado por entidades da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA de Turvo-PR, bem como por demais entes governamentais que atuem com crianças e adolescentes do município.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 4º. As entidades da sociedade civil que tenham entre suas atividades promoção, atendimento, defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente somente poderão funcionar na base territorial do município depois de registradas no CMDCA de Turvo-PR.

Art. 5º. Serão registradas as entidades da sociedade civil legalmente constituídas e que promovam ações nas seguintes áreas:

I – Orientação e apoio sociofamiliar;

II – Apoio socioeducativo em meio aberto;

III – Acolhimento institucional;

IV – Colocação familiar;

V – Prestação de serviço à comunidade;

VI – Liberdade assistida;

VII – Semiliberdade;

VIII – Internação;

IX – Garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

X – Assessoria à instituições que desenvolvam ações que se enquadrem nas alíneas anteriores.

Parágrafo único. Estas ações devem estar previstas no Estatuto ou Regimento da entidade e pautadas na legislação vigente, estando melhor especificadas em anexo nesta Resolução.

Art. 6º. O CMDCA de Turvo-PR, nos termos do art. 17 das Resoluções do CONANDA nº. 105/2005 e 116/2006, não concederá registros para funcionamento nem inscrição de programas e projetos para entidades que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Art. 7º. Caso alguma entidade esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro e inscrição de programa e/ou projeto no CMDCA de Turvo-PR, o fato será levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191,192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 8º. Para solicitar o registro o requerente deverá atender ao disposto no art. 90 da Lei Federal 8.069/90, art. 5º desta Resolução e preencher os seguintes requisitos:

I – Prestar atendimento fundamentado nos princípios da Lei nº.8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Ter, nas unidades de atendimento, instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III – Não possuir pessoas inidôneas entre seus representantes e funcionários;

IV - Apresentar os seguintes documentos:

a) Ofício de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, solicitando o registro e que conste declaração de prestação de serviço fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes, conforme modelo anexo.

b) Formulário disponibilizado pelo CMDCA de Turvo-PR preenchido, conforme anexo.

c) Plano de trabalho anual, detalhando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros.

d) Estatuto da entidade registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

e) Ata da eleição e posse da diretoria atual, com registro em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

f) Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

g) Alvaráde localização e funcionamento.

h) Licença sanitária.

i) Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral de Identidade (RG) e comprovante de residência do representante legal.

§ 1º. Quando a solicitação de registro for para unidade mantida, a documentação exigida na alínea “c”, do inciso IV deste artigo, será referente a essa unidade.

§ 2º. Quando a entidade da sociedade civil não possuir sede própria, esta deverá apresentar os documentos referentes às alíneas “g” e “h” do inciso IV, do local onde os serviços serão prestados.

§ 3º. A análise geral do processo deve levar em conta os fins sociais e a relevância públicadas ações destinadas à criança e ao adolescente, desenvolvidos pela entidade proponente.

§ 4º. Esse processo deve ser pautado pela primazia da inclusão de todas as entidades que apresentarem requerimento neste Conselho, cabendo ao CMDCA de Turvo-PR auxiliar as entidades da sociedade civil, orientando-as na elaboração de sua documentação, caso apresentem fora dos padrões previstos nesta resolução.

Art. 9º. Para o deferimento do pedido de registro, o CMDCA de Turvo-PR providenciará:

I - Análise da documentação apresentada;

II - Visita técnica realizada por comissão designada pelo CMDCA de Turvo-PR;

III - Aprovação do registro em plenária do CMDCA de Turvo-PR.

Art. 10. A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Turvo-PR, com disponibilidade de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos pais ou responsáveis, Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.

Parágrafo único. Entende-se por Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Turvo-PR, o conjunto articulado de órgãos, entidades, programas e serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo poder público, atuantes no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

a) As instalações podem ser temporárias ou provisórias, desde que atendam aos requisitos previstos neste inciso.

b) Caso haja mudança de endereço ou local de realização dos atendimentos à criança e ao adolescente a entidade deve obrigatoriamente comunicar ao CMDCA de Turvo-PR e realizar a atualização cadastral, solicitando nova vistoria.

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA e demais legislações;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha entre seus representantes e funcionários pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente do município e das esferas superiores.

§ 1º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste artigo, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade, comunicando-se o fato à autoridade judiciária e Conselho Tutelar.

§ 2º. O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA de Turvo-PR, periodicamente, reavaliar sua renovação.

§ 3º. A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro cassado.

Art. 12. Na renovação do Registro das Entidades da Sociedade Civil, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA de Turvo-PR, solicitando a renovação do registro;

II - Ata da eleição e posse da diretoria atual, com registro em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

III – Declaração de que não houve alteração estatutária na entidade e, se houver, estatuto alterado, registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

IV – Plano de trabalho anual, detalhando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros;

V - Relatório quantitativo e qualitativo das atividades do ano anterior;

VI – Alvará de localização e funcionamento;

VII - Licença sanitária;

VIII - Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral de Identidade (RG) e comprovante de residência do representante legal.

Parágrafo único. O CMDCA de Turvo-PR expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Conselho Tutelar.

Art. 13. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o CMDCA de Turvo-PR encaminhará o processo para o Conselho Tutelar para fiscalização e providências cabíveis.

Art. 14. A suspensão das atividades ou dissolução da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao CMDCA de Turvo-PR, imediatamente.

Parágrafo único. Nos casos de suspensão de atividades ou dissolução da entidade, caberá ao CMDCA de Turvo-PR avaliar a necessidade de encaminhar ao Poder Público e/ou as entidades afins a responsabilidade da continuidade do atendimento às crianças e/ou aos adolescentes.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 15. Inscrição é o ato administrativo expedido pelo CMDCA de Turvo-PR, autorizando a entidade da sociedade civil previamente registrada, ou órgão governamental, a executar um ou mais programas e/ou projetos de promoção, atendimento, defesa e vigilância dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16. As Inscrições de Programas e Projetos voltados ao público de crianças e adolescentes poderão ser feitas pelas entidades da sociedade civil devidamente registradas no CMDCA de Turvo-PR, bem como por entes governamentais.

Parágrafo único. Somente poderão ser executados, na abrangência do território municipal, os programas e projetos inscritos no CMDCA de Turvo-PR.

Art. 17. Para solicitar a inscrição do programa e/ou projeto, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Para as entidades da sociedade civil:

a) Ofício de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA de Turvo-PR solicitando a inscrição do programa ou projeto.

b) Formulário, disponibilizado pelo CMDCA de Turvo-PR, preenchido.

c) Plano de trabalho anual explicitando as atividades, metodologia, os recursos físicos, humanos e financeiros disponíveis para a execução do programa, assim como um demonstrativo, quando houver, das atividades realizadas no ano anterior.

d) Alvará de funcionamento e Licença Sanitária do local de execução do programa ou projeto.

II- Para órgãos governamentais:

a) Ofício de requerimento emitido pela/o responsável do órgão, dirigido ao Presidente do CMDCA de Turvo-PR, solicitando a inscrição do programa ou projeto.

b) Plano de trabalho anual, explicitando as atividades, a proposta político-pedagógica, os recursos físicos, humanos e financeiros disponíveis para a execução do programa.

c) Relatório quantitativo e qualitativo das atividades do ano anterior, quando estiver em funcionamento há mais de 1 (um) ano.

d) Alvará de funcionamento e Licença Sanitária do local de execução do programa ou projeto.

Art. 18. Os programas e/ou projetos em execução serão reavaliados pelo CMDCA de Turvo-PR, no máximo a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critério para renovação da autorização de funcionamento o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 19. A extinção de programas e projetos deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA de Turvo-PR.

Art. 20. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Turvo-PR, 20 de novembro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

ANEXOS

ANEXO 1 – REGISTRO DE ENTIDADE

Ofício de Requerimento de Registro de Entidade da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo

Ao(à) Presidente do CMDCA de Turvo-PR

Senhor(a) Presidente

O(A) *(nome da entidade da sociedade civil)*, com sede na *(endereço da entidade, com logradouro, número, bairro, cidade, CEP)*, inscrita sob o CNPJ *(número de CNPJ da entidade)*, vem requerer o seu cadastramento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo.
Informamos que as atividades realizadas por esta entidade estão fundamentadas e de acordo com os princípios da Lei nº.8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes e que as instalações físicas de nossa entidade encontram-se em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
Segue anexo a este ofício:
Formulário de cadastramento preenchido;
Plano de trabalho anual, detalhando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros;
Estatuto da entidade registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
Ata da eleição e posse da diretoria atual, com registro em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Alvaráde localização e funcionamento;
Licença sanitária;
Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral de Identidade (RG) e comprovante de residência do representante legal;

Turvo-PR, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome e cargo do representante legal)

FICHA DE REGISTRO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo-PR

ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL								
NOME:								
CNPJ:								
DATA DA FUNDAÇÃO:								
ENDEREÇO:								
E-MAIL INSTITUCIONAL:								
SEDE:	( )	PRÓPRIA	( )	CEDIDO	( )	ALUGADA	( )	OUTROS
ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA:			Nº. DA ATA:		DATA:			
DATA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO EM VIGOR:								
RESPONSÁVEL LEGAL								
NOME:								
CPF:			RG:					
ENDEREÇO:								
PROFISSÃO:								
TELEFONE:								
E-MAIL:								
PRAZO DE MANDATO:								

REGISTROS	**Nº do Registro, Resolução ou Processo**	**Data de validade**
Alvará de Localização e Funcionamento		
Licença Sanitária		
Conselho Nacional da Assistência Social		

Conselho Estadual da Assistência Social		
Conselho Municipal da Assistência Social		
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (caso seja renovação)		
Outros:		

DECRETOS DE UTILIDADE PÚBLICA

ESFERA	DECRETO	DATA DA PUBLICAÇÃO
Federal		
Estadual		
Municipal		

RECURSOS
RECURSOS HUMANOS

VÍNCULO	QUANTIDADE
Conveniados	
Voluntários	
Cedidos	
Contratados	
Terceirizados	
Outros	
TOTAL	

RECURSOS FINANCEIROS

FONTE	DETALHAMENTO			VALOR
Público	Federal:			
	Estadual:			
	Municipal:			
Próprio	Doações	Empresas:		
		Entidades:		
		Pessoas Físicas:		
	Campanhas, Eventos, Promoções e similares			
	Aplicações Financeiras			
	Bens ou Serviços (Artesanato, Hortas Comunitárias, etc.)			
TOTAL DE RECURSO ANUAL				

AVALIAÇÃO TÉCNICA
(Uso da comissão avaliadora do CMDCA)

RELATORIO TÉCNICO DA VISITA À ENTIDADE

_____

PARECER	MARCAR COM X
Favorável	
Desfavorável	
Exigência de adaptação	

PARECER VÁLIDO ATÉ _____

Turvo-PR, ____ de_____ de _____.

_____
Presidente da Comissão Avaliadora

ANEXO 2 – RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE

Ofício de Requerimento de Renovação de Registro de Entidade da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo

Ao(à) Presidente do CMDCA de Turvo-PR

Senhor(a) Presidente

O(A) *(nome da entidade da sociedade civil)*, com sede na *(endereço da entidade, com logradouro, número, bairro, cidade, CEP)*, inscrita sob o CNPJ *(número de CNPJ da entidade)*, vem requerer a renovação de seu cadastramento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo.
Informamos que as atividades realizadas por esta entidade estão fundamentadas e de acordo com os princípios da Lei nº.8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes e que as instalações físicas de nossa entidade encontram-se em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança. Declaramos ainda que não houve alterações no Estatuto Social de nossa entidade *(caso tenha ocorrido, retirar este item e mandar cópia anexo)*.
Segue anexo a este ofício:
Ata da eleição e posse da diretoria atual, com registro em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
Plano de trabalho anual, detalhando as atividades, os recursos físicos, humanos e financeiros;
Relatório quantitativo e qualitativo das atividades do ano anterior;
Alvaráde localização e funcionamento;
Licença sanitária;

Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral de Identidade (RG) e comprovante de residência do representante legal;
Estatuto da entidade registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica *(caso tenha ocorrido mudança estatutária)*.

Turvo-PR, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome e cargo do representante legal)

ANEXO 3 – INSCRIÇÃO DE PROGRAMA E/OU PROJETO

Ofício de Requerimento de Inscrição de Programa e/ou Projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo

Ao(à) Presidente do CMDCA de Turvo-PR

Senhor(a) Presidente

O(A) *(nome da entidade da sociedade civil ou órgão governamental)*, com sede na *(endereço da entidade ou órgão governamental, com logradouro, número, bairro, cidade, CEP)*, inscrita sob o CNPJ *(número de CNPJ da entidade, desconsiderar em caso de órgão governamental)*, vem requerer a inscrição de seu *(colocar se é Programa ou Projeto)* intitulado *(colocar o nome do programa ou projeto)* junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo.
Informamos que as atividades previstas estão fundamentadas e de acordo com os princípios da Lei nº.8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes e que as instalações físicas para a sua execução encontram-se em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.
Segue anexo a este ofício:
Formulário de inscrição preenchido;
Plano de trabalho anual;
Demonstrativo das atividades realizadas no ano anterior *(quando houver)*;
Alvará de funcionamento e Licença Sanitária do local de execução do programa ou projeto.

Turvo-PR, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome e cargo do representante legal)

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

IDENTIFICAÇÃO								
NOME DA ENTIDADE/ÓRGÃO:								
Nº. DO REGISTRO NO CMDCA (Sociedade Civil):								
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES								
DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO:								
LOCAL DE EXECUÇÃO:								
ESTE LOCAL É:	( )	PRÓPRIO	( )	CEDIDO	( )	ALUGADO	( )	OUTROS
N. DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO:								
Nº. DA LICENÇA SANITÁRIA:								
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO								
NOME DO(A) COORDENADOR(A):								
CPF:		RG:						
ENDEREÇO:								
PROFISSÃO:								
TELEFONE:								
E-MAIL:								
RECURSOS								
VÍNCULO DAS PESSOAS EXECUTORAS COM O PROJETO:								
( )	CONTRATO	( )	VOLUNTÁRIO					
( )	TERCEIRIZADO	( )	OUTROS:					
FONTE DE RECURSOS								
( )	PÚBLICO:							
( )	DOAÇÃO:							
( )	PROMOÇÕES DA ENTIDADE:							
MODALIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA/PROJETO								
( )	Orientação e apoio sociofamiliar							
( )	Apoio socioeducativo em meio aberto							
( )	Acolhimento institucional							
( )	Colocação familiar							
( )	Prestação de serviço à comunidade							
( )	Liberdade assistida							
( )	Semiliberdade							
( )	Internação							
( )	Garantia dos direitos de crianças e adolescentes							
( )	Assessoria à instituições que desenvolvam ações que se enquadrem nas anteriores							

_____
(Nome e cargo do representante legal)

ANEXO 4 – MODALIDADES DE ATENDIMENTO

I – Orientação e apoio sócio familiar: ações voltadas para complementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI, e referem-se:

a) Orientação à família: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico por meio de palestras, cursos, debates, oficinas, trabalho em grupos e atendimento individualizado à família e/ou a seus membros.

b) Apoio à família: transferência de renda e concessão de benefícios assistenciais nos termos da LOAS, para suprir necessidades sociais, visando a permanência ou reintegração de crianças e adolescentes junto às suas famílias.

c) Proteção da família: fortalecer ou restabelecer vínculos familiares e comunitários para membros mais vulneráveis da família, tais como agressores, agredidos, dependentes químicos, pessoas portadoras de doenças crônicas ou com deficiência, pessoas responsáveis por crianças acolhidas institucionalmente, presidiários, entre outros.

d) Proteção, promoção e defesa de crianças e adolescentes e suas famílias, em situação de ameaçaou violação de direitos e risco social.

II – Apoio socioeducativo em meio aberto: trabalho social e educativo dirigido a crianças e adolescentes fora dos regimes de institucionalização no sentido do direito à convivência familiar e comunitária

a) Os programas sociais e educativos complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, caracterizado como Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida: crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos.

b) Ações de cunho social e educativo visando assegurar a sua formação integral, por meio do desenvolvimento sistemático de atividades que estimulem a construção de sua identidade pessoal e social e de novos conhecimentos; previna a ocorrência de situações de risco social; promova o acesso e a experimentação da arte; ofereça práticas desportivas e de lazer; e a segurança alimentar.

c) Ações de atendimento à crianças e adolescentes vítimas de agressões, maus tratos, omissão, negligência, risco pessoal e social e encaminhamentos aos diversos programas.

III – Acolhimento institucional: composto de programas e ações de atendimento excepcional e breve à criança e ao adolescente que tenham recebido esta medida de proteção.

IV – Colocação familiar: composto de programas para a colocação em família substituta, de crianças e adolescentes privados do apoio dos pais ou dos responsáveis de acordo com os artigos 28 à 32 do ECA.

V – Prestação de serviço à comunidade: composto de ações que visem promover o cumprimento da medida socioeducativa pelo adolescente a quem se atribua autoria de infração sentenciado com esta medida.

VI – Liberdade assistida: composto de programas que visam assegurar atendimento ao adolescente que cometeu um ato infracional, sentenciado com esta medida socioeducativa. Em conformidade com o art. 118 do ECA, a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

VII – Semiliberdade: composto de programas que visam assegurar atendimento ao adolescente que cometeu um ato infracional e foi sentenciado com esta medida socioeducativa.

VIII – Internação: composto de programas que visam assegurar o cumprimento da sentença judicial da medida socioeducativa de internação.

IX – Garantia dos direitos de crianças e adolescentes: entidades que tenham entre suas atribuições ações voltadas à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais vigentes, tais comoà vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, citados na Lei nº. 8.069/90.

X – Assessoria às instituições que desenvolvam ações que se enquadrem nas alíneas anteriores:

a) Assessoria técnica: programa composto de ações de apoio à elaboração da socioeducativa do atendimento, planejamento, orientação jurídica, orientação contábil e formação de recursos humanos das Entidades da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública que desenvolvam atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Compreende também ações de apoio e orientação pedagógica e jurídica para o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

b) Assessoria financeira: programa composto de ações de apoio financeiro para execução dos regimes anteriormente detalhados no atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

c) Programa de vigilância e defesa dos direitos: programa composto de ações de monitoramento, fiscalização e denúncia quanto ao atendimento aos direitos da criança e do adolescente. Compreende também atividades jurídicas nessa mesma direção, e a participação nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:C3BAD30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL 15/2020 SME

Remoção e Fixação dos Professores Efetivos

A Secretária Municipal de Educação de Verê, Senhora Rita Calgarotto Canton, nomeada pelo Decreto 005/2017 de 02/01/2017, Matrícula nº 13191, tendo em vista o contido na Lei 366 de 28 de novembro de 2018 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1. Tornar Público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o **Concurso de Remoção e Fixação** por Unidade Escolar dos Professores Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Verê.
2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Inscrições presenciais para Remoção: 25/11/2020 - Início às 7h e 30min até 9h.
Inscrição presenciais para Fixação: 25/11/2020 - Início às 9h até 11h.
Resultado Preliminar: 26/11/2020
Recurso: 27/11/2020 a 01/12/2020
Resultado Final: 02/12/2020.
3. As inscrições serão realizadas presencialmente na Escola Municipal São João Batista de La Salle, na Rua Projetada, s/n, Loteamento Dresch – Verê.
3.1 Poderão participar do Processo de Remoção os professores fixados conforme Anexo I, que desejam transferir-se para outro estabelecimento com vaga disponível.
3.2 Poderão participar do Processo de Fixação todos os professores efetivos, que tenham cumprido o estágio probatório até a data de publicação deste Edital.
4. A solicitação da Vaga se dará por ordem de tempo de admissão.
4.1 A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de formulário de solicitação de fixação por parte do Professor interessado à uma das vagas disponíveis nas unidades escolares, o mesmo estará disponível no local.
4.2 As inscrições serão feitas em duas vias, sendo uma para o candidato e outra para Banca.
4.3 No ato a Banca Examinadora irá dar parecer deferido ou indeferido ao interessado.
4.4 Conforme a Banca for deferindo cada solicitação, a Comissão Organizadora vai classificando e deduzindo os nomes dos professores nas vagas publicadas, ficando o excedente disponível para o próximo da lista.
4.5 O professor que optar por não Fixar ou não Remover nos locais disponíveis permanece com a vaga onde está.
5. A Banca encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o Resultado do Processo de fixação e a mesma publicará até o dia 26/11/2020.
6. Os professores poderão interpor recurso na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº953 nos dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2020, das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 16 h.
7. O resultado final do concurso de Remoção e Fixação será publicada no dia 02/12/2020.
7.1 O professor Fixado só poderá trocar de estabelecimento após ter êxito no processo de Remoção, que tem previsão de ocorrer anualmente.
8. O Professor que não puder comparecer poderá enviar um representante munido de uma Procuração, para tal ação.
9. O professor que não comparecer no dia e horário estabelecido por qualquer motivo e não enviar represente não terá direito a remoção ou fixação por escola como oportunizado neste Edital.
10. Este concurso de fixação tem seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2021.
11. Para maior segurança deste concurso, todos os envolvidos devem obedecer as normas de segurança necessárias devido a Pandemia, como uso de máscara, álcool em gel e manter o distanciamento.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização da Secretaria Municipal de Educação e pela Banca Examinadora do Concurso de Fixação por Escola.

Verê, 20/11/2020.

RITA CALGAROTTO CANTON
Secretária Municipal de Educação.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PROFESSORES FIXADOS E VAGAS DISPONÍVEIS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Escola Municipal São João Batista de La Salle

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (27 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Hugo Antonio Essy
2	Maria Goreti Schmoller Fedrigo
3	Neiva Salete Cassol Sartor
4	Marilei Schreiber de Ramos
5	Adriana Nicoladelli Salvadori
6	Marcia Regina Perardt Sinhorin
7	Lidia Iaguczeski Zeni
8	Lilia Salete de Oliveira da Veiga
9	Marilei Schreiber de Ramos
10	Teresinha Carini Gorges
11	Wanderley de Lourdes Galeazzi
12	Silvia Patricia Perardt Rodrigues
13	Silvana Andriguetti
14	Lidia Iaguczeski Zeni
15	Lucimara de Bairros Zanetti
16	Silvana Andriguetti
17	Tatiane Miola Garbossa
18	Maria Rosilei de Bairros Miolla
19	Paulino Werlich
20	Claudia Biavati de Azeredo
21	Marlete Fátima Caumo da Motta
22	Silvia Patricia Perardt Rodrigues
23	Francieli Renata Federizzi
24	Raquel Lavandoski
25	Vaga Disponível
26	Vaga Disponível
27	Vaga Disponível

Vagas Professor de Arte (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Tatiane Miola Garbossa
2	Eliane Cassol

Vagas Professor de Educação Física (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Vaga disponível
2	Vaga disponível

Vagas Professor de Língua Inglesa (01 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gustavo Dengo

Escola Municipal São Francisco de Assis

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gilmar José Orben
2	Fatima Aparecida Artuzo Orbem
3	Bernardete Bedra
4	Nádia Antonello de Azevedo
5	Inês Peruzzo Biancato

Escola Municipal Viver é Aprender

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Eliete Maria Didoné da Silva
2	Vera Lucia Michilin
3	Raquel Aline Steinheuser
4	Vaga disponível
5	Vaga disponível

Escola Municipal Álvaro Renostro

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (07 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Matilde Teixeira de Souza
2	Cláudia Denise Erdmann Santoro
3	Irene Jokoski Lange
4	Gislei Reiner Mattei
5	Indiana Mara Schlichting
6	Vaga disponível
7	Vaga disponível

Vaga Professor de Educação Física (01 vaga existente)	Professores Fixados na Escola
1	Paola Cristina Teixeira de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Marilene Marcon Ghysi
2	Jeusa Carla Cagnini Zanchi
3	Rosangela Schaedler
4	Marilene Marcon Ghysi
5	Rosangela Schaedler
6	Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello
7	Lucimara de Bairros Zanetti
8	Geneci Lima da Silva
9	Vaga disponível

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Ilori Nunes Ferreira
2	Sandra Zanchi
3	Vaga disponível
4	Vaga disponível
5	Vaga disponível
6	Vaga disponível
7	Vaga disponível
8	Vaga disponível

ANEXO II
Banca Examinadora do Concurso de Fixação por Escola, Edital 15/2020 SME:

Professor(a) Efetivo (a)	**Matrícula**
ANA CLAUDIA SCHAEDLER DE BALDI	**1330-1**
ELIANE CASSOL	**1136-1**
LUCIMARA DE BAIRROS ZANETTI	**852-1**
NEIVA SALETE CASSOL SARTOR	**19-1**
ROSANGELA SCHAEDLER ABITANTE	**495-1**

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8BE14ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	11/2019	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.495.250,98	4.449.515,90	2.400.970,07	3.038.975,93	2.801.377,42	1.989.775,02	2.183.517,64	2.527.476,66	3.152.424,88	2.404.033,79	2.409.412,54	3.491.031,72	33.343.762,55	35.654.740,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.768,85	109.712,72	111.514,74	108.477,24	185.362,32	185.088,16	111.653,52	85.768,66	225.953,13	122.756,92	142.950,21	94.071,03	1.578.077,50	1.057.900,00
IPTU	1.871,32	8.532,27	2.015,23	2.954,43	5.279,57	7.965,00	11.173,44	3.632,61	3.890,27	5.571,52	4.811,13	2.162,98	59.859,77	47.500,00
ISS	41.900,68	37.639,95	17.780,49	57.452,53	37.044,53	82.181,65	41.244,81	34.550,67	39.264,89	40.556,42	37.278,31	37.270,95	504.165,88	301.700,00
ITBI	1.600,00	7.000,00	19.837,00	2.620,00	92.107,44	87.308,34	3.600,00	4.140,00	134.368,71	10.520,00	57.175,20	2.499,99	422.776,68	200.200,00
IRRF	43.567,17	50.801,59	69.722,10	35.728,86	43.435,46	1.992,62	48.019,17	36.307,51	44.015,74	59.609,30	38.744,78	48.235,63	520.179,93	453.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.829,68	5.738,91	2.159,92	9.721,42	7.495,32	5.640,55	7.616,10	7.137,87	4.413,52	6.499,68	4.940,79	3.901,48	71.095,24	55.100,00
Contribuições	1.168,85	107.713,68	1.688,85	2.720,38	2.257,53	5.486,51	4.365,87	122.008,42	3.376,56	6.867,95	4.544,41	5.299,18	267.498,19	242.600,00
Receita patrimonial	3.058,61	2.499,77	2.310,83	1.644,47	1.582,11	705,35	625,95	613,42	1.151,77	323,92	306,66	558,89	15.381,75	24.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.058,61	2.499,77	2.310,83	1.644,47	1.582,11	705,35	625,95	613,42	1.151,77	323,92	306,66	558,89	15.381,75	24.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.280,00	168,00	0,00	0,00	3.504,50	2.138,10	12.432,00	900,00	80,00	704,27	1.135,00	2.375,29	25.717,16	14.400,00
Transferências correntes	2.389.334,12	4.104.515,55	2.283.618,07	2.907.475,37	2.605.541,06	1.788.426,53	2.048.850,79	2.262.262,95	2.920.214,31	2.271.512,70	2.254.729,27	3.384.531,29	31.221.012,01	34.089.990,47
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	10.479.818,58
Cota parte do ICMS	609.730,87	825.376,40	691.364,09	650.665,82	668.735,65	527.886,98	377.150,32	647.998,13	619.503,01	607.168,75	782.471,47	721.922,12	7.729.973,61	8.170.000,00
Cota parte do IPVA	16.759,14	11.138,33	139.813,66	71.082,88	64.140,71	20.677,49	18.801,16	21.418,74	18.959,21	15.351,24	20.092,16	14.515,18	432.749,90	355.000,00
Cota parte do ITR	5.747,58	3.621,51	2.394,22	5.141,71	2.499,08	304,57	181,08	1.526,73	44,83	1.045,72	11.591,36	316.948,96	351.047,35	650.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.691,42	12.566,75	9.278,29	9.941,90	9.174,91	8.233,74	8.209,54	7.382,78	8.868,77	10.256,88	12.047,95	13.788,40	120.441,33	30.000,00
Transferências do FUNDEB	306.100,28	352.981,23	418.333,86	410.299,41	303.514,34	290.994,49	223.897,90	244.230,58	308.062,20	282.644,17	328.271,20	332.627,94	3.801.957,60	4.187.500,00
Outras transferências correntes	639.241,58	1.533.150,73	214.083,45	592.313,28	874.496,68	270.857,97	721.164,86	770.319,48	983.212,19	731.532,77	598.009,79	1.308.909,18	9.237.291,96	10.165.671,89
Outras receitas correntes	4.640,55	124.906,18	1.837,58	18.658,47	3.129,90	7.930,37	5.589,51	55.923,21	1.649,11	1.868,03	5.746,99	4.196,04	236.075,94	225.500,00
DEDUÇÕES (II)	288.798,43	362.002,13	330.240,03	380.972,42	285.505,89	245.314,70	220.757,54	249.542,48	246.258,43	251.467,04	265.689,56	348.598,73	3.475.147,38	2.939.581,42
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	288.798,43	362.002,13	330.240,03	380.972,42	285.505,89	245.314,70	220.757,54	249.542,48	246.258,43	251.467,04	265.689,56	348.598,73	3.475.147,38	2.939.581,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.206.452,55	4.087.513,77	2.070.730,04	2.658.003,51	2.515.871,53	1.744.460,32	1.962.760,10	2.277.934,18	2.906.166,45	2.152.566,75	2.143.722,98	3.142.432,99	29.868.615,17	32.715.159,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	326.671,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.671,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.206.452,55	3.760.842,77	1.970.730,04	2.658.003,51	2.515.871,53	1.744.460,32	1.962.760,10	2.277.934,18	2.906.166,45	2.152.566,75	2.143.722,98	3.142.432,99	29.441.944,17	32.615.159,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.206.452,55	3.760.842,77	1.970.730,04	2.658.003,51	2.515.871,53	1.744.460,32	1.962.760,10	2.277.934,18	2.906.166,45	2.152.566,75	2.143.722,98	3.142.432,99	29.441.944,17	32.615.159,05

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:D82EA622

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j) k = (f +g)-(i+j)**	**Saldo**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**						
EXECUTIVO													
Município de Reserva do Iguaçu	**23.440,65**	**2.269.810,90**	**2.167.923,48**	**44.692,23**	**80.635,84**	**52.089,81**	**558.786,84**	**363.032,39**	**359.493,95**	**10.563,70**	**240.819,00**		**321.454,84**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	104.712,62	99.879,79	0,00	4.832,83	0,00	348,53	348,50	348,50	0,00	0,03		4.832,86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.763,85	229.826,76	227.300,64	0,00	7.289,97	900,00	18.231,68	13.617,00	13.617,00	0,00	5.514,68		12.804,65
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	305,85	364.769,90	358.645,64	0,00	6.430,11	15.286,35	15.538,76	14.461,33	14.461,33	997,70	15.366,08		21.796,19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	14.002,49	686.229,44	628.108,63	33.146,12	38.977,18	35.194,41	100.134,84	96.392,58	96.392,58	0,00	38.936,67		77.913,85
SECRETARIA DE SAÚDE	1.042,50	473.419,46	468.067,30	5.000,00	1.394,66	246,00	24.378,22	14.183,80	14.183,80	9.566,00	874,42		2.269,08
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	125.761,24	115.645,76	0,00	10.115,48	463,05	67.194,61	6.822,57	3.284,13	0,00	64.373,53		74.489,01
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.425,96	135.134,18	126.077,14	6.546,04	4.936,96	0,00	294.949,48	182.073,07	182.073,07	0,00	112.876,41		117.813,37
SECRETARIA DE FINANÇAS	900,00	17.353,15	16.072,15	0,00	2.181,00	0,00	8.877,72	8.877,72	8.877,72	0,00	0,00		2.181,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	55.349,73	50.872,01	0,07	4.477,65	0,00	29.133,00	26.255,82	26.255,82	0,00	2.877,18		7.354,83
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	77.254,42	77.254,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**23.440,65**	**2.269.810,90**	**2.167.923,48**	**44.692,23**	**80.635,84**	**52.089,81**	**558.786,84**	**363.032,39**	**359.493,95**	**10.563,70**	**240.819,00**		**321.454,84**

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:EED5324E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2020**
	11/2019	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.355.822,43	8.117.589,88	5.192.094,06	5.644.556,82	4.799.673,84	4.300.946,58	4.013.970,47	4.782.746,64	6.719.481,97	4.731.166,56	5.043.503,62	6.663.706,07	64.365.258,94	65.454.761,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477.663,76	607.883,37	341.505,46	498.187,31	748.303,99	529.319,18	403.029,97	477.418,46	656.705,12	397.863,69	521.169,26	444.711,12	6.103.760,69	5.650.455,00
IPTU	19.228,79	16.917,81	15.675,76	38.920,03	194.858,99	23.260,30	12.369,64	5.263,18	11.397,58	6.337,73	9.686,59	5.813,15	359.729,55	311.850,00
ISS	240.144,66	315.012,87	125.987,37	158.089,31	212.901,95	209.863,70	183.087,79	270.694,82	380.872,68	195.505,32	239.765,52	170.994,15	2.702.920,14	1.921.500,00
ITBI	11.607,50	16.917,70	9.099,80	10.677,98	12.230,69	36.436,30	30.198,78	27.495,65	80.238,08	26.165,36	103.898,82	90.861,16	455.827,82	606.480,00
IRRF	68.383,22	127.752,60	64.453,98	89.187,85	93.696,81	79.022,33	79.223,68	79.593,97	79.819,52	79.544,40	78.194,63	78.811,48	997.684,47	969.317,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.299,59	131.282,39	126.288,55	201.312,14	234.615,55	180.736,55	98.150,08	94.370,84	104.377,26	90.310,88	89.623,70	98.231,18	1.587.598,71	1.841.307,73
Contribuições	62.181,60	62.320,35	64.012,18	63.923,85	84.145,96	66.012,75	60.975,72	61.939,83	59.582,94	63.519,32	65.012,41	65.117,77	778.744,68	739.100,00
Receita patrimonial	10.025,93	11.136,25	8.565,69	6.839,72	7.191,89	3.491,42	3.814,60	3.743,06	523.332,14	1.589,89	833,03	2.640,28	583.203,90	269.808,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.025,93	11.136,25	7.915,19	6.188,72	6.541,39	3.491,42	3.814,60	3.743,06	3.332,14	1.589,89	833,03	1.989,28	60.600,90	269.808,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	650,50	651,00	650,50	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	651,00	522.603,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.259,58	10.516,38	4.947,78	14.851,76	7.746,13	4.268,70	4.195,86	10.093,50	6.421,60	7.352,38	5.950,80	2.279,02	84.883,49	21.000,00
Transferências correntes	3.758.037,75	7.394.863,25	4.750.891,86	4.975.895,09	3.940.310,46	3.682.800,49	3.470.949,34	4.213.943,50	5.443.674,14	4.252.708,71	4.535.208,92	6.132.848,85	56.552.132,36	58.440.898,34
Cota parte do FPM	1.602.126,50	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	19.095.100,55	22.255.900,00

Cota parte do ICMS	1.069.541,79	1.447.810,18	1.190.808,55	1.119.369,20	1.150.455,53	908.147,33	648.828,39	1.114.779,83	1.065.758,42	1.044.630,34	1.346.120,25	1.241.954,58	13.348.204,39	13.529.250,00
Cota parte do IPVA	43.364,45	53.864,17	702.906,08	284.446,60	257.195,67	72.647,31	65.379,71	57.367,70	49.875,49	77.880,37	81.130,47	62.656,94	1.808.714,96	1.985.000,00
Cota parte do ITR	35.258,08	31.320,71	37.283,36	14.585,15	1.648,36	1.791,11	972,43	1.207,11	224,97	1.960,67	33.825,71	1.600.653,41	1.760.731,07	1.093.955,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Transferências da LC 61/1989	18.754,06	22.043,64	16.136,69	17.103,51	15.784,06	14.164,88	14.123,27	12.700,93	15.257,37	17.645,39	20.726,64	23.720,82	208.161,26	241.500,00
Transferências do FUNDEB	662.784,57	764.293,66	944.401,16	926.244,57	685.178,82	656.915,59	505.446,01	551.346,69	695.445,55	637.685,60	741.067,22	750.902,31	8.521.711,75	9.086.010,00
Outras transferências correntes	326.208,30	2.344.169,71	242.655,04	278.085,31	464.088,63	690.191,69	837.307,67	1.337.768,22	1.653.984,14	1.225.879,99	1.307.847,92	1.101.321,76	11.809.508,38	10.160.032,71
Outras receitas correntes	41.653,81	30.870,28	22.171,09	84.859,09	11.975,41	15.054,04	71.004,98	15.608,29	29.766,03	8.132,57	(84.670,80)	16.109,03	262.533,82	333.500,00
DEDUÇÕES (II)	553.808,95	693.931,01	712.767,13	754.313,02	558.208,57	467.138,63	425.639,09	464.965,68	459.789,96	477.845,28	497.258,71	856.124,93	6.921.790,96	7.233.971,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	553.808,95	693.931,01	712.767,13	754.313,02	558.208,57	467.138,63	425.639,09	464.965,68	459.789,96	477.845,28	497.258,71	856.124,93	6.921.790,96	7.233.971,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.802.013,48	7.423.658,87	4.479.326,93	4.890.243,80	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	4.546.244,91	5.807.581,14	57.443.467,98	58.220.790,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.802.013,48	7.423.658,87	4.479.326,93	4.890.243,80	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	4.546.244,91	5.807.581,14	57.443.467,98	58.220.790,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.802.013,48	7.423.658,87	4.479.326,93	4.890.243,80	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	4.546.244,91	5.807.581,14	57.443.467,98	58.220.790,83

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:39588CFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

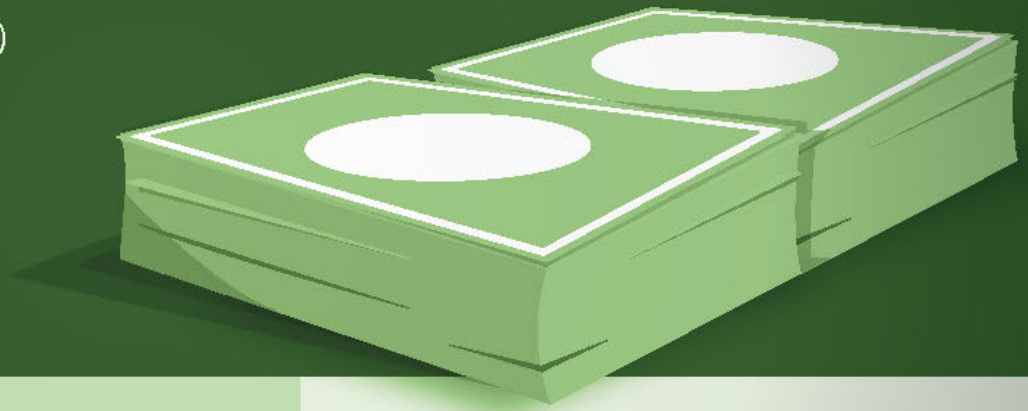
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**11.627,61**	**1.104.702,15**	**1.109.735,95**	**1.735,85**	**4.857,96**	**373.993,30**	**2.755.823,47**	**2.375.117,83**	**2.375.117,83**	**124.314,91**	**630.384,03**	**635.241,99**
GABINETE DO PREFEITO	90,00	8.652,05	8.652,05	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.338,29	2.338,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.406,49	25.873,81	25.873,81	1.406,49	0,00	0,00	170.594,54	86.127,82	86.127,82	17.800,00	66.666,72	66.666,72
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	11.912,34	11.912,34	0,00	0,00	0,00	805.181,95	783.726,87	783.726,87	21.455,08	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	42.821,14	42.821,14	0,00	0,00	0,00	14.400,61	11.666,66	11.666,66	2.733,95	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	20.658,00	20.658,00	0,00	0,00	0,00	89.312,62	61.058,00	61.058,00	3.390,68	24.863,94	24.863,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.047,12	183.495,05	188.663,85	20,36	4.857,96	29.659,49	200.330,93	198.163,34	198.163,34	25.862,01	5.965,07	10.823,03
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	4.736,63	4.736,63	0,00	0,00	2.014,76	37.620,40	15.534,12	15.534,12	22.086,28	2.014,76	2.014,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	84,00	481.505,31	481.460,31	129,00	0,00	331.409,04	1.416.525,97	1.187.254,56	1.187.254,56	29.806,91	530.873,54	530.873,54
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.268,81	3.268,81	0,00	0,00	0,00	370,44	370,44	370,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	28.494,84	28.494,84	0,00	0,00	10.910,01	4.699,18	14.429,19	14.429,19	1.180,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	246.298,08	246.298,08	0,00	0,00	0,00	3.889,62	3.889,62	3.889,62	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.592,44	1.592,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.704,79	1.704,79	0,00	0,00	0,00	4.895,10	4.895,10	4.895,10	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	234,95	234,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562,50	6.562,50	6.562,50	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.115,62	41.025,62	90,00	0,00	0,00	1.439,61	1.439,61	1.439,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**11.627,61**	**1.104.702,15**	**1.109.735,95**	**1.735,85**	**4.857,96**	**373.993,30**	**2.755.823,47**	**2.375.117,83**	**2.375.117,83**	**124.314,91**	**630.384,03**	**635.241,99**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:94B643DE

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ